SENADO

1ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 27 DE ABRIL DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã acharam se presentes dez Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Dias Vieira, Jobim, Paranaguá, Zacarias, Silveira Lobo, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, barão do Bom Retiro e Dantas.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Participaram estar promptos para comparecer ás sessões os Srs. Chichorro e Mafra.

O Sr. 2º secretario a convite do Sr. presidente, leu a seguinte relação dos Srs. senadores presentes na Côrte, e dos ausentes.

Presentes

Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.
Barão de Muritiba.
José Thomaz Nabuco de Araujo.
Barão de Cotegipe.
Zacarias de Goes e Vasconcellos.
José Martins da Cruz Jobim.
José Ignacio Silveira da Motta.
João Pedro Dias Vieira.
Francisco José Furtado.
Visconde de Sapucahy.
Visconde de Abaeté.
Barão das Tres Barras.
José Pedro Dias de Carvalho.
Firmino Rodrigues Silva.
Francisco de Paula Silveira Lobo.
Bernardo de Souza Franco.
Barão de Pirapama.
João Lustoza da Cunha Paranaguá.
Visconde de Itaborahy.
Antonio Pinto Chichorro do Gama.
Francisco Octaviano de Almeida Rosa.
Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato.
Barão do Bom Retiro.
José da Silva Mafra.
Visconde de S. Vicente.
Carlos Carneiro de Campos.
Duque de Caxias.
Barão do Rio Grande.

Ausentes.

João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.
Barão de S. Lourenço.
José Antonio Saraiva.
Francisco de Paula Pessoa.
Thomaz Pompeu de Souza Brasil.
Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.
José Maria da Silva Paranhos.
Gabriel Mendes dos Santos.
Manoel Teixeira de Souza.
Frederico de Almeida e Albuquerque.
Barão de Mamanguape.
Barão de Antonina.
Marquez de Olinda.
Visconde de Suassuna.
Conde da Boa Vista.
Visconde de Camaragibe.
José Bento da Cunha Figueiredo.
Barão de Itaúna.
Francisco Antonio de Souza Queiroz.
José Manoel da Fonseca.
Antonio Diniz de Siqueira e Mello.
Barão de Maroim.

Finda a leitura, o Sr. presidente disse.

«Pela leitura, que se acaba de fazer, vê se que ha presentes na Côrte, no dia de hoje, 28 Srs. senadores e ausentes 22.»

«Com oito vagas, que não estão preenchidas prefaz-se o estado completo do senado, composto de 58 senadores.»

«O art. 29 do regimento interno recommenda que todos os senadores compareçam no palacio do senado no dia 27 de Abril, ás 11 horas da manhã, impreterivelmente, para as sessões preparatorias, e o art. 30 diz que, estando presente o numero sufficiente, segundo o art. 23 da Constituição ...para abrir-se a assembléa geral, o senado dar parte ao ministro do Imperio, pedindo dia, hora e logar em que Sua Magestade se dignará receber uma deputação do senado.»

«Não estando presente na Côrte o numero de senadores prescripto no art. 23 da Constituição que é metade e mais um dos membros do senado, não se póde officiar ao Sr. ministro

sentido, e para o fim indicado, mas sim para se participar que não ha ainda na Côrte numero sufficiente de Srs. senadores, e o mesmo ha de communicar-se tambem á camara dos Srs. deputados.

«E' a primeira vez que isto acontece.»

O Sr. 3º secretario servindo de 1º, leu um officio do Sr. barão de Itaúna datado de Vienna d'Austria em 30 de Março do corrente anno, participando não poder comparecer á presente sessão pelo seu estado de saude, e pedindo para isso licença ao senado. – Foi remettido á commissão de constituição.

O Sr. 2º secretario leu os pareceres da mesa n. 263 de 27 de Abril de 1870, expondo os actos legislativos, e outros assumptos da competencia do senado que foram sujeitos á sua deliberação, durante a sessão legislativa de 1869, concluindo que o relatorio com os documentos, que o acompanham, seja impresso, distribuido na fórma do estylo, e remettido á commissão de constituição, afim de propôr as medidas, que achar convenientes;

N. 264 de 27 de Abril de 1870, expondo o numero de senadores presentes na Côrte no dia 27 de Abril de 1870, e as providencias que a mesa tomou, em tempo opportuno, afim de que, por falta de numero legal de membros do senado, não deixasse de abrir-se a assembléa geral no dia 3 de Maio. – A imprimir.

Tendo o Sr. presidente convidado os Srs. senadores presentes para se reunirem amanhã ás 11 horas, levantou-se a sessão ás 11 e 20 minutos.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 28 DE ABRIL DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã achando-se presentes sete Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, barão do Bom Retiro, visconde de Sapucahy, barão de Pirapama, barão das Tres Barras e Zacarias, o Sr. presidente abriu a sessão.

Não estando na casa nenhum dos Srs. secretarios, o Sr. presidente convidou o Sr. barão do Bom Retiro para servir de 2º secretario, e pelo mesmo Sr. foi lida a acta da sessão antecedente, que foi approvada sem que sobre ella se fizessem observações.

Leu mais o seguinte

EXPEDIENTE.

Officios do ministerio do Imperio:

De 2 de Novembro de 1869, participando que inteirado do fallecimento do Sr. senador Theophilo Benedicto Ottoni, expedira aviso ao presidente da provincia de Minas-Geraes, afim de proceder-se á eleição para preenchimento da vaga occasionada pelo dito fallecimento.

De 5 de Fevereiro do corrente anno, participando que inteirado do fallecimento do Sr. senador visconde de Jequitinhonha, expedira aviso ao presidente da provincia da Bahia afim de proceder-se á eleição para preenchimento da vaga occasionada pelo dito fallecimento. – Inteirado.

De 10 de Dezembro de 1869, remettendo um officio do presidente da provincia da Parahyba, e as authenticas da eleição de eleitores especiaes das parochias de Patos e Santa Luzia. – A' commissão de constituição.

Leu tambem os seguintes officios:

De 21 de Setembro de 1869 do secretario da mesa parochial da povoação de Santo Antonio de Aracaty, da provincia do Ceará, remettendo copia authentica do processo eleitoral na dita povoação para eleitores especiaes de senadores. – O mesmo destino.

De 7 de Outubro de 1869, da camara municipal de Sobral, da mesma provincia, remettendo cópia authentica da acta da eleição feita na parochia do mesmo nome, para eleitores especiaes de senadores. – O mesmo destino.

De 5 de Fevereiro do corrente anno da mesa da assembléa parochial da cidade de Jaguary, da provincia de Minas, remettendo cópia authentica da acta da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu na dita parochia. – O mesmo destino.

De 8 de Março do corrente anno, da camara municipal da cidade de Piumhy da mesma provincia, remettendo cópias authenticas das eleições verificadas nesse termo para eleitores especiaes. – O mesmo destino.

Officio do Sr. barão de Maroim, datado de 20 do corrente mez, participando que por incommodo de saude de sua familia, partia para Europa e portanto não podia comparecer á presente sessão legislativa. – O mesmo destino.

O Sr. presidente informou ao senado que não lhe constava que de hontem para hoje tivesse chegado á Côrte, nem do Sul, nem do Norte, senador algum, continuando por isso a falta de numero legal de membros para abrir-se a assembléa geral, e depois de convidar os Srs. senadores presentes para se reunirem amanhã, ás 11 horas, levantou a sessão ás 11 1/2.

SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã o Sr. visconde de Abaeté occupou a cadeira da presidencia, tendo comparecido unicamente o Sr. senador Sayão Lobato.

Pelo que, declarou o Sr. presidente que não era possivel haver hoje sessão preparatoria, do que mandou tomar a presente nota.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes cinco Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Jobim, Furtado, Dias de Carvalho e barão do Bom-Retiro.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 28 e 29 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. presidente disse que não lhe constava ainda que do Sul ou do Norte tivesse chegado á Côrte senador algum, que augmentasse o numero dos vinte oito que havia no dia 27.

Ouvira dizer que entrara esta manhã um paquete da Europa, mas não tem certeza disto, e menos de que nelle tenha vindo do Norte algum senador, o que verificar se-ha na seguinte sessão preparatoria, que será depois de amanhã ás 11 horas.

Levantou-se a sessão ás 11 ½ horas.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes sete Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Octaviano, barão do Bom Retiro, visconde de Sapucahy, Carneiro de Campos, barão das Tres Barras e Dias de Carvalho.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Não estando na casa nenhum dos Srs. secretarios, o Sr. presidente convidou os Srs. barão do Bom Retiro e Octaviano para tomarem assento na mesa.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. barão do Rio Grande, de 2 do corrente mez, participando que por motivo de molestia, tem deixado de comparecer ás sessões. – Inteirado.

O Sr. presidente diz que não lhe constava que tenha chegado á Côrte senador algum, que augmente o numero dos vinte e oito que já havia no dia da primeira sessão preparatoria em 27 do mez proximo passado, e que por este motivo não podia nomear-se a deputação que tem de ir pedir respeitosamente a Sua Magestade Imperial a designação da hora e logar da abertura da assembléa geral no dia 3 de Maio como determina a constituição, e accrescentou que neste sentido se officiaria ao governo, e á camara dos Srs. deputados.

Convidou aos Srs. senadores presentes para se reunirem amanhã ás 11 horas, e levantou a sessão ás 11 ¼ horas.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 3 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes seis Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, barão do Bom Retiro, Zacarias, visconde de Sapucahy, barão das Tres Barras, e duque de Caxias.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Não estando na casa nenhum dos Srs. secretarios, convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. barão do Bom Retiro, servindo de 2º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 2 do corrente mez, participando não haver ainda numero sufficiente de membros para a abertura da assembléa geral no dia designado pela constituição, e communicando outrosim que a mesma camara continuava em sessões preparatorias. – Inteirado.

Carta imperial de nomeação de senador do Imperio pela provincia do Rio-Grande do Norte, do Sr. conselheiro Francisco de Salles Torres Homem, datada de 27 do mez proximo findo. – A' commissão de constituição.

O Sr. presidente disse:

«Continúa a falta do numero legal de membros do senado para nomear-se a deputação que tem de ir pedir respeitosamente á Sua Magestade Imperial a designação da hora e logar da abertura da sessão da assembléa geral.

Não se podendo proceder hoje a esta nomeação, convido os Srs. senadores para se reunirem amanhã, ás 11 horas da manhã.»

Levantou-se a sessão ás 11 ¼ horas.

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes dez Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, visconde de Sapucahy, Silveira Lobo, barão do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, barão de Mamanguape, Nabuco e Firmino.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Cartas imperiaes de nomeação de senadores do Imperio, datadas de 27 de Abril proximo findo, dos Srs. conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga, pela provincia do Rio-Grande do Sul, e desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, pelo Ceará. – Foram remettidas á commissão de constituição.

Officio do Sr. marquez de Olinda, de 29 do mesmo mez, participando não poder comparecer já ás sessões do senado por motivos de molestia, esperando todavia poder fazer em Junho. – Inteirado.

Dito do ministerio do Imperio, de 2 do corrente mez, communicado que Sua Magestade o Imperador fica inteirado de não haver ainda na Côrte numero sufficiente de senadores para abrir a assembléa geral. – Ao archivo.

O Sr. presidente disse: «Devo informar ao senado que já existe na Côrte numero sufficiente de senadores para poder abrir-se a sessão da assembléa geral, posto que não seja no dia designado pela constituição.

No paquete *Cruzeiro do Sul*, chegaram hontem do Norte com feliz viagem, e, ao que parece, com muito boa saude, os Srs. senadores visconde de Camaragibe, barão de Mamanguape e Frederico de Almeida e Albuquerque.

Estes tres illustres senadores com os 28, que havia na Côrte na primeira sessão preparatoria no dia 27 de Abril ultimo, prefazem o numero de 31, que é mais do que metade, e mais um dos membros do senado em estado completo.

Assim, na fórma do art. 30 do regimento, vae proceder se á nomeação da deputação que terá de ir pedir respeitosamente a Sua Magestade Imperial a designação do dia, e hora da missa do Espirito Santo na Capella Imperial, e bem assim do dia, hora e logar da abertura da assembléa geral, officiando-se ao governo para saber o dia, hora, e logar em que o mesmo augusto senhor se dignará de receber a referida deputação.

Vae communicar-se tambem á camara dos Srs. deputados que ha na Côrte numero sufficiente de senadores para abrir-se a sessão da assembléa geral.

Não se illuda entretanto o senado.

A sessão da assembléa geral poder-se-ha abrir; mas as do senado deixarão de abrir se frequentes vezes emquanto o senado não entender conveniente divorciar-se do *quorum* de metade e mais um, pelo qual aliás se mostra por demais apaixonado.»

Procedendo-se ao sorteio da deputação, fica ella composta dos Srs. visconde de Sapucahy, barão de Mamanguape, visconde de Camaragibe, Sayão Lobato, Dantas, Carneiro de Campos e visconde de S. Vicente.

Em seguida o Sr. presidente convidou aos Srs. senadores presentes para se reunirem amanhã ás 11 horas da manhã.

Levantou a sessão ás 11 ½ horas.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 5 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A’s 11 horas da manhã acham-se presentes nove Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Jobim, barão do Bom Retiro, Paranaguá, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Sayão Lobato, barão das Tres Barras e visconde de Camaragibe.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Não estando presente o Sr. 1º secretario, o Sr. presidente convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. barão do Bom Retiro, servindo de secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 21 de Abril proximo findo, do Sr. senador Thomaz Pompeu de Souza Brasil, 4º secretario, participando não comparecer ás primeiras sessões do senado por motivo de molestia. – Inteirado.

Dito de 22 do mesmo mez, do Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, participando a mesma communicação de não poder comparecer ás primeiras sessões do senado. – Inteirado.

Dito de 26 do mesmo mez, do Sr. senador José Bento da Cunha Figueiredo, participando que, a 7 do corrente, segue para esta Côrte afim de tomar parte nos trabalhos do senado. – Inteirado.

Dito de 3 do corrente, do ministerio do Imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador fica inteirado de não haver ainda na Côrte numero sufficiente de senadores para a abertura da assembléa geral. – Ao archivo.

Dito da mesma data, e do mesmo ministerio remettendo as authenticas concernentes ás eleições de senadores a que se procedeu na provincia do Amazonas para preenchimento da vaga do fallecido senador Herculano Ferreira Penna; do Rio Grande do Norte pela do fallecido senador D. Manoel de Assis Mascarenhas; do Ceará pelas dos fallecidos senadores marquez de Abrantes e Candido Baptista de Oliveira, e do Rio Grande do Sul pela do fallecido senador barão de Quaraim. – A’ commissão de constituição.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se reunirem amanhã ás 11 horas, e levantou a sessão ás 11 horas e vinte minutos.

SESSÃO IMPERIAL DA ABERTURA DA 2ª SESSÃO DA 14ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 6 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados, os Srs.: Carneiro da Cunha, Monteiro de Castro, Menezes Prado, Angelo do Amaral, Pinto Pessoa, Fausto de Aguiar, Fernandes Braga, Candido Mendes, Paranhos Junior, Jansen do Paço, Affonso de Carvalho, Ferreira Vianna, Corrêa e Andrade Figueira.

Senadores: os Srs.: vice-presidente barão das Tres Barras, duque de Caxias, visconde de S. Vicente, Firmino, visconde de Camaragibe e visconde de Sapucahy.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados: os Srs. Luiz Carlos, barão de Araçagy, Oliveira Junqueira, e Souza Rios.

Senadores: os Srs. Zacarias, e Paranaguá.

Para receber Suas Altezas a Princesa Imperial, o Sr. conde d'Eu:

Deputados: os Srs. Figueira de Mello, Duque Estrada, Mello Rego, e Sobral Pinto.

Senadores: os Srs. barão do Bom Retiro, e Silveira da Motta.

A' meia hora depois do meio dia, annunciando-se a chegada do Sr. principe conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a respectiva deputação para o ir receber.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebel-as á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi alli recebido pelo Sr. presidente e secretarios, que unindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentar-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte falla:

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – Possuido do mais vivo jubilo por achar-me rodeado da representação nacional, rendo graças ao Todo Poderoso, e congratulo-me comvosco pela feliz e gloriosa terminação da guerra que sustentamos, durante cinco annos sempre com honra para nossas armas, contra o ex-presidente da Republica do Paraguay.»

«Realisou-se a fundada esperança que manifestei na abertura da passada sessão legislativa de ver os nossos valentes soldados conduzidos á victoria final sob o commando de meu muito amado e presado genro, o marechal do exercito conde d'Eu.»

«A confiança que depositei na firmeza e patriotismo dos brasileiros foi amplamente justificada: e a historia attestará em todos os tempos que a geração actual mostrou-se constante e inabalavel no pensamento unanime de desaggravar a honra do Brasil.»

«O regosijo de toda a população do Imperio pelos gloriosos successos, que pozeram termo a tão nobres sacrificios, o enthusiasmo com que tem demonstrado seu reconhecimento aos voluntarios da patria, á guarda nacional, ao exercito e armada, são homenagem devida ao heroismo e recompensa merecida da dedicação que provaram á causa nacional.»

«A valiosa e leal cooperação de nossos bravos alliados muito concorreu para os resultados obtidos na longa e porfiada luta em que nos empenhamos.»

«Se o Brasil lamenta a perda de muitos de seus briosos filhos, resta-lhe a memoria de feitos que praticaram, preclaros exemplos de civismo e denodo.»

«O governo trata de realisar com a Republica do Paraguay, de accordo com o tratado de alliança do 1º de Maio de 1865 e protocollos annexos, os ajustes necessarios que nos afiancem a permanencia e as vantagens da paz.»

«A tranquillidade publica continúa inalteravel.»

«Mantemos com todas as potencias relações da mais perfeita amizade.»

«O progressivo crescimento das rendas publicas, prova evidente do que valem as forças productivas do Brasil, habilita o governo a apresentar-vos uma proposta de orçamento, em que as despezas não excedem os recursos ordinarios do thesouro.»

«O desenvolvimento moral e material do Imperio depende essencialmente de diffundir-se a instrucção por todas as classes da sociedade, da facilidade das communicações, do auxilio de braços livres á lavoura, principal fonte de nossa riqueza.»

«Confio que prestareis desvellada attenção a estes assumptos, e bem assim á reforma eleitoral, ao melhoramento da administração da justiça, á organisação municipal e da guarda nacional, á decretação de meios para levar-se a effeito

o recenseamento de toda a população do Imperio, á lei de recrutamento, e ao codigo penal e de processo militar.»

«Augustos e dignissimos senhores represenfes da nação.»

«Se vossa dedicada e patriotica coadjuvação ao governo ministrou lhe os recursos extraordinarios que a guerra exigia, vossas luzes e amor da patria hão de dar vigoroso impulso a todos os melhoramentos internos que nos promette a nova éra de paz.»

«Está aberta a sessão. – D. PEDRO II, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil.»

Terminando este acto, retiraram-se Suas Magestades e Sua Alteza, com o mesmo cerimonial com que foram recebidas, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

ACTA EM 7 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 26 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Jobim, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, Sayão Lobato, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, Firmino, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Furtado, Silveira Lobo, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, Zacarias, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente, Mafra, Nabuco e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Sinimbú, Cunha Figueiredo, Paranhos, marquez de Olinda, Pompeu, Mendes dos Santos e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, conde da Bôa Vista, Octaviano, Saraiva, Paranaguá, Silveira da Motta, Fonseca, Teixeira de Souza e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum* mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Carta imperial de nomeação de senador do Imperio, pela provincia do Ceará, do Sr. desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe datada de 27 de Abril proximo findo. – A' commissão de constituição.

Dous officios, datados de 5 do corrente, do ministerio do Imperio em additamento aos de 3, remettendo authenticas das eleições de eleitores especiaes, pertencentes ás provincias do Ceará e do Rio-Grande do Norte. – O mesmo destino.

Dous ditos, um de 11 de Janeiro, e outro de 12 do corrente anno, dos Srs. conselheiros Joaquim Octavio Nebias e Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, participando que haviam sido nomeados, por decretos imperiaes de 10 do mesmo mez, o 1º ministro da justiça e o 2º ministro da agricultura. – Inteirado.

Nove ditos de 19 de Outubro do anno proximo passado, do ministerio do Imperio, acompanhando nove autographos sanccionados, sendo oito de resoluções da assembléa geral que approvam pensões concedidas:

A Manoel Anselmo de Jesus, a Jesuina Henriqueta de Mendonça, a Felix Pereira Lima do Nascimento e outros; a Manoel Francisco de Souza e outros; a Francisco Martins Franco de Sá e outros; a D. Maria Joaquim Amalia da Cunha Telles e outros; a D. Eulalia Candida Cardoso de Barros e outros; a D. Carlota Ferreira de Castro e outros, e um autographo da resolução que declara naturalisados cidadãos brasileiros o subdito portuguez José da Silva Campos e outros estrangeiros.

Dito do ministerio da agricultura, datado de 27 de Setembro do anno proximo passado, remettendo um autographo sanccionado da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para conceder isenção de direitos em beneficio da empreza denominada Vehiculos Economicos, e outra na cidade da Bahia. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Officio de 5 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que já tinha numero sufficiente de membros para começar seus trabalhos.

Outro de igual data, do ministerio do Imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se dignava de receber, no mesmo dia 5, ás 7 ½ horas da tarde, a deputação do senado que devia pedir-lhe a designação do dia e hora para a missa do espirito Santo na capella imperial, e dia, hora e logar da abertura da assembléa geral. – Ao archivo.

O Sr. visconde de Sapucahy, como orador da deputação que tinha ido pedir respeitosamente a Sua Magestade o Imperador a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na capella imperial, e do logar, dia e hora da abertura da assembléa geral, disse que sendo introduzida a dita deputação na fórma do estylo perante Sua Magestade o Imperador, o mesmo augusto senhor se dignou responder que a missa do Espirito Santo teria logar ás 10 horas do dia 6, e a abertura da assembléa geral no paço do senado á 1 hora da tarde do mesmo dia.

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O Sr. Presidente disse: «O senado acaba de ouvir hoje a leitura de documentos, ou officios relativos á abertura da sessão da assembléa geral a que aliás já hontem assistiu.

Cumpre-me dar a razão disto.

No dia 5 houve sessão preparatoria no senado como nos dias antecedentes, a qual abriu-se ás 11 horas, e levantou-se ás 11 ½, convidando eu os Srs. senadores presentes para se reunirem no dia seguinte (6 do corrente) ás horas do costume.

Não tendo aviso algum de prevenção nem do governo, nem do presidente da camara dos Srs. deputados, julguei não me ser licito proceder de outro modo, sem collocar o senado em uma dependencia que não lhe é propria. Apezar disto, depois de levantada a sessão, vim para o gabinete da presidencia, onde me conservei até um pouco depois das 2 horas da tarde, afim de ver se chegava alguma communicação, ou do governo, ou da camara dos Srs. deputados, sobre a abertura da sessão da assembléa geral.

Nenhuma veio até essa hora, retirando-me então para minha casa, como costumo fazer.

A's 4 horas menos um quarto da tarde recebi a seguinte communicação de S. Ex. o Sr. ministro do Imperio:

«Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1870. – Illm. e Exm. Sr. visconde de Abaeté. – Consta-me que na camara dos deputados ha numero para abertura da assembléa geral. Ainda não recebi officio do secretario da camara sobre o dia e hora em que deverão apresentar-se a Sua Magestade o Imperador as deputações respectivas.

«Entretanto, já escrevi ao mesmo augusto senhor, dando parte do que ha, e aguardo suas imperiaes ordens áquelle respeito, para transmittil-as a ambas as camaras.»

«Sendo provavel que Sua Magestade receba hoje mesmo as ditas deputações, julgo dever dizer a V. Ex. que, apenas me seja entregue a resposta, farei o competente aviso para que a deputação do senado possa cumprir sua missão.»

«Sou com a maior consideração e a mais perfeita estima, de V. Ex. muito attento venerador e criado. – *Paulino José Soares de Souza*.»

Immediatamente respondi a S. Ex. por uma carta de que não mandei tirar cópia para não perder tempo, dizendo lhe pouco mais ou menos que parecia impossivel que a deputação do senado podesse reunir-se naquelle dia, e que em todo o caso eu não tinha meios nem de fazer a precisa communicação a cada um dos membros da deputação, nem de fazel-a chegar com promptidão ao seu conhecimento, pelo que S. Ex. procedesse como parecesse mais acertado.

A's 4 horas e um quarto o correio da secretaria do senado levou á minha casa o seguinte officio do secretario da camara dos Srs. deputados:

«19 – Rio de Janeiro. – Camara dos deputados, em 5 de Maio de 1870. – Illm. e Exm. Sr. – Tendo comparecido nas actuaes sessões preparatorias sufficiente numero de membros da camara dos Srs. deputados para que esta possa começar os seus trabalhos, assim o communico a V. Ex. afim de que se digne levar ao conhecimento do senado.»

«Deus guarde a V. Ex. – *Joaquim Pinto Machado Portella*, servindo de 1º secretario. – A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

Tendo acabado de ler este officio, e combinando com a participação do Sr. ministro do Imperio, entendi logo que a deputação do senado seria recebida nesse mesmo dia.

Mandei entrar o correio no meu gabinete, e, tendo lhe feito ver que o relogio que alli estava marcava 4 horas e um quarto da tarde, disse que fosse dalli immediatamente á casa do Sr. ministro do Imperio, e lhe dissesse da minha parte, que eu ia mandar apromptar o meu carro, e seguiria sem demora para a casa de S. Ex.

Recommendei mais ao correio que, feito isto, procurasse o official-maior interino da secretaria e lhe dissesse que eu o encarregára de mandar concluir quanto antes e na fórma do estylo os preparos já começados do paço do senado, para a abertura da sessão da assembléa geral, no dia seguinte, ainda que fosse necessario fazer-se de noute qualquer serviço, para o que o autorisava.

Cheguei á casa do Sr. ministro do Imperio pouco antes das 5 horas, e devo declarar não só que S. Ex. recebeu-me e ouviu-me com toda a urbanidade e benevolencia, mas tambem que já achei promptos para eu assignar todos os avisos de communicação aos membros da deputação do senado que deveriam ás 7 ½ horas da tarde ir pedir respeitosamente a Sua Magestade o Imperador a designação do dia e hora da missa do Espirito Santo na capella imperial, e bem assim do dia, hora e logar da abertura da assembléa geral: os avisos foram entregues logo aos correios e ordenanças que os deviam levar.

Faltava sómente o aviso que se costuma fazer ao commandante superior da guarda nacional para mandar postar uma guarda de honra á porta do paço do senado no dia da abertura da assembléa geral:

Fez-se logo, e expediu-se tambem esse aviso.

No dia 6, quando cheguei ao senado, deu-me o official-maior interino conhecimento do officio do Sr. ministro do Imperio communicando ao Sr. 1º secretario do senado que Sua Magestade o Imperador dignava-se de receber, no dia 5, pelas 7 ½ horas da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tinha de pedir-lhe designação de dia e hora para a missa do Espirito-Santo, e de dia, hora e logar para a abertura da assembléa geral.

No alto deste officio está a seguinte nota lançada pelo official-maior:

«Recebido ás 4 ¼ da tarde na secretaria, casa do porteiro, em 5 de Maio de 1870.»

Eis aqui o como e o porque não se fez a leitura dos documentos, a que acabo de referir-me, na sessão de 5 do corrente mez.

A causa principal disto, senão unica, é na minha humilde opinião a adoração que se rende ao *quorum* de metade e mais um, e depois della a falta de apaixonado fervor da parte dos adoradores desta entidade em concorrer aos salões que ella lhes abre todos os annos no dia 27 de Abril.

«Tenho, entretanto, a persuasão que nada faltou á decencia, dignidade e explendor com que deve celebrar-se o acto da abertura da assenbléa geral.»

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

ACTA EM 9 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque,

Jobim, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres-Barras, Souza Franco, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, Furtado, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Paranaguá, Mafra, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, visconde de S. Vicente e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, Pompeu, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Sinimbú, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Cunha Figueiredo, Paranhos e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, conde da Boa Vista, F. Octaviano, Saraiva, Silveira da Motta, Fonseca, Nabuco, Teixeira de Souza e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente, que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Participação do Sr. senador Dias Vieira de não permittir-lhe o máo estado de sua saude comparecer por algum tempo ás sessões do senado. – Inteirado.

Officio de 10 de Fevereiro do corrente anno, do ministerio dos negocios de estrangeiros, remettendo um exemplo da obra intitulada – *Tribute of the Nations Lincoln,* offerecido ao senado pelo governo dos Estados-Unidos da America. – Ao archivo.

Dito do ministerio da justiça, de 26 de Fevereiro do corrente anno, remettendo cópia do officio de 5 do dito mez do presidente da provincia de Minas Geraes, expondo as occurrencias relativas ao cidadão Mariano Gonçalves Pereira, no districto do Rio Novo, do termo do Mar de Hespanha, como foi requisitado pelo senado em 10 de Setembro de 1869, e declarando que opportunamente daria conhecimento do resultado do processo do ex-subdelegado Joaquim José da Silva Ribeiro. – A' secretaria para ser presente a quem fez a requisição.

De 28 do dito mez e anno, remettendo informação original prestada pelo juiz de direito de Gequitahy, em Minas, sobre os factos relativos ao juiz municipal de Montes Claros de Formigas, bacharel Antonio Gonçalves Chaves e o seu substituto tenente Antonio José Souto, como requisitara o senado, em officio de 24 de Setembro de 1869. – O mesmo destino.

De 22 do dito mez e anno, remettendo cópias das portarias do presidente da provincia de Minas Geraes, pelas quaes foram suspensos os commandantes superiores da guarda nacional dos municipios de Ubá e Juiz de Fóra, requisitadas pelo senado em officio de 8 de Outubro ultimo. – O mesmo destino.

Dito das presidencias de provincias, remettendo exemplares de relatorios:

Dous, de Goyaz, de 19 de Outubro e de 25 de Novembro do anno proximo findo.

Um, da Parahyba, de 25 de Fevereiro do corrente anno.

Um, de Matto-Grosso, de 22 de Dezembro do anno proximo findo.

Um, de Sergipe, de 7 de Fevereiro do corrente anno.

Dous, da Bahia, de 22 de Novembro ultimo e de 31 de Março do corrente anno.

Dous, da Parahyba, de 27 de Outubro ultimo, e de 4 de Abril do corrente anno.

Um de Santa Catharina, de 22 de Novembro ultimo.

Um de S. Paulo, de 23 de Outubro ultimo.

Dous do Paraná, de 11 de Outubro ultimo e 18 de Janeiro do corrente anno.

Um de Piauhy, de 5 de Outubro.

Dous do Ceará, de 6 de Novembro e 7 de Dezembro do anno proximo findo. – Ao archivo.

Ditos das presidencias de provincias, remettendo collecção de actos legislativos:

Um do Paraná, de 28 de Outubro do anno proximo passado.

Um do Rio Grande do Sul, de 3 de Dezembro do dito anno.

Um de Goyaz, de 23 de Fevereiro do corrente anno.

Um de S. Paulo, de 25 do mesmo mez e anno. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 10 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, Firmino, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, duque de Caxias, Furtado, F. Octaviano, Sayão Lobato, Nabuco, Carneiro de Campos, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, visconde de Sapucahy, visconde de Itaborahy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Cunha Figueiredo, marquez de Olinda, Mafra, Paranhos e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Mamanguape, Saraiva, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Paranaguá, Silveira da Motta, Fonseca, Teixeira de Souza, visconde de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente disse que não havia sessão por falta de *quorum.*

Não houve expediente.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem em trabalhos de commissões.

ACTA EM 11 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira da presidencia, convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 19 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão do Bom-Retiro, Dantas, Chichorro, barão de Muritiba, barão de Mamanguape, barão de Pirapama, Sayão Lobato, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, Firmino, Paranaguá, Silveira Lobo, Mafra, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de Itaborahy e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Sinimbú, Dias Vieira, Cunha Figueiredo, Paranhos Jobim, marquez de Olinda, e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa Vista, duque de Caxias, Silveira da Motta, Souza Queiroz, Furtado, F. Octaviano, Saraiva, Fonseca, Nabuco, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, visconde de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente disse que não póde haver sessão por falta de *quorum*, e que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte:

Officio de 24 de Novembro do anno proximo passado, do 1º secretario da assembléa legislativa da provincia de Matto-Grosso, remettendo uma representação da mesma assembléa contra os abusos praticados pelo Dr. José Antonio Murtinho, 4º vice-presidente da dita provincia. – A' commissão de constituição.

Dito de 9 de Outubro do mesmo anno, do secretario do conselho legislativo da provincia de Quebec no Canadá, enviando cópia das leis da dita provincia, desde a organisação do seu governo. – A' mesa.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

ACTA EM 12 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira da presidencia, convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, barão do Bom Retiro, Jobim, Chichorro, Dantas, barão de Muritiba, Sayão Lobato, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, duque de Caxias, Firmino, Furtado, Silveira Lobo, Dias de Carvalho, Nabuco, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, Zacarias, visconde de Sapucahy e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Cotegipe, Dias Vieira, marquez de Olinda, Mafra, barão do Rio Grande, barão de Maroim, Sinimbú, Paula Pessoa, Pompeu, Paranhos, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, barão de Antonina, Cunha Figueiredo e barão de Itaúna.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Saraiva, Silveira da Motta, Souza Franco, Paranaguá, F. Octaviano, Carneiro de Campos, barão de S. Lourenço, Nunes Gonçalves, Teixeira de Souza, barão de Mamanguape, visconde de Suassuna, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e Diniz.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. barão do Bom Retiro servindo de 1º secretario leu o seguinte:

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, datado de 11 do corrente mez, participando que a mesma camara procedera á eleição da mesa, que deve funccionar no presente mez, e quaes os membros eleitos. – Inteirado.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

ACTA EM 13 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira da presidencia, convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 16 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão do Bom Retiro, Dantas, Chichorro, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão das Tres Barras, Sayão Lobato, Firmino, Silveira Lobo, Paranaguá, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de Sapucahy e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio-Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Jobim, Mafra, Cunha Figueiredo, Paranhos, visconde de Itaborahy, Pompeu e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Souza Queiroz, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, duque de Caxias, Furtado, F. Octaviano, Saraiva, Fonseca, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, Nabuco, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não havia sessão por falta de *quorum*.

Não houve expediente.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 14 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira da presidencia, convidou os Srs. barão do Bom Retiro e Chichorro para tomarem assento na mesa, visto não se achar presente nenhum dos Srs. secretarios.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes 16 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, barão do Bom Retiro, Chichorro, Dantas, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, Furtado, Sayão Lobato, Dias de Carvalho, Mafra, visconde de Camaragibe e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Cunha Figueiredo, Paranhos, Jobim, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, Pompeu e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Mamanguape, Nabuco, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, conde da Boa Vista, Souza Franco, Souza Queiroz, F. Octaviano, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, Teixeira de Souza, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*.

Não houve expediente.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 16 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A’s 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, Souza Franco, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, Furtado, Sayão Lobato, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Itaúna, barão do Rio-Grande, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, F. Octaviano, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Paranaguá, Silveira Lobo, Fonseca, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não havia sessão por falta de *quorum*.

Não houve expediente.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 17 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A’s 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira da presidencia, convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão do Bom Retiro, Dantas, Chichorro, barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, Furtado, Sayão Lobato, Nabuco, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, Zacarias, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente e barão das Tres Barras.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Cunha Figueiredo, Paranhos, Jobim, Mafra, marquez de Olinda, e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, F. Octaviano, Fonseca, Silveira da Motta, Teixeira de Souza, visconde de Suassuna.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Officio de 16 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que, por officio do ministerio da fazenda de 21 de Outubro proximo passado, constara á mesma camara ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral, determinando que a lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 continue em vigor no exercicio de 1869 a 1870, com as alterações constantes da mesma resolução, emquanto não for promulgada a lei do orçamento. – Ao archivo.

O Sr. presidente convidou aos Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 18 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE’.

A’s 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira da presidencia, convidou o Sr. barão do Bom Retiro para tomar assento na mesa.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes 19 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão do Bom Retiro, Dantas, barão de Mamanguape, Chichorro, barão de Muritiba, barão das Tres Barras, Firmino, Furtado, F. Octaviano, Sayão Lobato, Paranaguá, Saraiva, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, barão de Pirapama e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos, Cunha Figueiredo, Jobim, Mafra, marquez de Olinda e Pompeu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, duque de Caxias, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Fonseca, visconde de Suassuna, visconde de Sapucahy, Nabuco e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Um officio do ministerio de estrangeiros, de 17 do corrente mez, remettendo um exemplar do relatorio do mesmo ministerio, apresentado á assembléa geral na presente sessão. – A' commissão de diplomacia.

Dous requerimentos datados de 16 do corrente mez, de José Joaquim de Souza Freire e José Francisco Gonçalves, pedindo serem nomeados porteiros do paço do senado. – A' mesa.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 19 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, Firmino, Furtado, duque de Caxias, F. Octaviano, Sayão Lobato, Paranaguá, Saraiva, Cunha Figueiredo, barão de Mamanguape, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy, Nabuco, visconde de Camaragibe e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Itaúna, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e Dias Vieira.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Souza Queiroz, conde da Boa Vista, Silveira Lobo, Teixeira de Souza, Fonseca, visconde de Sapucahy, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia dar-se conta do expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario lêu o seguinte:

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 18 do corrente mez, communicando que constára á mesma camara por officio do ministerio da agricultura de 18 de Outubro do anno proximo findo, ter sido sancccionada a resolução da assembléa geral, autorisando o governo a conceder a James B. Bond isenção de direitos de todo o material necessario para o assentamento de trilhos de ferro nas ruas e arrabaldes da capital da provincia do Pará e para a construcção de uma estrada de ferro entre a mesma capital e a cidade de Bragança. – Ao archivo.

Dous requerimentos de Francisco Dias Carneiro e José Pereira Dias do Valle, pedindo serem nomeados continuos do senado. – A' mesa.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

1ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Ordem do dia: – Eleição da mesa.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achavam-se presentes 30 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, Furtado, F. Octaviano, Sayão Lobato, Paranaguá, Saraiva, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Mafra, Nabuco, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, visconde de S. Vicente e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio-Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Fonseca, Teixeira de Souza e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão e disse:

«Na fórma do regimento vae proceder-se a eleição da mesa, começando pela do presidente.»

Corrido o escrutinio para a eleição do presidente foram recebidas 30 cedulas, e sahiu eleito o Sr. visconde de Abaeté com a maioria absoluta de 24 votos.

Para a de vice-presidente foram tambem recebidas 30 cedulas e sahiu eleito o Sr. barão das Tres Barras com a maioria absoluta de 26 votos.

Em seguida foram recebidas para a eleição de 1º e 3º secretarios, 29 cedulas.

Reconhecendo-se não haver na casa senão 29 Srs. senadores pela informação dos Srs. secretarios o Sr. presidente disse que não podia proseguir na eleição dos membros da mesa, e que passava-se a inutilisar as cedulas recebidas.

Declarou para ordem do dia seguinte:

Eleição dos secretarios e das commissões permanentes.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 45 minutos.

ACTA EM 21 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão do Bom Retiro, barão

de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, F. Octaviano, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de Itaborahy e visconde de Sapucahy.

Compareceram depois da chamada os Srs. Furtado, Cunha Figueiredo, Nabuco e visconde de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos, marquez de Olinda e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca, visconde de Suassuna e Teixeira de Souza.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Dous officios de 7 do corrente mez, da presidencia da provincia do Ceará um remettendo dous exemplares appensos ao relatorio apresentado á assembléa legislativa da dita provincia, e outro remettendo dous exemplares das collecções de leis da mesma provincia promulgadas no anno passado. – O primeiro ao archivo, e o segundo á commissão de assembléas provinciaes.

Requerimento de Agostinho Pereira da Cunha pedindo o logar de porteiro do senado. – A' mesa.

Dito de Sebastião Luiz Vianna pedindo o logar de continuo do salão. – O mesmo destino.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 265 de 20 de Maio de 1870 expondo o modo como a mesa procedeu no trabalho de colligir e preparar informações para o senado poder deliberar sobre a publicação dos debates, e impressão das actas e annaes da sessão legislativa de 1870, e apresenta a proposta feita para este fim pela empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, ennunciando sua opinião a respeito e concluindo:

1º Que a proposta não está no caso de ser aceita.

2º Que se façam novos annuncios nos mesmos termos que se fizeram em 7 de Abril do corrente anno.

3º Que se mandem imprimir na Typographia Nacional as actas do senado de 27 de Abril em diante. – A' imprimir.

O Sr. presidente disse que a ordem do dia para 23 do corrente, era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 23 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dantas, Chichorro, barão de Antonina, Carneiro de Campos, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, duque de Caxias, Firmino, Furtado, F. Octaviano, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Cunha Figueiredo, Zacarias, visconde de Sapucahy e visconde de S. Vicente.

Compareceram depois da chamada os Srs. Dias Vieira, Pompeu e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Mendes dos Santos, Sinimbú, Paranhos, Teixeira de Souza, Mafra, marquez de Olinda e Paula Pessoa.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Silveira da Motta, visconde de Suassuna, Fonseca e Nabuco.

O Sr. presidente disse que não póde haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte:

Officio do ministerio de estrangeiros de 20 do corrente mez, em resposta ao de 21 de Setembro de 1869 sobre varios quesitos relativos á ajuda de custo recebida pelo Sr. conselheiro Paranhos, como enviado extraordinario em missão especial no Rio da Prata em 1864. – A quem fez a requisição.

Dito do Sr. senador Manoel Teixeira de Souza datado do Ouro Preto em 16 do corrente, participando não poder ainda comparecer ás sessões do senado por incommodos de saude de pessoas de sua familia. – A' commissão de constituição.

Dito do ministerio da fazenda, de 20 do corrente mez, declarando que recebeu dous exemplares do parecer da mesa n. 263, e igual numero do indice dos estrangeiros naturalisados em 1869, afim de dar o competente destino. – Ao archivo.

Requerimentos dos officiaes da secretaria do senado, pedindo que o augmento que lhes foi concedido em seus vencimentos no anno proximo passado, lhes seja pago desde o dia em que igual começaram a perceber os officiaes da secretaria da camara dos Srs. deputados. – A' mesa.

Dito de Antonio Francisco de Menezes Cardoso, pedindo o logar de continuo do senado. – O mesmo destino.

Dito de Thomaz Joaquim Basson, pedindo o logar de porteiro do senado. – O mesmo destino.

Em seguida o Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 24 do corrente era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA EM 24 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DAS TRES BARRAS.

A's 11 horas da manhã o Sr. vice-presidente occupou a cadeira da presidencia, visto achar-se incommodado o Sr. presidente, comquanto estivesse presente.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores a saber: barão das Tres Barras, Almeida e Albuquerque, Jobim, Pompeu, Dantas, Chichorro, Nunes Gonçalves, barão de Antonina, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Mamanguape, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Souza Franco, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino, Furtado, Sayão Lobato, Saraiva, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Nabuco, visconde de Abaeté, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de Sapucahy e visconde de S. Vicente.

Compareceram depois da chamada os Srs. Dias Vieira, visconde de Itaborahy e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Teixeira de Souza, Paranhos, Mafra e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, conde da Boa Vista, F. Octaviano, Souza Queiroz, Silveira da Motta, visconde de Suassuna e Fonseca.

O Sr. vice-presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum* mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

Um officio do ministerio da justiça, de 13 do corrente mez, remettendo cópias das informações do presidente da provincia da Bahia acerca das occurrencias que tiveram logar no termo dos Lençóes, em Agosto de 1869, requisitadas por deliberação do senado. – A' secretaria para ser presente a quem fez a requisição.

Outro do ministerio do Imperio, de 21 do corrente, em additamento ao de 3, remettendo o officio do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, de 6 do mesmo mez, e as authenticas da eleição de eleitores especiaes das parochias de Nova Cruz, Touros e Macáo. – A' commissão de constituição.

Em seguida o Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 25 do corrente era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

2ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Observações do Sr. presidente sobre uma publicação feita no Diario do Rio. – Expediente: officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo com emendas uma proposição do senado; officio do ministerio da justiça remettendo cópias de informações requisitadas pelo senado. – Ordem do dia: eleição da mesa e das commissões de resposta á falla do throno, constituição e diplomacia, fazenda, legislação e marinha e guerra.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, Jobim, Pompeu, Paranaguá, Carneiro de Campos, Dantas, visconde de Sapucahy, Chichorro, visconde de S. Vicente, Saraiva, Zacarias, F. Octaviano, Cunha Figueiredo, Furtado, Souza Franco, barão de Muritiba, barão de Cotegipe, Firmino, visconde de Camaragibe, duque de Caxias, Silveira Lobo, barão de Antonina, barão das Tres Barras, Dias de Carvalho, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Sayão Lobato, Nabuco, barão de Mamanguape, barão do Bom Retiro e visconde de Itaborahy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, marquez de Olinda, Mafra, Sinimbú, Teixeira de Souza e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço conde da Boa Vista, Fonseca, Souza Queiroz, Silveira da Motta e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão e disse:

«Tenho de fazer ao senado uma declaração.»

«Em seguida á acta da sessão de hontem de que hoje dá noticia o *Diario do Rio de Janeiro* veem publicados os nomes dos Srs. senadores que faltaram á sessão.»

«E' uma innovação esta para a qual não concorreram nem a mesa, nem a secretaria, e a que me tenho opposto desde o anno passado, quando me tem sido suggerida por algum dos meus collegas.»

«Os motivos porque não tenho admittido a innovação vem a ser primeiramente entender que não é conforme ao regimento, e em segundo logar parecer-me a medida não só inefficaz, se não tambem impropria do senado podendo-se achar nella uma allusão de censura, ou um meio de expor á animadnversão publica membros desta casa, de quem aliás deve presumir se que têm justa causa para faltar.»

«Enunciando me por este modo, dou, como devo dar, uma satisfação aos meus illustres collegas, e preencho ao mesmo tempo o dever de oppôr-me, em razão de officio, a medidas que porventura tenha por illegaes, ou inconvenientes, *hic et ubique, nunc et semper.*»

Tendo concluido, o Sr. presidente declarou que o seu estado de saude não lhe permittia ainda fallar, e, portanto, presidir a sessão, e convidou o Sr. barão das Tres Barras para occupar a cadeira da presidencia, conservando-se, porém, no salão.

Leram-se as actas de 11, 12, 13 e 14 de Outubro do anno proximo passado, e as de 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 do corrente mez; e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 23 do corrente mez, remettendo a proposição que o senado lhe enviára sobre os assentos que devem ser tomados pelo supremo tribunal de justiça, com emendas. – A' imprimir.

Dito do ministerio da justiça, de 24 do corrente em additamento ao de 16 de Setembro do anno proximo passado, remettendo cópias das

informações do presidente do Maranhão, requisitadas pelo senado sobre os acontecimentos dados no termo de S. Vicente Ferrer, e no de Guimarães, e declarando que ainda aguarda outras informações. – A quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA.

Proseguindo a eleição da mesa, e corrido o escrutinio sahiram eleitos o 1º secretario o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque por 25 votos; 3º dito o Sr. João Pedro Dias Vieira por 23 votos; 2º dito o Sr. José Martins da Cruz Jobim por 25 votos; 4º dito o Sr. barão de Mamanguape por 15 votos; ficando supplentes os Srs. Thomaz Pompeu de Souza Brasil por 14 votos e Francisco Octaviano de Almeida Rosa por 2.

Passando-se á eleição das commissões foram eleitos para a da:

Resposta a falla do throno.

Os Srs. barão de S. Lourenço por 20 votos, Firmino Rodrigues Silva por 19 e Carlos Carneiro de Campos por 19.

Constituição e diplomacia.

Os Srs. visconde de Sapucahy por 22 votos, barão das Tres Barras por 21, e José Bento da Cunha Figueiredo por 18.

Fazenda.

Os Srs. Bernardo de Souza Franco por 23 votos, Carlos Carneiro de Campos por 21 e barão do Bom Retiro por 19.

Legislação.

Os Srs. José Tomaz Nabuco de Araujo por 28 votos, Francisco José Furtado por 27, e barão de Pirapama por 20.

Marinha e guerra.

Os Srs. duque de Caxias por 21 votos, barão de S. Lourenço por 20 e Antonio Luiz Dantas de Barros Leite por 20.

Para a de commercio, agricultura, industria e artes receberam se unicamente 28 cedulas e informando os Srs. secretarios não haver já numero sufficiente de Srs. senadores para fazer casa, o Sr. presidente disse que não podia continuar a eleição, e declarou que a ordem do dia para 27 do corrente era:

Eleição das commissões restantes.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

3ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Expediente: – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo uma proposta do poder executivo, abrindo um credito extraordinario de 200:000$000. – *Ordem do dia*: – Eleição das commissões de commercio, agricultura, industria e artes, emprezas privilegiadas e obras publicas, instrucção publica e negocios ecclesiasticos, saude publica, e redacção das leis. – Carta imperial de nomeação de senador do Imperio pela provincia de Amazonas.

A’s 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, barão de Mamanguape, Dantas, Chichorro, barão do Bom Retiro, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão das Tres Barras, duque de Caxias, Souza Franco, Carneiro de Campos, Firmino Furtado, F. Octaviano, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Saraiva, Dias de Carvalho, Mafra, Pompeu, barão de Muritiba, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, Silveira da Motta, visconde de Sapucahy, visconde de S. Vicente e barão de Antonina.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio-Grande, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Teixeira de Souza, Paranhos e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca, Nabuco, visconde de Suassuna e Zacarias.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 25 do corrente mez, remettendo a seguinte proposta do poder executivo, com a emenda da mesma camara:

«Emenda feita e approvada por esta camara á proposta do poder executivo para a abertura de um credito extraordinario ao ministerio dos negocios da guerra de 200:000$ destinados a occorrer ás despezas que tem de fazer-se com a celebração de um *Te-Deum* em acção de graças pela terminação da guerra do Paraguay, e de xequias solemnes em suffragio dos que pereceram durante ella em defeza da honra e dignidade nacional.

A assembléa geral decreta:

Artigo unico. (E' o da proposta.)

«Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos,* 2º secretario.»

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – De ordem de Sua Magestade o Imperador venho solicitar que vos digneis de conceder ao governo pelo ministerio a meu cargo um credito extraordinario para occorrer ás despezas que tem de fazer se com a celebração de um *Te-Deum* em acção de graças pela terminação da guerra do Paraguay e de exequias solemnes em suffragio dos que pereceram durante ella em defeza da honra e dignidade nacional.

Pela tabella junta conhecereis o detalhe das despezas a que se refere a seguinte

PROPOSTA.

Artigo unico. E’ aberto ao governo um credito extraordinario de 200:000$ para as despezas de

um solemne *Te-Deum* em acção de graças ao Todo Poderoso pela terminação da guerra do Paraguay, e das exequias que serão depois celebradas em suffragio dos que falleceram na mesma guerra, defendendo a honra e dignidade nacional.

São revogadas as disposições em contrario.

Paço, em 12 de Maio de 1870. – *Barão de Muritiba.*

TABELLA A QUE SE REFERE A PROPOSTA JUNTA PEDINDO UM CREDITO EXTRAORDINARIO PARA OCCORRER ÁS DESPEZAS COM A CELEBRAÇÃO DE UM TE-DEUM EM ACÇÃO DE GRAÇAS PELA TERMINAÇÃO DA GUERRA DO PARAGUAY, E COM AS EXEQUIAS EM SUFFRAGIO DOS QUE FALLECERAM NA MESMA GUERRA.

Construcção do templo e despezas com a collocação dos tubos e lustres para a illuminação a gaz....................................	100:000$000
Despeza com a decoração, musicos cantores, padres, que teem de officiar no *Te-Deum*..	24:000$000
Idem nas exequias.................................	16:000$000
Idem com a collocação monumental da estatua do Sr. D. Pedro II e mais arranjos do terreno em frente ao quartel do Campo...	36:000$000
Idem com a illuminação a gaz, pintura, e decoração da frente do mesmo quartel..	8:000$000
Eventuaes...	16:000$000
Rs..............	200:000$000

«Paço, em 12 de Maio de 1870. – *Barão de Muritiba.*»

«Ministerio dos negocios da guerra. – Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1870. – Illm. e Exm. Sr. – Remetto a V. Ex. a inclusa tabella para substituir a que acompanhou a proposta que tive a honra de apresentar ao corpo legislativo, em data de 12 do corrente, pedindo um credito extraordinario para occorrer ás despezas com os festejos pela terminação da guerra e com as exequias em suffragio pelos que falleceram na mesma guerra, visto que não consentindo Sua Magestade o Imperador na collocação de sua estatua equestre em frente ao quartel do campo da Acclamação, foi mister alterar nesta parte a dita tabella para ser substituida por uma ornamentação monumental allegorica, sendo, porém, a despeza a mesma. Deus guarde a V. Ex. – *Barão de Muritiba.* – A. S. Ex. o Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados. – Está conforme. – O official maior, *Antonio Pereira Pinto.*

TABELLA A QUE SE REFERE A PROPOSTA DESTA DATA, PEDINDO UM CREDITO EXTRAORDINARIO PARA OCCORRER ÁS DESPEZAS COM A CELEBRAÇÃO DE UM TE-DEUM EM ACÇÃO DE GRAÇAS PELA TERMINAÇÃO DA GUERRA DO PARAGUAY E COM AS EXEQUIAS EM SUFFRAGIO DOS QUE FALLECERAM NA MESMA GUERRA.

Construcção do templo e despezas com a collocação dos tubos e lustres para a illuminação a gaz..................................	100:000$000
Despezas com a decoração, musicos cantores e padres, que teem de officiar no *Te-Deum*...	24:000$000
Idem com as exequias..........................	16:000$000
Idem com a ornamentação monumental e mais arranjos do terreno em frente ao quartel do Campo.................................	36:000$000
Idem com a illuminação a gaz, pintura e decoração da frente do mesmo quartel..	8:000$000
Eventuaes...	16:000$000
Rs..........	200:000$000

«Paço, em 12 de Maio de 1870. – *Barão de Muritiba*.» – A imprimir.

FALTA DE QUORUM.

O SR. F. OCTAVIANO (pela ordem): – Lutando V. Ex. e lutando o senado com tantas difficuldades para obtermos *quorum,* não será de extranhar que hoje eu venha solicitar de V. Ex. uma informação.

O nosso collega, senador pela provincia da Bahia o Sr. barão de S. Lourenço, ainda se acha regendo aquella provincia; e pelos jornaes consta-nos que outro nosso collega, o Sr. Teixeira de Souza, no dia, creio que 16, assumira a vice-presidencia da provincia de Minas.

Não é crivel que este segundo facto, sobretudo, se désse sem instrucções precisas do governo. Entretanto, custa a crêr que o governo houvesse dado instrucções ao Sr. Teixeira de Souza para ficar na provincia de Minas, quando tantos de nossos collegas estão enfermos e aquella provincia não se acha em estado excepcional.

E, além disto, o honrado presidente do conselho deve ter muito em lembrança que está para findar o exercicio financeiro, e S. Ex. não se acha autorisado para cobrar os impostos do exercicio vindouro.

Portanto, pergunto a V. Ex. se o governo dirigiu-se a V. Ex. solicitando da casa a dispensa desses honrados collegas, ou se elles participaram qualquer impedimento attendivel.

E' tudo quanto queria pedir a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Quanto á primeira parte respondo ao illustre senador que a mesa não tem tido participação alguma do governo. Quanto á segunda parte, respondo que o Sr. Teixeira de Souza participou ao senado que não tinha comparecido por ora ás sessões em consequencia de incommodos de pessoas de sua familia e que assumira a vice-presidencia da provincia de Minas Geraes. Este officio foi pela mesa remettido á commissão de constituição, que ainda sobre elle não deu parecer.

E' o que tenho a informar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço a palavra para dar a informação.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – O governo não deu ordem nem instrucção alguma ao Sr. presidente da Bahia nem ao Sr. Teixeira de Souza para demorarem-se

nas respectivas provincias e conservarem-se nas presidencias dellas.

Tive uma carta do nosso collega o Sr. Teixeira de Souza, na qual me diz que por doença de pessoas de sua familia não podia vir desde já tomar assento no senado, e que tendo por isso de conservar-se ainda na provincia, tomara posse da presidencia por alguns dias até comparecer o vice-presidente a quem tocava e que foi chamado.

Quanto ao Sr. presidente da Bahia, tivemos tambem informações que, não podendo nenhum dos vice-presidentes tomar conta da administração, elle se demoraria ainda alguns dias até que fosse nomeada pessoa a quem elle podesse passar a administração da provincia. Esta providencia foi immediatamente tomada e é natural que dentro de muito poucos dias compareça na casa o Sr. barão de S. Lourenço.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não ha na Bahia quem queira ser presidente!

O SR. SILVEIRA LOBO: – E com isto fica salva a patria.

ORDEM DO DIA.

Proseguiu a eleição das commissões que havia ficado adiada na sessão antecedente, e foram eleitos para a de

Commercio, agricultura, industria e artes.

Os Srs. barão do Rio-Grande por 26 votos, visconde de Camaragibe por 14 e João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú por 12.

Emprezas privilegiadas e obras publicas.

Os Srs. Francisco José Furtado por 19 votos, Antonio Marcellino Nunes Gonçalves por 18, José Bento da Cunha Figueiredo por 17.

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.

Os Srs: Zacarias de Goes e Vasconcellos por 20 votos, Thomaz Pompeu de Souza Brasil por 16 e marquez de Olinda por 14.

Saude publica.

Os Srs: Antonio Luiz Dantas de Barros Leite por 25 votos, Antonio Pinto Chichorro da Gama por 13 e barão de Itaúna por 7.

Redacção das leis.

Os Srs. visconde de Sapucahy por 30 votos, visconde de S. Vicente por 26 e Firmino Rodrigues Silva por 24.

Para a de estatistica, cathechese e colonisação, receberam-se unicamente 26 cedulas, e, informando os Srs. secretarios não haver mais numero de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente disse que não podia continuar a eleição.

Nesta occasião o Sr. 1º secretario leu a carta imperial de nomeação de senador do Imperio pela provincia do Amazonas do Sr. desembargador Ambrozio Leitão da Cunha, datada de 27 de Abril proximo passado. – A' commissão de constituição.

O Sr. presidente disse que previnia ao senado de que amanhã daria para ordem do dia de segunda-feira, 30 do corrente mez, a continuação da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento, que ficou pendente na ultima sessão legislativa.

Em seguida deu a ordem do dia de 28:

Continuação da eleição das commissões.

Discussão das proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 258, 259, 260, e 261 de 1869.

3ª discussão da indicação sobre a reforma do regimento interno do senado, com o parecer da mesa n. 262, de 1869.

Requerimentos adiados.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

ACTA EM 28 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente occupou a cadeira da presidencia, e convidou os Srs. barão do Bom-Retiro e Chichorro para tomarem assento na mesa.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 11 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, barão do Bom-Retiro, Chichorro, barão das Tres Barras, Firmino, Sayão Lobato, Cunha Figueiredo, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, visconde de Sapucahy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Itaúna, barão de Maroim, barão do Rio-Grande, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Sinimbú, Dias Vieira, Teixeira de Souza, Paranhos, Mafra e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Mamanguape, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Carneiro de Campos, conde da Boa Vista, duque de Caxias, Souza Queiroz, Furtado, F. Octaviano, Almeida e Albuquerque, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, Fonseca, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, visconde de Camaragibe, Pompeu, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum;* mas que ia ler-se um parecer da commissão de constituição.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer:

«A' commissão de constituição foram presentes as cartas imperiaes de 27 de Abril proximo passado, pelas quaes foram nomeados senadores do Imperio pela provincia do Ceará os Srs. conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello e desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe para occuparem as cadeiras vagas pelo fallecimento dos conselheiros de Estado marquez de Abrantes e Candido Baptista de Oliveira.

Foram-lhe tambem presentes as actas dos collegios eleitoraes, as das assembléas parochiaes, a da apuração geral, e a lista *triplice*, concernentes á segunda eleição a que ultimamente se procedeu, e de que resultou a nomeação.

Do exame que instituiu nesses documentos para verificação dos poderes dos nomeados, veio-lhe a certeza (qual é possivel em casos semelhantes) de que a eleição é valida.

Contra ella não ha protestos, nem reclamações, nem se allegam fraude e violencias.

Apenas irregularidades quasi todas sem gravidade, e alguns pequenos senões occorreram que não lesam as eleições em seu resultado.

Não recebeu a commissão as authenticas do collegio de Aquiraz pertencente ao setimo districto eleitoral; teve sómente as da eleição primaria da freguezia que o constitue.

Não recebeu tão pouco as da organisação dos seguintes collegios do mesmo districto:

Da cidade de Fortaleza.

De Maranguape.

De S. Bernardo.

De Queixeramobim.

Do Saboeiro.

De Maria Pereira.

E as da eleição primaria da Cachoeira, S. Matheus e Maria Pereira.

E as que precedem a apuração de votos das freguezias de Assaré e do Crato.

A commissão carece tambem das authenticas da organisação dos collegios do Sobral, Acaracú, Baturité, Canindé, Imperatriz, pertencentes ao 2º districto.

E as da eleição primaria da Varzea Grande, Ipú e S. Francisco.

Do 3º districto faltam as authenticas da organisação dos collegios da Telha e do Crato, as que precedem a apuração de votos da eleição primaria da freguezia do Crato, e todas as da parochia do Jardim.

Tres collegios eleitoraes: Aracaty, S. Bernardo e Imperatriz, não tomando no genuino sentido a ordem relativa ao dia da reunião, fizeram a sessão da votação no dia 12 de Outubro.

Faltas desta ordem não teem servido de embaraço ao senado para a approvação, quando, como agora, nenhum protesto, ou reclamação se dá contra o processo eleitoral.

Assim que, o senado não levará a mal que a commissão não canse a sua attenção com a minuciosa, enfadonha exposição de certas irregularidades, quaes a rapidez do trabalho em algumas eleições primarias, e a imperfeição de algumas actas dos collegios eleitoraes.

As duas camaras legislativas, cujos precedentes respeita, não teem estabelecido em regra a nullidade das eleições por taes motivos, salvo havendo protesto, reclamação, ou denuncia de fraude ou violencia, como a commissão acaba de declarar.

A inteira abstenção de um partido politico nesta eleição foi talvez causa da calma que nella reinou.

A irregularidade mais notavel da prodigiosa rapidez com que se figuram observadas as formalidades legaes, e recebidas e apuradas as cedulas, póde ser attribuida por ventura sem erro á ausencia da luta, e da falta de fiscalisação dos adversarios.

Não se julga, porém, a commissão dispensada do dever de accusar os vicios graves que enchergou em duas eleições primarias das seguintes freguezias:

1ª De S. João de Jaguaribe que fornece 21 eleitores ao collegio de S. Bernardo no 1º districto.

Ahi fez-se a 3ª chamada dos votantes em seguimento da 2ª no mesmo dia 14 de Setembro, com infracção do art. 48 da lei regulamentar das eleições.

2ª Da Barbalha que concorre com 19 eleitores para o collegio deste nome no 3º districto. Ahi deixou-se de escrever na acta da 3ª chamada os nomes dos que não acudiram a ella, com infracção do art. 49 da lei citada.

A commissão entende que os votos desses eleitores devem ser supprimidos na apuração geral com a seguinte declaração:

Sendo unanime a votação dos respectivos collegios, delles podem ser deduzidos os votos destas freguezias cuja annullação se propõe sem prejuizo dos legitimos restantes, sufficientes para a formação dos collegios.

A apuração geral dos votos foi legal e opportunamente feita pela camara municipal da cidade da Fortaleza, capital da provincia, em 12 de Dezembro de 1860, dous mezes depois do dia marcado para a reunião dos collegios eleitoraes, que foi a 12 de Outubro.

Foram presentes nessa occasião, segundo resa a acta, as authenticas dos 28 collegios, em que está dividida a provincia.

O resultado desse trabalho é o seguinte:

1	O conselheiro José Martiniano de Alencar..	1,185	votos.
2	Desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe...........................	1,112	»
3	Juiz de direito Manoel Fernandes Vieira...	1,109	»
4	Desembargador Francisco Domingues da Silva...........................	1,053	»
5	Conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello..............................	1,050	»
6	Dr. Raymundo Ferreira de Araujo Lima..	1,023	»
	Seguem-se:		
	Desembargador Tristão de Alencar Araripe...	672	»

E outros com notavel diminuição de votos.

Constituem, pois, a lista triplice os seis primeiros votados na forma do art. 91 da lei regulamentar das eleições, por ser o triplo dos eleitos para dous senadores.

Esta é com effeito a lista que serviu de base á escolha do poder moderador.

«Nenhuma duvida occorreu na apuração, que a commissão verificou pelas actas presentes, e por informação fidedigna quanto á do collegio de Aquiraz, que dá 26 eleitores.»

«Della deduzirá nos respectivos collegios os votos das freguezias de S. João de Jaguaribe, e da Barbalha, segundo propoz.»

Assim, virá a ser a lista triplice esta:

Conselheiro Alencar..............................	1,075	votos.
Desembargador Jaguaribe.................	1,002	»
Juiz de direito Fernandes Vieira..........	999	»
Conselheiro Figueira de Mello...........	976	»
Desembargador Francisco Domingues...	944	»
Dr. Araujo Lima.....................................	914	»

Segue-se:

Desembargador Araripe........................	599	»

Este resultado não altera essencialmente a lista apresentada; os nomes são os mesmos; apenas troca os logares do conselheiro Figueira de Mello e desembargador Domingues.

A commissão observa, que, sendo os eleitores que votaram nesta eleição 1,241, faltando só 23 para a totalidade delles, e obtendo o 6º da lista 914 votos, teve este quasi tres quartos de todos os votos.

Em conclusão do exposto é ella de parecer:

1º Que seja declarada válida a eleição de que se trata, e consequentemente reconhecidos senadores do Imperio os Srs. conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, e desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe.

2º Que se declarem legitimos e competentes para os fins legaes na presente legislatura os eleitores approvados neste parecer.

3º Que se mande proceder a eleição daquelles, cuja nullidade se propõe.

4º Que se exija a remessa das actas do collegio de Aquiraz, e de todas as da organisação dos outros, que faltam; e bem assim das pertencentes ás eleições primarias que se acham em iguaes circumstancias.

Paço do senado, em 28 de Maio de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Barão das Tres Barras. – Cunha Figueiredo.»*

Ficou sobre a mesa indo, entretanto a imprimir.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 30 do corrente:

Até o meio dia. – Continuação da eleição das commissões.

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de senadores pela provincia do Ceará.

Discussão das proposições da camara dos deputados sobre pensões, mencionadas nos pareceres da mesa, ns. 258, 259, 260 e 261 de 1869.

3ª discussão da indicação sobre reforma do regimento interno do senado, com o parecer da mesa n. 262 de 1869.

Ao meio-dia. – Discussão do projecto de lei do orçamento no art. 8º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, cuja discussão ficou adiada na sessão do anno passado.

Convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

4ª SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Ordem do dia: – Eleição das commissões de estatistica, catechese e colonisação e de assembléas provinciaes. – Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Ceará. – Discursos dos Srs. Pompeu, barão de Cotegipe, Zacarias, visconde de Itaborahy, F. Octaviano, Saraiva e Souza Franco. – Discussão do art. 8 do projecto de lei do orçamento. – Observações do Sr. Saraiva e explicações do Sr. presidente. – Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Sul. – Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados, sobre pensões. – Discussão do parecer da mesa n. 262, sobre reforma do regimento.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente occupou a cadeira da presidencia, e convidou o Sr. Pompeu para servir na mesa como 3º secretario.

Fez-se a chamada, e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Jobim Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Pompeu, Dantas, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Antonina, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Firmino Furtado, F. Octaviano, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Paranaguá, Saraiva, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, Nabuco, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy, Dias Vieira, Souza Franco e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Sinimbú, Mendes dos Santos, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e Teixeira de Souza.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Silveira da Motta, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27 e 28 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

Não houve expediente:

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DE COMMISSÕES.

Proseguiu a eleição das commissões, que havia ficado adiada na sessão antecedente e foram eleitos para a de

Estatistica, catechese e colonisação.

Os Srs.: barão de Antonina por 20 votos, barão do Bom Retiro por 18 votos e Gabriel Mendes dos Santos por 16 votos.

Assembléas provinciaes.

Os Srs.: visconde de Camaragibe por 17 votos, Manoel Teixeira de Souza por 17 e Antonio Luiz Dantas de Barros Leite por 16.

ELEIÇÃO DO CEARÁ.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de dous senadores pela provincia do Ceará.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, eu esperava que o nobre ministro da marinha, que o anno passado se apresentou como o campeão da pureza eleitoral do senado, se désse tambem desta vez ao trabalho de investigar e examinar as actas da presente eleição...

O SR. ZACARIAS: – Está cansado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...para verificar se, porventura, foram estas feitas com pureza, ou a bico de penna.

Senhores, o senado se recordará de que o anno passado o honrado ministro da marinha apezar de atarefado com os trabalhos de duas pastas, não se descuidou de compulsar o maço de actas parciaes da eleição do Ceará; e posto que pequenos defeitos encontrasse em algumas dessas actas, que não influiam no todo da eleição, concluiu pela nullificação de toda a eleição, porque, no conceito de S. Ex., aquella eleição não era das mais puras e tinha a peito regenerar o systhema representativo. Então, com o meu voto, protestei contra a conclusão de S. Ex., como hoje contra seu silencio, ou approvação ao actual parecer.

A eleição que o anno passado o senado verificou e annulou, de certo não era das mais puras; era porém uma das melhores que teem vindo a esta casa nestes ultimos tempos, e que teem sido approvadas.

O SR. PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. POMPEU: – Naquelle tempo, Sr. presidente, em 1867, a eleição foi pleiteada entre os partidos; houve luta, houve disputa, que é a condição essencial da fiscalisação das eleições.

Este anno, porém, a eleição que presentemente temos de verificar, passou-se no silencio dos tumulos: não houve luta, não houve pleitos, ou antes não foi eleição. De um lado apresentou-se o governo, e o governo só, ou seus agentes policiaes, de outro as urnas em silencio; o partido liberal estava expulso dos comicios eleitoraes e de todas as garantias. Desde a feliz regeneração de Julho de 1868, os liberaes do Ceará, perseguidos em toda a provincia...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Como os de toda parte.

O SR. POMPEU: – ...entenderam que o unico modo de poder garantir as suas vidas, ou pessoas de alguma violencia, era a abstenção de tudo aquillo que o governo pretendia. E em consequencia disto se abstiveram das eleições primarias para deputados o anno passado, que, como sabe o senado, foram feitas sem pleito, ou disputa. Todavia, o estado reaccionario da provincia, a perseguição que pesava em todos os seus pontos não cessou, não obstante essa abstenção que fizera o partido liberal por amor da ordem.

Nestas condições, pois, repetida a eleição para senadores, em Setembro do anno passado, o partido liberal não se julgou garantido para apresentar se diante das urnas; deixou a eleição ao governo. Ella foi do governo: o governo não teve concurrentes nesta sua empreza.

Não se apresentando o partido liberal, o partido conservador tambem não teve o trabalho de votar; as actas estavam escriptas nem mesmo nas igrejas, algumas foram lavradas; fizeram muitas dellas em casa: escreveram listas de eleitores! e disseram que tinham feito eleições!

Depois esses eleitores foram convocados. Apresentaram-lhes a chapa do governo e foram votados os candidatos que o governo mandou.

Eis o que foi essa chamada eleição senatorial do Ceará para substituir aquella que o anno passado o nobre ministro da marinha achou má, e que foi annullada pelo senado.

Eu não contesto aos illustres cidadãos, que formaram a lista sextupla, notadamente áquelles que foram escolhidos, as qualidades que os ornam e que os tornam dignos de um assento nesta casa. Elles poderiam mesmo ter sido eleitos, se por ventura tivesse havido eleição; mas a verdade é que não houve eleição, porque, a menos que se não queira escarnecer do publico, não se póde chamar tal o que se passou no Ceará a este respeito.

A assembléa provincial de minha provincia entendeu cumprir um dever de lealdade para com o governo, e ao mesmo tempo uma de suas obrigações constitucionaes, como hoje o faço desta tribuna, dirigindo ao governo imperial uma representação como um protesto contra essa eleição que se não fez. Pergunto a V. Ex. Sr. presidente: se esse documento foi presente ao senado e á commissão de poderes? Eu não li o parecer da commissão, apenas vi publicada e agora foi lida a sua conclusão. Mas creio que a commissão não accusa este documento.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tambem não valia a pena...

O SR. ZACARIAS: – São protestantes e elles são catholicos...

O SR. POMPEU: – O governo entendeu que não devia incommodar o senado com um documento da assembléa provincial de minha provincia que protestava contra essa farça chamada – a eleição senatorial do Ceará.

Estamos em tempos mais felizes! Não vale a pena lêr ou tomar em consideração a representação de uma assembléa provincial, que quer zelar o preceito constitucional de velar pelas leis e constituição.

Outr'ora, pela simples reclamação de um ou outro individuo que se julgava prejudicado, o governo mandava as actas da eleição e as reclamações ao conselho de Estado.

Mandava fazer syndicancias repetidas pelos presidentes de provincia. Demorava mezes e annos a escolha dos candidatos apresentados, só porque um ou outro individuo que se dizia prejudicado representava ao governo contra a falta de algumas eleições parciaes.

Hoje é a assembléa provincial do Ceará, a entidade que devia merecer mais peso do que qualquer individuo, por mais qualificado que fosse, á quem a constituição investiu de velar na sua guarda e nos interesses da provincia; é esta assembléa provincial que dirige uma representação em fórma de protesto, ao governo imperial contra uma eleição, que realmente não existiu

ou não se fez regularmente, e o governo nem ao menos se digna de mandar este documento ao senado para delle tomar conhecimento!!

O SR. SILVEIRA LOBO: – De ha muito que não salvam nem as apparencias.

O SR. POMPEU: – Srs. estou convencido de que minhas palavras são baldadas...

O SR. SARAIVA: – Creio bem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O que querem é o proveito.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. POMPEU: – ...venho sómente formular um protesto contra esta eleição que não foi uma realidade. Não entendo fazer com isso a menor offensa aos dignos cidadãos escolhidos, cumpro um dever de consciencia.

Mas eu quizera que os illustres senadores que o anno passado tiveram a severidade de annullar uma eleição que repito, senão pura, foi uma das melhores que teem vindo ao senado; quizera digo, que estes nobres senadores compulsassem essas actas, verificassem como ellas estão escriptas e dissessem publicamente pelo seu voto, o que ainda ha pouco acabei de ouvir em confidencia de um nobre senador – que quem votou contra a eleição do anno passado, devia, com maioria de razão votar contra esta.

O SR. SARAIVA: – Isto não fazem.

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, eu não quero tomar mais tempo ao senado; quero sómente que o senado e o paiz saibam que eu, representante da provincia do Ceará, não deixei passar sem um protesto uma eleição que se diz feita na minha provincia, tão legal ou real como se ella tivesse sido feita na China.

Não é assim que se ha de restaurar a verdade do systhema representativo no paiz. Voto contra o parecer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Marinha): – O senado acaba de vêr que o honrado senador pela provincia do Ceará não discutiu a eleição de que se trata; limitou-se a fazer um protesto contra ella, considerando a como fructo de falsidade. Não é, pois, para contestar ao honrado senador que venho tomar alguns poucos momentos á camara, e sim para satisfazer ao seu pedido quando interpellou-me se eu havia ou não examinado esta eleição.

Senhores, parece que a memoria do nobre senador vae enfraquecendo-se, como a de nós todos, o que provém da idade, porque aliás o honrado senador se recordaria de que quando tomei parte na discussão da eleição, que foi annulada pelo senado, declarei que, tendo sido membro da commissão de poderes, havia examinado essas actas, e em consequencia deste exame dei o meu voto contra a legalidade das mesmas eleições. Não foi como ministro que tive de examinar taes actas. Hoje, Sr. presidente não tenho o mesmo dever.

E se o nobre senador, interessado na nullidade da eleição o não fez, como quereria que eu me desse a este trabalho?

O SR. POMPEU: – Trabalho inutil.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se o nobre senador demonstrar que a eleição contém os mesmos vicios que a passada, póde contar com o meu voto.

Dou esta satisfação ao senado para que o nobre senador não me tenha por contraditorio.

Não concluirei, comtudo, Sr. presidente, sem fazer ligeiras observações a respeito do modo porque o honrado senador impugnou esta eleição; e o faço porque de alguma fórma foi o governo accusado de ter sido o autor do resultado.

Senhores, é curioso que nenhuma eleição feita no periodo da politica conservadora, seja tida como valida pelo nobre senador, e especialmente as eleições da provincia do Ceará. Sempre que não são eleitos na provincia cidadãos pertencentes ao credo do nobre senador, as eleições não representam a opinião publica; entretanto nós vemos que, conforme os tempos, são eleitos de uma e outra politica.

A eleição que não está mais em discussão, isto é, aquella que foi annullada em o anno proximo passado, não foi inquinada de pequenos vicios nem de pequenos defeitos; e talvez que o nobre senador fosse uma das causas da nullidade dessa eleição, porque, na sua opinião, não se podia saber onde estava a verdade della, embora houvesse, como houve, luta entre os partidos. Todavia a luta foi de tal natureza que em resultado não se sabia quaes eram os verdadeiros eleitos da provincia.

Agora diz o nobre senador: «Não houve luta; retirou-se o partido da opposição.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Foi obrigado a isto, como em toda a parte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Logo, a eleição é nulla, Sr. presidente, desta fórma não poderia haver mais eleição valida no paiz. Desde que um partido se considerasse em minoria, desde que um partido visse que a victoria era incerta, bastava retirar-se e dizer que não houve luta. Portanto este modo de argumentar não me parece procedente.

E' escusado entrar na discussão se o governo é ou foi causa disto. Mas quando os nobres senadores allegarem os factos deduzirem as accusações, da intervenção do governo nesta eleição, terei então a honra de responder. Por agora, Sr. presidente entendo que não são admissiveis protestos; são admissiveis razões. E não reconheço nas assembléas provinciaes o direito de protestar contra eleição dos senadores. Podem representar aos poderes publicos, deduzirem os factos, exporem as duvidas; mas protestar é o que eu entendo que não está nas suas attribuições. Assim como tambem o senador póde votar contra, dar as razões porque o faz; mas protestar para dahi se deduzir uma nullidade, é o que creio que não está na razão.

O senado me desculpe as poucas observações que fiz provocado pelo honrado senador.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, não venho combater o parecer que declara senadores pela provincia do Ceará os Srs. conselheiro Figueira de Mello e desembargador Jaguaribe. Todavia, preciso de alguns esclarecimentos para

tranquillisar-me, e esses esclarecimentos não os pedirei á illustre commissão de poderes, mas ao nobre presidente do conselho.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Malfadada eleição da provincia do Ceará! Ha que annos perderam esta casa e o paiz a Candido Baptista e o marquez de Abrantes? E agora é que estão prestes a entrar proporta aquellaos seus successores!

O anno passado a triste eleição do Ceará malsinou se com um precedente sem exemplo, o de um ministro de Estado vir combater, unico, o parecer que declarava senadores os Srs. Saldanha Marinho e conego Pinto, sem nenhuma razão plausivel que o movesse a dar semelhante passo; porque a razão de estar inteirado do estado da questão pelo exame da materia feito antes de ser ministro, não é de certo procedente.

Se o interesse publico levou S. Ex. como membro da casa a estudar a eleição anterior e a vir exhibir os conhecimentos que adquirira trabalhando na commissão de poderes tambem como senador podia agora ter examinado a eleição actual e ver se estava tão pura ou se mais pura ou menos pura do que a passada.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Permitta, pois, o nobre ministro que lhe diga que a razão allegada não procede: o estudo anterior feito como simples membro desta casa não o obrigava a vir, quando já ministro, combater a eleição do Ceará. Isto é nos nossos *Annaes* um facto sem precedente, e creio que nunca mais será posto em pratica.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Agora vamos em progresso é de esperar.

O SR. ZACARIAS: – Mas, Sr. presidente, se o anno passado o nobre ministro, tão atarefado, aliás como se achava, reunindo em suas mãos duas pastas, julgou que não devera perder a occasião de mostrar o muito aprofundadamente que havia estudado a eleição do Ceará combatendo a validade de uma eleição, este anno senhores, occorre um facto sem igual tambem nos annaes do Imperio e ainda mais estranhavel.

O ex-ministro da justiça, Sr. conselheiro Alencar preterido na eleição de que ora se trata, publicou um manifesto. Esse manifesto, Sr. presidente, é um documento importante. Nelle o ex-ministro emitte varias proposições das quaes apenas considerarei tres: e é sobre taes pontos que interpello o honrado ministro que preside os destinos da administração.

Diz o ex-ministro da justiça no seu protesto que, segundo uma regra ou norma, mediante continuos e nunca interrompidos precedentes, firmada pela Corôa, os serviços de ministro asseguram preferencia para entrar nesta casa áquelle que os havendo prestado, ou estando a prestal-os consegue um logar em lista triplice ou sextupla.

Em nosso regimen, Sr. presidente, os arestos valem muito. Nem por outro modo, senão por precedentes, na Inglaterra se estabelecem e consolidam as instituições. A instituição da entidade – ministerio – alli é um facto que resulta exclusivamente dos precedentes; não ha disposição de lei que a estabeleça. O logar de presidente do conselho tambem não existe em virtude de lei, ou acto da Corôa; resulta dos precedentes. E, pois, se com effeito ha entre nós esses precedentes a que alludiu o ex-ministro da justiça assegurando preferencia para ser senador ao candidato que é ou foi ministro, cumpre que o nobre presidente do conselho se explique e concorra com o seu testemunho para confirmar o facto, ou, se os não ha, para negal-o.

Sr. presidente, no paiz a que ha pouco me referi os estadistas, ou escrevendo obras (para o que teem tempo e illustração), ou da tribuna, não perdem occasião de definir e fixar os direitos da Corôa, e os da liberdade constitucional, procurando com o testemunho de sua pratica e experiencia, pôr a Corôa ao abrigo de imputações infundadas.

A occasião, portanto, é opportuna para que o honrado presidente do conselho, já que obras não escreve...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não tem obrigação disto.

O SR. ZACARIAS: – ...dizer-nos da tribuna se com effeito existe ou não a regra ou norma que o ex-ministro da justiça julga transgredida pela Corôa no acto de escolher os Srs. Jaguaribe e Figueira de Mello, excluindo o Sr. Alencar.

Da parte do partido liberal posso declarar que esta norma não é reconhecida, mórmente quando, Sr. presidente, o candidato conta os seus serviços ministeriaes quasi da data de sua candidatura, dando logar á supposição de que os unicos serviços que tem são serviços exclusivamente apropriados a fazêl-o entrar na lista triplice ou sextupla. Mas ainda quando entre o exercicio do ministerio e a candidatura tenha mediado um grande intervallo, os serviços ministeriaes não dão essa preferencia que inculca o manifesto.

V. Ex. me permittirá que eu allegue um exemplo de casa.

Em 1856 veio o meu nome incluido em uma lista sextupla pela Bahia. Em 1º logar estava o Sr. barão de Cotegipe, então João Mauricio Wanderley, em 2º logar o Sr. Angelo Muniz da Silva Ferraz, depois barão de Uruguayana; e em 3º logar eu com o meu nome de baptismo, *(riso)* que ainda tenho e hei de conservar.

Foi escolhido o então ministro, o Sr. barão de Cotegipe, que vinha em 1º logar e tinha direito á escolha, Sr. presidente, pelos seus talentos...

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...pelas suas relações na provincia, pelas sympathias de que gosava, devidas em boa parte á lealdade com que cumpria a sua palavra em materias eleitoraes.

Foi escolhido tambem o Sr. Ferraz.

E quem era o Sr. Ferraz? Nunca tinha sido ministro, nunca tinha sido presidente de provincia; tinha sido, porém, magistrado e distincto: promotor publico, inspector da alfandega, parlamentar de primeira ordem desde que pôz pé na camara temporaria. Sua escolha não offendeu a ninguem. Não offendeu ao terceiro

candidato. Nunca proferiu este uma palavra de queixa a tal respeito.

E quem era, perguntarei ainda o Sr. Ferraz? Um inimigo encarniçado do Sr. marquez de Paraná, do Sr. marquez de Paraná, o homem forte, o leão do partido conservador, o presidente do conselho de ministros dessa época. O marquez de Paraná, o chefe do partido conservador e do ministerio, havia sido fortemente aggredido pelo Sr. Ferraz na camara temporaria o Sr. Cotegipe era tambem adversario declarado do Sr. Ferraz. A candidatura do Sr. Ferraz, porém, apezar de taes embaraços prosperou e elle foi nomeado senador.

Entretanto, Sr. presidente, eu tinha sido ministro da marinha em 1852 e 1853, presidente de algumas provincias, tinha ainda tido a missão de ir estabelecer uma provincia recem-creada, tarefa realmente difficil e espinhosa; e, apezar de taes serviços, não me julguei desairado com a escolha do Sr. Ferraz, que não havia até então prestado serviços dessa ordem.

Mas o ex-ministro da justiça que primando em tantos ramos de conhecimentos humanos, não é menos preeminente em historia e tanto que declara ter escripto um livro destinado ao futuro, mas de que pretende agora publicar algumas paginas, diz que, a despeito de grande numero de precedentes de nórmas e regras uniformemente estabelecidas, haviam sido os seus serviços de ministro postos á margem, tendo sido escolhidos senadores cidadãos que nunca foram ministros.

Se havia essa regra, essa norma, o nobre presidente do conselho, não podia levar a bem a exclusão do Sr. Alencar; elle tinha sido seu collega, seu amigo; tinha-o auxiliado na administração era considerado como uma das intelligencias mais robustas do ministerio. Como, pois, o nobre presidente do conselho não acordou do seu lethargo para dizer á Corôa: «Os precedentes são em favor do meu collega ex-ministro da justiça», como parece que foram em favor de outro candidato, o ex-ministro da agricultura, que acaba de ser nomeado, em uma lista onde veio desacompanhado de candidatos que houvessem sido ministros?

Se, porém, Sr. presidente, tal precedente ou norma não existe, como eu creio que não existe, era obrigação do honrado presidente do conselho isto mesmo declarar, e declarar desde que appareceu o protesto; um tal protesto devia ser seguido de um contra-protesto. O nobre presidente do conselho devia fazel-o, embora o seu collega que ora lhe fica á esquerda tenha acabado de dizer que protestos e contra-protestos nada valem; em toda a parte valem protestos e contra-protestos.

Se o ex-ministro da justiça protesta contra a Corôa, allegando que a seu respeito havia violado os precedentes, o Sr. presidente do conselho deveria contra-protestar, dizendo: «tal violação não houve; a Corôa estava no seu direito.» S. Ex. devia aproveitar o primeiro ensejo para interpôr-se entre o ex-ministro, não escolhido senador, e a Corôa que aliás procedeu perfeitamente no caso de que se trata.

O que se vê, é que o ex-ministro do alto da imprensa todos os dias estigmatisa directa e indirectamente a Corôa porque o não escolheu senador.

O que se nota, é que do lado do ministerio uma só palavra de explicação ou reprovação não apparece a tal respeito.

Não cessa, Sr. presidente, a população desta cidade de todas as manhãs vêr o orgão do partido conservador o *Dezeseis de Julho*, aggredir á Corôa dizendo o ex-ministro que agora, que renunciou a todas as suas esperanças politicas, vae mostrar o que é luta do *nada quero* – contra o – *quero tudo.* A população todos os dias lê esses artigos offensivos á Corôa, distrahindo se apenas com ler nos jornaes as facecias e os sarcasmos que excita esse barracão que ahi está nos tomando o ar (*Riso*). Diverte-se o publico, portanto, com esses artigos do *Dezeseis de Julho* e com o barracão. Isso é triste, senhores, porque eu parto do principio que queremos reformas e melhoramentos, mas não a destruição da fórma do governo actual (*Apoiados*). A fórma do governo actual não póde estar soffrendo de um ex-ministro do 16 de Julho os botes que observamos, estando as redeas da administração nas mãos do Sr. presidente do conselho de ministros de 16 de Julho.

Sr. presidente, o abuso póde manter-se por largos annos se não ha ao lado do abuso liberdade de discutir livremente de penna e de palavra. Assim, por exemplo a ordem de cousas da Turquia perdura na ausencia de liberdade de escrever e de fallar. A liberdade em dizer tudo, ou pela penna, ou de viva voz, póde manter se ao lado de um governo que sonda a opinião publica, procura guiar-se pelas normas dessa opinião: exemplo, a Inglaterra. A Rainha Victoria soffre sarcasmos; o governo os soffre, mas a consciencia publica, contando que o governo consulta a opinião e sem caprichos quer fazer o que convem ao paiz, ri-se desses sarcasmos, respeita porém como deve a Corôa e os poderes de Estado.

Mas em nosso paiz, senhores dá-se um consorcio desgraçado, entre os abusos do poder e da liberdade como havia na França pouco antes da grande revolução. Entre nós os abusos não se corrigem, crescem, e a liberdade da lingua e da penna é extrema. Em França ao lado de Voltaire e seus adeptos que se julgavam com direito de metter a ridiculo tudo, de desacreditar tudo, o governo marchava impassivel, guiando-se pelas tradições do poder impeccavel até que um dia houve explosão.

E’ ocioso perguntar qual foi a causa della, se foi a liberdade de criticar, de ridicularisar tudo, ou se o abusivo proceder do governo; porque não se necessita indagar, se o que produz a explosão é o fogo ou a polvora.

Os homens sensatos como o nobre presidente do conselho e seus collegas, não devem consentir que o despeito de um candidato mallogrado tome por alvo a Corôa, para todos os dias estar desrespeitando-a á pretexto de que a seu respeito houve violação de precedentes; algum membro do gabinete, já que o Sr. presidente do conselho não quer, o nobre ministro da marinha, por exemplo, ainda tão vigoroso, tão forte, podia

e devia tomar a peito, restabelecer a exactidão dos factos e assim pôr termo ao escandaloso facto que presenciamos.

Creio, pois, que o nobre ministro me agradecerá a opportunidade que lhe offereço, de dizer ao senado e ao paiz, que os precedentes a que se arrima o seu ex-collega, são imaginarios; que o seu ex-collega bem mostra que apenas completara os 40 annos, quando se apresentou candidato tendo ainda o verdor dos annos, e não a madureza dos cabellos brancos.

Ha no manifesto ainda uma outra proposição que desejo apreciar.

O ex-ministro da justiça diz que houve uma *conversa* entre elle e a Corôa (*conversa,* isto é engraçado.) A substancia da *conversa* é a que vou lêr. Disse o ex-ministro (*lendo*): «Se a Corôa entende que a minha candidatura altera de qualquer modo sua confiança, eu me retiro do ministerio.» Teve em resposta (a *conversa* tem resposta, de outro modo seria monologo): «Está no seu direito apresentando-se candidato.» No manifesto se declara: «Ha quem pretenda que a Corôa se oppôz á minha candidatura. Não é exacto; ella não tinha esse poder nunca o reconheci.» Mas se a Corôa não tinha esse poder, nem o candidato lh'o reconhecia, porque lhe foi fallar nisso? Se o conversador não reconhecia na Corôa o direito de negar-lhe licença de apresentar-se candidato, porque lh'a foi pedir? A jurisprudencia devia advertir ao nobre ex-ministro que não ha possibilidade de deferir, quando não ha direito para indeferir.

Mas prescindamos desta circumstancia; vamos á *conversa*. Eu peço ao nobre presidente do conselho que explique se cabe no nosso regimen que um ministro, querendo apresentar-se candidato, vá ter *conversas* com o Imperador, pedir-lhe licença para se apresentar, sem que primeiramente tenha fallado com o presidente do conselho.

UM SR. SENADOR: – Esta é a questão.

O SR. ZACARIAS: – Sim, esta é a questão, e esta questão involve um principio constitucional, sobre que quero ser esclarecido pelo nobre presidente do conselho.

Sr. presidente, sendo ministro o Sr. Paula Souza, de saudosa memoria, expediu-se um decreto (de 20 de Julho de 1847) creando-se o logar de presidente do conselho de ministros e determinando que o dito conselho organisasse o seu regulamento, que seria submettido á imperial approvação. Semelhante trabalho não está feito, mas não é elle necessario para saber-se qual a posição do presidente do conselho no ministerio.

Creada a presidencia do conselho, a posição do primeiro ministro (de que a referida *conversa* fez tão pouco apreço) está definida.

O presidente do conselho é nomeado directamente pelo Imperador; é, pois, de sua immediata e pessoal confiança, unico no gabinete que possue tal prerogativa, porque os outros são nomeados por uma lista organisada pelo primeiro ministro, e que este submette á approvação do Imperador. De sorte que, repito, o presidente do conselho é da immediata e pessoal confiança da Corôa, ao passo que os outros ministros são da mediata confiança do Imperador, em virtude de apresentação do primeiro ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Precisa estudar-se esta doutrina.

O SR. ZACARIAS: – Se esta doutrina é inexacta, se o presidente do conselho não é o unico ministro da immediata confiança do Imperador, pois que é a unica pessoa: quem Sua Magestade chama directamente para incumbir da tarefa de organisar o gabinete, não sei o que signifique presidencia do conselho.

Supposta a noção referida do logar de presidente do conselho, entende-se que todos os outros apresentados pelo organisador do gabinete, e aceitos pela Corôa, estão de certo modo subordinados ao presidente do conselho. Nem ha desar de ser assim, e senão consultemos os estylos da Inglaterra.

Senhores, é necessario fallar muitas vezes na Inglaterra quando se trata do systhema parlamentar, porque se ha paiz que offereça o typo desse regimen é a Inglaterra.

Os estylos inglezes são: «que o presidente do conselho é o canal da communicação entre todo o gabinete e a Corôa.» De sorte que se adoptamos a regra da Inglaterra sobre a presidencia do conselho era impossivel ao nobre ex-ministro da justiça ter a pretenção de apresentar-se candidato entendendo-se com a Corôa e sem primeiramente conversar com o presidente do conselho, conversa em que o primeiro ministro teria occasião opportuna de dizer ao seu collega. «E' prematura a sua apresentação; acaba apenas de completar os 40 annos; póde esperar ainda muito. Depois, a sua posição no gabinete ha de tornar-se difficil, se apresentar-se candidato; cada batalhão de guardas nacionaes para o Ceará que V. Ex. crear, ha de ser considerado como acto de influencia a bem de seus interesses eleitoraes. Faça o que teem feito muitos homens distinctos no Imperio, que, emquanto são ministros, deixam de apresentar-se candidatos, ainda por provincias onde gozam de grande estima e sympathia.»

O SR. SARAIVA: – Exemplo: o Sr. Nabuco.

O SR. ZACARIAS: – Exemplo: o nosso chefe, que podia apresentar-se candidato em 1856, levando vantagem a qualquer dos outros candidatos felizes, e não se apresentou porque era ministro. Na intimidade do gabinete o nobre presidente do conselho devia ter fallado com essa franqueza ao seu collega, e assim desvial-o de um passo precipitado que talvez o arrede do serviço publico, ao menos por algum tempo...

(*Ha um aparte*.)

Devia ser franco até á severidade. E de duas uma; ou elle diria: «não obstante apresento-me, ou diria: «desisto». Se respondesse: «não me apresento» estava tudo concluido. Mas se insistisse em apresentar-se, o nobre ministro presidente do conselho podia e devia dizer-lhe: «pois declaro-lhe que deixa de ser ministro.» Evitava dest'arte o nobre presidente do conselho as difficuldades que iam surgir, a coacção moral em que collocava a Corôa, se, achando-se no ministerio, o Sr. Alencar não fosse o escolhido,

caso em que devia retirar-se, modificando-se o gabinete. Tudo isto podia ser presentido, previsto pelo honrado presidente do conselho, desviando o seu collega da intentada candidatura. Permitta-me S. Ex. a liberdade de dizer lhe que o Sr. Alencar tem razão de sobra para se queixar de S. Ex., se, consultado por seu collega, não oppoz-se o nobre presidente do conselho á sua candidatura. Se o não consultou, então eu e todo o paiz temos o direito de queixar nos da inercia do honrado presidente do conselho que é presidente do conselho em nome, ainda em negocios os mais urgentes a importantes.

Se o presidente do conselho não foi ouvido, insisto, o gabinete está fóra dos eixos; se foi ouvido previamente, então correm por conta de S. Ex. todos os desacatos que está diariamente a Corôa soffrendo pelo exercicio de um seu direito constitucional.

Esta scena pungente, Sr. presidente, e quasi direi escandalosa, ter-se-hia evitado, se o chefe do gabinete cumprisse o seu dever; por consequencia é uma responsabilidade a que se não póde subtrahir o honrado presidente do conselho.

Referirei um facto da historia da Inglaterra em que o nobre presidente do conselho é muito versado. Quando lord Palmerston, contra as instrucções da Rainha, e sem lhe importar o que pensaria o gabinete, elogiou o attentado de 2 de Dezembro de Luiz Napoleão, que procedimento teve o presidente do conselho? Sem ouvir a nenhum de seus collegas, remetteu a demissão a lord Palmerston.

E lord Palmerston logo que appareceu na camara dos communs, disse que sua intenção não era violar as instrucções da Rainha, mas que julgava-se obrigado a reconhecer de plano no presidente do conselho a faculdade de demittir um collega que suppoz ter sahido das normas constitucionaes.

Portanto, se o nobre presidente do conselho conhecesse da parte do seu collega a intenção de apresentar-se candidato, quer o quizessem, quer não os collegas, devia propor a sua demissão. E quanto á provincia do Ceará, ainda se dá uma circumstancia especial: a annullação da anterior, pela qual tanto se esforçou o honrado ministro da marinha.

Este acontecimento podia ser aproveitado pelo ex-ministro, para apresentar-se candidato, sem malicia, e com a innocencia da sorte; mas a malignidade podia interpretar desfavoravelmente o procedimento do nobre ministro da marinha effectivo e dos estrangeiros eternamente provisorio; podia dizer-se que S. Ex. combateu a eleição do Ceará, para que seu collega, prestes a fazer 40 annos, tivesse uma vaga, e que este influiu, ou pelo menos alegrou-se com a annulação; cumpria dissipar taes prevenções, abstendo-se o ex-ministro da justiça de sua candidatura.

Ha no manifesto, senhores, uma terceira proposição sobre que quero dizer duas palavras; esta proposição não involve questão constitucional, não interessa á posição do presidente do conselho relativamente aos seus collegas ou á dos ministros com respeito á Corôa; é negocio entre o nobre presidente do conselho e o seu antecessor.

Diz o ex-ministro no seu manifesto: «o Sr. visconde de Itaborahy segue a mesma doutrina que o seu antecessor, o Sr. conselheiro Zacarias; mas é mais cauto e prudente.» Isto quer dizer que seguindo eu a doutrina de que o ministerio, embora não tenha parte nas funcções moderadoras, póde embaraçal-as, recusando-lhe sua referenda, quando entender que assim o exige o bem do paiz o nobre ministro da fazenda segue a mesma doutrina, e que portanto está S. Ex. com bullas falsas, dirigindo o seu partido por quanto é principio desse partido que, no que toca ás funcções moderadoras da Corôa, os ministros são outros tantos tabelliães, não ha que reflectir, nem fazer a menor observação á vontade emanada da Corôa a tal respeito.

Entende, conseguintemente, o Sr. Alencar que o nobre presidente do conselho poderia, sem tomar parte no acto do poder moderador, dizer respeitosamente á Corôa. «Na lista sextupla do Ceará não ha candidato de merito litterario e intellectual superior ao do Sr. Alencar. E' certo que elle adiantou-se um pouco, não deixou correr o tempo; mas isto se desculpa, porque a lebre de muito pouca idade corre mais que outros animaes mais velhos, aliás velozes. A idade portanto não é questão séria. De mais o meu collega cuidou das questões do partido, redigiu os artigos dos gremios, essa idéa salvadora de um partido anniquillado. Vossa Magestade viu como elle brilhou no senado o anno passado. Que ostentação de litteratura, de historia, de jurisprudencia! A escolha lhe compete.»

Para a retirada do Sr. Alencar, pouco antes da escolha imperial, devia haver algum motivo. Se, o que não creio, elle commetteu falta tão grave que na verdade tornasse impossivel a sua continuação no gabinete, nesse caso diga-se qual é essa falta, qual foi o verdadeiro motivo porque sahiu elle do ministerio. Seria para ficar em condição igual á dos mais concurrentes, como se deu a respeito do ministro candidato de Minas? Não; a eleição estava feita, quando deixou o ministerio. Seria para que a pressão moral que podesse existir a respeito da Corôa desapparecesse? Seria porque o ex-ministro, zeloso de sua independencia e honestidade, como dão a entender os artigos complementares do manifesto, tratou de deixar, de abandonar o ministerio? As verdadeiras causas da demissão do ex-ministro da justiça hão de ser conhecidas, quando apparecer o livro sybillino, o livro do futuro, cujas paginas, destinadas aos nossos netos, talvez sejam lidas brevemente por nós, antes até de funccionar o barracão! Venham as explicações: ellas são precisas.

Se o ex-ministro diz que sahiu para não ser inquinado, pesa sobre seus collegas gravissima imputação. O Sr. Alencar parte de uma supposição e é que o seu merito intellectual e litterario não tem superior no Imperio, quanto mais no Ceará; mas sobretudo ostenta zelar sua dignidade. Ao sahir do ministerio declarou pelas folhas que o fazia por honra sua e porque presava a moralidade e independencia ácima de tudo; logo, houve assumptos em que a sua independencia e moralidade não podiam tolerar

que elle tomasse parte. E' occasião azada do nobre presidente do conselho dizer alguma cousa a este respeito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' elle que ha de dizer.

O SR. ZACARIAS: – Elle já tem dito mais do que é sufficiente. E' verdade que disse meia palavra, não a palavra inteira; bem pode ser que, quando esta fôr proferida, julguemos desfavoravelmente ao Sr. Alencar; mas a meia palavra que subsiste por ora é contraria á moralidade e á honra do ministerio.

O Sr. Ministro da Marinha dá ainda um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Pois á asserção vaga do ex-ministro opponha o chefe do gabinete outra, embora tambem vaga «não é exacto, o Sr. Alencar não é capaz de citar factos deshonrosos aos seus ex-collegas.» Diga-se ao menos isso.

Sahiram dous ministros: em occasião opportuna indagarei qual a verdadeira causa da retirada do ex-ministro da agricultura, pois que sou de uma incredulidade extrema a respeito da causa que elle pelos jornaes allegou. O nobre presidente do conselho ha de dizer em tempo como isso foi.

Por ora trata-se do ex-ministro da justiça e muito desejo alcançar a esse respeito algumas informações ou explicações: promovo-as, provoco-as no sentido da moralidade do governo e da estabilidade de nossas instituições.

Sr. presidente, o que occorre na vida domestica, quando um individuo... (V. Ex. que é homem de salão me communicará seu juizo)... quando um individuo, apresentado por alguem a uma familia, no correr dos tempos consta que aproveitou-se das boas relações em que o apresentante o collocou, para completar quadros offensivos, para tomar bem as feições e caracterisar melhor os hospedes que o acolheram? Este homem falta ás leis do cavalheirismo, e o apresentante, Sr. presidente, tem obrigação de dar satisfação de si, indo á familia, e dizendo:

«Esse homem me enganou; se elle tinha máos intentos com relação a esta casa e de minha apresentação aproveitou-se para attingir melhor os seus fins, abusou da posição que lhe dei: desculpem-me.»

Em caso analogo se acha um presidente do conselho que convida para fazer parte do gabinete, individuos que da posição e relações que lhes proporciona, tiram a côr local que haviam mister para escriptos ou memorias aggressivas.

Voltando ao nosso caso, é facil se ver que o nobre presidente do conselho está afflicto com o passo que deu apresentando para conselheiro da Corôa um cidadão que tão mal corresponde á sua confiança. Se, porém, elle não abusou, se tem motivos plausiveis para explicar sua sahida, deve publical-os, e o nobre presidente do conselho, responsavel por tudo isso, deve defender-se.

Sr. presidente, sem franqueza, sem muita franqueza, sem muita coragem da parte de quem governa, vejo perdidas as instituições. Quando vejo o Sr. presidente do conselho e seus collegas andarem empurrando do ministerio, ora um, ora outro collega sob pretextos não bem conhecidos e sem aproveitarem o primeiro dia de sessão desta casa ou da outra para dizer: «O ministerio modificou se por tal ou tal motivo» fazendo nos a todos nós e o paiz juizes de taes acontecimentos, creio que a sorte da monarchia constitucional está compromettida em mãos de taes timoneiros. (*Apoiados; muito bem*).

O Sr. Presidente do Conselho deu explicações.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. presidente, ainda me não recobrei do pasmo com que ouvi o honrado, presidente do conselho asseverar ao senado que haviam, elle e o ministerio, dado licença ao nobre ex-ministro da justiça para apresentar-se candidato no pleito eleitoral do Ceará; e mórmente accrescentando S. Ex. que não tinha julgado inconveniente a apresentação do nobre ex-ministro.

Se o nobre presidente do conselho houvesse esquecido o que se passou na sessão do anno findo, estas palavras podiam ser emittidas por S. Ex. com essa facilidade que a todos nos espantou; mas creio que o nobre ministro se lembrará de que foi o seu collega da marinha que pleiteou aqui a nullidade da eleição do Ceará, deixando seus amigos sob uma dura pressão, porque ou o ministerio havia de retirar-se desairado, ou seus amigos do senado haviam de votar forçosamente a nullidade da eleição. Assim pois, o nobre presidente do conselho, com a sua habitual circumspecção, não podia deixar de considerar inconveniente a apresentação do nobre ex-ministro da justiça, como candidato a uma vaga creada pelo senado sob a pressão do gabinete. (*Apoiados da opposição*.)

Neste assumpto nem ha duas opiniões. Ninguem mesmo me poderá contestar Sr. presidente, digo a V. Ex. com toda a sinceridade: Eu tinha a convicção de que o nobre presidente do conselho recusára a seu collega permissão ou adhesão á sua candidatura. Queria antes suppôr que S. Ex. por fraqueza de coração, não denunciara á Corôa e ao paiz a sua repulsa ao acto do seu collega.

Sr. presidente, não sou suspeito: trata se de um cidadão a quem préso desde a infancia, cujos talentos admiro, de quem sou amigo e a quem reputo um dos mais dignos de ser senador pelas suas luzes e merecimento.

Mas, senhores, a questão de Estado não é questão de amizade, nem de merecimento pessoal; a questão de Estado é aquella que acaba de indicar o nobre senador pela Bahia. O nobre presidente do conselho é a causa, é o responsavel dessa decepção ou desar de que se queixou o Sr. conselheiro Alencar á nação, e sobre cuja apreciação nada direi, porque não se trata de saber se elle tem ou não razão, mas sim de perguntar ao governo porque, voluntariamente, creou uma situação difficil para a Corôa. Se o honrado presidente do conselho houvesse cumprido o seu dever, este incidente triste para o governo e para as instituições não houvera apparecido.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado, em relação ao governo; não á Corôa.

O SR. F. OCTAVIANO: – S. Ex. declara que não achou inconveniente, que achou muito cabivel uma candidatura que pouco tempo depois collocava a Corôa na difficil conjunctura de repellir desta casa a um homem de verdadeiro talento e ministro da regeneração, companheiro dos que ainda naquelle momento eram conselheiros da Corôa e tinham necessidade, não só de gosar, mas de mostrar que gosavam de sua plena confiança! Não quero entrar mais miudamente nesta questão: o senado comprehende a razão. Só a não comprehende o governo ou antes o nobre presidente do conselho, que no modo de exprimir-se põe-se em desaccordo ou confrontação com a Corôa. Posto que S. Ex. tenha sido meu mestre, nesta occasião o discipulo está mais no bom caminho do que o mestre.

O SR. ZACARIAS: – Isso acontece muitas vezes.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ainda o nobre presidente do conselho me permittirá que sobre outro ponto em que tão de leve S. Ex. tocou, eu lhe observe o seguinte: suas explicações não são satisfactorias: não estão na altura de sua posição official: não correspondem mesmo ao merecido credito de que S. Ex. goza. Quando um companheiro de ministerio, um companheiro de vida intima, sae de junto de S. Ex. e deixa pairar a duvida de que o faz por motivo de honra, não se deixa ao acaso a explicação de tal duvida. Os ministros teem obrigação de provocal-a.

Logo desde o primeiro dia de sessão o nobre presidente do conselho devia ter declarado ao parlamento: «O meu collega da justiça sahiu do gabinete por tal e tal motivo: as expressões, que estão no dominio publico devem ser entendidas deste ou daquelle modo, sem desar nosso.» Acredito que o nobre ex-ministro da justiça, com o seu caracter franco, ou havia de adherir a taes palavras ou explicar sem rebuço o seu pensamento.

Posso pedir contas a S. Ex., porque não se trata só de sua honra pessoal, fóra da contestação, mas do seu caracter de ministro.

O Sr. visconde de Itaborahy póde deixar de responder a ataques contra sua pessoa; mas o nobre presidente do conselho não póde deixar em silencio insinuações contra a honestidade do procedimento do gabinete de que é chefe. Digo-lhe isto, porque ninguem o respeita mais e não póde enxergar-se em minhas palavras insinuação de qualquer ordem. S. Ex. já devia ter provocado explicações claras do Sr. Alencar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Elle prometteu dal-as.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sr. presidente, o debate tomou tal altura que não me julgo o mais proprio para tomar o tempo a casa: ha aqui oradores mais distinctos que devem ser ouvidos. Por isso não analysarei os argumentos do nobre ministro da marinha como, por exemplo, que um simples protesto não basta, que é preciso uma discussão cabal das actas do Ceará; como se S. Ex. não soubesse que a opposição não teve nem tem, nem terá as actas á sua disposição; que ellas foram confiadas exclusivamente á commissão de poderes, composta de senadores a quem respeito, mas que são todos amigos politicos dos escolhidos, commissão na qual não entrou membro algum da opposição. E', pois, falta de generosidade dizer-nos S. Ex: «Venham ao debate.»

Se S. Ex. quizer propor ao senado o adiamento por um dia, eu me comprometto a demonstrar que o bico de penna reinou em todas as actas desde a primeira até a ultima. (*Apoiados*).

Sr. presidente eu peço ao nobre presidente do conselho, que em todas as observações que fiz não enchergue o menor intento de recusar lhe aquelle respeito que sempre lhe tributei, mas apenas o desejo de resalvar principios do governo representativo.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, a discussão tomou uma altura que não se podia prever, e o nobre senador pela Bahia prestou um grande serviço suscitando as questões que estão sendo elucidadas. Pelo que me diz respeito, o desejo de tomar a palavra proveio de ouvir o nobre presidente do conselho exprimir-se pela fórma porque o fez.

S. Ex. no que disse, Sr. presidente, estabeleceu doutrinas as mais offensivas da dignidade de todo e qualquer ministerio. Não quero irrogar a menor injuria ao nobre presidente do conselho, e sómente assignala a tendencia funesta dos principios que S. Ex. acaba de enunciar na tribuna.

Disse o nobre presidente do conselho: «A minha opinião é que o ministerio não deve ter parte nos actos do poder moderador.» Até ahi S. Ex. disse o que está no programma de seu partido. Concebe-se, Sr. presidente, que os homens que teem medo da grande interferencia popular nos negocios publicos, queiram dar ao Imperador a maxima parte de influencia na organisação do senado, assim como na pratica dos actos do poder moderador.

E' direito do partido conservador manter essa doutrina, que se apoia mais na letra de que no espirito da constituição.

Mas, o que julgo que não é direito de nenhum partido é proclamar a doutrina de que os ministros devem referendar os actos do poder moderador, ainda quando esses actos não mereçam a sua approvação, ou affectem mesmo o melindre ministerial.

Eu não desejava ver esta doutrina sustentada nesta casa pelo nobre presidente do conselho, que sempre respeitei.

Pois, Sr. presidente, a Corôa escolhe, por exemplo, um individuo que tem por habito malsinar a reputação do ministerio, e demonstra por esta fórma falta de confiança em seus ministros, e esses ministros da Corôa hão de referendar esse acto para depois deixarem o ministerio? Parece-me isso, Sr. presidente, uma cousa difficil de ser praticada por ministros que se respeitem. Portanto, levantei-me porque essa doutrina do nobre presidente do conselho sorprendeu-me e tanto mais mereceu o meu reparo, quanto é certo que a sua pratica custaria muito ao nobre presidente do conselho.

Ha um outro ponto do discurso do nobre presidente do conselho, que mereceu os reparos do nobre senador pelo Rio de Janeiro e com muita razão.

O illustre ex-ministro da justiça declarou pelas folhas publicas que sahia do ministerio porque praticara actos de moralidade e independencia que não poderam ser tolerados...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. está equivocado; elle disse que não foi escolhido por isso.

O SR. SARAIVA: – Que não fôra escolhido por que praticara no ministerio actos de independencia e moralidade.

Vi e vejo nisto, Sr. presidente, a maior censura que se podia dirigir a um ministerio em toda a parte do mundo. Quando no anno proximo passado nós censuravamos aqui o ministerio mostrando a reacção que soffriam as provincias, quando nos queixavamos de vêr o ministerio sanccionar todos os despropositos de seus delegados nas provincias, sem que ousassemos taxar de immoral a administração que tolerava taes despropositos, passavamos para o nobre presidente do conselho como homens apaixonados, e censores systhematicos, e tivemos até a infelicidade de não vêr escutada uma só de nossas queixas.

Pois bem, Sr. presidente, essa opposição que se chamava de intolerante pela linguagem que havia tido no senado, essa opposição qualificada muitas vezes de anarchica pelos principios que professava nesta casa, essa opposição foi excedida pelo nobre ex-ministro da justiça. Quaes foram os actos de independencia e moralidade que não foram tolerados pelo ministerio? E' o que o paiz tem o direito de saber e deseja saber.

Disse o nobre ministro da marinha. «O nobre ex-ministro da justiça tem necessidade de explicar isso.»

Sr. presidente se alguem com a autoridade do nobre ex-ministro da justiça dissesse que eu não pude tolerar actos de moralidade e independencia, seria eu o primeiro a pedir explicações a quem por tal fórma me censurasse. «Por que razão me fazeis esta censura?» E' o injuriado que tem o direito de pedir explicações e que tem o dever de as exigir.

Era esse o primeiro dever do ministerio na camara dos deputados.

O nobre presidente do conselho devia mandar interpellar por alguem, ou interpellar directamente o nobre ex-ministro da justiça para que elle dissesse quaes os actos de independencia e moralidade que praticou e que não poderam ser tolerados pelo ministerio.

Ha, Sr. presidente, ainda um ponto em que se tem tocado, e do qual quero ainda occupar-me.

O senado sabe que o nobre ministro da marinha, como já demonstrou o honrado senador pela Bahia, foi a causa unica da annullação da ultima eleição de senadores pelo Ceará.

OS SRS. SILVEIRA LOBO E POMPEU: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Longe de mim o pensamento de entrar nas intenções do nobre ministro da marinha.

Qualquer que fosse o motivo de semelhante procedimento, quasi todo o paiz enxergou na opposição feita pelo nobre ministro áquella eleição alguma cousa que não estava em nossos habitos, e não era regular.

A opposição convenceu se até de que o nobre ministro julgava que a eleição estava nulla porque tinha o seu espirito perturbado pela paixão de partido.

Eu não quero crer nisto. Dou de barato que o nobre ministro não tivesse o seu espirito perturbado pela paixão de partido; mas grande parte do paiz o acreditava.

Qual era, Sr. presidente, o dever de um ministerio em semelhantes circumstancias? Qual era o dever de um ministerio que houvesse provocado a annulação de uma eleição de senador? Era impedir que qualquer de seus membros se approveitasse da vantagem da eleição annullada.

O ministerio não devia, pois, permittir que algum dos seus membros se apresentasse candidato á eleição do Ceará, depois de ler a annullação desta eleição sido positiva e claramente promovida pelo nobre ministro da marinha. Eis a posição de honra que devia ser adoptada por qualquer ministerio, e pelo de 16 de Julho.

Pergunto eu: o nobre presidente do conselho fez isto? Elle acaba de dizer que não fez, e que permittiu ao nobre ex-ministro da justiça que se apresentasse candidato.

Entretanto, a não escolha do ex-ministro da justiça demonstrou o desacerto do ministerio em semelhante conjunctura.

Ha profundo antagonismo entre a exclusão do ex-ministro, e a concessão que lhe foi feita pelo nobre presidente do conselho para ser candidato. Esse antagonismo é saliente. Por mais que o paiz não queira vêr, ha de vêr que o juizo da Corôa e o do nobre presidente do conselho se acharam em opposição manifesta.

Todo mundo, Sr. presidente, esperava a escolha do nobre ex-ministro da justiça, sem fazer a menor injuria aos dignos cidadãos que foram escolhidos: todo mundo estava convencido de que o nobre ex-ministro da justiça de 16 de Julho tinha prestado á actual situação importantes serviços; todo mundo estava convencido, Sr. presidente, de que o ex-ministro da justiça, por seus eminentes talentos e por sua illustração, tinha direito a um assento nesta casa e todo mundo esperava que fosse o proprio presidente do conselho o mais interessado em que seu ex-collega, candidato do 16 de Julho, fosse o escolhido.

Sendo o ex-ministro excluido, o paiz investiga as causas da exclusão e a encontra naturalmente. O ministerio esqueceu o que devia a si proprio tolerando a candidatura do ex-ministro, e a Corôa entendeu muito bem que a candidatura do ex-ministro da justiça tinha sido mal posta perante os eleitores; que S. Ex. não devia ser candidato na hypothese dada, e que isto prejudicava a honra do governo. A Corôa deixou de escolher o Sr. ex-ministro da justiça, porque entendeu que a honra do ministerio estava em que nenhum dos membros do gabinete se approveitasse de uma eleição annullada apedido do mesmo gabinete.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Mas é exactamente o contrario o juizo emittido a respeito deste mesmo facto pelo nobre presidente do conselho. Dahi o antagonismo entre a Corôa e o ministerio, e a reprovação fulminada pela exclusão do ex-ministro ao consentimento dado pelo nobre presidente do conselho para seu collega se fazer eleger senador.

Ora, Sr. presidente, pergunto eu ao nobre presidente do conselho: Quando a Corôa manifesta por uma fórma tão explicita um juizo desfavoravel ao ministerio, cabia ao nobre presidente do conselho expedir uma carta que podia significar uma censura ao ministerio que S. Ex. dirige? S. Ex. póde pensar como quizer; eu, no caso de S Ex, não subscrevia a exclusão do Sr. ex-ministro da justiça.

Poderia continuar nas mesmas observações, Sr. presidente, mas paro porque o meu fim foi sómente protestar, apezar do Sr. ministro da marinha não admittir protestos...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Admitto.

O SR. SARAIVA: – ...contra as proposições emittidas no senado pelo nobre presidente do conselho.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, o senado não annullou o anno passado a eleição do Ceará a pedido do Sr. ministro da marinha...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...o senado annullou a eleição porque entendeu que ella devia ser annullada; e procedeu-se a outra como se fosse uma eleição feita pela primeira vez. Se o ministerio entendesse que por ter o Sr. ministro da marinha fallado contra a approvação da eleição anterior ficava um dos seus membros impossibilitado de apresentar se candidato, daria a entender que a eleição annullada não o fôra porque devera sel-o, mas por influencia do Sr. ministro da marinha, e isto não se podia, nem póde ainda ninguem acreditar.

Se não é licito a um ministro da Corôa propôr-se candidato a uma vaga de senador pela sua respectiva provincia, no caso de que se trata, não é permittido fazel-o em caso nenhum. Ora, esta doutrina não se acha ainda estabelecida entre nós.

O Sr. conselheiro Alencar communicou-me, como aos outros membros do ministerio, que pretendia apresentar-se candidato, e todos entendemos que não tinhamos direito, nem motivos para exigir delle que levasse sua abnegação ao ponto de não satisfazer a esta legitima pretenção.

Não vejo, portanto, onde está o passo errado que deu o governo.

«Mas o Sr. conselheiro Alencar não foi escolhido e pretende se que deste facto resulta desar ao ministerio.»

Direi primeiramente que quando a Corôa fez a escolha o Sr. conselheiro Alencar já não era ministro.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Demais se se podia dar o facto de dissolver-se o ministerio por não ter sido escolhido agora o Sr. Alencar, e ver se na escolha da Corôa um desar para os ministros, em qualquer circumstancia poderia acontecer a mesma cousa.

Embora a ultima eleição do Ceará não tivesse sido precedida da annullação de outra, se o Sr. Alencar, sendo ministro, fosse eleito e não escolhido, haveria o mesmo inconveniente; poderia dar causa á dissolução do ministerio.

Para que nunca aconteça isto deverá estabelecer-se como regra que nenhum ministro se possa apresentar nunca candidato.

O SR. SARAIVA: – Seria muito melhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois bem; mas é regra que ainda não está estabelecida. Nós poderemos adoptal-a com facilidade, nós que somos senadores...

O SR. ZACARIAS: – Oh!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...não sei se outros quererão sujeitar-se a ella.

Disse tambem um nobre senador que o ministerio tem obrigação de explicar os factos que alludiu o Sr. conselheiro Alencar quando disse ter deixado o ministerio por haver praticado actos de moralidade e independencia. E' uma explicação que só se póde dar na outra camara; é preciso que o Sr. conselheiro Alencar exponha os factos e prove a sua asserção. Como é que, na ausencia delle, posso eu explicar o que S. Ex. quiz dizer com essas palavras? Pela minha parte assevero que nenhum acto do Sr. conselheiro Alencar que possa provar independencia ou moralidade foi praticado sem consentimento de todos os seus collegas.

Não me lembra mesmo que elle tivesse pretendido tomar alguma dessas medidas e achasse resistencia nos outros membros do ministerio. Como, pois, posso eu dar explicações sobre este ponto sem que o Sr. Alencar mesmo explique primeiramente o sentido de suas palavras, ou cite os factos em que se fundou para enuncial-as?

O SR. SARAIVA: – E' preciso provocal-o a isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Bem, ha occasião de provocal-o naturalmente; na camara dos Srs. deputados ha de tratar-se desta questão: é lá o logar proprio; na presença de S. Ex. é que nós podemos discutir, ou dar as explicações convenientes; não é aqui.

Eis, Sr. presidente, o que tinha a dizer em resposta ao nobre senador. Não sei se me escaparia algum outro ponto.

O SR. ZACARIAS: – Não havia necessidade de levantar-se o nobre presidente do conselho para dar a primeira explicação que offereceu ao senado.

Ninguem disse, nem o affirmou o meu amigo senador pela provincia da Bahia, que o Sr. barão de Cotegipe digno ministro da marinha, fizesse como tal annullar-se a eleição do Ceará: isto seria uma affronta ao senado...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...importaria declarar que o senado votou em um sentido, porque o nobre ministro ordenou-lhe que assim procedesse: ninguem asseverou tal cousa.

O que se asseverou é que o nobre presidente do conselho e seus collegas deviam salvar as apparencias. As apparencias eram estas: que o Sr. Alencar approximava se aos 40: annullada a eleição, elle completava os 40 annos e ia apresentar-se candidato. A malicia suppoz que o governo interessava se em abrir um espaço á candidatura do nobre ex-ministro da justiça naquella occasião: dizia-se isto.

E, com effeito, se o nobre ministro se recordar das difficuldades da votação...

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...e como por um voto ou dous a annullação foi decretada, ha de convencer-se de que o espirito publico se pronunciava contra este acto do honrado ministro de estrangeiros e da marinha.

Ouço da bancada do Sr. presidente do conselho um aparte, que parece ser de S. Ex., dizem o que são apparencias. As apparencias compromettedoras valem muito, senhores, e devem ser evitadas. Todo o mundo deve salvar a sua honra e pôl-a ao abrigo até de apparencias sinistras. E as apparencias eram infensas á moralidade do governo, quer na annullação da eleição da provincia do Ceará, quer na subsequente candidatura do Sr. Alencar.

Apparencias! Então quer o nobre ministro que só fallemos aqui quando podermos apresentar provas directas de abusos do governo? Pois combinando-se a annullação da eleição do Ceará com a immediata candidatura do ministro da justiça, não se ha de suppôr que o coração desse ministro pelo menos expandiu-se com o resultado da votação? e que o nobre ministro da marinha e de estrangeiros regosijou-se quando lhe disse: «Collega, tendes espaço; a minha voz poderosa convenceu a muitos de que a nullidade da eleição do Ceará era uma necessidade?»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Para lá não mandou navio de guerra.

O SR. ZACARIAS: – Portanto sejamos francos: a suspeita desde principio existiu; a suspeita veio a tomar mais corpo quando vimos que a candidatura do ministro da justiça não se fez esperar. E se attendemos ao procedimento do candidato que, despeitado porque não foi escolhido, invectiva os seus amigos e lhes está fazendo insinuações dolorosas, dando assim a entender que logar lhe pertencia e que um dos felizes candidatos é um usurpador, deve-se concluir, Sr. presidente, que elle, por todos os modos possiveis, influiu e concorreu para que a eleição se annullasse e o seu nome viesse na lista sextupla.

Eu declaro, Sr. presidente, que applaudi sinceramente o acto da Corôa que recusou entrada nesta casa ao Sr. Alencar. Seria porque não fosse elle o mais conspicuo da lista em talentos e aptidão para prestar serviços? Não, Sr. presidente: não tenho odio a ninguem; não o tenho ao Sr. Alencar. Era elle em meu conceito o cidadão mais distincto da lista (não faço offensa aos candidatos escolhidos) em talentos e habilitações para servir o paiz, e tanto que o nobre presidente do conselho não chamou nenhum dos outros para ajudal-o no ministerio, e foi buscal-o para collega. O Sr. Figueira de Mello estava, entretanto, no Rio de Janeiro; porque não chamou-o S. Ex. para ministro da justiça? Elle tinha grandes habilitações como mostrou em projectos de reforma judiciaria que aos artigos trazia pendentes convenientes explicações: era a um tempo a lei e o commentario da lei feito pelo legislador. O nobre presidente do conselho, todavia, não o chamou; naturalmente porque os talentos e aptidões deste candidato não podiam correr parelha com os do Sr. Alencar. Applaudi, Sr. presidente, a sua preterição, em nome de um principio: porque a sua escolha seria a consagração pela Corôa do principio proclamado pelo partido conservador, de fazer a eleição, de compor com desembaraço as listas de senadores e designar quem deve preencher os logares de deputados.

O partido conservador proclama sem rebuço a crença de que tem o governo direito de intervir nas eleições e fazel-as a seu gosto. O partido liberal proclama o principio opposto. A escolha do Sr. Alencar nestas circumstancias era a consagração, pelo poder neutro, da crença de que com effeito os conservadores estão em seu direito quando fazem listas para submetter á sua escolha e que os liberaes são os que se devem abster de intervir com o governo em materia de eleições.

O acto da Corôa teve aos meus olhos um grande valor; porque, sem pôr em duvida os talentos do Sr. Alencar, dissipou as apparencias de sujeição da vontade irresponsavel a candidaturas impostas por conveniencias ministeriaes; libertou-se da imputação de haver com o imperial punho contribuido, assignando decretos com relação ao Ceará, para a cabala em favor da pretendida eleição do Sr. conselheiro Alencar. Disse comsigo a Corôa «Já que o presidente do conselho não pôde demover o seu collega de tal candidatura, não será este escolhido.» Procedendo assim a Corôa procedeu louvavelmente.

O SR. SARAIVA: – E' por isto que eu disse que era uma censura aos actos ministeriaes.

O SR. ZACARIAS: – Não ha lei ordenando que os ministros não se apresentem candidatos, é verdade; mas altas razões de moralidade e de coro aconselhavam o acto da Corôa que de uma vez estigmatisou o procedimento irregular quer do ex-ministro da justiça, quer de todos os seus collegas que consentiram na sua candidatura e especialmente do nobre presidente do conselho.

O SR. SARAIVA: – Ha um antagonismo.

O SR. ZACARIAS: – Estava a Corôa na obrigação de desenganar desde principio ao Sr. Alencar? De dizer lhe: «outro officio» parodiando as palavras de um honrado ex-commandante em chefe das forças brasileiras no Paraguay? Havia de dizer-lhe «Não, quero que se apresente por isto ou por aquillo?» Ora, senhores, se o nobre presidente do conselho no seio do gabinete não teve disposição de ser explicito com o seu

collega, a Corôa é que havia de entrar em particularidades com elle? Seria indecente a um juiz que alguem o procurasse dizendo «tenho uma questão liquida em meu favor e vou fazel-a propôr por seu juizo» e elle respondesse: «apresente a demanda e conte com a sentença em favor».

Entretanto o ex-ministro da justiça assignalava á Corôa uma norma de proceder que ficaria mal a qualquer magistrado.

Disse o nobre presidente do conselho que como não ha lei nem precedentes no paiz de absterem-se os ministros de se apresentarem candidatos á senatoria elle não podia arredar o seu collega de tão justa pretenção! Nego primeiramente que não haja precedentes, e precedentes estabelecidos pela flôr do partido conservador, porque, quando se trata do partido conservador, não posso deixar de lembrar-me de Paraná e de Euzebio, como dos dous homens de talentos mais notaveis e mais capazes de dirigir e dominar o seu partido.

Ora, Sr. presidente, o marquez de Paraná, auxiliado então pelo Sr. ministro effectivo da marinha, e ha anno e meio, ou quasi dous annos provisorio de estrangeiros, auxiliado pelo Sr. barão do Bom Retiro, auxiliado pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. Nabuco de Araujo, firmou o precedente de se absterem os ministros de se apresentarem candidatos ás vagas do senado e o precedente tem sido respeitado e muito convinha que fosse sempre respeitado. O pudor a decencia condemnam as pretenções de um candidato que está no ministerio, particularmente no ministerio da justiça, que e o ministerio por excellencia no que toca a eleições, porque é o da força da guarda nacional...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E da policia.

O SR. ZACARIAS: – ...da policia, é o que tem os fundos secretos, que para isso valem muito mais do que as magras e coitadas eventuaes de que com admiração minha fallou na outra camara o nobre ministro da guerra tratando do credito de 200.000$ para os festejos officiaes.

O bom senso, o pudor estão indicando que o ministro, emquanto o é, se abstenha de candidatura ao logar de senador, principalmente o ministro da justiça, emquanto não revogamos a lei da guarda nacional e não puzermos freio ás autoridades policiaes: o ministro da justiça deve mais do que qualquer outro abster-se de candidaturas á senatoria.

Ainda quando o ministro é candidato por uma provincia em que tem profundas affeições, passe. Supponha-se o caso com o nobre visconde de Camaragibe que me está em frente. Chamado aos conselhos da Corôa antes de ser senador, se houvesse uma vaga por sua provincia, a sua candidatura era suave e natural, não podia ser condemnada.

OS SRS. POMPEU E SARAIVA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Os seus adversarios a não condemnariam. As queixas contra a influencia e predominio no partido conservador da provincia, se as ha, como ha, são de data antiga, a influencia que adquiriu, as adhesões e allianças que tem na provincia, não seriam do tempo de sua candidatura e procedentes do exercicio actual do ministerio. O gabinete, pois, que contasse o nobre visconde no seu seio não poderia razoavelmente embargar a sua candidatura: se não fosse ministro, a sua candidatura, estando de cima o seu partido, era suave e natural; sendo ministro a sua candidatura seria ainda mais suave e natural. Seria em todo caso uma excepção bem entendida aos precedentes de que se trata.

Mas, senhores, o Sr. Alencar não estava nestas circumstancias, não tinha influencia na provincia do Ceará; por ella não se apresentara, com bom exito, candidato ao logar de deputado; foi deputado depois que foi ministro, e apresentou-se candidato á senatoria logo que foi ministro.

Supponha V. Ex. Sr. presidente, o nobre presidente do conselho com a autoridade dos seus 70 annos, ou perto disto, a dissuadir o nobre ex-ministro da justiça de sua candidatura.

Ajunte se á autoridade dos 70 annos de idade a preeminencia do seu cargo e faça-se idéa do bom exito da *conversa* do nobre presidente do conselho com o seu joven collega.

Diria: «Não infringe V. Ex. uma lei escripta, é verdade, mas aparta-se de um bom precedente do nosso partido ha muito tempo seguido; desrespeita as conveniencias, exerce certa pressão sobre a Corôa, e póde comprometter a sorte do ministerio. V. Ex. tem serviços, mas de que ordem? Administrativos? Agora é que os começa a prestar. Deputado foi apenas uma vez, e fez um ou dous discursos.» E que discursos direi eu agora: um delles, se bem me recordo, foi no sentido de que o Sr. Jaguaribe não tinha violado a lei dos circulos quando se apresentou deputado pela comarca em que era juiz de direito. Lá está nos *Annaes* esse typo de coragem, esse discurso impavido que a camara ouviu em silencio, e silenciosamente reprovou excluindo de seu seio o Sr. Jaguaribe. Esse discurso ha de pedir meças ao recente discurso do nobre ministro da guerra, em que S. Ex. mostra que com alguns vintens exigidos de 10 milhões de habitantes póde se converter este Imperio em um jardim! Oh! que felicidade! *(Risadas.)*

Que serviços mais tinha o nobre ministro da justiça no sentido dos que a constituição manda apreciar?

Foi consultor da justiça. Consultor da justiça lia os papeis, que veem já em grande parte preparados, e depois, com a habilidade que tem apresentava seus pareceres, alguns muito bons, outros muito máos.

Tinha elle no apreciar as questões submettidas ao seu exame aquella isenção e sobranceria que ostenta em todas as materias, em todos os assumptos, por exemplo, quando em um de seus escriptos ultimamente reimpressos apresentou, *auctoritate qu'a utitur* (são suas expressões) uma relação de termos que mandou inserir na nossa lingua apezar de, assevera o escriptor, não se acharem nos nossos diccionarios, boa parte dos quaes ahi se encontra em qualquer dos diccionarios da lingua portugueza.

Essa impavidez de penna, com que o ex-ministro vence difficuldades litterarias, comparavel

á impavidez da lança de Osorio atravessando o Paraná em presença do inimigo, não póde ser como esta, digna de encomios e muita vez se fazia sentir desvantajosamente nos pareceres do aliás digno ex-consultor.

Com que força de persuasão, pois, o nobre presidente do conselho com a autoridade de 70 annos (tomara eu tel-os, e tel-os tão verdes como os tem o nobre presidente do conselho), não diria ao joven collega. «Fique para outra vez; o nosso partido é de vitalidade extraordinaria, confie no futuro.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – O dono da terra.

O SR. ZACARIAS: – «O Sr. Paula Pessoa ha muito tempo despediu-se do senado e consta que cá mais não voltará; portanto esta esperança sorri sempre aos candidatos do Ceará.»

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está muito bom e forte.

O SR. ZACARIAS: – «Deixe se de ser candidato agora, apresentar-se-ha depois e livre-nos de semelhante embaraço.» Assim o nobre presidente do conselho que devia e podia ter convencido o seu collega de não apresentar se candidato a senatoria pelo Ceará é o autor do conflicto que appareceu a final e que todos deploram, tanto mais quanto o nobre presidente do conselho, longe de dissuadir o seu collega, achou que a sua candidatura era muito razoavel e sensata e assim lh'o declarou quando por elle consultado.

Se o ex-ministro da justiça escolheu para entrar em luta com a Corôa uma base mesquinha por que é um interesse seu individual, a base que o nobre ministro da fazenda escolhesse para repellir a candidatura do seu collega, era uma base larga; primeiramente era a base da decencia e das conveniencias publicas; em segundo logar era a base das conveniencias do seu proprio partido, que sempre são mais respeitaveis do que simples interesses individuaes.

Não o fez; foi para com o seu collega sómente em nome presidente do conselho; não usou da autoridade quasi paternal que lhe cabia por sua idade e posição. Soffra, pois, as consequencias.

Se o nobre presidente do conselho usasse convenientemente de sua autoridade a ponto de, sendo preciso, exonerar o seu collega e o communicasse ao publico, readquiria a reputação que já teve, e que tem perdido, de homem inclinado aos bons principios; ao passo que todo o mundo olharia com desdem para as publicações inconvenientes do candidato não escolhido, louvaria do presidente do conselho o respeito ás conveniencias do seu partido, ao pudor e á decencia que interessam a todos os partidos, e são direito de todos nós.

Eu acompanho o meu nobre collega pela Bahia no pensamento de que ao nobre presidente do conselho mais do que a ninguem, ou só a elle, cabia exigir do seu collega explicações sobre os motivos de independencia e moralidade de que falla.

A provocação, porém, não consistiria, no meu modo de sentir, em estimular o ministro demittido para dizer porque sahiu; não, primeiramente porque elle já disse mais que bastante; em segundo logar porque ao publico bastava ouvir da boca do nobre presidente do conselho os motivos que occorreram para aquelle ministro sahir do gabinete.

Feita essa declaração pelo presidente do conselho o ex-ministro da justiça se não achasse exactas as affirmativas e esclarecimentos de seu ex-chefe, sahiria a campo combatendo-os. A occasião se proporciona ao nobre presidente do conselho neste momento: exponha com verdade os motivos da retirada do Sr. Alencar.

Não estou aqui excitando intriga: defendo principios sãos que interessam ao ministerio como aos partidos em geral e ao paiz.

Governe embora um partido em maioria; mas só porque está em maioria não calque aos pés a conveniencia, a decencia, não occulte a razão de seus actos, especialmente quando se trata de organisação ou modificação de gabinete.

Estou persuadido que a presumpção no que toca á moralidade está em favor dos ministros que ficaram; primeiramente é a maioria contra um, de um lado um ex-ministro ainda moço, de outro lado homens de idade avançada e com reputação no paiz, de um lado homens frios da Siberia, do outro um candidato que queria vir para o frio e esgotava para conseguir esse fim o resto de calor que ia perder deixando o Indostão.

Presumo, Sr. presidente, que a razão está da parte dos ministros que ficaram; mas o nobre ministro demittido diz o contrario; eu não quero ouvir só do Sr. ex-ministro da justiça as razões de sua exoneração; S. Ex. póde incluir nas suas explicações algum despeito; mas queria ouvir do ancião que dirije o gabinete uma explicação que me tranquillisasse; S. Ex. declinou de fazel-o.

Em todo o caso, porém, agradeço ao nobre presidente do conselho o pouco que me disse; se não se dignasse responder-me, assentava-me na persuasão que o Sr. Alencar tinha razão, ao menos quando declarou que o Sr. Itaborahy segue as mesmas doutrinas que eu. Agora fica o paiz sabendo que penso diversamente do Sr. Itaborahy e o Sr. Itaborahy diversamente de mim. Nesta parte o Sr. Alencar está irremediavelmente mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Marinha): – Ha um equivoco da parte do nobre senador e da parte do meu collega o Sr. ministro da fazenda, quando pretenderam explicar as palavras do nosso ex-collega, o Sr. Alencar Este ponto precisa rectificar-se, e é o que vou fazer...

O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. referia-se ao que dizia o nobre senador quando o nosso collega retirou-se do ministerio e publicou uma explicação, manifesto ou o que quer que seja. Nessa publicação dizia elle que, não estando reunido o corpo legislativo, entendia do seu dever dar pela imprensa as razões ou as explicações porque havia se retirado.

Lendo-se esta declaração, vê-se que nella nada se explica; dizia S. Ex. que, apenas conheceu que era um embaraço, um obstaculo (pouco

mais ou menos é isto), procurou sahir, estimando, entretanto, que o ministerio continuasse e mostrasse por actos que não baralhava as idéas, sacrificando-as a individuos, etc. Não tenho, porém, os proprios termos da declaração.

Quando realisou se o facto da não escolha, tambem publicou S. Ex. um outro manifesto ou declaração. Ahi se diz: «alguns actos de energia e moralidade que pratiquei, fizeram com que não fosse escolhido; ninguem excluio-me; eu exclui-me a mim proprio.» Mudava aqui de terreno a accusação, porque os actos praticados pelo ministro não podiam ser senão praticados com accordo do ministerio. Se estes actos eram de moralidade e energia, os collegas deviam partilhal-os; por consequencia, o ataque não era ao ministerio; parecia, como o nobre senador extranha, que o ex-ministro tratava de apreciar um acto do poder irresponsavel.

Logo que o Sr. deputado publicou o seu manifesto, houve reclamação da imprensa, pedindo que elle explicasse o seu pensamento. E' verdade que ministro nenhum exigiu esta explicação, porque entendemos que não era occasião opportuna; mas esta ha de vir, e tambem a terá o nobre deputado para dal-as, como elle promette, e estou persuadido que o fará. O ministerio não quer provocar o honrado deputado; mas aguarda as suas explicações. Não se apressem os nobres senadores. O nosso illustre ex-collega tem vontade e ha de vir á discussão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A palavra obstaculo traz agua no bico.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Portanto, tenham os honrados senadores paciencia; é natural que os factos se expliquem, que se faça a luz, como disse o honrado senador pela Bahia. Mas tambem esperamos, confiamos em Deus, que os ministros que ficaram não hão de sahir-se mal da questão; não direi que elle se sahirá, mas explicando, ver-se-ha que as palavras que causam mais impressão, não hão de ter o sentido que se lhes quer attribuir.

Eu me congratulo com o nobre senador pela Bahia pelos principios que no seu primeiro discurso ennunciou. Na realidade parece que o nobre senador tem reflectido melhor, porque as expressões usadas por elle, quando deixou de ser ministro, podiam tambem ter dado máo exemplo; o seu *desacerto* da Corôa, póde ser que muito influisse para que actualmente outro dissesse tambem que houve desacerto. Hoje noto que o honrado senador está de accordo com as nossas idéas, estigmatisa ataques pessoaes quem não deve ser atacado.

Eu espero que estes principios serão aqui sustentados por todos os nobres senadores.

Apenas para fazer a rectificação que fiz foi que pedi a palavra; não quero demorar a discussão que já vae bem adiantada.

O SR. SOUZA FRANCO: – Preciso expôr em poucas palavras os motivos do mau voto contra a admissão dos cavalheiros que são apresentados como senadores pela provincia do Ceará.

Estou concorde com o que disseram os meus collegas senadores liberaes. Não entro na discussão da eleição pela mesma razão que o meu collega senador pelo Rio de Janeiro. Tenho bastante conhecimento das nossas eleições, até como membro da secção do conselho de Estado que as examina, para saber que as actas das eleições simuladas são as mais bem redigidas, e sem pontos de nullidade. Fazem-se ou se alteram nas secretarias do governo provincial ou da policia, e algumas vezes nas reuniões dos gremios e tanto basta.

O meu voto tem outra base, a nullidade desta eleição porque subsiste a eleição e escolha de 1868; e não tem logar nova eleição, quando outra subsiste. Subsiste a eleição anterior que o senado annullou incompetentemente e em minha opinião os cidadãos, então eleitos pela provincia do Ceará e escolhidos pelo poder moderador, não perderam o direito a suas cadeiras no senado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Como adjuntos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Nem esse mesmo direito VV. EExs. lhes reconheceram e elles não o poderiam aceitar.

Na eleição para senador, ha dous elementos constitutivos, e um terceiro de simples verificação de poderes.

A provincia é a que designa pelo voto dos seus habitantes os tres cidadãos brasileiros que teem de compor a lista triplice. A lista sextupla não é de creação constitucional, porém de lei moderna. (Arts. 42 e 43 da constituição.)

Composta a lista com os tres cidadãos mais votados, é a lista triplice apresentada ao poder moderador, que della escolhe um e o nomea senador. (Arts. 43 e 101 § 1º da constituição.)

O primeiro elemento constitutivo são os votos dos habitantes da respectiva provincia.

O segundo elemento constitutivo é a escolha e nomeação pelo poder moderador.

O eleito pelo povo, e escolhido e nomeado pela Corôa, fica sendo o senador, e como tal se lhe passa carta de senador.

Falta-lhe sómente tomar assento no senado, e então começa a acção do senado, cuja competencia se limita pelo art. 21 da constituição «á verificação dos poderes de seus membros... o que se executará na fórma de seu regimento.»

Tanto a constituição do Imperio não reconhece o acto da verificação dos poderes como elemento constitutivo do senador como acto essencial de que dependa a admissão do eleito, escolhido e nomeado, que deixou para o regimento a fórma da verificação dos poderes.

O regimento do senado não tem força constitucional, não a tem mesmo legislativa. Como, pois elevar a verificação dos poderes á altura de elemento constitutivo dos poderes do senador autorisado o senado para annullar a eleição, nullificar a escolha, e cerrar a porta ao eleito e escolhido?

A validade do voto para a entrada na lista triplice, firma-se na lista da qualificação e conhece della a mesa parochial.

O collegio eleitoral conhece da validade da eleição do eleitor e admittido este a votar, a acta da votação consagra o direito dos votados.

A camara municipal apuradora conhece da veracidade dos collegios, e apura os legitimos,

contando em separado os votos dos collegios simulados ou illegitimos no caso de duplicatas.

O poder moderador conhece a seu turno da validade da lista triplice e faz a sua escolha.

Na escolha de 1868 o poder moderador teve o auxilio do parecer da respectiva secção do conselho de Estado, que aliás não foi ouvido sobre a actual eleição.

Quem constituiu o senado juiz do acto eleitoral da provincia, com poderes para o declarar nullo?

Quem constituiu o senado juiz da aceitação da lista pelo poder moderador, e de sua escolha e nomeação?

A constituição por certo que o não constituiu. O regimento nem o fez, e nem o poderia fazer. Tão alto alcance não lhe dá a constituição do Imperio.

O senado se constitue assim o unico poder do Estado, e certo que á disposição do partido que delle se apoderou e dos ministros que o dirijam. A nação perde o direito de lhe modificar a maioria, e pois o de influir na sua politica. A constituição não o quiz, não o podia querer.

Seja qual fôr minha opinião sobre os eleitos desta 2ª eleição, não influe ella sobre o meu voto, o qual se firma na nullidade da 2ª eleição para logares de senador que estão preenchidos.

Razão tem o ministerio para lançar sobre a Corôa a responsabilidade de escolhas, que são todas em seu proveito.

Sic vos non vobis nullificatis opes.

Desculpe-me o senado a franqueza com que me exprimo. Sempre o fiz e agora depois de velho hei de redobrar a minha habitual franqueza.

Voto contra a admissão, e votarei pela reforma do senado para que cessem taes irregularidades.

Posto a votos foi approvado.

O Sr. presidente disse que em virtude das respectivas cartas imperiaes de nomeação e da decisão do senado, declarava senadores do Imperio os Srs. conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, e desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe, aos quaes ia officiar-se para virem prestar juramento e tomar assento.

ORÇAMENTO.

Estando na sala immediata o Sr. ministro da agricultura foram sorteados para a deputação que devia de o receber os Srs. visconde de Camaragibe, Pompeu e Nabuco, e, sendo introduzido no salão o Sr. ministro com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a discussão do projecto de lei do orçamento no artigo 8º que havia ficado adiado na sessão do anno proximo passado.

O SR. SARAIVA (pela ordem): – Nós desejavamos que V. Ex. nos dissesse se aquelles que esgotaram suas vezes de fallar o anno passado no orçamento da agricultura podem ter ainda a palavra este anno. Se V. Ex. estabelece a doutrina de que não temos mais o direito de fallar, está a opposição toda sem o direito de fazer observações ao nobre ministro da agricultura, e isto depois de passado um anno, quando se apresenta um ministro novo e um orçamento novo, porque talvez tenha o governo necessidade de reformar algumas verbas desse orçamento. Eu desejava que V. Ex. me explicasse a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Minha opinião é que qualquer discussão deve ser aceita nesta sessão no estado em que veio da sessão passada, tanto que, quando fica encerrada na sessão legislativa anterior a discussão de qualquer materia passa-se immediatamente a votal-a. São estes os precedentes.

O SR. SARAIVA: – Mas tomou-se nota dos que fallaram?

O SR. PRESIDENTE: – Os que esgotaram as vezes de fallar na sessão passada não podem ter a palavra actualmente.

O SR. SARAIVA: – Então estamos todos arrolhados.

Posto a votos, tendo antes sahido o Sr. ministro da agricultura com as mesmas formalidades com que fôra recebido, foi approvado o art. 8º com as respectivas emendas da outra camara.

Nesta occasião o Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

«Para preencher a vaga acontecida por fallecimento do barão de Quaraim, senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul procedeu se á eleição respectiva no devido tempo, mas ficando desfalcada a lista triplice, então organisada, por finar-se antes da escolha da Corôa um dos eleitos, Dr. João Jacintho de Mendonça, reuniram-se outra vez os collegios eleitoraes para a formação de nova lista.

E com effeito, em 27 de Setembro de 1869, realisou-se a eleição, em virtude da qual foi por carta imperial de 27 de Abril proximo passado nomeado senador do Imperio por aquella provincia o conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga; e os papeis concernentes a esta eleição foram remettidos á commissão de constituição para verificação dos poderes do nomeado, na fórma do regimento da casa.

A commissão, pois, recebeu com a carta imperial as actas dos collegios eleitoraes, a da apuração geral de votos, a lista triplice, e as actas da eleição primaria começada em 31 de Janeiro de 1869, da qual procederam os eleitores que figuraram nesta eleição, os mesmos que intervieram na primeira. Não recebeu, porém, nenhuma das actas do collegio de Caçapava, nem as da formação das mesas dos collegios de Santo Antonio da Patrulha, de Taquary, do Rio Pardo da Cachoeira, Rio Grande, Cangussú e Bagé.

A falta destes documentos não foi estorvo para ajuizar sobre o merito da eleição. Não havendo protesto contra a formação das mesas, nem denuncia de fraude ou violencia, a commissão seguiu os precedentes do senado, e confiou na probidade e justiça dos collegios.

Ao entrar no exame destes papeis releva prenotar que os collegios da capital da provincia, de Santo Antonio da Patrulha, da Cachoeira, e

Alegrete fizeram a eleição no dia 28, e não a 27 como todos os outros, segundo a intelligencia que deram á ordem do presidente da provincia. Esta variedade tem occorrido diversas vezes sem animadversão do senado.

Se a legitimidade dos eleitores que figuraram nesta eleição tivesse já recebido a sancção do senado, ligeira seria a tarefa da commissão; limitar-se-hia ao exame das actas dos collegios na organisação das mesas, e nas formalidades da votação e apuração de votos. Mas não se dando esta hypothese, porque é só agora que a eleição delles chega ao conhecimento do senado, forçoso foi á commissão arrostar as actas de setenta parochias, e submettel-as uma por uma á sua investigação.

Felizmente não encontrou na eleição primaria facto ou omissão que possa causar nullidade. Fará, todavia, menção de algumas occurrencias que lhe pareceram notaveis.

No primeiro districto. – Foram apresentados protestos, mas logo contestados com razões que a commissão aceita:

1º Nas parochias de Nossa Senhora da Madre de Deus, de Nossa Senhora do Rosario, de Nossa Senhora do Livramento das Pedras Brancas e de Nossa Senhora dos Anjos da Aldêa, pertencentes ao collegio de Porto Alegre.

2º Nas parochias de Santo Antonio da Patrulha e de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, pertencentes ao collegio de Santo Antonio da Patrulha.

3º Na parochia de Nossa Senhora do Rosario, pertencente ao collegio do Rio Pardo.

4º Na parochia de S. Jeronymo, pertencente ao collegio de Taquary, procedeu á mesa de modo reprehensivel e despotico; mas não influiu na votação.

Do 2º districto. Foram igualmente apresentados protestos, e logo contestados vantajosamente:

1º Nas parochias do Porto Novo e de S. Luiz de Mostardas, pertencentes ao collegio do Rio Grande.

2º Nas parochias de S. Francisco de Paula e de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão, pertencentes ao collegio de Pelotas.

3º Nas parochias de Nossa Senhora da Conceição de Piratiny e Nossa Senhora da Luz de Caçambinha, pertencentes ao collegio de Piratiny.

4º Na parochia de Sant'Anna do Livramento, pertencente ao collegio de Alegrete.

Da parochia da cidade de Bagé foram presentes á commissão as actas de duas eleições, uma feita na matriz presidida pelo 1º juiz de paz, outra na casa da camara municipal sob a presidencia de um supplente do juiz de paz, como se exprime a acta. Deu origem a esta anomalia o protesto de varios votantes arguindo de incompetente o 1º juiz de paz por incompatibilidade proveniente do exercicio de commando militar, na qualidade de official da guarda nacional em serviço de destacamento, e accusando vicios na qualificação, que ia servir para as chamadas.

Este protesto foi contrariado em todos os pontos.

Os protestantes retiraram-se e foram fabricar a duplicata, que no conceito da commissão nenhum valor tem. A eleição do juiz competente e no logar determinado pela lei foi regular, e forneceu os eleitores de que se compõe o respectivo collegio, que é o da mesma cidade.

No collegio de Itaqui foram tomados em separado os votos dos sete eleitores da parochia de S. Francisco de Borja que alli compareceram, em declarar-se a razão deste procedimento; e não havendo acta da organisação do collegio, onde naturalmente se faria essa declaração, a commissão recorreu á eleição primaria. E com effeito, pelas suas actas é evidente que foi justa a deliberação do collegio; porque a eleição é nulla. Tendo o 1º juiz de paz no dia 31 de Janeiro, em que devia proceder aos actos eleitoraes, publicado um edital adiando a eleição, não attendendo á representação de diversos votantes que o convidavam a cumprir a lei, recorreram elles aos outros tres juizes, que se negaram a exercer jurisdicção sem impedimento provado do primeiro assim como tambem negou-se o juiz de paz do 3º districto da parochia, a quem se dirigiram. Nestes termos chamaram o quinto votado na lista respectiva, o qual foi ajuramentado pelo juiz de direito, e assumiu a presidencia.

A commissão não vê em favor deste procedimento nenhum apoio de lei ou decisão do governo. O acto do juiz de paz, comquanto podesse ser censurado e até punido, se fossem improcedentes as razões em que fundou o adiamento, não autorisava aos votantes para tanto. Só por este motivo nulla seria a eleição, que aliás tem ainda para seu mal a irregular formação da mesa.

No collegio de Alegrete não compareceu nenhum dos eleitores da parochia de Sant'Anna do Livramento. Alguns delles declararam em officio, segundo consta da acta, que, «não tendo sido na ultima reunião do collegio reconhecidos legaes os seus diplomas, e nem as eleições em que foram eleitos, tinha o collegio tomado seus votos em separado, e por esse motivo não se julgavam obrigados a comparecer.» O collegio não julgou procedente esta escusa, e multou-os no maximo do art. 126, n. 5 § 2º da lei regulamentar das eleições.

A commissão, quando fez menção desta parochia, disse que aceitava as razões oppostas ao protesto transcripto nas actas respectivas, sendo a consequencia da validade da eleição. Não viu os trabalhos do collegio em sua reunião anterior, nem disso precisava, porque devia sómente dirigir-se pelas actas que lhe foram presentes.

A eleição nos collegios eleitoraes foi em substancia de conformidade com a lei: leves irregularidades e omissões que se podem apontar (senões e imperfeição de algumas actas) teem occorrido em todas as eleições, sempre toleradas pelas camaras legislativas.

A apuração geral fez-se, como cumpria, dando o seguinte resultado:

Desembargador Manoel José de Freitas Travassos.. 296 votos

Desembargador João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato...	283	«
Conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga..	250	«
Seguem se:		
Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes............	227	«
Marquez do Herval...	114	«

E outros com insignificante votação.

Os tres primeiros votados formam a lista triplice apresentada ao poder moderador pela camara municipal apuradora.

A' commissão não se offerece duvida sobre a idoneidade, que é notoria, dos distinctos cidadãos votados, nem sobre a exactidão arithmetica da lista.

E', portanto, de parecer:

1º Que seja approvada a eleição de que se trata e por conseguinte reconhecido senador do Imperio pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul o Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

2º Que se declarem legitimos e competentes para os fins legaes os eleitores, que nella figuraram e foram approvados neste parecer.

3º Que se declare nulla a eleição de eleitores de parochia de S. Borja.

4º Que se remettam á secretaria desta augusta camara as actas da eleição primaria e secundaria, de cuja falta faz menção este parecer.

Paço do Senado, 30 de Maio de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Barão das Tres Barras. – Cunha Figueiredo.»*

Posto em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, e nem numero sufficiente para votar-se, ficou encerrado.

Entram em 1ª discussão que ficou encerrada pelo mesmo motivo, as seguintes proposições, com os respectivos pareceres:

1ª approvando a pensão concedida ao soldado José Luiz dos Santos e outros.

2ª approvando a declaração exarada no decreto de 25 de Maio de 1866, sobre diversas pensões concedidas sem prejuizo do meio soldo.

3ª approvando a pensão concedida a Tiburcio Valeriano, patrão dos escaleres do arsenal de marinha da provincia da Bahia.

4ª idem ao tenente Augusto Zeydler e outro.

Seguiu se em 3ª discussão e ficou igualmente encerrada a indicação sobre a reforma do regimento, com o parecer da mesa n. 262.

Esgotada a ordem do dia o Sr. presidente deu a seguinte para 31:

Ate o meio dia – Votação sobre os pareceres e projectos cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do parecer da mesa n. 265 de 20 do corrente acerca da publicação dos debates do senado na sessão do corrente anno.

Ao meio dia – Continuação da 2ª discussão do projecto de lei de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1870 a 1871.

Dita do projecto de lei do orçamento na parte relativa ao ministerio da guerra (art. 6) e bem assim na parte relativa á receita geral.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos.

5ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Officios dos ministerios do Imperio e de estrangeiros. – Ordem do dia. – Votação do parecer da commissão de constituição sobre a eleição do Rio-Grande do Sul. – Discussão e approvação de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Emenda do Sr. Jobim. – Votação do parecer da mesa n. 262 sobre reforma do regimento. – Discussão do parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates. – Discursos dos Srs. barão de Cotegipe, Jobim, F. Octaviano e Dantas. – Discussão do art. 1º additivo ao projecto de fixação de forças de terra para 1870 – 1871. Discursos dos Srs. barão de Muritiba e Paranaguá. – Discussão dos arts. 2º e 3º do mesmo projecto. – Discursos dos Srs. Paranaguá, Dantas, barão de Muritiba e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Antonina, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão do Rio-Grande, Carneiro de Campos, Sayão Lobato, duque de Caxias, Firmino Furtado, F. Octaviano, Saraiva, Silveira Lobo, Paranaguá, Cunha Figueiredo, Zacarias, Dias de Carvalho, visconde de Camaragibe, Silveira da Motta, visconde de Itaborahy, visconde de S. Vicente, barão das Tres Barras e visconde de Sapucahy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Sinimbú, Paranhos, marquez de Olinda, Mafra e Teixeira de Souza.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, Souza Franco, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

Officio do ministerio do Imperio de 28 do corrente, participando que Sua Magestade o Imperador ficara inteirado das pessoas que compõem a mesa do senado na presente sessão. – Ao archivo.

Dous ditos, da mesma data, do ministerio dos negocios estrangeiros, remettendo cópias da nota do ministro de Sua Magestade Fidelissima, dando conhecimento da proposta de congratulação com o Brasil pela terminação da guerra do Paraguay, approvada na camara dos Srs. deputados de Portugal; e do officio da legação imperial em Lisboa, dando conhecimento de que foi approvada na camara dos pares de Portugal identica proposta. – A' mesa.

Achando-se na sala immediata os Srs. senadores Jeronymo Martiniano Figueira de Mello e Domingos José Nogueira Jaguaribe, foram sorteados para a deputação que os devia receber os Srs. visconde de Camaragibe, Silveira da Motta e Cunha Figueiredo, e sendo introduzidos no salão, com as formalidades do estylo, prestaram juramento e tomaram assento.

ORDEM DO DIA.

Votou-se o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Sul, e foi approvado.

O Sr. presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação, e da decisão do senado, declarava senador do Imperio o Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga, a quem ia officiar-se para prestar juramento e tomar assento.

PENSÕES.

Votou-se em primeira discussão, que ficara encerrada, e passou para a segunda e desta para a terceira a proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionada no parecer da mesa n. 258.

Votou se, igualmente, e passou para a segunda discussão, na qual entrou, a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 259.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão, e approvado o seguinte requerimento:

«Seja remettida á commissão de fazenda. – *Jobim*»

Votou-se, tambem em primeira discussão, sobre as proposições da mesma camara, mencionadas nos pareceres ns. 260 e 261 e, consecutivamente, passaram para a segunda, e desta para a terceira discussão.

REFORMA DO REGIMENTO.

Votou-se, ainda em terceira discussão, que ficara encerrada, sobre a indicação relativa á reforma do regimento interno do senado, exposta no parecer da mesa n. 262: e é approvada a indicação, como passou na segunda discussão, com a emenda da mesa offerecida em terceira discussão, ficando para ter no dia seguinte a ultima discussão.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Entra em primeira discussão o parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates do senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Marinha): – Ouso pedir a palavra para esclarecer-me a respeito das conclusões do parecer.

V. Ex., ou a mesa declara que a proposta do *Diario do Rio* não está no caso de ser aceita; que se façam novos annuncios nos mesmos termos que se fizeram em 7 de Abril do corrente anno; que se mandem imprimir na typographia nacional as actas do senado de 27 de Abril em diante; que as resoluções da mesa, e os motivos que as justificam-se exponham em um parecer para ser presente ao senado.

Sobre a 3ª e 4ª conclusões nada tenho a observar.

Quanto, porém á 1ª e 2ª, noto que no bem deduzido parecer da mesa se diz que não houve senão um concurrente para a publicação dos trabalhos, não obstante o que, a mesa, com o muito louvavel empenho de economisar os dinheiros publicos, recorreu á typographia nacional, e mesmo creio que procurou saber particularmente se alguma outra empreza se encarregaria da publicação destes trabalhos e nada pôde conseguir.

A publicação dos debates das camaras de algum modo tem constituido um monopolio. O numero dos tachygraphos é tão limitado que, contratados elles, nenhuma outra empreza póde concorrer com aquella que já os tem.

Sendo assim, e sabendo nós que não ha outra empreza que possa concorrer por falta de tachygraphos, parece-me que os novos annuncios, conforme indica a mesa não produziriam resultado algum senão demorar ainda mais a publicação dos trabalhos do senado. Ora, eu creio que não convém a nenhum dos Srs. senadores ficarmos sem a publicação dos trabalhos *(apoiados):* não convém á opposição, não convém ao governo. E penso que as discussões não serão este anno menos importantes do que teem sido em os annos passados.

V. Ex. viu que fixando o preço, parece-me que de 5:800$, que foi aquelle pelo qual se fez a publicação o anno passado, não appareceu senão um concurrente; reproduzindo este mesmo annuncio, estou que o resultado será o mesmo; demorar nos-hemos talvez o mez de Junho para chegarmos ao resultado a que temos chegado actualmente, isto é, não haver senão um concurrente.

Ora, (se a razão da solução da mesa é o preço) a differença de 1:000$ por mez entre a publicação do anno passado e a do presente, ou de 4:000$ pelos 4 meses não é uma quantia tão importante que nos induza, por esta economia, a deixar de ter a publicação dos trabalhos.

Se, porém, a mesa entende o contrario; se crê que póde obter a publicação dos trabalhos por meio de qualquer empreza e por menos dinheiro, eu nada terei a dizer.

Peço esta explicação porque receio muito, Sr. presidente, que nós fiquemos sem publicação de debates. O orçamento já entrou em discussão; as forças de terra entram hoje, e não ha folha alguma que tenha obrigação de publicar os trabalhos do senado. Se os esclarecimentos que peço não me satisfizerem, deixarei de votar pelo parecer. Sinto muito não estar de accordo com a mesa neste ponto; mas creio que ella tem sido severa de mais nesta economia e que não obterá pelo preço por que se fez o anno passado a publicação dos trabalhos da casa: eu creio que não obterá; V. Ex. ou algum dos Srs. secretarios que assignaram o parecer dir-me-ha se tem esperança de, com novos annuncios, obter por esse preço a publicação dos trabalhos.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, pela minha parte declaro que não tenho grande esperança de que se apresente outro qualquer pretendente a esta empreza da publicação dos nossos debates e nem me fica por isso grande pesar. Confesso que ha muitos annos me parece ser muito mais proveitoso deixarmos de pagar cousa alguma para a publicação das nossas discussões, embora as publique quem quizer.

O SR. F. OCTAVIANO: – Peço a palavra.

O SR. JOBIM: – Esta opinião já a tenho emittido aqui ha muitos annos. Entendo que se nós assim fizermos, não faltará quem se apresente a publicar as nossas discussões, ainda que seja em resumo, sem custar um vintem ao thesouro. Nós já passamos um anno em que não houve publicação completa dos debates; entretanto os resumos que se apresentavam, sem que custassem ao Estado, expunham perfeitamente as opiniões de cada um dos oradores, e a prova é que não havia reclamações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Melhor então é fecharem-se as portas.

O SR. JOBIM: – Entretanto com a publicação dos debates o que acontece? Tudo se vae em vento; por assim dizer, todo o tempo se perde em palavrorios. Cada um deseja que os seus discursos sejam os mais longos que é possivel, e desta maneira perdemos immenso tempo, além de uma despeza extraordinaria sem grande proveito, ou antes sem proveito algum para o paiz.

A publicação dos debates, senhores, principiou por 3:500$ ha dez ou doze annos, e o anno passado pagamos 5:800$ por cada mez. Entretanto já quer-se hoje 6:800$ ou 8:000$, com certo appendice, e isto por cada mez, e irá assim crescendo sempre, sem se saber até quanto.

Nestes dez ou doze annos passados já temos gasto trezentos e tantos contos com a publicação das nossas palavras, quando o que devemos querer, e o paiz comnosco, não são as palavras, mas obras, boas obras, boas leis, e a publicação completa das nossas fallas ha de sempre estendel-as com augmento proporcional de despeza, sem proveito real, antes com deploravel perda de tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Melhor é fecharem-se ás portas.

O SR. JOBIM: – Sendo eu desta opinião, senhores, e ha muito tempo, tive a curiosidade de mandar perguntar a alguns dos agentes diplomaticos do nosso paiz, residentes em paizes estrangeiros, o que se praticava nos parlamentos desses paizes a semelhante respeito. Fiquei muito satisfeito quando recebi resposta das minhas indagações. Mandaram-me dizer que não sabiam quaes eram os governos que gastavam dinheiro com a publicação dos debates parlamentares; que, entretanto, as portas estavam abertas por toda a parte, como entre nós, para quem quizesse ouvir e tomar aquillo que se dissesse nos mesmos parlamentos; que apenas na Prussia o governo mandava publicar os debates no jornal do governo.

Na Inglaterra, que nós tomamos aqui quotidianamente para exemplo do nosso procedimento em materias constitucionaes, aqui temos nesta memoria o que diz um escriptor que foi lá mandado pelo corpo legislativo francez, afim de examinar as praticas do parlamento inglez. Eis o resultado deste exame; o senado permitta-me que o lêa.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nós, com effeito, temos uma imprensa como a de Inglaterra?

O SR. JOBIM: – Tenha a bondade de ouvir: *(lendo)*

«Não se faz menção nas actas, dos discursos pronunciados (é o mesmo que se pratica entre nós.) E' com o auxilio destas actas, que depois se redige, no fim da sessão, o diario de cada camara, diario que fórma a grande collecção historica dos actos do parlamento, etc.

«Quanto ás proprias discussões, não só o parlamento não intervem na publicação que dellas faz a imprensa, mas até, em regra, essa publicação é uma contravenção, uma ferida das prerogativas do parlamento *(breach of privileges)*. As *standing orders* são a este respeito muito precisas: os autores, impressores e publicadores de qualquer acta, são ameaçados de ser rigorosamente processados; é prohibido a todo e qualquer membro das camaras prestar nota alguma, que possa dar a conhecer suas discussões fóra do seu recinto. A publicidade é considerada como um estorvo á liberdade da palavra no parlamento, e essa liberdade é o primeiro dos seus privilegios. E' para que não se lhe toque o mais indirectamente, que, nas discussões, os membros dirigindo-se uns aos outros não proferem os nomes.»

Eis aqui o que se pratica no parlamento que nós tomamos ordinariamente por exemplo por norma dos nossos procedimentos; mas só o queremos seguir naquillo que nos convém, e repellimos o que vae de encontro ás nossas vaidades; sim, eu creio que esta despeza, que não sei até onde irá 300 contos, 600 contos, mil contos, não é senão um meio de satisfazermos as nossas vaidades...

O SR. DANTAS: – Não apoiado.

O SR. JOBIM: – ...e que infelizmente não é só máo para aqui, é tambem um máo exemplo para as assembléas provinciaes, que hão de tambem fazer esta mesma publicação por mera vaidade, sem que dahi resulte beneficio correspondente a tamanho sacrificio da bolsa do povo. No fim de certos annos serão 800, 900 mil contos *(oh! oh!)* que poderiam ser empregados em cousa melhor, e com melhor proveito para o paiz.

O Sr. F. Octaviano censura o governo por não ter preparado a folha official para publicar os debates das duas camaras. Depois de varias observações termina declarando que vota que se aceite a proposta do *Diario do Rio*.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, eu não devia ter pedido a palavra, porque estou muito incommodado cheio de dôres; mas, apezar disto proponho-me a defender um dos mais importantes direitos do senado ou, por outra, do governo representativo.

Em todos os tempos em que se tem contestado nesta casa a necessidade da publicação dos nossos debates, tenho sempre sahido a campo.

Depois do que disseram o nobre ministro da marinha e o meu honrado collega senador pela provincia do Rio de Janeiro, parece que eu devia abster-me de tomar parte neste debate. Todavia farei ainda algumas considerações.

Agradeço muito, Sr. presidente, ao nobre ministro da marinha o ter defendido a publicação dos debates da casa. Isto na boca de um ministro tem muito valor, porque o governo é ordinariamente inimigo da publicidade.

O senado tem o dever de publicar os seus debates; é uma necessidade dizer ao paiz quaes as razões por que rejeitou este ou aquelle projecto vindo da outra camara; é necessario que não fiquemos indefezos.

Os paizes onde as camaras legislativas deixam aos jornaes a publicação dos seus debates, são aquelles que contam sessenta, setenta folhas diarias, muitas das quaes precisam e podem fazer gratuitamente esse serviço; não é um paiz como o nosso, em cuja capital existem sómente tres folhas diarias uma das quaes é a unica que se acha em boas circumstancias. Portanto, ou havemos de fazer este sacrificio ou não havemos de ter publicação dos nossos debates.

A constituição diz que nossos trabalhos serão publicos, não diz que serão publicados; mas isto está entendido (*Apoiados)*. A constituição não quer unicamente que o povo do Rio de Janeiro veja e ouça as razões das leis; quer que todo o Imperio saiba as razões porque o senado não annuiu a um projecto da outra camara e quaes as razões por que approvou este ou aquelle projecto.

Recordo-me, Sr. presidente, de ter lido, creio que na *Patrie*, jornal de Paris, o seguinte: «Para que precisamos de grande exercito? Nos governos representativos, como são quasi todos os governos da Europa, nós temos os nossos diplomatas que nos podem informar quaes as intenções dos governos sobre este ou aquelle paiz; nós temos as camaras que não deixam escapar nunca aos governos suas intenções: nós temos sobretudo, a maior de todas as garantias – a publicação dos debates das mesmas camaras: isto, pois, nos dispensa de querer sempre manter grande força á imitação de tal ou tal nação. Se o governo da nação tiver más intenções a nosso respeito, poderemos tomar as medidas necessarias, porque a publicação dos debates dessa nação mostrará as intenções do seu governo.»

Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro tocou em uma razão muito forte para que tenhamos a publicação dos nossos debates. Antigamente o Rei dava os motivos de sua lei no cabeçalho della. Dizia: «Attendendo a estas e aquellas necessidades dos nossos subditos, etc., etc.;» e por ahi o povo via qual a utilidade da lei. Hoje não; a assembléa geral determina «faça-se isto ou aquillo.» Onde está a razão da lei? Onde o povo póde convencer-se de sua necessidade? Nas discussões. (*Apoiados*)

O que valerá esta casa tornando-se uma casa muda, uma casa que não publica seus trabalhos, que não justifica seus actos?

Em um paiz de tantos abusos, de tantos disperdicios, Deus nos livre que se acabe a publicação dos nossos debates, pois é o unico espelho onde o povo brasileiro póde vêr o que se passa em nosso paiz. (*Apoiados.*)

Não posso continuar por mais tempo; estou muito fatigado.

O SR. PRESIDENTE: – Fica adiada a discussão.

Ficou adiada a discussão, e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a segunda discussão, que ficara adiada na sessão de 1869 do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1870 a 1871, no 1º artigo additivo da outra camara, com os paragraphos.

Oraram os Srs. barão de Muritiba e Paranaguá. (Estes discursos já foram publicados em nossa folha).

Posto a votos não foi approvado.

Entrou em discussão o 2º artigo additivo.

Posto a votos foi julgado prejudicado.

Entrou em discussão o 3º artigo additivo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Se eu entrasse na discussão do artigo additivo, teria de occupar por muito tempo a attenção da casa em responder ao nobre ex-ministro da guerra que na ultima sessão, em que se tratou desta materia, fez um longo discurso para mostrar o inconveniente do artigo. Mas, como entendo que não deve proseguir a discussão della, deixarei de occupar-me do discurso do nobre senador a quem me tenho referido.

Uma idéa que me parece capital, resolvem-me a não votar por este artigo, depois de o ter aceitado na camara dos Srs. deputados: esta idéa é que, sendo a disposição do mesmo artigo um assumpto de reorganisação do exercito, não deve ter assento na lei annua de cuja discussão se trata.

Quando se tratar de alguma disposição relativa á reorganisação do exercito, terei ainda, se me fôr possivel, de sustentar as idéas que se acham consagradas no artigo additivo; mas actualmente prescindirei disso, para não protellar a passagem da proposta.

Abstenho-me, pois, de fundamentar esta medida recordando sómente que ella se acha adoptada em muitos dos exercitos bem organisados da Europa, e que na propria Inglaterra não só se trata de uma disposição analoga na marinha, mas pugnam por essa idéa os homens profissionaes d'aquelle paiz.

Como disse, Sr. presidente, entrego ao senado a approvação ou não approvação deste additivo; não faço delle cabedal pelos motivos que indiquei; não me parece uma idéa propria de lei annua; convém que ella seja renovada quando se tratar da reorganisação do exercito ou de uma lei de promoções.

Nada mais tenho a dizer.

O SR. PARANAGUÁ: – Sr. presidente, tomando a palavra felicito-me por vêr de accordo comigo o nobre ministro, a quem não posso deixar de agradecer ter tomado em consideração, ainda que tarde, alguns argumentos que apresentei sobre esta medida, cuja inefficacia parece-me que foi perfeitamente demonstrada por mim o anno passado, cuja incongruencia ficou patente, porquanto o artigo additivo restabelecendo a 3ª classe, da maneira por que está redigido, não póde, se quer, ter applicação; é uma disposição sem objecto uma disposição já condemnada pela nossa legislação e sem apoio nas de outros povos que nos possam servir de modelos.

Uma vez que o nobre ministro não insiste, não faz cabedal do additivo e entrega-o á discrição do senado o que equivale a uma condemnação, seria uma superfluidade da minha parte reproduzir os argumentos que tive a honra de apresentar ao senado sobre o assumpto.

Pelos relatorios da repartição da guerra de 1851 e 1852, de pessoa muito competente como era o nosso honrado collega, de saudosa memoria, o Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, vê-se todos os inconvenientes de semelhante disposição a qual hoje não podia ser restabelecida porque essa posição da officialidade, de que trata o artigo additivo, presuppõe um estado da legislação que foi alterado pela lei de 18 de Agosto de 1852, com relação ás disposições do alvará de 16 de Dezembro de 1790.

Logo que a 3ª classe, creada pela lei de 1º de Dezembro de 1841, foi extincta pela lei de 1852, o legislador sabiamente tomou as providencias que eram indispensaveis para as reformas dos officiaes, completando assim as disposições do alvará de 1790 que só permettiam as reformas dos officiaes depois que completassem vinte annos de serviço. Hoje o estado da legislação é outro, o official póde ser reformado com qualquer tempo de serviço, tendo por cada anno a vigesima quinta parte do soldo da patente. Era o que dantes não succedia, e foi para acautellar os inconvenientes que dahi podiam resultar que a lei de 1841 estabeleceu a 3ª classe, onde o official invalido esperava o tempo necessario para poder reformar-se nos termos exigidos pelo alvará de 1790.

Ora, desde que se providenciou a esse respeito, pelos motivos valiosos que foram adduzidos no relatorio de 1851, onde o Sr. Manoel Felizardo mostrou a inconveniencia da continuação de tal disposição, o restabelecimento da 3ª classe não tem razão de ser; e além disso, se é um favor, da maneira porque está redigida a emenda additiva, devo declarar que não haveria um official a quem se podesse applicar semelhante beneficio. Compulsando o almanak militar, vê se que não ha nenhum official nas circumstancias do artigo addittivo, que não tenha mais do tempo necessario para reformar-se com as vantagens do alvará de 1790.

Ora, tendo o nobre ministro dito na outra camara, se bem que na disposição de que se trata não esteja expresso, que o seu fim era que os officiaes alli esperassem o tempo necessario para serem reformados com as maiores vantagens daquelle alvará, é evidente que o artigo não tem razão de ser.

Ponderei além disso a inconveniencia de apresentar-se uma medida de organisação em uma lei annua, sem haver ao menos a clausula de permanencia, como é costume, quando se trata de objectos desta natureza; notei tambem a falta do «desde já» quando essa medida era reclamada pelo nobre ministro como medida de guerra e estava contemplada em uma proposta, que provavelmente, e como Deus foi servido que acontecesse, tinha de ser executada depois da guerra!... Estas razões não podiam deixar de callar no animo do honrado ministro, e eu não tenho senão de agradecer-lhe o assentimento que a ellas prestou.

Eu podia ainda contestar o discurso do nobre ministro, na parte em que S. Ex. referiu-se a exemplos de outras nações; duvido que S. Ex. possa apresentar em instituições militares dos paizes cultos, uma disposição semelhante a esta.

O nobre ministro referiu-se á Inglaterra; disse que lá se trata de uma disposição analoga. Não tenho conhecimento disto, e como ainda não é negocio definitivo apenas se trata de adoptar alli essa disposição, não póde ella ser invocada por não ter tido ainda o assentimento do poder competente. Nas instituições da França e da Italia, que foram nomeadamente citadas pelo nobre ministro, não se encontra cousa semelhante. Na França, por exemplo, existem o quadro de actividade e o quadro de reserva; o limite da idade é sufficiente para ser o official transferido para a secção da reserva. O official attingindo á idade marcada não sendo daquelles que teem a excepção legal a seu favor, como os generaes de divisão que teem commandado em chefe algum corpo de exercito diante do inimigo, ou se não é daquelles que são privilegiados por terem assento na camara dos pares, inevitavelmente ha de passar para a reserva; mas isso é cousa diversa do que dispõe o additivo.

E' verdade que o nobre ministro tinha pedido em seu relatorio outra cousa; mas encontrou reluctancia no seio da commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados, e então rendeu-se á discrição da commissão e não viu que, redigida a emenda pela maneira porque se acha, desvirtuou se a sua idéa, perturbando-se a legislação.

O outro artigo additivo, subsidiario áquelle que se discute exige, para a transferencia, inspecção de saude e audiencia do supremo conselho militar; se o individuo é julgado incapaz do serviço de guerra passa para a 3ª classe, quando pela legislação actual, em virtude do alvará de 16 de Dezembro de 1790 e da lei de 1852, esse official pode e deve ser reformado, dando-se assim logar ao accesso.

Mostrei o excesso de despezas com que era ameaçado o thesouro, se a medida fosse executada no sentido que declarara o nobre ministro; as classes inactivas deviam crescer consideravelmente.

Mas, como o nobre ministro, alludindo á proposta que se discute na outra camara, promette voltar á questão para sustentar suas idéas naquella proposta, S. Ex. pede faculdade para

alterar os quadros do exercito e reorganisal-o, será occasião opportuna de acompanhar S. Ex. nas considerações que tiver de fazer a esse respeito, tanto mais quando o pedido, segundo está formulado, é demasiadamente amplo, sem bases; um pedido não definido, e que portanto, não póde ser attendido pelo senado. Nós precisamos saber as bases em que uma instituição tão importante tem de firmar-se: é preciso que o nobre ministro nos diga o modo como essa reforma se deve fazer.

Creio mesmo que é uma innovação dos estyllos, porque até hoje quando se tem tratado de organisar o nosso exercito, se a organisação não é feita por lei, ao menos são consignadas em lei as bases e condições essenciaes.

Não creia o nobre ministro que haja espirito de opposição no que ora digo; tendo de tratar deste objecto no relatorio que apresentei em 1867 á assembléa geral, tendo de tratar delle na camara dos Srs. deputados, eu declarei expressamente que não queria uma autorisação ampla, indefinida; que não a queria em uma lei annua; que opportunamente seria apresentada uma proposta ou projecto sufficientemente desenvolvido, para o que tratava eu de colligir os dados indispensaveis, consultando os nossos generaes. Sabe muito bem o nobre duque de Caxias, que está em frente, se assim procedi, se pedi sua opinião e dos officiaes que serviram debaixo de seu commando.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E’ verdade.

O SR. PARANAGUA’: – E’ verdade, julguei preferivel este procedimento a pedir uma autorisação indefinida, porque, por mais confiança que desejasse merecer do parlamento, não quereria que os meus amigos abdicassem o seu direito de intervir, de apreciar devidamente o trabalho do governo sobre objecto de tanta gravidade; cumpria mesmo que as disposições constitutivas de uma classe tão importante como é a militar, que estava prestando serviços da maior relevancia, não ficassem á discrição do governo; qualquer que elle fosse, por mais illustrado, por mais sabio, por mais amigo que fosse esse governo, as bases pareciam-me indispensaveis. Era isso o que eu pretendia fazer, entregando ao corpo legislativo essas bases illustradas com os pareceres dos homens mais competentes, que além dos estudos tinham a experiencia adquirida no theatro da luta. (*Muito bem*)

Segue se a discussão do artigo 3º additivo.

O SR. PARANAGUÁ: – Sr. presidente, pretendo votar por este artigo, se o nobre ministro entender que elle não está prejudicado, pelas suas observações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se o outro está, este tambem está.

O SR. PARANAGUA’: – Não duvidando votar por elle, desejava mesmo que o tempo de serviço para a antiguidade e aposentação do magistrado que serviu durante a guerra nas juntas de justiça militar, ou como auditor, se contasse pelo dobro. Serviços bem importantes prestaram aquelles honrados magistrados, deixando seus logares, expondo-se á intemperie, a todos os inconvenientes de um clima inhospito, correndo mesmo todos os riscos da guerra; e, pois, devia o nobre ministro aproveitar esta occasião para dar-lhes um testemunho de merecido apreço.

Parece-me que contar simplesmente o tempo de serviço não é favor; favor seria contal-o pelo dobro: por que, como disse, elles serviram em paiz estrangeiro expostos a mil incommodos e riscos.

Acho, portanto, a idéa razoavel e justa, e não duvidaria dar-lhe até algum desenvolvimento neste sentido. Todavia se o nobre ministro entender que este objecto póde ser comprehendido em outro projecto separado, então por essa occasião trataremos do assumpto.

O SR. DANTAS: – Uma das boas leis que passou nesta casa e cortou grandes abusos, foi aquella que apresentou o Sr. Euzebio, de saudosa memoria, ácerca das entrancias dos magistrados. Mas se essa lei sanou muitos abusos, não os extinguiu todos, porque o governo ainda póde chicanar, como está fazendo.

Ora, se passou o que o nobre senador indica, isto é, que o serviço do magistrado que fôr para a guerra seja contado pelo dobro, então ainda mais chicana ha de haver, porque o governo que quizer proteger um ou outro magistrado, o mandará para a guerra; depois de 8 ou 15 dias dá elle parte de doente; mais já tem um titulo para preterir a outro com antiguidade. O governo que remunere esses serviços por outro modo, como remunera os dos militares.

E’ unicamente o que quero dizer. Não sei se este artigo está em discussão ou se está prejudicado. O senado resolva como entender; mas a minha opinião não é esta; deixemo-nos de patronato. Quando se propuzer algum projecto sobre augmento de antiguidade, olhemos muito para este lado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Pedi a palavra para responder ao nobre senador pela provincia do Piauhy.

Aceitei esta emenda na camara dos deputados como reconhecimento da justiça que teem os magistrados de que se trata para se lhes fazer contar o tempo que passaram nas juntas de justiça militar. Confirmo ainda a approvação que alli dei.

Ha pouco declarei que não fazia questão do outro artigo additivo, não porque não esteja convencido da utilidade e mesmo da necessidade delle, não pela razão que o nobre senador apresentou, em que tanto se demorou esta vez, e sem utilidade alguma, mas porque eu já havia declarado que a materia estava um tanto deslocada; póde ser incluida em outro projecto. Hei de ter a honra de offerecer ao nobre senador pelo Piauhy algumas observações a respeito deste assumpto; pretendo mostrar que S. Ex. esteve fóra da questão; que fez do objecto de que se tratava o restabelecimento da 3ª. classe do exercito, quando o que se tratava realmente era de um limite da idade dos officiaes; o restabelecimento da 3ª classe não vem alli senão como um meio em bem do official: a questão é se convém ou não que officiaes que chegam a

certa idade, e que por causa desta idade não estão mais capazes de servir em tempo de guerra, devem ser conservados no quadro activo.

Não quero discutir esta materia agora, porque nos levaria aqui dias inteiros. Já disse a S. Ex. que me conformava em que aquelle artigo fosse rejeitado; a casa já o fez, e a respeito do que se discute eu o aceito.

O SR. PARANAGUÁ: – Pedi a palavra só para mostrar que a argumentação do nobre senador pela provincia das Alagoas é contraproducente.

O nobre senador invocou contra o additivo a doutrina da lei das incompatibilidades proposta pelo honrado Sr. Euzebio. Ora esta lei não cogitou da hypothese de que se trata; basta o nobre senador considerar que o magistrado nomeado auditor de guerra, ou membro da junta de justiça vae exercer funcções de julgador, não se distrae com a administração ou com a politica. O fim da lei das entrancias e das incompatibilidades relativas é não desviar o magistrado das suas funcções, e as funcções dos auditores e dos membros das juntas de justiça, são funcções proprias de magistrados. Assim como não se deixa de contar o tempo de chefe de policia, logar que não póde ser exercido senão por magistrado, tambem não se deve deixar de contar o tempo ao magistrado que foi distrahido para o cargo de auditor de guerra ou membro de junta de justiça.

Sabe o nobre senador que os auditores de guerra e de marinha da Côrte são juizes de direito de 3ª entrancia; e as funcções que exercem os auditores, juizes togados das juntas de justiça que acompanharam o nosso exercito, não são de natureza diversa.

O SR. DANTAS: – Não adianta nada.

O SR. PARANAGUÁ: – E', portanto, contraproducente o que disse o honrado senador. Eu suppunha que S. Ex. opinando para que não se conte pelo dobro o tempo de serviço destes funccionarios, negasse a sua grande importancia; mas para isso fôra preciso que o nobre senador se esquecesse, de que elles, seguindo para o Paraguay, fizeram verdadeiro sacrificio, sacrificio superior ao daquelles que se conservaram nos seus empregos dentro do Imperio.

Desde que o nobre senador não considerou a questão por este lado, invocando apenas a lei das entrancias e das incompatibilidades, a sua argumentação não procede.

E, pois, insisto na idéa que apresentei, opinando que se conte pelo dobro o tempo de serviço desses funccionarios, serviço muito importante.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – Tivemos alli magistrados muito distinctos; folgo nesta occasião de lembrar o nome do Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, hoje juiz de direito da comarca do Principe Imperial, que serviu por mais de tres annos durante a guerra; do Dr. Ledo Véga que foi igualmente magistrado muito distincto no Rio-Grande do Sul. Este auditor, servindo interinamente na junta de justiça, foi depois desautorado, preterido injustamente com a nomeação de um outro que foi daqui da Côrte, embora magistrado muito digno, mas que não é mais do que aquelle que já estava servindo o logar. Recordo-me tambem do Dr. Carvalho que serviu como auditor junto á columna expedicionaria em operações em Matto-Grosso. Já não fallo do nosso honrado collega que hoje tomou assento, o nobre senador pelo Ceará, que prestou relevantes serviços na junta de justiça, mas que, estando separado da carreira da magistratura, talvez olhe com indifferença para esta disposição...

O SR. JAGUARIBE: – Não apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...pelo que lhe diz respeito, mas que olhará com duplo interesse para ella quando se attender que a mesma disposição aproveita a collegas que tão dignamente serviam ao lado de S. Ex.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Não mencionarei outros, dignos de igual consideração e apreço, certo de que os seus serviços não serão esquecidos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, na continuação desta discussão de fixação de forças de terra o senado aproveitou o exemplo que nos deu o nobre ministro da guerra, vindo S. Ex. propor a rejeição do artigo additivo que comprehende algumas providencias relativas á 3ª classe do exercito.

Quando se discutiu esta lei na camara dos Srs. deputados, o nobre ministro concordou com a materia deste artigo additivo, aceitou-a; achou mais que ella era consentanea, adequada a uma lei de fixação de forças, aliás S. Ex. teria dito então que o artigo era excentrico, deslocado em uma lei de fixação de forças.

UM SR. SENADOR: – E' recriminação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, não é, quando se discutiu a lei na outra camara e aqui no senado; este artigo foi defendido á ponta da espada pelo nobre ministro da guerra, apezar da opposição que fez o nobre senador pelo Piauhy, e de algumas leves observações que tambem offereci a esse respeito. Recordo-me que o nobre ministro defendeu a materia dos artigos additivos; mas hoje S. Ex. tomou o bom accordo, e eu o felicito por isto, de rejeitar uma excrescencia na lei de fixação de forças; nesta parte foi cathegorico. Eu, portanto, aproveitando o exemplo que S. Ex. dá, quero que fique bem consignada esta circumstancia, porque todos os nossos governos tem abusado das leis de fixação de força; para enxertarem nellas reorganisações do exercito, improprias inteiramente de uma lei annuas. Felizmente, agora o nobre ministro está por mais esta razão obrigado a defender a pureza desta pratica constitucional de não admittir-se em lei annua organisações permanentes.

Mas, senhores, uma vez que o nobre ministro achou que era excrescencia a materia dos dous primeiros artigos addittivos, um que foi rejeitado e outro julgado prejudicado, é rigorosa consequencia que o nobre ministro diga que este terceiro artigo relativo ao modo de contar a antiguidade

aos magistrados está no mesmo caso (e é a razão porque pedi a palavra) porque contém materia de organisações permanentes, de pessoal do exercito.

S. Ex., portanto, não devia vir dizer-nos aqui que aceitava este artigo, porque S. Ex. não aceitou os outros e este é da mesma natureza.

Sr. presidente, se o nobre ministro tivesse reflectido mais um pouco, havia de notar que a materia deste ultimo artigo additivo, que elle declara que aceita, é ainda mais complicada do que a materia dos additivos anteriores. No artigo additivo anterior, que S. Ex. julgou prejudicado, dizia-se que a transferencia dos officiaes só teria logar nas idades indicadas em que elles não podessem prestar serviço, precedendo consulta do conselho supremo militar; neste artigo se estabelecia uma garantia para o caso de transferencia para a terceira classe de certos officiaes que tivessem alcançado certa idade. E' materia mais insignificante; era uma providencia para confirmar sómente a do artigo anterior; mas este consigna um principio em relação ao modo de contar a antiguidade de serviço das juntas de justiça em tempo de guerra sómente. Pois, senhores em uma lei de fixação de forças, em uma lei annua, é que se póde estabelecer regras para antiguidade de magistrados que prestam serviços em junta de justiça em tempo de guerra? O modo de contar antiguidade dos magistrados depende da organisação que se der á magistratura em geral; nesta organisação geral da magistratura é que se póde abrir excepções em relação aos juizes de direito que por ventura fizerem parte das juntas militares em tempo de guerra, ou em tempo de paz, dadas certas circumstancias especiaes.

Entendo que este artigo additivo deve ser julgado prejudicado. Eu não o rejeito, porque não contesto que se contem os serviços destes empregados nas juntas de justiça em tempos de guerra, nem ninguem o contesta; o que se combate é o *a proposito* desta disposição em uma lei de fixação de forças; é contar-se antiguidade aos magistrados em semelhante lei.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não tem cabimento algum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tanto mais quanto esta proposição é até certo ponto superflua. Pois não se conta antiguidade como da magistratura aos auditores de guerra da Côrte e do Rio Grande do Sul? Não ha leis especiaes que teem mandado contar antiguidade a estes auditores, como se conta a dos juizes de direito?

E o que é um membro da junta de justiça militar em tempo de guerra senão um juiz de direito collocado collectivamente em um tribunal, por circumstancias especiaes, que julga em segunda instancia nos conselhos de guerra feitos isolada, individualmente? Portanto, o governo póde levar em conta esses serviços se se trata de magistrados que tem de julgar, porque o governo póde contar o serviço da junta de justiça como serviço de auditores de guerra e se acaso se trata de outros que não são juizes de direito, então estes não tem motivo algum para em uma lei de fixação de forças acharem um artigo em que se manda contar como antiguidade de magistrado o serviço que prestarem, porque elles não são magistrados.

Assim, senhores, é por esta razão que eu comecei o meu discurso dizendo que aproveitava o exemplo que o nobre ministro da guerra nos dava a respeito da lei de fixação de forças; S. Ex. não quer nesta lei senão o que é propriamente fixação de forças, as autorisações necessarias para preencher a força que for decretada; e pois o que diz respeito á organisações permanentes do exercito por certo que não cabe aqui.

Concluirei pedindo ao nobre ministro que estenda sua coherencia quanto aos outros artigos additivos a este, que é tão excentrico em uma lei de fixação de forças como esses outros, ou ainda mais.

Quando se tratar dos outros artigos da lei de fixação de forças, tomarei a palavra porque tenho ainda de occupar-me desta materia, porém não limitada em um artigo additivo.

O SR. DANTAS: – Não quero, Sr. presidente, que passe sem contestação o que o nobre senador pelo Piauhy disse ácerca do meu pequeno discurso. Eu faço tão elevado juizo do talento do nobre senador que digo com toda a convicção que S. Ex. estava distrahido, quando fallei; não me ouviu. Tenho razão de dizer que S. Ex. estava distrahido em vista do que lhe ouvimos.

O Sr. senador disse que havia incoherencia ou improcedencia na minha argumentação...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que era contraproducente.

O SR. DANTAS: – Sim, senhor; era o que eu queria dizer; a minha velhice não me permitte guardar fielmente todas as idéas. O nobre senador disse que era contraproducente o discurso que proferi, porque os auditores de guerra gosavam da mesma antiguidade dos juizes de direito. Senhores, os auditores de guerra gozam da mesma antiguidade dos juizes de direito em virtude de uma lei, mas não gozam do dobro de antiguidade. A objecção que fiz foi á idéa do nobre senador, que os juizes de direito que fossem servir de auditores tivessem o dobro de antiguidade. Esta é a minha questão, e della não fallou o nobre senador. Não sei, pois, em que seja contraproducente a minha argumentação.

Eu disse que esta disposição era susceptivel de abusos, dava logar a elles. Supponha o nobre senador que o governo chama um juiz de direito antigo, um que esteja talvez na cabeça da lista dos que devem ser chamados para a relação como desembargador, e o manda como auditor, para o exercito...

Este homem tinha antiguidade e direito de ser nomeado desembargador; o governo nomea-o sem attender ao dobro do serviço que tinha, e sim, unicamente, á sua antiguidade ordinaria. Este homem, pois, póde dizer ao governo: «Vós nomeastes-me desembargador porque eu tinha antiguidade; mas tenho outro direito, o de contar o dobro da antiguidade: por consequencia, quando tiver de ir ao supremo tribunal de justiça, vós me haveis de remunerar este serviço dobradamente.» Não sei se o nobre senador me comprehende...

A lei diz: «Serão chamados por antiguidade os desembargadores que teem de subir ao supremo tribunal de justiça.» Mas temos tambem outra lei que diz: «Contar-se-ha o dobro se na primeira instancia não for já contado.» O nobre senador talvez diga: «Isto é impossivel; não ha um ministro que considere isto assim.» Em nosso paiz tem-se visto tudo. Não acaba ha pouco de ser nomeado um desembargador por uma lista que o ministro entendia que era a lista passada e não a lista presente?

OS SRS. BARÃO DE PIRAPAMA E FIGUEIRA DE MELLO: – Era a que regia.

O SR. DANTAS: – O ministro entendeu que tinha sido nomeado pela lista passada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não tinha sido enviada a outra.

O SR. DANTAS: – Mas o governo tinha mandado contar a antiguidade e pedir a remessa da lista. Seja como fôr, o governo é fertil em suas producções.

Ainda ha pouco o meu collega pela Bahia, meu distincto amigo, a quem estimo muito, o Sr. Zacarias, não descobriu nesta casa um novo meio adoptado pelos ministros para fazerem o que quizer, abrigados pela formula: o governo fica autorisado para fazer isto e aquillo? Quem póde com o governo? Pois bem; a disposição consignada na proposta é uma autorisação; devemos acautelar-nos... (*Ao Sr. Zacarias*) V. Ex. não disse isto?

Quando se tratou aqui de uma proposição que autorisava o governo a assignar um numero de exemplares da obra do Sr. Mello Moraes. V. Ex. não declarou que era uma autorisação ao governo, a que retorqui dizendo que não entendia a lei assim? Quanto a mim, quando o corpo legislativo diz: «O governo fica autorisado», é uma formula polida, que equivale a dizer o governo fará.

O SR. ZACARIAS: – Isto sim; o contrario é que é descoberta.

O SR. DANTAS: – Portanto, Sr. presidente, acho que não deve passar a idéa do nobre senador.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Na 3ª discussão tenciono apresentar algumas emendas aos §§ e artigos que passaram; pretendo harmonisar a proposta que se discute com a que apresentei este anno. Nessa occasião pedirei tambem se o artigo em discussão fôr aceito, que seja separado para formar um projecto distincto (*apoiados*), afim de que possam ser discutidas as importantes questões que teem sido ventiladas a respeito da antiguidade dos magistrados, e se a magistratura é ou não prejudicada... Portanto, hei de votar pelo artigo para que se consagre a doutrina e pedirei em seguida que seja separado da proposta para formar um projecto distincto, satisfazendo assim ao nobre senador pela provincia de Goyaz com cujas idéas concordo nesta parte, embora não em toda a extensão que elle lhe quer dar.

Ninguem mais pedindo a palavra e não havendo *quorum* para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia para 1º de Junho:

3ª discussão das proposições sobre pensões que passaram para a 2ª.

Discussão do artigo addicional ao regimento, que foi hoje approvado.

Discussão do parecer sobre a publicação dos debates do senado.

A' 1 *hora ou antes* – 2ª discussão do projecto da lei de fixação de forças de terra.

Dita do art. 6º da lei do orçamento na despeza do ministerio da guerra.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.

6ª SESSÃO EM 1º DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Parecer da mesa n. 266. – Ordem do dia: – Discussão e approvação de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão do parecer da mesa n. 262 sobre reforma do regimento. – Discussão do parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates. Discurso e emenda do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. barão de Cotegipe, Jobim e Zacarias. Emenda do Sr. Dantas. – Observações do Sr. Silveira da Motta e explicações do Sr. presidente. Emenda do Sr. Silveira da Motta. – Discussão da proposta de fixação de forças de terra. – Explicações do Sr. presidente sobre a discussão do orçamento da guerra. – Continuação da discussão do parecer da mesa n. 265. Discurso do Sr. Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Carneiro de Campos, visconde de Sapucahy, Figueira de Mello, F. Octaviano, visconde de Camaragibe, Saraiva, Chichorro, Paranaguá, barão do Rio Grande, barão do Bom Retiro, Jaguaribe, Dantas, barão das Tres Barras, Cunha Figueiredo, Furtado, barão de Antonina, Dias de Carvalho, duque de Caxias, visconde de Itaborahy, Firmino, Zacarias, Pompeu, Nunes Gonçalves, Sayão Lobato, barão de Pirapama, barão de Muritiba, barão de Cotegipe, Silveira Lobo, Nabuco, visconde de S. Vicente, Silveira da Motta e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itauna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos, Mafra, marquez de Olinda e Teixeira de Souza.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Souza Queiroz, barão de S. Lourenço, conde da Boa Vista, Fonseca, Diniz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Não houve expediente.

Estando na sala immediata o Sr. senador Antonio Rodrigues Fernandes Braga, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Figueira de Mello, Jaguaribe e Cunha Figueiredo, e é introduzido no salão com as formalidades do estylo presta juramento e toma assento.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 266 de 1º de Junho de 1870, que sujeita á approvação do senado as nomeações feitas pela mesa em conferencia de 31 do mez de Maio ultimo, do continuo Joaquim José Pinto de Abreu para o logar de porteiro do senado, e de Francisco Dias Carneiro para o logar de continuo, concluindo:

1º Fica approvada a nomeação, feita pela mesa em conferencia de 31 de Maio de 1870, do continuo Joaquim José Pinto de Abreu para o logar de porteiro do senado, vago pelo fallecimento de José Martins Vianna, vencendo o ordenado annual de *um conto e duzentos mil réis*, e a gratificação tambem annual de *trezentos mil réis:*

2º Fica approvada a nomeação, feita pela mesa em conferencia de 31 de Maio de 1870 de Francisco Dias Carneiro, para o logar de continuo do senado, vago pelo accesso a porteiro do continuo Joaquim José Pinto de Abreu, vencendo ordenado annual de *oitocentos mil réis* e a gratificação tambem annual de *duzentos e setenta mil réis*.

3º O parecer com os documentos que o acompanham será impresso, e distribuido na fórma do estylo.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados approvando pensões mencionadas nos pareceres da mesa n. 258, 260 e 261.

REFORMA DO REGIMENTO.

Entrou em ultima discussão a indicação sobre a reforma do regimento interno do senado, mencionada no parecer n. 262.

Posta a votos foi approvada.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Continuou a 1ª discussão do parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates do senado.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, triste cousa é, como bem disse hontem o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que discutiu este parecer, estar o senado todos os annos a tratar da questão da publicidade dos seus debates, não só considerando-a pelo lado pecuniario, mas, e muito principalmente, agitando-a até com relação a conveniencia da mesma publicidade; porque V. Ex. ha de lembrar-se de que um membro da mesa, tomando hontem parte no debate, disse que a publicidade das discussões importava um obstaculo á liberdade do pensamento do legislador.

O SR. JOBIM: – Fui eu quem o disse? Está na exposição dos usos do parlamento inglez.

O SR. ZACARIAS: – Foi V. Ex. quem o disse, trazendo para aqui essas palavras.

O SR. JOBIM: – Mas não são minhas.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. ZACARIAS: – Mas fêl-as suas. V. Ex. sabe que os alimentos que se ingerem no estomago, pela assimilação convertem-se em sangue; assim tambem, na ordem intellectual aquelle que lê um livro qualquer e reproduz o que lê, faz seu o pensamento que primitivamente era de outrem. Portanto, o nobre 2º secretario hontem pôz em duvida a utilidade da publicidade dos debates, além de tratar da questão pecuniaria. Isto, Sr. presidente, é triste: o senado não devia mais ouvir taes duvidas a respeito da utilidade da publicação de seus debates; deve ser isso um ponto admittido e sem controversia. (*Apoiados*).

Já tive occasião de dizer nesta casa, Sr. presidente, que a publicação dos debates do senado devia ser confiada ao *Diario Official*. V. Ex. repetidas vezes perguntou ao ministerio da fazenda, (á cuja conta se acham a typographia nacional e o *Diario Official*) se por alli se podia fazer a publicação dos debates da casa. A resposta constante á pergunta de V. Ex. era que a typographia não podia encarregar-se do trabalho por falta de algumas machinas. Mandei vir, quando ministro da fazenda, as machinas, e, pois, hoje a resposta do ministerio da fazenda é outra. O material não falta; o thesouro despendeu mais de 20:000$, para responder em tempo affirmativamente á pergunta do presidente desta casa. A resposta hoje é outra: é que a typographia nacional não tem o pessoal, não tem tachygraphos.

E aqui affirmou hontem o nobre ministro da marinha, que se pôz á frente do combate contra este parecer (pelo que lhe agouro desde agora a morte), que a falta de tachygraphos nascia de haver monopolio desta arte: que era mui diminuto o numero de tachygraphos e estes se achavam mediante contrato ao serviço das diversas folhas.

Tal observação do honrado ministro cae de per si. Se ha monopolio em materia de tachygraphia, o governo é quem o possue. O Sr. Lopes Anjo, o primeiro tachygrapho desta casa, é empregado do governo; o Sr. Leitão, idem: não o é o tachygrapho que agora está em minha frente; mas a maioria dos tachygraphos que trabalham na casa são empregados publicos. O *Jornal do Commercio*, que é a folha de mais recursos do paiz, não dispensa o favor do governo: tem um tachygrapho que é empregado da secretaria da agricultura, e se V. Ex. se désse ao trabalho de averiguar havia de saber que esse empregado é dispensado da repartição para ir servir ao *Jornal do Commercio*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O monopolio, pois, tem-n'o o governo.

E não podia deixar de ser assim, Sr. presidente, porque todas as artes, e consequentemente a tachygraphia proporcionam os seus productos á procura; e a procura dos tachygraphos não offerece

ainda recursos bastantes áquelles que queiram fazer da arte tachygraphica sua profissão habitual e exclusiva, e então os tachygraphos invocam o principio da accumulação, em geral adoptado no paiz: supprem por uma parte o que falta pela outra, recorrendo sempre á barba longa do governo. Não censuro isto. Um dia quando a tachygraphia poder emancipar-se, e ha de emancipar-se quando se lhe fornecer bastante trabalho para viver sem os recursos do governo; um dia os tachygraphos serão uma classe independente...

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...é um *desideratum*, cuja satisfação muito interessa á realidade do systhema representativo. Mas por ora e considerando o estado actual das cousas, que o governo sem duvida não podia de improviso alterar, de quem é o monopolio? E' do governo, a cujo serviço se acham os tachygraphos como empregados publicos.

Porque não tem, pois, o governo tachygraphos para responder affirmativamente á pergunta da mesa do senado? E' por uma razão geral que se applica ao ministerio de 16 de Julho. Sr. presidente, de quem e o privilegio de ter camara unanime e grande maioria nesta casa? Do Sr. visconde de Itaborahy. E de quem é o privilegio de nada fazer, inclusive o orçamento? Do nobre visconde de Itaborahy. E, pois, tendo o governo o monopolio dos tachygraphos, o governo todavia não póde ter tachygraphos.

E diz que os não póde ter porque não fez aquillo que eu fiz quando esperava convite de V. Ex. Esses mesmos tachygraphos que hoje servem á empreza do *Diario* não se contrataram em 1867 com essa empreza sem saber se o governo prescindia ou não de seus serviços. Vendo porém, agora que o governo cruzou os braços e entendeu que a resposta fugitiva que deu a V. Ex. era bastante, elles contrataram os seus serviços com o *Diario do Rio de Janeiro*.

Presentemente sou o primeiro a dizer que não vamos rasgar esses contratos; não imponhamos aos empregados publicos, que fizeram semelhante convenção em boa fé, a necessidade de rescindir os contratos, ou de desistir de seus empenhos; não, senhores. Mas fique assentado que se o governo não tem tachygraphos é porque não os quer ter ou não os quiz ter.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Eis aqui porque hontem, quando fallava o nobre ministro da marinha, eu disse: «A culpa é do governo»...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não sabia disto. Peço a palavra.

O SR. ZACARIAS: – Concordo, pois, inteiramente com o pensamento do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que attribue ao governo esta falta.

O SR. F. OCTAVIANO: – Sempre se guarda esta questão para as vesperas da sessão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tudo isto é manejo para não haver publicação dos debates.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. ZACARIAS: – Mas dir-se-ha: Se o governo tem os tachygraphos e póde se incumbir do trabalho, porque razão o ministerio anterior ao do nobre presidente do conselho não se incumbiu da publicação dos debates? Por uma razão que salta aos olhos: não teve convite para fazer no *Diario Official* a publicação dos debates e para tomar iniciativa nesse negocio carecia o gabinete antecessor ao de 16 de Julho de maioria nesta casa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas conseguiu tudo.

O SR. ZACARIAS: – Teve para os fins de grande utilidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas obteve tudo.

O SR. ZACARIAS: – Perdôe me; refiro-me agora á publicação dos debates.

A publicação dos debates desta casa, Sr. presidente, é de ha muito tempo dada a uma folha amiga da maioria do senado. Quando fui chamado aos conselhos da Corôa esse favor tocava ao *Mercantil* ou ao *Diario*...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ao *Mercantil*.

O SR. ZACARIAS: – Coube ao *Mercantil* a principio. Mas, morto o *Mercantil*, hoje a quem toca?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por herança.

O SR. ZACARIAS: – A um orgão da maioria e do gabinete. Que orgão será este? Que orgão tem o gabinete na imprensa?

Teve o *Quinze de Julho*.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Teve o *Dezeseis de Julho*.

O SR. ZACARIAS: – Não, teve o *Quinze de Julho*, de duração ephemera cujo nome inculcava erro na data da elevação do ministerio actual; tem o *Dezeseis de Julho*, orgão desafinado, segundo declarou o nobre ministro da marinha; e se não é desafinado, tenha S. Ex. a bondade de dizer o que é o *Dezeseis de Julho*.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' realejo.

O SR. ZACARIAS: – Ah! é realejo... Tome o Sr. tachygrapho nota: o *Dezesseis de Julho* é realejo. (*Hilaridade*).

O SR. SILVEIRA LOBO: – E o dono italiano.

O SR. ZACARIAS: – Logo, por exclusão de partes, resta o *Diario do Rio de Janeiro*. Veja V. Ex. que tudo quanto traz data de Julho, qualquer que seja o dia, 15 ou 16, está desorganisado e vira realejo...

(*Ha apartes*.)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. ZACARIAS: – O *Dezeseis de Julho* virou realejo, na phrase expressiva do ministro da marinha; ficou, portanto, só em campo o velho, o antigo *Diario do Rio de Janeiro*. Esse diario ha de ter a publicação dos debates: está escripto. E quem o duvidar, repare em uma coincidencia: foi justamente daquelle logar (apontando para o lugar em que senta se o Sr. ministro da marinha)

e pelo orgão do mesmo orador que combateu a realidade da eleição do Ceará o anno passado, que este anno o parecer da mesa foi combatido: a morte do parecer está decretada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. como vota? A favor ou contra o parecer?

O SR. ZACARIAS: – Como entender.V. Ex. sabe que nunca pergunto a V. Ex., nem a ninguem, como vota.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sem duvida.

O SR. ZACARIAS: – Como o nobre ministro procurou hontem fazer sentir que tomava parte neste debate, movido pelo interesse da economia!! Tambem S. Ex. disse o anno passado que impugnava a validade da eleição do Ceará como senador e não como ministro; mas esta subtil distincção, ninguem a aceitou.

Acho igualmente subtil a distincção que approuve hontem a S. Ex. allegar afim de dar á unica folha do seu partido uma subvenção de que ella tem necessidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Esta é a razão? Porque quero dar subvenção a uma folha de meu partido?

O SR. ZACARIAS: – Importa isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não importa.

O SR. ZACARIAS: – Eu voto contra a proposta do *Diario* quaesquer que sejam os motivos que em seu favor adduzam-se, porque importa o contrato, que com elle se celebre uma subvenção á unica folha governista da Côrte, tambem um pouco desafinada, é verdade, porque lembro-me que quando se tratou do celebre debate da interpellação sobre a emancipação do elemento servil, o *Diario* primeiro publicou o discurso do Sr. Alencar, e depois o do nobre presidente do conselho; isto é desafinação, ou talvez amor mal entendido ao pae da situação, porque, na verdade, para gloria sua, bom fôra que aquelle discurso não fosse conhecido, adoptando se nas duas camaras o parecer nada luminoso do honrado Sr. secretario, senador pela provincia do Espirito Santo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portas fechadas, que é para onde nós vamos.

O SR. ZACARIAS: – Portas fechadas; porque não? Talvez fosse esse o pensamento que levou o *Diario* a fazer o que fez, quando deu preferencia á publicação integral do discurso do Sr. Alencar, antepondo-o ao do nobre presidente do conselho.

E' preciso usar de franqueza: nunca esta tribuna precisou mais das liberdades constitucionaes do que hoje; porque o governo de 16 de Julho está hoje em peiores circumstancias do que o anno passado. O anno passado elle apresentava-se com o calor do exercicio do machado devastador; hoje o calor produzido por esse exercicio passou, e o governo entrando em repouso encontra difficuldades intimas, e taes que ora cáe um, ora outro membro; e não se sabe se cahiu por esphacello, ou podridão do membro mortificado, ou se separou-se com receio de ser gangrenado pelo tronco. Hoje no silencio do gabinete acha-se em posição muito mais triste do que o anno passado, porque a guerra é intestina e até no seio dos sete; já não digo no seio do partido, porque ahi desde ha muito sabemos que lavra profundamente a dilaceração.

Mas, diga-se a verdade, o parecer da mesa cae...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Com o seu voto.

O SR. ZACARIAS: – Não queira V. Ex. envenenar palavras.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Salva a redacção.

O SR. ZACARIAS: – ...por que a unica folha que aspira a publicação é uma folha conservadora.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. é que está envenenando.

O SR. ZACARIAS: – Perdoe-me V. Ex. Já o outro dia, tendo de responder me sobre as graves insinuações lançadas pelo Sr. Alencar, e sobre o ludibrio a que todas as manhãs expunha a Corôa, o nobre ministro disse que estimava que eu agora, tendo reconsiderado a materia, condemnasse o termo desacerto de que em o mez de Julho de 1868 empregára e de que pareceu querer originar a doutrina de seu ex-collega...

O SR. SARAIVA: – Brotou.

O SR. ZACARIAS: – ...de que brotou o procedimento do ex-ministro da justiça; como se houvesse paridade entre uma palavra que pronunciei no parlamento sob a plena responsabilidade do ministerio que subia, e o que está fazendo e consentindo que se faça o *Dezeseis de Julho* e o ex-ministro da justiça.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Em um caso houve a apreciação de um acontecimento politico: em outro caso o despeito de mesquinhos interesses de uma candidatura.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Fizeram uma estupenda mudança.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ministro felicitou-me, porque reconsiderando aquella palavra de ha dous annos, agora implicitamente condemna o *desacerto*. Não, senhores, escrevi pausadamente a palavra...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Com meditação, peior ainda.

O SR. ZACARIAS: – ...foi pausadamente estudada pelos meus companheiros...

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...a expressão que então se escreveu, ainda hoje sustento...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Circumstancia aggravante.

O SR. ZACARIAS: – ...e é hoje uma expressão historica: o acontecimento realmente foi um desacerto.

Mas ahi não houve injuria, porque o ministerio que entrou cobriu com a sua responsabilidade não só o facto, mas as suas consequencias.

V. Ex. não leve a mal que eu toque de passagem em semelhantes assumptos, a que me chama o Sr. ministro da marinha.

Ainda hontem dizia o nobre ministro da marinha que era preciso estudar pausadamente a posição do presidente do conselho no seio do gabinete parecendo aos ouvidos do nobre ministro uma novidade dizer-se que o presidente do conselho, não tanto pela autoridade de que é revestido, mas pelo facto de ser directa e pessoalmente escolhido pela Corôa, tem no seio do gabinete uma supremacia tão indispensavel para a unidade da marcha do ministerio como a entidade monarchica é indispensavel para communicar aos negocios do Imperio a harmonia e uniformidade que hão mister. Pediu ainda estudo para isto, ponto alias liquido em qualquer manual de direito parlamentar inglez, principalmente na obra notavel do Sr. Alpheu Todd, cuja leitura se o nobre ministro não m'o levasse a mal eu tomaria a liberdade de recommendar-lhe: se a não possue, (*em ar de gracejo*), posso mandar lh'a.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Fará favor.

O SR. ZACARIAS: – Mas, Sr. presidente, voltando ainda ao *desacerto*, repetirei que não é de admirar que o nobre ministro da marinha alimente a duvida que o outro dia deixou escapar, quando o honrado presidente do conselho o anno passado, e ainda no discurso que ante hontem proferiu, disse que era caso de retirada do ministerio a escolha para senador de um individuo infenso á administração dominante, mas que devia sahir depois de pôr a sua referenda na nomeação impugnada, dando a entender com isso o nobre presidente do conselho, permitta-me a liberdade, que desconhece qual é o principio cardeal que rege a entrada e sahida dos ministerios; e esse principio cardeal é que o ministerio que entra assume a responsabilidade da queda de uma e da subida de outra situação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se isto está em discussão, peço a palavra.

O SR. ZACARIAS: – ...assume a responsabilidade do incidente ou do conflicto que originou a retirada do ministerio.

OS SRS. SARAIVA E PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Este é o principio que o nobre senador desconhece, e por isso, contradictoriamente, reconhece que eu tinha toda razão para sahir, e que elle tambem a tinha para entrar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – Senhores, quando Robert Peell, achando se em Roma, foi chamado por Wellington para vir tomar conta dos negocios publicos, estava estranho ao incidente parlamentar que deu logar á sahida do ministerio anterior e á entrada delle. Chegando a Inglaterra, a primeira cousa que fez foi instruir-se e industriar-se das occurrencias, e apparecendo no parlamento assumiu a responsabilidade dos factos dizendo que a Rainha tinha razão de despedir o ministerio que decahira e de chamar nova administração. Se o ministro Robert Peell houvesse dito que o ministerio que sahia tinha razão no motivo constitucional de sahir e elle de entrar, a Inglaterra acolheria semelhante asserção com estranheza e a consideraria um escandalo parlamentar. Sem esta doutrina, de que o ministerio que entra não entra sem averiguar o motivo porque sae o outro, e sem tomar a responsabilidade do conflicto que determina a mudança ministerial, não ha absurdo, não ha abuso que se não possa commetter na formação e queda dos gabinetes. O ministerio novo não entra, como já uma vez eu disse, porque acha a porta aberta; mas deve inquerir porque está vazia a casa, porque sae o ministerio, e apreciar esses motivos, quaesquer que sejam.

O SR. PARANAGUA': – O cansaço...

O SR. ZACARIAS: – O cansaço poderia ser motivo, embora não decoroso, para que se retire um ministerio.

Supponhamos que um ministerio diz: «Estou cansado.»

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A discussão por ahi não vae bem.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. provocou-me com a sua referencia ao *desacerto*. Diz o ministerio «...estou aborrecido dos negocios, de modo que não posso continuar.» A Corôa chama um organisador de novo ministerio, e diz: «Os senhores que ahi se acham estão cansados; entendem que isto é motivo digno, e eu não posso obrigal-os a ficar.» Achando o organisador que o velho ministerio nega-se ao serviço e que a Corôa não póde estar á mercê do cansaço, aceita a missão e perante o parlamento expõe a sem razão dos que saem e a necessidade de terem successores. Sem esta chave eu não comprehendo as mudanças ministeriaes, senão reduzindo-as á questões de reposteiro.

Mas, Sr. presidente, tratemos da publicidade dos debates, na parte pecuniaria.

O *Diario* apresenta hoje uma exigencia maior do que a do anno passado; está em seu direito e é logico o seu procedimento No anno vindouro; ficando já os tachygraphos contratados, e dadas certas providencias, ha de exigir mais um conto ou dous, e o nobre ministro da marinha, se ainda o fôr, o que Deus não permitta...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – *Amen*.

O SR. ZACARIAS: – ...porque eu desejo-lhe repouso e um passeio á sua terra...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. tambem deve ir lá tomar ares; está perdendo-se por aqui.

O SR. ZACARIAS: – Eu penso o contrario.

Sr. presidente, o nobre ministro da marinha para o anno dará os 2:000$ mais. O que vem a ser 2:000$? Nada, principalmente, Sr. presidente, depois daquella demonstração do ministerio da guerra á camara a respeito das maravilhas dos 20 rs. exigidos de 10 milhões de habitantes; depois daquella demonstração não ha que receiar das cousas publicas. (*Apoiados.*) Eu hei de examinar esse discurso periodo por periodo para fazer sentir quanto fiquei abysmado perante aquella descoberta.

Dirá, pois, o nobre ministro: «Mais um conto, mais dous contos, não importa; publique o *Diario* os nossos debates.» E entretanto, Sr. presidente, convém resolver-se esta questão, e eu entendo que a questão deve ser resolvida tomando se a deliberação de confiar definitivamente ao *Diario Official* essa publicação: direi quando e como.

Acompanhando ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, eu disse que não receio a influencia de governo algum com a publicação dos debates no *Diario Official*: faço nesta parte justiça aos cavalheiros que dirigem a administração.

Se eu receiasse, Sr. presidente, da influencia do ministerio, seria não da influencia ministerial em uma repartição publica, mas da influencia do ministro mediante uma folha de seus amigos, talvez dependentes de favores e recursos. Se um ministro da Corôa actual fosse capaz de supprimir, mutilar um discurso, pensamento que não attribuo a nenhum delles, eu receiaria tal abuso, não da parte do *Diario Official*, mas de uma folha que sendo da intima amizade dos ministros, se encarregasse da publicação dos debates do senado. Eu que tenho receio do nobre ministro da marinha, por exemplo, como homem de partido, e na roda de seus amigos, não o temo perante o publico em actos de seu officio ou nas discussões do parlamento, onde, pelo contrario, elle se mostra perfeito cavalheiro...

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...e não poucas vezes disposto a achar razão em quem a tem, ainda que adversarios sejam; mas de reposteiros a dentro, mas no seio da amizade, mas dirigindo um partido, confesso que tenho muito medo delle.

Daqui não entenda o nobre ministro da marinha que me assiste algum motivo de receiar da publicação dos debates em mãos do *Diario*. Não senhores, não tenho nenhuma queixa do *Diario do Rio de Janeiro* quanto a publicação dos debates. Antes reconheço que elle deve ter queixas de mim, por quanto seu interesse é obter com presteza a revisão dos trabalhos que entrega aos senadores, e minha aversão especial, quasi invencivel, é fazer essa revisão.

O que digo é que o *Diario* comprehendendo o valor de sua posição, alçou de 5:800$ a 6:800$ o preço da publicação dos debates, e não sei como pediu tão pouco... A guerra está acabada, o nobre ministro da fazenda annuncia saldos, e então é necessario proceder-se á partilha...

Permitta-me V. Ex., á proposito um incidente. Quando nós, no principio desta sessão, tinhamos aquella *assiduidade* que V. Ex. conhece, encontrou-se commigo ou eu encontrei me com um individuo desta Côrte, distincto em certos ramos de sciencias e de serviço publico, e disse-me: «Ora Sr. Zacarias, pois agora que o governo annuncia saldos é que o senado não se reune para resolver-se o que se ha de fazer desses saldos.» (*Hilaridade*).

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Eu fiquei mudo e quedo, e disse commigo, como é que um homem tão illustrado e perspicaz, lendo o relatorio da fazenda entendeu aquella pagina do idyllio financeiro que o nobre ministro da fazenda, como o cysne no seu ultimo canto, entoou este anno?!

Póde, portanto, o *Diario* exigir para o anno muito mais; hade exigir, e, senão exigir, é de uma innocencia extraordinaria, excepto se por ser velho e estar proximo a dar contas a Deus começar a ter remorsos.

A questão, Sr. presidente, simplificando-se tudo, reduz-se a estes termos: não haverá um meio de entregar-se já a publicação dos nossos debates a quem por menos a faça? Penso, como V. Ex., tudo é preferivel á imposição do *Diario* nestas circumstancias, muito mais quando eu, amigo da liberdade, vejo um ministro da Corôa intervindo, não já na verificação de poderes, mas até na publicação dos debates, questões de algum modo alheias á iniciativa do ministerio, mas de tanta importancia e interesse aos senadores e ao paiz.

Não haverá algum meio? Se não houvesse, V. Ex., a mesa, estaria em seu direito declarando: «Não ha para onde recorrer» pois que o governo que, se quizesse podia vir em auxilio a V. Ex., entendendo-se com os tachygraphos, mediante qualquer remuneração, fazendo com que viessem tomar nossos trabalhos, recusa fazel-o.

Mas ha um expediente. Quando sendo eu ministro se tratou de questão identica, o Sr. Adet appareceu nesta casa e me disse que tinha escripto á V. Ex., como de facto escreveu, declarando que o *Jornal do Commercio* absteve se de fazer uma proposta propriamente dita, como concorrendo em vista dos annuncios da mesa (em virtude de uma antiga divergencia entre o *Jornal* e a mesa) mas que toda a vez que o senado quizesse que seus trabalhos fossem publicados pela empreza do *Jornal do Commercio* com as condições com que o são os debates da outra camara, o *Jornal do Commercio* se encarregaria disso.

A questão, portanto, se reduz, Sr. presidente, a saber se o *Jornal do Commercio* mantem ainda sua palavra. Mantém; não a retirou, estou habilitado a dizer que não a retirou.

Ora, as bases do contrato do *Jornal do Commercio* com a camara dos deputados são mais vantajosas do que as da proposta feita a mesa do senado pelo *Diario*; porque o *Diario*, pedindo um conto de réis mais, não se limita a isto, como asseverou o nobre ministro fazendo cifrar-se toda a differença no algarismo de um conto de réis. Não, senhores, o *Diario* pede além de mais um conto de reis por mez, uma quantia na razão de tanto (que elle indica) cada linha pela publicação dos relatorios, mappas e pareceres da mesa. O *Jornal do Commercio* não faz esta excepção, segundo confessa em sua exposição o proprio *Diario do Rio de Janeiro*; as condições que o *Diario* apresentou e as que o *Jornal* tem na outra camara são as mesmas, menos na quantia exigida pela publicação dos relatorios, mappas e pareceres da mesa, em que o *Diario* é mais exigente que o *Jornal do Commercio*: logo a publicação dos debates da outra camara pelo *Jornal do Commercio* é mais economica do que a proposta do *Diario*, e merece nossa preferencia.

Se, pois, a mesa resolver que, subsistindo o antigo offerecimento do *Jornal do Commercio*, se lhe entregue a publicação dos nossos debates, esta publicação começa immediatamente e a V. Ex. fica livre o recurso de entender-se com o governo e tomar suas providencias para que no anno seguinte não se renove aqui mais tal questão.

Fique ao futuro a publicação completa de nossos debates pertencendo ao *Diario Official, e* o *Jornal do Commercio*, dando extractos mais ou menos desenvolvidos desses debates, extractos que já presentemente são bem regulares. Acabo de verificar, por exemplo, que os extractos do *Jornal do Commercio* de hoje são preferiveis ás publicações do *Diario* desta manhã.

O *Jornal do Commercio*, com o intervallo de 48 horas, deu uma noticia exacta dos debates que tiveram logar ante-hontem nesta camara: fallou em primeiro logar o Sr. Pompeu, logo depois o Sr. barão de Cotegipe, usei da palavra, respondeu-me o Sr. Itaborahy, e assim por diante. O *Jornal do Commercio* deu por sua ordem conta dos discursos de cada um. O que fez porém, o *Diario do Rio de Janeiro?* Hontem um encarregado de redacção procurou-me aqui e entregou-me este maço de papeis *(mostrando),* pedindo que trouxesse hoje os meus discursos corrigidos; dei-me ao trabalho de examinal-os esta manhã e encontrei entre os meus discursos o primeiro discurso do Sr. visconde de Itaborahy, alli introduzido por descuido. Eil-o. *(Mostrando)*

Entretanto o *Diario do Rio de Janeiro* publicando os debates trunca os porque publica antes discursos que foram preferidos depois. Omitte o primeiro discurso do Sr. visconde de Itaborahy talvez não sabendo onde parava, e publica o segundo, etc., o que mostra que a redacção não comprehendeu os verdadeiros interesses da publicação. Que interesse podem ter esses debates quando afinal sahirem todos os discursos se o proprio *Diario do Rio* já os mutilou?

Reconheço que é direito da folha que publica os debates saltar por aquelles discursos que não forem apresentados em dia pelos oradores; mas publicar o discurso posterior de um orador e não o anterior, é facto notavel.

Devemos fazer todo o esforço pela publicação dos nossos debates no *Diario Official,* o mais breve possivel.

O *Jornal do Commercio* faça o que faz o *Times*, publique extractos cada vez melhor redigidos, porque nos actuaes ainda se encontram algumas lacunas; o publico do Imperio prefirirá extractos bem feitos ás enormes publicações de debates cheios de banalidades que a tactica das assembléas exige, mas que pouco ou nada agradam ao leitor.

O SR. F. OCTAVIANO: – E’ o manejo essencial da palavra nas camaras; torna-se banalidade depois.

O SR. ZACARIAS: – Publique o *Diario Official* as discussões integralmente com todos os floreios, distinguindo-se os discursos daquelles que mais obedecerem ás regras da grammatica e da eloquencia.

O *Diario Official* em breve seria tambem o publicador dos debates da outra camara e com isso não se faria mal ao *Jornal do Commercio* nem a qualquer outra empreza privada, que possa fazer o que elle faz pelo seu credito e posição na imprensa.

Assim, Sr. presidente, hei de formular uma emenda para resumir o meu pensamento e satisfazer minha consciencia dizendo que convide-se o *Jornal do Commercio* para publicar os nossos debates este anno, passando-se, porém, ao *Diario Official* a publicação no anno seguinte. O *Jornal do Commercio* exige a clausula *dum bene gesserit;* mas a mesa declara-lhe desde já a intenção em que está de confiar ao *Diario Official* a publicação de nossos debates no anno vindouro, e a este respeito passe a entender-se logo com o Sr. presidente do conselho, para que, visto que não faltam ao *Diario Official* machinas e podem sobrar-lhe tachygraphos, não tenhamos mais para o anno debate a respeito de semelhante assumpto.

Foi lida e apoiada a seguinte emenda:

«Que se encarregue o *Jornal do Commercio* da publicação dos trabalhos do senado durante esta sessão, mediante as mesmas condições com que publica os da camara dos Srs. deputados. – S. R. – *Z. de G. e Vasconcellos.*»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Marinha)*:* – Sr. presidente, o illustre senador que acaba de sentar-se, depois de fazer um longo discurso sobre materias variadas e que nenhuma relação tinham com a questão que se debate, concluiu contra o parecer da mesa, o que aliás eu não havia feito, por quanto limitei-me a pedir explicações á mesa a respeito da possibilidade de fazer-se o contrato com qualquer outra empreza, e por preço inferior ao que pediu o *Diario do Rio de Janeiro.*

O senado recorda-se de que eu apenas disse que me parecia não se poder obter por menos daquillo que propoz o *Diario do Rio.* Recorro á consciencia de todos para que me respondam se é possivel publicar-se os debates do senado, com a extensão que elles costumam ter, ou que teem tido nos ultimos annos pelo preço porque dantes se fazia este serviço.

O que o honrado senador propõe, isto é, que se contrate com o *Jornal do Commercio* com as mesmas condições estabelecidas para a publicação dos debates da camara dos deputados, é o mesmo, ou ainda mais do que pede o *Diario*, por consequencia o mesmo nobre senador confessou francamente que o preço porque a mesa deseja contratar os debates não póde ser aceito por nenhuma empreza.

Se não estou enganado, o *Jornal do Commercio* exige para a camara dos deputados 6:800$, além das horas extraordinarias: só podendo o contrato ser rescindido com o aviso prévio de quatro mezes. Não havendo esse aviso, continúa como tem continuado por muitos annos. Os pareceres na camara dos deputados, não são tão numerosos como os daqui; mas apezar disso o *Diario* obriga-se a publicar esses pareceres; o que não se obriga, é a publicar os relatorios que, como o nobre senador sabe, constituem até volumes, e não podem ser transcriptos na folha sem tomar o espaço destinado para os debates. Onde está a differença?

O SR. DANTAS: – E' para matar as outras folhas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não vejo, portanto, qual seja a vantagem pecuniaria que se colhe da preferencia, que o nobre senador quer dar ao *Jornal do Commercio*, isto é, da offerta que elle quer fazer, porque não sei se o *Jornal do Commercio* aceita.

O SR. ZACARIAS: – Aceita.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Senhores, dispamos o discurso do nobre senador da roupagem politica, em que elle o envolveu cheguemos ao objecto de que se trata V. Ex. Sr. presidente, ou a mesa... Digo V. Ex., porque é representante da mesa, assim como é representante do senado... A mesa fez annunciar em Abril nas folhas publicas, que receberia propostas para a publicação dos debates; e eu chamo a attenção do senado sobre este ponto, depois direi o porque. A mesa mandou annunciar nos jornaes desta Côrte a concurrencia para a publicação dos debates. Nenhuma folha apresentou-se, senão a antiga, que já publicava os nossos debates. Entendendo a mesa que a quantia exigida por esse unico concurrente era excessiva, deu o parecer que ora se discute, concluindo: «Façam-se novos annuncios, o preço será o que já foi annunciado, isto é, 5:800$000 etc.»

Ora, Sr. presidente, é possivel que appareça outro concurrente? Espera a mesa que alguma folha se proponha fazer o serviço por 5:800$000? A experiencia faz crer que não. Portanto, o parecer, o que fará é addiar a publicação dos trabalhos do senado, é obrigar a mesa a passar novamente pela prova porque já passou. (*Apoiados*)

Esta é a questão; entretanto, o nobre senador pela Bahia entende que eu pedindo a V. Ex. informações a este respeito porque occupo o cargo de ministro, sou suspeito, quero proteger uma folha, que é de meu partido!

Na realidade não comprehendo qual é a posição em que o nobre senador que collocar um ministro nesta casa. Parece que o nobre senador quer que um ministro esteja aqui só para receber censuras e responder áquillo que elle ou a opposição julga que deve responder, não podendo entrar em outros debates do senado, e emittir a sua opinião.

Se devo ser arguido de querer proteger essa folha, porque pertence ao lado a que tenho a honra de pertencer, eu posso retorquir o argumento, dizendo, que o nobre senador não quer que se contrate com o *Diario do Rio* porque esta folha não pertence ao seu lado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não procede, porque a outra folha não é.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas não quer esta porque não é sua.

Senhores, tanto não é esta a razão porque eu e outros, que, por ventura, votem como eu voto, desejam que se publique os debates no *Diario do Rio* que por muitos annos esses debates, estando nossa opinião em maioria, foram publicados constantemente em folhas da opposição. (*Apoiados*.)

Para isso havia tambem motivo politico, qual póde ser o de não fazer da imprensa um monopolio. (*Apoiados*.)

Eu estarei sempre disposto a proteger todas aquellas emprezas, que tendam a fazer que não se constitua neste paiz o monopolio da imprensa.

O SR. DANTAS: – Já não é monopolio, é uma dictadura.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' peior esse monopolio do que a unanimidade a que se referiu o nobre senador.

Mas, eu já previa que não parava ahi sómente a accusação. Quando o honrado senador pediu a palavra eu vi logo que o governo é que pagaria as custas, isto é, que não se publicavam os debates do senado no *Diario Official*, porque o governo não procedeu como devia proceder. Ora, Sr. presidente, eis porque chamei a attenção do senado para a circumstancia de haverem sido publicados os annuncios da mesa no mez de Abril. A mesa annunciou que receberia propostas até 25 desse mez, e depois que viu que não havia senão um concurrente, perguntou ao governo se o *Diario Official* estava habilitado para publicar os debates. E' visto, que em tres ou quatro dias, que era o tempo que restava, o governo não se poderia habilitar para semelhante publicação; portanto, nenhuma culpa lhe cabe por isso, e se errou neste caso, errou com o nobre senador, cujos exemplos ás vezes eu gosto de seguir... ás vezes.

O SR. ZACARIAS: – Qual foi?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quando o nobre senador occupava o cargo de ministro da fazenda, tratando-se aqui da publicação dos debates do senado, declarou S. Ex. que o governo não era concurrente com emprezas particulares.

O SR. ZACARIAS: – E' outra cousa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Lá vamos. Logo, segundo o seu principio, o governo não devia concorrer com as emprezas particulares pelos annuncios do Sr. presidente do senado.

O SR. ZACARIAS: – Eu não concorreria nunca.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Foi o que fizemos tambem, não concorreremos, e por isso digo que estou de accôrdo com o nobre senador.

Accrescentou então S. Ex. «Se porém o senado e a camara dos deputados quizerem que seus debates sejam publicados pela folha official, communiquem-o ao governo, digam lhe que se prepare para esse fim.» Foi o que não aconteceu.

Quer o nobre senador que o governo se prepare em tres dias, quando a mesa não disse que desejava que os debates fossem publicados na folha official? Declare-o a mesa, declare-o o senado que para o anno os debates hão de ser publicados nessa folha; recommende ao governo que se prepare que o governo fará todo o esforço para este fim.

Mas disse o nobre senador «o monopolio é do governo, porque os tachygraphos são empregados publicos e pois nas mãos do governo está tomar esta publicação.» Senhores, isto é facil

de dizer. Primeiramente os contratos estavam feitos; o governo não tinha tido aviso algum afim de preparar-se para a publicação dos debates. Queria o nobre senador que o governo privasse esses empregados de satisfazer ao compromisso, que tinham contrahido com o seu consentimento? Que meios teria o governo para isso?

O SR. ZACARIAS: – Agora não.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nem póde no futuro obrigar esses empregados a fazer este serviço.

O SR. ZACARIAS: – Póde convidal-os.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os tachygraphos são seus, disse o nobre senador. Peço permissão para corrigir a phrase; onde estão os tachygraphos do governo?...

O SR. ZACARIAS: – São empregados publicos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – São empregados publicos, mas não são do governo. V. Ex. deu a entender que elles eram meros instrumentos, ou executores das ordens do governo. São do governo tão somente para exercer as funcções de empregados publicos. Supponha o nobre senador que o empregado declarava; não quero ser tachygrapho; lá não vou...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Neste paiz, com esta liberdade, o empregado publico é assim independente?!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Attenda V. Ex.; ainda havemos de ter occasião de mostrar a V. Ex., que não é entre nós que reina a anarchia; hei de mostrar como no partido de V. Ex. é que ella reina. O governo, pois, não tem meios de obter tachygraphos, senão contratando-os, dirigindo-se a elles...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem é preciso obrigal-os; pagando-se-lhes o mesmo que outros pagam, elles virão.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' questão de industria.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não digo que não se faça isto, mas que não se póde obrigal-os; no caso de que se trata já estavam contratados com outra empreza.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto sim; no caso actual não podia ser.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Por consequencia, nenhuma culpa póde ter o governo pelo facto que se dá presentemente. Era isto que queria demonstrar; que nenhuma responsabilidade tem o governo pelo que agora succede.

Mas prefere o nobre senador a publicação dos debates em outra folha. Já disse a razão porque me parecia que não se devia accumular a publicação desses trabalhos em um só jornal; não duvidando mesmo preferir aquelle, que tem servido, ha muito tempo e, como disse o nobre senador, não tem servido mal.

Esperava que esta questão fosse discutida no senado, sem nenhuma acrimonia, como negocio economico, de familia; ella porém tomou proporções taes que se me afigurou que se discutia a resposta á falla do throno, (*riso*), pois que o nobre senador fallou sobre o poder moderador, sobre os saldos do ministerio da fazenda, emfim sobre tudo, o que prova que o nobre senador durante este intervallo tem estado abafado (*riso*), e como que não podendo mais conter em si toda a quantidade de vapor accumulado, fez explosão...

O SR. ZACARIAS: – E' phrase de ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Justamente, de marinha.

O SR. ZACARIAS: – De segunda viagem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador tem muitas valvulas por onde possa dar sahida a essa grande quantidade de vapor (*Hilaridade prolongada*). Temos a resposta á falla do throno, temos as forças de mar e terra, e então trataremos dessas questões.

O SR. ZACARIAS: – Esta subvençãozinha é uma bella valvula.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pois V. Ex. não quer, nem que tomemos folego? Eu prometto ao nobre senador não discutir tão bem, mas discutir as questões que elle aventou sobre o poder moderador, sobre as attribuições da presidencia do conselho, entre nós e na Inglaterra, emfim todas essas questões grandes, importantissimas, nas quaes o nobre senador tocou por alto e em que não nos convêm acompanhal-o neste momento, porque a discussão é muito limitada, e sobretudo não posso responder ao nobre senador, sem ler o tal livro, cuja perda está como que temendo...

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. sabe que é gracejo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sei que o nobre senador, que é tão generoso, não podia ter receio de perder esse seu livro, se acaso elle não fosse uma grande preciosidade; por isso prometto ao nobre senador, a fé de homem honrado, de lêr o seu livro e restituil-o. Sem lêr esse livro, essa importante obra, que vem dar luz sobre essas questões, creio que será prudente não entrar já na discussão.

E para que satisfaça mais promptamente ao nobre senador espero do seu cavalheirismo não demorar muito a remessa da obra, porque pouco tempo tenho para occcupar-me de leituras extranhas aos trabalhos ordinarios, principalmente tendo obrigação de estar aqui ás 11 horas, e querendo o mais possivel aproveitar o tempo.

Sr. presidente, resumindo minha opinião, direi que o parecer da mesa, não póde passar, que se deve, ou contratar com a empreza do *Diario*, ou se o nobre senador dá sua palavra, com a outra empreza que elle disse que está autorisada a firmar ou aceitar o contrato com estas mesmas condições. O que desejo é que por mais tempo não estejamos neste provisorio, que é prejudicial aos debates do senado; posto que o nobre senador quizesse attribuir-me o desejo de abafar esta valvula, peço-lhe que acredite que é no interesse de nós todos que faço votos para que quanto antes se contrate a publicação dos nossos debates, ou com o *Diario do Rio*, ou com qualquer outra folha.

O SR. JOBIM: – O nobre senador entendeu que eu, fazendo a citação do trecho de uma memoria, em que se referem os usos e costumes do parlamento inglez, assimillei completamente á mim, ao meu sangue, como elle se exprimiu, tudo quanto se contém nesse trecho.

Observarei ao nobre senador que não se póde concluir, por isso que se faz a citação de um trecho, que se adopte tudo quanto nelle se contém. O meu fim foi unicamente fazer vêr que nós podemos passar sem fazer despeza alguma com a publicação dos nossos debates, e que esta opinião não é por maneira alguma absurda, visto que tem por si o apoio da mor parte senão de todas as nações que são regidas pelo regimen constitucional. Lembrei, quando fallei, que para melhor certificar-me disto ha tempos (dez ou doze annos seguramente ou mais) sendo nosso ministro em Paris ou em Londres o Sr. Sergio Teixeira de Macedo, eu dirigi-me a elle, pedindo-lhe informações a este respeito, assim como as pedi a outros e vim ao conhecimento de que sómente na Prussia se fazia por conta do governo, e no jornal official, a publicação dos debates do parlamento.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. JOBIM: – Da Prussia é que se me deu esta informação, em tempo em que o Sr. Sergio de Macedo era nosso ministro, não em Paris como ha pouco disse, mas em Londres. Isto haverá dez ou doze annos ou mesmo mais se a memoria me não falha. E nesta opinião fiquei ainda mais confirmado quando vi a exposição que se acha no folheto que citei. Não se póde dizer, pois, que eu adopte a opinião que considera como contraria á liberdade das discussões a publicação official dos debates, como acontece no parlamento inglez, onde tal opinião prevalece.

Feita esta observação, Sr. presidente, continuarei dizendo que não era possivel que a mesa adoptasse a proposta que foi feita pelo *Diario do Rio*. Esta proposta continha condições muito duras, condições taes que não podiam de modo nenhum ser recebidas. Permitta o senado que eu faça uma ligeira exposição do que nellas se contem.

Além de se exigir 1:000$ mais, mensalmente, pela publicação dos debates, isto é, de 5:800$, passar-se a exigir 6:800$, queria-se que o contrato durasse e fosse mantida a empreza em quanto bem servisse, e que para ser rescindido fosse indispensavel o aviso prévio de quatro mezes por qualquer das partes contratantes. Ora se era necessario este aviso prévio de quatro mezes para ser rescindido o contrato, então não haveria sessão em que elle não se mantivesse até o fim della, e neste caso nós teriamos de supportar uma publicação com todas as irregularidades que se commettessem, ou quaesquer procedimentos dignos de reprovação.

Ainda mais: outra condição estabelecia, que começasse o contrato para o fim do pagamento da quantia estipulada desde o primeiro dia das sessões preparatorias, isto é, desde 27 de Abril até a época do encerramento das camaras. Ora, nós vimos que este anno temos tido mais de 20 faltas de sessão, o que faz mais de um mez; entretanto; exigia-se 6:800$ de beijado, sem trabalho, gratuitamente, desde o dia da primeira sessão preparatoria! Com effeito deve-se convir que é um tanto duro!

Exigia-se mais que a publicação dos relatorios e mappas da mesa não entrasse na quantia pedida para a publicação dos debates, que essas peças fossem publicadas e pagas á parte.

Entendeu a mesa que condições taes não se deviam aceitar; e embora seja o Sr. presidente o representante da mesa, S. Ex. não toma resolução alguma sem que tenha comnosco a attenção de consultar-nos.

Tivemos ainda outro motivo, que nos pareceu muito forte, para não aceitar semelhantes condições. Este motivo mostra-se pela carta do director da typographia nacional respondendo a respeito do *Diario Official* ao Sr. presidente do conselho; ahi se diz que o *Diario Official* ou a typographia nacional, tem hoje todos os meios necessarios para fazer este serviço da publicação dos trabalhos desta casa, mas que não o pode fazer porque os tachygraphos convidados por elle estavam todos contratados com o *Diario do Rio* no corrente anno. Daqui ve se que o *Diario do Rio*, antes de ter contratado com o senado, atravessara o serviço de todos os tachygraphos disponiveis. Como, pois, poderemos nós deixar de considerar este facto como repulsivo? Como não devemos regeitar semelhante proposta, uma vez que o *Diario* procurou por este modo estabelecer um monopolio? Se continuar este systhema de engajarem os jornaes os tachygraphos antes do tempo em que tenham o contrato seguro, seguir-se-ha que teremos de ver todos os annos um augmento daquillo que se exige hoje, e então onde iremos parar com taes despezas?

E qual é realmente o beneficio que resulta destas publicações, pela maior parte de *inania verba*? Tambem não direi que algumas destas publicações deixem de merecer muita attenção; mas em geral o que o povo deseja saber é em resumo quaes são as opiniões dos oradores. Quanto aos longos discursos, que crescem e crescerão á proporção da facilidade da publicação, esses a maior parte do povo não lê, não só porque não tem paciencia, nem tempo para tanto, como tambem porque, a fallar a verdade, o nosso povo, a respeito de politica, tem chegado hoje quasi ao mesmo estado de scepticismo em que se achavam os inglezes no tempo de Henrique VIII, e os suecos no tempo de Gustavo Wasa a respeito de materias religiosas, o que tanto facilitou a *reforma*. O nosso povo, em politica, vae cahindo ou já está no mesmo scepticismo: muito poucos acreditam já em manifestos e em longos discursos que não lêem; apenas lêem algum resumo que se publique. Não está para supportar esses extensos discursos que pela mór parte não servem para nada, embora muito bonitos... são tantos hoje os oradores que fallam durante uma sessão inteira de 4 horas! Como é que o povo está para supportar tudo isto? E gastem-se centenares de contos!

Nos tempos primitivos da epoca parlamentar entre nós e os portuguezes, época que se pode considerar idade de ouro do parlamento entre

nós, os discursos não passavam de 6, ou 12 linhas de impressão (pode-se consultar os diarios dessa epoca); cada um tratava da materia somente, ia logo direito ao ponto, dizia somente quanto bastava sobre o assumpto que se discutia, não se faziam discursos longos; mas hoje, sobre qualquer assumpto faz-se um discurso de *omni re scibili* que não tem fim! Qual é ainda, pergunto, o proveito que a nação tira daqui? Não conheço proveito de semelhantes massadas (*risadas*); perdoe-se me a espressão.

Portanto, meus senhores, acho que o melhor é deixarmos obrar a natureza (*hilaridade geral*), e vêr o que sáe. Uma vez que não tiramos direito a ninguem de publicar o que aqui se passa, porque as portas estarão sempre abertas, os extractos dos discursos hão de sempre apparecer, porque é um meio de credito para os jornaes; elles não podem subsistir hoje sem dar uma idéa do que se passa no parlamento; se o não fizerem, desacreditam-se, porque todos querem saber alguma cousa, ainda que seja por divertimento e distracção, do que se passa nas camaras. Então apparecerão extractos, como já tem sido publicados alguns annos, e anno houve em que elles eram tão perfeitos, que não deram mesmo logar a reclamações: havia algumas omissões, mas dizia se o que era essencial e sufficiente para saber-se qual era a opinião dos oradores sobre a materia que se discutia.

Assim, Sr. presidente, continuo a estar conforme com o parecer que apresentamos, e se não houver quem queira contratar melhor para nós...

O SR. ZACARIAS: – Não sei o que o nobre senador que acaba de sentar se entende por idade de ouro do nosso parlamento com respeito á publicação dos debates. S. Ex. referiu-se áquelle tempo em que os discursos nas duas camaras eram de seis ou doze linhas; mias nesse tempo, acaba de informar-me pessoa competente contemporanea, não havia tachygraphos, um membro da commissão do *Diario* perguntava ao orador o que elle havia dito, e em poucas linhas fazia o extracto dos discursos. E' essa a idade de ouro do parlamento? Eu a chamarei idade das trevas, á qual nos quer levar o nobre senador, acabando com a publicação, porque não haver absolutamente publicação ou haver extractos de seis ou doze linhas é o mesmo.

E quem, senhores, nos falla de discursos longos? O nobre senador pela provincia do Espirito Santo, a quem aliás muito respeito, o nobre senador, que tratando do *ex informata conscientia*, fez-nos um immenso discurso *ex cathedra* (porque fallou sentado); interpretou canones...

UMA VOZ: – E leu bullas.

O SR. ZACARIAS: – ...lêu bullas e nós o ouvimos com summo respeito e benevolencia, porque querer fixar limites ao discurso é o mesmo que impôr freio á intelligencia. E' o nobre senador, que, como director da faculdade de medicina, todos, os annos ao encerrar-se os trabalhos, lê uma memoria bella, sempre erudita, mas extensa, extensissima, impossivel de ser sofreada com o calôr da quadra e naquelle pequeno ambito, em que tantos moços se accumulam para assistir a cerimonia com suas familias e amigos.

Já fui uma vez, e creio que será a ultima (*risadas*) a esse acto; suava por todos os póros (*continuam as risadas*), e não podia, Sr. presidente, retirar-me, porque as sahidas estavam tomadas pela multidão; tive de fazer das fraquezas força. Os pensamentos que o nobre senador enunciou, as normas que ditou aos novos pharmaceuticos e doutores sobre a pharmacia e medicina, naturalmente eram muito acertadas mas eu preferiria lêl-as em casa se S. Ex., como costuma fazer de outras vezes e não fez desta, me remettesse um exemplar.

Mas o nobre senador com a sua idade de ouro não será inconsequente? Eu lembraria a S. Ex. que, quando se tratou de *ex informata conscientia*, o nobre senador queria a publicidade, toda a publicidade: oppunha-se á repressão reservada de que usam os bispos, não admittindo na justiça episcopal o menor segredo; e agora pede para os debates parlamentares absoluto segredo ou cousa que se lhe aproxime. Longe, portanto, de nós a idade de ouro do honrado senador.

Vou ao nobre ministro da marinha. S. Ex. quiz envolver-me em uma intriga...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Salva a redacção.

O SR. ZACARIAS: – ...levar-me á um terreno inconveniente, porque deu a entender que eu tinha asseverado que os tachygraphos pertenciam ao governo, e como empregados não tinha o governo mais que chamal-os e incumbil-os do serviço tachygraphico que não é o serviço das repartições em que se acham. Eu não disse nem podia dizer semelhante cousa; a industria tachygraphica exercida por alguns empregados publicos não é funcção publica. O que eu disse é que o governo, com os mesmos e maiores meios, com as mesmas e melhores condições que as de qualquer empreza typographica, póde convidal-os; notando-se que o seu convite é de outra ordem que não o convite da industria privada, porque desde que os tachygraphos são, e em quanto forem empregados publicos, elles não podem durante quatro mezes deixar suas repartições para servirem a industria privada sem consentimento do governo. E' o que eu queria dizer asseverando que elles pedem assentimento do governo para poderem servir ás folhas.

Diga, pois, o nobre ministro o que quizer; o governo não é proprietario dos tachygraphos...

UM SR. SENADOR: – Porque o senado não os contrata?

O SR. ZACARIAS: – Se eu quero que acabe a propriedade humana que a escravatura tenha um termo, como posso querer que os empregados sejam propriedade do governo? Aquelles que sustentam a escravidão sob um certo aspecto podem querel-a debaixo de outras manifestações; mas um amigo do principio liberal não póde alimentar tal sentimento.

Eu não disse, repito, que os tachygraphos são propriedade do governo. O governo não póde dispôr delles, e tanto que reconheci que, havendo elles feito contratos com a industria privada, por acquiescencia do governo, não podem agora ser distrahidos do seu empenho á vontade, á arbitrio do mesmo governo.

Mas o nobre ministro da marinha perguntou: annunciado o contrato da publicação dos debates, mediante certas condições escriptas no annuncio, mandaria o ministro da fazenda do 3 de Agosto, fazer concurrencia? Mandaria o *Diario Official* apresentar-se como concurrente? Não, não mandaria, respondo, porque tambem a mesa do senado não procedia em relação ao *Diario Official* como procedia em relação á industria privada.

A mesa perguntava ao ministro da fazenda se o *Diario Official* podia publicar os debates do senado e com a negativa convidava certos concurrentes. Em caso nenhum mandaria eu, pois, fazer concurrencia; mas, sendo convidada a folha official pela mesa do senado, responderia o ministro da fazenda: «Está; o *Diario Official* está prompto a fazer a publicação» tendo-me entendido previamente com os Srs. tachygraphos.

O Sr. ministro da marinha quiz equiparar a condição do 3 de Agosto á do 16 de Julho, relativamente á publicação dos debates, quando disse que se o 3 de Agosto não se apressou a tomar a publicação, como exigir que o 16 de Julho a faça?

Ha grande differença entre as duas situações politicas a tal respeito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não foi isto o que eu disse.

O SR. ZACARIAS: – E a razão é esta: o que seria um passo falso dado pelo ministerio de 3 de Agosto a pressa, a solicitude de encarregar o *Diario Official* da publicação dos debates, quando devia contar que em negocios desta ordem o governo não tinha maioria na casa: seria uma imprudencia. Eu habilitei a typographia nacional, com acquisição das machinas que lhe faltavam, a responder affirmativamente á mesa, dizendo que estava prompta a publicar os debates; mas não podia mostrar-me solicito em mandar fazer constar a bôa disposição do governo porque não contava com o voto da maioria: ou sabia bem como as cousas marchavam então, e sei como hoje marcham. Se o 16 de Julho, porém, se entendesse com a mesa, a publicação dos debates estaria no *Diario Offiicial*, porque o que quizesse o ministerio far-se-hia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nós é que nos deviamos entender com o Sr. presidente, e não o Sr. presidente comnosco...

O SR. ZACARIAS: – Ou o Sr. presidente do senado entender-se com V. Ex.

Mas, Sr. presidente, este debate tem conseguido uma grande vantagem, se a palavra do nobre ministro não voltar atraz, e creio que não voltará posto que o anno passado voltou atraz, e estou escarmentado e desilludido. Mas a palavra do nobre ministro está solemnemente empenhada perante o senado; para o anno a publicação dos debates pertence ao *Diario Official*...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – ...entendendo-se a mesa desde já com o ministerio para que se tomem providencias afim de que a publicação da seguinte sessão seja feita pelo *Diario Official*, e acabada de uma vez para sempre essa questão annua, impertinente, que em o principio das sessões nos incommoda.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim senhor.

O SR. ZACARIAS: – Fique esse trabalho para o *Diario Official*, convenientemente habilitado a prestal-o do anno vindouro em diante, evitando-se dest'arte que se inutilisem os contos de réis, alli dispendidos com esse presupposto.

Quanto á providencia para agora, é evidente que entre a minha idéa e a do honrado ministro da marinha em relação ao parecer ha uma profunda differença. O nobre ministro vota inteiramente contra o parecer da mesa e em favor da proposta do *Diario*; eu repillo de todo a proposta do *Diario.*

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas vota contra o parecer.

O SR. ZACARIAS: – Mas deixo apenas de votar pela conclusão do parecer que manda entregar a publicação, provisoriamente, ao *Diario Official*, emquanto se fazem novos annuncios para contrato da publicação dos trabalhos desta sessão. A resposta do governo á esta nova pergunta, indispensavelmente negativa, está de antemão conhecida. Diria o governo que não tinha tachygraphos, que todos estavam contratados para o serviço das folhas e não haveria que replicar.

O nobre ministro da marinha não attendeu no seu discurso ao ponto da questão. Sem duvida, proposta que acuda aos annuncios ha de ser só a do *Diario*. Mas outra typographia amplamente habilitada para publicar os debates tem sua palavra empenhada perante a mesa: o *Jornal do Commercio* achou escusado fazer proposta, porque tendo com a camara dos deputados um contrato sobre materia identica, desde a empreza declara ao senado que com as condições adoptadas por aquella camara, contasse o senado com o *Jornal do Commercio* a qualquer hora que quizesse, não tem necessidade de vir aqui fazer uma proposta em regra.

Eu, senhores, não sou suspeito em relação ao *Jornal do Commercio*, V. Ex. ha de lembrar-se que em 1867, quando esta questão se ventilou, eu me oppuz a que se aceitasse o offerecimento de que faço menção, allegando eu então o inconveniente de conferir monopolio á uma empreza de si tão poderosa. Mantenho hoje o mesmo pensamento. A minha preferencia é para o *Diario Official.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E poderá abusar.

O SR. ZACARIAS: – Quem? o *Diario Official*?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não; o *Jornal do Commercio.*

O SR. ZACARIAS: – Não defendo aqui o *Jornal do Commercio*; não quero para elle definitivamente esta publicação e nem elle a solicita. O *Jornal do Commercio* offereceu-se, ha tres annos, á mesa da camara vitalicia dizendo que está prompto a aceitar (e mantem esta declaração) a publicação dos debates, quando a mesa queira, pelas mesmas condições com que serve a outra camara. Ora, estas condições são menos onerosas do que

as da proposta do *Diario* como já demonstrei e repetirei.

O *Diario* copiou todas as clausulas do contrato do *Jornal do Commercio* com a camara temporaria, menos uma, e é a publicação dos relatorios, dos mappas e pareceres que o nobre ministro da marinha ponderou serem aqui maiores do que na outra camara. Mas o *Jornal do Commercio* não faz esta excepção: o preço é o mesmo, 6:800$, sem a excepção do *Diario*; e, pois, a excepção do *Diario* resolve-se em maior onus, em maior dispendio.

Não sei á que veio a allusão do nobre ministro a pareceres grandes e pequenos. V. Ex. sabe, Sr. presidente, onde a allusão vae bater?

Sr. presidente, a insinuação vae ter aos pareceres da mesa que são numerosos e muito desenvolvidos. Pela minha parte entendo que V. Ex. com esse trabalho tem prestado ao senado um serviço relevante (*Apoiados*), e que tem, com o zelo do bem publico que o domina, sabido crear um emprego até agora não cogitado, o de presidente desta casa, porque a presidencia desta casa não importava trabalho, e perfeita sinecura tambem se reputava o cargo de official maior e dos empregados da respectiva secretaria. Dahi resultava que não havia nada melhor do que o logar de official maior da secretaria do senado; porque conversava aqui com os velhos durante os mezes da sessão, e depois, porta fechada. Mas hoje, eu que não subo para a minha residencia nem desço para a cidade por outra rua senão esta, (tal é o meu apego a esta casa) (*risadas*) vejo que não ha ferias, que o trabalho se prolonga além das sessões; e, se uma ou outra vez, quando posso, entro para cumprimentar a V. Ex. nunca deixo de encontral-o curvado sobre papeis e absorto no trabalho. Não ha duvida que V. Ex., como presidente do senado, apresenta trabalhos dignos do maior apreço e que servem-nos de guia nos debates (*apoiados*); sendo o primeiro documento que se distribue no principio da sessão o luminoso relatorio da mesa á vista do qual fica-se inteirado de tudo quanto se fez na sessão transacta e do que passa á actual do que se não fez; dos que são assiduos, dos que são vadios, etc. (*Risadas*). E é tal a apathia dos tempos, que, não obstante a severidade de V. Ex. Sr. presidente, não obstante o seu zelo ardente pela regularidade dos nossos trabalhos e apezar das cartas que V. Ex. em tempo dirije a todos os senadores não residentes na Côrte, pedindo para que compareçam, passou-se quasi todo o mez de Maio sem sessão por falta de *quorum.* O governo, indifferente a tudo, nenhuma consideração deu á falta de sessões.

O seu delegado, presidente da Bahia, lá está ainda, Sr. presidente; o Sr. Teixeira de Souza está doente para vir, mas não para ser presidente da provincia de Minas; isto é, está doente para vir aqui assistir á sessão, ainda não tomando parte em debate algum, porque acabaram os negocios da eleição de Minas e naturalmente o Sr. Silveira Lobo não estará este anno tão fogoso a respeito dos negocios daquella provincia; mas está muito prompto para os trabalhos da presidencia de Minas, cujo expediente, dizia o Sr. Ferreira Penna, pesava mais do que o de qualquer ministerio, ainda em tempos ordinarios.

Temos, pois, esse membro do senado, agora que tanta falta faz ás suas sessões presidindo a provincia de Minas, por pouco tempo embora...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já não está.

O SR. ZACARIAS: – ...e o senado sem trabalho por falta de numero... A sessão vae bem agora com as novas fornadas, com o sangue novo que vae entrando; mas por muito tempo este anno fez uma figura pouco bonita...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Agora cite os que não vieram de seu lado.

O SR. ZACARIAS: – Ah! Mas elles não estão impedidos com o exercicio de commissões e nas suas provincias são apenas testemunhas e espectadores da oppressão que lavra. As minhas relações seriam de pura condolencia com os senadores liberaes que não compareceram logo; elles a contar-me os horrores de que tem noticia e eu a referir-lhes o mal de que tambem tenho conhecimento, como seja a questão Retumba, isto é: o mimo de uma somma importante a um contratante sob o falso pretexto de que havia annos um presidente liberal pretendia fazel-o!! Tinha eu direito para mandar dizer aos meus amigos que venham?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nem nós.

O SR. ZACARIAS: – A V. Ex. é que compete desoccupar presidente de Minas para vir tomar assento no senado o da Bahia, e o Sr. ministro de estrangeiros, que continúa a demorar-se no Paraguay, com o que deixaria de estar tão irritadiço o illustre representante da provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou antes calmo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quer elle mais calmo do que está?

O SR. ZACARIAS: – Mas tem sido o seu duende a estada do Sr. ministro de estrangeiros no Paraguay, e o nobre ministro da marinha a prometter-nos sempre a sua volta que se não realisa, pelo que já não creio muito em suas promessas. Dizia o Sr. ministro da marinha o anno passado: «O meu collega itinerante não tarda.

Veio, Sr. presidente? Não veio. E este anno não sei quando virá. Mas espero em Deus discutir com elle os seus convenios, o tratado miraculoso que elle fez com o governo provisorio, bastante assumpto fornecendo para isso o relatorio que o Sr. Cotegipe fez-nos o favor de mandar distribuir.

E, a proposito de relatorios, permitta Sr. presidente que eu estimule o seu zelo afim de que reclame os relatorios do ministerio do Imperio e do da agricultura que ainda não tivemos: estamos em Junho, discute-se a lei de orçamento e ainda não podemos ter os relatorios do Imperio e da agricultura!

Isto é proprio de governo que não quer senado, nem formas representativas.

Nesta decadencia geral, nesta falta absoluta de zelo, V. Ex., destaca-se como um typo, e ha de ser respeitado cada vez mais, e muito mais

quando por qualquer circumstancia deixar de dirigir os trabalhos do senado. Isso, porém, incommoda e torna-se alvo de censura até de um ministro.

Publica alguns pareceres longos, diz o nobre ministro da marinha, sem lembrar-se que esta censura indirecta da S. Ex. vae em cheio tambem ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, inimigo dos trabalhos longos, e que, entretanto, assigna esses pareceres (*Risadas*).

Tornemos á questão economica. O *Jornal do Commercio* aceita a publicação dos trabalhos do senado pelas mesmas condições com que publica os trabalhos da camara, sem reserva ou excepção alguma; o *Diario* exige o preço do *Jornal do Commercio* e mais tantos reis cada linha pelos pareceres, relatorios e mappas da mesa. Logo o *Diario* não pede sómente 6:800$; pede muito mais do que isso; exige mais dinheiro do que o *Jornal do Commercio*.

Se o nobre ministro duvidasse de que subsiste o antigo offerecimento do *Jornal do Commercio*, bem; mas não póde duvidar; tem meios de informar-se e saber se permanece ou não ainda a palavra empenhada.

A minha emenda, como já notei, só tem por fim consignar o pensamento que julgo preferivel, a saber: o *Jornal do Commercio* agora, depois o *Diario Official.* Sei que um amigo tem de apresentar uma emenda mais completa, combatendo talvez qualquer accordo com o *Jornal do Commercio* e consagrando a idéa da mesa entender-se desde já com o governo para que para o anno a publicação dos debates desde o principio corra por conta do *Diario Official*...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peço a palavra.

O SR. ZACARIAS: – ...idéa que sempre sustentei e me parece a mais conveniente; porque eu entendo que procederá muito mal o governo se por qualquer forma não der força ao *Diario Official*: é com elle que se deve achar: é com elle que diversos governos se teem achado.

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – E a grande utilidade do *Diario Official* nunca seria tão conhecida como no dia em que a incuria e a imprevidencia do governo o fizer baquear; então a macieza dos jornaes actuaes se converteria em aspereza: e primeiro que o governo podesse crear novo orgão de publicidade, estaria debaixo do jugo, e um governo prudente não faz isto.

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Pois o governo que tem typographia provida de abundantes e excellentes typos, que tem um pessoal apropriado e póde ter os melhores tachygraphos, começando até a estimular a industria tachygraphica, e a favorecel-a nos termos do justo e honesto, o governo, senhores, ha de ter a publicação dos debates sempre dependente do espirito mercantil de qualquer empreza privada e partidaria? Não acho isto conveniente. O nobre ministro deu a entender que se eu digo que S. Ex. vota em favor de uma folha amiga, eu voto contra o *Diario* porque não pertence a meu partido.

VOZES: – O Sr. ministro não disse isto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. me accusa.

O SR. ZACARIAS: – Não accuso; o que sei é que o voto de V. Ex. agrada ao *Diario*, folha unica hoje que apoia o governo na Côrte, e eu nunca daria nesta materia um voto que agradasse a qualquer empreza particular que me apoiasse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está dando um que agrada ao *Jornal do Commercio*, que nem lhe pediu o favor.

O SR. ZACARIAS: – O *Jornal do Commercio* não é empreza de partido; é uma folha neutra. O gerente da casa deu os motivos porque não fazia proposta, julgando bastante o offerecimento feito ao senado, dos serviços do *Jornal* quando o senado quizesse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Onde está isto?

O SR. ZACARIAS: – Em uma carta que ha tempos a empreza enviou á mesa do senado e que ainda hontem, respondendo a uma carta que lhe dirigi o Sr. Castro me declarou manter.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu não podia saber disto.

O SR. ZACARIAS: – Tendo, quando ministro, de dar uma resposta á mesa sobre este assumpto, indaguei das circumstancias que havia para a falta de concurrentes. O Sr. Adet então me declarou o que mais de uma vez tenho exposto ao senado a respeito da disposição em que se acha aquella empreza de publicar, quando o senado o queira, os seus debates pelas mesmas condições com que publica os da camara temporaria.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O Sr. Adet?

O SR. ZACARIAS: – Em 1867 o Sr Adet. E agora o Sr. Castro escreve me assegurando que a casa mantem o offerecimento do Sr. Adet.

E', repito, uma folha neutra. Tenho relações com o Sr. Picot, mas não tão estreitas talvez como tinha o nobre senador...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...as minhas relações não são tão intimas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E ainda as tenho.

O SR. ZACARIAS: – Eu tenho-as de longa data: estimava o Sr. Adet, estimo o Sr. Castro; mas sou inteiramente estranho ao *Jornal do Commercio.* Quando alli appareço é mediante a quantia do estylo, declaração que estimo fazer, porque, Sr. presidente, houve até quem dissesse, da parte, já se sabe, dos meus *amigos*, correligionarios do nobre ministro da marinha, que alguns artigos que escrevi em relação aos negocios do Rio da Prata, e outros que tenho feito publicar no *Jornal do Commercio*, eram publicados gratuitamente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor; é porque entendemos que não deviam ser pagos em parte alguma porque o *Jornal* ganhava com elles.

O SR. ZACARIAS: – O certo, porém, é que eu pagava, despendia. Agora, se o nobre ministro quer saber qual a importancia, lhe mandarei os recibos conjunctamente com o livro que lhe prometti.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Muito obrigado não posso ser seu mordomo.

O SR. ZACARIAS: – Fique sabendo, todavia, quaes são as minhas relações com o *Jornal do Commercio*, que eu muito aprecio como um grande orgão de publicidade. Estimaria muito que prosperasse o *Diario do Rio de Janeiro*, e qualquer empreza typographica; mas assim não acontece; nem o *Jornal do Commercio* terá tão cedo competidor no Rio de Janeiro ou por má direcção das folhas, ou porque se envolvem logo cegamente na politica e servem a aspirações que pouco proveito lhe trazem.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não se póde dizer a verdade.

O SR. ZACARIAS: – Infelizmente só tem prosperado, o *Jornal do Commercio*.

A folha mais antiga do Imperio, o *Diario de Pernambuco*, que eu reputava nas mais prosperas circumstancias, sei que está em pessimas, porque um filho do finado proprietario esteve aqui na Côrte e assim m'o disse.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E fez-me guerra porque não quiz dar-lhe, e só por isto.

O SR. ZACARIAS: – Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão fica adiada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Vae-se ler uma emenda; depois darei a palavra ao nobre senador.

Foi lida e apoiada a seguinte emenda:

«Que se contrate a publicação dos debates do senado com a mesma folha que até aqui os tem publicado, aceitando-lhe a proposta que fez, visto que outra mais vantajosa não foi offerecida.»

«Sala das sessões do senado, 1 de Junho de 1870. – *Dantas*.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tinha tambem de mandar á mesa uma emenda fundamentando-a brevemente. O negocio já dura ha tantos dias no senado, que talvez fosse mais conveniente prorogar-se a sessão por mais um quarto de hora, se S. Ex. acha que é permittido, e acabarmos com esta questão.

O SR. PRESIDENTE: – Eu acho que isto é permittido sómente no fim da sessão. V. Ex. póde propôr a prorogação; mas por ora ainda não estamos no fim da sessão.

Entretanto mandarei lêr a emenda, se V. Ex. quer, para ser apoiada e publicada amanhã, e deste modo poder-se discutir melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

Foi ainda lida e apoiada a seguinte emenda:

«Que a mesa fique autorisada a fazer contrato para a publicação dos debates do senado pela quantia de 6:830$000, como propõe o *Diario do Rio*, com as outras condições do contrato ultimo, com esta, ou qualquer outra folha que aceite estas condições.»

«Que a mesa fique autorisada para entender-se com o governo para que no anno proximo a publicação dos debates do senado se faça na folha official, fazendo a mesa, de accordo com o governo, contratos com tachigraphos. – S. R. – *Silveira da Motta.*»

Tendo dado a hora ficou adiada a discussão e passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

FORÇAS DE TERRA.

Votou-se e foi approvada a 3ª emenda additiva da camara dos Srs. deputados á proposta de fixação de forças de terra, cuja discussão ficára encerrada.

Em seguida foi approvado o artigo final da proposta e passou esta para a 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario pediu verbalmente dispensa do intersticio e foi votada.

ORÇAMENTO DA GUERRA.

O SR. PRESIDENTE: – Estava dado para a ordem do dia o orçamento da guerra; mas o senado sabe o que se decidiu na sessão do anno passado com annuencia do governo; o que se decidiu foi que não devia discutir-se o orçamento da guerra antes de passar a lei de fixação de forças de terra.

E' meu dever observar, e fazer cumprir as disposições do regimento e os precedentes. E' este o meio de conseguir que a minha voz seja sempre attendida, e de poder regular com acerto as discussões. Vou ler o que occorreu a este respeito na sessão do anno passado. (*Lê*.)

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Continuou a discussão do parecer da mesa n. 265, por ter-se esgotado a materia da 2ª parte da ordem do dia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, quando começou esta importante discussão do parecer da mesa sobre a proposta do *Diario do Rio de Janeiro*, confesso a V. Ex. que assustei-me. O nosso systhema representativo está tão falseado, tão degenerado, que eu entendi que poderia até haver manejo do governo para que se realizasse a interdicção da publicação dos debates do senado. A mesa procedeu muito louvavelmente; o parecer de V. Ex. é muito luminoso, mas receiei que o governo se aproveitasse do indeferimento da mesa á proposta do *Diario do Rio*, para deixar de haver publicação dos debates.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Vejam o que é prevenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda mais receiei isso, Sr. presidente, porque o nobre Sr. secretario, um dos signatarios do parecer, ennunciou a opinião da vantagem do silencio. (*Hilaridade*).

O SR. JOBIM: – Eu não fallei em silencio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Equivale a silencio.

O SR. JOBIM: – Não senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Equivale a silencio, emittirem os representantes da nação no

senado suas opiniões e não poderem ellas passar do limitado recinto daquellas galerias, não poderem chegar ás provincias.

O SR. JOBIM: – Quem impede os jornaes de publical-as.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Felizmente, senhores, essa minha apprehensão se foi dissipando depois que o honrado ministro da marinha nos manifestou sua opinião a favor da proposta do *Diario do Rio de Janeiro.*

Mas Sr. presidente, a proposta collocou a questão nestes dous pontos: trata-se de prover a necessidade da publicação, este anno e já; em segundo logar trata-se de prover a melhor publicação para o anno que vem na folha official para a publicação dos debates na sessão actual, visto que só appareceu uma proposta que é a do *Diario do Rio.* Eu entendo que o senado não deve fazer questão de mais um conto de réis, que essa empreza exige; e não deve fazer questão, porque o trabalho da publicação dos debates do senado é maior do que o trabalho da publicação dos debates da camara dos deputados; a retribuição, pois, não póde ser menor deve ser naturalmente maior. O paiz todo viu o anno passado que o senado trabalhou muitas vezes até 4 e 5 horas da tarde, suas sessões prolongam-se quasi sempre e assim os trabalhos dos tachygraphos, e os de impressão, foram maiores do que os que teve o *Jornal do Commercio* com os dos debates da camara dos deputados.

Portanto, senhores, se a proposta do *Diario* se limitasse a pedir mais um conto de réis, meu voto estava dado; não farei questão disto, porque acho que é de justiça dar-se mais a quem trabalha mais.

Mas, senhores, o *Diario* além da condição de augmento de subvenção, quiz impor á mesa outra condição que acho inaceitavel, no que acompanho completamente o parecer da mesa. São essas condições em primeiro logar, a da empreza ser conservada *dun beve gesserit* – em quanto bem servir; em segundo logar a condição de não poder ser rescindido o contrato senão como prévio aviso de 4 mezes. Ora, V. Ex. sabe que o senado já se viu na emergencia de rescindir um contrato feito para a publicação dos debates, por infracção accidental do regimento da casa, como aconteceu com o *Jornal do Commercio.* Havendo aqui uma sessão secreta e não se podendo dar no jornal da casa noticia alguma do que se passou nessa sessão, o *Jornal do Commercio* no dia seguinte publicou o que julgava que se tinha passado nessa sessão.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O senado assentou que devia tomar a providencia de rescindir o contrato. Assim, se passar a clausula de não poder ser rescindido o contrato, senão com o previo aviso de quatro mezes temos que neste caso a empreza se infringir o contrato, tem de continuar até prefazer o praso de quatro mezes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isso não.

O SR. ZACARIAS: – O *Diario* explicou muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A condição do aviso prévio de quatro mezes, limita a concurrencia para a publicação dos debates, e então a essa 2ª condição do *Diario* não posso dar o meu assentimento.

Se o *Diario*, para abrir mão dessa condição exigisse uma quantia maior de subvenção, eu estava prompto a dar-lhe, visto que essa folha, além do maior trabalho que tem com a publicação dos trabalhos do senado, tem um trabalho addicional, que não tem a camara dos deputados, que é a publicação dos relatorios da mesa, e V. Ex. sabe que não ha presidente como V. Ex. (*apoiados*); não ha segundo, e por isso é que V. Ex. dá muito que fazer ao *Diario*, é porque ellucida todas as questões.

Ha pouco ouvimos a demonstração do prestimo dos pareceres e esclarecimentos de V. Ex. Quando tratou-se de discutir-se o orçamento da guerra, antes de completar-se a discussão das forças de terra, os Srs. ministros mecheram-se e tentaram ver, se era possivel dar um salto no orçamento; foi preciso que V. Ex. com uma clareza e uma pausa como nós presenciamos fizesse com que elles callassem, porque aliás tinhamos uma questão de ordem, podia-se argumentar que a lei de forças tinha passado em 2ª discussão, e que, portanto, podiamos entrar já no orçamento; mas felizmente V. Ex. quando leu demorou sua voz expressamente nas palavras – em terceira discussão.

Eis o prestimo dos pareceres da mesa, mas este prestimo, estes pareceres, trazem um grande accrescimo de trabalho para a empreza que publicar os trabalhos do senado; a empreza com razão pede para se distinguir esses trabalhos do outro, e a mesa em ultimo caso podia ficar autorisada para distinguir, o que é publicação de debates, e publicação de actas e pareceres, devendo encadernar-se as actas e os pareceres, em separado, dos debates do senado.

Portanto, Sr. presidente, eu offereço uma emenda para acommodar esta necessidade. A mesa que fique autorisada para contratar pela quantia mesmo que pede o *Diario*, com elle ou com quem aceitar este preço e as condições do ultimo contrato, que excluem estas condições inaceitaveis em minha opinião. Sr. presidente, o parecer approvado com estas conclusões póde V. Ex. restar a negociação com o *Diario.*

A emenda não obriga a contratar com o *Diario*, póde-se contratar com alguma outra folha; mas, Sr. presidente, estou convencido de que o alvitre que o meu nobre collega lembrou de contratar-se com o *Jornal do Commercio,* não póde produzir o resultado que elle parece enxergar. Em primeiro logar o *Jornal do Commercio* não tem pessoal tachygraphico para fazer este serviço no senado; os tachygraphos, que elle tem contratados apenas chegam para o serviço da camara dos deputados. Podemos dizer (não fallo do Sr. Murinelly que entra neste caso) os melhores tachygraphos estão no senado; está na camara dos deputados o Sr. Murinelly e algum outro que se acha nas mesmas circumstancias, mas o *Jornal do Commercio* não tem pessoal para o serviço de ambas as camaras.

Em segundo logar Sr. presidente, eu entendo, que o senado deve tambem olhar a uma outra consideração; o *Jornal do Commercio* publica já os trabalhos da camara dos deputados, se acaso publicar tambem os trabalhos do senado, fica completo o monopolio desse jornal...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e é justamente para evitar esse monopolio, que mata todas as industrias typographicas, que tentam estabelecer-se no Rio de Janeiro, que eu entendo que os poderes do Estado que o senado, póde agora tratar desta questão e organisar este serviço, não devem contribuir para se entregar o monopolio da publicação de todos os debates a uma folha só.

O nobre senador, meu honrado collega, allegou em favor da alternativa de se contratar com o *Jornal do Commercio,* a circumstancia de ter elle á dado transumptos ou extractos dos discursos proferidos nessa sessão; mas, senhores é justamente por isso. Eu tenho aqui presente um extracto em que foi disfigurado completamente o pensamento de todo o discurso que o Sr. F Octaviano proferiu depois do discurso do nobre senador pela Bahia a respeito das opiniões do Sr. Alencar e do incidente de sua demissão. O monopolio virá augmentar ainda mais casos destes.

Eu me recordo, Sr. presidente, de que o anno passado o *Jornal do Commercio* tambem publicou os discursos do senado, isto é, aquelles que elle queria publicar, porque não era obrigado a publicar todos; mas desde que uma folha na posição do *Jornal do Commercio*, publica discursos do senado, eu entendo que por dever de honra e de fidelidade não póde fazer escolha dos discursos dos membros do senado; entretanto, o anno passado, publicou discursos de alguns senadores e não publicou os de outros a quem se respondia. Comigo aconteceu que publicaram-se discursos em resposta a mim sem se publicarem os que eu tinha proferido. Creio que não póde haver parcialidade maior do que publicar se a refutação de opiniões de um senador sem publicar-se o discurso delle. Portanto, Sr. presidente, a respeito do *Jornal do Commercio* e da imparcialidade dessa folha estou inteirado e por isso não hei de querer dar lhe o monopolio.

Ha, é verdade como disse o honrado senador, uma proposta feita ha tres ou quatro annos pelo Sr. Adet, que nem proposta é, mas uma carta, porque as potencias sempre procuram estylos mais diplomaticos, para se entenderem com outras potencias; ha essa carta que não é proposta do Sr. Adet, dizendo á mesa do senado – se os senhores não acharem ninguem que queira fazer esta publicação, contem comigo que eu a farei pelas mesmas condições do contrato que tenho com a camara dos Srs. deputados. – Mas o senado não aceitou a proposta do Sr. Adet, contratou com outro; por consequencia, o que propoz aquelle senhor aqui, ficou sem resultado. Demais elle é morto; e assim, se formos hoje dizer á empreza do *jornal do Commercio* que o Sr. Adet propoz-se a este trabalho, ella bem poderá dizer – este homem já morreu.

O SR. ZACARIAS: – Já disse que a administração diz a mesma cousa, e a administração não morre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A administração actual dirá a mesma cousa e nos mesmos termos, mas não faz proposta. V. Ex. Sr. presidente annunciou com bastante antecedencia a publicação dos debates; porque razão o *Jornal do Commercio* não apresentou sua proposta nestes mesmos termos laconicos, de fazer esse trabalho com as mesmas condições com que faz igual serviço na camara dos deputados?

E porque o *Jornal* não quer descer a fazer proposta, nós é que devemos fazel-o, ir convidal-o para tomar um serviço a que elle não se propoz?

Eu acho que o senado descia um pouco de sua altura, mandando um convite á empreza do *Jornal do Commercio* para publicar seus debates, quando ella se dedignou de acudir á uma concurrencia aberta por V. Ex. Nós nos expunhamos a que o *Jornal do Commercio* aceitasse o convite, mas disposto a fazer mais uma outra requisição ou alteração, e quando isto acontecesse, já haviamos de estar desarmados da publicação do *Diario do Rio*, o *Jornal* estaria só e ficariamos sem publicação dos debates.

E’ justamente por este receio, é por isso, que entendo que deviamos firmar de todo o modo um contrato com outro jornal mais facil, para que haja publicação dos debates, porque até hoje me parece que ha nisto uma mystificação. A proposta do *Diario* com alguma de suas condições me parece insustentavel; o parecer da mesa recusa com muita rasão esta proposta; o governo já nos annunciou que a typographia nacional estava habilitada com todo o material necessario para fazer esta publicação; só lhe falta o pessoal; mas o governo que já fez a despeza do material nega-se a auxiliar a mesa a respeito dos contratos com os tachygraphos para fazer este serviço.

Mas, senhores, que difficuldade tem o governo para dar aos tachygraphos, que são empregados publicos, a mesma gratificação que as emprezas particulares lhes dão, como auxilio pelos seus trabalhos de tachygraphia? Supponha se que se gasta com isto 3:000$ ou 4:000$ o mais é para despeza de impressão; pois o governo não póde, tendo o material todo montado, mandar chamar os seus empregados que são tachygraphos e outros que não são empregados e contratal-os para fazer este serviço? Eu não creio que o *Diario do Rio*, que aliás tem contrato feito com os tachygraphos, quizesse ficar carregando com a despeza, não tendo subvenção alguma para publicação dos debates; se o senado tomar o expediente de não dar ao *Diario do Rio* o contrato da empreza, não creio que esta folha possa pagar aos seus tachygraphos.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – E porque contratou antecipadamente?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Contratou antecipadamente, porque os tachygraphos exigem estes contratos antecipados, para poderem solicitar do governo a permissão de dispensa de ir servir nas repartições publicas a que pertencem; sem estarem certos disto, não podiam ir pedir esse favor.

Portanto, Sr. presidente, eu entendo que o senado deve desde já tratar de assegurar a publicação dos debates; para este fim julgo que não se deve regatear o dinheiro, porque a necessidade é muito seria; cumpre que o publico saiba das opiniões que aqui emittimos, muito mais quando, o systhema representativo está tão falseado, tão degenerado entre nós; quando temos uma camara unanime, um governo absoluto no paiz. Nestas circumstancias, se não tivermos publicações dos debates, não haverá nem esta pequena valvula, por onde saiam as opiniões dos discordantes dessa unanimidade, que quer plantar no paiz um regimen, que não é de sua lei fundamental, porque o regimen que ha no Imperio do Brasil, não é o regimen da constituição é o regimen absoluto. Mas ainda ha vozes que, publicados os debates do senado, possam ao menos protestar todos os dias nesta casa, visto que a camara temporaria não as tem para o fazer contra a postergação de todas as condições do systhema que deve reger o paiz, postergação que, embora tenda a consolidar um regimen extra-legal, ha de seguramente, se se der essa circumstancia, tornar-se em detrimento dos máos defensores desta causa no Imperio.

Mas visto que me salvei de aprehensões de manejo do governo, para que não houvesse publicação dos debates do senado não regateio dinheiro para que esta publicação se faça, e a unica cousa que nos resta ainda, é alguma voz que saia do senado. E' por isto que entendo que este anno se póde fazer o contrato com as condições do ultimo, elevando-se a quantia de dinheiro, se fôr preciso; mas que fique a mesa autorisada para destruir esta difficuldade para o anno que fique o governo autorisado para montar a folha official de modo que possa fazer a publicação dos debates do senado, contratando a mesa, de accordo com o governo, os tachygraphos, para o que tem um anno de antecedencia. Em ultimo caso com um anno de antecedencia póde o governo mandar á Europa contratar tachygraphos. Creio que ha na camara dos pares em Portugal uma repartição especial de stenographia, montada de modo que as camaras legislativas teem sempre provisão de stenographos para publicação dos seus debates. Por isso acho muito facil que, mediante condições vantajosas, como aquellas que percebem os tachygraphos entre nós, se possa obter em Lisboa tachygraphos que venham fazer no *Diario Official* o serviço stenographico. Todavia supponho que não será preciso recorrer aos tachygraphos estrangeiros; os actuaes mesmo, com prevenção de um anno, não hão de preferir o serviço do *Diario do Rio* ao serviço do governo em uma repartição publica, contanto que percebam as mesmas vantagens.

Neste sentido mandei a emenda e hei de votar por ella como unico meio de sahir da difficuldade; não podemos approvar o parecer da mesa tal qual está, sem esta substituição; sem ella ficaremos no vago, no indefinido. E' o que eu quero evitar, e porisso offereci a emenda como complemento ao parecer da mesa, ao qual estou prompto a dar meu voto, porque acompanho a mesa na regeição de certas condições exhorbitantes do *Diario do Rio.*

Finda a discussão, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a 1ª discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 2 do corrente:

Votação sobre o parecer da mesa n. 265, relativo á publicação dos debates do senado.

3ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1870 a 1871.

Discussão do orçamento no art. 6º, e receita geral.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

7ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente: – Officios do ministerio do Imperio remettendo actas de eleições parochiaes na provincia de Minas-Geraes. Cartas imperiaes nomeando dous senadores pela provincia de Minas-Geraes. Observações e projecto de lei do Sr. Jobim. – Requerimento do Sr. Silveira Lobo. – Ordem do dia. – Discussão do parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates. – Discussão do projecto de lei de fixação de forças de terra. – Discurso e emendas do Sr. barão de Muritiba. – Discursos dos Srs. Paranaguá e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez se a chamada e acharam-se presentes 36 senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Zacarias, Chichorro, Jaguaribe, Carneiro de Campos, barão das Tres Barras, Sayão Lobato, barão de Cotegipe, Paranaguá, Saraiva, barão do Rio Grande, Silveira Lobo, Dantas, Dias de Carvalho, barão do Bom Retiro, Firmino, Figueira de Mello, barão de Pirapama, Cunha Figueiredo, visconde de Itaborahy, visconde de Camaragibe, F. Octaviano, barão de Muritiba, duque de Caxias, marquez de Olinda, Fernandes Braga, Souza Franco, Nunes Gonçalves, Pompeu, visconde da S. Vicente, barão de S. Lourenço e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itauna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos, Mafra e Teixeira de Souza.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Furtado, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio de 30 do mez proximo findo, remettendo as authenticas relativas

á eleição de senadores, a que se procedeu na provincia de Minas Geraes para preenchimento das vagas dos fallecidos senadores Theophilo Benedicto Ottoni e José Joaquim Fernandes Torres, e bem assim a lista sextupla, e a authentica da apuração geral da mesma eleição. – A' commissão de constituição.

Dito de 31 do mesmo mez, e do mesmo ministerio, em additamento ao de 30, remettendo um officio do presidente da provincia de Minas Geraes, de 24 do dito mez, e as actas das eleições de eleitores especiaes das parochias de Marianna, Piranga, Itabira e Paracatú. – O mesmo destino.

Cartas imperiaes de nomeação de senadores do Imperio, datadas de 27 de Maio do corrente anno, pela provincia de Minas Geraes, dos Srs. conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão e Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. – O mesmo destino.

PROJECTO DE LEI.

O SR. JOBIM: – Sr. Presidente peço permissão para apresentar um projecto. O senado me permittirá não fundamental-o por ora, reservando isto para quando tivermos de tratar largamente desta materia, que será naturalmente quando entrar em 2ª discussão o projecto que trata de uma estrada de ferro, que se pretende fazer deste Santa Catharina até a cidade de Porto Alegre. Como uma medida preventiva ácerca desta empreza é que eu apresento este projecto.

A assembléa geral decreta:

O governo fica autorisado a pôr em concurso o estudo e designação do traço de uma estrada de ferro, que partindo do melhor ponto maximo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto-Alegre, no Rio-Grande do Sul, determinando-se pelos dados os mais provaveis, qual a despeza da sua construcção, e quaes os seus rendimentos, sendo o mesmo governo outro sim autorisado a despender neste serviço até a quantia de 150:000$, uma vez terminado elle no fim de dous annos, com reconhecida habilidade e pericia; e áquelle que for empregado neste estudo, ou em outro qualquer da mesma natureza, nunca será concedido privilegio algum para taes obras.

Paço do senado, 2 de Junho de 1870. – *José Martins da Cruz Jobim.*»

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

REQUERIMENTO.

O Sr. Silveira Lobo igualmente leu, fundamentou e mandou á mesa a seguinte indicação:

Indico que se addicione ao regimento da casa a seguinte disposição:

Serão admittidos a defender seus direitos na discussão da verificação de poderes, sempre que o requeiram, os candidatos, que tiverem interesse immediato no resultado da mesma verificação.»

Sendo apoiada ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

O Sr. F. Octaviano pediu verbalmente informações ao governo a respeito da reforma do sello.

O Sr. ministro da fazenda, pedindo a palavra, deu explicações sobre esse objecto.

Pedindo de novo a palavra o Sr. F. Octaviano, ficou adiada a materia para opportunamente formular-se o requerimento por escripto e discutir-se.

ORDEM DO DIA.

PUBLICAÇÕES DOS DEBATES.

Submetido á votação o parecer da mesa sobre a publicação dos debates do senado com as emendas apoiadas na sessão antecedente, passou para a 2ª discussão.

FORÇAS DE TERRA.

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1870 – 1871.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Na segunda discussão desta proposta, comprometti-me a mandar algumas emendas, quando ella se discutisse pela terceira vez. Vou cumprir este dever, offerecendo á mesa e ao senado as emendas que formulei, para harmonisar, até certo ponto, a lei que ha de vigorar em 1870 e 1871, com a proposta, que tive a honra de apresentar este anno para a fixação das forças de terra de 1871 e 1872.

A primeira emenda, que passo a ler, diz respeito ao numero de praças de pret que deve haver no anno financeiro de que trato. Em vez das 20,000 praças, que estão consignadas no art. 1º do projecto, peço uma reducção de 4,000 praças para os corpos propriamente do exercito; pedindo, porém que se conceda até o numero de 1,000 praças para as companhias de deposito e aprendizes artilheiros; isto quanto ás circumstancias ordinarias.

Em relação ás circumstancias extraordinarias tambem reduzo a força pedida a 32,000 praças, como se acha na proposta que submetti ao conhecimento do poder legislativo e á sua deliberação.

Parece que até certo ponto eu posso incorrer em censura por não ter o anno passado proposto o mesmo numero de praças que agora peço.

Vou dar as razões que presentemente actuam para que reduza e faça uma emenda que possa de alguma fórma ser justificada. Eu suppunha, quando fiz a proposta a que já me referi, que a força de linha existente no exercito em operações seria muito mais numerosa do que aquella que actualmente existe no Paraguay, e da qual já alguma tem regressado para o Brasil. Em consequencia, parece-me que não seria imprudencia de minha parte pedir que a força fosse reduzida aos termos que agora proponho, devendo dar baixa a um grande numero se individuos que estava em armas. Além dos milhares de voluntarios, accresce tambem mais essas quatro mil praças, ou mais, de linha, supponho eu, que não podiam ficar entregues a si mesmas, á procura de trabalho.

Outra razão que sobre mim actuou, foi a esperança de que as provincias organisem corpos com os voluntarios dispensados, de modo que se torne desnecessario o auxilio da força de 1ª linha.

Como sabe o senado, a 1ª linha tem sido occupada em tempo de paz em serviços, posto que improprios do exercito, todavia indispensaveis nas circumstancias em que nos temos achado.

Por si mesma está justificada a 1ª parte da emenda que consiste na concessão de 1,000 praças para os depositos e aprendizes artilheiros. Estes são já hoje em numero de 400, pouco mais ou menos, e convém que esta instituição continue e progrida, para que possamos ter um viveiro de individuos aptos para os corpos de artilharia: e já tem a mesma instituição produzido entre nós alguns beneficos effeitos; pelo meu digno antecessor algumas praças foram enviadas para o exercito, onde prestaram importantes serviços...

O SR. PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...e hoje se acham reunidas aos corpos de artilharia.

Seguindo este bom exemplo, tambem tive de lançar mão do contingente, que foi possivel apurar, para reforçar os corpos do exercito, empregados na arma de artilharia. A outra especie de deposito consiste em individuos, que são admittidos pela primeira vez no exercito e que teem necessidade dos primeiros rudimentos da instrucção militar, para que possam juntar-se aos corpos a que hão de pertencer, principalmente na cavallaria: isto parece essencial, afim de que não sirvam de embaraço na administração dos corpos e nos serviços a que possam prestar-se. Não são, por consequencia, as companhias de deposito propriamente uma força activa; mas antes uma parte da educação militar que é preciso dar, afim de poder effectivamente entrar nos corpos os individuos que as compõem. Estas instituições existem creadas; as praças que as compunham faziam na verdade parte do exercito e eram consideradas como pertencentes ao quadro delle: ellas estão reproduzidas no projecto actual; mas entendo hoje que podia amparal-as até certo ponto para não envolver a idéa de que sua força era effectivamente disponivel e em estado tal como é constituida a força que compõe os corpos, batalhões e regimentos do exercito: não podia o numero de praças desses depositos ser menor do que aquelle que peço, porque nem chegariam estas companhias, se assim fosse, para fazer face aos recrutas que annualmente podem entrar para o exercito. Ainda assim me parece que, com o numero de praças que peço, não se poderá satisfazer a esta necessidade. Mas não devo começar pelo fim; dou andamento a esse negocio, que já estava começado, mudando sómente um pouco a fórma.

Quanto á outra disposição que constitue objecto de 2ª emenda, parece-me dever sujeital-a ao conhecimento do senado e pedir a sua approvação. Fallo do 1º additivo concebido nos seguintes termos: (*lendo*)

«O governo é autorisado a alterar o quadro dos corpos de artilharia, cavallaria e infantaria, reduzindo os de guarnição e organisando como convier ao serviço.»

Este pedido, nas actuaes circumstancias, me parece o mais modesto que eu poderia apresentar ao senado: os factos e a legislação que, existe, autorisam-me a pedir esta concessão.

Pela lei de forças n. 1555 de 1865 foi o governo autorisado a transferir os corpos de guarnição e elevar os corpos moveis a um numero que parecesse conveniente para as operações de guerra, e esta autorisação foi dada unicamente para que semelhante organisação prevalecesse durante a guerra, de modo que, finda a mesma guerra, devia deixar de vigorar esta organisação nova, e volver-se á organisação antiga dos corpos moveis e de guarnição, creados pelo decreto de 1851 e modificados por outro decreto de 1860; parece-me que é do Sr. Sebastião do Rego Barros, o qual versa sómente sobre uma nova organisação dada aos corpos de guarnição. Essa nova organisação extinguiu os chamados pedestres, que então havia pelas cidades e creou corpos de guarnição naquelles logares em que existiam taes pedestres, dando-lhes ás vezes outra serie e maior numero de praças do que aquellas que constituiam as suas companhias ou corpos.

Ora, sendo assim, achando-se concluida a guerra, e não podendo a organisação do exercito durante a guerra, prevalecer em tempo de paz, seria preciso mandar agora organisar os corpos, que chegam do theatro da guerra, segundo o que se acha determinado no quadro de 1851, isto é, diminuir o numero dos corpos de caçadores ou de infantaria ligeira, diminuir mesmo o numero dos corpos de infantaria ou de fusilaria, tornando de guarnição muitos desses corpos moveis.

Ora, todos sabem que os corpos de guarnição offerecem gravissimos inconvenientes.

Não ha hoje ninguem que sustente a conveniencia desses corpos, que se fizeram tão notaveis na occasião em que appareceu a guerra que é indispensavel a autorisação do corpo legislativo para transformal-os em corpos moveis. Não podendo eu fazer a transformação sem autorisação do corpo legislativo, pois que, como ja disse, segundo a lei que o permittiu, deve prevalecer a autorisação dada ao exercito pelo quadro de 1851 e a outra de 1860, parece-me que não ha razão para deixar de conceder o que peço.

O mesmo succede nos corpos de artilharia. Tambem pela organisação que deu o Sr. barão de Uruguayana augmentou elle um batalhão de artilharia aos quatro que já existiam, além do regimento de artilharia a cavallo. Este batalhão, accrescentado pelo Sr. barão de Uruguayana não poderia existir, ou não poderá existir, se esta autorisação não foi dada ao governo; será preciso reduzir os corpos e batalhões de artilharia sómente a 4, como existiam antes da organisação a que ultimamente me referi. A conveniencia de adiantar, quanto for possivel, a instrucção da artilharia entre nós, aconselha, segundo as melhores opiniões dos profissionaes, a não diminuição do numero de praças e principalmente do numero de officiaes, actualmente existentes. E', portanto, necessaria a autorisação para que a organisação dada em 1865 possa prevalecer no anno financeiro á que se refere o projecto de que nos occupamos.

Resta a arma de cavallaria. Tambem os corpos ou regimentos de cavallaria, por deliberação do governo, foram reduzidos sómente a tres, sendo creados, porém, corpos de caçadores a cavallo, que só na simples denominação teem existido...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...porque na realidade não são armados, nem fazem outro serviço senão o que faziam os regimentos de cavallaria que antigamente existiam e que foram supprimidos. Mas é preciso, ou sustentar-se a organisação do Sr. barão de Uruguayana, ou fazer se outra que pareça mais conveniente, usando ao mesmo tempo da idéa dos corpos de caçadores a cavallo e dos regimentos de cavallaria, ou então volver aos simples regimentos de cavallaria que antes dessa organisação existiam.

Este embaraço me poz tambem na obrigação de pedir ao corpo legislativo a concessão a que me referi.

Creio ter dado, em geral, uma justificação, não digo completa, mas um pouco aceitavel, a respeito da emenda a que me referi em segundo logar, e que faz parte dos artigos additivos, que tenho a honra de offerecer ao senado.

Eu, Sr. presidente, devo declarar nesta casa que não tenho a immodesta pretenção de reorganisar o nosso exercito; acho mesmo que os dados para essa reorganisação ainda não estão bem colhidos; que a materia se não acha sufficientemente estudada.

O nobre senador, que foi ministro da guerra e que teve desejos de adiantar esta materia, colheu algumas informações, as quaes são discordantes entre si. Não ha ainda um pensamento bem fixado sobre a maneira porque o nosso exercito deve existir; um pensamento, porém, predomina essencialmente, e é, que a força ordinaria deve não ser aquella que eu peço actualmente, mas elevar-se a muito além de 20,000 homens.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Para estudar não precisa autorisação.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Segundo as opiniões dos generaes, que foram ouvidos sobre a materia, ou de quasi todos, predomina esta idéa para que se possa compor o nosso exercito de modo que na occasião de necessidade elle se possa pôr em campo, com a devida efficiencia. Entretanto se não podemos, como reconheço, elevar o nosso exercito ao numero de praças que esses dignos generaes julgam necessario para a instrucção e proficiencia do exercito em tempo de paz, afim de que elle possa em tempo de guerra tornar-se ainda mais efficiente, eu entendo que não chegou ainda a occasião opportuna para apresentar um plano que possa parecer sufficiente.

E, senhores, nas nações mais adiantadas no systhema militar, ainda é problematica esta materia da organisação dos exercitos. Todos os dias fazem-se reformas em todos os paizes, e os exercitos das nações, ainda as mais militarisadas, são compostos modestamente, em relação á maior parte de seus elementos, no seu pessoal, como no seu material. Não espere, pois, o senado que eu, que me reconheço insufficientissimo nestas materias, tenha intenção de apresentar um trabalho completo, como desejava o nobre senador pela provincia de Piauhy, que foi ministro da guerra.

Ha ahi uma idéa nessa reorganisação projectada, ou pensada pelo nobre ex-ministro, que sobresae a outras muitas e é a divisão do exercito em quatro grandes divisões militares. Ora, o senado comprehende que esta idéa não poderá ser levada a effeito com o diminuto pessoal do exercito existente: seria, portanto, escrever na arêa; ficaria em papel o plano das quatro grandes divisões do Imperio com seus generaes, e tudo quanto lhe será necessario para sua instrucção e mobilidade, emquanto o exercito não elevar-se a uma força conveniente.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nem devemos querer primar por ahi.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Acho mesmo, Sr. presidente, que a divisão a que o nobre senador tinha dado attenção, póde bem fazer-se sem a intervenção do corpo legislativo; acho que isso é objecto que cabe nas attribuições do governo, embora não se chamando commandante, ou chefes de divisão, generaes de divisão, aquelles a quem estiver sujeita a força que commandar, e tenha o simples nome de commandante de occasião.

Não me alargarei mais nesta materia se é que, na opinião do senado, convem tomar uma deliberação ácerca do objecto, tanto porque delle depende o orçamento, como porque a lei actual de forças vae caducar do 1º de Julho em diante.

Occupar-me-hei, portanto, da outra emenda, que tambem é uma emenda de circumstancia, que não posso deixar de ter a honra de offerecer ao senado. Elle sabe que o governo foi autorisado a conceder postos de commissão para o serviço de campanha. Desta autorisação usou o governo e os dignos generaes, que commandaram o exercito, amplamente, de modo que no fim da campanha, concluida a guerra, acham-se muitos officiaes de commissão.

Segundo muito judiciosamente determinou o nobre ministro da guerra logo que esses officiaes regressavam para o Brasil cessavam as commissões e as distincções que lhe tinham sido feitas no exercito porque já eram sem objecto. Mesmo no fim da guerra assim com effeito se executou; muitos officiaes commissionados que regressaram do exercito foram occupar os postos em que eram effectivos cessando as commissões que exerciam e até os respectivos postos em que tinham sido commissionados. Mas agora que affluem elles em grande numero e que a abundancia dos postos superiores se manifesta em todos os pontos, parece me ser conveniente tomar sobre isso alguma medida.

Eu não quiz por mim decidir esta melindrosa questão; procurei o conselho dos homens profissionaes que compoem o conselho supremo militar. Ahi as opiniões se dividiram, entendendo uns que o governo estava autorisado a permittir que esses officiaes continuassem com os distinctivos das commissões que tinham, sem

prejudicar os outros mais antigos nos postos em que elles eram effectivos. Os que discordavam entendiam que sendo essas commissões uma necessidade de serviço desde que essa necessidade cessava os distinctivos e os postos não podiam mais continuar.

Eu era desta opinião tambem; mas não deixei de dar muita attenção á opinião contraria, que aliás tinha a seu favor a maioria. Eu entendia que não consentindo a lei de promoções, que prescreve que nenhum official seja graduado se não o mais antigo de qualquer classe, as commissões que eram, para assim dizer, uma honrosa graduação do posto não podiam ser sustentadas legalmente.

Vim submetter a minha duvida á sabedoria do poder legislativo, e julgando muito procedentes as razões expostas pelo conselho supremo militar, quanto á conveniencia da continuação dos postos de commissão, formulei uma emenda neste sentido, emenda que sei bem que tem o resaibo de ser um pouco contraria ás regras de hierarchia militar em que se funda toda ou quasi toda a disciplina do exercito, mas que as circumstancias actuaes obrigam até certo ponto a violar. Não deixo, porém, de resalvar os direitos daquelles que, não tendo obtido essas commissões, todavia são mais antigos nos postos em que os officiaes commissionados são effectivos; de maneira que o que peço ao senado sómente é que permitta que esses distinctivos se conservem sem prejuizo de qualquer direito dos outros officiaes.

Deixei nesta emenda de consagrar uma materia tão importante como a da mesma emenda e tambem relativa aos postos em commissão. Estes postos não foram concedidas no exercito somente áquelles que já eram officiaes; foram concedidos os primeiros postos do exercito a praças de pret cuja promoção agora não teve logar no quadro do exercito: como fazer? Serão tirados esses distinctivos conferidos por commissão, ou será conveniente que essas praças continuem com esses distinctivos fazendo o serviço e occupando o logar que ellas teem effectivamente no exercito?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Isso é impossivel; e seria uma iniquidade tirar-lhes os postos de commissão obtidos em combate.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O que tenho feito vou declarar ao senado e o que pretendo fazer tambem terei a honra de expôr a esta augusta camara.

O que tenho feito, até certo ponto, é mandar dispensar das commissões as praças de pret que as tinham de officiaes, porque não era possivel que um cabo de esquadra, um furriel, um sargento ou cadete continuasse nas fileiras com as divisas de official. Isto me parece que é obvio; será impossivel?

O que pretendo fazer é se essas praças preferirem sua baixa...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E as que não quizerem?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – As que quizerem ser dispensadas das commissões estou resolvido a não lhes negar. Se, por ventura, algumas vagas existirem no exercito essas praças assim commissionadas, se tiverem as habilitações legaes serão de preferencia admittidas nos primeiros postos do exercito; mas se não tiverem essas habilitações, se o quadro não comportar o numero que existe de officiaes commissionados, não terei remedio senão usar de outro arbitrio que é dispensal-as, e dar-lhes baixa do serviço. Nunca serão, não digo rebaixadas, mas desautoradas para conserval-as na posição que convém as praças do exercito.

Todavia, se á sabedoria do senado suggerir algum meio pelo qual se possa occorrer a esta difficuldade, terei summo prazer em aceital-o. Declaro, porém, que ainda não o descobri, e as pessoas que em grande numero tenho consultado ainda não poderam achar esse meio.

Um outro artigo additivo apresento á deliberação do senado, e é ainda uma autorisação que peço, mas autorisação que tem sido successivamente reproduzida em todas as leis desde que a primeira vez foi concedida; é para a reforma dos arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos. Creio que ha mais de 8 annos que se acha o governo autorisado para reformar essas repartições: tem-se feito differentes estudos sobre a materia; tem-se chegado a assentar as principaes bases desta reforma; mas a guerra que acaba de concluir-se veio impossibilitar a confecção dos regulamentos; tivemos necessidade da experiencia que nos dava a guerra para podermos conhecer qual era o melhor meio de fazer-se a reforma desses estabelecimentos.

Tenho dado particular attenção a esta materia; o regulamento está feito; mas precisa ainda da revisão; ha assumptos que hoje se prendem muito particularmente á este que será preciso estudar, para que o regulamento possa produzir beneficos effeitos, ao menos para que possa ser experimentado e ver-se na pratica quaes os resultados que apresenta. E' esta uma materia toda pratica; não pode ser resolvida por theoria.

Continuando o governo a ficar autorisado para esta reforma, pela minha parte procurarei envidar meus esforços para vêr se no anno seguinte, ou com pouca demora, se póde apresentar o regulamento. Se o senado, porém, entender que esta autorisação não póde ser concedida como tem sido nas leis anteriores, eu não ficarei descontente; mas o que é certo é que a necessidade de reformar estes estabelecimentos é reconhecida desde muitos annos. O regulamento que vigora para elles tem a data de 1833, e é tão perfunctorio em todas as suas disposições, que não satisfaz ás precisões actuaes do exercito; teem sido necessarios esforços muito consideraveis dos empregados dos mesmos estabelecimentos para elles poderem satisfazer ás necessidades a que são destinados.

Como prometti na sessão antepassada, eu consigno tambem um artigo ou um pedido ao senado, e é para que seja separado o artigo ultimo do projecto relativo á antiguidade dos magistrados que serviram nas juntas de justiça militar. Peço a separação d'este artigo ultimo additivo, que se votou o outro dia, tendo em muita consideração as opiniões do nobre senador pela provincia de Goyaz. E' materia com effeito alheia á fixação

de forças; as outras que apontei parece-me que estão intimamente ligadas com esta fixação, e por isto espero que o nobre senador não ficará molestado por ter eu tomado a liberdade de offerecer ao senado os artigos que vou mandar á mesa.

Foram lidas as seguintes emendas:

«No art. 1º reduza-se o algarismo das praças de pret em circumstancias extraordinarias a 32,000, e nas ordinarias a 16,000.»

«No fim do mesmo artigo, depois de ordinarias diga-se: «e das praças dos depositos de instrucção e de aprendizes artilheiros, que não excederão a mil.» Supprima-se, «incluindo, etc.»

«1º additivo. – O governo é autorisado a alterar o quadro dos corpos de artilharia, cavallaria e infantaria reduzindo-se os da guarnição e organisando-os como convier ao serviço.»

«2º additivo. – O governo poderá permittir que os officiaes de 1ª linha commissionados durante a guerra do Paraguay em postos superiores aos de suas patentes continuem a usar dos distinctivos dos mesmos postos emquanto não forem promovidos, sem prejuizo dos officiaes mais antigos nos postos em que elles forem effectivos.»

«3º additivo. – Continúa em vigor a disposição do art. 5º, da lei n. 1471 de 25 de Setembro de 1867 quanto á reforma dos arsenaes de guerra e armazens de artigos bellicos.»

«Seja separado para formar projecto o additivo sobre antiguidade dos magistrados que prestaram serviços durante a ultima guerra. – S. R. – *Barão de Muritiba*.»

Sendo apoiadas foram postas em discussão com o projecto.

O SR. PARANAGUÁ: – Sr. presidente, eu não desejo embaraçar a passagem da proposta do governo, nem demorar por mais tempo a discussão do orçamento, tanto mais quanto o honrado ministro promette-nos reducções que não são para desprezar-se. Estava disposto mesmo a não usar da palavra na mente de que o nobre ministro achava-se compenetrado da necessidade de aproveitar estes momentos preciosos, pois que o tempo urge, e é preciso discutirmos e votarmos o orçamento, visto como o anno financeiro que elle tem de reger, está proximo. Era de crer, por isso, que S. Ex. limitar-se-hia á apresentação da emenda relativa á reducção da força fixada nesta sua proposta, pondo-a, assim de accordo com a formulada e apresentada este anno na camara dos Srs. deputados. Dest'arte o trabalho simplificar-se hia, teriamos tempo para considerar detidamente as outras idéas formuladas na proposta sujeita á deliberação daquella augusta camara. Parece-me que as conveniencias parlamentares e a deferencia que devemos ter para com a camara dos Srs. deputados aconselhavam este procedimento, á nós membros do senado, e com maioria de razão aos nobres ministros da Corôa: para com uma camara de amigos, seguramente o procedimento dos nobres ministros não podia ser diverso.

Mas o nobre ministro, causando verdadeira sorpreza, quando a discussão se acha tão adiantada, quando o tempo urge por uma votação, a que estavamos dispostos, vem de chofre submetter á consideração do senado idéas de tanto e alcance, de tanta ponderação, restringindo assim o nosso direito de livre e detido exame!

Eu não esperava semelhante procedimento, perdoe-me o nobre ministro que lhe declare; estava disposto a dar-lhe um voto silencioso nesta occasião. Trata-se de meios de governo; S. Ex. annuncia-nos uma emenda de reducção; quaesquer que fossem as idéas que eu podesse ter a este respeito, como o nobre ministro tem a responsabilidade e a experiencia dos negocios, é o juiz mais competente para reduzir o seu pedido, retractando-se daquillo que disse o anno passado, fundado na minha fraca opinião. Abandonado pelo nobre ministro, ainda assim eu quizera navegar nas suas aguas, votar com S. Ex.

O nobre ministro o anno passada dignou-se de justificar a sua proposta com o meu relatorio e com algumas considerações que tive a honra de fazer perante o senado e na outra camara; deu aos meus argumentos então, produzidos, um valor que de certo elles não tinham; o nobre ministro, por muita generosidade, assim quiz proceder para comigo. Agora, porém, sendo necessario apresentar-se um orçamento modelo, tudo se põe de parte para fazer-se a reducção, pela qual hei de votar com S. Ex., assim como votei o anno passado pelo pedido de 20,000 praças para circumstancias ordinarias pedido igual ao que eu havia feito quando tive a honra de sentar-me nos conselhos da Corôa.

E' verdade que o nobre ministro declarou-nos que agora, melhor informado, conheceu que não tinhamos no nosso exercito o numero de praças que elle suppunha, que esse numero é muito inferior, e que assim podia reduzir o algarismo da força pedida sem inconveniente. Eu entendia, senhores, que o pedido de força se devia fazer pelas necessidades do serviço, tendo-se em attenção os recursos de que dispomos; a defeza das nossas fronteiras, e a garantia da paz interna são considerações de mais peso que o numero existente das praças do exercito. A deficiencia notada, o que poderia provar era, que a necessidade tornava-se mais urgente; que o serviço publico exigia um sacrificio maior, e que todavia não se declarou superior aos recursos do paiz.

Entretanto a razão capital que deu-nos o nobre ministro, foi que a força de linha acha-se muito reduzida, e que assim não haveria o inconveniente de dar-se baixa a um grande numero de praças. Então o que se segue é que o anno passado o nobre ministro pediu de mais; a razão de haver numero mais crescido de praças não devia pesar no animo do nobre ministro para deixar de reduzil-o, embora fosse aproveitar o beneficio da baixa a um grande numero de bravos que baratearam seu sangue e sua vida para defender a honra e dignidade da nação.

Mas, já disse, e confirmo, ainda que abandonado pelo nobre ministro nesta occasião, pois que as razões que então eu havia apresentado, justificando igual pedido, foram fortalecidas pelo nobre ministro, votarei pela reducção. Mas se é certo, como declarou o nobre ministro, que as necessidades do serviço não são

convenientemente attendidas, receio que o mesmo trabalho continue a pesar extraordinariamente sobre a guarda nacional que, diz-nos o nobre ministro, acha-se destacada em numero de seis mil e tantos homens, quando o seu collega da justiça no seu relatorio eleva esse numero a dez mil e tantos, não comprehendendo a guarda nacional destacada nas provincias de Matto-Grosso e do Rio-Grande do Norte e as praças que se acham em serviço de guarnição na capital da provincia da Bahia, pelo que não serei exagerado se elevar o numero dos guardas nacionaes destacados a 12,000 homens.

Temos, portanto, que o serviço continúa a pesar duramente sobre a guarda nacional, sujeita a maiores vexames, distraindo-se assim pobres artistas das suas profissões, flagellando, se os lavradores, tirando-os de suas occupações ordinarias, ou então o nobre ministro ver-se ha na necessidade de exceder ao limite legal que ora propõe, e tanto mais quanto, se entramos agora, felizmente, na nova era de paz, os nossos visinhos não gozam (o que deploro) da mesma ventura; e o estado de agitação, de quasi conflagração, em que se acham as Republicas do Prata não deixará de merecer toda a nossa attenção neste momento.

E não seria fóra de proposito que nesta occasião eu perguntasse ao nobre ministro da guerra, ou ao seu collega de estrangeiros, o que ha a respeito de uma fallada invasão de *blancos* na nossa fronteira do Sul. Lembra-me ter lido em alguma folha que uma partida de *blancos* passara de Rivera para Sant'Anna do Livramento, que fora perseguida por *colorados*, havendo ao principio alguma opposição por parte das autoridades da fronteira, que afinal cederam, e os *blancos* foram sacrificados!... Eu não sei se isto é exacto; apenas pergunto.

Li tambem em uma correspondencia de Montevidéo que no Salto, e em outros logares da campanha do Estado Oriental, os brasileiros teem sido victimas de máos tratos por parte de autoridades da Republica, que estão sendo perseguidos por chefes influentes de districtos. Com quanto não devamos fazer responsavel o governo oriental até um certo ponto, porque sabemos que elle deseja sinceramente conter os seus subordinados, que não tem força bastante, e pericia do apoio, da cooperação delles para vencer a revolta que alli acaba de alçar o collo, ameaçando a paz da Republica, não sei se será prudente em taes circumstancias ficarmos desprivinidos por aquelle lado das nossas fronteiras. Não considerarei a emenda com relação á melhor disciplina e instrucção dos differentes corpos; concedo que tudo isso se possa fazer, se possa fazer bem, com a reducção.

O nobre ministro disse-nos que apresenta uma reducção de 4,000 praças; mas se bem considero a sua emenda. O senado ha de desculpar-me, porque eu não podia contar que viessemos agora discutir uma proposta que ainda pende da camara dos Srs. deputados, uma medida que deve passar aqui por tres discussões, e que o nobre ministro quer tratar de afogadilho, leval-a de vencida, quer obtel-a em uma só discussão no senado, tolhendo-nos assim a liberdade de um exame mais aprofundado, como requer a gravidade das providencias pedidas pelo nobre ministro, e quando a proposta do orçamento carece de prompta solução. Bem vejo que o nobre presidente do conselho, encostado áquella columna, dá signaes visiveis de desagrado pela apresentação destas emendas que vão retardar a passagem da sua lei.

Mas, se bem attendo á forma destas emendas, creio que o nobre ministro equivocou-se; a reducção é apenas de 3,000 praças...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Bagatella: 3,000 praças.

O SR. PARANAGUÁ: – ...mas o nobre ministro declarou-nos que a reducção era de 4,000 praças. Ora, o fim que o nobre ministro teve em vista foi harmonisar a proposta que agora se discute em 3ª discussão com a sua proposta que se acha na outra camara: mas, a reducção feita por aquella proposta é apenas de 3,000 praças, porquanto, no numero fixado de praças pela lei vigente assim como pela proposta que se discute estão incluidos os aprendizes artilheiros e as companhias de depositos, que a ultima proposta e as emendas do nobre ministro incluem.

E, pois, o nobre ministro, se por um lado diminuiu na razão de 4,000, por outro augmentou 1,000 ou mais, porque os aprendizes artilheiros que estavam incluidos na força fixada, ficam agora destacados e elevado o seu numero, e parece que tambem ficam destacadas as companhias de deposito, o que não sei como se possa conciliar, porque eu entendo que o limite de 1,000 refere-se unicamente aos aprendizes artilheiros e não ás praças das companhias de deposito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E' para todos os corpos.

O SR. PARANAGUÁ: – Excluidos os aprendizes artilheiros como evidentemente ficam pela emenda proposta, e as companhias de deposito que não estão limitadas, esse numero que se diminue por um lado, por outro póde crescer indefinidamente, e assim as praças desses corpos.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Não póde ir além dos limites da companhia.

O SR. PARANAGUÁ: – Portanto, a reducção não está bem determinada ou não é tamanha como se a figurou ao nobre ministro da guerra.

Uma das razões tambem que o induziu a apresentar esta reducção, foi a esperança em que está S. Ex. de que as provincias completarão os seus corpos de policia e que assim o serviço que deve ser desempenhado por esses corpos, não continuará a recahir sobre os corpos de 1ª linha, o que acho muito justo. Mas este *desideratum* e que não é de hoje, que é de todos os tempos, e que não se tem podido satisfazer, conseguirá o nobre ministro a sua realisação? *Hoc opus*...

E se faltar esta base, as necessidades do serviço publico que ainda assim não são sufficientemente consultados, conforme a confissão do nobre ministro, não se aggravarão consideravelmente?

Mas, em summa, o nobre ministro tem considerado a questão por todos os lados, está com a

responsabilidade dos negocios e sem duvida com esperança de longa vida; não se póde dizer que tenha intenção, (nem seria capaz disso) de legar uma difficuldade áquelles que tivessem de lhe succeder. Não; o nobre ministro conseguirá (e fará com isso um grande serviço) que as provincias tomem a si a parte que lhes compete na sua policia, organisando os respectivos corpos.

Tenho duvida de votar pelas outras emendas apresentadas pelo nobre ministro.

Quanto á 1ª, de que me tenho occupado, já disse que o nobre ministro ainda desta vez conquista o meu voto a respeito da reducção pedida. Mas, a respeito das outras emendas, ha de permittir que as contrarie com o voto e com a palavra.

Pretendia occupar-me dellas mais largamente quando viesse a proposta de fixação de forças que ainda está na camara dos Srs. deputados; era occasião opportuna para um debate mais amplo, podiamos consideral-as na 1ª, na 2ª e na 3ª discussão. Uma dellas é esta: (*lendo*): «o governo é autorisado á alterar o quadro dos corpos de artilharia; reduzindo os corpos de guarnição e organisando como convier ao serviço.» A autorisação pedida é muito ampla. E' verdade que o nobre ministro procura tranquillisar o senado, dizendo que não se tratava propriamente de uma reorganisação do exercito. Eu desejo que isto fique bem claro: fique consignado que o nobre ministro não vae tratar, que não se julga por este artigo autorisado a tratar da reorganisação do exercito, pois que o senado, o corpo legislativo, não lhe concede, não lhe podia dar uma autorisação tão ampla; era mister que as bases da reorganisação fossem apresentadas, que essa reforma fosse definida, ficando o governo autorisado a completal-a por decretos ou regulamentos, como se tem praticado. E' uma materia muito melindrosa, sobre a qual já tive occasião de dizer, quando se discutia o additivo concernente ao restabelecimento da 3ª classe do exercito, que não se podia conceder uma autorisação indefinida, sem que o corpo legislativo fizesse uma especie de delegação ao executivo, para o que não tem competencia, pois que seria abdicar uma prerogativa, o que não póde fazer. Estas reformas devem ser convenientemente estudadas; tratei de colligir alguns dados; não apresentei projecto algum.

O nobre ministro referiu-se á reorganisação do exercito, por mim projectada. Não formulei projecto algum a este respeito, apresentei bases, pedi o parecer dos profissionaes; consultei ao illustre general em chefe o nobre duque de Caxias, que se acha presente, e aos generaes que serviam debaixo de suas ordens. S. Ex. respondeu-me, e assim tambem alguns dos generaes que lá estavam com S. Ex.

Outros ainda não o haviam feito; mas é de suppôr que tenham desempenhado posteriormente esta incumbencia, e então o nobre ministro tem elementos bastantes para fazer um estudo aprofundado sobre a materia, e apresentar a conveniente proposta ou projecto de lei. Já declarei ao nobre ministro, que, assim me exprimindo, não tinha a menor intenção de hostilisar a S. Ex.; não lhe digo nada que já não tenha dito e praticado quando tive a honra de ter um assento nos conselhos da Corôa.

Não exigiria jamais de meus amigos que abdicassem o seu direito de livre exame em materia de tanta importancia; essa autorisação tão ampla eu não a quereria, nem daria a ministerio algum por mais amigo, por mais sabio que elle fosse.

Para demonstrar que não procedo de animo hostil ao nobre ministro, que defendo idéas que sempre professei na administração, peço licença, para ler alguns trechos de um discurso que proferi sobre este assumpto na camara dos Srs. deputados: creio que o nobre duque de Caxias recordar-se-ha disso, porque tive a honra de remetter-lhe um folheto...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Sim senhor.

O SR. PARANAGUÁ: – ...pedi sua opinião sobre as bases que ahi apresentei a respeito da reorganisação do exercito. Então, disse eu (*lê*). «Não era da lealdade do governo incluir na proposta (de fixação de forças de terra) uma autorisação para reorganisar o exercito, quando esta discussão estivesse a findar... a autorisação quando tiver de ser formulada não ha de ser indefinida, nem em termos vagos.»

Adiante disse eu o seguinte (*lê*). «São estas as principaes bases sobre as quaes tem de assentar a reorganisação do exercito, e que, como já disse, tem de ser submettidas á opinião dos profissionaes antes de serem convertidas em proposta.»

Estou hoje defendendo as mesmas idéas quando combato esta autorisação, para alterar os quadros do nosso exercito e reorganisal-o, pedida pelo nobre ministro em uma lei annua, por meio de uma emenda á proposta em 3ª discussão, quando o tempo urge para se votar. Ora, um objecto de tanta gravidade, tão melindroso, como reconhece o nobre ministro, póde ser assim discutido e votado? As emendas não estão impressas, nem podemos ouvir o que leu o honrado 2º secretario; e o senado julgar-se-ha habilitado, só pela fé a resolver sobre o pedido do nobre ministro? O nobre ministro não é sujeito a erro?

S. Ex. já nos deu um exemplo digno de ser imitado, pelo que lhe rendo louvores: o de vir aqui retratar-se declarando ao senado que não fazia cabedal de alguns artigos desta mesma proposta, embora esses artigos tivessem sido exigidos e sustentados calorosamente pelo nobre ministro na camara dos Srs. deputados em mais de uma sessão.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – E' verdade que o nobre ministro procedeu assim depois de terem decorrido nove longos mezes; mas, quem nos diz que considerando mais de espaço estas emendas que hoje foram apresentadas em 3ª discussão, estas emendas que reputo altamente inconvenientes, pelo arbitrio que encerram, S. Ex. não retratar-se-hia outra vez, não admittiria alguma modificação que as tornasse aceitaveis, sem prejudicar o effeito desejado por S. Ex.? Senhores, conservo-me no meu posto; sustento na opposição o que queria no governo; não ha, portanto, da

minha parte, repito, o menor desejo de contrariar ao nobre ministro; não tenho razão senão para ter todas as attenções e deferencias com S. Ex., mas as conveniencias do serviço publico estão acima de tudo. O dever de todos nós que aqui temos um assento, é reunir nossos esforços para que os negocios tenham a solução mais conveniente, principalmente quando se trata de medidas que vão pesar sobre o povo ou teem de traduzir-se em instituições de tanta importancia como são as instituições militares.

Não era possivel que em assumpto de semelhante natureza eu procedesse jámais por espirito de opposição. Não tenho necessidade de justificar-me a este respeito; estou certo que todos me hão de fazer justiça; mas como tive occasião de exprimir-me sobre este mesmo assumpto, foi esta a razão por que citei alguns trechos desse meu discurso, e tambem para que ficassem o senado e o paiz conhecendo que não tive a immodesta pretenção de reorganisar o exercito, eu que não sou da profissão e que se alguma cousa fiz no ministerio da guerra procurei sempre cercar-me das luzes e da experiencia dos profissionaes, em quem achei constantemente coadjuvação muito vantajosa e leal. Não tive semelhante pretenção immodesta; tratei de ouvir as pessoas competentes, aquellas que pelos seus estudos deviam ter voto importante na materia, e aquellas que pela pratica da campanha podiam ter rectificado esses mesmos principios e apresentar com o verdadeiro cunho da experiencia considerações dignas do ser adoptadas, e de figurar nas instituições militares com que o corpo legislativo houvesse de dotar o paiz.

Este objecto é bastante melindroso, e não me recordo que nas legislaturas anteriores se houvesse votado jámais uma autorisação apresentada em termos tão amplos, para uma alteração dos quadros de nosso exercito, e sua reorganisação, como o governo julgasse conveniente. A reorganisação do exercito não admitte autorisações vagas, autorisações assim indefinidas; nunca o legislador entendeu conveniente armar o governo de uma dictadura em objectos desta natureza, e quando se trata de direitos de uma classe tão digna de consideração, pelos seus serviços prestados e por aquelles que o paiz ainda espera e tem o direito de exigir della.

Por mais confiança que mereça um ministro, por mais esclarecido e sabio que elle seja, parece indispensavel que em objecto de tanta magnitude precisemos os termos em que a reforma deve ser feita. Deve ser isto assumpto de uma lei especial, de uma lei que passe por todos os tramites do regimento, que seja convenientemente estudada, encarada por todas as suas faces, e não uma simples emenda feita sobre a perna, na occasião em que vamos votar a proposta de uma lei annua em terceira discussão, quando o tempo urge e precisamos votar o orçamento, cujo exercicio bate á porta.

Não será isso, salva a intenção do nobre ministro, uma especie de coacção, uma collisão em que vae pôr seus amigos? Na occasião em que todos reconhecem e não podem deixar de reconhecer a necessidade de dar uma solução á questão magna do orçamento, é que o nobre ministro apresenta uma serie de emendas, cada uma das quaes daria logar a variadas considerações e longo debate?! E o respeito e consideração devidos á outra camara? Está me parecendo que o nobre ministro não está satisfeito com a proposta que pende da camara dos Srs. deputados, ou que acaba de ser la votada em 3ª discussão, a qual foi emendada, talvez, sem audiencia do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Nego; foi com minha audiencia, menos em uma parte.

O SR. PARANAGUA': – Já V. Ex. faz alguma concessão. O nobre ministro não se achava presente; houve quem desejasse apresentar uma emenda, e interpellando a commissão a respeito do pensamento do governo, o relator não se julgou habilitado para dizer qual era o pensamento do nobre ministro a semelhante respeito: escusado e accrescentar a sua emenda, que apresentaria se S. Ex. estivesse alli presente e désse sua opinião. Houve tambem uma emenda que pelo modo porque está redigida torna-se ociosa: não foi formulada com perfeito conhecimento de causa, embora consagrasse uma idéa justa.

A proposta, como está votada pela camara dos Srs. deputados ha de encontrar aqui difficuldades serias. O nobre ministro, não digo que soffreria um revez; S. Ex. tem se mostrado habil na tatica parlamentar; ha pouco foi S. Ex. o primeiro a approveitar a tangente e deixar resvallar o golpe na questão do restabelecimento da 3ª classe de exercito; cedeu; cedeu não pelas considerações que tive a honra de apresentar na sessão passada e que pelo menos tiveram a eficacia de embaraçar a votação e fazer com que no dia seguinte o projecto fosse retirado dos debates; não foi pelo meu discurso, sei bem, mas porque o nobre ministro, considerando decididamente o objecto, compenetrou-se, não pelas razões que tive a honra de offerecer, mas por outras, sem duvida mais procedentes e luminosas de que semelhante disposição não devia prevalecer.

Tenho pois, apprehensões, creio que bem fundadas, de que o nobre ministro não está satisfeito com a proposta que acaba de ser emendada na camara dos senhores deputados e dispõe se por este meio á retiral-a da discussão, prejudicando-a pela proposta que actualmente se discute; e é por isso seguramente que o nobre ministro acaba de transladar para esta as disposições daquella proposta que elle julga aproveitaveis. Talvez que assim seja, creio que não me engano; mas emfim o tempo se avisinha e veremos qual e o intuito do nobre ministro.

Não vim preparado para tratar deste objecto, mal podia pensar que hoje me havia de achar enredado nestas emendas ou na discussão antecipada da proposta que se acha na camara dos deputados, a qual eu pretendia examinar com mais alguma attenção afim de que podesse medir-lhe todo alcance e aprecial-a melhor.

A proposta por uma simples leitura pareceu-me inadmissivel; aparta-se por tal fórma dos estylos que causou-me uma certa estranheza;

basta dizer que contém um artigo a que se deu a numeração de art. 1º, sem que houvessem outros artigos; desde então fiquei de sobre-aviso contra semelhante proposta que pretendia estudar, não nos seus artigos, porque comquanto viesse indicado o 1º, eu não pude deparar com o 2º, mas em seus paragraphos.

Verdade é que alguns desses paragraphos são dignos de constituir artigos: entre elles o da alteração dos quadros do exercito e da sua reorganisação, como o governo julga conveniente; este paragrapho por si só devia ser objecto não de um artigo, mas de muitos artigos de um projecto; mas é apenas um paragrapho do art. 1º, e ultimo da proposta, de sorte que nesta proposta a ordem está na unidade, não na multiplicidade.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O SR. PARANAGUA': – Não continuarei se o nobre ministro se incommoda: não desejo arredar a discussão daquelle trilho conveniente, e digno de assumpto, sem offensa ao nobre ministro, por menor que ella seja. Estou apenas dizendo que a simples vista da proposta causou-me algum reparo e por isso pretendia estudal-a mais detidamente, o que não pude fazer, sendo desde já obrigado a tomar em consideração os seus paragraphos, que agora são convertidos em artigos pelo nobre ministro e trasladados como additivos para a proposta em discussão. Foi unicamente por isso e não porque queira menospresar o trabalho do nobre ministro a quem estou acostumado a respeitar desde muitos annos.

Eu era ainda estudante de latim na cidade da Cachoeira patria do nobre ministro, quando já lhe devia attenções de que ainda hoje me recordo. Sendo S. Ex. inspector das aulas e indo visitar aquella que eu frequentava fui chamado á lição, e traduzindo alguns capitulos de Cicero, não sei se bem ou mal, ouvi algumas palavras agradaveis de S. Ex. Não costumo esquecer-me da deferencia que devo quando tenho de referir-me a qualquer membro desta casa, e menos podia esquecer-me referindo-me ao nobre ministro, por quem fui tão dignamente substituido nos conselhos da Corôa.

Mas a proposta de S. Ex. é uma completa inversão dos estylos, e não sou eu na posição em que estou quem o diz: um dos honrados membros da outra camara muito distincto pelos seus talentos (o Sr. Araujo Lima), disse que não ha exemplo de uma proposta em semelhantes termos; fallava o relator na commissão de marinha e guerra da outra camara, quando aquelle illustre deputado deu lhe este aparte: «O nobre deputado não me cita lei nenhuma de fixação de forças nos termos desta.» E disse uma verdade, que a mais ligeira analyse demonstra cabalmente.

Acho preferivel a formula da proposta que se discute. Na proposta que ainda está na outra camara eu acho muitas irregularidades que difficultam a sua adopção; pelo que, tenho apprehensões de que o nobre ministro quer achar um meio de retiral-a da publicidade do exame. Ella não póde supportar uma analyse mais severa e detida sobre suas disposições, porque pecca na fórma e na essencia; parece-me, portanto, que o nobre ministro, presentindo isso veio dar-se a este trabalho, com o qual não contava, faltando as conveniencias parlamentares e a deferencia a que tem direito a outra camara. Já vê o nobre ministro que em tudo que digo sómente procuro justificar a opinião que tenho a respeito de seu trabalho e não causar-lhe qualquer mágoa.

Não tratarei agora das considerações que fez o honrado ministro a respeito de algumas idéas que aventei no meu relatorio, ou em um discurso proferido em Junho de 1867 a respeito da reorganisação do exercito; não tratei de justificar a conveniencia de dividir-se o nosso exercito em quatro grandes divisões, para o que diz o nobre ministro que não precisa de lei. Eu não estava formulando artigos de um projecto, estava expondo minhas idéas sobre a materia, provocando o juizo dos profissionaes, tratando emfim de estudar um objecto digno de meditação não para pedir uma autorisação ampla, indefinida em uma lei annua, embora essa lei annua passasse por tres discussões, mas para apresentar um projecto especial.

O nobre ministro disse que não se trata propriamente de reorganisação do exercito. Desejo que fique bem assentado que esta autorisação que pede o nobre ministro não lhe dá semelhante faculdade; desejo que S. Ex. mostre que a autorisação é limitada e restricta, e seria conveniente para illustração do senado que S. Ex. expendesse mais detalhadamente suas idéas a respeito da realisação da autorisação pedida, a qual devia ser, como tenho ponderado, em uma lei especial e não nesta: e sendo nesta (dado e não consentido) deviam passar as emendas por todas as discussões, e não assim.

Trata-se de objectos extranhos á fixação de forças; são medidas de organisação. E se o nobre ministro acaba de reconhecer, rendendo homenagem ao nobre senador por Goyaz, cujas opiniões tanto peso e influencia teem em seu espirito, que a medida relativa aos auditores não pode ter assento na lei de fixação de forças, por maioria de razão de forças uma medida mais importante como é a alteração e reorganisação dos quadros, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não tem comparação, é verdade.

O SR. PARANAGUA': – O nobre ministro devia reservar isto para um projecto especial; a declaração do nobre ministro não póde tranquillisar-nos, quando attendemos que S. Ex. em uma das discussões desta mesma proposta, abrindo mão do artigo additivo concernente ao restabelecimento da 3ª classe, declarou que o fazia porque reconhecia que aquella disposição era mais propria da reorganisação do exercito, e que S. Ex. tendo pedido uma autorisação á camara voltaria opportunamente a sustentar as suas idéas.

O nobre ministro prometteu voltar a questão quando viesse da camara dos Srs. deputados a proposta, em que estas mesmas idéas estão já consignadas. Note bem o senado, permitta-me que chame a sua attenção para este ponto estando estas idéas já consignadas na proposta

que se acha na camara dos Srs. deputados, e tendo aquella camara votado em 3ª discussão a mesma proposta, o que se segue é que tanto esta como aquella teem de voltar á camara...

O SR. ZACARIAS: – E’ anarchia apresental-as aqui.

O SR. PARANAGUA’: – ...é a anarchia legislativa promovida pelo nobre ministro, quando reproduz sem necessidade, nesta proposta, emendas que já estão consignadas na outra proposta que deve vir ao senado e que necessariamente hão de ser supprimidas para que não fique a duplicata ou repetição desnecessaria de disposições identicas. Agora temos de votar por estas emendas additivas que trazem como consequencia amanhã a votação de emendas supressivas e alteração da outra proposta que dest’arte está já condemnada a voltar á camara donde ainda ha de vir: isto não é regular; pelo menos ha uma notavel imprevidencia. Póde ser muito bom tudo quanto nos disse a este respeito o nobre ministro, não duvido, *sed non erat hic locus.*

Portanto, no interesse da discussão e adopção de medidas mais adequadas; no interesse da votação do orçamento, eu ousaria pedir ao nobre ministro que limitasse as suas emendas ao numero de praças; apresente S. Ex. esta reducção para fazermos a reducção correspondente no orçamento da despeza de sua repartição e deixe as demais emendas para quando vier a outra proposta.

Evite-se a anarchia legislativa, ou a imprevidencia, que não é menos fatal; o nobre ministro, quer queira quer não, ha de vêr se na necessidade de passar pelas forcas caudinas; não achará uma tangente por onde possa fazer resvallar o golpe e impedir uma derrota; embora S. Ex. tome a dianteira e diga: «Não faço cabedal disto, não insisto por aquillo: a derrota é inevitavel;» e, pois, sem abandonar o meu posto de opposição, seja-me permittido vir em auxilio do nobre ministro, estender-lhe a mão como cavalheiro leal...

O SR. ZACARIAS: – Cortar as linhas em que elle se acha enleiado.

O SR. PARANAGUA’: – Este negocio bem considerado, cada vez fortalece mais minhas aprehensões, que se vão tornando crença de que o nobre ministro pretende arredar da discussão a proposta que está na camara dos Srs. deputados a que foi emendada na sua ausencia.

Ainda hontem, como disse ha pouco, apresentou-se na camara dos Srs. deputados uma emenda que o relator da commissão não duvidou aceitar; o nobre ministro não estava presente para auxiliar sua commissão; essa emenda foi offerecida por um illustre deputado, que aliás pugnava por um bom principio. Offerecida a emenda a commissão apressou-se logo em aceital-a e formulou-a; mas essa emenda como se acha concebida, e adoptada, é ociosa; o nobre ministro não podia claudicar quando teve de formular sua proposta; não podia commetter uma omissão da ordem daquella que se pretendeu reparar, isto é, quanto aos meios do preenchimento da força para circumstancias ordinarias; tal falta não havia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não pedi os meios porque já estavam em uma lei permanente.

O SR. PARANAGUÁ: – O nobre ministro não pediu isso porque já era de lei; e entretanto isso passou como se lei não houvesse; a commissão á vista da advertencia de um parlamentar provecto quiz emendar o trabalho do nobre ministro, e peior foi a emenda que o soneto, mesmo na opinião do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O que se segue dahi?

O SR. PARANAGUÁ: – E’ negocio que já estava providenciado em lei permanente, que senão é curial, como creio, devia revogar-se, para não se repetir a providencia; emtanto o trabalho do nobre ministro, que aliás devia ser emendado em outras partes, o foi nessa em que podia deixar de sel-o, visto que a emenda foi incompleta.

Eis ahi mais uma razão que vem confirmar minhas apprehensões, que já se vão convertendo em crença, de que o nobre ministro pretende subtrahir ao exame detido desta camara a proposta que acaba de ser votada na outra. Ora, melhor seria que o nobre ministro nos salvasse, salvasse a si mesmo dessa incoherencia; para que havemos de votar em um dia uma cousa e no dia seguinte outra em sentido contrario?!

O mal, se isto é um mal, está feito; venha o trabalho da camara dos deputados; o senado considere o com a necessaria reflexão e calma; o nobre ministro tome a dianteira e emende o trabalho, como fez a respeito do restabelecimento da 3ª classe; seus amigos teem bastante discernimento e dedicação para não fazerem tambem cabedal dessas cousas e aceitarem as correcções que daqui lhes mandarem o nobre ministro e o senado. Estamos em nosso direito, assim como a camara dos Srs. deputados usa de uma prerogativa, que não lhe póde ser contestada, emendando os trabalhos do senado: nem este procedimento levantará motivos de queixa.

«*Scimus, et hanc veniam petimusque damusque vícissim.*»

O SR. F OCTAVIANO: – Bem mostra que fez exame de latim na presença do Sr. ministro da guerra. São lembranças daquelle tempo...

O SR. PARANAGUÁ: – O nobre ministro, no intuito de emendar a proposta que ainda está na outra camara e que talvez não seja submettida ao exame desta, transladou para aqui algumas disposições que existem na outra proposta e que o nobre ministro bem poder omittir, assim como omittiu outras. Refiro-me á emenda relativa á permissão do uso dos distinctivos que não distinguem, das honras que não honram.

Se é urgente a discussão e votação do orçamento, parece que esta questão que suscitou tamanhas divergencias no conselho supremo militar, onde teem assento os profissionaes e que ha de suscitar grandes desgostos no exercito, não fosse trazida assim de chofre para 3ª discussão da lei de fixação de forças, impecendo a marcha dos trabalhos. De que servem esses distinctivos que nada significam, que não dão honras nem vantagens? Nem isto é objecto de lei: assim

como o governo pôde por um decreto mudar as calças brancas para calças azues, tambem podia decretar que os officiaes que tiveram postos de commissão, e prestaram serviços no Paraguay, trouxessem em vez de um galão dous, em vez de um galão estreito um galão largo, etc.; conforme os postos em que serviram na guerra, sem que com isto se offendesse ao direito dos outros. São puras distincções, disse o nobre ministro, que aliás eu não comprehendo, uma vez que não dão as isenções que se devia suppôr e que aquelles distinctivos costumam exprimir: assim perdem elles realmente toda importancia.

Que valor poderão dar aquelles dignos officiaes a semelhantes destinctivos tão differentes dos verdadeiros? Elles não exprimem, não indicam, ao menos, um posto honorario como o dos officiaes de voluntarios que tinham patente da guarda nacional ou não tinham patente alguma. Se não importam promoção ou graduação, o que significam esses distinctivos? Para que servem elles? Não digo que o nobre ministro, sustentando as commissões que foram dadas por necessidade urgente do serviço de guerra, pedisse confirmação dos postos em geral, alargando desmesuradamente os quadros de nosso exercito que estão aliás calculados para vinte quatro mil homens em circumstancias ordinarias, e que podem comportar o dobro em circumstancias extraordinarias. Nem seria eu, Sr presidente, quem viesse aqui accusar o nobre ministro por não haver proposto, como eu não propuz, o alargamento dos quadros ou a creação de um quadro extraordinario, quando tal necessidade não havia, quando nunca se deixou, por falta de vagas, de premeiar o merecimento distincto, nunca se deixou de attender aos actos de bravura durante o tempo que tive a meu cargo a pasta da guerra. Appello para o nobre duque de Caxias, que se acha presente, e pergunto-lhe se jámais se deu semelhante emergencia: os officiaes que praticaram actos de bravura sempre poderam ser attendidos convenientemente; tinha para isso autorisação o nobre duque de Caxias, e suas propostas foram constantemente attendidas. Nunca tivemos occasião de lastimar a estreiteza do quadro.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Ainda ficaram muitas vagas no quadro.

O SR. PARANAGUÁ: – O anno passado, quando se tratou aqui desta discussão tive occasião de mostrar ao nobre ministro da guerra, percorrendo toda escala dos quadros de nossa officialidade que haviam vagas que era urgente que fossem preenchidas para premearem-se a tempo serviços relevantes que acabavam de ser prestados por individuos que ainda tinham muito que fazer e que nesses azares da guerra podiam perecer, sendo, portanto, justo que fossem premiados logo, para que suas familias viessem a receber no caso de succumbirem elles em combate as pensões e meio soldo correspondentes ás patentes que se deviam dar-lhes, a que já tinham direito pelos serviços prestados.

Portanto, nunca sentiu-se semelhante necessidade; os quadros de nosso exercito, elevando-se ao seu maximo, podem, em circumstancias extraordinarias, comportar um exercito de mais de quarenta mil homens. Tenho aqui um mappa demonstrativo do estado completo dos corpos do exercito segundo o novo quadro, pelo maximo (*lê*):

«Estado-maior general 29 officiaes; corpo de engenheiros 80: estado-maior de 1ª e de 2ª classe 116; estado-maior de artilharia 44, etc.» O algarismo da nossa officialidade nos differentes quadros sobe a mais de 1,700.

Ora, se o quadro pelo maximo e conforme as regras ordinarias está calculado para 24,060 praças que nunca tivemos, que não podiamos ter em tempos ordinarios, como eu havia de pedir, como havia de pedir o nobre ministro da guerra a ampliação do quadro? Pois então a ampliação do quadro faz-se para attender as necessidades do serviço, ou para attender as aspirações de quem quer que seja? Nunca houveram reclamações neste sentido; e quando houvessem, se fossem infundadas, o ministro que então tinha a honra de sentar-se nos conselhos da Corôa gerindo a pasta da guerra, tinha bastante sobranceria para não acceder a semelhantes solicitações.

Além de que, assim calculada pelas circumstancias ordinarias, em tempos anormaes essa officialidade póde prestar seus serviços commandando o dobro das praças, isto é, 48,000 praças, devia se attender a que os corpos de voluntarios e de guardas nacionaes que marcharam para a campanha, levaram seus officiaes que lá tiveram muitas occasiões de provar inexcedivel valor, distinguindo-se nobremente, e levantando bem alto o pavilhão de nossa nacionalidade. Quantos de entre elles não se exaltaram, não adquiriram conhecimentos praticos, não se desenvolveram na tactica como aquelles que faziam das armas sua profissão? Pois era justo que se alagasse extraordinariamente o quadro de exercito para se entregar o commando dos voluntarios e da guarda nacional a officiaes de 1ª linha? Não; não foi, não podia ser esta a mente do governo.

O Sr. Duque de Caxias dá um aparte.

O SR. PARANAGUÁ: – Digo que foram guardas nacionaes com seus officiaes; que muitos paisanos foram nomeados officiaes de commissão para os corpos de voluntarios. Se não fosse este o pensamento, então poderia ter alguma plausibilidade o alargamento dos quadros; mas como o pensamento foi diverso, tal necessidade nunca se sentiu nos conselhos da administração; nunca foi reclamada pelo illustre general em chefe e por aquelles que o precederam. As necessidades, portanto, do serviço publico foram sempre que guiaram os passos dos differentes ministerios, e dos generaes sobre semelhante assumpto. Por consequencia, não serei eu jámais que fazendo côro com aquelles que censuram o nobre ministro tambem viesse accusal-o por falta de que eu tambem seria réo; a este respeito o nosso procedimento está justificado.

Creio que tenho tocado mais ou menos nos pontos essenciaes das emendas do nobre ministro; não desejo por mais tempo abusar da paciencia do senado em assumpto em que, confesso,

fallo sempre com bastante acanhamento, porque conheço que sou extranho á profissão, nunca tive pretenções de saber estas materias, de que aliás tenho sido obrigado a tratar, procurando conhecer o que escreveram os que tinham razão de saber e a cujas opiniões devo sujeitar a minha, que é muito fraca. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente não tencionava tomar mais parte neste debate da lei de fixação de forças porque conheço que o governo tem necessidade de fazer passar esta lei, para que possa entrar em discussão a do orçamento que está dependente da passagem desta por quanto no 1º de Julho o governo precisa de uma e outra e muito mais quando o nobre ministro emendou nesta camara a lei que veiu da dos Srs. deputados, approvada com emendas suas e outras alli offerecidas com sua acquiescencia.

Este facto de ter S. Ex. emendado a lei já neste tempo tão estreito, dá logar a que a passagem da mesma lei seja muito mais demorada, tendo de ter uma quarta discussão das emendas que S. Ex. offereceu, emendas que, approvadas no senado, teem de voltar á camara dos Srs. deputados.

Eu, Sr. presidente, reconhecendo esta necessidade, não tencionava tomar mais parte na discussão. Quando hontem se discutia a lei de fixação de forças e o nobre ministro se apresentou na tribuna requerendo separar um dos additivos e supprimir outros, eu suppuz que S. Ex. estava em melhor caminho, que queria expurgar a lei de excrescencias que se tinham nella plantado, como era, *verbi gratia*, uma autorisação a respeito da organisação da 3ª classe do exercito; como era tambem essa outra regra sobre o modo de contar a antiguidade dos empregados nas juntas de justiça militar em tempos de guerra. Mas enganei-me, e o desapontamento que o nobre ministro me causou é que me traz á tribuna, porque, Sr. presidente, não se póde deixar de reconhecer que entre o procedimento do honrado ministro hontem e a sua apresentação de emendas hoje ha uma verdadeira incoherencia.

A lei de fixação de forças ficara reduzida a preceitos sobre o numero da força e sobre o modo de preencher esta força; o que havia a fazer da parte do nobre ministro para harmonisar a lei para 1871 – 1872 com a de 1870 – 1871 era offerecer uma das emendas que offereceu, reduzindo a força. Não podia S. Ex. deixar de offerecer ao senado neste debate a emenda reduzindo a força a 16,000 homens, porque as mesmas razões que militaram para que S. Ex. tendo o anno passado proposto 20,000 homens em circumstancias ordinarias, propondo este anno 16,000 homens, estas mesmas razões militavam para que S, Ex., dada a circumstancia nova da terminação da guerra, viesse tambem propor a reducção aos mesmos 16,000 homens neste anno que vae começar em Julho, porquanto as razões eram identicas.

Era esta a unica emenda que esperava que existisse sobre a mesa, logo que se annunciasse a 3ª discussão da proposta. Já hontem, quando o honrado ministro fallou sobre os additivos, eu estranhei que S. Ex. não aproveitasse algum incidente para annunciar ao senado que havia de propor esta reducção em harmonia com a lei nova.

O SR. ZACARIAS: – Limitar-se a isto é o que devia fazer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu venho hoje disposto, Sr. presidente a offerecer emendas reduzindo a força não a 16,000 homens, mas ainda a menor numero de praças; por ora, enuncio apenas estas observações para fazer sentir a razão porque venho ainda á tribuna.

Sr. presidente, já houve tempo em que eu poderia ter algum enlevo pela tribuna parlamentar; mas esse tempo passou. Enlevo para a tribuna parlamentar só póde ter o homem publico que tem consciencia de que vive em um paiz, onde a opinião é que governa *(apoiados)*; que tem consciencia de que o governo que preside aos destinos de seu paiz deixa-se arrastar por essa opinião, segue todas as condições do regimen legal desse paiz.

Mas, hoje Sr. presidente, que nós vemos postergadas todas as condições do systhema representativo, que está tão degenerado, que o governo até encommenda á sua gazeta official que cate no *Quartley Review* os artigos que desacreditam o systhema parlamentar, que o condemnam como uma antigualha, como uma cousa já por si condemnada; hoje que o governo, não contente com annullar todas as praticas escenciaes do systhema representativo, leva o seu arrojo a ponto de mandar até pelo jornal official desacreditar o systhema que nos rege, póde ainda alguem ter enlevo pela tribuna parlamentar? Não.

E’ por isso, Sr. presidente, que eu creio que os nobres ministros em breve tempo ficam livres de mim, porque eu entendo que nas circumstancias actuaes do paiz á opposição só cabe dous caminhos: ou fazer comprehender ao paiz que este governo está fora da constituição, e o governo que está fora da lei não tem direito de exigir obediencia á ella, e tomando este papel, fallar alto a opinião, fazer-lhe acreditar na enormidade deste procedimento do governo e de suas consequencias, ou então o papel da opposição é o silencio, deixar que a situação apodreça por si.

Assim, Sr. presidente, já vê V. Ex, que venho muito contrafeito a este logar. Na verdade, que fé posso ter nas instituições do meu paiz, quando estou convencido de que o governo que ha nelle é um governo absoluto e não constitucional! E como se combate na tribuna governos absolutos? Com palavras? De certo que não.

E' verdade, Sr. presidente, que ha sempre dous cumplices em todas as usurpações aquelle que usurpa o poder legal e se substitue pessoalmente, e o que consente nesta usurpação. Portanto, a opposição só deve chegar ao segundo papel, ao silencio, quando desesperar de sua causa.

Eu não desesperei ainda, Sr presidente, porem declaro que estou muito descrente...

UM SR. SENADOR: – Eu não estou descrente; o que acho é tudo muito ruim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tudo está muito ruim, porque se não fosse assim, estou certo que o poder absoluto não se havia de ter plantado no paiz da maneira porque o tem feito, impunemente. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, a incoherencia do nobre ministro, apresentando estas emendas, é manifesta.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; retardando o orçamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Retardando com essa apresentação a passagem da lei de forças e da do orçamento. Não sei que tactica é esta do nobre ministro; homem de talento como é S. Ex., cahiu em uma simplicidade, porque elle devia ter empenho em que isto resvalasse...

O SR. ZACARIAS: – E a opposição queria votar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade; a opposição queria votar. Eu não queria fallar, contando com a expurgação que o nobre ministro fez da lei, tirando lhe certas excrescencias; entretanto, vem agora S. Ex. com uma pagina de papel almaço cheio de emendas! O mesmo ministro que veio hontem tirar um periodo, uma linha que tinham os artigos additivos no outro dia accrescenta uma pagina de emendas! E que emendas, Sr. presidente!...

Combatendo o novo enxerto que o nobre ministro quer fazer na lei, tão tarde e á más horas, sou obrigado a confrontar as idéas que S. Ex. condemnou por excentricas de uma lei annua, com as idéas que elle consignou nos seus novos enxertos.

O primeiro additivo que S. Ex. propõe como emenda é para se autorisar o governo a alterar o quadro dos corpos de artilharia, cavallaria e infantaria, e reduzir os de guarnição, organisando-os como convier ao serviço publico. Creio que o nobre ministro depois de uma guerra de cinco annos, onde os quadros do exercito deviam forçosamente soffrer grande alteração pelos serviços extraordinarios que praticaram os officiaes que se collocaram em circumstancias diversos nos quadros; tendo havido mesmo na experiencia da guerra occasião, no juizo dos generaes em chefe de os collocar mais adequadamente á sua propensão, ás suas habilitações e á sua vocação; depois de uma guerra de cinco annos vem o nobre ministro dizer: «Quero ser autorisado a alterar os quadros de todas as armas do exercito!» Ora, senhores, não é possivel dar uma autorisação destas ao ministro, sem bases *(apoiados*, sem restricções. Trata-se de dar-lhe o direito de alterar até o quadro dos corpos scientificos, mas se os officiaes desses corpos tem suas habilitações militares scientificas marcadas em lei, como havemos de dar ao ministro o direito de tirar da artilharia um official e collocal-o na infantaria, e pôr um de cavallaria no corpo scientifico de artilharia?

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não creio que o nobre ministro faça isto; mas as leis não se fazem para os ministros santos; é preciso que a lei traga restricções para cohibir o abuso, para mesmo libertar de importunações o ministro, por que ha pretenções desmedidas.

Senhores, eu não quero me estender: mas autorisar o governo a alterar o quadro de todos os corpos, e isto depois de uma guerra como a que tivemos, é uma faculdade que nenhum parlamento regular e serio podia dar a um ministro sem restricções e sem bases. Dadas taes e taes circumstancias, poderá o ministro passar quem quizer de uma arma para a outra; dadas taes e taes circumstancias, poderá alterar o quadro. Porém depois de uma guerra de cinco annos, onde os militares já foram approveitados praticamente pelos generaes, collocados como era mais conveniente, deixar o ministro desmanchar tudo que fizeram os generaes no campo de batalha, tirar um homem que está no corpo de cavallaria, em que foi reconhecido muito apto, e passal-o para infantaria, e mandar para cavallaria um de infantaria que não sabia nem chegar se aos estribos...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Isto não está ahi; não é essa a minha intenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não está na intenção de V. Ex., faço lhe esta justiça; mas eu lêiu na emenda «autorisado a alterar o quadro dos corpos de artilharia, infantaria e cavallaria.»

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Alterar não é transferir officiaes, nem nunca o foi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Desde que se altera o quadro de uma arma...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E' augmentar ou diminuir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro póde abrir vaga nestes quadros e desde que houver vaga, elle mesmo julga-se autorisado com a proposta para suppril-as.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Para supprir com homens da mesma arma; isso não é transferir.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O que o nobre senador quer é fazer a medida odiosa; mas não o consegue.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Diz o mesmo artigo addittivo «reduzindo os de guarnição». Eu creio que é mesmo de uma das leis de forças, não sei se 1866 ou 1867, que os corpos fixos de guarnição das provincias sejam corpos moveis; supprimindo-se os corpos fixos, deu-se-lhes a organisação dos corpos moveis. Logo, se os corpos de guarnição não existem, se só existem corpos moveis, como o nobre ministro quer reduzir o que não existe?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Devem existir os de guarnição, segundo a lei actual, e é o que eu não desejo; já expliquei isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se devem existir...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Hão de existir se não passar esta autorisação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...se devem existir e não existem, quererá o nobre ministro estabelecer esses corpos de guarnição!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E' o que eu não quero; já expliquei isto perfeitamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O meu argumento está em pé: se se quer restabelecer, é porque esses corpos não existem. E se não se quer que sejam restabelecidos, como se quer reduzil-os, não existindo elles?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Hão de existir, segundo o quadro; isto é que eu não quero que se restabeleça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha corpos de guarnição agora, senhores. Essa lei de forças é uma lei annua. Se o nobre ministro quer restabelecer alguns dos corpos de guarnição, porém com menos força, com uma organisação menos diversa do que a que tinha, isto é outro caso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E' isto mesmo. No quadro que apresentei com o relatorio lá está a organisação já completa; não vieram ainda os annexos, e porisso V. Ex. não póde fazer idéa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se no relatorio está uma cousa diversa do que V. Ex. apresentou aqui, eu não tenho culpa disto.

O SR. F. OCTAVIANO: – Estão se discutindo as forças de terra sem termos os annexos do relatorio do ministerio da guerra!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E' a cousa mais simples que é possivel; é a organisação actual que eu desejo que se adopte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. ha de perdoar-me: o relatorio da guerra ainda não estão todo distribuido.

O SR. ZACARIAS: – Não está tambem o do Imperio, nem o da agricultura.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O que quero é que se continíe a organisação dos corpos actuaes mas com mui pequena differença, e é isso o que não póde ser feito sem uma lei. Eu ajuntei um quadro no meu relatorio, que ainda não está impresso, em que vem o modo porque esta reorganisação se deve fazer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então, bem vê V. Ex., Sr. presidente, que eu tenho muita razão.

O SR. ZACARIAS: – Apoiados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu ainda não vi o tal quadro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não vieram ainda os annexos ao relatorio, confesso.

O SR. ZACARIAS: – Então confessa que não, devia tratar desta materia, nem devia trazer este argumento de annexos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como é que se quer que discutamos a lei de forças. Como é que se quer enxertar emendas que dependem de esclarecimentos que ainda se estão imprimindo?

O SR. ZACARIAS: – Sujeitos á errata.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estas cousas todas eu aproveito. E' assim que se trata o corpo legislativo: faz-se uma emenda cuja explicação depende de informações que ainda estão na imprensa, e o governo vem ás camaras muito rapido e diz: approvem isto.

O SR. ZACARIAS: – Realmente é uma sem cerimonia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E ha systhema representativo nesta terra?

O SR. ZACARIAS: – Não, de certo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – «Organisando e reduzindo os corpos de guarnição, como convier ao serviço.»

Sr. presidente, tenho dito muitas vezes nesta casa, por isso é que me chamam radical, eu não voto por autorisação alguma ao governo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nem eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O corpo legislativo que faça o seu officio; para isto é que estamos aqui: é para o governo dizer-nos qual é a organisação que quer dar e nós a approvarmos, ou não.

Isto não quer dizer Sr. presidente, que não exijamos os pormenores todos da organisação de um corpo. Se ha cousa que pertença á alçada do regulamento e instrucções esta é da attribuição constitucional do governo; mas organisação de corpos sem que o governo nos diga ao menos se constarão de duzentas praças de pret, de tres ou quatro companhias, se as companhias terão um ou dous subalternos, se o corpo será commandado por major ou tenente-coronel, e o que eu não comprehendo; era isto que eu queria que o nobre ministro dissesse; porque perdoe-me V. Ex., escandalisa o ouvido da gente ouvir dizer: – «o governo organisará, como convier ao serviço» quer dizer, como elle quizer, arbitrariamente. Este não é o governo do arbitrio, é o governo da lei. V. Ex. com arte e com talento póde vir aqui e fazer esta mesma cousa, mas com geito (*risadas*); isto é falta de geito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – V. Ex. tem todo; como é que hei de ter?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não tenho nenhum; não sou nada neste mundo; só nunca fui governo, tenho tido esta felicidade.

Ora, eu prometti, Sr. presidente, comparar a importancia da materia deste additivo com a materia dos outros additivos cujo suppressão ou prejuizo, ou condemnação, o nobre ministro pediu hontem. Agora deixo por emquanto o art. 2º e vou comparar os additivos que V. Ex. abandonou, que são os additivos restabelecendo a 3ª classe do exercito afim de para alli se puderem transferir, até que sejam reformados, os officiaes subalternos que completarem 51 annos de idade, os officiaes que tiverem mais de 62 annos, os brigadeiros e marechaes de campo maiores de 65.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não está em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A 3ª discussão é em globo; não é Sr. presidente?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Isto cahiu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas está em discussão o 1º additivo que V. Ex. offereceu hoje e abandonou hontem; creio que estou no meu direito. Ora, vê já V. Ex. que importancia tem este artigo additivo abandonado pelo nobre ministro da guerra mandando restabelecer a

terceira classe para passar os officiaes velhos até marechaes, que importancia tem isto em relação a um artigo additivo que comprehende a organisação do quadro de todas as armas do exercito, reorganisação de corpos de guarnição e organisação delles como convier ao serviço: tem alguma comparação uma cousa com a outra? Não tem. Sr. presidente, quando o anno passado se discutiu este artigo additivo da lei de fixação das forças de terra, eu mesmo nesta casa fiz algumas observações, e o nobre senador pela provincia do Piauhy, contra esse artigo additivo que o nobre ministro abandonou; entretanto, note V. Ex., é elle que vem hoje com este artigo muito mais pesado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não abandone a idéa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O anno passado, como eu disse, defendeu-a á ponta da espada.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Está enganado; não defendi a idéa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não só aqui como na camara dos Srs. deputados...

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...onde S. Ex., para fazer passar este artigo, até procurou, perdôe-me a expressão, apadrinhar-se com a autoridade do general em chefe o Sr. conde d'Eu, a cuja requisição de officiaes generaes moços S. Ex. quiz acceder, e fez a camara dos Srs. deputados que estava avessa á organisação da 3ª classe, á vista deste artigo, votar por este additivo.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – As circumstancias são outras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora eu vejo, com effeito que as circumstancias são outras.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro o anno passado queria officiaes generaes moços, e agora quer officiaes generaes velhos. Pois, Sr. presidente, á medida que o nobre ministro abandonou o anno passado eu até defendi, e o defeito que lhe achei foi comprehender sómente até os marechaes, porque era preciso que a mesma razão porque os officiaes inutilisados no serviço até o posto de marechal ficavam inutilisados e era preciso abrir espaço para a promoção de outros que estivessem em circumstancias de poder melhor servir, a mesma razão se devia dar para que um quadro que tem poucos tenentes generaes e poucos marechaes do exercito dessem baixa, e dessem accesso áquelles que estivessem immediatamente nos postos de officiaes generaes; foi o lado por onde toquei na questão e disse até o nobre ministro; porque V. Ex. não pede esta medida desde já, até marechal, embora deixasse a questão para depois; «não lhe achava grande importancia. Mas, quando o nobre general em chefe tinha recomeçado os trabalhos da campanha do Paraguay, e mandava dizer ao governo: «eu quero generaes moços, não quero generaes velhos»...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quando mandou dizer isto?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não disse na camara dos Srs. deputados?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Eu?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem, *(folheando os annaes)* Póde ser que haja aqui alguma traducção minha; não duvido *(risadas);* mas eu vou ler alguma cousa que se pareça com isto.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Só se lhe der a interpretação que quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O Sr. Ministro da Guerra na sessão de 11 de Junho do anno passado, disse (*Le*).

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então mandou dizer ou não?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Que desejava a medida, e é exacto. Mas eu não disse que se pedia do exercito generaes moços.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem dizia eu que havia de passar isto por uma traducção minha. Quando o general em chefe de um exercito em operações tem o cuidado de saber que o Sr. ministro está discutindo a lei de forças e manda-lhe uma declaração destas: «Sr. preciso de generaes moços, e portanto veja se arranja na lei de forças alguma cousa que exclua do quadro os generaes velhos» creio que, traduzindo ao pé da letra, estou autorisado para declarar que essa medida era reclamada pelo commandante em chefe do nosso exercito em operações. Não é lembrança não, senhores, é reclamação. De maneira que o nobre ministro serviu-se deste argumento: que, quando um general em chefe, commandando operações militares tão importantes, se dirige ao ministro da guerra indicando uma medida dessas, é porque comprehende a necessidade urgente dessa medida.

Mas veja V. Ex. que era isso uma cousa passageira, tratava-se de organisar a terceira classe para não ficarem reformados certos officiaes, era uma autorisação que vinha com limite. Isto tem comparação com a autorisação sem limite que o nobre ministro quer? Não tem.

Passemos á segunda emenda (*lendo*). «O governo poderá permittir que os officiaes de 1ª linha commissionados durante a guerra do Paraguay, em postos superiores aos de sua patente continuem a usar dos distinctivos dos mesmos postos emquanto não forem promovidos, sem prejuizo dos officiaes mais antigos, nos postos em que elles forem effectivos.» Continúa o governo no seu teor de arbitrio: *poderá permittir* que é para quando o official não fôr de seu agrado, não lhe permittir e tirar-lhe os galões da commissão!

Senhores, uma de duas; ou reconheçam o principio ou não. O official que no campo da batalha pratica um acto extraordinario de bravura, que faz alguma cousa mais do que o seu dever, o que muitas vezes acontece, este official se tem á frente do exercito um general que sabe apreciar esses actos e dispõe da necessaria autorisação, é immediatamente premiado, o general

dá-lhe um posto de commissão. Ora dado o posto, feita esta justiça em uma ordem do dia do general em chefe, porque razão não ha de o governo estabelecer como regra a confirmação dos postos de commissão dados pelos generaes em chefe por actos de bravura (não por serviços de quartel general) praticados em campo de batalha e consignados em uma ordem do dia do general em chefe?

Desde que isso se declarasse, se o nobre ministro pedisse uma declaração para confirmar os postos de commissão conferidos por todos os generaes em chefe por actos de bravura, eu dava-lhe a autorisação, não ha duvida. Mas da maneira porque o nobre ministro pede não. Poder permittir que os officiaes de primeira linha commissionados durante a guerra do Paraguay em postos superiores ás suas patentes continuem a usar dos distinctivos dos ditos postos emquanto não fôrem promovidos, de modo que o governo póde permittir a uns e negar a outros, é o que não quero. Se está consignada em uma ordem do dia essa commissão, quero que o nobre ministro seja obrigado a confirmar a commissão.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não sei qual é o inconveniente que ha em que a medida seja para todos, desde que os generaes em chefe consideraram dignos esses individuos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, senhores o nobre ministro quer os distinctivos e eu quero alguma cousa mais, porque o official de linha que era capitão... Recordo-me agora de um; não digo o nome, porque tenho muito medo de comprometter esse com os Srs. ministros. Um capitão que fez serviços importantissimos na guerra do Paraguay, que commandou corpo até sendo tenente...

O SR. F. OCTAVIANO: – Está dizendo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Assim não faz mal. Esse official foi promovido a capitão por antiguidade; nos combates de Lomas Valentinas portou-se bravamente como sempre, porque é um grande official, foi ferido até; e o nobre general ex-commandante em chefe do exercito, o Sr. duque de Caxias concedeu-lhe muito merecidamente o posto de major de commissão. O que lhe deveria até ser conferido, para o que o nobre general estava autorisado, era o accesso do posto de major; mas não censuro o nobre general, porque emfim sempre reconheceu os bons serviços desse militar dando-lhe o posto de commissão.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Por não haver vaga no quadro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso ou por alguma dessas cousas que se fazem sempre.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quantos ha desses?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora diga me V. Ex., pois porque um official é de tal merecimento que desde tenente commanda batalhão...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Não me recordo de nenhum nesse caso, e commandei o exercito vinte e sete mezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Posso dizer a V. Ex.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Não me lembro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio mesmo que V. Ex. contesta, por não estar lembrado.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Nos 27 mezes que commandei o exercito não commandou corpo nenhum tenente, posso assegurar isto ao nobre senador. Seria antes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou em uma collisão.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Elles improvisam muitas vezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi no tempo do nobre general que elle passou a capitão.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Não duvido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E foi V. Ex. que lhe deu a commissão.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Havia muitos capitães e majores tão bravos como esse official ou mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para que está dizendo «tão bravos como esse ou mais» se V. Ex. não sabe quem é?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Não póde ser o mais bravo de todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem sabe?

Mas como dizia, eu entendo que o artigo additivo tem até este inconveniente de permittir ao governo que conceda. Eu quero a confirmação da commissão.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Sejam reputados ao menos come graduados.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E sem duvida alguma a respeito dos officiaes de linha o nobre ministro tinha este expediente a tomar, ao menos gradual-os.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Segundo a lei não se póde.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estamos tratando de fazer lei; se o nobre ministro pedisse essa autorisação, eu lh'a dava.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não a quero.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não dou autorisação ao nobre ministro para permittir o uso de galões, quando os galões foram concedidos por actos de bravura pelo general em chefe.

E, senhores, como é dolorosa esta autorisação para um official do exercito que arriscou sua vida tantas vezes, que fez proezas, que foi ferido, que esteve á morte e vem com os galões de commissão de major? O Sr. ministro diz-lhe: sim, senhor, a você não permitto esse distinctivo, mas vá servir em tal companhia debaixo das ordens de Fulano, capitão mais antigo e que já serviu sob suas ordens, quando você tinha a commissão de major.» Para que então continuar esse official a usar dos distinctivos?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Ha duas qualidades de officiaes de commissão, uns por valor, outros por actos de serviço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu estou tão convencido (por isso peço que me façam justiça) desta minha idéa de dar ao governo mais do que elle pede aqui, que pedindo elle sómente essa frioleira a respeito de galões, eu quizera cousa séria, quizera que se confirmassem as commissões. Eu tinha já consignado em meus apontamentos offerecer uma emenda para que os postos conferidos por actos de bravura, em combate...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Isso sim, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e em ordem do dia do general em chefe...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – São todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...sejam confirmados. O que seguia desta autorisação? Era que poderiam ficar aggregados aos quadros das armas a que pertencem alguns officiaes desses que obtiveram postos de commissão.

O exercito, com razão até certo ponto se queixa dos poderes do Estado por ter consagrado uma differença desvantajosa para elle, achando que para o exercito não eram precisos quadros extraordinarios. Pois, senhores, assim como se reconheceu que os quadros da marinha eram insufficientes para acommodar os serviços relevantes, extraordinarios por actos de bravura da esquadra, não se podia ao menos tolerar que essas commissões dadas por actos de bravura pelo general em chefe, déssem direito a que os officiaes fossem considerados como aggregados nos quadros das armas respectivas a que pertencem? Sem duvida.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E os outros ficassem pela retaguarda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deviam ficar na retaguarda, os que no campo da batalha ficaram na retaguarda tambem. O logar da retaguarda dos postos é justamente o logar da retaguarda dos exercitos...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – A's vezes na retaguarda ha mais perigo que na frente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde haver, quando o inimigo carrega pela retaguarda tambem; quando flanqueia o exercito, a divisão que está na retaguarda, que está mais desapercebida, corre maior perigo. Mas assim mesmo a retaguarda é considerada como logar de saude.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Conforme.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não contesto a V. Ex.; conheço como disse, que a retaguarda póde ser logar de muito perigo: mas vulgarmente se diz: está no quartel da saude, na retaguarda.

Já vê o nobre ministro que a opinião a respeito desta autorisação quanto aos distinctivos é uma opinião conscienciosa minha. Não posso dar semelhante autorisação, porque isto vae pôr os militares que prestaram relevantes serviços na dependencia, arbitrio do ministro, arbitrio que pode ser contrario á disciplina, porque um official bravo que se empurrou para substituir as vezes de um official seu immediato, que ganhou um posto de accesso de commissão, se o ministro lhe nega a confirmação, ou ao menos o direito de usar dos distinctivos só, fica exposto à uma posição que o militar custa muito a aguentar. Eu fallo humanamente, os que são militares apreciarão melhor esta minha observação.

Agora, Sr. presidente, que eu acabei de fazer a comparação dos additivos novos com os additivos abandonados, devo entrar na questão principal da 3ª discussão da lei de fixação das forças. Felizmente o tempo que me resta é pouco, e eu não pretendo excedel-o.

O nobre ministro propoz o anno passado 20,000 praças; este anno em uma da suas emendas reduz este numero de praças a 16,000. Eu o louvo, porque ao menos nesta parte S. Ex. foi coherente com a proposta que apresentou este anno na camara dos deputados. Seria com effeito horrivel que o nobre ministro tivesse proposto 20,000 homens o anno passado, propuzesse este anno 16,000, e continuasse a deffender essa sua lei aqui. A emenda, pois que o nobre ministro propoz é uma emenda logica.

Mas, Sr. presidente, eu direi muito succintamente as razões que tenho contra esta fixação de 16,000 homens, e direi muito succintamente, porque póde ser que ainda entre na discussão da lei da força para o anno de 1871 – 1872. Os argumentos que faço contra a fixação de 16,000 homens para o anno de 1870 – 1871 são os mesmos que para os de fixação da força em 1871 – 1872, e então terei occasião de alongar-me. Mas, tendo desde já de combater a emenda actual, que fixa a força em 16,000 homens, direi em resumo esses meus argumentos.

Perguntarei em primeiro logar com que meios conta o nobre ministro para preencher a força de 16,000 praças?

Na proposta offerecida este anno na camara dos deputados, o nobre ministro nem falla nos meios de preencher a força; nesta o nobre ministro marca quaes são os meios, porque refere-se á lei de Setembro de 1867. Um desses meios é o recrutamento, e é muito bastante isto para eu votar contra a fixação dos 16,000 homens. Voto contra o recrutamento em absoluto.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Quer a conscripção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, o engajamento.

Quer V. Ex. uma demonstração mais solemne de que se póde ter um exercito, capaz de proesas, do que a organisação dos corpos de voluntarios?

O SR. F. OCTAVIANO: – A questão está nas vantagens.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão está nisto, nas vantagens, está na fidelidade com que o governo cumprir seus compromissos se acaso a vida militar fôr disposta para soldados, e não para pretorianos, póde o governo sempre achar praças, e organisar o exercito com engajados; ha de achar sempre pessoal para fazer um exercito de cidadãos, e não um exercito a caprichos do governo. Basta esta razão para votar contra a fixação.

E perguntarei ainda ao nobre ministro: será o recrutamento meio proficuo para completar a força? Até hoje neste Imperio do Brasil alguma vez serviu para organisar um exercito de 16,009

homens? Nunca; apezar desta caçada de homens que tem havido eternamente neste paiz para violentar a liberdade individual, para perturbar o processo eleitoral, para se fazer perseguições a adversarios politicos; apezar desta caçada, nunca foi possivel preencher a força, ainda mesmo nos tempos em que nossas leis de fixação de forças marcavam para circumstancias ordinarias 12,000 homens. Como, pois, se não podestes organisar até hoje um exercito de 12,000 por meio do recrutamento, como é que podereis preencher por este meio uma força de 16,000 praças?

O nobre ministro nos disse no seu relatorio que tinha creado a esperança de preencher os vasios das fileiras de linha com alguns voluntarios que se despediam do serviço, que se tivessem habituado, como era natural, á vida dura do campo, e que se quizessem alistar no serviço do exercito; mas que pouco resultado tinha colhido dahi. Ora veja V. Ex.; esses voluntarios que prestaram serviços, que foram pagos de seus premios de seus soldos, que ganharam suas casas, isto é, casas antigas que tinham, porque a respeito de terras o governo sempre pregou o calote...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não ha tal; estou disposto á dal-as áquelles que quizerem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Lá no Matto Grosso, no Amazonas nesses logares, onde se acham indios armados de arco e flecha.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Porque V. Ex. diz estas cousas? Não lance assim o odioso sobre a entidade governo; sobre mim póde lançar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' justamente sobre quem não lanço é sobre a individualidade...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Que expressão! Pregou calote!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o nome que se emprega em relação ao individuo que não paga; o governo prometteu terras e não as deu, ou as dará em logares em que se não pode estar, isto é o mesmo que não dar.

Ora, se elles se retiraram e agora o governo quer lançar mão do recrutamento para preencher 16,000 homens... Eu já disse, Sr. presidente, por esta razão hei de votar contra a fixação de 16,000 homens: é um numero que não é possivel nas circumstancias actuaes do paiz. Não é quando a lavoura precisa tanto de braços que se vae ainda impor-lhe este encargo de desviar della tantos cidadãos para o serviço militar. Depois, perguntarei para que um exercito de 16,000 homens, senhores? Nós estamos em paz agora; creio que não ha duvida de que acabou-se a guerra.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Tambem estavamos em paz, antes de principiar a ultima.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se estamos com effeito com a guerra acabada; se estamos em paz, eu entendo que o governo o que deve é encetar uma carreira nova, toda civil, toda industrial e deixar-se de arreganhos militares: trate de fazer estradas de ferro; trate e fomentar a agricultura; trate de tranquillisar os nossos fazendeiros que estão assustados com a indecisão do governo a respeito da questão do elemento servil; isto é o que o governo deve fazer, e é o que convem a um governo – casaca.

Na hora do perigo nacional, quando a nossa honra soffrer, o governo já sabe onde ha de ir buscar os defensores da honra nacional, ha de ser na massa dos cidadãos; hão de ser os voluntarios da patria que hão de salvar a honra nacional. Querem um maior prodigio? Mesmo esses que duvidavam que o decreto creando os corpos de voluntarios não produzisse effeito algum, podem querer maiores prodigios do que esses que praticaram os corpos de voluntarios? O nosso exercito de linha não estava reduzido nessa época, quando muito, a 10,000 homens? E nós com um exercito de 10,000 homens, destacados em pequenas patrulhas para fazer as eleições nas provincias portanto indisciplinado, com esse exercito de 10,000 homens, assim desorganisado, não podemos conter o primeiro impeto invasor de Lopez? Com esse punhado de homens o exercito brasileiro não fez uma das mais ousadas emprezas que apparece na guerra do Paraguay? a passagem do Passo da Patria? O exercito brasileiro, assim desfalcado, não deu a maior das batalhas, que se feriram no Paraguay, a do dia 24 de Maio?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Qual foi o resultado della?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E quando o nosso exercito compunha-se de recrutas, nós não contivemos o impeto de forças desmedidas, superiores, que atacaram o nosso exercito? Então, senhores, não descreamos do enthusiasmo nacional; não é preciso ter forças organisadas; não é preciso ter pretorianos para governar a sociedade brasileira. O que se precisa é que o governo faça prosperar o paiz e o tranquillise que obedeça ás suas instituições, que não as falsifique, que não levante contra si o odio e a animadversão publica pela falsificação do nosso systhema constitucional. Então, quando o governo tiver necessidade de enthusiasmo e de braços para defenderem a honra nacional, ha de achal-os; não hade ser preciso ter 16 nem 20,000 homens de tropa de linha, porque, como está demonstrado, a tropa de linha fez serviços iguaes, sem duvida alguma, aos que fizeram a guarda nacional e os corpos de voluntarios; officiaes bravissimos, intelligencias sem duvida mais experimentadas, nos corpos de linha fizeram todos o seu dever e alguns mais do que o seu dever; é facto.

Mas, senhores, não foi com 10,000 homens de tropa de linha, que nós contivemos o impeto furioso de Lopez, na primeira batalha, que se feriu no Paraguay?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Mas elle invadiu o Rio Grande do Sul e Matto Grosso e tomou Coimbra; antes disto, se tivessemos forças, talvez não o fizesse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah! Sr. presidente, se nós fôrmos a pôr guarnições em todas as nossas fronteiras, desde o Perú até Matto-Grosso e Rio Grande do Sul, então declaro a V. Ex. que as rendas do Imperio do Brasil vão só para pagamento da tropa de linha. Mas não é isto o que eu quero; o que quero é o governo civil:

não quero este desenvolvimento de espirito militar. O nobre ministro da guerra mesmo deve vêr o perigo que ha para um paiz, como o Brasil, do desenvolvimento desse espirito militar: já tem visto alguns brotos, algumas exagerações, algumas excrescencias.

Pois, senhores, eu quero que as influencias todas que governam o meu paiz sejam as da intelligencia, as do serviço publico; quero excluir a intervenção da força, porque raras vezes obra de conformidade com o direito. Portanto, Sr. presidente, não sei para que 16,000 homens; bastam 12,000, que é muito mais do que aquillo que nós tinhamos quando começamos a guerra do Paraguay.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Quando deixamos invadir o nosso territorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deixamos invadir, não.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Se estivessem guarnecidas as nossas fronteiras, os paraguayos não invadiriam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. está me chamando para um ponto de que eu queria fugir. Quanto a provincia de Matto Grosso tinhamos lá mil e tantas praças, 1,200 a 1,300 praças de tropa de linha...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Era muito pouco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que guarneciam a capital, que estavam parte no forte de Coimbra, em Corumbá, etc.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E Miranda; não chegavam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pergunto eu: se em logar de mil e tantas praças, que estavam lá, estivessem tres a quatro mil, a provincia de Matto Grosso estava defendida contra oito mil homens?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Coimbra com 150 homens resistiu tres dias; se lá estivessem 600, talvez os paraguayos não a tomassem.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Coimbra, se tivesse 600 homens não fazia maior prodigio de valor do que os 150 de Porto Carrero.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Isto é o que nem eu nem V. Ex. podemos dizer: se com 150 homens resistiram tres dias, com 600 talvez o inimigo não entrasse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas eu sustento a minha proposição não se faria prodigio maior do que fizeram os 150, porque a força que estava no forte de Coimbra foi acommettida por terra e pelo rio. Lopez tinha uma esquadra à sua disposição que subiu o rio.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Tambem deviam ter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Cercado o forte pelo rio, e desembarcando uma força maior, no fim de alguns dias o que é que fariamos bravos, que estivessem lá? Haviam de se render a fome. De que servia, portanto ter 600 homens no forte de Coimbra? E' esse systhema de andar fortificando fortins, que não querem dizer nada; é uma caricatura de fortaleza.

Um fortim isolado, no meio de um deserto, onde, cercado pelo inimigo, não póde entrar um boi para se comer, uma munição para se supprir a que faltar, de que serve?

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Então deixemos abandonadas as fronteiras; não as guarneçamos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não digo que se deva abandonar: o que digo é que não se deve andar fortificando pontos isolados. Tenha-se força disposta, bem collocada, ao alcance dos perigos...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E em numero sufficiente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para poder acudir em massa e não 50 homens aqui no forte de tal, 60 alli e 100 acolá; isto não é systhema de fortificação nem systhema de guerra, em parte nenhuma do mundo.

Ora, desviei-me um pouco do meu argumento, e por isso não concluo o que pretendia dizer: Deu causa a isto o querer eu dar uma explicação a um aparte do honrado senador pela provincia do Rio Grande.

Mas, Sr. presidente, como já disse, continuarei a expôr os meus argumentos contra a fixação de 16,000 praças. Eu entendo que se póde reduzir a 12,000; mas como a hora está adiantada e todos nós estamos fatigados, não só os que fallam, mas os que ouvem, peço desculpa a V. Ex. se não acabo a minha demonstração. Mas eu já annunciei que não havia de deixar de terminal-a; hei de terminal-a porém, quando se discutir a outra lei de fixação de forças de terra, que ha de vir da camara, e então desenvolverei o meu pensamento.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada.

O Sr. presidente disse que a ordem do dia para 3 do corrente era a mesma.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

8ª SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente: – Officio do 1º secretario da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, remettendo uma collecção de Annaes da mesma assembléa. – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo tres proposições. – Ordem do dia: – Discussão do projecto de lei de fixação de forças de terra para 1870 – 1871. Discursos dos Srs. Saraiva e barão de Muritiba. Explicações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. F. Octaviano e Paranaguá. Emenda do Sr. Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 36 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Teixeira de Souza, Jaguaribe, Carneiro de Campos, Chichorro, visconde de Sapucahy, Silveira Lobo, Saraiva, barão de S. Lourenço, Paranaguá, barão das Tres Barras, Figueira de Mello,

barão de Pirapama, Cunha Figueiredo, marquez de Olinda, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, barão do Rio Grande, Pompeu, Dantas, visconde de Camaragibe, Sayão Lobato, Fernandes Braga, Souza Franco, Firmino, duque de Caxias, F. Octaviano, Furtado, visconde de Itaborahy, barão do Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itauna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca, Nabuco, visconde de Suassuna, Dias de Carvalho e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 1º secretario da assembléa legislativa provincial de Pernambuco de 14 do mez proximo findo, remettendo a collecção dos annaes da mesma assembléa da sessão do anno proximo passado. – Recebida com agrado.

Tres do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 500 rs. diarios a que foi elevada a de 400 rs., por decreto de 27 de Maio de 1868, ao anspeçada do 3º batalhão de infantaria José Romão do Sacramento, deve ser considerada como concedida ao mesmo anspeçada, sendo porém do 8º corpo de voluntarios da patria.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de 27 de Abril de 1867, em que lhe foi concedida a pensão de 400 rs. diarios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1º de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º a pensão de 36$000 mensaes concedida por decreto de 13 de Maio de 1869 ao alferes do 31º corpo de voluntarios da patria João de Souza Menezes, deve entender-se como concedida ao alferes do mesmo corpo José de Souza Menezes, conforme o decreto de 29 de Setembro de 1869.

Art. 2º Esta pensão deverá ser paga da data do decreto de 13 de Maio de 1869.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1º de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorisado a conceder ao capitão de mar e guerra Jeronymo Francisco Gonçalves um anno de licença para tratar de sua saude na Europa, com todos os seus vencimentos, e vantagens de commando de navio de guerra; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

Foram remettidas á mesa.

ORDEM DO DIA.

FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a 3ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1870 – 1871 com as emendas que foram hontem apoiadas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Peço ao senado que me permitta tomar alguns instantes de seu precioso tempo; sou a isso obrigado pelos illustres senadores que me fizeram a honra de tomar em consideração algumas emendas que hontem offereci á sabedoria do senado.

Entrando no debate prescindirei das recriminações, das hilaridades, talvez mesmo de algum apodo que por ventura se tivesse deixado cahir nesta discussão; entrarei no fundo da questão restabelecendo-a no seu verdadeiro ponto de vista.

Quando fallei a primeira vez justificando as emendas expuz ligeiramente as razões em que, se fundava cada uma dellas; parece-me, porem, que não fui bem comprehendido pelos honrados membros que occuparam-se das mesmas emendas e por isso sou forçado a tomar, como disse, a questão no seu verdadeiro ponto de vista.

Refiro-me principalmente á 2ª emenda que sob o titulo de artigo additivo tive a honra de offerecer. Com ella tive em vista pedir, e peço ainda, que se conceda autorisação ao governo para alterar a organisação dos corpos de cavallaria, artilharia e infantaria; os nobres senadores entenderam, porem, que essa autorisação se extendia a assumpto muito mais largo.

Senhores, eu continuo a sustentar que a autorisação não é tão larga como suppoem os nobres senadores, e que não póde deixar de ser concedida pelo senado, nas circumstancias em que nos deixaram as leis que vigoraram durante a guerra. A questão, Sr. presidente, é se o quadro das armas a que me referi, deve ser aquelle que foi estabelecido em 1865 para o tempo de guerra, ou se deve ser o que vigorava antes que essa organisação tivesse logar, isto é, o quadro de 1851 alterado pelo de 1860 ou se convem que a organisação do quadro do anno financeiro para que é feita a lei, seja uma combinação de ambos os systhemas.

Se a autorisação pedida pelo governo no artigo additivo que está em debate, não for concedida, teremos de voltar ao antigo quadro de 1851, annulando o quadro feito durante a guerra em consequencia da lei de fixação de forças do anno de 1865: a reorganisação, pois, do exercito não póde deixar de fazer-se no anno financeiro para

que foi proposta esta lei, ou seja no sentido da organisação de 1851, alterada como já disse pela de 1860, ou seja pela organisação de 1865, isto é, pela organisação do tempo da guerra.

Para ficar o quadro organisado por esta ultima fórma, é indispensavel uma disposição do corpo legislativo, porque, como V. Ex., bem verá, a organisação de 1865 foi dada unicamente para que durasse em quanto tivessemos guerra. Eis aqui a disposição a que me refiro *(lendo)*:

«Art. 1º da lei n. 246 de 28 de Julho de 1865. As forças de terra para 1866 a 1867 além dos officiaes dos differente corpos do exercito, na fórma da legislação permanente em vigor, não poderá exceder, em circumstancias ordinarias, a 18,000 praças de pret, e nas circumstancias extraordinarias a 60,000, podendo o governo, se julgar conveniente ao serviço publico, extinguir os corpos de guarnição e augmentar o numero de moveis, dando a estes uma nova organisação, e *isto durante a guerra.»*

Em consequencia desta disposição o Sr. barão da Uruguayana publicou um decreto extinguindo *durante a guerra* os corpos de guarnição, augmentando o numero dos corpos moveis existentes tanto de infantaria como de cavallaria e artilharia; elevou os corpos moveis a 22; reduziu os regimentos de cavallaria a tres sómente, creando diversos corpos de caçadores a cavallo; creou mais um batalhão de artilharia, quando sómente existiam quatro, além do regimento de artilharia a cavallo.

Como isso foi, segundo eu disse, feito unicamente para que subsistisse durante a guerra, desde que essa cessou, não póde deixar de prevalecer a disposição anterior não subsistindo esse numero de corpos moveis, mas um numero inferior a esse; devendo se restabelecer os corpos de guarnição, os regimentos de cavallaria marcadas nos planos de 1851, que foram substituidos pelos corpos de caçadores a cavallo creados em 1865, extinguindo-se um batalhão de artilharia.

E' uma organisação nova em relação á existente a que deve ter logar no anno financeiro da presente lei; a actual organisação, porém não pode convir actualmente e eu appello para todos aquelles que teem conhecimento desta materia: digam elles se por ventura podem existir esses corpos fixos como foram creados pelo plano de 1851, alterado pelo de 1860. Decididamente a resposta não pode ser duvidosa; ha de ser contraria ao restabelecimento dos corpos de guarnição pelos inconvenientes de que deu testemunho a pratica de muitos annos, principalmente na occasião em que, apparecendo a guerra, foi preciso mobilisar esses corpos que se achavam fraccionados em destacamentos por differentes logares, sem disciplina militar alguma, com officiaes incapazes de tomar o campo na occasião mais arriscada, e emfim em termos taes, que quasi delles se não aproveitou senão uma pequena fracção para compor o exercito.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Para fazer effectiva a extincção dos corpos de guarnição e organisar uma pequena parte delles, segundo as conveniencias do serviço, é que pedi a autorisação.

Foi ella tambem pedida para que os regimentos de cavallaria que existiam antes da lei de 1865 sejam postos no pé em que se achavam...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – E' indispensavel.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...havendo apenas dous corpos de caçadores a cavallo e companhias de cavallaria nas provincias que não os podem comportar e onde não ha necessidade do estabelecimento dos regimentos ou corpos a cavallo.

A artilharia augmentada, pelo plano de 1865, com mais um batalhão deve, como arma scientifica, continuar a ter mais esse accrescimo de força que não foi considerado no plano de 1851. Estas alterações são as que propõe o artigo additivo em discussão. Accusaram-me da falta de bases fixas para se fazer esta reorganisação; mas se os nobres senadores quizessem consultar este defeituoso relatorio, como o chamou o nobre senador pela Bahia, meu digno collega, achariam nelle as bases; notando mais que ahi offereci para esclarecimento das camaras um mappa indicativo do plano que pretendo seguir, plano que pouca alteração poderá soffrer quando tiver de ser publicado. Não o viram, em verdade, os honrados senadores; mas elle se acha nos annexos do relatorio que acaba de ser impresso e eu o trago para que os nobres senadores o possam consultar se assim fôr de seu agrado.

Está, portanto, o governo compromettido a fazer a organisação da maneira por que vem indicada no plano ou mappa que se acha junto ao relatorio, e esse plano, senhores, traz sem prejuizo do serviço uma economia de despeza, cujo quantum, posto que não seja consideravel, não é todavia para desprezar-se. A quantia indicada no proprio mappa a que me referi é de 78:000$ annuaes sem prejudicar por maneira alguma os officiaes existentes nas tres armas de que falla o artigo additivo, nos empregos que devem ter nas mesmas armas, e sem reduzir o numero dos officiaes superiores que deve existir nos differentes corpos dessas armas.

As bases, pois, existem e existem bastantemente explicitas, sem nenhuma dubiedade, e, sendo a necessidade da organisação da mais palpavel evidencia, não é possivel que o senado se negue a approvar o artigo a que me refiro, artigo que está conforme inteiramente com outro que foi approvado na camara dos Srs. deputados, posto que na emenda alli apresentada um pouco mais larga fosse a autorisação, ou aliás não fosse restringida ás tres armas de que fallo: de facto, porém, achava-se restringida pelo mappa que apresentei.

O honrado membro pela provincia do Piauhy não se dignou ler com a attenção que sempre presta a outras materias o relatorio deficiente, defeituoso que, na opinião do honrado senador pela provincia da Bahia, apresentei.

O SR. SARAIVA: – Chamei-o deficiente, não defeituoso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – S. Ex., acoimou de dictadura o que se concede ao governo no artigo a que me refiro. Oh! incomparavel dictadura,

sem duvida! Em uma concessão limitadissima, em uma autorisação com bases certas e definidas, foi que o honrado senador enxergou um grande poder, fecundo de males para o Imperio!

Já o anno passado tambem acoimava de dictadura o nobre senador a disposição que se continha em um artigo em que se tratava da transferencia dos officiaes do exercito de umas para outras armas, dictadura que elle mesmo tinha indicado no seu perfeito relatorio...

O SR. PARANAGUÁ: – Não fui eu que taxei de defeituoso o relatorio do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Mas o facto veio provar que o nobre senador se achava enganado, porque até este momento ainda não se fez uma só transferencia em virtude da autorisação deste artigo; tanto é o escrupulo...

O SR. PARANAGUA': – Então foi inutil.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...que o governo tem em usar das autorisações que lhe são concedidas. Algumas transferencias teem de se fazer; ellas são indispensaveis...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...mas em tão pequeno numero que provavelmente não offenderão direitos de outros.

Grande reparo fez o nobre senador pela provincia de Goyaz que tambem se occupou desta materia, no final do artigo de que me occupo, lendo as palavras que lá vem – «organisando-se conforme as necessidades do serviço». Deveria o governo ou alguem fazer outra declaração? Qual seria? Conforme, é de crêr, conforme as bases que o mesmo governo tinha já indicado no relatorio. Não permittiria o honrado senador que o governo podesse retocar o quadro que havia apresentado á consideração dos representantes da nação em uma virgula, em um ponto qualquer? Ou quereria que se declarasse que a organisação fosse feita contra as necessidades do serviço? Não podia querer. Se a expressão do artigo fosse conforme as bases definidas, poderia muito bem acontecer que na occasião de usar-se da autorisação, conhecendo-se qualquer inconveniente em uma das bases não podesse ella ser reformada, revista.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o inconveniente de todas as leis.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E depois, senhores, o trabalho do quadro não póde ser perfeitissimo; é uma necessidade de circumstancia, como já tive occasião de expor ao senado. Estamos em um verdadeiro dilemma: ou ficarmos com o quadro antigo de 1851, ou ficarmos mediante autorisação do corpo legislativo, com o quadro de 1865. Qualquer delles apresenta inconvenientes, inconvenientes que eu expressei no relatorio e nesta casa. Qual era, pois, o meio á seguir? Pedir uma autorisação limitada, como na verdade é a comprehendida no artigo.

Creio que, posta a questão nos termos em que a colloquei, algumas observações feitas pelos honrados senadores ficam inteiramente respondidas com as que acabo de offerecer á considerações do senado.

Não passarei a occupar-me do 2º addietivo antes de responder a uma pergunta que me foi dirigida pelo illustre senador pela provincia de Piauhy acerca da invasão dos *blancos* na nossa fronteira de Santa Anna do Livramento.

Até este momento nenhuma communicação tive (e eu as tenho de bem recente data) de que com effeito houvesse essa invasão. O que appareceu foi a queixa de alguns jornaes do Estado Oriental, declarando que algumas partidas de *blancos* se tinham formado no territorio brasileiro e passado para o Estado Oriental afim de sustentarem a causa desse partido naquella Republica; não foi invasão no nosso territorio. Quanto a algumas violencias que o mesmo digno senador disse que tinham sido feitas a brasileiros residentes no Estado Oriental, tambem não tenho, nem o governo tem conhecimento official de semelhante facto. O que é certo, é que alguns brasileiros estão empenhados em favor de um e outro partido, é o que consta: mas se assim faltaram ás leis da neutralidade e vão servir aos partidos que lá se debatem devem ficar sujeitos ás consequencias dos acontecimentos e da sua imprudencia. O governo tem-lhes feito conhecer que se não devem, por maneira alguma, envolver com os negocios daquelle Estado...

O SR. JOBIM E OUTROS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...que devem residir alli como estrangeiros pacificos, que nada teem que ver com os partidos que estão em armas.

Entrarei agora no que diz respeito ao artigo em que se pede autorisação para que os officiaes commissionados durante a guerra em postos superiores aquelles de suas patentes, continuem a usar dos distinctivos desses postos. Não ouvi objecção seria á concessão dessa autorisação ou antes deste favor áquelles officiaes que tiveram postos de commissão. O nobre senador pela provincia de Goyaz achou pelo contrario que era pouco, muito pouco o que se lhes concede; quer que tenham as patentes dos postos em que eram commissionados, a exemplo do que se faz na marinha de guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Serem confirmados.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Outro nobre senador parece que extranhou que o governo pedisse autorisação para permittir que taes officiaes usassem destes distintivos; queria determinar, creio eu, que elles os tivessem *ipso jure* só porque foram dados no exercito, sem examinar como e porque tinham sido dados.

Quanto ao nobre senador pela provincia de Goyaz, creio que a paridade que trouxe, do que foi estabelecido durante a guerra para os officiaes de marinha não póde ter cabimento; lá na marinha foram promovidos por actos de bravura e por distinctos serviços os officiaes que ficaram pertencendo ao quadro extraordinario; cá no exercito deram-se commissões por causa das necessidades do serviço, porque não haviam officiaes de certos postos em numero sufficiente

para o mesmo serviço. E' verdade que o nobre senador restringiu a sua pretenção declarando-a sómente applicavel áquelles que tivessem sido commissionados por actos de bravura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Declarados em ordem do dia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Em primeiro logar eu não posso equiparar por maneira alguma os serviços daquelles que foram promovidos em commissão de certos postos com os serviços dos que foram effectivamente promovidos a mais altas patentes pelos mesmos actos de bravura. Estes actos de bravura não eram do mesmo quilate, não tinham sido apreciados da mesma fórma; tinham ficado em alguma inferioridade com relação aos daquelles que foram effectivamente promovidos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Censura aos generaes.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Isto é tanto mais verdade quanto estes officiaes em taes condições, no exercito são apenas alguns são poucos (creio que o nobre duque de Caxias poderá dizer se são poucos os que foram promovidos por actos de bravura a postos de commissão). Mas, como ia dizendo, tanto não foram considerados estes actos de bravura em igualdade aos daquelles que tinham sido effectivamente promovidos a patente superiores, que nas outras promoções que se seguiram estes individuos ainda ficaram nesses postos; não foram esses actos de bravura contemplados pelo general em chefe. E o que quer isto dizer? Que estes actos de bravura mereciam os postos effectivos, ou mereciam sómente um galardão temporario, qual era de terem maiores vencimentos nos postos de commissão a que tinham sido elevados?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma censura aos generaes em chefe.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não quero culpar os generaes em chefe; hei de defendel-os nesta parte; julgavam segundo os serviços que na realidade tinham sido feitos por esses officiaes; poderiam uma ou outra vez enganar-se, mas o typo de bravura que regulou a promoção de certos officiaes a postos mais elevados effectivamente, é differente do typo daquelles que foram elevados por actos de bravura a postos de commissão. Como, portanto, se póde equiparar uns aos outros para se lhes dar o mesmo galardão, a mesma recompensa que tiveram aquelles de maior merito?

E mais ainda acontece que alguns destes officiaes passaram em commissão de postos relativamente inferiores a outros superiores dous ou tres gráos; de maneira, como o nobre senador mesmo revelou, um tenente foi feito major de commissão para commandar um corpo. Creio que foi elevado a essa commissão por acto de bravura, ao menos foi o que entendeu o nobre senador a quem me estou referindo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já commandava o batalhão antes de ser promovido a major de commissão.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – V. Ex. fallou em um tenente que foi commandar um batalhão como major; de modo que para sustentar este posto effectivo no exercito seria preciso preterir todos os tenentes e todos os capitães, para que ficasse o tenente, que era talvez um dos mais modernos, superior a todos elles. A recompensa neste caso era altissima; póde ser que elle a merecesse, mas não deixa de ser exagerada e uma verdadeira injustiça, desde que a nenhum outro de posto effectivo se faça a mesma cousa.

Senhores, esta materia foi muito bem considerada pelo corpo legislativo, quando se tratou de um projecto apresentado pelo honrado Sr. presidente desta casa. S. Ex: quiz crear tambem um quadro extraordinario para elevação dos officiaes que não coubessem no quadro ordinario, quando seus serviços na guerra fossem importantes e merecedores desta recompensa; mas o senado não aceitou o pensamento do digno presidente desta casa; o nobre ministro da guerra de então, que era o Sr. barão de Uruguayana, pronunciou-se com todas as forças contra uma semelhante idéa. Como, pois, restabelecer agora aquillo que o senado em sua sabedoria não julgou aceitavel, ainda que a fórma agora proposta pelo nobre senador seja diversa da outra?

E depois, senhores ha muitos meios de dar recompensas aos officiaes que se distinguiram no exercito; as condecorações, as medalhas, as pensões são meios que podem bem supprir a defficiencia das promoções effectivas.

Não se segue tambem, Sr. presidente, que, porque um official praticou um acto de bravura, possa ser commandante de um corpo ou effectivamente promovido.

Esta é a opinião de um dos mais notaveis escriptores da época acerca de negocios militares, o general Trochu; elle se pronuncia contra isso e o faz em consequencia de longa pratica que teve de guerra, que as promoções por este motivo devem ser feitas com muita parcimonia, recompensando se por outros meios os serviços que tiverem prestado aquelles militares que tenham praticado actos dignos de louvor e elogio.

A maneira porque o governo pede permissão para sustentar as honras conferidas aos officiaes tende até certo ponto a galardoar os seus serviços, recompensando, remunerando os mesmos serviços além de outras recompensas que elles possam ter sem os direitos de outros officiaes que por eventualidades proprias da guerra não poderam nessa occasião fazer tanto como elles, e talvez fazer muitas vezes mais do que elles. E com effeito: como o ultimo alferes do quadro do exercito que póde ter uma commissão de tenente, ha de ser elevado a este posto com preterição de 599 alferes mais antigos do que elle? Assim o logar que podia ser preenchido pelo primeiro da classe póde sel-o pelo ultimo só porque praticou um acto de bravura, na opinião muitas vezes de um commandante de destacamento ou de um batalhão, e cuja informação foi aceita pelo general em chefe.

Sr. presidente, persuado-me que se não tenho fundamentado perfeitamente os artigos additivos, de que tenho tratado, ao menos hei offerecido

algumas razões que parecem dever merecer seria attenção, e não podem ficar abaladas pelos argumentos produzidos pelos honrados membros das provincias do Piauhy e Goyaz.

O primeiro destes nobres senadores arguiu-me de contradictorio, incoherente, e de querer introduzir a anarchia legislativa em relação a estas emendas, só porque na camara dos deputados, segundo a lembrança de S. Ex., se discutia a mesma materia. A sua memoria, nesta occasião, lhe foi um pouco infiel, porque quando assim se pronunciava, já tinham passado na camara as emendas em 3ª discussão. A anarchia não existia, portanto, e não podia existir; antes apparecia a harmonia, entre o pensamento aqui manifestado e aquelle que fora pela camara dos deputados aceito na proposta que apresentei: os artigos são quasi a cópia fiel, com as mesmas palavras, mais ou menos, das emendas que tive a honra de offerecer. Uma unica emenda está um pouco discordante das que apresentei, e vem a ser a que indica os meios pelos quaes a força ordinaria póde ser preenchida. Foi isto um lapso, um descuido, uma deslembrança da nobre commissão da camara dos deputados, que offereceu este artigo, que aliás não era necessario, porque existe uma disposição permanente que manda preencher a força decretada em cada anno pelos meios alli estabelecidos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Que lei é esta?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E', portanto, desnecessario reproduzir esta doutrina...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não ha lei, que possa dispor semelhante cousa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...dos meios pelos quaes a força annual deve preencher-se, porque isto estava declarado em uma disposição permanente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na lei de 1867.

O SR. F. OCTAVIANO: – E é permanente a lei de 1867.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma lei ánnua.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Supponho que está tambem declarada permanente uma disposição identica na lei de 1865.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não está tal ...nem póde estar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A lei é de 1867.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – V. Ex. está enganado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Se a constituição manda marcar a força annualmente, como é que póde ser permanente uma disposição da lei de fixação de forças?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se póde marcar permanentemente, nem a força, nem os meios de preenchel-a.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O art. 3º da lei n. 1246 de 28 de Junho de 1865 diz que *(lendo)* «são permanentes as disposições da 1ª parte do art. 7º da citada lei ns. 1163 de 31 de Julho de 1863, dos arts. 2º, 3º e 9º da referida lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864 e do art. 5º § 5º da lei n. 101 de 20 de Setembro de 1860, que comprehende os voluntarios e engajados de qualquer natureza.» Apenas esta ultima parte está revogada, por outra disposição de que é autor o nobre ex-ministro da guerra, declarando que a substituição pecuniaria será de 1:200$, e não de 600$ como estava. A disposição, portanto, senhores, é permanente.

O SR. F. OCTAVIANO: – Permanente, contra a constituição?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E em nenhuma das leis posteriores se determina o modo de preencher a força. Eu, portanto, devia guiar-me pela lei em vigor.

(Ha alguns apartes.)

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – VV. EEs. podem entender como quizerem, porque até a existencia de Deus e a verdade da religião offerecem duvidas para quem quer duvidar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é para quem quer duvidar.

O SR. F. OCTAVIANO: – Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – As leis não devem, nem podem entender-se, segundo as nossas preoccupações individuaes; devem ser entendidas, segundo as regras geraes da interpretação dellas.

Senhores, não propuz os meios de preencher a força decretada para o anno de 1871 a 1872; porque reputei, com muita gente, com quasi todos, que esta disposição vigora, e não tem necessidade de ser reproduzida por nenhuma outra.

Se fosse preciso, senhores, uma disposição para isso, então seria preciso tambem que todos os annos se declarasse que o exercito se mantivesse no quadro que existe decretado por lei permanente. O que a constituição exige é que o numero da força seja annualmente fixado, e isto eu o propuz.

Não introduzi, portanto, a anarchia legislativa, como pensou o nobre senador pelo Piauhy; ao contrario procurei harmonisar o pensamento das duas camaras e identifical-o mesmo: é este o objecto das emendas.

Não sei se me escapou alguma outra observação a que deva responder, feita pelos dous nobres senadores que hontem fallaram. Se me recordar de alguma, darei a necessaria explicação em tempo opportuno, porque, Sr. presidente, tenho observado que V. Ex. não deixa de ser indulgente para aquelles que não estão ás vezes dentro dos limites do regimento, quando discutem as materias, ou por outra, que não duvidam admittir materia extranha, quando se trata de uma materia definida. Eu, posto que em outro tempo fosse muito infeliz a este respeito, espero agora não ter a mesma infelicidade. Repito, portanto, que se alguma observação me occorrer das feitas pelos nobres senadores, procurarei ver se V. Ex. consente que ella seja produzida na occasião em que me occorra.

Resta-me dar algumas explicações ao nobre senador pela minha provincia, que hoje me fez a honra de declarar que o relatorio, por mim apresentado, estava summamente deffectivo.

Não me defenderei desta arguição do nobre senador...

O nobre senador desejava, talvez, que eu apresentasse novas e longas vistas militares ácerca da organisação do exercito e suas differentes necessidades. Tinha-me contentando, como alguns dos meus nobres antecessores, em fazer pequenas observações a respeito do futuro e narrar o que aconteceu durante o anno decorrido desde a sessão passada até a actual.

O nobre senador tambem censurou que eu apresentasse as emendas na 3ª discussão; mas sendo essas emendas tão simples, não demandando sua apreciação grande estudo, pareceu-me que eu ficaria livre dessa censura desde que ellas fossem lidas e apreciadas com a devida imparcialidade e attenção. As emendas, como tenho demonstrado, são indispensaveis; sem ellas a lei em que deve ser convertida esta proposta não satisfaria as necessidades da força no anno financeiro.

Eu não pude ouvir bem todas as considerações feitas pelo honrado senador; a casa sabe o motivo. Pedi a um amigo que se dignasse de tomar alguns apontamentos e por elles me vou guiar para ver se satisfaço as exigencias do honrado senador ou antes para ver se attenuo as censuras que no correr do seu discurso elle me dirigiu.

A profissiencia do nobre senador nesta materia e em todas as outras é tal que na verdade me causa algum acanhamento, quando procuro responder ás suas censuras.

O nobre senador declarou que a guerra que sustentámos contra o Paraguay, não teria tido logar, se houvesse estradas para Matto Grosso. Cuido que o nobre senador quiz fallar de estradas de ferro ou de estradas estrategicas. Eu nos dous annos que estou immerecidamente exercendo as funcções de ministro da guerra, sem duvida não podia occorrer a essa necessidade que existia muito antes de minha entrada para o ministerio. A respeito do futuro, a que se referiu o nobre senador, cuida-se effectivamente nesses meios de communicação; estudos existem a esse respeito e hão de continuar. Se não fallei delles no relatorio, foi porque me pareceu que, não havendo ainda nenhum resultado pratico, era escusado ostentar os serviços que o governo está fazendo.

Applaudiu muito o nobre senador, segundo estes apontamentos, a reducção da força pedida, e censurou que eu queria reformar o quadro dos officiaes sem curar da economia. Já fiz ver que eu não quero reformar o quadro dos officiaes; quero sómente reformar a composição das forças do quadro. E quanto á economia, direi ao nobre senador que alguma cousa se faz com o novo quadro que apresentei em mappa no relatorio. Não me cabe, portanto, a censura do nobre senador neste ponto.

Perguntou tambem S. Ex. se quer o governo continuar a servir-se da guarda nacional e se consultei com o meu collega da marinha para regular a diminuição da força do exercito.

O SR. SARAIVA: – Não tomaram bem os apontamentos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Aqui está o apontamento, e apezar de não ouvir bem, parece-me que ouvi ao nobre senador que eu devia entender-me com o meu nobre collega da marinha a respeito da força do exercito para poder limital-a ou amplial-a de combinação com a força naval.

Ora, a essa pergunta do nobre senador eu respondo que não podia deixar de combinar com o meu nobre collega de marinha a respeito da força do exercito que o paiz devia ter, assim como combinei com o meu nobre collega sobre a força naval.

O SR. SARAIVA: – Foi uma consideração que fiz, não foi uma pergunta.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quanto ao serviço da guarda nacional, é claro que o governo não quer usar da guarda nacional para composição do exercito, desde que se diz na proposta que só em circumstancias extraordinarias será a força do exercito preenchida por força da guarda nacional destacada; isto é, pede o governo os mesmos meios que tem sido pedidos por todos os ministros, inclusive o nobre senador pela Bahia ou ao menos pelo ministro a quem S. Ex. substituiu interinamente na pasta da guerra.

Ao passo que o nobre senador applaudiu a reducção da força por causa da economia, censura me porque não se gastam grossas quantias com uma força militar permanente em todos os pontos onde fosse necessario.

O SR. SARAIVA: – Não foi isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Se o nobre senador me está contrariando em tudo quanto dizem os apontamentos, não lhe posso responder, porque não lhe ouvi senão pouca cousa. E' muito facil esquecer aquillo que dissemos ha poucos minutos, principalmente quando se reflecte sobre certos assumptos.

Creio que o honrado membro não deixará de confessar que exigiu de mim declaração de qual meio queria eu lançar mão para preencher a força decretada, se do engajamento, se do recrutamento forçado. Disse tambem S. Ex. que os engajamentos podiam bellamente supprir o exercito com os recrutas necessarios para preencher o quadro, porém com uma condição, se se elevassem os soldos, as gratificações creio que tambem os outros vencimentos e até o premio.

Sem duvida nenhuma; agora qual é o limite que se deve pôr a esse soldo, a esse premio e aos outros vencimentos, qual é o algarismo em que o nobre senador fixa essa despeza? Quererá que o soldo seja de 1$ por dia, como o dos permanentes? Será qualquer outro arbitrio? O nobre senador não o declarou. Creio bem que, se se elevasse o soldo das praças de pret a 1:000$ por anno achariamos voluntarios para o exercito. Se ainda dermos maiores vantagens, haverá maior desejo de ser voluntario do exercito. Mas a questão é saber se as circumstancias do Estado pódem comportar essa despeza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Antes isso do que caçada de gente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não é caçada de gente que eu quero. O governo prefere os

voluntarios aos recrutados, prefere engajar aquelles que tiverem já servido; ha de usar destes meios; só em ultimo caso usará do recrutamento, como se tem usado em larga escala, como usou o nobre senador pela Bahia, como usaram seus successores para ter soldados, e até para ter voluntarios. Affirmo que esta é a propria exactidão; o Brasil todo o sabe. Os grandes meios e recursos de que dispõe o governo não poderam no decurso da guerra angariar os voluntarios necessarios; foi preciso recorrer á libertação dos escravos, foi preciso recorrer ainda a outro meio de que se queixaram os commandantes dos corpos, os commandantes de brigadas e o commandante em chefe, meio que foi prejudicial ao exercito que ainda está produzindo os seus fructos no momento em que fallo.

O nobre senador pela provincia do Piauhy, digno ex-ministro da guerra, para ter voluntarios, lançou mão do meio de que fallou o nobre senador pela Bahia; em vez de um premio sómente, como promettia o decreto de 7 de Janeiro de 1865. S. Ex. mandou dar, logo ao embarque, outro premio igual áquelle que se devia dar no fim da guerra; esse premio foi pago pontualmente; mas quantos voluntarios appareceram? E note-se que se dizia estarmos quasi no fim da guerra. Não censuro isso; era uma medida extra legal mas de que se podia lançar mão, se S. Ex. gastasse ainda mais, eu não lhe faria a minima censura por isso; mas quantos voluntarios obteve? Hoje se está pagando a esses um premio igual áquelle que já receberam, isto é, cada voluntario desta origem custou-nos 600$...

O SR. PARANAGUÁ: – Não é muito.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...além das mais vantagens do decreto de 7 de Janeiro de 1865, as gratificações de 300 rs. por dia e o soldo dobrado de voluntario, quando inutilisado para o serviço e reformado por esta causa. Ainda assim, S. Ex. não achou os individuos necessarios para reforçar o exercito: usou largamente dos outros meios de que fiz menção, activou de maneira energica o recrutamento forçado, como era necessario.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' preciso provar que elle no recrutamento forçado achava isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Foi o recrutamento forçado que muito contribuiu para haver a força que se precisava.

O SR. F. OCTAVIANO: – Com o recrutamento nunca se teve exercito completo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Foi o recrutamento forçado que coadjuvou a acquisição de voluntarios; foi o recrutamento forçado, a arma com que se jogou para que a guarda nacional de algumas localidades corresse promptamente a designação decretada (*reclamações*); esta é a pura verdade, (*Apoiados*). Podem lançar-me o odioso que quizerem; mas fallo a pura verdade. Se ha quem me contradiga que appareça.

O SR. ZACARIAS: – Se apparecer, o orçamento vae á garra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Ainda não está em esquecimento o que se praticou na cidade da Bahia, mandando-se passar por voluntarios da patria, como foi denunciado nesta tribuna e na da camara dos deputados, individuos que até a povoação de Alagoinhas tinham vindo sob escolta e em ferros; esses foram depois considerados de uma maneira mais favoravel; e fez-se bem.

O SR. SARAIVA: – Onde ficam os elogios que V. Ex. fez aos voluntarios e á guarda nacional?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quando entrei para a administração vieram de Minas-Geraes alguns recrutas com a denominação de voluntarios da patria.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que grandes homens estes Srs. ministros!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Eu os aceitei e creio que os devia aceitar; tinham vindo nos documentos como taes, tinha se dado premio adiantado, e esses individuos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está provando que esta nação não presta para nada.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não estou querendo provar que a nação não presta para nada; estou dizendo a verdade do acontecido. Ha grande numero de voluntarios da patria (*apoiados*); mas tambem é incontestavel que uma boa parte delles foi obtida desta sorte.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Com um ou outro abuso que nada prova, quer o nobre ministro desmanchar tudo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Sei que nem todas as verdades se dizem; mas esta não é necessario que eu diga: está no animo de toda a população...

O SR. F. OCTAVIANO: – A população protesta contra isso.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Foram presenciados por nós os factos.

O SR. ZACARIAS: – Disse – boa parte – quasi a metade talvez.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não estou accusando a ninguem...

O SR. F. OCTAVIANO: – Accusa a nação, o que é ainda peior.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...estou referindo os factos.

O SR. F. OCTAVIANO: – Dizendo o que sente.

O SR. SILVEIRA LOBO (com ironia): – Faça justiça a este paiz; elle ha de pagar-lhe na mesma moeda.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isto é intriga.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Estão os senhores exhibindo *ex abundantia*.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isto não pega.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Recorrendo aos meios autorisados pela lei, o governo terá praticado o que praticaram todos os governos até agora.

O SR. ZACARIAS: – Esta questão de voluntarios agora, depois da guerra acabada... Parece que não temem outra guerra...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não disseram isso o anno passado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não sou amigo do actual systhema de recrutamento...

O SR. ZACARIAS: – Não parece.

O SR. F. OCTAVIANO: – Acaba de fazer-lhe a apotheose.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...sou contra elle, mais talvez do que ninguem; durante a administração actual tem se procedido ao recrutamento com a maior moderação.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Póde dizer o que quizer.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apresentei o anno passado innumeros factos que ainda estão sem providencias.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Tem havido a maior moderação, repito.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Tem havido a maior moderação, torno a repetir.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Sua voz de stertor não ha de suffocar a minha que é a voz da verdade.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isso é presumpção.

O SR. F. OCTAVIANO: – O povo é que sabe a verdade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E por outra parte, Sr. presidente...

O SR. SARAIVA: – Devia ter dito isso antes de acabar a guerra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...foi a minha humilde personalidade quem activou na camara dos deputados a passagem da importante lei que lá foi approvada (*Apoiados*).

O SR. F. OCTAVIANO: – Qual é? A da conscripção? E' ainda peior.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Essa lei estabelece a igualdade do imposto do recrutamento com as excepções...

O SR. F. OCTAVIANO: – De quem tiver dinheiro.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...que as circumstancias de nosso paiz exigem.

Hoje já se quer levantar outra bandeira. Até áquella época mandou-se estudar nas commissões preparadas de proposito para o estudo desta materia; recommendou-se e tornou se a recommendar, muitas vezes se recommendou ainda que essa materia fosse tomada na maxima consideração; ahi estão os relatorios desde 1860, antes mesmo, desde 1858, e em tempos ainda anteriores a esse anno.

Tratou-se sempre desta materia como aquillo que mais importava, não só em relação á igualdade da contribuição para o recrutamento, como ao melhor e mais facil preenchimento de forças decretadas annualmente em circumstancias ordinarias e extraordinarias. Hoje, levanta-se a bandeira de voluntarios para o exercito. Eu não temo; e provoco os campeões destas idéas para que a ponham em pratica no Brasil, quando ellas não tem sido bastantes em outros muitos paizes, quando não foi bastante, Sr. presidente, nessa luta gigantesca dos Estados do Sul e do Norte da união americana, os quaes precisaram recorrer á conscripção afim de obterem a gente exigida pelas necessidades dessa mesma luta.

Fallei nesta materia, por que a isto me provocou o honrado senador pela Bahia...

O SR. SARAIVA: – Não o provoquei para que dissesse o que disse dos voluntarios.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – S. Ex. fallou na lei de reservas do exercito; perguntou quaes as reservas que devia ter o exercito, se aquellas que actualmente existem, que são tiradas da guarda nacional, como ainda a ultima lei permittiu e está adoptado ou se de outra parte. Esta materia vem tratada em um projecto de lei de recrutamento; quando elle for trazido á discussão, entraremos no exame della. Por ora a reserva do exercito ou antes o seu auxiliar é a guarda nacional.

O nobre senador perguntou-me ainda porque quero eu abolir os corpos fixos. Eu podia remettel-o ao nobre senador que se senta á sua direita, o Sr. ex-ministro da guerra. S. Ex., como todos os seus antecessores, explicou os motivos que eu não preciso de repetir. O nobre senador parece que adheriu sempre aos mesmos principios porque commungou com esses senhores que os expunham muito melhor do que eu posso fazer.

Appellou para o instituidor dos corpos fixos o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello. E' certo que eu tambem tinha a honra de ser collega desse nobre ministro quando este plano foi feito; conheço as razões que determinaram o mesmo nobre ministro a compôr o plano da organisação dos corpos fixos. As circumstancias mudaram depois. Em 1860 outra composição desses mesmos corpos foi feita; nella dominou a idéa de que convinha que o exercito se dividisse em duas partes; ninguem mais pensou em corpos fixos; todos em geral os regeitaram. Os corpos fixos podiam na verdade servir para concitar as intrigas das localidades, para instrumento em certos casos, para se desmoralisarem completamente pelo lado da disciplina, para existirem sempre com grandes defeitos na sua administração, sem a minima, ou quasi sem nenhuma ou muito pouca instrucção militar. Aqui está para que serviam os corpos fixos. Foi por isso que o nobre ex-ministro da guerra se pronunciou contra elles; assim como todos os outros ministros. Eu me entrego a autoridades tão valiosas para poder professar a opinião de que taes corpos, na escala em que os tem a legislação actual, não são convenientes.

O honrado membro fallou (provavelmente por que foi o autor da idéa) sobre a colonia militar de Itapura. Em tempos calamitosos, como foram aquelles pelos quaes acabamos de passar, não foi possivel dar todo o cuidado á administração

dessa colonia. Mesmo as opiniões divergem muito a respeito da sua utilidade, se o traço da melhor estrada para Matto-Grosso tiver de apartar-se um pouco della. Tem-se feito uma consideravel despeza com isto; os ministerios da guerra e marinha se tem por vezes procurado entender para decidirem a qual delles deve exclusivamente pertencer a administração da colonia. Não está o negocio ainda resolvido; mas é minha opinião que, desde que a estrada para Matto-Grosso se apartar desse ponto, como se entende hoje conveniente, a colonia militar não terá grande razão de existir.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – A melhor estrada para Matto-Grosso é o rio Uruguay.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Mandou-se estudar esta questão por um digno empregado da repartição fiscal da guerra; fez elle um extenso relatorio que o nobre ministro da guerra apresentou na sessão de 1867; ha nesse relatorio muitas idéas aproveitaveis. Ha um systhema ainda a organisar sobre a administração das colonias militares; a invasão de Matto Grosso pelos paraguayos destruiu todas que tinhamos por aquelles pontos; é preciso reorganisal-as, e sobretudo regulamental-as de modo que possam produzir algum beneficio.

Senhores, estou alguma cousa fatigado. Póde ser que não tenha respondido a algumas observações dos nobres senadores; peço-lhes mil perdões e se no que disse escapou-me algum termo que podesse ferir suas susceptibilidades, eu estou prompto a retiral-o.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não posso deixar de dar uma explicação ao nobre senador a quem ha muito tempo, e por muitos motivos respeito.

S. Ex. achou, e disse que eu sou indulgente para com alguns oradores que S. Ex. entende que não fallam na ordem.

E' possivel que assim tenha acontecido, não me considero isento de errar como qualquer outro senador e mais do que qualquer outro senador.

Mas o que posso asseverar a S. Ex. é que quando me parece que um senador não está precisamente na ordem, eu procuro immediatamente lembrar-lhe, sempre com a maior repugnancia, a materia de que se trata.

Entretanto, não hesitarei em accrescentar que é minha opinião que os presidentes das camaras legislativas devem proteger a liberdade da tribuna, e para fazel-o incorrem muitas vezes em censuras menos justas.

Tenho satisfação em reconhecer que o senado já tem manifestado por mais de uma vez que o seu pensamento está de perfeito accordo com a opinião, que acabo de enunciar.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre ministro da guerra me permittirá dizer-lhe que laborou em equivocação durante toda a primeira parte do seu discurso. A nenhum membro da opposição ouvi eu, nem ouviu o senado, contestar as emendas do nobre ministro em sua substancia ou pelo lado da conveniencia. Ninguem diverge do nobre ministro a respeito da necessidade de se retocar o quadro do exercito, e menos ainda a respeito da justiça de manter aos bravos que fizeram a guerra do Paraguay os distinctivos que alcançaram, ou por zelo no serviço, ou por sua dedicação em momentos arriscados (*Apoiados*). Era, pois, escusado que S. Ex. se occupasse largamente em demonstrar aquillo que não foi posto em duvida, deixando, porém, de tomar em consideração a critica razoavel de seus contradictores.

O que a opposição contestou, e naturalmente espero que continue a contestar em todas as circumstancias, é o arbitrio que quer para si o poder executivo em assumptos em que nem apparencia de justificação poderia ter semelhante arbitrio.

Estou de accordo com o nobre ministro que deixou-nos a guerra em difficuldades para voltarmos já ao antigo quadro. Tambem estou de accordo com S. Ex. que será um erro se dermos como permanente uma organisação toda circumstancial de época extraordinaria de guerra. Assim o nobre ministro me encontra nas melhores disposições para votar um plano de reforma. Qual é elle? Eis ahi o que a opposição pretende saber. Não é crivel que o nobre ministro não tenha pensado ainda sobre o assumpto e esteja á espera de uma autorisação vaga para então começar o seu trabalho. Portanto, diga-nos o nobre ministro suas vistas sobre a reforma e as reduza a bases escriptas para que não votemos ás cegas.

Já não fallo só pela opposição; fallo pela maioria ministerial. Não é mais digno que ella saiba o que vota do que votar sem base alguma? Se nisto enxerga o nobre ministro uma opposição systhematica, então ignoro o que seja o exame e fiscalisação do parlamento é melhor que este não exista de nome tomando para o systhema representativo culpas que lhe não pertencem.

O SR. FURTADO: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu quero, Sr. presidente, seguir o exemplo que nos deu o nobre ministro. Quero aproveitar o dia das franquezas. Fallemos franco, disse S. Ex. ha pouco. Eu tambem direi: fallemos franco: os ministros, entre nós, absorvidos pela pequena politica e tendo pela sua pobreza honrada, necessidade de roubar aos negocios publicos grande parte de seu tempo, adiam sempre o estudo das questões mais complicadas. Na proximidade das camaras, as secretarias lhes mandam apontamentos de muita cousa que se deve fazer, mas não lhes mandam projectos ou soluções promptas. Então os ministros recorrem a este systhema bastardo de enxertarem nas leis de fixação de força e de orçamento autorisações sem base, sem explicações, sem limites.

Desgraçadamente o espirito de partido favorece muito esse abuso. Os ministeriaes entendem que as provas de confiança no governo consistem nesse abandono, dos direitos do parlamento. Em outros paizes apoia-se uma administração pela confiança que se tem no plano ou medida que ella elaborou e defendeu. Entre nós apoia-se um ministerio por aquillo que não fez, por aquillo que confessa ser necessario, mas que não sabe ainda dizer como ha de fazer!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade que não tem replica. São degenerações.

O SR. F. OCTAVIANO: – São degenerações, diz bem o meu illustre mestre: degenerações tanto da idéa de governo, como da idéa de parlamento. Ambos são censuraveis.

E depois ahi vem a peior consequencia. Os ministros, votadas as autorisações, não se dão mais ao trabalho de examinar o alcance ou limite do voto das camaras, e acham tão claro como a luz meridiana que reforma de repartições de fazenda quer dizer reforma de imposições e de multas no sentido de aggraval-as.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado: contra a lei clara e expressa.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não dirijo censura especial ao nobre ministro e a seus collegas. O mal é organico: está nas camaras, nas secretarias, nos máos habitos do governo, emfim, é um mal de que vem a padecer os proprios medicos que o tem combatido, como o honrado presidente do conselho.

Foi outr'ora aqui mesmo no senado assumpto de longo e illustrado debate a inconstitucionalidade destas autorisações ao governo, ou como as chamavam os Srs. visconde de S. Vicente e de Itaborahy, dessas delegações da faculdade de legislar.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado. O Sr. presidente do conselho sempre as combateu: mas hoje está por tudo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Estamos, pois, em um terreno constitucional negando ao nobre ministro da guerra autorisação discricionaria para alterar o quadro. Quanto á outra medida, tanto não a combatemos que até a fixamos imperativa e claramente. Só não queremos que os distinctivos ganhos em campanha, e que por justiça rigorosa devem ser mantidos, sejam considerados favores do Sr. ministro, pelo arbitrio que elle pede para confirmar ou recusar taes distinctivos a seu capricho. (*Apoiados*)

No correr desta discussão o nobre ministro aceitou como justa uma censura feita á camara dos deputados. Essa censura é injusta. A camara havia supprido uma lacuna da proposta do governo. Embora o Sr. ministro diga que ha lei revogando a constituição, penso como a camara dos deputados que o recrutamento precisa de autorisação annua. E' isto o que diz aquella lei fundamental que creou a camara dos deputados e este senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado. O mais é heresia do despotismo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Existe lei declarando permanentes as disposições sobre os meios de preencher o exercito. Não havia necessidade de repetil-as.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tanto é necessario repetil-as que o nobre ministro, na proposta do anno passado, que estamos discutindo, pede que se mande continuar em vigor o artigo da lei de 1867 que autorisou o governo para preencher o exercito por meio do engajamento, recrutamento e corpos da guarda nacional. Se o nobre ministro tinha em lei anterior todas essas autorisações permanentemente, como agora assevera, então para que tornou a pedil-as o anno passado?

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdoe-me que dê uma explicação diversa. O nobre ministro é mais constitucional do que o indicam as suas palavras.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – A redacção da lei de 1867 mostra que só se legislava para addiccionar aos outros meios a guarda nacional.

O SR. F. OCTAVIANO: – E é desse modo que encapotadamente se fazem as nossas leis, dizer tudo, até mesmo que a constituição está revogada! Procuram-se rodeios, orações incidentes, para se dar a entender que respeita-se a constituição, e depois dahi a um anno tira-se o capote e diz-se que as taes orações incidentes já não teem prestimo!

Eu vinha disposto a dar ao nobre ministro os meus parabens e agradecimentos pela sua proposta reduzindo a força que o anno passado nos havia pedido; mas essa tentativa de considerar o recrutamento instituição permanente tirou-me todo o enthusiasmo. E' verdade que já o nobre ministro disse na outra camara que pedia 16,000 homens porque não poderia obter mais gente, nem mesmo com o seu constante recrutamento. O anno passado citei ao nobre ministro a grande autoridade do Sr. duque de Caxias, que conhecia bem o assumpto, e que nos assegurou da tribuna, com a responsabilidade de ministro da guerra, que nem com violencia podiamos ter exercito maior de 14,000 homens em tempo de paz. Sem embargo, o nobre ministro não quiz então ceder e até me recordo que sorriu-se da minha proposição. O que é verdade é que S. Ex. vae conhecendo aquelle facto e agora está de accordo comigo e com o Sr. presidente do conselho para fazermos a reducção, por bem dos cofres publicos e da industria das provincias. (*Apoiados*.)

Senhores, eu aproveito o ensejo para dizer que não receio invasão séria de nossas fronteiras. Podem nellas apparecer salteadores, mas não corpos de exercito das republicas visinhas. Sei que alguns salteadores, que devem incorrer na reprovação de todos os homens honestos, trazem em sobresalto a infeliz Republica do Uruguay, nossa visinha. Mas acredito que quaesquer que sejam as dissidencias de partidos alli, nenhum delles está disposto a provocar-nos.

A unica potencia na America do Sul, de que poderiamos ter receio, seria a importante Republica Argentina senão soubessemos que os destinos dessa Republica, desde certos annos, teem sido confiados a homens eminentes tanto por seu saber, como pelo seu tino e prudencia, os quaes só cuidam de fazel-a progredir pacificamente. (*Muitos apoiados*). E quem desconhece que a paz e a amizade entre o Imperio e a Republica Argentina são condições do progresso das duas nações? (*Apoiados*). Senhores, eu vou tão longe na confiança que tenho nos argentinos, que até desejo vêr aquella nacionalidade bem grande e bem forte a ponto de não receiar que seus actos de justiça ou de delicadeza para

com o Brasil sejam considerados condescendencia de nação fraca a outra mais forte. No dia em que não poder haver nem apparencia de fraqueza, a Republica Argentina será a nossa mais prestimosa alliada ou antes amiga.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O SR. F. OCTAVIANO: – São sentimentos naturaes aos caracteres nobres V. Ex. que é brioso, havia de proceder do mesmo modo: havia de ser mais generoso e justo com os seus iguaes do que em relação ás pessoas que parecessem exigir-lhe alguma cousa pela superioridade da força. E' natural esta susceptibilidade tanto no individuo como nos povos.

Uma politica justa, moderada, conciliadora, como ha certo tempo temos adoptado e seguido com as republicas visinhas politica que, folgo de reconhecer os nobres ministros procuram tambem sustentar, é o melhor exercito que podemos mandar para as fronteiras. Com tantas leguas de extensão, sem obras militares ligadas a um plano de defeza, até mesmo sem quarteis em certos pontos, nossas fronteiras reclamariam exercitos immensos se com exercitos as quizessemos guarnecer. (*Apoiados*). Isto está na consciencia do senado, e appello mesmo para o nobre ministro da guerra e para o Sr. duque de Caxias.

O meu illustre amigo senador pelo Piauhy, tomou em consideração um objecto, que aliás não vi discutido aqui e só simplesmente na imprensa. A Inglaterra, paiz pratico por excellencia, lutando com uma grande guerra estrangeira, apreciou e decidiu que não ha desar para o exercito, e sim vantagem grande para a administração militar em confiar-se a pasta da guerra a ministros paisanos. A experiencia no nosso paiz da boa administração que fez o meu illustre amigo e que tem feito outros ministros paisanos, responde tambem cabalmente a essas criticas, que talvez não venham de militares de se confiar a pasta da guerra a quem não é militar.

Tambem o nobre ministro actual não é militar e eu não creio que tenha commettido erros por essa razão. Pelo contrario, supponho-o animado do espirito de justiça para com a classe que tem a honra de dirigir. E' preciso não acolhermos preconceitos ou desvios dos bons principios constitucionaes, só porque em um momento dado podem servir de arma contra o adversario (*Muito bem*).

Mas, Sr. presidente, não foi para nenhuma destas considerações que pedi a palavra. Foi para outro fim. Tomei o compromisso com a minha consciencia de nunca mais votar no nosso paiz o recrutamento em circumstancias ordinarias...

O SR. FURTADO: – Nem eu.

O SR. F. OCTAVIANO: – O anno passado contentei-me com uma declaração de voto na acta, porque ainda mantinhamos uma guerra justa. Mas agora que não tenho conveniencias que respeitar, entendo do meu dever enunciar o meu pensamento bem alto. O recrutamento já é em si um meio iniquo, mas desgraçadamente aggrava-se a sua iniquidade pelo desregramento de nossos partidos ou antes pelas vinganças pessoaes que se acolhem á sombra do espirito de partido. (*Apoiados*) Demonstrem os que sustentam o recrutamento não só a possibilidade de exercel-o sem odiosidades, mas, sobretudo, que seja um meio indispensavel e unico de se ter soldados. Creio, pelo contrario, que é o menos productivo; creio que bons engajamentos e o respeito dos compromissos da administração no tocante ás baixas e aos premios (*apoiados*) podem dar-nos melhor exercito do que a violencia.

Talvez mesmo o engajamento, como profissão, obrigue o governo, por causa da necessidade de offerecer melhores salarios, a contentar-se com pequeno exercito. Tanto melhor. Os nossos adversarios, quando nos julgam eivados de tendencias radicaes para o systhema politico americano, apontam-nos como lição as lutas e desgraças das republicas da raça hespanhola. Mas, quando procuram organisar exercito, nossos adversarios se esquecem da causa que cooperou fortemente para essas desgraças. Exercitos, onde não domina a consciencia do cidadão, não garantem senão a preponderancia da força sobre a razão e os principios. Procuremos melhores garantias.

(*Trocam-se varios apartes.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – Não: isso eu não discuto: quero suppôr que foi um lapso. O nobre ministro é bahiano e todo o bahiano, por mais que se contrafaça, é democrata e patriota: não podia ter intencionalmente offendido a nação.

O SR. MINISTRO DA. MARINHA: – Apoiado; faz justiça aos bahianos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas ás vezes se contrafazem. (*Risadas.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – Todo o bahiano, embora se chame conservador, tende mais para a perigosa liberdade, do que para o quieto serviço. A's vezes se contrafazem, como o Sr. ministro da guerra, que mostrando-se em theoria inimigo do recrutamento, propõe-nos cousa mais atroz, a conscripção, essa quinta essencia do despotismo e meio de escravisar um povo aos caprichos de seus governantes. Mas não tenham susto. A conscripção nunca será lei desta terra. O que admira é que os nossos monarchistas por excellencia fossem pedir esta medida aos republicanos da França!

Perdoe-me o senado o tempo que lhe tomei. Tendo de votar contra uma lei tão importante, como é a fixação de forças, devia dar-lhe as razões. Não o faço por opposicionista: tanto negaria o meu voto ao nobre ministro, como a meus amigos se elles imprudentemente quizessem manter o recrutamento.

Eu voto contra a lei, porque consagra essa medida odiosa, injusta, improficua e injustificavel, depois que a nação mostrou que não precisa ser violentada para defender a sua honra. (*Apoiados*.)

O SR. PARANAGUÁ: – Sr. presidente, direi muito pouco. Tudo nesta discussão tem andado um pouco deslocado por parte do governo. (*Apoiados*.)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Com esta segunda parte é que eu não concordo.

O SR. PARANAGUA': – Deslocadas estão as emendas...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – ...offerecidas pelo nobre ministro da guerra: emendas de organisação offerecidas em uma proposta de lei annua, emendas de organisação offerecidas em 3ª discussão, quando se acham consignadas em outra proposta que acaba de ser approvada pela camara dos Srs. deputados, trazendo por consequencia inevitavel a devolução dessa proposta, que opportunamente tem de ser submettida á consideração do senado.

Hoje o nobre ministro da guerra emenda a proposta que se discute, trasladando para ella emendas que S. Ex. fez apresentar na proposta que ainda está na outra camara: é um luxo de emendas que não se pode razoavelmente explicar. Tudo se acha deslocado nesta discussão: ou essas emendas foram mal admittidas na proposta que ainda está na camara dos Srs. deputados, e que ha de vir irremediavelmente ao senado, ou o nobre ministro não as devia apresentar nesta proposta que hoje se discute.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. PARANAGUÁ: – Parece que as cousas andam á matroca...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – ...não vejo direcção...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – ...e era isto o que tinhamos direito de exigir, mesmo no interesse da actualidade, no interesse da administração...

O SR. ZACARIAS: – De qualquer governo.

O SR. PARANAGUA': – ..e para economia de tempo, que é tão essencial, visto como ha muito poucos dias que o senado começou a funccionar, tendo perdido bastante tempo, não por culpa da opposição, que tem estado constantemente no seu posto.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – Tudo nesta discussão me parece estar deslocado por parte do governo deslocadas estão as emendas, deslocado está o nobre ministro da guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Como?

O SR. PARANAGUA': – O nobre ministro da guerra, esquecendo-se da posição que occupa, todos nós o ouvimos, com magoa o digo, lançar aspersões injustas que vão desmerecer a uma classe de distinctos servidores do Estado que o paiz estremecido hoje recebe entre os vivas mais enthusiasticos, que no seu regresso á patria, como aconteceu no momento da partida, tem sido constantemente o objecto das mais estrondosas e esplendidas ovações; é sobre esses distinctos servidores do Estado que o nobre ministro lança aspersões, que não podem deixar de incommodar-nos. O nobre ministro, dominado de paixão partidaria, da paixão que é sempre má conselheira, com o desejo de invectivar a seus adversarios e amesquinhar o pouco que elles fizeram para a desaffronta nacional, empenhando todos os seus esforços para o grande resultado, que o paiz hoje celebra e applaude; o nobre ministro disse que os recrutas vinham das provincias com a denominação de voluntarios. Ora, não posso deixar de protestar contra uma semelhante asserção.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – Esta asserção que o nobre ministro acaba de proferir com vehemencia, provocando se havia alguem que nutrisse opinião contraria, que ousasse contestal-o, eu que tambem fui parte, se bem que insignificante nestes negocios, venho da tribuna, por honra do paiz, declarar ao nobre ministro que é inexacta *(apoiados da opposição)* e nem com isso quero dizer que abusos deixassem de haver...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – ...abusos houveram como o nobre ministro reconheceu na outra camara, que o governo não só agora, como em outros tempos, tem procurado, como era do seu dever, corrigir, não podendo muitas vezes evital-os. Mas generalisar um facto tão particular, como o de 3 ou 4 recrutas que vieram das Alagoinhas, remettidos pelas autoridades locaes como voluntarios, ou alguns outros que vieram da Chapada, para assim diminuir o brilho do patriotismo desta classe de bravos servidores do Estado, que tanto se distinguiram na campanha e que hoje o Brasil recebe, com emoções de jubilo, prova que o nobre ministro tem andado muito deslocado nesta questão. *(Apoiados da opposição).*

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. é que está transtornando o pensamento delle.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: – Elle não podia ter esta intenção.

O SR. PARANAGUÁ: – Se abusos houveram, e é provavel que houvesse, S. Ex. estava no seu direito corrigindo esses abusos, fazendo com que os individuos, que pertencessem á tropa de linha por terem sido recrutados ou libertos, não fossem isentos, não se confundissem com os voluntarios, não recebessem as gratificações e recompensas que a estes são devidas; mas, são factos isolados; dahi não podia o nobre ministro tirar uma consequencia, nem generalisal-os a ponto de desmerecer o patriotismo daquelles que tão bons serviços prestaram, e negar o enthusiasmo que desenvolveu-se em todas as provincias.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: – Não é possivel isto.

O SR. PARANAGUA': – Tive a honra de occupar mais de uma posição official, durante o periodo da guerra, e fui testemunha do enthusiasmo que se desenvolveu nas provincias.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: – Apoiado.

O SR. PARANAGUA': – Presidi a provincia de Pernambuco, já em uma época em que o enthusiasmo ia decrescendo, porque o enthusiasmo, como todas as paixões, são de uma duração transitoria.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O patriotismo nesse caso não foi transitorio.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas ainda assim, não foi baldado o appello que fiz ao patriotismo daquella heroica provincia. O enthusiasmo mais de uma vez despertou-se em algumas provincias...

O SR. FURTADO: – Em todas.

O SR. PARANAGUA': – ...como na provincia da Bahia, Rio-Grande do Sul, Maranhão, Rio de Janeiro, Ceará, Alagôas, Piauhy, e em toda a parte *(Apoiados)*. As legiões de voluntarios nos vinham de todos os angulos do Imperio. Pois este facto póde ser contestado pelo nobre ministro?

O SR. ZACARIAS: – E com um facto isolado!

O SR. PARANAGUA': – Porque um ou outro abuso se deu, porque uns recrutas de Alagoinhas receberam a denominação de voluntarios, o nobre ministro, com o desejo de censurar aos seus adversarios, vem da tribuna offender esses benemeritos que pódem enxergar nas palavras do nobre ministro o desprezo...

Me parece portanto, que o nobre ministro andou muito deslocado nesta discussão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não: V. Ex. é que está deslocado, porque está dando uma interpretação que não estava na intenção do nobre ministro da guerra; elle não era capaz disto.

O SR. PARANAGUÁ: – Parece tambem que o nobre ministro quiz inculcar que as administrações passadas não olhavam para estas cousas.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: – Não se póde deprehender isto de maneira alguma.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já fez o seu protesto.

O SR. PARANAGUA': – E' bom que fique consignado.

O SR. ZACARIAS: – Logo os protestos sempre valem.

O SR. SARAIVA: – O protesto não é do nobre ministro da guerra; e de seus amigos; elle ainda não protestou contra.

O SR. PARANAGUÁ: – Feito este protesto, Sr. presidente, podia sentar-me; mas já que estou com a palavra tomarei em consideração as emendas do nobre ministro, depois do que S. Ex. disse em contestação ás observações que tive a honra de apresentar ao senado combatendo-as. Já o meu honrado collega, senador pela provincia do Rio de Janeiro, demonstrou perfeitamente a inconveniencia das emendas, não obstante reconhecer a necessidade da alteração dos quadros; alguma cousa é preciso fazer-se, mas o nobre ministro não considerou devidamente as suas emendas, as quaes, embora consignem idéas aproveitaveis, não as desenvolvem convenientemente, e não deviam vir embaraçar a passagem da lei annua, nem deviam ser apresentadas em uma 3ª discussão.

Os quadros do exercito não podem ficar como estão, nem se deve voltar á antiga organisação; é preciso, disse o nobre ministro, fazer se uma combinação e modifical-os como convier. Mas será para isso logar mais proprio a lei de fixação de forças? Não foi o nobre ministro quem na 2ª discussão votou contra algumas emendas vindas da camara, por entender que eram estranhas á lei annua, visto que versavam sobre organisação? Portanto, pela mesma razão, estas disposições contidas nas emendas sobre a alteração dos quadros e reorganisação do exercito, deviam vir em projecto separado e não pela maneira porque nos foram apresentadas pelo nobre ministro, sem bases definidas.

Disse nos S. Ex. que as bases existem no seu relatorio e em um certo mappa que ainda não foi publicado. Razão, portanto, tinhamos nós quando impugnamos a autorisação ampla e indefinida que se contém nas emendas do nobre ministro. Agora ficamos sabendo que bases apresentadas em um relatorio podem fazer parte de uma autorisação concedida em termos genericos e sem referencia expressa a esse relatorio, ou a mappas que o acompanham e que não foram ainda publicados, mappas de que o senado não tem conhecimento para tomar a deliberação que o nobre ministro neste momento quer que tomemos.

Parece pois, que está justificado o nosso procedimento impugnando as medidas apresentadas pelo nobre ministro. Os mappas ainda não foram impressos, as emendas não se referem a elles; o que vejo nas emendas do nobre ministro é arbitrio e uma autorisação indefinida, pois que o nobre ministro pede autorisação para alterar os quadros do exercito e reorganisal-os como convier. Não ha expressão mais generica do que esta «reorganisar como convier;» nada de mais amplo nem de mais indefinido, e é isto que entendo que não devemos conceder a governo algum. A posição póde ser commoda para o corpo legislativo, mas não é vantajosa, nem decente.

Não desconhecemos a necessidade de reorganisar o exercito e reorganisal-o em escalla ainda mais ampla do que deseja o nobre ministro; é uma necessidade que a guerra actual veio tornar patente. A guerra demonstrou os vicios de nossa organisação militar; é justo, pois, que aproveitemos a experiencia e tratemos de formular alguma cousa neste sentido. Mas pelo simples facto de demonstrar o nobre ministro a necessidade da reorganisação, não tem justificado a conveniencia da medida apresentada. S. Ex., pede uma autorisação indefinida, e não sabemos qual é o plano que o nobre ministro tem em mente.

Se o nobre ministro comprehende a necessidade de uma nova reorganisação, se outros corpos, além dos mencionados pelo nobre ministro, se os corpos especiaes clamam por uma reorganisação de accordo com aquella que se houver de dar aos corpos das tres armas do exercito, porque razão S. Ex. que tem tido tempo para formular alguma medida a este respeito, não o fez, não veio submettel-a á consideração do senado, e limita-se a apresentar estas emendas na proposta da lei annua, na lei de fixação de forças de terra que tem de vigorar no anno proximo?

Portanto, as considerações apresentadas pelo nobre ministro, em resposta ás que hontem tive a honra de expender sobre a materia das emendas, não justificam o seu procedimento, que é absolutamente insustentavel pelo que diz respeito á violação flagrante das conveniencias parlamentares

e da defferencia devida á camara dos Srs. deputados, porquanto as emendas que aqui se acham estão todas comprehendidas na proposta já approvada de accordo, creio eu, com o nobre ministro da guerra. Se essas emendas houvessem cahido ou passado com alguma alteração que não fosse do agrado do nobre ministro, ainda bem. S. Ex. poderia aproveitar o ensejo da discussão que se offerece para alterar ou modificar aquellas disposições no sentido que S. Ex. entendesse mais acertado e fazer volver a proposta á outra camara condemnando com justa razão as emendas que nos tem de ser submettidas com a proposta que deve vir da camara dos Srs. deputados.

Mas diz o nobre ministro que o logar proprio era a discussão da proposta de que se trata, por isso que a reorganisação dos corpos, a que se refere a emenda de S. Ex., é negocio urgente, não póde deixar de ser executada no proximo exercicio em que tem de vigorar esta lei.

Mas na disposição correspondente da outra proposta, Sr. presidente se podia pôr a clausula «desde já.»

O SR. ZACARIAS: – Como se pratica constantemente.

O SR. PARANAGUÁ: – Creio mesmo que tal clausula existe. Assim ficava tudo acautelado e o nobre ministro não condemnava previamente a proposta que tem de ser submettida a consideração do senado para ser devolvida, perdendo-se tempo e com tal ou qual desar para aquella augusta camara, a quem se podia ocupar este desgosto. Se fosse uma emenda exigida por conveniencias supervinientes do serviço publico, ainda bem; mas é uma superfluidade.

Portanto, ainda insisto no facto da anarchia legislativa, com o que o nobre ministro se molestou sem razão. Parece que aqui se dá uma verdadeira collisão, um conflicto, e foi isso o que qualifiquei de anarchia, sem intenção de offender o nobre ministro. Mostrei o resultado, que é este: o nobre ministro emenda a proposta de que se trata e as emendas apresentadas trazem como consequencia necessaria outras emendas na proposta que acaba de ser discutida e votada de accordo com o nobre ministro na camara dos Srs. deputados.

O SR. F. OCTAVIANO: – E esta tem de voltar para lá prejudicando a discussão do orçamento. Não poderemos discutir; o orçamento ficará suspenso.

O SR. PARANAGUA': – Portanto, continúo, a votar contra estas emendas, votando sómente a favor da emenda relativa á reducção da força. Assim o entende o nobre ministro e eu não o contrariarei; mas quanto ao arbitrio dos distinctivos e a essas autorisações vagas, embora o nobre ministro em seu discurso se referisse ao relatorio e aos mappas que ainda não foram publicados, não lhes posso dar meu voto.

Não taxei do defeituoso o relatorio do nobre ministro. S. Ex. pareceu me incommodar se com a apreciação que desse trabalho, alias excellente, fez o meu honrado collega senador pela Bahia, e então procurou tirar desforra taxando o meu relatorio, que não vinha ao caso, de trabalho perfeitissimo, sem que eu tivesse de modo algum apreciado de uma maneira menos justa o trabalho de S. Ex.

Seu relatorio está bem feito, acho o mesmo melhor do que o relatorio do anno passado, no que diz respeito á narração das operações militares. Não o comparo com os meus, que reconheço serem muito inferiores. Perfeitos ou imperfeitos elles foram submettidos á assembléa geral e ao paiz, de cuja apreciação não tive que queixar me.

O SR. SARAIVA: – Eu disse – defficiente: – S. Ex. zangou se e disse que eramos profiscientes em todas as materias.

O SR. PARANAGUA': – O nobre ministro veio fortalecer algumas apprehensões que hontem tive occassião de manifestar á casa a vista de seu procedimento cuja razão não pode attinar, isto é, de reproduzir nesta lei de fixação de forças disposições que se acham na outra proposta. O nobre ministro reconheceu e confessou que passára, com effeito na outra camara uma emenda discordante, que importava um lapso, descuido, ou deslembrança da commissão. Então me parece que as minhas apprehensões acerca do destino daquella proposta teem algum fundamento. S. Ex. não apresentou estas emendas sem uma razão. Se estas disposições estão na outra proposta, se teem de ser tomadas em consideração pelo senado, se teem ou podiam ter a clausula do «desde já», qual é a razão porque o nobre ministro agora apresenta emendas no mesmo sentido?

Aquelle trabalho está condemnado não só por esse descuido ou deslembrança da commissão, senão tambem por outras faltas que se notam na proposta que, conforme qualificou um distincto membro da outra camara, é uma inversão de todos os estylos. Eu estou, portanto, autorisado a acreditar que essa proposta não será discutida.

Não desejo tomar tempo. Já expuz mais desenvolvidamente minha opinião a respeito das emendas na discussão que hontem teve logar; hoje apenas cabia-me, como membro desta casa, como brasileiro, fazer um protesto contra as aspersões lançadas pelo nobre ministro sobre os voluntarios da patria e tanto mais quanto essas aspersões do nobre ministro pareciam ter subscripto aos ministerios transactos, da opinião adversa á de S. Ex.

Tenho feito o meu dever. *(Muito bem.)*

O Sr. Silveira da Motta mandou á mesa a seguinte emenda, que foi lida e apoiada.

Se passar o 2º art. additivo accrescente-se:

Os postos de commissão conferidos por actos de bravuras em combate, declarados em ordem do dia dos generaes em chefe, serão confirmados, e os promovidos entrarão nos quadros á proporção das vagas que occorrerem.

Não havendo quem pedisse a palavra, e nem numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia para 4 do corrente:

Requerimentos adiados.

Votação sobre o projecto de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1870 – 1871.

Discussão do orçamento no art. 6º e receita geral.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

9ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Expediente: – Officios do ministerio do Imperio declarando ter communicado ao presidente do Ceará as decisões do senado sobre a eleição da mesma provincia, e ficar inteirado de terem prestado juramento os senadores nomeados pelas provincias do Ceará e Rio Grande do Sul. – Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pelo Amazonas. – Ordem do dia. – Discussão do requerimento do Sr. Furtado, pedindo informações ao governo. – Discussão do projecto de lei de fixação de forças de terra para 1870 e 1871. – Discussão do projecto de lei do orçamento. – Discursos dos Srs. Zacarias, visconde de Itaborahy e Saraiva. – Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte*.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Dias Vieira, barão de Mamanguape, Carneiro de Campos, Jaguaribe, barão do Bom Retiro, barão de Pirapama, visconde de Sapucahy, Chichorro, Saraiva, Firmino, Nunes Gonçalves, Nabuco, Silveira Lobo, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Teixeira de Souza, Figueira de Mello, barão de Muritiba, Cunha Figueiredo, barão de Cotegipe, Fernandes Braga, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, Dias de Carvalho, Sayão Lobato, barão de S. Lourenço, duque de Caxias, Zacarias, Silveira da Motta e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão da Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Paranhos, Jobim, Mafra, e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Bôa Vista, Souza Queiroz, Paranaguá, Furtado, F. Octaviano, Fonseca, visconde de Suassuna, Dantas e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio de 3 do corrente mez, declarando que nesta data dera conhecimento ao presidente da provincia do Ceará das decisões do senado sobre a segunda eleição para dous senadores a que se procedeu na mesma provincia afim de que faça cumprir exactamente aquellas decisões. – Inteirado.

Dous ditos, da mesma data e do mesmo ministerio, declarando que o governo imperial ficara inteirado de terem prestado juramento e tomado assento no senado como senadores pela provincia do Ceará os Srs. conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, e desembargador Domingos José Nogueira Jaguaribe; e Antonio Rodrigues Fernandes Braga pela do Rio Grande do Sul. – Ao archivo.

O Sr. 4º secretario, servindo de 2º, leu o seguinte

Parecer da commissão de constituição.

«Não tendo sido approvada a eleição de um senador a que se procedeu em 1868 na provincia do Amazonas para encher a vaga proveniente do fallecimento do conselheiro Herculano Ferreira Penna, outra eleição se fez em Outubro de 1869 em virtude da qual foi por carta imperial de 27 de Abril proximo passado nomeado senador do Imperio por aquella provincia o Sr. desembargador Ambrozio Leitão da Cunha; e os papeis concernentes a esta foram remettidos a commissão de constituição para verificar os poderes do nomeado.

A commissão examinou as actas da eleição primaria e secundaria, a da apuração geral de votos e a lista triplice, e nada encontrou que merecesse reparo por infracção de lei, que influisse no resultado final.

Das poucas occurrencias havidas vem ella dar conta ao senado.

Divide-se a provincia do Amazonas em quatro collegios eleitoraes: o da capital, cidade de Manáos, o de Pirantins, ou Manés, o de Teffé ou Solimões e o de Barcellos. Do 2º e 3º não foram presentes as actas da organisação dos collegios, e do 4º nenhuma recebeu porque alli não houve eleição.

A causa desta falta está declarada no officio que o juiz de paz da parochia de Barcellos, a quem competia a presidencia interina do collegio, dirigiu ao presidente da provincia em data de 16 de Outubro: «Não houve eleição, resa o officio, pela razão de não ter comparecido nenhum eleitor de outras parochias, apenas os tres (de Barcellos); julgo que não se procedeu á eleição primaria dos eleitores especiaes nas parochias de Moura, Thomar e S. Gabriel.» E na verdade com os tres eleitores que compareceram não era possivel a reunião.

No collegio da capital foram tomados em separado os votos de dous eleitores dos nove da freguezia de Manicoré, sem declarar-se nas actas o fundamento desta deliberação. Mas o presidente da provincia, na completa exposição dos factos que se deram no processo eleitoral, informa em 26 de Janeiro que assim procedêra o collegio por não estar ainda approvada a parochia. Prescindindo desta razão, que não engeita, a commissão julga insubsistente essa eleição pelo vicio substancial da formação da mesa na qual não foram respeitadas as prescripções da lei; e entende que deve approvar-se a deliberação, não contando taes votos.

O collegio de Pirantins (Manés) tomou em separado os votos de cinco eleitores dos sete da freguezia de Andirá, como parecera á commissão verificadora dos diplomas, a qual com razão julgou viciosa a organisação da mesa parochial.

A commissão de constituição conforma se com o collegio, considerando nulla a eleição: aquelles votos não devem ser contados.

A apuração geral regularmente feita é a seguinte, com exclusão dos votos tomados em separado:

Conego Manoel José de Siqueira Mendes obteve 74 votos.

Desembargador Ambrosio Leitão da Cunha 71.

Commendador Angelo Thomaz do Amaral 69.

Segue:

Desembargador Tristão de Alencar Araripe 24.

E poucos mais com insignificante votação. Os tres primeiros cuja idoneidade é notoria constituem a lista triplice, apresentada pela camara municipal apuradora ao poder moderador que escolheu o segundo votado.

Releva observar que sendo o numero de eleitores da provincia cento e quartoze, votaram, legitimos, nesta eleição setenta e nove, que assim concorreram para a organisação da lista triplice, na qual nenhum dos eleitos deixa de ter a maioria absoluta de votos da totalidade dos eleitores.

Em conclusão do que fica exposto é a commissão de parecer:

1º Que seja approvada a eleição de que se trata, e declarados legitimos e competentes para os fins legaes nos termos deste parecer os eleitores que nella figuraram:

2º Que seja reconhecido senador do Imperio pela provincia do Amazonas o Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha:

3º Que se declarem nullas as eleições primarias das freguezias de Andirá e Manicoré:

4º Que se mande proceder a eleição nestas duas freguezias, e nas de Moura, Thomar e S. Gabriel:

5º Que se requisite a remessa das actas da formação dos collegios da Manés (Pirantins) e Teffé (Solimões):

Paço do senado, 4 de Junho de 1870. – *Visconde de Sapucahy*. – *Barão das Tres Barras*. – *Cunha Figueiredo*.

Posto em discussão foi approvado.

O Sr. presidente disse que em virtude da carta imperial de nomeação e da decisão que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio pela provincia do Amazonas, o Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha a quem ia officiar-se para vir prestar juramento e tomar assento.

ORDEM DO DIA.

REQUERIMENTO.

Entrou em discussão o requerimento do anno proximo passado, do Sr. Furtado, para pedir-se ao governo cópia da memoria do general Mitre ácerca da guerra do Paraguay, e de outros que sitos.

Posto a votos foi rejeitado.

FORÇAS DE TERRA.

Foi submettido á votação o projecto de lei de fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1870 a 1871.

Foi approvado com as emendas do Sr. barão de Muritiba apoiadas na sessão antecedente.

Posto a votos a emenda additiva do Sr. Silveira da Motta, não foi approvada.

ORÇAMENTO.

Seguiu-se a discussão do projecto de lei do orçamento no art. 6º.

Posto a votos, é approvado o artigo com os paragraphos e as emendas da camara dos Srs. deputados.

Seguiu-se a discussão da receita geral no art. 10, ficando para votar-se afinal o algarismo designado no art. 9º.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Ser-me-ha difficil acompanhar o honrado senador no discurso que acaba de proferir. São tantos os objectos de que se occupou, que é possivel que muitos delles me tenham escapado. Esforçar-me-hei todavia para responder resumidamente ás differentes considerações que se dignou fazer a respeito dos topicos de que eu me fôr recordando.

Peço tambem licença para, em vez de um discurso, travar uma conversação, licença que o nobre senador pediu, mas de que certamente se quiz servir, porque fez um discurso, sem duvida muito importante e digno de seu talento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tirando-se a pimenta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não o acompanharei neste terreno: conversarei.

As primeiras observações do honrado senador refferem-se principalmente ás malfadadas palavras que tive o infortunio de escrever em um dos primeiros periodos de meu relatorio: foram estas (*lendo*):

«Assim no fim de uma guerra dispendiosissima que durou cinco longos annos e ceifou tantos milhares de homens validos, ostenta o Brasil maior robustez, maior riqueza, maior prosperidade do que antes della; e, o que é mais, a despeza publica, apezar de augmentada com os grandes encargos que a guerra nos legou, não exederá a receita ordinaria do thesouro exercicios de 1870 – 1871 e 1871 –1872. Estes factos attestam os progressos que vamos fazendo e quanto valem os recursos naturaes de que nos dotou a Munificencia Divina.»

O nobre senador achou nestas palavras não já só uma exageração, mas contradição com o verdadeiro estado do Brasil, e um estimulo para se decretarem e sobrecarregar o orçamento com novas verbas de despezas inuteis.

Observarei em primeiro logar não ser exacto que o progresso da renda publica seja devido unicamente ao augmento de impostos, e não ao desenvolvimento de nossa industria, como logo mostrarei.

Eu disse que o Brasil ostenta agora mais robustez do que antes da guerra; e parece que

isto não póde ser contestado. Hoje apresentamos perante os paizes estrangeiros um vigor e robustez que até nunca dantes mostramos. *(Apoiados.)* Nenhum delles nos julgava capazes dos esforços e dos actos que praticamos no decurso da guerra.

Ninguem póde deduzir daquellas palavras ter eu pretendido que foi a guerra que nos deu essa robustez; que nos fez mais ricos, que nos deu mais prosperidade. *(Apoiados.)* O que se collige do que eu disse, o que resulta claramente de minhas palavras, é que apezar da guerra, continuamos a enriquecer, e somos hoje mais ricos do que eramos antes della e apezar della. Se não fosse a guerra, seriamos certamente ainda mais ricos, teriamos feito maior progresso. *(Apoiados.)*

E será verdade que o Brasil não tem enriquecido nestes ultimos tempos? Se consultarmos os documentos que nos podem servir para avaliar o progresso da riqueza publica, reconhecemos que nossa producção tem crescido constantemente: nossa exportação tem augmentado não já só de valor mas tambem de quantidade *(Apoiados).* E se a exportação vae augmentando, é consequencia necessaria que a producção tem augmentado tambem. Podemos, pois, duvidar que o Brasil é mais rico hoje do que era ha 5 annos a esta parte isto é, que hoje produz mais do que produzia ha 5 annos?

Onde está, portanto, nesta parte a inexactidão da minha apreciação.

«Mais prosperidade.» Não tomo riqueza e prosperidade como synonimos. Poderiamos ser mais ricos agora sem sermos mais prosperos. Temos tido ou não augmento de prosperidade? Quaes são os signaes que nos pódem indicar augmento mais rapido de riquezas? E' ainda o progresso da producção e da renda publica. Ora, as rendas publicas e a producção teem crescido em progressão maior do que até 1860: logo, o augmento da prosperidade do paiz é visivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se as imposições fossem as mesmas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pretende o nobre senador que as rendas publicas não tem augmentado senão em virtude do augmento de impostos.

O SR. ZACARIAS: – Eu não disse – só –, disse que influiu muito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tambem eu não disse nem inculquei a proposição que o nobre senador gratuitamente me attribuiu. Se eu tivesse asseverado que a differença de 15 mil contos que houve entre o exercicio de 1867 a 1868 e o de 1868 a 1869 era toda devida ao augmento da producção, teria commettido uma inexactidão, e o nobre senador contestal-a-ia com muito fundamento; mas, se ainda descontando o producto dos impostos creados recentemente, a renda publica cresceu e vae crescendo progressivamente, razão tive para o juizo que denunciei. *(Apoiados)*

Entre a receita do exercicio de 1867 – 68, e a de 1868 a 69 houve a differença se bem me recordo de 15 mil contos, a favor do segundo. Ora suppondo mesmo que os impostos novos cobraram-se todos em 1868 – 1869 e que não se arrecadou nenhuma parte delles em 1867 – 1868, o accrescimo que dahi proviria para o de 1868 – 1869, teria sido de oito mil contos. A differença como disse foi de quinze mil contos; logo sete mil contos são devidos ao augmento da producção.

Estou argumentando de boa fé, não desejo torturar o pensamento do nobre senador; exponho os factos e os factos bastam para mostrar a falta de fundamento de suas objecções.

Censurou-me elle por ter em outros tempos pintado com côres atterradoras nosso estado financeiro, e que hoje vejo-o côr de rosas. O nobre senador illude-se, e exagera os meus receios de outr'ora e as minhas esperanças de agora. O que confesso é que causou-me sorpreza essa prosperidade crescente do Brasil durante a guerra; nunca previ que no fim della, e de tantos sacrificios de sangue e de dinheiro, nos achassemos em circumstancias comparativamente tão felizes. Se o nobre senador pensava differentemente, se entendeu sempre que a guerra não poderia ter consequencias desastrosas para nosso paiz, e se isto é assim, segue-se que o nobre senador foi mais feliz do que eu, mais previdente. E' o que póde allegar, mas não ha contradição entre o que eu disse ha seis ou sete annos e o que digo hoje, resultado dos factos que estamos observando.

Parece-me que o nobre senador quiz dar a entender que escrevi as palavras a que se referiu, com o fim de colher algum pequeno louvor, alguma pequena gloria de ter concorrido para o resultado que ellas manifestam. Bem longe esteve de mim pensamento tão mesquinho.

Senhores, esse resultado proveio dos elementos de riqueza que nos deu a natureza e dos esforços que temos empregado para aproveital-os. Resulta dahi tanto louvor para mim, como para o nobre senador ou para qualquer outro que nunca tivesse sido ministro da fazenda.

Entendi dever escrevel-as, não só porque exprimem a verdade, mas principalmente para que saiba o mundo civilisado que não nos achamos no estado em que temos sido pintados na Europa. Não ha muito que o principal orgão da imprensa ingleza nos apresentava como um governo insolvavel, e meia banca rota. Dizia isso o *Times* não ha muito mezes. Foi para contrariar o conceito desfavoravel que de nós se estava espalhando, para protestar contra tão injustas apreciações, foi por honra do Brasil, que as escrevi, convencido, como estou, de que ellas são verdadeiras e os factos evidentemente o provam *(Apoiados)*.

Levou-se me a mal que eu attribuisse tambem á Munificencia Divina o estado em que nos achamos em relação ao desenvolvimento da riqueza publica.

O nobre senador quiz, não direi ensinar, mas fazer recordar alguns principios da sciencia economica; e deu como provado que o trabalho é a fonte de toda riqueza, e que, portanto, nada valem os recursos naturaes com que a Munificencia Divina nos dotou. Se o nobre senador podesse dizer com razão que attribuo exclusivamente aos recursos naturaes o crescimento da receita do Estado, teria motivo para contrariar-me.

Mas, ha algum de nós que desconheça quanto o trabalho ajudado dos recursos naturaes é mais efficaz, mais productivo do que sendo contrariado pela natureza? *(Apoiados).*

Citou-se a Escossia. Sem duvida, a Escossia é um paiz admiravel, mas quando começou ella a fazer progressos? Quando é que seu solo muito menos favorecido do que o de outras partes da Grã Bretanha começou a ser aproveitado, e o trabalho das minas e das fabricas a ter grande desenvolvimento? Foi quando o resto da Grã Bretanha já havia feito muitos progressos, quando a aquisição de riquezas, estimulada e ajudada pelos dons da Divina Providencia já lhe haviam dado a industria e a civilisação necessarias para chegarem ao ponto de dominar, por assim dizer, todos os obstaculos que a natureza lhes offerecia no solo da Escossia.

Se tambem nós tivessemos de lutar com semelhantes obstaculos, é incontestavel que, embora houvessemos empregado os mesmos esforços, a mesma actividade, a mesma somma de trabalho, estariamos muito mais atrasados do que sendo auxiliados, como somos, pela fertilidade do solo, e outros recursos que nos deu a Providencia Divina. Isto é claro, é obvio. (*Apoiados.)*

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Haja visto o Pará.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas, diz-se: «Annunciastes um saldo, tendo ainda de occorrer a grandes despezas. Se outra pessoa, que não o nobre senador, tão entendido nestas materias, viesse argumentar no senado por tal modo, não me causaria grande reparo; mas S. Ex., permitta dizer lh'o, não estava autorisado para raciocinar assim. Declarei eu, portanto, que havia saldo no exercicio corrente? Disse que podemos fazer o resto da despeza da guerra com as sobras da renda publica?

O SR. ZACARIAS: – No corrente exercicio disse que ha *deficit.*

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Avaliei o *deficit* do exercicio corrente em sete mil contos se forem esgotados todos os creditos abertos pelo poder legislativo para aquella despeza, e acrescentei que calculava ainda em 20 mil contos o que resta por pagar para liquidação do passivo da guerra. Se alem daquelles creditos fosse necessario recorrer aos meios extraordinarios para essa liquidação, ser-nos-hia ainda preciso obter por esses meios a somma de 27 mil contos. Isto, porém, não obsta a que eu asseverasse, fundado em documentos irrefragaveis, que se novas perturbações economicas não vierem empecer o desenvolvimento da riqueza publica, teremos nos exercicios de 1870 – 1871, e 1871 – 1872, sobras de receita em comparação das despezas decretadas até agora.

O que quer dizer saldo do orçamento, senão o excesso da receita sobre a despeza contemplada no mesmo orçamento? Não era, pois, permittido ao nobre senador concluir dessa expressão que eu annunciava saldos para os exercicios de 1870 a 1871 e 1871 a 1872, ainda quando o poder legislativo decrete novas despezas, e despezas maiores do que aquellas sobras.

Senhores, é incomprehensivel que o nobre senador venha agora censurar-me por ter á vista de documentos officiaes em que me fundei para avaliar as rendas do Estado nos dous indicados exercicios, e não obstante haver contemplado na despeza todos os encargos que deveremos satisfazer durante elles; por ter, digo, avaliado a receita em dez mil contos mais do que a despeza, quando em Maio de 1868, e sem que se podesse prever quanto a guerra teria ainda de absorver, deu-nos para o exercicio de 1869 a 1870 o saldo de dous mil e tantos contos!

O SR. ZACARIAS: – Eu não disse que eram prosperas as condições do paiz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em parte nenhuma do relatorio se lê essa asseveração; mas é fóra de duvida que um paiz que acaba de tomar por emprestimo e despender 400 mil contos na guerra, e que contando com mais 20 mil para liquidar o seu passivo, se acha habilitado para, com a cessação dessas despezas extraordinarias, solver os encargos que ellas lhe deixaram e para applicar 10 mil contos a melhoramentos internos, não está em máo estado de finanças; é um paiz prospero *(Apoiados.)*

Pareceu-me que o nobre senador affirmou que não contei no orçamento com o *deficit* deste anno e com a necessidade dos novos recursos extraordinarios de que fallei.

Se o nobre senador quer dizer que devo applicar para isso os recursos ordinarios do thesouro, de certo serão elles insufficientes; mas é fóra de questão que, ainda mettendo em linha de conta os encargos que nos provém dos emprestimos, contrahidos até agora, e do que será preciso para acabar a liquidação. As despezas da guerra...

O SR. ZACARIAS: – Querendo virar de dentro para fóra o bolso dos capitalistas brasileiros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não comprehendo o nobre senador. Entende elle que á custa dos recursos ordinarios podemos saldar as despezas da guerra?

O SR. ZACARIAS: – Se ha de contrahir emprestimo, logo as condicções do paiz não são favoraveis, o estado financeiro não é prospero.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A Inglaterra não estava em condições prosperas, quando emprehendeu a guerra da Abyssinia, quando resolveu a guerra contra a Russia?

Não se póde chamar prospero o paiz que se vê na necessidade de contrahir emprestimos, diz o nobre senador; mas o paiz mais rico, o mais prospero póde ter necessidade de contrahir um emprestimo para acudir a despezas urgentes que não possam realisar-se com a lentidão do lançamento e arrecadação de impostos. Nós contrahimos avultados emprestimos internos durante a guerra; mas estamos habilitados para satisfazer os encargos que elles nos impozeram. Demais, como já notei, o relatorio não diz que o Brasil está em circumstancias prosperas, o que se mostra pelos documentos que lhe juntei, é que tem hoje mais riqueza, e prospera mais que antes da guerra.

O SR. ZACARIAS: – O relatorio diz – maior prosperidade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Maior prosperidade não quer dizer summa prosperidade, não quer dizer muito prospero; quer dizer mais prospero do que estava no principio da guerra. Comparei uma data com outra, uma época com outra época; e por honra deste paiz, para vingar nosso credito na Europa, para responder aos que nos descrevem em estado de banca-rota, fiz sobresahir a verdade que se deduz dos documentos officiaes, e fil-o com vivo prazer; porque nunca meus sentimentos de brasileiro se elevaram mais alto do que quando reconheci e pude patentear o estado lisongeiro de nossas finanças. *(Muito bem.)*

Pretendeu-se ainda que ha despezas com que não contei no orçamento, como por exemplo, a do pagamento dos 51,000:000$ em bilhetes do thesouro que hoje existem em circulação. Contei com essa despeza, porque inclui no orçamento não o juro desses bilhetes, mas o do serviço da divida fundada em que elles terão de ser lentamente convertidos.

O SR. ZACARIAS: – Isto é que hade lançar na circulação apolices para pagar esses bilhetes; mas segue-se que vae continuando a tomar emprestado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isso não é augmentar a divida publica: é converter a divida fluctuante em divida fundada. Concluida a liquidação do passivo da guerra, restar-nos ha unicamente ir fazendo essa conversão á medida que fôr sendo necessaria. Não teremos necessidade de contrahir novos emprestimos salvo se fôr para applical-os a despezas productivas, como, por exemplo, construcção de estradas de ferro e outras desta natureza. Para este fim estou disposto a concorrer quanto em mim estiver para que se façam taes emprestimos (*Apoiados*).

O que não fiz, até para imitar o meu honrado collega, o que não desejo fazer, é ir solicitar emprestimos na praça de Londres para despezas improductivas, e principalmente para desaggravar a honra nacional. Julguei que era mais honroso, mais nobre, mais digno do Brasil...

O SR. ZACARIAS: – Eu não fui.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já disse que, imitando o nobre senador, entendi muito mais honroso para nós provar áquelles que nos consideravam em estado de meia banca-rota, que não tinhamos necessidade de seu dinheiro para desaffrontar nossos brios e dignidade, e mostrar-lhes que os brasileiros tinham bastante patriotismo para auxiliar o governo em tal emergencia, afim de que a gloria fosse exclusivamente nossa. *(Apoiados)*.

Demais, o nobre senador sabe melhor do que eu, que, quando se vae á praça de Londres ou a qualquer outro mercado monetario pedir dinheiro para despezas improductivas, encontram-se maiores difficuldades, e a operação é de ordinario mais onerosa do que quando o emprestimo é destinado a empregos reproductivos. Vamos embora a Londres contrahir emprestimo, mas seja o producto delles empregado para desenvolver a industria e riqueza deste paiz.

O SR. SARAIVA: – Apoiado; é para isto que eu desejo que V. Ex. tenha coragem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei, pois, onde o nobre senador enxergou a exageração de que me accusou. Entende elle que avaliei a receita regularmente; não duvida que attinja o algarismo que indiquei no relatorio, não indica uma unica despeza, quer proveniente do serviço ordinario, quer do da divida publica, que não esteja contemplado no orçamento, e taxa-me de exagerado. Na organisação do orçamento da repartição de fazenda, fui tão cauteloso que a não se crearem novas despezas que absorvam o saldo que alli apparece, não tenho necessidade de autorisação para abrir creditos supplementares.

Desejaria que os orçamentos fossem sempre feitos desta maneira e podessemos acabar com a faculdade que tem o governo de decretal-os; faculdade que, além de impedir a exacta comparação da receita com as despezas do Estado, dá logar a abusos que o poder legislativo não deve tolerar. Não posso, pois, atinar com os motivos que levaram o nobre senador, se não hoje, ha poucos dias, a qualificar o meu relatorio de idylio. Não lhe cabe a denominação, porque fundei-o em factos e documentos e ainda porque (digo-o com vergonha) nunca tive geito para poeta e muito menos para poeta pastoril. O meu nobre collega é que faz de vez em quando o seu idylio: foi ministro e um dos mais abalisados ministros da fazenda, e...

O SR. ZACARIAS: – Que fazia idylios?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...algumas vezes mesmo discutindo (póde ser que seja devaneio da minha imaginação) afigura-se-me que está fazendo poesia.

Feitas estas observações, que me parece responder á primeira parte do discurso do honrado membro, permitta-me o senado que entre agora no exame das illegalidades de que fui accusado.

A primeira, e a mais dolorosa, para mim foi a ter eu alterado o regulamento do sello sem autorisação do poder legislativo, S. Ex. leu o § 10 do art. 1º da lei n. 1750 de 20 de Outubro de 1869, o qual diz: «é o governo autorisado para alterar o regulamento do sello, ultimamente publicado, para o fim de incluir nelle os novos e velhos direitos de mercês pecuniarias.» Aqui S. Ex. não só entendeu, e entendeu bem, que não estava incluida a faculdade de alterar o regulamento do sello, como ainda tomou occasião de censurar-me por não ter feito uso da autorisação dada ao governo por este artigo...

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ao menos censurou-me por ter pedido essa autorisação e não ter feito uso della, por julgal-a inconveniente. Não sollicitei semelhante autorisação, a qual passou...

O SR. ZACARIAS: – Como passam muitas cousas sem o assentimento de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. foi mais feliz do que eu, mais forte, mais poderoso...

O SR. ZACARIAS: – E' impossivel; V. Ex. tem unanimidade, e esta não é minha sorte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Reconheço com o nobre senador que o governo não estava autorisado pelo § 10, para alterar o regulamento do sello; mas, o decreto que approvou o regulamento do sello não se refere ao § 10, mas ao § 9º, o qual diz: «Fica prorogada durante o praso da presente resolução, a autorisação concedida ao governo para alterar os regulamentos das repartições de fazenda, promulgados em virtude da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.» Ora, o nobre senador pretende que as palavras – regulamento das repartições de fazenda – querem dizer os regulamentos organicos das repartições de fazenda; mas quem deu essa intelligencia ao § 9º?

O SR. ZACARIAS: – A lei de 1867.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A lei de 1867 não falla em regulamento das repartições de fazenda: autorisa o governo para reformar as repartições de fazenda.

A lei de 20 de Outubro do anno passado exprime-se deste modo «Fica prorogada durante o praso da presente resolução a autorisação concedida ao governo para alterar o regulamento das repartições de fazenda promulgados em virtude da lei de 26 de Setembro de 1867». Ora a palavra «regulamento» a que se refere esta lei, quer dizer «decretos organicos das repartições de fazenda» ou regulamentos relativos aos serviços das repartições de fazenda? O nobre senador dá lhe a primeira significação e eu a segunda. Quem hade decidir a questão? O nobre senador?

O SR. ZACARIAS: – Se é assim, não precisava de autorização para reformar o regulamento do sello.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Era preciso para o fim que se pretendia. A lei de 1867 não autorisou o governo para incluir no regulamento do sello os velhos e novos direitos das mercês pecuniarias; mencionou os denominados novos e velhos direitos de chancellaria e outros, mas excluiu os das mercês pecuniarias. Assim, para convertel-os tambem em imposto do sello, era preciso nova autorisação.

Tanto mais me parece ser verdadeira a intelligencia que dou ao § 9º da lei de 20 de Outubro do anno passado, porque em virtude da lei de 26 de Setembro de 1867 não se promulgou nenhum regulamento que não fosse relativo a impostos.

O SR. ZACARIAS: – Não? e a reforma da alfandega? a do thesouro?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Perdoe-me; o thesouro e a alfandega foram reformados por decretos, e V. Ex. sabe a differença que ha entre decreto e regulamento: a lei falla de regulamentos, e não de decretos.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não se chama regulamento o acto assignado pelo Imperador e referendado pelo ministro. A lei de 20 de Outubro autorisa o governo para reformar os regulamentos promulgados em virtude da lei de 1867; não falla de decretos.

Inculcou-se que citei o § 9º em vez do 10 do art. 1º da lei de 20 de Outubro, porque assim me veio redigido da secretaria. Não sou dos que assignam trabalhos do thesouro sem lel-os, nem estudal-os; tanto porque é isso do meu dever, como porque tomo a responsabilidade delles. Fui eu que fiz citar o § 9º da lei de 20 de Outubro e não a de 1867, e procedi assim, por ter sempre professado a respeito das autorisações concedidas em leis annuas uma opinião, que não tem sido adoptada nem pela camara dos deputados, nem pelo senado, nem pelo governo, nem pelo nobre senador, quando ministro.

Penso que as autorisações dadas em uma lei annua terminam com essa lei.

O SR. ZACARIAS: – Eu entendo assim.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não se praticou isto no tempo de V. Ex.

O SR. ZACARIAS: – Não me recordo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Recordo-me perfeitamente que assim praticou, senão V. Ex. algum de seus collegas.

O SR. ZACARIAS: – Não me recordo de usar de uma autorisação exgotada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Existe na collecção de 1868 um regulamento desse anno publicado em virtude de autorisação dada em uma lei annua de 1865.

O SR. ZACARIAS: – São questões differentes usar de uma autorisação antiga, ou fazer ainda uso de uma já usada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se a autorisação caduca com a lei que a concede, a que foi dada em uma lei de fixação de forças de 1865, não podia estar em vigor no anno de 1868.

O Sr. Zacarias dá ainda um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se o governo se julga autorisado a fazer um regulamento novo, póde incontestavelmente alterar o que já se achava feito.

O SR. ZACARIAS: – São duas questões diversas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São questões irmãs uma da outra, ou antes identicas. Dado porém que o governo não estivesse autorisado pelo § 9º da lei de 20 de Outubro a alterar o regulamento do sello, ahi estava a 1ª parte do art. 1º da mesma lei que diz: «A lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, decretada para os exercicios de 1867 a 1868 e 1868 a 1869, continuará em vigor no exercicio de 1869 a 1870, emquanto não fôr promulgada a respectiva lei do orçamento, com as seguintes alterações...

Ora, essas alterações não contam nenhuma revogação das autorisações que foram dadas ao governo pela lei de 1867, e nestas autorisações está comprehendida a de reformar o regulamento do sello. A lei de 1867 não havia caducado; estava e está ainda em vigor. Podia eu, pois, ter me fundado nessa disposição geral para alterar os regulamentos que se haviam promulgado em virtude della.

O SR. ZACARIAS: – E' uma opinião de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A minha opinião refere-se a autorisações dadas em leis annuas que deixam de vigorar; mas esta opinião não tem sido adoptada nem pelas camaras, nem pelo governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho sempre defendido esta opinião.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não se segue dahi que o senado, e a outra camara e o governo a tenham adoptado. Esqueci-me de tocar em dous pontos da 1ª parte do discurso do nobre senador. O primeiro é ainda relativo aos saldos presumidos dos dous exercicios de 1870 – 1871, e 1871 – 1872. Pretende-se que, sendo assim, devera eu ter proposto a abolição de alguns impostos; mas não se repara que esses saldos não são senão a differença entre a receita orçada, e as despezas decretadas até agora pelo poder legislativo; e que, além destas despezas, seremos obrigados a fazer outras, taes como o resgate gradual do papel moeda, cuja somma sendo de 28,000:000$ antes da guerra, se eleva agora a 150,000:000$. Alem destas outras despezas parecem-me indispensaveis, que teem por fim promover os melhoramentos materiaes, donde ha de provir mais rapido crescimento da renda publica.

O nobre senador levou-me a mal o ter feito notificar a cessação de alguns favores que se tinham concedido a certas companhias estrangeiras de navegação a vapor, allegando o serviço que ellas nos prestam e a mesquinhez de taes favores.

Responder-lhe hei que o mesmo direito que tinham essas companhias para gosarem das isenções que lhes concedia o governo, militava a favor das outras; e que era de justiça ou acabar com ellas, ou estendel-as a todas as companhias.

UM SR. SENADOR: – Isto era melhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entendo que não era melhor. Porque razão haviamos de isentar da ancoragem, por exemplo, os navios a vapor, e exigil-a dos navio á vella, quando os primeiros já gosam de favores de que estão privados os segundos? Demais o senado sabe que a navegação á vella vae sendo substituida pela de vapor, e que dentro de pouco o commercio se fará quasi exclusivamente por este meio. Isentar, pois, os navios a vapor do pagamento da ancoragem, seria acabar com esta fonte da renda do Estado.

UM SR. SENADOR: – E' uma isenção só para os vapores-paquetes que prestam serviço.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Fôra necessario estendel-a a todos os outros que tambem prestam o mesmo serviço: todos elles trazem e levam correspondencia. Porque razão isentar duas companhias e não as outras? Era o que se me allegava de continuo.

Em ultimo logar o nobre senador referiu-se ao decreto que organisou uma companhia nacional á qual entreguei não só o serviço das capatazias da alfandega, como a conclusão da doca que se está construindo no Rio de Janeiro. Disse o nobre senador que o contrato foi celebrado com desprezo dos principios geraes da lei de 13 de Outubro ultimo, porque essa lei autorisou a concessão de certos favores ás companhias que construirem, e não ás que acabarem docas já começadas.

– Ora, nem a lei faz tal differença, nem atino com razões que possam justifical-a. O governo, segundo a opinião do nobre senador, estaria autorisado a conceder á companhia a construcção da doca da alfandega, mas não poderia fazel-o, ainda que ella estivesse apenas principiada. Qual seria o fundamento de semelhante disposição legislativa?

Commetti ainda outra violação, de que o nobre senador se mostrou muito afflicto; e foi que, dispondo a lei de 13 de Outubro que para com as companhias que tiverem de construir docas, possa o governo obrigar-se a não desaproprial-as antes de certo numero de annos, no contrato que celebrei com a da doca da alfandega desta Côrte estipulou-se que o governo poderia rescindil-o quando julgasse conveniente, pagando á companhia o que ella houvesse despendido na construcção da mesma doca e dos respectivos armazens.

A lei a que me refiro, autorisou o governo a aceitar aquella condição onerosa, mas não o obrigou, nem devia obrigal-o a sugeitar-se a ella, embora a companhia a não exigisse. E' como, tendo o poder legislativo aberto ao governo o credito de mil ou dous mil contos para fazer acquisição de um edificio, ou de um estabelecimento, se pretendesse que o governo estava obrigado a compral-o por essa quantia, embora o proprietario se contentasse com menos 200 ou 400 contos.

Accusa-se, pois, o governo porque minorou o onus que a lei o autorisou a aceitar. E' uma accusação *sui generis,* nova entre nós.

Entreguei, disse ainda o nobre senador, á companhia uma doca que havia já custado ao thesouro 8,000:000$ (e neste ponto me parece que está enganado) a qual póde concluir-se com o despendio de mais 2,000:000$, e entreguei-lhe demais todos os edificios da alfandega.

O SR. ZACARIAS: – Aquelle serviço.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entreguei-lhe sem duvida o uso dos armazens, e da parte da doca que se acha concluida; mas entreguei-lh'os com condições onerosas; não foi um presente de festas. A companhia não tem tirado nem póde tirar dahi os lucros que se figuram.

O SR. ZACARIAS: – Tambem metteu um pessoal tão remunerado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O thesouro estava fazendo com o serviço das capatazias despeza muito superior á renda que delle tirava; e autorisado como me achava pela lei de 20 de Outubro do anno passado, incumbi-o áquella companhia, ficando assim o thesouro dispensado de uma despeza inutil. Com essa mesma companhia contratei a conclusão da doca; e dei lhe o direito de pedir a rescisão do contrato, se durante os primeiros 10 annos a renda liquida média da companhia fôr inferior a 8%. Neste caso o resgate deve ser feito de modo que, reduzido a apolices da divida publica, fique á companhia o juro de 8% do capital empregado na

construcção da doca e dos armazens, contado este juro da data da rescisão, nos termos da lei de 13 de Outubro do anno passado. Dei-lhe o direito de exigir a rescisão do contrato na hypothese figurada; não lhe garanti os juros de 8% dos 10 primeiros annos...

O SR. ZACARIAS: – E' uma garantia que a lei não autorisou...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...mas, unicamente o capital que ella tiver despendido com as construcções que fizer na fórma do contrato.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando lucros já tirou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas póde não tirar 8%, e o nobre senador disse que eu lhe garantira este juro.

O SR. ZACARIAS: – Porque logo que não chegue a 8% larga.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida; póde reclamar a rescisão do contrato.

O SR. ZACARIAS: – E V. Ex. repõe o que faltar para completar os 2,000:000$; portanto está isto garantido á companhia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está garantido o pagamento do capital, que fôr empregado; mas não o juro de 8% como disse V. Ex.

Os Srs. Zacarias e Saraiva dão apartes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não está garantida, porquanto na hypothese que a companhia não obtenha durante os primeiros dez annos o juro de 8%, poderá reclamar o pagamento da quantia que tiver despendido nas obras que fizer, entregando as ao governo; mas não terá direito de pedir que se lhe complete o juro de 8% nesses dez annos.

E serão estas condições demasiadamente vantajosas á companhia e onerosas ao thesouro?

Para não pensar assim, basta reflectir que o Brasil é um paiz novo, falto de capitaes, e precisando de animar emprezas utilissimas e necessarias, como a de que estou fallando, e que não se póde conseguir isso sem dar ás companhias que as emprehenderem, esperanças de vantagens.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Está claro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas a commissão não as deu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Com vantagens ha sempre capitaes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quaes as vantagens extraordinarias que póde ter a companhia? Supponha-se que no fim do primeiro semestre, isto é, no fim de Junho corrente, possa ella distribuir doze por cento do capital de seiscentos contos que já tem empregados: é o mais a que póde attingir; mas quando tiver despendido, na fórma do seu contrato, a somma de dous mil contos poderá ella contar com os mesmos doze por cento? Fôra necessario para isso que a sua receita, e por conseguinte a importação e exportação, triplicassem no praso de tres annos. O commercio continuará a crescer e com elle o movimento das alfandegas; mas não se póde esperar que a conclusão da dóca, e a construcção de mais alguns armazens na alfandega, tenham a virtude de desenvolvel-o com tanta rapidez, que o duplique no fim do segundo anno e o treplique no fim do terceiro.

O SR. SARAIVA: – Vae sempre em progressão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não se póde esperar que o progresso seja proporcional ao despendio do capital da companhia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não ha de ser grande, não.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Senhores, o que sentirei muito é que a companhia não colha vantagens do seu contrato, porque isso desanimaria outras que quizessem emprehender obras da mesma natureza, e que são indispensaveis, não só já no Rio de Janeiro, mas no Maranhão, na Bahia, em Santos e em outras provincias do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que não façam a cousa tão apparatosa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que não façam as cousas tão apparatosas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vejam os salarios que dão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei que salario paga a companhia, e nem é da minha competencia procurar restringil-os; mas é verdade que se continuarmos a remunerar-me quinhamente os serviços feitos ao Estado, teremos muito pouca gente que sirva bem...

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...e que seja capaz de fazer o serviço convenientemente.

O SR. ZACARIAS: – Não hão de ser como os Honorios, de Goyaz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não fui eu quem nomeou esse empregado para Goyaz.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade; mas foi quem mandou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Qualquer ministro poderia tel-o nomeado com as melhores intenções, até porque, segundo sou informado, gozava elle de bons creditos no thesouro, mas não fui eu que o nomeei, nem o mandei para Goyaz.

O SR. ZACARIAS: – A que vem isto? Não fui eu tambem quem marcou o ordenado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei quem o mandou, mas quem quer que fosse fel-o na persuasão de não errar na escolha.

O SR. ZACARIAS: – Então porque diz V. Ex. «não fui eu quem mandou.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para que não podesse alguem pretender que a escolha foi minha, e que devo carregar com a responsabilidade do comportamento desse empregado.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou convencido de que o nobre senador me faz a justiça de acreditar que tenho tão bons desejos de servir ao paiz como S. Ex.

O SR. ZACARIAS: – Então para que o não fui eu quem mandou!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Porque se diz que elle era protector delle.

O SR. ZACARIAS: – Quem?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Andam escrevendo isto.

O SR. ZACARIAS: – Sei bem quem elle era... mas o governo para que o mandou para lá?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Porque alguem poderia julgar que S. Ex. quizera dar a entender que Honorio foi nomeado e mandado por mim para Goyaz, e por mero patronato.

O SR. ZACARIAS: – Fui eu?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei quem foi.

O SR. ZACARIAS: – Não... ha de saber.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Porque hei de saber? Não procuro examinar senão aquillo de que devo estar informado; e para mim é indiferente que esse empregado fosse mandado por V. Ex. ou por outro; podia elle gozar então de muito bom credito, merecer ao ministro que o nomeou bom conceito e depois prevaricar.

Sr. presidente, estou um pouco fatigado. Não sei se tenho necessidade de fazer outras observações, em resposta ao discurso do nobre senador. Procurarei recordar-me dos pontos em que elle tocou, e se achar que lhe devo mais alguma resposta dal-a-hei em outra occasião.

Orou em seguida o Sr. Saraiva.

Tendo dado a hora ficou adiada a discussão.

Nesta occasião o Sr. 4º secretario leu o

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

A commissão de constituição em obediencia ás ordens do senado procedeu a verificação dos poderes do Sr. conselheiro Francisco de Salles Torres Homem, nomeado por carta imperial de 27 de Abril proximo passado senador do Imperio pela provincia do Rio Grande do Norte. Para este fim examinou os documentos que lhe foram enviados concernentes á eleição respectiva. Entre elles deparou com *duas* actas da eleição primaria das parochias da capital da provincia, e das cidades do Assú, e Angicos; e bem assim da eleição secundaria dos collegios eleitoraes da capital, de S. José de Mipibu, de Parary, de Nova-Cruz, do Assú, de Santa Anna de Mattos, de Macáu e da Imperatriz. Achou tambem duas actas da apuração geral de votos, e duas listas triplices.

Mas não encontrou as actas da eleição primaria das freguezias de Santa Rita, Imperatriz Patù e Porto Alegre, a primeira pertencente ao collegio da Nova Cruz, e as outras ao da Imperatriz.

Da eleição secundaria faltam as actas da organisação dos collegios da capital, de Mipibù, de Papary, de Canguaretama, Nova Cruz, Macáo (o collegio presidido por José de Borja) Principe Acary e Imperatriz.

A commissão passa a apresentar o resultado do exame do processo da eleição como lh'o permittem os documentos que possue, e lhe foram remettidos pela secretaria desta augusta camara.

Mas pede venia para antes disso fazer uma observação que lhe suggere o progresso dos desmandos eleitoraes. Em cada eleição que se succede, e é sujeita ao estudo da commissão, encontra ella motivos de admirar a fertilidade dos thaumaturgos eleitoraes. Até agora contentavam-se com as duplicatas das eleições primarias e secundarias; conhecendo porém que tanto não bastava para seus fins, os do Rio-Grande do Norte foram mais longe, crearam duplicatas da camara apuradora, e da lista triplice. O como procederam neste empenho a commissão expõe no correr de seu trabalho, que começa pela apuração do

Collegio da capital (1)

Fórma-se este collegio com 22 eleitores da parochia da cidade do Natal, e 15 da villa de S. Gonçalo. Apresentam-se actas de dous collegios, um reunido no corpo da igreja, e presidido pelo Dr. Octaviano Cabral Rapozo da Camara, outro reunido na sachristia e presidido pelo vigario Bartholomeu da Rocha Fagundes. De nenhum tem a commissão a acta da organisação, onde poderia achar a razão da duplicata, para julgar a *priori* da justiça em que a camara municipal preferiu o primeiro.

Recorrendo á eleição primaria da parochia da capital acham se actas de duas, uma feita na matriz sob a presidencia do 1º juiz de paz, e outra na igreja de Santo Antonio dos Militares, presidida pelo 3º.

Na acta respectiva dá-se a origem desta duplicata. «Corria o processo eleitoral (resa a acta) quando dando-se no seu curso diversos factos irregulares, abusos criminosos e da mais requintada má fé e violencia, como fosse o recebimento de cedulas de individuos não qualificados, votar duas e mais vezes o mesmo votante, a abertura da urna e introducção de cedulas na mesma pelo mesario Joaquim Romão Seabra de Mello na occasião em que se discutia sobre a identidade de um votante, e tambem o facto da urna ser tirada do seu logar e trazida até a porta da igreja, resolveu a maioria do povo reunido não continuar a funccionar no mesmo processo eleitoral, visto o que fica exposto, e o proposito em que estava a mesa descontinuar na pratica de taes escandalos, dirigindo por isso á mesa o seguinte protesto.»

A commissão não o transcreve por conter a mesma materia ácima copiada da outra, na qual se acrescenta que havia força armada e ameaças de varios officiaes da guarda nacional que se apresentaram armados.

Entregue o protesto á mesa, a maioria dos votantes dirigiu-se ao 3º juiz de paz por estar ausente o 2º, e ao vigario para *conceder* qualquer templo, onde se fizesse a eleição e sendo designado

o de Santo Antonio dos Milagres, lá foram funccionar.

Da acta da eleição da matriz nada se colhe a este respeito; não se faz menção de nenhum protesto.

A commissão não acha fundamento na duplicata. Os protestantes deviam instar pela inserção na acta respectiva, ou fazer valer seu direito pelos meios competentes no caso de não ser attendido conforme a lei.

Na freguezia de S. Gonçalo, onde a eleição correu legalmente, houve tambem protesto de alguns supplentes, arguindo omissão da *leitura recommendada* no art. 4º do decreto n. 1812 de 23 de Agosto de 1856, e art. 16 das instrucções de 22 de Agosto de 1860, que comprehendem disposições modificativas da lei regulamentar das eleições. A mesa respondeu contrariando em parte as accusações, e explicando plausivelmente o seu procedimento.

Os eleitores, provenientes da duplicata, com exclusão dos legitimos de S. Gonçalo, formaram o collegio regeitado pela camara municipal.

No collegio preferido deu-se a seguinte votação:

Conselheiro Francisco de Salles Torres Homem..	37	votos
Conselheiro Raphael Archanjo Galvão.........	5	»
Dr. José Moreira Brandão Castello Branco..	4	»
Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara....	1	»

A commissão observa que sendo 37 os eleitores, esta votação é visivelmente deffectiva por engano sem duvida na cópia aqui presente. O mesmo não aconteceu na remettida á camara municipal, como se deprehende da apuração geral.

Collegio de Extremoz (2)

Nada occorreu de notavel neste collegio, que é formado por 40 eleitores da freguezia de Extremoz e 17 da de Touros. Compareceram 56. A votação foi esta:

Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara.....	56	votos
Conselheiro Francisco de Salles Torres Homem..	55	»
Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarante....	50	»
Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara........	6	»
Dr. José Moreira Brandão Castello Branco..	1	»

A eleição primaria foi regular.

Collegio de Mipibú. (3)

Duas reuniões deste nome se figuram effectuadas uma no consistorio da matriz presidida por José Alexandre de Amorim Garcia, outra no corpo da igreja sob a presidencia de Horacio Candido de Salles e Silva. Faltam as actas da organisação. Consta de 28 eleitores da cidade.

Da eleição primaria foi presente á commissão sómente uma acta datada de 14 de Novembro, em que se diz ser continuação da começada em 24 de Outubro, e adiada pelo 1º juiz de paz que a presidia. Resa a acta que a causa do adiamento fôra «a apresentação de gente armada, capitaneada pelo Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti, em numero de mais de oitenta pessoas com espingardas, além de muitas outras com clavinotes, rewolvers e facas de ponta, que percorreram as ruas desta cidade com provocações e ameaças, e se foram aquartelar em uma casa do padre João Paulino Pinto de Aguiar, muito proxima á matriz, achando se o *dito grupo* postado em frente da dita casa com as armas nas mãos, indicando assim a disposição de levarem a effeito os tenebrosos planos que propalavam de publico, a saber, o emprego da força para seus fins politicos, e o assassinato do Dr. chefe de policia, que, segundo diziam, seria a primeira victima, e de outras pessoas importantes do partido conservador; factos estes que se deram no dia 24 do mez passado, sendo certo que no dia seguinte, (25) se achava augmentado consideravelmente o grupo armado, e os animos excitados a um tal ponto que com toda a razão era de receiar um conflicto de que devia resultar o derramamento de sangue como publicamente se ameaçava, achando-se por isso aterrada a população, e coacta a mesa para poder continuar em seus trabalhos com a indispensavel liberdade accrescendo que a cada momento era esperado da villa de Papary o Dr. Amaro que para ahi seguira com parte de sua gente armada, promettendo que em breve voltaria, o que realisou, trazendo maior numero de pessoas armadas, achando-se parte dellas em estado de embriaguez, a ponto de ficarem alguns individuos cahidos na estrada; e logo que aqui chegou se dirigiu para a matriz e a invadiram com espingardas, clavinotes, e facas de ponta e punhaes, conseguindo occupar a matriz, apesar da força publica que em vista da requisição do 1º juiz de paz se achava na mesma matriz, afim de guardar a urna e prevenir que se déssem scenas de sangue, o que a todo custo se queria evitar: por todas estas poderosas razões entendendo a mesa que não podia continuar regularmente nos trabalhos da eleição e tendo-a adiado para o dia de hoje, ficou a matriz occupada sómente pelos invasores, visto terem-se retirado os votantes e a força publica que os garantia seguindo-se logo a tomada da urna e das actas da eleição de eleitores, e os livros da qualificação pelos invasores, que segundo se diz simularam uma eleição presidida pelo 2º juiz de paz do 2º districto no municipio de Papary, João Pegado de Siqueira Castor, sem que fossem observadas as formalidades legaes; e concluida a eleição, remettidos os referidos livros e urna á camara municipal, como manda a lei, com o fim de se obter a continuação da eleição adiada, e ficar nas trevas o que a seu bel prazer quizeram simular; o que deu logar a ser numerado e rubricado na fórma da lei o presente livro, em que são lançadas as actas dos trabalhos eleitoraes, e requisitado uma cópia authentica da ultima qualificação dos votantes desta parochia, que foi a do anno passado, cuja authentica foi remettida de ordem do Exm. presidente da provincia, pela secretaria da presidencia, e por ella será feita a chamada dos votantes, etc.»

A acta da continuação da eleição a que se allude neste não foi presente a commissão.

A camara apuradora preferiu o collegio presidido por José Alexandre de Amorim Garcia.

A commissão não póde aceitar nenhum dos collegios. Não consta como foi creada a mesa da eleição primaria que deu eleitores ao primeiro: apenas apparece a da sua continuação em 14 de Novembro, adiada por motivos não provados.

Não se mostra tão pouco a origem dos eleitores que formaram o 2º.

Portanto a commissão considera a ambos destituidos de fundamento.

O collegio proferido que a commissão não approva tambem teve a seguinte votação:

Conselheiro Torres Homem......................	27	votos.
Jeronymo Raposo.....................................	27	»
Tarquinio..	27	»

Collegio Papary (4)

E' formado pelos eleitores da freguezia da villa que são 24.

Dous collegios se reuniram na matriz, um presidido por João de Albuquerque Maranhão, outro por João Duarte da Silva.

Não vieram as actas da organisação; as da votação são regulares.

A camara apuradora preferiu o primeiro, cuja votação é a seguinte:

Conselheiro T. Homem..........................	24	votos.
Dr. Tarquinio..	22	»
Dr. Jeronymo Raposo............................	24	»

As actas da eleição primaria desta freguezia, remettidas á commissão, narram que estando concluida a primeira chamada, quando se ia entrar na segunda, o 1º juiz de paz João Duarte da Silva, que presidia, retirou se por incommodado, sendo substituido pelo 2º juiz de paz Antonio Ramires de Moura e Oliveira Narrab tambem que ás 4 horas da tarde do dia 24 ao retirar-se o 1º juiz de paz, um grupo de homens armados invadira a igreja matriz, e tentara perturbar os trabalhos eleitoraes, e apoderar-se da urna, livros e papeis o que todavia não conseguiram.

Diz mais que novas desordens ainda appareceram depois em outro dia, tendo á frente o Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. Este incidente não influiu na eleição, que proseguiu regular até a conclusão.

Collegio de Canguaretama (5)

Compõe-se de eleitores das freguezias da Penha e Goianinha, 12 daquella e 24 desta.

Falta a acta da organisação, contra a qual não houve reclamação. Compareceram 31 eleitores que votaram assim:

Dr. José Moreira Brandão Castello Branco..	31	votos.
Dr. Amaro...	30	»
Raymundo Thomaz Pereira de Araujo..........	29	»
Conselheiro T. Homem................................	6	»
Dr. Jeronymo Raposo..................................	5	»
Dr. Tarquinio...	4	»

Nas actas da eleição primaria da freguezia da Penha ha um protesto que argue do irregular o processo, mas a mesa parochial contraprotestou vantajosamente.

Na freguezia de Goianinha foi a eleição presidida pelo 4º juiz de paz, por impedimento dos tres mais votados, o que não foi contrariado. Não se fizeram as actas da 1ª e 2ª chamadas, na da 3ª porém se diz quanto é bastante para certificar a sua existencia, com as solemnidades legaes

Collegio da Nova Cruz. (6)

Dous collegios se figuram reunidos nesta villa; ambos na igreja matriz, a um presidiu Ivo Abdios Furtado de Mendonça, ao outro o vigario João Alipio da Cunha; aquelle foi organisado pelo 3º juiz de paz Antonio Soares de Mendonça, este pelo 2º juiz de paz Manoel Antonio Barbosa.

A camara municipal preferiu o primeiro. A commissão para poder enunciar com segurança sua opinião, ha mister de examinar as actas da assembléa parochial, que deu eleitores ao segundo. Por onde julga necessario o addiamento da decisão até que venham as referidas actas, supprimindo os votos respectivos na apuração geral, com o que não se altera essencialmente a lista triplice.

A votação do collegio preferido, que a commissão tambem rejeita toda, é a seguinte;

Conselheiro Torres Homem.......................	42	votos
Dr. Jeronymo Raposo...............................	42	»
Dr. Tarquinio..	42	»

Collegio do Assú. (7)

Tres parochias concorrem para a formação deste collegio; a do Assú com 13 eleitores, a de Angicos com 17 e a do Campo Grande com 12.

Duas reuniões deste nome se fizeram na matriz da cidade; uma de todos os eleitores presidida pelo Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra, outra de 29 eleitores, por faltarem os do Campo Grande, presidida por João Carlos Wanderley.

Das actas da organisação da primeira, consta que o presidente interino o 1º juiz de paz João Carlos Wanderley, começando a nomear os mesarios, designára os quatro eleitores que mais moços lhe pareceram, e havendo reclamação de que existiam outros eleitores mais moços do que os designados, elle a desattendêra, deixando até de consultar o collegio, como determina a lei no art. 69: Contra este procedimento protestaram alguns eleitores, mas o juiz de paz não aceitou o protesto, dizendo que não reconhecia como eleitores os reclamantes e protestantes, sendo incompetentes portanto para protestarem; accrescentando que lhes não concedia mais a palavra. Então os eleitores da freguezia do Campo Grande em numero total de 12, os da freguezia de Angicos «procedentes da eleição presidida pelo 1º juiz de paz Alexandre Avelino da Costa Martins, em numero total de 17, e finalmente os da freguezia do Assú, presidida pelo 1º juiz de paz da Varzea major João Francisco Barbalho Bezerra em numero de 12 por ter faltado um eleitor, deliberaram unanimemente, em consequencia do procedimento arbitrario do 1º juiz de paz João Carlos Wanderley, chamar o 3º juiz de paz do districto da cidade que estava presente Marcolino Lino Wanderley por não se

achar presente o 2º José Carlos de Carvalho, e recusando o dito juiz de paz Marcolino tomar assento na mesa, nem estando presente o 4º juiz de paz João Henriques Martins da Silva, foi por deliberação dos eleitores das tres ditas freguezias chamado o major João Francisco Barbalho Bezerra que estava presente, e é o 1º juiz de paz da Varzea, districto mais visinho e lemitrophe da cidade em distancia de meia legua, o qual tomando assento na cabeceira da mesa no mesmo logar do consistorio da matriz, já pelas 10 horas do dia procedeu de novo ás formalidades da lei, organisou o collegio, e fez a eleição.»

Nas actas do outro collegio presidido por João Carlos Wanderley nada se diz do accidente da reclamação. Nelle estiveram os eleitores da cidade e os de Angicos, não sendo chamados os do Campo Grande, por não ter o collegio, diz a acta, o livro da eleição primaria desta freguezia.

Das actas da eleição primaria das freguezias destes collegios consta o seguinte:

Freguezia do Assú.

Duas eleições se figuram feitas na matriz; uma presidida pelo 1º juiz de paz João Carlos Wanderley; outra pelo 1º juiz de paz da Varzea major João Francisco Barbalho Bezerra por ser o mais visinho.

Nas actas da primeira não se encontra irregularidade alguma.

Nas da segunda se diz «que achando-se na hora legal reunidos na matriz os eleitores e supplentes, e numeroso concurso de povo, e não tendo depois de uma espera razoavel comparecido o 1º juiz de paz João Carlos Wanderley, nem os tres immediatos na ordem da votação, para proceder se á eleição, os eleitores (erão tres) e supplentes (era um) convidaram para substituil-os o primeiro juiz de paz do districto da Varzea major João Francisco Barbalho Bezerra por ser o mais vizinho e como tal designado pela lei, e este compareceu ás 10 horas e fez a eleição.»

E’ de notar que as actas da outra eleição, comquanto se diga realisada na mesma igreja, nenhuma noticia dão destes factos.

Posto que o processo do recebimento e apuração das listas fosse regular em ambas as eleições, é a primeira que parece legitima á commissão, porque foi presidida por juiz competente e nella concorreu para a formação da mesa a maioria dos eleitores e supplentes, emquanto a segunda teve por presidente um juiz estranho sem razão sufficientemente provada desta anomalia e para a formação da mesa appareceram apenas tres eleitores e um supplente.

Freguezia de Angicos.

Houve aqui tambem duas eleições, ambas na matriz: a uma presidiu o 1º juiz de paz tenente Alexandre Avelino da Costa Martins, e nella compareceram para a formação da mesa 15 eleitores e 13 supplentes.

A outra foi presidida pelo 2º juiz de paz Leonardo Francisco Pereira Pinto, que teve por escrivão um cidadão juramentado *ad hoc*, e foi chamado á presidencia da assembléa parochial, segundo o testemunho das actas, por não ter comparecido até ás 11 horas e meia do dia o 1º juiz de paz: Para a formação da mesa compareceu um só eleitor e nenhum supplente.

Narram as actas desta duplicata o seguinte: que estando a mesa em seus trabalhos «eis que ás 3 horas e meia da tarde é invadida a igreja pelo delegado de policia Alexandre Avelino da Costa Martins, acompanhado de uma força de policia e mais algumas pessoas armadas, intimando á mesa parochial que se retirasse, porque na qualidade de 1º juiz de paz queria fazer outra mesa parochial. A esta intimação offerecera-lhe o 2º juiz de paz a presidencia da mesa visto que achava-se ella organisada por não ter elle 1º juiz de paz comparecido ate o meio dia. Rejeitou o 1º juiz de paz e delegado de policia a presidencia da mesa; querendo levar a effeito o seu proposito e dispersar o povo, foi impedido pelo grande numero de votantes de mais de quinhentos, por cuja resistencia retirou-se o mencionado delegado e 1º juiz de paz com a tropa e pessoas que o acompanhavam: pelo que continuou a mesa em seus trabalhos depois de restabelecida a ordem.»

Esta eleição que está no mesmo caso dado Assú, é condemnada pela commissão dando preferencia á primeira; parece-lhe clandestina pela comparação com as actas da outra onde concorreram quasi todos os eleitores e supplentes, quando nesta, apenas appareceu um eleitor e nenhum supplente.

Freguezia do Campo Grande.

A eleição desta freguezia foi regular: presidiu-a o 2º juiz de paz por não ter sido ajuramentado o 1º, segundo o testemunho das actas.

Apreciadas desta arte as eleições primarias das tres freguezias de que se compõe o collegio, a commissão se declara em favor da presidida pelo Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra, porque embora nelle votassem os eleitores illegitimos da freguezia do Assú, presidida pelo 1º juiz de paz da Varzea, ahi figuraram em maior numero os legitimos da freguezia do Campo Grande, e da de Angicos a que presidiu o 1º juiz de paz Alexandre Avelino da Costa Martins. E comquanto os votos estejam confundidos, dado que a votação foi unanime, podem ser exactamente separados e deduzidos do todo.

Assim pois sendo a votação deste collegio:

Do conselheiro Torres Homem....................	42	votos.
Do Dr. Jeronymo Rapos............................	42	»
Do Dr. Tarquinio..	42	»

Subtrahidos de cada um os 13 votos da freguezia do Assú, que a commissão não approva, ficam ainda a cada um delles 29 votos.

Collegio de Sant’ Anna do Matos (8)

Duas actas se apresentam de dous collegios deste nome, um reunido na matriz, organisado pelo 1º juiz de paz Hermenegildo Pinheiro de Vasconcellos e presidido por João Antonio de Souza, outro reunido até a installação pelo 2º juiz de paz; depois na casa da camara municipal presidido por Antonio Rodrigues Baracho, (No protesto e apuração da duplicata dos vereadores dissidentes se faz menção de um conselho presidido por Francisco Martins de Barros, cujas actas não se acham entre os documentos examinados pela commissão.)

Nas actas do primeiro collegio composto dos 23 eleitores não se encontra irregularidade.

Nas do segundo lê-se o seguinte: «que negando-se caprichosamente o 1º juiz de paz a comparecer para organisação do collegio, tomou assento o 2º, e proseguiu a eleição na matriz até a installação. Já lavrada a acta, foi accommettido o corpo da igreja com armas por ordem do governo da provincia, como declarou o subdelegado de policia Manoel Ribeiro de Paiva, e por este e por seu pae Antonio Ribeiro de Paiva, que publicamente apresentaram rewolvers, facões e punhaes, e assim o negociante Laurentino Minervino Fernandes de Souza, de cujo espectaculo foi testemunha occular o Revm, vigario da freguezia João Theotonio de Souza e Silva, que por vezes levantou suas vozes, exclamando e pedindo que attendessem que achava-se exposto o Santissimo Sacramento, e não era permittido que ao pé do altar se fizesse praça de armas ao que com todo o furor rebatiam não só os tres já mencionados, como tambem o capitão Hermenegildo Pinheiro de Vasconcellos, tenente coronel Luiz Antonio Ferreira Souto e João Francisco Uchôa e Costa, cujos desordeiros no intuito de assassinarem os eleitores presentes para a seu bel prazer figurarem legal a força que dizem haver feito empunhando as armas, arrojaram-se a penetrar o consistorio, o que não conseguiram, e pela accomodação que a ambos por ultimo offereceu o mesmo Revm, vigario de ir o collegio continuar seus trabalhos na casa da camara municipal, aqui vinha hoje proseguil-os.»

Nenhuma prova se exhibe destas desordens das quaes não fazem menção as actas da eleição presidida pelo 1º juiz de paz.

A commissão não póde pois, admittir a duplicata despresada pela camara approvadora que preferiu o collegio do 1º juiz de paz reunido na matriz, sem occurrencia de accidente que o viciasse. A sua votação foi esta:

Conselheiro Torres Homem........................	23	votos
Dr. Jeronymo Raposo................................	23	»
Dr. Tarquinio..	22	»

A eleição primaria desta freguezia foi legal.

Collegio de Macáu. (9)

Do collegio presidido por José de Borja Caminha Raposo da Camara não veiu a acta da installação; a eleição está regular.

Do presidido pelo padre Manoel Jeronymo Cabral existem as duas actas. Dellas consta que a organisação se fizera pelo 2º juiz de paz na falta do primeiro, sem declarar-se a causa disto. Mas vê-se pela acta da outra eleição que o 1º juiz de paz estava na freguezia, sendo elle quem presidiu o primeiro collegio. Não constando porém o como foi organisado, e tendo havido divergencia nos eleitores, segundo faz crêr a existencia da duplicata, a qual não póde ser justificada pela unica razão da falta do 1º juiz de paz, que não foi motivada, a commissão propõe o adiamento da decisão sobre este collegio até obter ulterior informação. Os votos delle não alterou a lista.

O collegio preferido pela camara é o presidido por José de Borja, e a sua votação foi esta:

Conselheiro T. Homem...............................	20	votos
Jeronymo Raposo......................................	20	»
Gabriel Raposo..	20	»

Collegio da cidade do Principe. (10)

Deste collegio, que se compõe de 27 eleitores das parochias da cidade e da Serra Negra, só veio a acta da apuração dos votos. Não havendo reclamação contra a sua organisação, a commissão o julga no caso de ser approvado.

A votação foi:

Ao conselheiro Torres Homem...................	23	votos
Ao Dr. Tarquinio..	21	»
Ao Dr. Jeronymo Raposo...........................	21	»
Ao Dr. Brandão..	6	»
Ao padre Thomaz.......................................	6	»
Ao Dr. Amaro...	4	»

A eleição primaria de suas freguezias foi regular.

Em seguimento das assignaturas da acta deste collegio aparece o seguinte accrescentamento: «Protestamos contra esta eleição pela falsidade que nella se deu, subtrahindo-se de proposito na apuração das cedulas, ao Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti dous votos, os quaes foram indevidamente dados ao conselheiro Torres Homem. – *Antonio Soares de Macedo.. – Francisco Alvares Monteiro. – Pacifico José de Araujo. – Manoel Alvares de Faria. – Joaquim Felippe de Medeiros. – Francisco Vieira da Costa.»*

A commissão não dá importancia a esta declaração, ou a considere protesto contra irregularidade real, ou encare como retractação de voto.

Se é protesto, devia ser apresentado logo após a publicação da votação, então existiam as cedulas, era facil a rectificação; no fim de tudo, queimadas as cedulas, assignada a acta, é um procedimento extravagante.

Como retractação será mais um recurso na tactica eleitoral, que a commissão não póde admittir, por não achal-o apoiado em lei, assim como não póde estabelecer o perigoso principio de recusar fe publica a uma acta sem vicio para dal-a á declaração de alguns eleitores sem o concurso de prova valiosa.

Collegio de Acary. (11)

As freguezias de Acary e do Jardim fornecem os eleitores deste collegio; aquella 17 e esta 16.

Falta a acta da organisação.

Não tendo sido contestada a eleição apurada pela camara municipal e pela reunião dos supplentes a commissão abstem se de examinar mais detidamente a regularidade do processo.

A votação foi:

Dr. Brandão..	20	votos.
Dr. Amaro..	20	»
Conselheiro Torres Homem........................	18	»
Vigario Thomaz..	10	»
Dr. Jeronymo Raposo...............................	8	»
Dr. Tarquinio...	8	»

Collegio da Imperatriz. (12)

Compõe-se das parochias da Imperatriz, Patú, e Porto-Alegre, que dão 40 eleitores, a saber: a 1 15, a 2ª 13 e a 3ª 12.

As actas da organisação dos dous collegios que se reuniram nesta cidade, não foram presentes á commissão.

No presidido por Melino de Torres Bandeira na matriz não compareceram os eleitores da freguezia do Patú, os quaes, diz a acta, achavam-se na casa da camara municipal formando um collegio *quasi* clandestino. Votaram 25 eleitores deste modo, dando:

Ao conselheiro Torres Homem....................	25	votos.
Ao Dr. Jeronymo Raposo...........................	25	»
Ao Dr. Tarquinio.......................................	25	»

O que foi presidido por Antonio de Souza Martins teve 36 eleitores. Refere a sua acta que fez se a eleição na casa da camara municipal «designada para a reunião por se achar a igreja matriz occupada de uma grande força armada, vedando o livre ingresso, achando-se presentes em numero de 36 sob a presidencia do eleitor o vigario Antonio de Souza Martins, etc.»

Esta razão não se acha provada, e na acta do outro collegio é contrariada, affirmando-se que era franca a entrada da matriz.

Na ausencia das actas de organisação, e não sendo aceitavel o fundamento da duplicata, a commissão prefere o collegio presidido por Bandeira.

Collegio do Páo dos Ferros. (13)

Consta de 30 eleitores da freguezia deste nome que se apresentaram todos. Foi installado, e funccionou regularmente tendo votos:

Dr. Brandão..	30	votos.
Dr. Amaro...	28	»
Padre Thomaz...	28	»
Dr. Jeronymo Raposo................................	3	»
Conselheiro Torres Homem........................	1	»

Collegio de Apody. (14)

Compõe-se de 34 eleitores das tres freguezias de Apody, Caraùba, e Mossoró, 12 da primeira, 6 da segunda, e 16 da terceira.

Compareceram 30. A eleição foi regular e tiveram votos.

Conselheiro Torres Homem.........................	30	votos.
Dr. Jeronymo Raposo..................................	26	»
Dr. Tarquino...	25	»
Dr. Manoel Antonio de Oliveira....................	5	»
Dr. Amaro...	3	»
Dr. Brandão..	2	»
Padre Thomaz..	1	»
Antonio Joaquim Rodrigues.........................	1	»

Apuração geral e lista triplice.

Duas actas da apuração geral foram remettidas á commissão, uma feita em 23 de Janeiro de 1870, pela camara municipal da capital da provincia, outra em 24 do dito mez por uma minoria que della se destacou. Eis o que a commissão colheu dessas actas.

Consta da primeira o seguinte:

Reunida na casa de suas sessões a camara municipal composta de sete vereadores e dous supplentes, convocados na falta dos vereadores Dr. Octaviano Cabral Raposo da Camara e Joaquim Gomes da Silva, sob a presidencia do mais votado Antonio Benevides Soares de Mello, para proceder a apuração dos votos estando presentes alguns eleitores e mais cidadãos que concorreram ao acto previamente annunciado, foram pelo presidente apresentadas, além das authenticas de cada um dos 14 collegios da provincia, mais as das eleições duplicadas seguintes: Capital, Papary, Mipibú, Macau, Santa Anna de Mattos, Assú e Imperatriz; e lidas perante a camara para que preferisse, na fórma da lei, as que mais legitimas lhe parecessem, ella resolveu que fossem apuradas englobadamente as authenticas que neste parecer ficam notadas, e as outras em separado.

Contra esta preferencia protestaram os vereadores em minoria, como narra o seguinte trecho da acta. «Lançada a acta supra pelas quatro e meia horas da tarde, foi posta em discussão e votação, e fazendo o vereador Soares algumas observações seguidas de outras do vereador José Gomes Ferreira, o qual fez a leitura de um protesto, que a maioria da camara rejeitou por descomedido e illegal, retiraram-se os vereadores Joaquim Soares Raposo da Camara, José Gomes Ferreira, José Thomaz de Oliveira Mello, e supplente Ludgero Vital de Bastos, recusando-se a assignar não só a mesma acta, como a lista triplice, e o officio dirigido ao Exm. ministro do Imperio.»

Da segunda acta consta que estes membros divergentes dirigiram-se ao paço da assembléa legislativa provincial, e ahi, associando-se com alguns supplentes, que nullamente a juramentaram, procederam a outra apuração de votos preferindo as authenticas que a camara desprezara, e formando outra lista triplice.

A commissão condemna procedimento tão illegal, insolito, e inaudito. Os actos de tal conventiculo não podem produzir effeito.

O protesto, porém, não está nas mesmas circumstancias os vereadores podiam fazêl-o, e devia ser tomado nas actas para o poder competente resolver sobre seus capitulos, embora a commissão não os ache provados.

Delles apenas dous tem apoio nos documentos juntos.

1º «A camara apuradora apresentou sómente uma acta do collegio de Nova-Cruz, e essa de uma eleição clandestina.» E' verdade que a outra acta desse collegio, onde houve duplicata, como a commissão já expoz, não apparece na apuração geral. Isto porem parece não dever imputar se á camara que a não recebeu. A commissão não deu parecer definitivo sobre este collegio, pedindo adiamento da decisão.

2º «A reunião da camara não se fez no devido tempo, 24 de Janeiro deste anno, dia em que se completavam os dous mezes depois da eleição secundaria, como prescreve a lei; effectuou-se um dia antes.» O fato é verdadeiro, mas não se mostrando que esta anticipação, devida talvez ao modo de contar o tempo, prejudicasse a eleição por falta das authenticas, nenhuma importancia póde ter semelhante facto.

A apuração da camara municipal é a seguinte:

Conselheiro Francisco do Salles Torres Homem..	373	votos.
Dr. Jeronymo Cabral Rapozo da Camara..	356	»
Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarante..	315	»
Dr. José Moreira Brandão Castello Branco	96	»
Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.....	85	»
Vigario Thomaz Pereira de Araujo............	74	»

E outros com diminuta votação.

A lista triplice é portanto imposta dos tres primeiros, e foi esta com effeito apresentada ao poder moderador:

Apuração da commissão.

Concordando com a camara apuradora nos nomes que compõe a lista, porque não pôde duvidar de sua idoneidade, e nos logares que occupam, porque a votação lh'os dá, a commissão discorda todavia no numero de votos em consequencia das modificações que propoz. Assim que de harmonia com ellas eliminou os votos dos collegios de Mipibú, Nova Cruz, e Macáu; e bem assim os trese dos eleitores da parochia do Assú que figuraram no collegio desta cidade, preferido pela camara.

Ficará pois a lista triplice deste modo:

Conselheiro Francisco de Salles Torres Homem..	271	votos.
Dr. Jeronymo Cabral Raposo do Camara..	254	»
Dr. Tarquino Braulio de Souza Amarante..	233	»

Conclusão.

Em resultado do exposto é a commissão de parecer:

1º Que seja declarada válida a eleição de que se trata, e reconhecido senador do Imperio o Sr. conselheiro de Estado Francisco de Salles Torres Homem.

2º Que sejam declarados legitimos, e competentes para os fins legaes, na actual legislatura os eleitores que intervieram nos collegios approvados neste parecer.

3º Que fique adiada a decisão sobre os collegios da Nova Cruz e Macáu até que se apresentem as actas, a que a commissão se referiu.

4º Que se exija a remessa de todas as actas da eleição primaria e secundaria, de cuja falta se faz menção.

Cabe aqui informar ao senado que, depois de concluido este trabalho, teve a commissão em seu poder um folheto intitulado. – Assalto ás urnas – que affirma a existencia de fraudes e violencias, foram de assassinato na eleição. Alguns factos ahi referidos, que tambem constam das actas, e até neste parecer apreciados, como a commissão entendeu de direito; outros que demais accrescenta o folheto não os achou ella authentica dos provados, de maneira que lhe faça alterar suas conclusões.

Paço do senado, 4 de Junho de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Barão das Tres Barras. – Cunha Figueiredo.*

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão na seguinte sessão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 6 do corrente.

2ª discussão do parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates do senado.

Continuação da 2ª discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

10ª SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Officio do ministerio do Imperio participando que communicara ao presidente do Rio Grande as decisões do senado sobre a eleição de um senador por essa provincia. – Ordem do dia: – Apoiamento de um projecto do Sr. Jobim sobre a construcção de uma estrada de ferro de Santa Catharina ao Rio Grande. – Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pelo Rio Grande do Norte. – Requerimento do Sr. Silveira Lobo. – Discussão do parecer da mesa n. 265 sobre a publicação dos debates. – Observações do Sr. presidente. – Discussão do projecto de lei do orçamento. – Discurso do Sr. Zacarias. – Discussão do artigo 12 additivo ao mesmo orçamento. – Observações dos Srs. Saraiva e visconde de Itaborahy. Discussão do artigo 16. – Observações e emenda do Sr. visconde de Itaborahy. – Discussão do artigo 18. – Discursos dos Srs. Zacarias e visconde de Itaborahy. – Discussão do artigo 19. – Discursos dos Srs. Zacarias, visconde de Itaborahy e Silveira da Motta. – Discussão do art. 21. – Discurso e emenda do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. Figueira de Mello, Carneiro de Campos, Silveira da Motta e Zacarias. – Discussão do art. 24. – Discurso do Sr. Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Paranaguá, visconde de Sapucahy, Dantas, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Pompeu, Carneiro de Campos, Teixeira de Souza, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Silveira Lobo, barão do Rio Grande, Saraiva, Furtado, Chichorro, barão de Muritiba, Zacarias, barão de Antonina, Figueira de Mello, visconde de Itaborahy, Jaguaribe, Sayão Lobato, visconde de Camaragibe, Firmino, Souza Franco, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, visconde de S. Vicente, duque de Caxias, Nunes Gonçalves, Nabuco, Fernandes Braga e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim,

marquez de Olinda, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de Pirapama, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca, F. Octaviano e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministro do Imperio, de 4 do corrente mez, em resposta ao do 1º, participando que dera conhecimento ao presidente da provincia do Rio-Grande do Sul das decisões do senado sobre a eleição de um senador feita na mesma provincia para preencher-se a vaga do finado barão de Quarahim, afim de serem observadas finalmente as ditas decisões. – Inteirado.

ORDEM DO DIA.

ESTRADA DE FERRO DE SANTA CATHARINA AO RIO GRANDE.

Foi submettido ao apoiamento o projecto do Sr. Jobim offerecido na sessão de 2 de Junho sobre o estudo do traço de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul.

Sendo apoiado, foi a imprimir.

ELEIÇÃO DO RIO-GRANDE DO NORTE.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio-Grande do Norte.

O SR. SILVEIRA LOBO: – (*pela ordem.*) Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem para requerer a V. Ex. e ao senado a impressão deste parecer no *Jornal do Commercio*. Elle foi impresso em avulso, é verdade; mas apenas agora distribuido. Eu não o pude ler; nem creio que nenhum dos nobres senadores tambem o podessem fazer; pedia, pois, que fosse impresso do *Jornal*, afim de que materia tão importante podesse ser mais detidamente estudada.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. queira mandar o requerimento por escripto.

E' lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte requerimento:

«Requeiro que se imprima no *Jornal do Commercio* de amanhã o parecer sobre a eleição do Rio-Grande do Norte, para então ser discutido. – *Silveira Lobo.*»

PUBLICAÇÃO DE DEBATES.

Entrou em 2ª discussão o parecer da mesa n. 265, sobre a publicação dos debates do senado.

Não havendo quem pedisse a palavra, julgou-se discutido o parecer, e posto a votos, salvas as emendas, não foi approvado.

Procedendo-se á votação da primeira parte da emenda do Sr. Silveira da Motta não foi approvada; é porém approvada a emenda do Sr. Dantas, que manda fazer o contrato para a publicação dos debates do senado com o *Diario do Rio de Janeiro.*

O SR. PRESIDENTE: – A emenda do Sr. Zacarias está, portanto, prejudicada.

Não julgo, porém, prejudicada a segunda parte da emenda do Sr. Silveira da Motta (*lendo*):

«Que a mesa fique autorisada para entender-se com o governo para que no anno proximo a publicação dos debates do senado se faça na folha official, fazendo a mesa de accôrdo com o governo contrato com os tachygraphos.»

Não julgo prejudicada esta parte da emenda.

O SR. SARAIVA: – Nem está.

O SR. PRESIDENTE: – Se ella não passar, como uma das condições do contrato é que a empreza será mantida no contrato *dum bene gesserit...*

O SR. PARANAGUÁ: – Com effeito!

O SR. PRESIDENTE: – ...isto é, emquanto cumprir as obrigações contrahidas, e só no caso de violação das condições é que o contrato poderá rescindir-se, entendo que, não passando esta emenda, ou a mesa ha de ver-se na necessidade de preparar desde já uma especie de processo para provar a violação de alguma ou de algumas das condições do contrato, ou o senado ficará sujeito a não poder contratar com empreza alguma. Em todo o caso porei a votos á emenda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE. (Ministro da Marinha, pela ordem): – Creio que V. Ex. está enganado. O que V. Ex. disse é exacto; estou prompto a votar pela 2ª parte da emenda que V. Ex. que julga prejudica; mas é uma convicção não V. Ex. equivocou se quanto á condição do contrato.

A condição, me parece, não é para que subsista o contrato *dum bene gesserit*; mas sim que V. Ex., ou a mesa, póde com a antecedencia de 4 mezes, sem dar a razão, julgar o contrato findo: é só com a antecedencia de 4 mezes; de sorte que V. Ex. amanhã póde intimar ao contratante, que o contrato cessará no fim da sessão, ou póde tambem no fim da sessão, intimar que o contrato cessará dahi a 4 mezes. Se eu não estou enganado no modo porque comprehendo a condição, já se vê que nas mãos de V. Ex. está o fazer as intimações precisas, e entender-se com o governo para as publicações dos trabalhos, ou com qualquer outra pessoa; se estou, porém, enganado votarei pela 2ª parte.

O SR. PRESIDENTE: – O senado votará como quizer. Eu procederei de accordo com as opiniões que tenho ouvido; mas, como receio que o procedimento da mesa possa ser impugnado, poderá a mesa ser obrigada a preparar desde já o processo da empreza...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não; isto não.

O SR. PRESIDENTE: – ...porque, se fôr preciso, a mesa não hesitará, asseguro-o a V. Ex...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. tem o direito de intimar.

O SR. PRESIDENTE: – ...em preparar o processo das transgressões do contrato, se as houver; embora espere que nenhuma haja.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Mas a mesa fica previnida para proceder como lhe parecer mais acertado, e para propôr depois qualquer medida.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Devo crêr que o contrato será exactamente cumprido nas suas estipulações. Se o não for, tudo será presente ao senado em tempo opportuno. Portanto, vou pôr a votos a segunda parte da emenda: o senado ha de votar o melhor, estou certo disto.

Posta a votos a segunda parte da emenda do Sr. Silveira da Motta foi approvada.

ORÇAMENTO.

Continuou a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento na parte relativa á receita geral.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Posto a votos foi approvado o art. 10 com seus §§ e emendas da outra camara.

Entrou em discussão o art. 11 e foi approvado.

Entrou em discussão o art. 12.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente no anno proximo passado eu disse que votaria o augmento dos vencimentos dos magistrados, se o Sr. ministro da fazenda o entendesse conveniente; isto é, se por ventura nossas rendas davam para isto. É, pois, para pedir ao nobre ministro da fazenda que nos diga alguma cousa a este respeito que eu me levantei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O anno passado disse eu que havia me opposto a este artigo na camara dos Srs. deputados, porque estavamos empenhados em uma guerra que exigia despezas muito consideraveis e não podiamos calcular até que ponto ellas chegariam. Hoje, porém, que a guerra acabou, e estamos, sem duvida, em circumstancias mais favoraveis, não me opponho a que se approve o augmento a favor dos magistrados porque conheço que elles não podem sustentar se e viver com a dignidade propria de magistrados. *(Apoiados)*.

Se convém antes votar o artigo já ou esperar que elle faça parte do projecto de reforma judiciaria, que deve discutir se na camara do Srs. deputados, deixo á sabedoria do senado resolvel-o. Não desejo adiar a medida; mas se se estivesse certo de que muito brevemente viria esse projecto ao senado, e que elle passaria este anno, preferia este arbitrio. Não pretendo porém, de modo nenhum impedir que se faça este acto de justiça em favor da magistratura; não me opponho a que o senado tome desde já a deliberação de melhorar-lhe os vencimentos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Pedi a palavra para propor a suppressão deste artigo, assim como do art. 17. A materia delles acha-se já regulada pela lei de 20 de Outubro do anno passado que contém identicas disposições.

O mesmo acontece com a dos artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, que foram votados na lei de 20 de Outubro do anno passado. Se V. Ex. entender que não é regular propor na mesma emenda a suppressão de todos, fal-o-hei á medida que cada um delles for entrando em discussão. Na emenda que mando á mesa proponho a suppressão de todos.

Foi lida, apoiada e posta em discussão.

O SR. SARAIVA: – A' vista da declaração do nobre ministro eu voto pelo augmento dos vencimentos da magistratura, e voto desde já. Que a magistratura tem precisão deste augmento é cousa incontestavel; portanto, logo que o nobre ministro diz que podemos supportar a despeza, não ha outra cousa a fazer senão votal-a já.

Posto a votos, foi approvado.

Entraram successivamente em discussão os artigos additivos 12, 13, 14 e 15 e foram approvados.

Entrou em discussão o art. 16.

«Supprimam-se os arts. 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, e 34. – *Visconde de Itaborahy*.»

Foi supprimido o art. 16.

Seguiu-se em discussão o art. 17 e foi supprimido.

Entrou em discussão o art. 18.

Orou o Sr. Zacarias, cujo discurso publicaremos no *Appendice*.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho)*:* – Creio que este artigo não teve por fim senão evitar a difficuldade que resulta da regra de não se adiantar no thesouro á policia e á casa de correcção a prestação de um mez, sem se apresentarem os documentos da despeza do mez anterior...

O SR. ZACARIAS: – Nem isto se exige.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...será preciso alterar o regulamento do thesouro para se fazer esta innovação.

O SR. SARAIVA: – Isto é negocio do governo.

Posto a votos é regeitado.

Entrou em discussão o art. 19.

Orou o Sr. Zacarias, cujo discurso publicaremos no *Appendice*.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Foi apresentado ao governo por um particular ou associação de particulares o projecto da construcção de um *forum* nesta capital, pedindo-se para isso que se lhes concedesse o direito de desapropriar os predios e terreno de que necessitasse para esse fim e que fossem isentos de pagar pelo edificio do *forum* maior decima do que a dos predios desapropriados.

Não sei se esse projecto poderá ou não ser levado a effeito; mas julgo que não ha inconveniente algum em que se faça a concessão pedida.

A contrucção do *forum* seria sem duvida util; sómente porque se receia que a empreza não se poderá realisar sem outras vantagens, não é razão para regeitar o artigo.

Estou resolvido a votar pelo artigo, e acho que o senado não faria mal em approval-o tambem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de votar contra o artigo por enigmatico, e, á sombra deste enigma póde escapar alguma cousa contra a nossa intenção. E' o que quero resalvar, e porisso vou tornar a instar para que o nobre presidente do conselho explique o sentido em que vae votar, porque estou disposto a dar meu voto no sentido em que S. Ex. declarar. Não obstante isso, quero uma garantia do sentido da declaração, porque parece que ha alguma cousa por baixo disto. *(Risadas). Latet anguis inherbis*.

Vou dar a razão da minha desconfiança, ou do meu escrupulo. (*Lê.*)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Na Côrte; falta isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ninguem contesta que é uma necessidade a edificação de uma casa onde funccionem os tribunaes com a solemnidade que hoje não teem nas casas particulares.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E' verdade; é uma miseria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas esta necessidade não póde ser preenchida sem grande despendio.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vem um artigo additivo que parece foi suggerido por algum interesse particular; que já está estudado...

O SR. ZACARIAS: – Calculado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e diz-se: «ha quem queira fazer um edificio para o *forum*, com a condição do governo conceder a desapropriação dos terrenos necessarios.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E o governo reconhecendo a utilidade da medida, e querendo portanto, aproveitar-se della, não acha inconveniente na sua adopção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu vou lá; «com a condição de se desapropriar»... a minha phrase será no impessoal.

Senhores, se o negocio é de utilidade publica; se o governo reconhece isto e quer fazer o *forum*, não precisa de autorisação por uma lei especial, por um additivo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Precisa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para desapropriar por utilidade publica, porque a lei lhe dá este direito.

O Sr. Nabuco dá um aparte:

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois não; é expresso: o governo é autorisado para decretar a desapropriação nos casos determinados na lei de 1845.

O SR. NABUCO: – Por utilidade geral, provincial e municipal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, se o governo está autorisado pela lei de 1845 a decretar a desapropriação por utilidade geral, provincial e municipal, está claro que não é preciso dar-se-lhe agora esta autorisação; por isso, Sr. presidente, é que enxergo alguma cousa debaixo deste enigma.

Parece-me que está duvidoso aqui se o preço desta desapropriação será pago pelo governo, ou pelo emprehendedor da edificação do *forum*. Apezar da maneira porque está redigido o artigo, o emprehendedor, se fôr feliz (Isto tudo depende muito de felicidade) ha de fazer o seguinte argumento: «Eu comprometto-me a fazer a edificação do *forum*; mas o governo está compromettido a desaproprial-o, e como o governo é quem desapropria, é elle quem paga a desapropriação.»

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ora esta é boa!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que quero é ficar esclarecido, de que não é o governo quem paga a desapropriação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Justamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo presta sómente a sua autoridade para declarar que a propriedade particular deve ser desapropriada por utilidade geral? Se é sómente isto... E' assim que V. Ex. entende?

O Sr. Presidente do Conselho faz signal affirmativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda me resta uma duvida apezar de V. Ex. entender assim; porque o ministerio, por muitas contingencias humanas humanissimas póde desapparecer *(apoiados)* e vir outro que entenda diversamente, a ponto de entender que deve pagar a dasapropriação desde que elle foi autorisado para desapropriar.

Esta autorisação, Sr. presidente, para se conceder a desapropriação, ainda continúa a ser enigmatica, debaixo de outro ponto de vista. Parece que este artigo additivo foi suggerido, talvez, por alguma proposta para se fazer a edificação e o obstaculo que se offereceu foi, sem duvida, a encravação de algum predio, cujo proprietario resista á venda; e então o emprezario quer a decretação da autoridade geral. Bem: sendo assim pergunto eu: Este artigo 19 não deve, em todo o caso, conter alguma restricção, alguma definição da importancia da despeza que o governo tem de fazer com o pagamento do edificio para o *forum*, porque a proposta particular sendo para a construcção de uma casa para esse fim comprehende as sessões de todos os tribunaes, de todas as nossas justiças da Côrte? Se acaso o proponente vae fazer a obra, entendo que é preciso saber se o governo tem de gastar mais do que gasta actualmente, porque elle não ha de dar os commodos do seu edificio do *forum* de graça. Ha de dar um salão para o supremo tribunal de justiça, outro para a relação, outro para os juizes de primeira instancia, outro para os cartorios dos escrivães, outro para o tribunal do commercio, etc. porque era preciso que no artigo additivo se definisse alguma cousa. De outro modo o que fica sendo agora isto? Com effeito, o emprezario propõe-se a desapropriar terrenos particulares

á sombra do governo. Estes terrenos hão de ser caros, porque o *forum*, para satisfazer as necessidades publicas, deve ser edificado no centro da cidade: não póde ser longe; precisa de grande espaço e em logar muito escolhido. Sendo assim tendo o edificio de custar uma grande somma, é natural que os emprezarios do *forum* devam tirar interesse do capital que tiverem empregado. Mas aqui é que eu queria que houvesse fiscalisação do corpo legislativo; deixa-se, entretanto, tudo ao governo e o governo póde, gastando hoje, supponhamos nós, como consta dessas nossas synopsis de despeza, ahi duas duzias de contos com alugueis de casas para a relação, supremo tribunal de justiça, tribunal do commercio, etc., vir a gastar quantias que o corpo legislativo não sabe.

E' justamente, Sr, presidente, a este ponto que eu vou: estou nos meus principios. Entendo que o corpo legislativo não póde autorisar o governo a fazer despeza que não seja definida. Tudo mais é dictadura; é omnipotencia do poder executivo; é arbitrio que não quadra com a minha religião politica. Não admitto a respeito de despezas uma só que o governo não possa definir perante o corpo legislativo, e que deixe de fazer a despeza que fôr necessaria. Isto eu acho inadmissivel; mas é o que resulta do artigo. Por isso é que pedi a palavra, Sr. presidente, estando aliás com muito pouca disposição de tomar tempo ao senado; mas foi uma pequena observação para ver se o nobre ministro da fazenda, ao menos, nos dá uma garantia de que a desapropriação não será á custa dos cofres publicos, porque é o que parece que está encapotado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não está, não.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – O nobre senador contesta a intelligencia que dei ao artigo em discussão, allegando que a lei de 1845 permitte a desapropriação em todos os casos de utilidade publica, e portanto no da edificação de que se trata para este caso tambem.

Peço ao nobre senador que tenha a bondade de reler o art. 1º desta lei. Diz elle *(lendo)*: «A desapropriação por utilidade publica geral e municipal da Côrte, terá logar nos seguintes casos: construcção de edificios e estabelecimentos publicos, de qualquer natureza que sejam.» O edificio a que se refere o artigo tem de ser construido por particulares, será propriedade delles.

Não é estabelecimento publico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas é para o publico.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para o publico são todas as casas que servem de hoteis, lojas, armazens, e que no entretanto são propriedades particulares; não se pode dizer que um hotel seja um estabelecimento publico no sentido da lei. (*Continuando a ler.*)

Em nenhum dos casos da lei de 1845 está o edificio de que se trata. O artigo tem por fim declarar tambem de utilidade publica a construcção de um *forum* e, portanto, dar ao particular ou a uma associação que queiram construil-o o direito de poder promover a desapropriação do terreno que elle tem de occupar, e os predios que for preciso demolir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não se faz assim então.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei se fará ou não, e por isso não tenho empenho em que o artigo additivo seja approvado.

Tambem me parece que será difficil que por esse meio cheguemos a ter um *forum*; mas seria uma tentativa da qual me parece não resultar nenhum inconveniente, entendida, como entendo, a doutrina do artigo.

Nem, ainda quando se levasse a effeito a construcção do *forum* por empreza particular, ficaria o governo obrigado a passar para elle os tribunaes que hoje existem em outros edificios.

Dependeria isso de um contrato entre o governo, e os respectivos proprietarios. Se para levar-se a effeito a transferencia dos tribunaes para esse *forum* fosse necessarias maiores despezas que as decretadas nas leis do orçamento, seria então preciso que o excesso fosse autorisado pelo poder legislativo.

O governo, pois, não ficaria autorisado pelo artigo que se discute a fazer despeza nenhuma. Se alguma, repito, fosse necessaria para melhor accommodar alli os tribunaes, teria de pedir ás camaras os fundos precisos para pagal-as.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por utilidade particular ou individual, não se desapropria; só se desapropria por utilidade publica.

Posto a votos foi approvado o art. 19.

Entrou em discussão o art. 20 e foi approvado.

Entrou em discussão o art. 21.

Orou o Sr. Zacarias, cujo discurso publicaremos no *Appendice*.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que se separe o art. 21 para ter discussão distincta. S. R. *– Z de G. e Vasconcellos.*»

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu votaria pelo requerimento que o nobre senador acaba de apresentar á consideração da casa, se por ventura entendesse que o artigo em discussão tinha por fim acabar com as ordens religiosas; porque, Sr. presidente, as ordens religiosas teem sido e hão de continuar a ser uteis á religião do Estado. Deploro no fundo de meu coração que ellas não tenhão tido aquelle progresso e desenvolvimento que deveriam e poderiam ter se podessem admittir noviços em seu seio. Se é licito a todo cidadão seguir esta ou aquella profissão, fazer ou deixar de fazer aquillo que a lei não prohibe, como é que nôs havemos de obstar que as ordens religiosas se tornem prosperas, e assim augmentem a grandeza do culto prohibindo-lhes a admissão de noviços? Seguindo estes principios, que considero verdadeiros, é evidente, Sr. presidente, que se o artigo em discussão tivesse as tendencias, ou antes o fim que o nobre senador lhe attribue, de acabar com as ordens religiosas, eu certamente havia de votar contra elle. Mas, senhores, o artigo só tem por fim, na

minha humilde opinião, obrigar as ordens religiosas a cumprir aquillo que se acha determinado nas leis do paiz, e leis muito antigas, que datam do berço da monarchia portugueza, á que outr'ora prestavamos obediencia.

O nobre senador sabe muito bem que pela ord. liv. 3 tit. 18 as ordens religiosas sómente podiam adquirir os bens que obtivessem por doação, successão ou testamento, e não por meio de compra ou outro qualquer titulo sob pena de passarem estes bens para a Corôa, e de perder a pessoa que os vendeu o preço, que por elles recebeu ou a estimação da divida porque os deu em pagamento. No caso, porém, de receberem as ordens religiosas alguns bens de raiz por testamento, doação ou successão a ord. do liv. 26 tit. 18 determinava muito claramente que fossem vendidos dentro de anno e dia.

A nossa legislação moderna determinou ainda que as ordens religiosas não podessem dispôr dos bens moveis e semoventes, quando a ord. sómente prohibiu a alienação dos bens de raiz. Ao depois, a lei de 18 de Setembro de 1845, querendo facilitar as alterações que as ordens e corporações religiosas deviam fazer dentro de anno e dia, deu-lhes permissão para permutarem esses bens por apolices da divida publica que fossem intransferiveis, concedendo-lhes até o abatimento de metade da siza devida pelas ditas permutações. Ao depois, em 1857, por lei desse mesmo anno, ampliou-se essa faculdade, permittindo que a alteração da permuta desses bens podesse ser feita por acções da estrada de ferro, e finalmente a lei de 20 de Agosto de 1864 determinou muito claramente que a alienação dos bens que as corporações religiosas fossem obtendo daquella data em diante se fizesse, não já dentro de anno e dia, conforme determinava a ord. do liv. 2º tit. 18 mas sim dentro de 6 mezes contados de sua entrega, e o seu producto convertido em apolices da divida, exceptuados somente os predios e terrenos necessarios para o serviço das mesmas corporações e os que até então tivessem constituido o seu patrimonio.

Ora se a tendencia de nossa legislação é obrigar as corporações religiosas (não fallo das confrarias e irmandades, mas das ordens religiosas ou mosteiros) a alienar seus bens de raiz e essa alienação se não tem feito, porque não tem sido approveitada a permissão que a lei deu, e nem cumprido o preceito della, porque razão não havemos de empregar os meios convenientes para que se possa conseguir o fim que o legislador teve em vista?

Ora, o fim que o legislador teve em vista foi sem duvida lançar na circulação esses bens pertencentes ás ordens religiosas, ou corporações de mão morta que se achavam com effeito amortezados, porque só por licença do governo podiam ser alienados; e é indubitavel igualmente que elles passando a outras mãos, e sendo melhor administrados, pagarão os direitos que resultam dessas transmissões, e ao mesmo tempo poderão dar maior rendimento e riqueza a sociedade.

Esse é o fim do legislador, esse fim foi sempre procurado desde os primeiros tempos da monarchia portugueza; tem sido sempre sustentado pelos legisladores portuguezes, e pelos nossos sem contestações dos conventos, mosteiros, etc. Estas corporações religiosas nunca julgaram que as leis que lhes impunham a obrigação de alienarem seus bens dentro de anno e dia, ou dentro de seis mezes, tendiam a destruil-as; nunca entenderam que os legisladores que adoptaram disposições neste sentido eram seus inimigos. Parece-me que nada tem uma cousa com outra. Reis tão piedosos como tem sido os portuguezes, e nós, que todos nos prezamos de o ser, não tinhamos o fim que o nobre senador quer attribuir ao artigo do projecto em discussão, e diz que é intenção do governo.

Disse o nobre senador que a disposição tem por fim acabar com as ordens religiosas; mas eu em vista do que acabo de dizer entendo que a disposição do artigo tem uma tendencia muito diversa; que elle póde ser adoptado continuando as ordens religiosas a subsistirem da mesma maneira.

Ora, nós sabemos que ellas teem dentro do paiz uma grande massa de bens que não são aproveitados convenientemente. E não se aproveita convenientemente, não só pelo deleixo que geralmente teem essas corporações de administrar bens que são de todos e por isto não são de nenhum, como tambem pela falta de membros sufficientes para tratarem da administração desses bens, de modo que o zelo que antigamente mostravam os membros dessas corporações, hoje não se apresenta, porque não ha numero de religiosos que chegue para cuidar da administração de seus bens. Isto me parece que se acha declarado em muitos documentos provindos mesmo dessas corporações.

Eu, portanto voto pelo artigo, sem receio de que elle vá extinguir as ordens religiosas. Elle tem por fim unicamente obrigar essas ordens a permutar por apolices da divida publica seus bens moveis de raiz ou semoventes. E sendo assim o que daqui resulta? Resulta que estes bens, vendidos pelo justo valor que devem ter, recebem dessas apolices os juros do rendimento que justamente tambem devem ter. Esses bens em nosso paiz, como todos sabemos, não dão mais de 4 ou 5%; mas se forem vendidos, e seu valor empregado em apolices, hão de dar maior rendimento, e ao mesmo tempo acabar com todos os cuidados que davam á sua administração as corporações religiosas.

Eu até encontro mais uma grande vantagem na medida: fazer com que os homens que entram para as ordens religiosas, fiquem realmente separados das cousas terrestres, da administração de bens terrenos para melhor se applicarem aos negocios espirituaes, fim principal de sua profissão. Se acaso os bens das ordens religiosas forem vendidos pelo justo preço que necessariamente devem ter, o rendimento em apolices será o que justamente virão a ter essas ordens; ellas continuarão a subsistir da mesma maneira, e não se distrairão seus membros com a administração dos bens da corporação. Se isto fosse em prejuizo dos conventos, muita gente não converteria seus bens de raiz em apolices da divida publica, como teem feito;

obtendo o mesmo rendimento com muito menor cuidado, e ao mesmo tempo conseguem maior segurança, porque este rendimento não está sujeito ao incendio, á innundação, ao desfalque de qualquer especie, etc; é sempre o mesmo.

Assim, em vez de perderem as ordens religiosas com venderem seus bens, permutando o seu valor por apolices inalienaveis, estou persuadido que ellas muito ganharão, e que o culto, e todos os fins pios de sua creação ficarão inteiramente garantidos.

Demais me parece que, quando se trata dos negocios do Estado não se deve consideral-os, somente por uma face. Ora, parece-me que é de grande vantagem para o nosso paiz que a divida publica torne-se cada vez mais consolidada. Estou persuadido que se estes bens forem convertidos em apolices, o Estado ganhará com esta conversão.

Devo ainda observar que o imposto que se estabelece não é tão grande como parece a alguem; pede-se apenas no primeiro anno 6% do rendimento que as ordens religiosas tiverem: assim, se ellas tiverem um rendimento de 400$000 devem pagar 6$000 por anno. Se não o quizerem pagar, se acharem o imposto pesado, então cumpram a disposição da lei; vendam seus bens de raiz os convertam em apolices. Na vontade das mesmas ordens e corporações está sujeitarem-se ou não a este imposto.

Demais, pelo artigo seguinte se vê que o legislador quer proceder com toda a moderação; não quer levar as cousas de entuviada, ou com violencia porque diz o art. 22 seguinte que o imposto se tornará effectivo sómente quando as ordens religiosas se não comprometerem a vender esses bens dentro de certo espaço de tempo. O legislador mostrou-se, portanto, muito moderado, dando ás ordens religiosas tempo necessario para procurar compradores aos seus bens. Não ha, portanto, aqui despotismo, arbitrio; mas sómente principios de moderação, de ordem, de equidade proprios do legislador.

Assim, senhores, eu approvo com maior gosto este artigo 21 e o seguinte, que com elle é connexo. Não vejo nelles essa tendencia, esse fim desastroso que, na opinião do nobre senador, tem o governo, qual o de querer aniquillar as ordens religiosas; pelo contrario, da-se-lhes por este meio um rendimento que satisfaça as necessidades do culto, e com que ellas possam ainda remoçarem se com admissão de noviços, preparando assim novos membros para o culto.

Mas disse o nobre senador, e esse foi o argumento principal em que fundou o seu argumento, que este artigo não parece proprio da lei do orçamento. Eu não vi, porém, a demonstração deste principio; entendo que se não é proprio o artigo nesta lei, porque estabelece certa renda, então tambem não era proprio aquelle outro artigo que refere-se aos magistrados, no qual se eleva tambem a despeza. Mas se o nobre senador votou por esse artigo, não o achou improprio da lei do orçamento, porque ha de entender que este se oppõe ao principio director desta lei, só porque se trata do augmento da receita? Não ha na lei do orçamento um capitulo intitulado da receita? Não é esse capitulo que veem todos os impostos? Não é ahi que fazemos todas as modificações possiveis? Se assim é, qual a razão do privilegio que o nobre senador quer para as ordens religiosas?

Eu, portanto, voto tambem pela inclusão deste artigo na lei do orçamento, assim como votei pelo outro. Trata-se de augmentar a receita, e não vejo motivo nenhum para o não fazer nas circumstancias em que estamos, muito principalmente quando eu por outro lado votei por um augmento de despeza muito bem entendido.

Disse ainda o nobre senador que parecia não haver na disposição que se discute, aquella igualdade que deve reinar, quando se trata do imposto; que os cidadãos devem pagar na fórma da constituição, segundo seus haveres; que por consequencia as ordens religiosas não deviam fazer excepção. O nobre senador esqueceu se que as ordens religiosas são tambem uma excepção no Estado, que o legislador lhes impôz onus que não impôz a outros cidadãos, porque obrigou as a vender bens dentro de certo tempo, de possuirem os que forem dados dentro de outro certo tempo, não poderem adquirir por compra etc. O legislador, ainda adoptando estes principios, impôz a decima dobrada sobre corporações religiosas e irmandades, porque entendeu que bens de raiz em mão dessas corporações não davam o mesmo lucro que dariam na mão dos particulares, e para effectuar a sua devolução tanto quanto fosse possivel, augmentou o imposto. E' esse o fim que se tem em vista, e por isso me parece procedente o argumento adduzido pelo nobre senador para mostrar que o imposto era demasiadamente pesado destruia a igualdade que, na fórma da constituição deve haver quando se trata de imposto.

Voto, portanto para que não seja approvado o requerimento.

O Sr. Carneiro de Campos pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, pedi a palavra, principalmente para ter occasião de declarar que tenho votado, se não contra todos contra a maior parte dos artigos additivos, e tenho assim procedido pela mesma razão porque voto contra este additivo.

Entendo que esta fórma de legislar é irregular, como reconheceu o honrado senador por S. Paulo; não se organisa nem se desorganisa instituição em um artigo additivo da lei do orçamento. A minha opinião a respeito das ordens religiosas é muito conhecida; desde 1851 que, como deputado por S. Paulo, offereci á consideração da camara um projecto determinando a conversão dos bens rusticos das ordens religiosas em apolices da divida publica, porque sempre achei que as propriedades rusticas não eram proprias para a administração dessas ordens, muito mais em um paiz de escravos onde a severidade da disciplina, que ás vezes é necessaria, repugna até certo ponto com a instrucção religiosa.

A experiencia tem demonstrado as minhas previsões desde 1851. Os bens rusticos das ordens

religiosas tem decrescido successivamente de valor, e hão de continuar a decrescer. Por isso eu queria que se offerecesse a essas ordens uma melhor base de patrimonio em relação aos predios rusticos, e não aos urbanos, porque entendo que para sustentação do explendor do culto, e para a de outras necessidades que não são do culto, mas que estão a cargo das ordens religiosas, como é a instrucção publica, a renda das apolices podia corresponder muito bem á instituição dessas ordens.

Mas esta não é a questão. No artigo additivo seguinte (22) se falla nesta conversão como um meio da execução do art. 21: porém a questão é mais importante do que o artigo quer inculcar, porque esse nosso systhema vicioso de legislar em leis de orçamento, por meio de artigos additivos, traz comsigo o encapotamento das grandes questões constitucionaes que não se querem resolver na discussão ordinaria, porque ahi desapparecem as illusões.

Sr. presidente, esta é a razão principal porque voto contra o artigo additivo, e hei de votar pelo requerimento do honrado senador pela Bahia, por que este requerimento tende a regularisar esta discussão.

Não é em um artigo additivo que se deve tratar de um assumpto que já foi offerecido como materia de projecto nas nossas camaras legislativas.

O governo poz de banda esse projecto, nunca quiz tratar de semelhante necessidade, e agora, atropelladamente, intromette em um artigo additivo da lei do orçamento uma medida de grande importancia, acompanhada de condições vexatoriais, oppressoras, como são essas que estão no art. 21. Digo vexatorias debaixo de um aspecto que torna a medida incostitucional. Pela constituição não se póde lançar imposto senão segundo os haveres de cada um, e o imposto do art. 21 está contra o espirito e a lettra da constituição, porque estabelece-se o imposto de 6% sobre a renda annual que tiverem os terrenos e predios rusticos que possuirem as ordens religiosas; este imposto se eleva mais 3% em cada anno.

Assim se no 1º anno os bens das ordens religiosas rendem 6% fica o imposto de 6% estabelecido, no 2º tem de pagar 9% no 3º 12%: do que se segue que, estabelecida a base de 6%, e progressivamente o imposto de 3%, o imposto de 12% póde ser muito superior á base da renda das ordens religiosas. E como é, Sr. presidente, que se presume, *verbi gratia* que o rendimento dos predios rusticos das ordens religiosas possa attingir a esse maximo successivo que o artigo additivo estabelece, quando é sabido que na nossa lavoura é rara a propriedade que dê mais de 6% liquidos?

Ora, se todos devemos pagar na proporção dos nossos haveres; se no geral das propriedades rusticas, das fazendas mesmo de cultura mais rendosa, como é o café e é o algodão, é raro que produzam liquido mais de 6% como é que vamos lançar sobre as propriedades das ordens religiosas um imposto progressivo que por força ha de em qualquer circumstancia, depois de certo numero de annos ser superior a seus haveres, isto é, á sua renda? A base, portanto, do imposto augmentando progressivamente ha de conduzir o fisco a cobrar das ordens religiosas sobre uma proporção desigual daquella porque cobra de todas as outras que não são ordens religiosas.

A minha questão principal, senhores, é a questão constitucional. E' preciso acabarmos com este systhema de legislar em artigos additivos. Não duvido que seja isto muito conveniente para a preguiça dos Srs. ministros; não querem tratar das cousas seriamente; sobre a perna escreve-se um artigo additivo, organisando e desorganisando repartições, dando-se-lhes um arbitrio illimitado, acabando com as ordens religiosas.

Respondendo agora a um aparte do meu nobre amigo pelo Ceará, direi que ha projectos na camara dos deputados estabelecendo regras para a conversão dos bens rusticos das ordens religiosas em apolices. Ninguem quiz que estes projectos se dessem para ordem do dia, fossem emendados, se completassem sobre esta base, esta idéa do honrado ministro do Imperio! Não, senhores, quiz se que viesse em um artigo additivo. Por surrelfa as cousas passam em artigos additivos; em projectos discutem-se muito.

Pois bem, Sr. presidente, eu continuo a dizer que isto é contra a minha religião; não voto por nenhum artigo additivo á lei do orçamento que não diga respeito á receita e despeza, e quando a disposição relativa á receita e despeza não esteja preestabelecida. A lei do orçamento não é propria para organisações.

O nobre senador pelo Ceará avivou-nos aqui a memoria a respeito do direito com que as ordens religiosas possuem além do anno e dia todos os bens que não são dados por doação, succession ou testamento. Senhores, esta não é a nossa questão mas sim saber se acaso os bens possuidos legitimamente pelas ordens religiosas podem-lhes ser arrancados artificiosamente por impostos progressivos, fazendo-se lhes a comminação de os venderem sob pena de ficar absorvido o valor da propriedade em beneficio do fisco, no espaço de 30 annos ou menos ainda, porque se acaso se compuzer o juro dessa imposição, em menos tempo ainda fica absorvido o valor da propriedade.

O praso de 10 annos, que se marca, é para fazer effectiva a comminação, e isso mesmo é facultativo ao governo. Se o governo quizer conceder, a elles ficará sómente 6 annos; se dentro de 6 annos as ordens religiosas não se obrigarem a vender os seus bens, o governo fará effectivo este imposto progressivo. Este praso de 6 annos é que póde ser elevado a 10, se o governo quizer; mas o que quer o nobre senador que me deu o aparte é que esta materia se trate por uma acção ordinaria; que não seja acção summarissima como é a dos artigos additivos. V. Ex., (dirigindo-se ao Sr. Figueira de Mello) que é um grande juisconsulto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que sabe a garantia que ha na discussão das causas ordinarias, deve reconhecer que os artigos additivos correspondem na pratica ás acções summarias.

O SR. SARAIVA: – Summarissimas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é mais que acção summaria: é o preceito comminatorio: «V. ha de vender, depois de certo tempo, senão hade entregar a sua propriedade ao fisco. O fisco toma conta de tudo». Acho melhor que se o governo quizer adoptar este pensamento, tenha a franqueza de declarar ao corpo legislativo que ficam obrigadas as ordens religiosas a fazer uma conversão de seus bens em apolices.

O SR. SARAIVA: – Era mais franco e corajoso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas vem isto á surrelfa em artigo additivo. E' contra este systhema que eu protesto.

Esta disposição do artigo additivo vem ainda adubada com mais uma imposição de 2% addicionaes sobre a decima dos predios urbanos: não se quer só arrebatar das ordens religiosas as suas propriedades rusticas a respeito das quaes o Estado póde ter algum fim licito, por causa da incompetencia das ordens religiosas, que reconheço até certo ponto, para administrarem propriedades rusticas. Mas não só se elevou a decima sobre as propriedades urbanas das ordens religiosas, de 12 a 24%, como agora impõe-se mais 2%, isto é, 26%.

Ora, Sr. presidente, este imposto sobre a decima dos predios das ordens religiosas, não vem recahir directamente sobre ellas.

A decima, o proprietario tem meios de fazer pagar pelo inquilino; o resultado desta gravação de imposto é tornar mais caros os alugueis das casas das ordens religiosas, e V. Ex. sabe que essas ordens teem sempre feito um serviço de piedade aos inquilinos alugando suas casas por preços menores do que geralmente se alugam. Entretanto, o accrescimo da decima, elevando ao dobro e mais 2%, além do dobro, isto é, 26%, quer dizer que os alugueis das casas que pertencem ás ordens religiosas, teem de elevar-se mais 26%.

Mas, Sr. presidente, a minha questão é principalmente de fórma. Em artigo additivo não posso votar por disposições desta ordem, e tenho negado o meu voto a todas que teem sido votadas hoje.

Se acaso o Sr. ministro, que offereceu esta emenda, tivesse organisado projecto separado, talvez que eu désse o meu voto a algumas de suas disposições, contra a conversão dos predios rusticos; porém, em artigo additivo de lei de orçamento, é contra os preceitos de minha religião politica. Eu não voto em lei de orçamento organisação, nem desorganisação de serviço algum.

O Sr. Zacarias pronuncia um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Não havendo quem pedisse a palavra e nem numero sufficiente para votar-se, ficou prejudicado o requerimento, e continuou a discussão do art. 21 que ficou encerrado pelo mesmo motivo.

Entrou em discussão o art. 22.

O Sr. Zacarias mandou á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro a separação do art. 22.»

Sendo lido, apoiado e posto em discussão ficou prejudicado.

Continuou a discussão do art. 22, e ficou encerrada.

Entrou em discussão o art. 23.

O Sr. Zacarias mandou á mesa o seguinte requerimento.

«Requeiro a separação do art. 23.»

Sendo lido, apoiado e posto em discussão ficou prejudicado, e continuou a discussão do art. 23 que ficou encerrada.

Entrou em discussão o art. 24.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este augmento de ordenado ao engenheiro que é chefe desta repartição da estrada de ferro creio que já está em vigor. Eu dirijo-me a V. Ex., em falta do ministro da agricultura, para me informar... Como estão presentes outros Srs. ministros, talvez possam elles dar alguma informação, e se não a poderem dar, creio que não quererão que votemos sem ella, nem tambem SS. EEx., porque lhes faço justiça de crêr que sem informações não podem votar.

Parece-me que este augmento já está em vigor, que o ex-ministro da agricultura, por quem foi expedido o decreto augmentando os vencimentos de certos empregados da estrada de ferro, poz logo em execução o mesmo decreto, porque entre nós voga esta doutrina: entende um ministro que não póde augmentar ordenados sem autorisação do corpo legislativo; porém augmenta, põe em execução, manda ordem ao thesouro para se pagar, e o thesouro paga, desde que ha decreto; entretanto que o mesmo thesouro é as vezes inexoravel com outros ministros a respeito de certas despezas que julgam que não são autorisadas por lei. Ha mais de um exemplo de despezas ordenadas por outros ministerios que, quando chegam ao thesouro acham embaraços, não são pagas; o ministro da fazenda diz: excedeu-se o credito ou a verba; não ha fundos.

Mas, que fundos tinha na lei do orçamento o Sr. ministro da fazenda para pagar ao chefe do trafego da estrada de ferro esse augmento de vencimentos que obteve, em virtude do decreto do Sr. Antão? Não se vê que e isto uma seria irregularidade? Não querem que nunca comece a regularidade nestas cousas.

Eu não sei como hei de votar por este augmento. A estrada de ferro de Pedro II passou por uma transformação; de administrada por uma companhia, passou a ser administrada pelo governo; mas por fim achou este que a sua administração não prestava, entregou-a a um particular que nomeou director. Logo que se deu este facto, appareceu o augmento de vencimentos de certos empregados; mas o governo já informou o corpo legislativo das razões porque até á sua administração não foi preciso augmentar o ordenado do chefe do trafego e de outros empregos, quando a estrada de ferro devia ter simplificado, a sua administração, sendo entregue a um negociante que devia attender á simplificação e economia?

São cousas sobre as quaes era preciso que o governo se explicasse perante o corpo legislativo, porque não deve exigir que estejamos aqui

dando votos como estafermos. Deste modo, o senado brasileiro, as camaras legislativas vão se reduzindo a uma phantasmagoria ridicula. O poder executivo não se contenta já com o arbitrio: quer o escandalo, quer desacreditar o systema representativo até este ponto; mostrar que nem é preciso que elle dê informações para que os representantes da nação votem; basta que votem na sua palavra, é bastante que appareça um artigo additivo, e, sem se saber o porque delle, vota-se.

E vota-se sem se dizer palavra; está discutido, não ha numero para votar, como se vê agora, em que se trata de emendas desta importancia, sem que haja numero. Apresenta-nos o governo uma collecção de artigos additivos destes; passa o primeiro, e quando se vae ao segundo, já não ha gente na casa! Aquelles que querem um exame recorrem ao adiamento; mas não é possivel passar este adiamento; porque não ha casa. Deste modo esgota-se a lista dos artigos additivos e passa assim uma lei monstruosa.

Senhores, isto é systema representativo? Então acabemos com esta farça: proclamemos o governo absoluto do poder executivo, para que não estejam aqui tantos homens serios feitos comediantes desta farça.

E' contra esta ordem de cousas, senhores, que eu protesto; é para isto que uma ou outra vez peço a palavra até reduzir-me ao silencio, por não querer contribuir para a farça. Assumptos tão importantes não se discutem, não se podem discutir, porque quando se pede uma reconsideração, que é o que quer dizer o requerimento de adiamento do Sr. senador pela Bahia, para que seja separada uma destas materias, afim de se considerar mais de espaço, não se vota este adiamento, porque não ha casa. Entretanto, quando se trata de uma lei de naturalisação, de uma dispensa para estudantes, de licenças para empregados publicos irem viajar á Europa, ha sempre na casa gente para se votar.

E' occasião, Sr. presidente, de chamar em apoio das observações que estou fazendo, lamentando o estado a que chegou o systema representativo no Brasil, até por culpa das camaras legislativas que abandonam suas prerogativas mais preciosas, é occasião de memorar a opinião de um celebre membro do senado romano (Traséas) que escandalisado de que aquelle senado se estivesse, occupando com questões frivolas, gastando sessões inteiras com a discussão, no tempo de Nero, sobre o numero de pessoas que na cidade de Syracusa podiam caber na arena dos gladiadores, aquelle senador stoico, alma virtuosa entre os senadores romanos dessa época, exprobrava a seus collegas por estarem perdendo o tempo com semelhantes futilidades, abandonando as questões principaes, a organisação do Imperio, que se tinha tornado maior por esse tempo.

E' justamente, Sr. presidente, o papel que eu faço no senado brasileiro; é o papel de Thaséas.

Foi lido e apoiado o seguinte requerimento:

«Requeiro que este additivo 24 seja separado para formar projecto distincto. – S. R. – *Silveira da Motta.*»

Não foi posto em discussão por ter dado a hora, ficando por este motivo adiada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 7 do corrente:

Discussão do parecer da commissão de constituição, que se mandou imprimir no *Jornal do Commercio*, por deliberação do senado, acerca da eleição de um senador na provincia do Rio Grande do Norte.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª discussão do projecto de lei da camara dos deputados, abrindo ao governo um credito extraordinario de 200:000$ para as despezas de um solemne *Te-Deum* pela terminação da guerra.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

11ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Discurso do Sr. presidente, participando ao senado o fallecimento do Sr. marquez de Olinda. – Requerimento verbal do Sr. Saraiva e additamento do Sr. F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 37 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Chichorro, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, duque de Caxias, Silveira Lobo Jaguaribe, Furtado, visconde de S. Vicente, F. Octaviano, barão de Cotegipe, Dantas, Cunha Figueiredo, Pompeu, barão do Rio Grande, Teixeira de Souza, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, Saraiva, Paranaguá, Zacarias, Firmino, Fernandes Braga, Nabuco, barão de Pirapama, visconde de Camaragibe, Sayão Lobato, barão do Bom Retiro, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, Souza Franco, Figueira de Mello e Dias de Carvalho.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Sinimbú, Dias Vieira, Paranhos, Mafra e marquez de Olinda.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Silveira da Motta, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. Presidente disse:

Senhores! – Confrange-se-me o coração, ao ter de communicar-vos uma infausta noticia.

«Acaba de fallecer nesta Côrte, hoje, pelas 4 horas da madrugada, na casa de sua residencia, um dos nossos mais illustres collegas.»

E' o Sr. marquez de Olinda, senador pela provincia de Pernambuco, nomeado para este logar por carta imperial de 5 de Setembro de 1837.

A sua voz sábia e eloquente começou a ser ouvida a favor, e em defeza dos direitos do Brasil nas côrtes constituintes da nação portugueza em 1821.

Essa voz continuou a ouvir-se, cada vez mais persuasiva e energica, nas tribunas de uma e outra camara do Imperio, defendendo com firmeza os são principios da liberdade, da ordem e do progresso.

Nunca deixou o illustre finado de ter, como nem um brasileiro deve deixar de ter, uma fé viva nas instituições da nossa patria, para fazer triumphar aquelles principios.

Poucos dias antes de sua morte nós todos o vimos fazer-se transportar ao senado quasi moribundo, como Lord Chatam, e assentar-se na cadeira, que tanto honrou, e illustrou.

Já retirado dos negocios publicos, como o estadista inglez, combateu sempre, como elle, todas as medidas, que lhe pareciam contrarias á justiça, ou aos interesses de sua patria.

Foi conselheiro de Estado, e no exercicio deste cargo, o seu conselho e os seus trabalhos attestarão quando se publicarem a sua prudencia, a sua previsão, e os seus profundos conhecimentos em politica, e administração.

Foi ministro por vezes no primeiro e segundo reinado, e prestou ao Estado serviços que recommendam o seu nome e a sua memoria ao louvor e ao reconhecimento dos seus concidadãos.

Foi regente duas vezes, a primeira como ministro do Imperio, que era, quando renunciou aquelle eminente cargo o Sr. Diogo Antonio Feijó, a segunda por eleição popular.

E' este, senhores, o cidadão que acabamos de perder.

Unamo-nos hoje em um só sentimento – o da dôr, por tel-o perdido –, e oremos para que, pelos bens caducos, e pelas honras vãs da terra, obtenha elle no céo a bemaventurança eterna.

O Sr. 1º secretario leu a participação do Sr. barão de Piracinunga, datada de hoje, do fallecimento de seu sogro o Exm. Sr. marquez de Olinda, o qual terá de sepultar-se amanhã 8 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde. – A noticia foi recebida com o mais profundo pezar.

O SR. SARAIVA: – O senado acaba de ouvir o elogio feito pelo nosso nobre presidente ácerca de um dos nossos concidadãos que mais honraram o Brasil (*Apoiados*). Eu, pois, de accordo com os precedentes, peço que não haja hoje sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Vae-se nomear a deputação que tem de acompanhar o feretro, amanhã, ás 4 horas da tarde.

Procedendo-se ao sorteio desta deputação são sorteados os Srs. Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Jaguaribe, Fernandes Braga, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho de propôr á votação o requerimento do nobre senador pela Bahia, para que não haja hoje sessão.

O SR. F. OCTAVIANO (pela ordem): – Lembro a V. Ex. e ao senado, que o enterro do venerando Sr. marquez de Olinda é ás 4 horas da tarde de amanhã. Com esta preoccupação e tendo grande parte dos membros do senado de assistir a elle, me parece que a sessão de amanhã se torna impossivel. Por isso additarei; que em vez de declarar-se a casa fechada por hoje, se declare fechada por hoje e amanhã.

Consultado o senado, resolve pela affirmativa.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

12ª SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Expediente. – Officio do presidente da provincia de S. Paulo, remettendo um exemplar de seu relatorio. – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo tres proposições. – Ordem do dia. – Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pelo Rio Grande do Norte. – Discurso do Sr. Silveira Lobo*.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 38 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Chichorro, Carneiro de Campos, Sayão Lobato, Dantas, Teixeira de Souza, Furtado, Saraiva, Paranaguá, Firmino, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, barão das Tres Barras, Silveira Lobo, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, Figueira de Mello, Fernandes Braga, barão de Antonina, duque de Caxias, Nunes Gonçalves, barão de S. Lourenço, visconde de Sapucahy, barão do Bom Retiro, Sinimbu, Souza Franco, visconde de S. Vicente, visconde de Itaborahy, Jaguaribe, Zacarias, Pompeu, barão de Pirapama e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mafra, Mendes dos Santos, Dias Vieira e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, F. Octaviano, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

Estando na sala immediata o Sr. Ambrosio Leitão da Cunha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Fernandes Braga, Dias de Carvalho e Cunha Figueiredo.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio da presidencia da provincia do S. Paulo, de 3 do corrente mez, remettendo dous exemplares do relatorio apresentado á assembléa legislativa da mesma provincia. – Ao archivo.

Tres ditos de 6 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.»

Em cumprimento da lei, apresento-vos a seguinte:

Proposta.

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1871 – 1872 constaráõ:

§ 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2º Em circumstancias ordinarias de 16,000 praças de pret, e de 32,000 em circumstancias extraordinarias; podendo, na insufficiencia de outros meios, ser as forças extraordinarias preenchidas por guarda nacional destacada.

§ 3º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 1,000 praças.

§ 4º O governo é, desde já, autorisado a alterar o quadro dos corpos do exercito moveis, e de guarnição, reduzindo o seu numero, e organisando-os conforme as necessidades do serviço.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço, em 11 de Maio de 1870. – *Barão de Muritiba*.»

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1871 – 1872.

Acrescente-se em logar competente:

A assembléa geral decreta:

No § 3º do art. 1º da proposta.

Em logar de – Das companhias de aprendizes artilheiros, diga-se. – Das companhias de deposito, e de aprendizes artilheiros.

No § 4º do mesmo artigo:

Supprimam-se as palavras – desde moveis até numero; – e diga-se – redusindo os de guarnição.

Supprimam-se tambem as palavras – Revogam se as disposições em contrario.

Art. 2º (additivo) As forças fixadas no artigo antecedente completar-se-hão pelo engajamento voluntario, e, na insufficiencia deste meio, pelo recrutamento feito na fórma das leis em vigor.

Art. 3º (additivo). O governo poderá permittir aos officiaes do exercito commissionados durante a guerra do Paraguay em postos superiores aos das respectivas patentes, que continuem a usar dos distinctivos dos ditos postos, até que sejam promovidos, sem prejuizo dos officiaes mais antigos nos postos, em que elles forem effectivos.

Art. 4º (additivo) Continúa em vigor desde já a disposição do art. 5º da lei n. 1471 de 25 de Setembro de 1867, que autorisa o governo a reformar os arsenaes de guerra.

Art. 5º (additivo). Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

De ordem de Sua Magestade o Imperador, apresento-vos, na fórma da lei, a proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1871 a 1872.

Proposta.

«Art. 1º A força naval activa para o anno financeiro de 1871 a 1872 se comporá:

§ 1º Dos officiaes da armada e das demais classes, que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e transportes, conforme suas lotações, e a dos estados maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2º Em circumstancias ordinarias de 3,000 praças de marinhagem, e de pret dos corpos de marinha, embarcados, e de 6,000 em circumstancias extraordinarias.

§ 3º do corpo de imperiaes marinheiros, do batalhão naval, das companhias de aprendizes marinheiros, creadas por lei, e da companhia de imperiaes marinheiros da provincia de Matto-Grosso.

Art. 2º Para preencher a força decretada no artigo antecedente, é o governo autorisado a dar gratificações aos voluntarios, que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionaes e estrangeiros, mediante concessão de premios, e a recrutar na fórma da lei.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1870. – *Barão de Cotegipe*.»

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de mar para o anno financeiro de 1871 a 1872.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

«Art. 3º (additivo). Fica o governo autorisado a crear desde já uma companhia de aprendizes marinheiros na provincia da Parahyba do Norte e outra na do Amazonas.»

«Art. 4º (additivo) E' permanente a disposição do art. 3º da lei n. 1689 de 28 de Agosto de 1869, que fixa a força naval para o anno financeiro de 1870 a 1871.»

«O art. 3º passa a ser 5º.»

«Paço da camara dos deputados, em 6 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

Foi á commissão de constituição.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorisado para mandar passar carta de naturalisação aos subditos portuguezes, Manoel Teixeira Ferrinho e Manoel Vieira Ferrinho, empregados na marinha mercante brasileira, João Luiz Pereira e Gervasio José de Magalhães, estabelecidos na cidade de Alcantara, provincia do Maranhão; Ignacio Baptista de Lemos, ao padre Joaquim Cyrillo da Cunha, Manoel de Souza Leite, Simeão da Cunha Brochado,

José Augusto Gonçalves de Amorim, João da Cunha Brito, José dos Santos Marujo, Bento Manoel Velloso, Luiz Gonçalves Bastos, José Sebastião da Costa Alves Figueira e Manoel José de Azevedo, todos residentes na cidade de Porto Alegre, da provincia do Rio Grande do Sul; ao subdito hespanhol José Antonio Garcia, e ao subdito belga padre João Nicoláo Reuter, ambos residentes na mesma provincia; aos subditos portuguezes, Antonio Joaquim Pereira de Figueiredo, José de Souza e Silva, Bartholomeu José Lobão, machinista de 3ª classe da armada nacional, Antonio da Rocha Linhares, guardião do quadro de officiaes marinheiros da mesma armada, Antonio Guimarães da Silva Vairão, Joaquim Franco de Sant'Anna, José Antonio Cardoso e Antonio de Souza Severino de Avellar, todos residentes nesta Côrte; ao subdito francez Luiz José Marius Meiffredy, capitalista ha muitos annos residente na cidade de Porto Alegre; aos subditos portuguezes Antonio do Lago Souza, residente no municipio de Minas Novas da provincia de Minas Geraes, Manoel Esteves Guedes de Oliveira e Jose Antonio de Mattos, ambos residentes no termo do Pomba da dita provincia, João Francisco Coelho, residente em Paraty, Raymundo Pereira de Magalhães e Alexandre Cardoso de Souza ambos residentes na provincia da Bahia, José Francisco de Oliveira, Constantino dos Santos Lomba, José Maria de Lima, negociante, residente no Maranhão, Francisco da Silva Tavares e João Baptista dos Santos, ambos residentes na cidade de S. João da Barra da provincia do Rio de Janeiro, Guilherme Calvino Alves da Fonseca, residente no termo de Maranguape da provincia do Ceará; ao subdito prussiano Pedro Willig, praça engajada no corpo policial desta Côrte, e ao subdito allemão Frederico Mauricio Draenert, naturalista, residente na provincia da Bahia.»

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 6 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

Foi á commissão de constituição.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

O SR. FURTADO: – Sr. presidente, tenho de fazer um requerimento, relativo a negocios da guerra, do qual desistirei, se o nobre ministro quizer dar verbalmente as informações.

O meu requerimento tem por fim saber do governo: 1º se porventura é exacto que existe preso para ser vendido, como bens do evento, José Fernandes Barcellos, cabo de esquadra de voluntarios da patria.

2º Se acha-se em ferros o voluntario da patria José Maria, que assentando praça com o nome de Joaquim Soares do Bomfim, marchou para Matto-Grosso, segundo informação que tenho de pessoa fidedigna, fez a campanha, e voltando para o Paraguay, fez toda a campanha do Paraguay, e obteve tres condecorações por distincção.

Esse homem, indo comprar um bilhete na estação de Entre-Rios, foi preso, e se acha em ferros, como escravo.

Desejava saber se o nobre ministro conhece estes factos, e se está disposto a pedir ao corpo legislativo, caso não julgue ter os meios necessarios para a alforria desses dous voluntarios da patria.

Se um individuo qualquer, cuja honra tivesse sido salva por um escravo, não lhe désse a liberdade, seria um miseravel. Se o Brasil soffresse que voltassem á escravidão dous homens que exposeram a vida em defeza da honra e da dignidade nacional, o Brasil não poderia mais fallar em honra e dignidade sem expor-se ao mais justo escarneo e desprezo das nações cultas.

Portanto, desejo saber se os factos alludido são exactos, e se o nobre ministro tem meios para mandar alforriar esses dous voluntarios da patria; e caso não tenha e não queira pedil-os, eu apresentarei no orçamento um artigo autorisando o governo a mandar alforriar todos os voluntarios da patria que porventura estiverem em iguaes circumstancias.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado; eu assignarei.

O SR. FURTADO: – Se o nobre ministro quizer dar verbalmente as informações que peço, desistirei do requerimento.

O Sr. Ministro da Guerra deu explicações.

O SR. FURTADO: – Desisto de mandar o requerimento á vista da declaração do nobre ministro de que, se com effeito os factos alludidos forem exactos, S. Ex. fará cessar a escravidão dos dous mencionados individuos; esperando, entretanto que o nobre ministro daqui ha dias em qualquer occasião opportuna tenha a bondade de dizer ao senado o resultado de suas indagações.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Sim, senhor.

ORDEM DO DIA.

ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pelo Rio Grande do Norte.

O Sr. Silveira Lobo pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu a ordem do dia para 10:

Até á 1 hora. – Discussão do parecer da mesa n. 266 sobre o preenchimento dos logares de porteiro do salão do senado e de continuo.

Continuação da discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

A' 1 hora ou antes. – Continuação da 2ª discussão do orçamento começando-se pela votação dos artigos cuja discussão ficou encerrada na sessão antecedente.

Discussão do credito de 200,000$ aberto ao ministerio da guerra para occorrer as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 10 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Dantas, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Chichorro, barão do Bom-Retiro, barão de Cotegipe, Firmino, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, barão das Tres Barras, Souza Franco, Carneiro de Campos, Jaguaribe, Sayão Lobato, duque de Caxias, Figueira de Mello, Sinimbú, Saraiva, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Teixeira de Souza, Pompeu, e visconde de Camaragibe, visconde de Sapucahy.

Compareceram depois da chamada os Srs. Zacarias, visconde de Itaborahy, e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Paranhos, Jobim e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Furtado, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, F. Octaviano, Paranaguá, Silveira da Motta, Fonseca, Nabuco, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente disse que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que hia ler-se o

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio dos negocios estrangeiros, de 7 do corrente mez, em additamento ao de 26 de Maio proximo findo, remettendo cópia de uma nota do ministro de Sua Magestade Fidelissima dando conhecimento de uma proposta de congratulação com o Brasil pela terminação da guerra com o Paraguay, approvada unanimemente pela camara dos dignos pares do Reino. – A' mesa

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 13 de Outubro de 1869, a saber: de 400 rs. diarios aos soldados do 27º corpo de voluntarios da patria Francisco Daniel Secundino, do 29º Joaquim da Rocha e Antonio do Espirito Santo, do 36º Antonio Gentil de Paula, do 49º Lourenço Ferreira Jarths, do 54º José Ribeiro de Miranda, do 27º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul José Francisco de Lima, e do 4º batalhão de artilharia a pé Clemente José Gabriel, todos invalidados em combate; a de 42$ mensaes a D. Eugenia Vilhena de Souza Brito, viuva do capitão tenente da armada Constancio Garcindo de Souza Brito, fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos decretos de concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões: de 54$ mensaes, sem prejuizo do meio soldo, concedida por decreto de 17 de Novembro de 1869 a D. Angelica Sabina Braga do Nascimento, viuva do capitão do 5º batalhão de infantaria e major de commissão José Maria do Nascimento; de 36$ mensaes, concedida por decreto, de 20 de Novembro do mesmo anno, ao alferes honorario do exercito Domingos Sanches de Oliveira; de 48$ tambem mensaes, sem prejuizo do meio soldo, concedida pelo mesmo decreto a D. Carmosina Edeltrudos Ribeiro de Lima, viuva do tenente-coronel do exercito Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima; de 400 rs. diarios, concedida pelo decreto de 24 do mesmo mez e anno ao 2º cadete reformado do 27º corpo de voluntarios da patria. Porfirio José Fernandes, e de 21$ mensaes a D. Ruinilha Feliciana dos Santos Procopio, viuva do tenente do 29º corpo de voluntarios da patria Rodolpho Joaquim Procopio.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decreto de 10 de Novembro de 1869: 18$ mensaes a D. Eugenia Umbelina de Castro Pires, mãe do alferes do 54º corpo de voluntarios da patria Joaquim José Pires, morto em combate; de 42$ mensaes repartidamente a Emilia Julia Ribeiro Neves e Bernardina Emilia Ribeiro Neves, irmãs do finado capitão-tenente da armada Antonio Joaquim.

«Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.»

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa*, 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decretos de 27 de Novembro de 1869: de 400 rs. aos soldados reformados do 24º corpo de voluntarios da patria José Francisco Monteiro, e do 31º José Ferreira de Sá e Mello, aos soldados do 28º corpo de voluntarios da patria João Pedro de Alcantara, do 32º Manoel Gomes de Faria, do 35º Apparicio Raphael, do 50º Manoel Antonio dos Santos, do 6º corpo de cavallaria da guarda nacional Venancio Gonçalves, do 7º José Gonçalves da Silva, do 8º Laurindo Dantas Moreira, do 15º Candido Luiz da Rosa, do 16º Guilherme Luiz Guevedo, do 2º batalhão de infantaria Raymundo Marques Ferreira, do 3º Ignacio Bezerra de Souza, e do 16º Manoel Vieira de Souza; de 500 rs. ao cabo de esquadra do 21º corpo de cavallaria da guarda nacional Bento Antunes de Andrade, ao cabo de esquadra reformado do 16º batalhão de infantaria

Pio José Dias, aos anspeçadas, do 19º corpo de voluntarios da patria Innocencio Martins de Macedo, do 38º José Joaquim do Nascimento, do 16º batalhão de infantaria Joaquim Vieira da Silva: de 600 rs. ao 1º sargento do 4º batalhão de infantaria José Maria de Campos Sobrinho, e ao 2º sargento do 35º corpo de voluntarios da patria Francisco Onofre de Proença, todos invalidados em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 11 de Dezembro de 1869:

§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados, do 24º corpo de voluntarios da patria Manoel Julio Pereira de Menezes, do 37º Jesuino Ramos de Lima, do 32º Manoel Pio Alves, do 34º Eufrasio Pereira da Motta, do 35º Candido Joaquim de Almeida, do 38º Militino Joaquim Antonio de Barros, do 46º Bertulino de Souza Feitosa e Antonio Justino, do 50º Manoel Antonio Francisco, do 51º Benevenuto José Prudente, do 6º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Polycarpo Antonio da Rosa, do 16º Hilario Rodriguez do 1º batalhão de infantaria Francisco Cordeiro dos Santos, do 2º Hemeterio Paz da Silva, do 4º João Coelho da Silva e José Francisco de Paula, do 5º José Elias de Camargo, do 9º Jacob Taes, do 10º Francisco Pereira Jacintho, e Ladisláo José de Souza, do 16º João Baptista de Jesus e do 2º batalhão de artilharia a pé João Alberto da Silva; de 500 rs. aos anspeçadas, do 39º corpo de voluntarios da patria Tertuliano Baptista dos Santos, e do 50º Raymundo Pereira de Brito; aos cabos de esquadra, do 28º Firmino Ferreira de Menezes, do 39º Severino Francisco do Nascimento, do 55º Angelo da Fonseca e Souza, do 8º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Vicente Soares dos Santos, do 14º batalhão de infantaria Antonio Francisco Moreno, ao forriel do 3º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul João Ayres; e de 600 rs. ao 2º sargento do 40º corpo de voluntarios da patria, José Bolmicar da Costa Bandeira, todos invalidados em combate.

§ 2º Pensões mensaes: de 36$000 ao alferes do 55º corpo de voluntarios da patria Olympio Luiz Gonçalves de Noronha; e de 60$000 ao capitão do 14º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional Bernardino da Costa Pacheco, ambos invalidados em combate.

Art. 2º As pensões, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º, devem ser pagas da data dos mencionados decretos.

Art. 3º A pensão de 60$000 mensaes concedida por decreto de 22 de Abril de 1868 á D. Rosa Benta da Graça e Mello e D. Maria Olympia, mãe e filha do capitão de voluntarios da patria Pedro Soares de Mello Alvim Cesão, e approvada pelo decreto legislativo n. 1617 de 10 de Julho de 1869, deve entender se concedida ás mesmas D. Rosa Benta da Graça e Mello e D. Maria Olympia, mãe e filha do capitão de voluntarios da patria Pedro Soares de Mello Alvim Cesão, segundo o decreto de 11 de Dezembro de 1869; devendo porém esta pensão ser paga da data do primeiro decreto de concessão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.»

Foram todas remettidas á commissão de pensões e ordenados.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 11 do corrente era a mesma já designada, e convidou aos Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

13ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Expediente. – Officios do ministerio do Imperio, participando que communicara ao presidente da provincia do Amazonas as decisões do senado sobre a eleição dessa provincia; remettendo actas de eleições parochiaes na provincia de Minas-Geraes; participando ter expedido aviso ao presidente de Pernambuco, para proceder-se á eleição de um senador por essa provincia; remettendo autographos sanccionados de resoluções da assembléa geral, approvando pensões. – Officios do 1º secretario da camara dos deputados remettendo diversas proposições. – Projecto do Sr. Jobim rectificando o nome de uma pensionista. – Parecer da mesa n. 267. – Ordem do dia. – Discussão do parecer da mesa n. 266 sobre a nomeação do porteiro do senado e de um continuo. – Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição do Rio-Grande do Norte. – Emendas do Sr. Silveira Lobo. – Discurso do Sr. barão das Tres Barras. – Discussão dos artigos addittivos 21, 22 e 23 do projecto de lei do orçamento. – Discussão do art. 24. – Emendas do Sr. visconde de Itaborahy. – Discursos dos Srs. Saraiva, visconde de Itaborahy, Zacarias, Silveira da Motta e barão de Cotegipe. – Observações do Sr. presidente. – Discussão do art. 26. – Discurso do Sr. Silveira da Motta.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Paranaguá, Silveira Lobo, visconde de Sapucahy, Chichorro, barão de S. Lourenço, Leitão da Cunha, Cunha Figueiredo, barão das Tres Barras, Firmino, barão de Cotegipe, Saraiva, visconde de Camaragibe,

Sayão Lobato, Figueira de Mello, barão do Rio-Grande, barão de Antonina, visconde de Itaborahy, Sinimbú, duque de Caxias, Fernandes Braga, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Teixeira de Souza, Nabuco, visconde de S. Vicente, barão de Muritiba, Zacarias, Pompeu, Silveira da Motta, Souza Franco e Dantas.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão do Bom Retiro, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Paranhos, e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de Pirapama, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Conde da Boa Vista, Furtado, F. Octaviano, Dias de Carvalho, Fonseca, visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram se as actas de 9 e 10 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios do ministerio do Imperio:

Um de 8 do corrente, participando que expedira aviso ao presidente da provincia do Amazonas para serem cumpridas as decisões do senado sobre a ultima eleição de senador. – Inteirado.

Outro de igual data em additamento ao de 30 do mez ultimo remettendo algumas authenticas da eleição de eleitores especiaes de diversas parochias do municipio do Ouro Preto e outros. – A' commissão de poderes.

Um de 10 do corrente, participando que nessa data expedira aviso ao presidente da provincia de Pernambuco para proceder-se a eleição afim de preencher-se a vaga deixada no senado pelo Sr. marquez de Olinda. – Inteirado.

Outro de igual data, em additamento ao de 30 do mez proximo findo, remettendo algumas authenticas da eleição de eleitores especiaes das parochias do municipio de Queluz e outros. – A' commissão de constituição.

Tres de igual data, remettendo autographos sanccionados de resoluções da assembléa geral, que approvam pensões concedidas ao soldado José Luiz dos Santos e outros, ao tenente Augusto Zeydler e outro; a Tiburcio Valeriano, patrão dos escaleres do arsenal de marinha da Bahia. – Ao archivo, communicando-se á outra camara.

Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados: Um de 9 do corrente, participando que a mesma camara procedera a eleição da mesa na sessão de 6, e quaes os membros que devem servir no corrente mez. – Inteirado.

Cinco de igual data, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes, sem prejuizo do meio soldo, concedidas por decreto de 4 de Dezembro de 1869: de 21$000 a D. Emilia Cedalia Ferreira Bueno, viuva do tenente do 8º batalhão de infantaria Gregorio Alves de Siqueira Bueno, morto em combate; de 30$000 a D. Francisca Porfiria de Faria, viuva do capitão do 26º corpo de voluntarios da patria Delmiro Porfirio de Faria, morto em combate, e de 48$000 a D. Anna Joaquina Leopoldina Ferreira, mãe do tenente-coronel do exercito José Ferreira de Azevedo, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mencionados decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella.* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 6 de Outubro de 1869:

§ 1º, Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados, do 9º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel Antonio de Paula Rachel, do 2º batalhão de infantaria Vicente Xavier de Miranda, do 3º Thomaz de Aquino do Espirito Santo, do 4º Marcos Antonio da Fonseca; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 2º batalhão de infantaria Francisco Ferreira Marques e do 3º José Lourenço; de 600 rs. ao 2º sargento do 33º corpo de voluntarios da patria Joaquim Izidoro Pereira; todos invalidados em combate.

§ 2º Fica tambem approvada a pensão de 60$ mensaes concedida por decreto de 13 de Outubro a D. Amelia da Fonseca, irmã solteira do capitão de infantaria e major de commissão Eduardo Emiliano da Fonseca, morto no combate de Itororó; a que fica elevada a de 30$ tambem mensaes que fôra concedida por decreto de 20 de Fevereiro de 1869, devendo ser paga esta pensão da data do decreto de 20 de Fevereiro de 1869.

Art. 2º As pensões de que trata o § 1º do art. 1º devem ser pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella.* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 23 de Outubro de 1869:

§ 1º Pensões diarias de 400 rs. aos soldados do 39º corpo de voluntarios da patria João Quirino Nunes, do 6º batalhão de infantaria José de Moura Varejão, do 8º dito Zacarias de Oliveira Sampaio, do 12º dito Manoel Luiz Larangeira, do 13º dito José Ricardo da Silva e do 15º dito Antonio Januario de Albuquerque; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 25º corpo de voluntarios da patria Domingos Francisco do Sacramento, do 34º dito Felippe de Santiago Moreira

e ao anspeçada do 8º batalhão de infantaria; Herminio Carneiro Bezerra de Souza; todos invalidados em combate.

§ 2º Pensões mensaes: de 12$ ao soldado do batalhão naval Candido Joaquim de Santa Anna; de 60$ a D. Anna Joaquina do Amor Divino, mãe do capitão de voluntarios da patria João Pereira Rebouças, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate; de igual quantia a D. Senhorinha Maria dos Santos Sudré, viuva do capitão de voluntarios da patria João Nunes de Araujo Sudré, morto em combate, e ao capitão da guarda nacional Bonifacio de Oliveira Mello, invalidado em combate.

§ 3º Pensões mensaes sem prejuizo do meio soldo: de 24$ a D. Flavia Emilia da Silveira Wickenhagem, viuva do tenente do 10º batalhão de infantaria Frederico José Wickenhagem, morto de ferimentos recebidos em combate; de igual quantia a D. Amalia Navarro da Fonseca, viuva do tenente do 10º batalhão de infantaria Antonio Vicente Ferreira da Fonseca morto em combate; e a D. Rosa Joaquina de Souza, viuva do tenente do 6º batalhão de infantaria Frederico Augusto de Souza, morto de ferimentos recebidos em combate; de 42$ a D. Josepha Florentina da Costa, viuva do major de infantaria Joaquim Cardoso da Costa, morto de ferimento recebido em combate.

Art. 2º Fica tambem approvada a pensão de 500 rs. diarios concedida ao anspeçada do 16º batalhão de infantaria Manoel dos Santos Almeida, a que fica elevada a de 400 rs. tambem diarios que lhe foi concedida pelo decreto de 7 de Agosto de 1869 na qualidade de soldado do mesmo 16º batalhão de infantaria, segundo se declara no decreto de 23 de Outubro do mesmo anno: devendo esta pensão ser paga da data do decreto de 7 de Agosto de 1869.

Art. 3º Estas pensões serão pagas da data dos decretos que as concederam.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 29 de Dezembro de 1869, a saber:

§ 1º Pensões mensaes: de 42$ ao tenente do 34º corpo de voluntarios da patria Laurindo Pinheiro da Silva, e ao do 46º Epifanio de Nossa Senhora da Fé.

§ 2º Pensões diarias: de 600 rs. ao 2º sargento do 36º corpo de voluntarios da patria Manoel Francisco de Souza; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 25º corpo de voluntarios da patria Ludgero Augusto dos Santos, do 32º José Eusebio de Araujo, do 44º Antonio Eugenio de Oliveira, do 50º José Ignacio Albernaz, e do 10º batalhão de infantaria Simplicio José dos Anjos; aos anspeçadas do 25º corpo de voluntarios da patria Claudio José Rodrigues, do 33º Argillo de Miranda, do 34º Valdevino da Costa Cardeal do 49º Joaquim Lopes de Oliveira, do 13º batalhão de infantaria José Antonio da Silva, ao forriel do 49º corpo de voluntarios da patria Urias José de Sant'Anna; de 400 rs. aos soldados do corpo de pontoneiros Nicoláo Seward, do 23º corpo de voluntarios da patria Jose Anselmo Antarino, do 24º José da Cruz Leite, do 27º Manoel Antonio de Brito do 34º Antonio Pascoal, do 35º Bento José da Silva, do 38º Cesario Antonio de Magalhães, do 39º Miguel José Francisco, do 44º Carlos Rayt, do 46º Manoel Pedro de Mattos, do 50º Jorge Fernando Machado, do 51º José Cypriano Corrêa e José Francisco dos Santos, do 54º José Manoel da Rosa e Manoel do Sacramento Belford, do 55º Silvano Escorcio de Menezes, do 1º batalhão de infantaria Cosme Pereira da Costa, Ireneu José Ribeiro e Marcolino do Rio Preto, do 2º Americo de Senna Rego, do 8º Manoel de Sousa Pimentel, do 9º João Raymundo, do 10º Raymundo Guimarães Soares, José Candido Godoy e Francisco da Conceição, do 12º Fortunato Rodrigues de Figueiredo, ao soldado reformado do 14º Alexandre de Souza, aos soldados do 13º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Marcilio Rodrigues de Lares, e do 14º Manoel Francisco Subtil, todos invalidos em combate.

Estas pensões serão pagas desde a data de suas concessões.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 13 de Novembro de 1869:

§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 23º corpo de voluntarios da patria Manoel Antonio de Oliveira e Guilherme Lopes da Costa, do 24º Cyrino da Silva Neves e Anacleto Zeferino de Abreu, do 29º Joaquim Vicente da Silva 2º e José Gomes Galhardo, do 32º Francisco dos Santos e Honorato José Custodio; do 33º José Manoel do Espirito Santo, do 34º Malaquias dos Santos, do 38º Eugenio José de Sant'Anna do 46º José Francisco Alves, do 51º Pedro Jacintho das Neves e Manoel Joaquim de Sant'Anna, do 53º Honorio dos Santos Baptista, do 55º Manoel Estanisláo, do 1º regimento de artilharia a cavallo João Felicio Cesar, do 8º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional do Rio-Grande do Sul Manoel Antonio da Luz do 1º batalhão de infantaria José Cosme da Silva e José Francisco de Lima, do 4º José Antonio de Moraes e Manoel Antonio da Silva, do 10º Antonio José Balbino; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 33º corpo de voluntarios da patria Ignacio Alves Mendonça, do 40º Alipio de Cerqueira Campos, do 51º Antonio Pedro Barbosa, do 1º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul José Lourenço de Vasconcellos, do 12º batalhão de infantaria José Elias dos Santos, aos anspeçadas do 25º corpo de voluntarios da patria Manoel da Annunciação, do 54º João Francisco da Silva, do 8º batalhão de infantaria Marcellino

Pinto de Oliveira, do 11º Gonçalves Vieira da Silva, do 12º Antonio Manoel do Nascimento, e ao forriel do 36º corpo de voluntarios da patria José Epiphanio dos Santos; de 600 rs. ao 2º sargento do 12º batalhão de infantaria Urbano Ribeiro Pinto de Azevedo, todos invalidados em combate.

§ 2º Pensões mensaes: de 36$000 aos alferes do 32º corpo de voluntarios da patria Manoel Rodrigues de Castro, e do 51º José Amancio Pereira Matta, ambos invalidados em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 9 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. Jobim mandou á mesa o seguinte projecto.

A assembléa geral decreta:

A pensão mensal de 84$000, concedida por decreto do poder executivo n. 1398 de 7 de Agosto de 1867 a D. Anna Serotina Gomes de Freitas, viuva do major commandante do 1º corpo provisorio de guardas nacionaes, Manoel Serafim da Silveira, morto em combate, deve entender-se concedida a D. Ignacia Serotina Freitas da Silveira, verdadeiro nome da agraciada.

«Paço do senado, 10 de Junho de 1870. – *José Martins da Cruz Jobim. – Antonio Pinto Chichorro da Gama. – Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato. – Barão de S. Lourenço. – Visconde de Sapucahy.»*

Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 267, de 11 de Junho de 1870 expondo o modo como a mesa deu cumprimento á deliberação de 6 do corrente mez de Junho, pela qual mandou o senado aceitar as condições propostas pela empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, para publicar os debates, imprimir os *Annaes* do senado, na sessão legislativa de 1870 concluindo:

1º Que o parecer seja, para conhecimento do senado, impresso, e distribuido com os documentos que o acompanham.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

NOMEAÇÃO DO PORTEIRO DO SENADO.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da mesa n 266 sobre a nomeação do porteiro do senado, e de um continuo.

ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Continuou a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes emendas:

«1ª Que fiquem adiadas não só as decisões sobre os collegios da Nova Cruz, Macáo e S. José de Mipibú, conforme exige a commissão, como tambem de todos os outros de cuja organisação não vieram as actas, quaes o da capital, Papary, Canguaretama, Principe, Acary e Imperatriz.

2ª Que fique igualmente adiada a decisão sobre todas as parochias, das quaes não vieram as actas, houvesse ou não nas mesmas duplicata de eleitores.

3ª Que se peça ao governo cópia authentica de todas as ordens da presidencia, relativas ao levantamento e movimento de forças, assim como á acquisição de quaesquer artigos bellicos nos mezes de Setembro, Outubro e Novembro do anno proximo passado, e tambem cópia das requisições ou pedidos de forças de mar ou de terra, e munições, feitos á presidencia de outras provincias, ou ao governo geral.

4ª Que finalmente, fique adiada a verificação de poderes de que se trata até que sejam presentes ao senado as indispensaveis bases, de julgamento, acima indicadas. – *Silveira Lobo.»*

O Sr. barão das Tres Barras pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Ficou a discussão adiada pela hora, e passou-se á segunda parte da ordem do dia.

ORÇAMENTO.

Passou-se a votar sobre os arts. 21 e 22 additivos ao orçamento, cuja discussão ficara encerrada, e foram approvados.

Posto a votos o requerimento para separação do artigo, não foi approvado.

Posto a votos o art. 23 foi approvado, não sendo approvada a separação.

Entrou em discussão o art. 24 additivo.

O Sr. visconde de Itaborahy mandou á mesa a seguinte emenda.

«Peço a suppressão do art. 24.»

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão com o artigo e o requerimento anteriormente offerecido para separação do artigo.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, voto pela suppressão que acaba de propor o nobre presidente do conselho, mas V. Ex., ha de lembrar-se que o anno passado o Sr. ex-ministro da agricultura disse em seu relatorio que a tabella estava em execução, isto é, que este augmento de vencimentos estava já em pratica.

Eu desejaria, portanto, que o nobre presidente do conselho nos dissesse se a suppressão de artigo importa tambem praticamente a suppressão do augmento de vencimentos.

O SR. ZACARIAS: – Qual!

O SR. SARAIVA: – Se o nobre ministro não ordenar pela respectiva secretaria a suppressão desse augmento, então a suppressão aqui é peior, porque continuar-se-ha a pagar o augmento sem a approvação do corpo legislativo. Seria melhor e mais legitimo que o augmento fosse sanccionado pelo parlamento. Eu entendo que o nobre ministro tem muito boas razões para propôr a suppressão do artigo, isto é, que está disposto a supprimir de facto o augmento de vencimentos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, desde que a estrada de ferro passou para o governo, os vencimentos dos serventuarios dessa estrada foram pagos pelo thesouro, não em virtude de lei, mas em virtude de um decreto do governo do anno: este decreto foi alterado o anno passado. Propõe o art. 24 que sejam approvadas as tabellas deste ultimo decreto, e além disso que se augmentem os vencimentos de dous empregados. Essas tabellas estão em execução pela mesma razão porque estavam as anteriores. Não julgo que não convenha desde já approval-as sem maior exame, e sem que a experiencia demonstre.

Quanto ao augmento de vencimentos, não o estão recebendo os empregados...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se paga?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A differença entre o que está marcado nas tabellas e os 10:000$ me parece que não se paga. Não posso asseveral-o, porque não me informei sobre este ponto.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Este augmento não se paga.

O SR. ZACARIAS: – Então supprima-se o artigo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O augmento de vencimentos do inspector do trafego e dos chefes de tracção creio que não se paga, bem que não possa asseveral-o porque os pagamentos da estrada de ferro fazem-se pela mesma estrada e não pelo thesouro, em virtude do decreto de 1867 ou 1868.

O que é verdade, pois, é que, se fôr supprimido o artigo, ficam vigorando as tabellas mandadas executar pelo decreto de 1869; mas não ficam augmentados os vencimentos do inspector do trafego e dos chefes de tracção.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente depois do discurso do nobre presidente do conselho não tenho remedio senão votar pela emenda de separação. Peço a V. Ex. que m'a remetta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu apresentei-a antes de hontem.

O SR. ZACARIAS (lendo a emenda): – «Requeiro que este artigo 24 seja separado para formar projecto distincto.» Acho que esta idéa é mais curial, está mais em harmonia com a solidariedade ministerial. O anno passado julgava-se o artigo indispensavel: este anno o nobre ministro da fazenda indo além de um membro da opposição, quer, não que se separe o artigo para ser discutido opportunamente mas que se supprima, e supprima-se porque razão? Porque S. Ex. não sabe dizer-nos exactamente se os vencimentos que o artigo autorisa estão ou não sendo pagos, e augmentado o numero de empregados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. ex-ministro da agricultura affirmou que estava em execução a tabella.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ex-ministro da agricultura o anno passado sustentava o artigo; mas esse ministro, que afinal foi obrigado a ter *tento*, como senador ainda aqui não se acha e, portanto já não ha defeza para o augmento que elle favoneava.

Senhores, não ha modo mais adequado de matar a questão ou de resolvel-a favoravelmente do que separando-se o artigo additivo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou de accordo; não me lembrava que o nobre senador por Goyaz havia apresentado essa emenda.

O SR. ZACARIAS: – Não occorreu ao nobre presidente do conselho que não garrote, mas uma separação do artigo é o que cabia tanto mais quanto seu ex-collega sahiu por motivos de liberdade constitucional, e não por má gestão dos negocios da agricultura. Pois bem, se o nobre presidente do conselho está disposto a dar seu voto pela separação, eu sento-me votando por ella.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' para fazer a vontade ao nobre senador.

O SR. ZACARIAS: – Ora veja V. Ex. que fineza agora me faz o nobre presidente do conselho! Não fez a fineza de reservar para uma discussão apropriada e larga a questão da suppressão das ordens religiosas, envolvida na idéa fatal que acaba de passar; não, ha pouco o nobre presidente do conselho levantou se para condemnar uma emenda de separação que propuz, sem querer fazer fineza, nem á religião de seus paes!

(Ha um aparte.)

O SR. ZACARIAS: – Agora quer-me fazer uma fineza... a respeito do artigo que se discute: eu a recuso.

O nobre presidente do conselho não sabe informar ao senado que valor tem a affirmativa do nobre ex-ministro da agricultura, quando disse que a tabella está em execução. Se está em execução, o augmento de vencimento e de empregados (porque aqui ha augmento de vencimentos e de empregados) é o que o nobre presidente do conselho nos devia informar. Eu não sei se estão creados mais empregos e se os vencimentos se augmentaram; o nobre presidente do conselho tambem não sabe, e na duvida o que lhe occorreu foi a suppressão do artigo em vez da separação para dar logar a debate em outra occasião. Pode ser que seja necessario elevar os vencimentos e crear mais empregos; voto, portanto, pela separação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Eu disse que votava pela separação por obsequio ao nobre senador; elle não aceitou o obsequio, e eu continúo a votar pela suppressão.

O SR. ZACARIAS: – Por obsequio não quero nada de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sinto muito não poder dizer a mesma cousa; qualquer obsequio que o nobre senador queira fazer-me aceital-o-hei com muito reconhecimento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – *Verbi gratia,* o que acaba de fazer...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu disse que o que eu sabia que estava em execução eramos as tabellas approvadas pelo decreto do anno passado, que me pareciam...

O SR. ZACARIAS: – *Pareciam*!... Isto é informação?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida. Poderia S. Ex. quando foi ministro saber das menores particularidades que houvesse nas repartições de seus collegas?

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. não sabia que entrava hoje em discussão este artigo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu entendia que elle não devera passar e por isso julguei desnecessario pedir essas informações e averiguar os vencimentos de cada empregado.

Sei, porém, agora com certeza que o inspector do trafego não recebe 10:000$, mas 8,000$. Se estivesse recebendo 10:000$, seria meu dever fazel-o reduzir á quantia que lhe fixou o decreto do anno passado.

Creio, Sr. presidente, que não se trata agora da questão dos frades, nem o nobre senador tem o direito de averiguar se eu respeito ou não a religião de meus antepassados (*apoiados*), e a respeito mais ou menos do que o nobre senador. Isto pertence á minha consciencia, e não tenho que responder por ella, nem ao nobre senador, nem ao senado. (*Apoiados)*. (Acho que devemos ser aqui um pouco mais...)

O SR. JOBIM: –Tolerantes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...tolerantes, e respeitarmo-nos mais uns aos outros *(Apoiados)*

O SR. DANTAS: – Pois a religião dos conventos é a religião de nossos paes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Desde que o honrado Sr. presidente do conselho declarou que estava prompto a votar pela emenda que offereci para separação deste artigo additivo, eu desisti de tomar mais tempo ao senado.

No principio do seu discurso, S. Ex. disse que lhe era indifferente votar pela suppressão ou pela separação; no entender de S. Ex., tanto por uma como por outra maneira ficava preenchido o meu fim. Mas eu entendo que a emenda do honrado ministro vae muito além da minha, porque eu propunha sómente a separação, para que se estudasse a materia, e se visse se era justo o augmento que se approvava no artigo additivo; entretanto, o honrado ministro propoz mais do que isto; foi até á suppressão deste additivo, visto como S. Ex. estava na persuasão de que elle não se tinha feito effectivo.

Mas, eu creio que o nobre presidente do conselho está enganado. Recordo-me de que sobre este artigo foi interpellado nesta casa o Sr. ex-ministro da agricultura, que disse que o artigo additivo era superfluo, porque em consequencia do decreto que elle expediu, organisando uma nova tabella, estavam em vigor os ordenados augmentados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas o decreto não augmentou o do inspector do trafego; não o elevou a 10:000$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas augmentou outros, e é justamente para averiguar se estes augmentos são ou não justos que eu propuz a separação de preferencia á suppressão; porque a suppressão proposta pelo honrado ministro importava uma condemnação da execução que o nobre ministro da agricultura deu ao decreto, antes da approvação deste augmento nesta casa, e creio que eu assim era mais ministerial do que o nobre ministro.

Mas, Sr. presidente, quando eu suppunha que a idéa de separação tinha vingado á sombra de uma concessão maior, porque o honrado presidente do conselho propõe até a suppressão, vejo que S. Ex., por um accidente da discussão retirou a sua idéa a respeito da separação! A casa toda já contava, á vista da palavra dada pelo honrado ministro, que S. Ex. votava pela suppressão; não se recordava, que eu tivesse offerecido esta emenda, em que se propoz a separação. Porque razão, por causa deste *tête a tête* entre os dous ministros da fazenda, ha de S. Ex. retirar a declaração solemne que fez de votar pela suppressão, para obsequiar ao nobre senador pela provincia da Bahia? Ora, se se vae votar só para fazer finezas ou favores, visto que S. Ex. já declarou que aceitava a suppressão de preferencia á separação peço o favor para mim; se não quer fazel-o ao honrado senador pela Bahia, que não o quer receber de S. Ex., eu estou disposto a aceital-o. Se esta é a duvida, eu me offereço em holocausto para fazer com que seja conhecido que passa a separação, que S. Ex. desiste da suppressão.

Assim, Sr. presidente, eu julgo que o nobre presidente do conselho conservará a sua palavra, a sua idéa; para que não dê logar com sua proposta de suppressão a que se creia que o honrado presidente do conselho reprova hoje um acto de seu ex-collega da agricultura augmentando vencimentos de empregados da estrada de ferro, uma vez que elle assegurou aqui que estavam em vigor.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Salvo se foi este o motivo do alijamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Noto mais, e vou avivar a memoria do honrado Sr. presidente do conselho, que S. Ex. fez uma distincção á respeito do augmento de 2:000$ ao inspector do trafego e a outros empregados; disse que estes augmentos não estavam comprehendidos no decreto de 1869, que augmentou outros ordenados de empregados da estrada de ferro. Mas, senhores, se acaso S. Ex. entende que um ministro póde em qualquer tempo usar de uma autorisação exhausta, como foi essa, para continuamente augmentar ordenados a seu arbitrio, então permitta que eu conclua que a separação é mais necessaria, porque o Sr. ex-ministro da agricultura, quando aqui nos disse o anno passado que era inutil o artigo additivo, pois que as despezas já estavam se pagando, autorisava ao ministro seu successor, assim como a elle, a augmentar ordenados de outros empregados da estrada de ferro, e a vir dar agora ao inspector do trafego esta differença de 8 para 10:000$000. Se S. Ex. acha que o ex-ministro da agricultura podia augmentar pelo decreto

de 1869 todos os ordenados menores segue-se que S. Ex. entende que o ministro actual ou mesmo o ex-ministro, se tivesse tido a fortuna de continuar no ministerio, se não fosse a eleição de Minas que perturbou sua liberdade, o que se segue, é que se poderia agora marcar os 10:000$ ao inspector do trafego com o mesmo direito com que o ex-ministro decretou o augmento para outros empregados.

E' justamente, Sr. presidente, para evitar mais este arbitrio, para o qual o governo imperial tem tanto pendor que desejo insistir na idéa de plantar o principio em nossas leis de que o governo não póde a seu arbitrio augmentar ordenados e vencimentos de empregados, sem o concurso do corpo legislativo; de plantar o principio pelo qual tenho insistido, mesmo na discussão destes artigos mais de uma vez, de que em leis de orçamento, em additivos, não se deve introduzir organisações de serviço publico, organisações de repartições. Estes serviços podem ser objecto de autorisação dada ao governo com bases definidas, e não em lei de orçamento, lei annua, que repugna inteiramente com esta disposição.

Esta, Sr. presidente, é, como digo sempre, minha religião constitucional. Eu quizera que se definissem novas normas para a confecção da lei do orçamento; este era o aperfeiçoamento principal que queria vêr no nosso systhema representativo, porque a lei do orçamento entre nós é tudo; é uma arca de Noé, que carrega toda a qualidade de bichos.

Ora, senhores, depois da celebre lei de 1860, em que o governo de então até encaixou na lei do orçamento a organisação dos quadros do exercito e da marinha; depois que nesta lei o Sr. Ferraz (Deus lhe perdoe, porque foi um grande peccado) estabeleceu esse precedente, e á sombra delle todos os governos teem querido embarcar na lei quanta idéa devia ter discussão mais larga, eu sempre me tenho opposto a semelhante doutrina. E' por isso que propuz a separação do artigo: estou nos meus principios; é com elles que me quero achar.

Portanto, quaesquer que sejam os partidos ou as bandeiras, estou neste mesmo terreno; hei de continuar a defendel-o, porque não tenho em vista outra cousa senão fazer um debil esforço, qual é aquelle que me cabe, para que o systhema representativo não se degenere. Creio que o nobre presidente do conselho deve-me ajudar nisto, e, pois, lhe peço que não tenha vexame de fazer-me o favor, que não quiz fazer ao Sr. Zacarias. Vou votar pela separação.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, a suppressão do artigo que se discute e a separação delle, são duas idéas absolutamente distinctas; uma acaba com o artigo de modo brusco e parte de um ministro, tratando-se aliás de uma disposição inserida no orçamento por um seu collega! A outra, sem matar a idéa, adiando o debate, provoca explicações que podem ser muito honrosas ao ex-ministro da agricultura, e tambem a seus collegas, e é proposta por um membro da opposição!

Nestas circumstancias não podia deixar de inclinar-me á emenda de separação. Considerei uma ironia dirigida á mim da parte do honrado presidente do conselho, o declarar S. Ex. que votaria pela separação afim de obsequiar-me; de maneira que por um obsequio pessoal é que o nobre presidente do conselho votava pela separação; mas não pela lógica, pelo principio de legislar. O principio de legislar, que é o da utilidade publica, requeria que o artigo fosse separado e não supprimido. A que vinha, pois, aqui o favor pessoal feito pelo honrado presidente do conselho a mim? Achei isso um gracejo de máo gosto, e improprio do logar do honrado presidente do conselho e da sua idade, tanto mais que eu dispenso os seus favores de ministro. Para o nobre ministro votar pela separação, bastava que fizesse favor á razão e não a mim.

Se fallei na religião do nobre presidente do conselho, que julgo ser a catholica, apostolica, romana, foi porque estranhei que me quizesse fazer obsequio pessoal na separação do artigo que ora se discute por algumas observações que ennunciei, e entretanto votasse contra o meu requerimento de separação dos artigos concernentes ás ordens religiosas. Porque não votou o nobre presidente do conselho por esse requerimento? Provavelmente porque razões de utilidade publica o levaram a votar assim Por utilidade publica, portanto, e não por fineza vote S. Ex. pela separação do artigo.

Fique, pois, certo o nobre presidente do conselho de que faço um immenso cabedal de seus obsequios e favores, quando por ventura delles precise; mas recuso-os, não preciso delles, quando discuto nesta tribuna.

Entretanto, Sr. presidente, para que passando a suppressão, não se diga que á altivez minha foi devido esse erro legislativo, faço uma excepção declarando ao senado que aceito o obsequio do nobre presidente do conselho, votando S. Ex. pela separação, e não pela suppressão do artigo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Marinha): – Direi muito pouco, e sou levado a isso em consequencia do discurso do meu honrado collega pela provincia da Bahia.

Estou de accordo com S. Ex., em que não é objecto de favor votar-se neste ou naquelle sentido; tambem não vejo que houvesse da parte do honrado senador razão para estomagar-se com esta expressão, alias tão usada entre nós (*Apoiados.)* Applicamol-a, sempre que um objecto nos é indifferente e quando um collega se pronuncia antes por esta do que por aquella opinião; tomamos por obsequio o accordo neste caso, e votamos. Eis aqui o sentimento das expressões. Não quiz; é verdade, receber este obsequio o nobre senador, e insistiu em que era assumpto de principios, e por consequencia que exigia do Sr. presidente do conselho a votação neste terreno e não no outro.

O SR. ZACARIAS: – Não, não exigi a votação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Exigiu porque quando se pede a observancia de uma disposição ou de um principio, exige-se. No modo de considerar a questão é que eu divirjo do nobre senador. Entende elle que a separação do artigo é importantissima, e que não equivale á suppressão.

Eu entendo que no caso de que se trata é a mesma cousa, julgando porém que em these a separação é que é um abuso, embora adoptado aqui no senado e não admissivel.

O SR. ZACARIAS: – Ora!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim. E' para esta questão de principios, que chamo o nobre senador. Tem, é verdade, o senado algumas vezes separado artigos e devolvido á camara dos Srs. deputados, como projectos seus mas isto tem sido praticado de certo tempo a esta parte, na minha opinião, abusivamente.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ministro da guerra ainda ha poucos dias pediu.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já disse que se tem feito, V. Ex. quer dizer que é um principio; e eu entendo que ha muita differença entre suppressão e separação.

Acho que a separação é contra o regimento, porque nós não podemos separar aqui disposições, que a camara dos Srs. deputados envia: o que podemos é approvar ou rejeitar, e se a camara dos Srs. deputados não concordar, convidar nos para uma fusão. Tudo mais é abuso, Sr. presidente, e appello para V. Ex.

O SR. ZACARIAS: – E' um precedente da casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Lá se avenha com o Sr. ministro da guerra.

O SR. ZACARIAS: – E com os outros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em primeiro logar com o seu collega.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Com quem está mais relacionado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Conseguintemente, o principio adoptado pelo Sr. presidente do conselho é um principio muito mais constitucional, muito mais de accordo com o radicalismo do nobre senador por Goyaz.

O SR. ZACARIAS: – Não foi esta a razão do Sr. presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O anno passado, quando convinha, não apparecia isto...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – VV. EEx. não sabem que neste systhema são imprescindiveis algumas transacções, que, por accordo, se vota ou deixa de votar neste ou naquelle sentido? Mas dahi não queiram deduzir um principio; é isto que eu combato.

O SR. ZACARIAS: – Estamos protestando contra o termo do Sr. presidente do conselho, de que podia fazer o favor, porque era indifferente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O resultado neste caso é o mesmo.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. está se apartando do seu papel de juiz de paz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas o juiz de paz tem ás vezes a acção e os meios de executar a sentença. *(Risadas.)*

O SR. ZACARIAS: – Está levando a questão para outro terreno.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor; não levo a questão para outro terreno: desejo só mostrar que V. Ex. disse que isto é uma questão de principios, e V. Ex. é que estava nos bons principios, sendo, entretanto, certo que V. Ex. tambem não está...

O SR. ZACARIAS: – Estou com os precedentes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ah! isto sim; não está, porém, com os principios...

O SR. ZACARIAS: – Precedentes, principios, tudo é o mesmo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Vamos á questão em si. A principio ella foi um pouco confundida, quando se suppoz que o Sr. presidente do conselho tinha dito que não sabia se as tabellas estavam, ou não, em execução. Tal cousa não disse; o que disse, senhores, foi que não podia affirmar se este augmento apresentado no artigo já estava em execução; mas não está em execução, aliás não se teria submettido á approvação.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não vejo tambem que haja falta de consideração para com o nosso ex-collega, supprimindo, ou separando o artigo. A suppressão póde dar logar a que as tabellas não continuem a ter execução? Não; continuam a ter execução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' disto que tenho medo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Na lei do orçamento já foram pedidas quantias, attendendo a estas tabellas. Foram contempladas quantias para isto e votado o competente fundo na lei do orçamento; implicitamente está approvado este augmento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é cousa que nós não sabemos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E devo rectificar aqui um equivoco do nobre senador que fallou em primeiro logar, e é que a reforma destas tabellas não foi feita em consequencia de autorisação do corpo legislativo, como já disse o Sr. presidente do conselho. Passando a estrada de ferro ao dominio do Estado, houve de regularem-se e fixarem-se os vencimentos dos differentes empregados, e isto se realisou por um decreto do governo, decreto que foi executado e nunca teve necessidade de approvação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está tacitamente approvado pelo corpo legislativo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Augmentando-se, e sendo preciso reorganisar o serviço pela maior extensão que tomara a estrada de ferro, pela maior concurrencia de cargas e passageiros, foi mister crear não só novos empregados, porque havia novas estações, como tambem pelo augmento de trabalho, remunerar melhor esses mesmos empregados.

O SR. SARAIVA: – Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Dahi nasceu a necessidade de reformar a tabella; e o mesmo direito que tinha o primeiro ministerio, que organisou as tabellas dos vencimentos dos empregados, assiste a este governo e a qualquer outro

que venha, conforme o serviço o fôr exigindo. Está da parte do corpo legislativo examinar se esses vencimentos são ou não proporcionados ao trabalho e diminuil-os na lei do orçamento; mas não ha tambem necessidade da approvação de semelhante tabella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem se falla disso na lei do orçamento...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – De outro modo, vejo um grande perigo nisto; e é constituirem-se estes empregados immediatamente empregados publicos...

O SR. ZACARIAS: – Só aqui é que são?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...com direito a todas as vantagens dos outros empregados, ás aposentadorias, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto já elles são.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não são: assim que, tanto pelo principio que autorisa a confecção das tabellas, como pelas consequencias da approvação dada pelo corpo legislativo, entendo que não é mister que o senado approve as tabellas. O governo tinha esta autorisação tanto para o augmento do inspector do trafego como para outros empregados; mas vindo e orçamento á discussão, póde-se discutir as tabellas, porque esta é a occasião opportuna. Conseguintemente, separar, ou não separar o artigo, tambem estou com o Sr. presidente do conselho, que é indifferente neste caso.

O SR. ZACARIAS: – Mas o favor V. Ex. não faz a mim, faz ao Sr. Silveira da Motta.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quero sempre fazer favor quando m'o agradecem. Devo fazer e faço ao meu collega, senador por Goyaz. Acho mais conveniente isto, mas entendo que é indifferente.

O SR. ZACARIAS: – Então a mim não faz?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Em cousas mesmo indifferentes, gosto de ir de accordo com elle; por consequencia voto pela separação.

O SR. ZACARIAS: – Então a mim não faz o favor; elle é feito sómente a seu compadre...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. póde rejeitar.

O SR. ZACARIAS: – Declaro que aceito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas o favor é tão pequeno que não posso repartir pelos dous; guardo V. Ex. para occasião mais opportuna e cousa mais importante.

O SR. ZACARIAS: – Agradeço a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Saraiva. Depois darei as explicações que o nobre senador me pediu.

Continuou a orar sobre o art. 24 o Sr. Saraiva.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de propôr á votação, tenho de dar uma explicação ao nobre senador o Sr. barão de Cotegipe, que, parece-me, appellou para mim sobre se os precedentes estavam ou não de conformidade com a constituição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não precisa.

O SR. ZACARIAS: – Elle dispensa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Basta que diga-me amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – E' muito simples a explicação.

A mesa já se occupou desta questão, e no parecer n. 30 de 28 de Abril de 1865 tratou longamente da materia.

O parecer da mesa foi discutido, e sobre elle fallaram alguns senadores, sendo eu um delles, e outro o Sr. Zacarias.

Considerou-se a questão com relação á doutrina constitucional, e aos diversos precedentes estabelecidos em casos semelhantes. O resultado da discussão foi remetter-se o parecer á commissão de constituição, em 1865. Ainda o parecer está em estudo na commissão, mas está tambem impresso e publicado no tomo 2º da collecção dos pareceres da mesa, que mando ao nobre senador pela Bahia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Então *subjudice lis est.*

Foi em primeiro logar posta a votos a emenda de suppressão e foi approvada, ficando prejudicado o requerimento de separação.

O SR. ZACARIAS: – Votou-se a separação ou a suppressão?

VOZES: – A suppressão.

O SR. ZACARIAS: – Passou? Vê, portanto, o senado o que é uma promessa ministerial, promessa de favor...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Lograram-o. *(Hilaridade).*

Foi posto em discussão o art. 25 com a emenda de suppressão.

Posta a votos a emenda, foi approvada.

Entrou em discussão o art. 26, tambem com uma emenda de suppressão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pedi a palavra sómente para provocar uma explicação do honrado Sr. presidente do conselho a respeito deste artigo additivo.

Esta emenda de suppressão importa a continuação do imposto que o artigo additivo abolia? Se não importa, não alcanço a razão porque se supprime o artigo. Se já está em alguma outra disposição esta abolição dos direitos de reexportação e baldeação, a suppressão reduz-se a uma mera questão de redacção; mas, tratando-se da abolição destes impostos de reexportação, baldeação, etc., etc., eu ia promptamente dar meu voto ao artigo additivo, porque desejo a suppressão desses direitos. Para que então supprimir se o artigo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esta disposição já foi votada na outra lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Qual lei?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A do anno passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois bem, Sr. presidente, a lei do anno passado acaba agora, em 30 de Junho, e o governo restabelece essas imposições.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não digo aqui isso. Já estão abolidas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois bem, se já estão abolidas e a suppressão importa o mesmo que a abolição, não sei qual a razão da suppressão. No anno financeiro desta lei que é o de 1870 – 1871, estão em vigor estes direitos que ficam abolidos ? Estão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estão em vigor os impostos creados pela lei do anno passado, e portanto em vigor a abolição destes impostos a que o artigo se refere.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em todo o caso hei de votar pelo artigo 26 *ad cautellam,* porque trata-se da abolição de impostos. Em uma época destas, tendo cessado a guerra, eu contava que tratando-se da organisação da lei do orçamento para o anno futuro, o nobre ministro da fazenda accesasse ao paiz com alguma modificação no rigor dos impostos que estão vexando o povo. Agora o facto da abolição destes que estão substituidos por outros na nova lei do orçamento, parece dar a entender que se póde continuar ainda na lei do orçamento seguinte a cobrar estes impostos, embora substituidos, e a razão porque vejo que elle foram substituidos na lei do orçamento em vigor, é porque o nobre ministro achou outras imposições mais convenientes e que podiam comprehender o rendimento destes impostos.

Portanto, Sr. presidente, hei de votar contra a suppressão.

Fica adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 13 do corrente:

Até 1 hora. – Continuação da 2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

A' 1 hora ou antes. – Continuação da discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

2ª discussão do credito de 200,000$000 aberto ao governo para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

14ª SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Parecer da mesa n. 268 sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando uma aposentadoria. – Ordem do dia. – Discussão do art. 32, additivo ao orçamento. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta e visconde de Itaborahy. – Discussão do art. 35 additivo. – Discurso e emenda do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, visconde de Itaborahy e Zacarias. – Discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a eleição de um senador pelo Rio Grande do Norte. – Discursos dos Srs. Saraiva Cunha Figueiredo e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Sayão Lobato, Silveira Lobo, Chichorro, Dias de Carvalho, barão de Cotegipe, Paranaguá, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, Teixeira de Souza, Dantas, Saraiva, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, Furtado, visconde de Sapucahy, duque de Caxias, Pompeu, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, Nunes Gonçalves, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, Sinimbú, barão das Tres Barras, Silveira da Motta, Souza Franco, Firmino, visconde de S. Vicente, Nabuco, Jaguaribe e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão do Bom Retiro, Paula Pessoa, barão de Itaùna, barão de Maroim, barão de Pirapama, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Fonseca, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio de 11 do corrente mez, participando que Sua Magestade o Imperador ficara inteirado de ter prestado juramento e tomado assento no senado o Sr. desembargador Ambrosio Leitão da Cunha.

Dito do Sr. senador Gabriel Mendes dos Santos, de 16 de Abril do corrente anno, communicando que tendo se aggravado seus incommodos de saude não póde comparecer á maior parte das sessões do senado e talvez mesmo a toda a presente sessão. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer da mesa n. 268 de 13 de Junho de 1870:

«Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para conceder aposentadoria no logar de secretario da faculdade de direito de S. Paulo, ao conselheiro José Maria de Avellar Brotero.»

Concluindo:

«1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão.»

«2º Que o presente relatorio deve ser impresso e distribuido na forma do estylo.»

Foi a imprimir.

ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO.

Continua a discussão que havia ficado adiada do art. 26 additivo ao orçamento, com uma emenda de suppressão.

Foi approvada a emenda.

Entraram successivamente em discussão tambem com as emendas de suppressão, os arts. 27, 28, 29, 30 e 31 e foram approvadas as emendas de suppressão.

Entrou em discussão o art. 32 com a emenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O art. 32 additivo, Sr. presidente, autorisou o governo a alterar, durante o exercicio desta lei, a legislação regulamentar relativa ás repartições de fazenda.

O SR. SARAIVA: – Contra o seu programma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Contra este additivo tenho de dar o meu voto, e portanto como a suppressão, creio que é proposta pelo nobre ministro, nesta parte eu deveria ir de accordo com a suppressão, porque ella nullifica uma autorisação, que eu, por meus principios, não posso dar ao governo. Mas parece que o nobre senador, ministro da fazenda, entende que póde supprimir este artigo additivo porque elle foi incluido como medida provisoria na hypothese de não passar a lei do orçamento que estava em discussão. Por isso a resolução, vinda da camara, veio acompanhada desse açodamento de concessão de autorisações.

Devo, portanto, querer saber do governo se acaso elle entende que esta suppressão traz comsigo a derogação da autorisação que tinha a lei do orçamento do exercicio anterior, para reformar as repartições de fazenda, debaixo de certas bases, ou se acaso o nobre ministro entende que independentemente della, póde reformar as repartições de fazenda. Se S. Ex. julga que póde isso realisar sem apresentar ao corpo legislativo as bases da reforma, eu voto contra a autorisação, porque entendo que o direito que tem o poder executivo de expedir regulamentos para a boa execução das leis não comprehende o de organisar repartições publicas. Ao corpo legislativo é que compete essa organisação, a fixação dos vencimentos, as vantagens que teem os empregados que entram nessa organisação e as regras dos seus accessos, as suas garantias de perpetuidade ou de mobilidade e as suas aposentações; tudo isto cabe ao corpo legislativo. Se, porém, nós damos ao governo o direito de alterar as repartições de fazenda, como elle entender, julgo que o poder legislativo abdica uma funcção sua e a delega no governo. Isto é que é contra a minha religião politica: ha de exercel-as, ao menos offerecendo as bases da delegação, as bases da reforma. E foi isto o que se fez no orçamento de 1868 para 1869 quando o nobre senador pela provincia da Bahia, então presidente do conselho, pediu uma autorisação com certas limitações, pelas quaes o proprio senador insistiu, e assim resolveu o senado. Portanto, devo querer saber se o presidente do conselho de hoje aceita para as reformas das repartições de fazenda as mesmas limitações que aceitou o ministerio passado.

Ainda assim declaro que voto contra esta autorisação, porque votei contra as outras. Tenho esta vantagem da coherencia sobre a maior parte dos nobres senadores que aqui estão...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e é que votei contra as outras, e voto agora contra esta; e os senhores votaram contra as outras, e querem votar por esta. E' isto o que eu não comprehendo, e é justamente por esta falta de coherencia que as nossas cousas marcham mal. Desde que se despresam os principios, as convicções, as idéas verdadeiras, que constituem a pratica constitucional, o paiz, Sr. presidente, está sem pharol, está ás escuras; e é por isto que todas as administrações, quando se deslisam deste principio, acham espinhos na sua carreira. Como é que o paiz póde ter confiança em homens, quando elles procedem assim? Como é que a nação póde confiar nas instituições (como V. Ex. tanto quer que nós confiemos, e eu o desejava muito, mas não posso) como é que a nação póde ter, repito, confiança nas instituições, quando ellas estão sendo viciadas, depravadas todos os dias pela inconsequencia e incoherencia de nossos homens publicos? Não póde ter nem fé nas instituições, nem nos homens. Portanto, o nobre presidente do conselho deve fazer-me justiça quando tenho difficuldade em votar por esta suppressão, sem que V. Ex. nos explique se quer a suppressão, porque o nobre ministro não quer autorisação para reformar as repartições de fazenda. Nesta occasião fico ministerial, porque voto pela suppressão de todas as autorisações illimitadas, como é esta: se quer, porém, (isto é o que desejo saber) a suppressão porque S. Ex. subentende que já a tem na lei do orçamento, ou na sua faculdade de expedir regulamentos e na de reformar eternamente repartições quando ellas teem sido reformadas pelos ministros anteriores, e as autorisações teem caducado porque são annuas, e que só em um anno é que prevalecem e teem vigor; se é assim, então tenho mais fé em votar pela suppressão, porque o ministerio parece que entende que não precisa desta autorisação, por já a ter na generalidade, porque comprehende a sua dictadura governamental. Póde fazer tudo o que quizer.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...é governo absoluto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (rindo): – Não diga isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Absoluto, absolutissimo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...desde que as camaras não teem influencia e nem podem coagir o poder legislativo ao cumprimento de seu dever...

OS SRS. SARAIVA E SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...correctivo este que dissipou se, desvaneceu-se.

O SR. SARAIVA: – Isto é que é verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O unico correctivo que ha hoje é o chefe do poder executivo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; estamos entregues á vontade de um só.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, se acaso foi esta a intenção do nobre ministro hei de votar pela suppressão; mas desejava que V. Ex. nos explicasse se acha que esta sua suppressão tem o mesmo effeito que as outras que V. Ex. já propoz. S. Ex. assim procedeu

para com diversas autorisações por julgal-as desnecessarias, ou por já estarem na lei: talvez entenda tambem que póde supprimir esta por não precisar della visto estar na lei. E' isto o que desejava saber.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, tenho de dar uma resposta ao nobre senador.

Diz o artigo em discussão: «Fica o governo autorisado, para, durante o exercicio desta lei, reformar a legislação regulamentar das repartições de fazenda.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Alterar a legislação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Proponho a suppressão deste artigo; proponho que não se dê tal autorisação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem; então eu estou ministerial.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tenho dito aqui mais de uma vez que em minha opinião as autorisações dadas em uma lei annua findam com a lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A autorisação que actualmente tem o governo, foi-lhe dada pela lei de 20 de Outubro do anno passado, que termina no fim deste mez: logo a autorisação cessa tambem no fim deste mez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E V. Ex. não a quer mais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para continuar, seria preciso que a autorisação fosse incluida na lei que discutimos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E V. Ex. não quer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quero. Entendo que de algumas reformas precisam os regulamentos organicos do thesouro e das thesourarias; mas quando eu pedil-as ás camaras hei de apresentar as bases das reformas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Muito bem.

OS SRS. SILVEIRA LOBO E SARAIVA: – Apoiado.

Posta a votos a emenda de suppressão, foi approvada.

Entraram em seguida em discussão os arts. 33 e 34 sendo approvadas as emendas de suppressão.

Entrou em discussão o art. 35 additivo.

O SR. ZACARIAS: – Parece, Sr. presidente, que este artigo devia ser mais amplo. Pelo artigo, como se acha, o governo fica autorisado a fazer quaesquer operações de credito para o fim de consolidar a parte da divida fluctuante, que julgue conveniente. Mas se julgar conveniente consolidar toda a divida; se os possuidores de bilhetes quizerem todos o seu pagamento, o que fará o governo? Acho, pois, que deve modificar-se o artigo ficando o nobre ministro autorisado a fazer qualquer operações de credito, no sentido de consolidar toda a divida, ou parte da mesma.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O anno passado o nobre ministro tinha motivo para suppor que não exigissem toda a divida; mas hoje que annuncia saldos, deve tomar outras cautelas sendo provavel que, estando concluida a guerra, os portadores de bilhetes do thesouro queiram o seu pagamento e não reforma dos bilhetes. Assim eu pedia licença para apresentar uma emenda mais ampla e comprehensiva.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuctamente com o artigo a seguinte emenda:

«Em vez de consolidar parte da divida, diga-se – consolidar toda ou parte da divida. – *S. R. – Z. de G. e Vasconcellos.»*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, neste andar em que vamos, creio que desapparece até essa idéa de opposição no senado.

O SR. SARAIVA: – Apoiado; eu pretendia demonstrar isso.

O SR. ZACARIAS: – Sobre tudo depois do obsequio que fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta reliquia desapparece. Vou principiar por mim: ha pouco eu approvava a emenda do honrado presidente do conselho, pedindo a suppressão da autorisação para reformar as repartições de fazenda; agora o nobre senador pela provincia da Bahia adverte o governo de que elle pede pouco e devia pedir muito, e da lhe muito quando elle pede pouco.

O SR. ZACARIAS: – Eu dou lhe muito ou pouco. Olhe que eu digo *toda, ou parte.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, parece que nós daqui a dias não temos nem vestigio de opposição nesta casa. A emenda do nobre senador é muito bem fundada, muito regular; porém parece que S. Ex. deu um quináo no governo.

O governo pediu menos do que devia pedir, porque, querendo consolidar a divida fluctuante, não devia contentar-se com pedir a consolidação de parte, quando tinha de fazer uma operação de credito para consolidar a divida interna fluctuante: é esta a consequencia.

O nobre senador pela provincia da Bahia tem muita razão. O governo não devia pedir a consolidação de parte da divida; portanto, o quináo foi bem dado, não ha duvida.

O Sr. Cunha Figueiredo dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas como, aproveito agora a expressão de meu honrado collega e amigo senador pela provincia de Pernambuco, é em proveito do governo serve e adopta-se. Se nós não estivessemos na aproximação de acabar-se até a opposição no senado, este art. 35 devia levantar aqui uma grande discussão.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Uma das autorisações de mais confiança que se confere nos parlamentos ao governo é a de fazer operações de credito, para converter ou consolidar a divida, sem marcar as bases, sem se saber qual é o pensamento do governo a respeito da conversão

ou consolidação da divida fluctuante. Não ha parlamento algum do mundo (eu quiz salvar esta excepção), não ha parlamento algum do mundo onde se dê ao governo uma autorisação desta natureza, sem ao menos perguntar-se: como é, Sr. ministro, que quereis consolidar a divida fluctuante?

E' uma autorisação que não só precisa de base, como, ainda mais, de alguns esclarecimentos do governo...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; neste sentido V. Ex. tem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque entendo, senhores, embora esteja em erro, que o governo tem marchado muito erradamente em algumas operações de credito que tem feito...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para fazer face ao *deficit* aos creditos extraordinarios e supplementares dos differentes ministerios, por causa das despezas extraordinarias da guerra.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tanto menos se lhe deve dar autorisações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo tem precisão de recursos, além das forças ordinarias do orçamento...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e estes recursos quaes teem sido?

O SR. ZACARIAS: – Distrahidos e arrancados á industria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem sido, Sr. presidente, fazer, logo que nasceu, um emprestimo de 30,000:000$ em *bonds*, cujos juros são pagos semestralmente em ouro, e posteriormente tem emittido apolices. Ainda ultimamente fez uma venda destes titulos ao Banco Rural, tendo feito o anno passado uma outra e mais avultada ao Banco do Brasil.

Esta questão merece muito a attenção do senado; nem póde ser considerada como uma questão de partido.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; nem a minha emenda portanto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todo o governo bem intencionado, quando chega a conhecer estas necessidades publicas, e tem de preenchel-as, dá graças a Deus se acha um parlamento que o auxilie com seu parecer, e sobre o qual elle possa até certo ponto descarregar a responsabilidade dos erros das operações financeiras. Mas entre nós, não; o conselho do parlamento não serve; os governos o que querem é dictadura.

O SR. ZACARIAS: – Entre nós o parlamento é o governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e portanto, senhores, quando alguma voz aqui se levanta, qual a minha que é a mais debil desta casa, para dizer alguma cousa que advirta o governo daquillo que ella entende que é um erro, e para convidal-o a reflectir, entrar em si e acertar, toma-se isto como uma impertinencia. Tenham, porém, paciencia.

Sr. presidente, todos nós sabemos que as nossas industrias resentem-se principalmente de falta de capitaes; esta é a sua enfermidade fundamental, enfermidade chronica.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A industria commercial ahi está reduzida, na primeira praça do commercio do Imperio, a não achar um banco que desconte uma letra, porque os bancos varrem a sua carteira e ajuntam algum papel-moeda para dal-o ao governo em troca de apolices.

Os nossos fazendeiros, os que mais precisam do auxilio dos capitaes, estão empobrecidos pelo pagamento de juros altissimos que arruinam nossa lavoura, sempre cada vez mais.

De fabricas não fallemos; nenhuma se levanta porque não ha capitaes.

Pois, senhores, um governo previdente que olhe para o presente desta nossa sociedade, e para o seu futuro, póde transigir com o expediente de arranjar dinheiro por meio de apolices da divida publica, absorvendo para o consumo improductivo da guerra quantos capitaesinhos se varrem nas poucas gavetas que ainda teem alguns? (*Apoiados.*)

Veja V. Ex. Sr. presidente, que 52,000:000$ de bilhetes do thesouro, com mais 50,000:000$ em apolices, que o nobre ministro tem emittido nestas duas ultimas operações...

O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se não são 50:000:000$, pouco ha de faltar; e, fazendo a conta com os *bonds*, é muito mais de 70,000:000$; é talvez 80,000:000$. E' uma cousa facil de determinar, porque está nas demonstrações que S. Ex. mesmo fez em seu orçamento. Fallo nas emissões de apolices que o ministerio actual tem feito. Andam em mais de 50,000:000$, e creio que não sou inexacto.

Já vê V. Ex. que o honrado Sr. ministro da fazenda tem varrido das gavetas de nossos capitalistas mais de 100,000:000$ que podiam ser empregados em auxiliar as industrias do paiz que estão desfallecidas por falta de capitaes, porque S. Ex. os tem varrido para empregal-os improductivamente na guerra. Ora, Sr. presidente, póde o nosso mercado deixar de resentir-se destas operações? Não póde.

Agora quer o governo ainda aggravar mais a situação emittindo, talvez, novas apolices para consolidar a divida fluctuante em bilhetes do thesouro. Mas o que se lucra com isto? A unica vantagem que o governo tem é não ser o valor das apolices exigivel, como o dos bilhetes do thesouro, nos prasos das letras. Mas já vê o governo que, á proporção que elle for continuando nesse seu recurso de emissão de apolices, a divida fluctuante, que consiste em bilhetes do thesouro, ha de, pela natureza das cousas, ir se convertendo; o pagamento das letras do thesouro ha de ser exigido para converter-se em apolices, cujo juro é sempre maior do que o dessas letras. As apolices agora a 81 e 82 rendem 7 1/2%.

O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou dizendo 81 e 82, porque as apolices teem estado a 84; mas V. Ex. fez ultimamente uma venda de apolices ao Banco Rural, creio que a 81.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A 84.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ellas teem estado a 86 e o honrado Sr. ministro vendeu-as com diminuição, a 84, aceitando a restricção de não fazer nova emissão por um certo tempo, quando as apolices estavam em vespera de receber dividendo semestral, que devia dar-lhes o valor de mais 3%. Seja, porém, como for, não quero analysar a operação: isto veio accidentalmente.

O governo ha de ver que, se continuar na emissão de apolices...

O SR. SARAIVA: – Arruina o paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...arruina este paiz, absorve todo o capital que as industrias precisam para as suas explorações; entretanto, vejo que o governo vae caminhando para converter a divida fluctuante em divida fundada, por meio de emissão de apolices.

Ora, o que se seguirá, Sr. presidente, desse systhema de consolidação por meio de apolices? Segue se que as apolices que o ministerio hoje vende a 84, se elle tiver de fazer uma nova emissão terá de emitil-as por menos, e quanto menor for o preço porque as vender maior será o juro dellas. Ora, se maior é o juro das apolices á proporção da baixa do preço porque são vendidas segue-se que a conversação em apolices, é uma conversão forçosa. Salvo um ou outro dinheiro que as casas de commercio, afim de o terem mais disponivel para suas necessidades, e não o conservarem muito nas suas caixas, preferirão mandal-o ao thesouro pelo desconto facil que tem esses bilhetes, a maior parte da divida fluctuante tem de converter-se necessariamente em apolices, se o honrado Sr. presidente do conselho insistir em consolidar a divida por meio dellas.

Sendo assim, se estou convencido de que é um erro que o ministerio já commetteu e está no declive de continuar a commetter, esta autorisação que se concede ao governo para fazer operações de credito, afim de consolidar a divida publica, parece que convida a persistir no erro o ministerio que já encetou estes meios a respeito dos quaes o parlamento nada tem dito. Qual é o erro? Empobrecer o paiz cada vez mais.

Este systhema, senhores, de emprestimos internos, só podem servir para os paizes que regorgitam de capitaes; mas não em um paiz como nosso, cujas emprezas, as poucas que ha, teem nascido e alimentam-se com o capital estrangeiro, porque o nosso não tem chegado para isto. Como vem agora o governo tirar todo o pequeno capital que ha, excitando os capitalistas pelas vantagens de um grande juro, como é o juro de 7 ½ e 8%, a não descontarem mais uma letra para nenhuma industria e a irem comprar apolices?

Sr. presidente, nas circumstancias actuaes do paiz, este systhema dos emprestimos internos preferido pelo honrado Sr. visconde de Itaborahy, presidente do conselho, tem ainda uma outra consequencia damnosa. E’ que, emquanto os poucos cabedaes que ha no paiz acham emprego a 7 ½ e 8%, com as garantias de um governo cujo orçamento cresce; quando se dá esta perspectiva aos capitaes particulares, poucos mesmo como ha, o que se segue é que não é mais possivel edificar neste paiz com capitaes nacionaes empreza alguma industrial, porque as companhias anonymas que tiverem de congregar capitaes por meio de acções, não offerecerão vantagens para se preferir o emprego eventual nessas emprezas, aliás já muito desacreditadas pela má gestão que muitas teem tido, e os capitaes preferirão ir procurar apolices ou bilhetes do thesouro.

Portanto, Sr. presidente, esta autorisação que o honrado ministro pede para fazer todas as operações de credito, afim de consolidar a divida fluctuante, devia ser precedida de alguma discussão no parlamento, onde o nobre ministro da fazenda, sem prejudicar o segredo de suas vistas sobre as negociações, podesse ao menos dizer ao paiz (porque isto é, particularmente para o paiz.) «Eu quero consolidar a divida, mas não quero fazer uma sorpresa; quero consolidar a divida debaixo de certas bases.» Aliás esta autorisação que se dá ao nobre ministro da fazenda é uma outra dictadura financeira, que eu entendo que a maioria póde dar, mas que a opposição não o póde, sem que o nobre ministro diga qual é o seu pensamento.

Pois nós que estamos vendo enlanguescer todas as industrias do paiz, havemos de dizer ao nobre ministro da fazenda: «Continuae a vender apolices, acabae com esse ultimo vintem que ha nos estabelecimentos de credito?» Não se desconta uma letra, senhores, na nossa praça; letras importantissimas, até certas letras que vinham de Santos e que aqui eram procuradas cubiçosamente, já não acham desconto nos bancos!

Vem agora a proposito fazer uma pergunta ao nobre ministro da fazenda S. Ex. tem realisado esse seu negocio de apolices com os bancos; perguntarei: «Podia o nobre ministro legalmente vender apolices ao Banco do Brasil, quando é isto prohibido a esse banco? Creio que S. Ex. mesmo quando se tratou aqui da discussão da lei que reformou o Banco do Brasil...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...opinou para que isso fosse a elle prohibido e no accordo que o governo fez com os commissarios desse estabelecimento, para se formular o regulamento, ficou isso entendido. Ouvi até muitos negociantes, que queriam que o Banco do Brasil podesse negociar até em cambio, condemnarem a restricção imposta a esse banco para negociar em fundos publicos. Mas, na verdade, era uma restricção muito bem posta, porque o Banco do Brasil tinha de tirar de sua carteira 30,000:000$ para titulos hypothecarios, tinha uma liquidação difficil a fazer e o producto desta liquidação devia ser empregado em descontos que offerecessem mesmo juros maiores do que os fundos publicos, para fazer face á amortisação dos 5% do papel moeda que está na circulação e dar algum lucro aos accionistas do banco.

Ficou, pois, estabelecido, Sr. presidente, que o Banco do Brasil não podia comprar apolices

da divida publica; entretanto é mesmo o nobre ministro da fazenda quem vae fazer o papel de Eva, tentar Adão para peccar; é mesmo o nobre ministro da fazenda quem vae vender ao Banco do Brasil uma porção muito grande de apolices.

Ora, senhores, o banco teria muita vontade de comprar essas apolices; mas não teria animo de propôr isto ao nobre ministro da fazenda. E' natural que se entendesse particularmente com S. Ex. a este respeito, e achando disposição offerecesse proposta para comprar, e comprou muito vantajosamente, porque o banco com as apolices que o governo lhe vendeu ganhou seguramente de mil a dous mil contos! De maneira que veio o banco a fazer o papel de corretor do governo, porque uma grande parte dessas apolices elle as revendeu com lucro. Não as comprou para seu fundo; comprou para revender, e portanto fez justamente o papel de negociante de fundos publicos que elle não podia fazer.

Eis ahi, Sr. presidente, a que nos leva a latitude com que são concebidas autorisações desta ordem. Pois perguntarei: não podia o governo reconhecer que este systhema de emprestimos internos, por meio de apolices, acaba de matar este paiz, reduzindo-o a não ter vintem para a sua industria? Não podia o governo, pedindo esta autorisação, acenar ao corpo legislativo?

Se o governo tivesse pedido autorisação agora, com esta amplitude, declarando que era para fazer uma operação por meio de emprestimo interno ou externo, ainda bem; mas da maneira porque está concebida a autorisação, não póde o governo usar della para contrahir emprestimo externo; e o que devemos concluir é que elle quer continuar a emittir apolices, isto é, que quer converter os 52,000:000$ de bilhetes do thesouro em mais 52,000:000$ de apolices a juro.

Já se vê que a operação ha de ser muito ruinosa, porque o governo tem de emittir então, não só mais 52,000:000$ em apolices para consolidar a divida, senão tambem 7,000:000$ para o *deficit* que existe no orçamento, e mais 20,000:000$ (segundo a conta do governo) para a liquidação dos gastos da guerra. Por consequencia são 77 a 80,000:000$ e a apolices que o governo offerece á perspectiva do paiz.

E isto pela conta do governo porque pela minha importa em muito mais a liquidação dos gastos da guerra. Veremos se tenho razão ou não. Para o anno que vem poderemos ter alguma informação a este respeito; saberemos se o ministerio é capaz de fazer o resto da liquidação da guerra com 20,000:000$, da maneira por que as cousas vão.

A este respeito, como o governo tem mais meios de obter informações do que eu, as informações officiaes devem ser cridas; mas eu appello para o tempo; empraso o nobre ministro para daqui a dous annos dizer-nos se fez essa liquidação com 20,000:000$000.

Sr. presidente, o que me fez pedir a palavra para suscitar alguma discussão sobre este artigo additivo 35 foi (digo com franqueza) o terror com que estou do uso desta autorisação, para emissão de apolices. Se este é o systhema que nós temos achado para fazer face a esses nossos empenhos e á consolidação de nossa divida fluctuante, então eu creio, Sr. presidente, que o governo deve carregar com a responsabilidade politica, não é só economica, do mal estar de todas as industrias, do mal estar de nossa sociedade, visto que o governo é a sanguessuga que absorve todo o capital nacional para os seus gastos improductivos, para suas despezas prodigas, para o seu barracão.

O SR. ZACARIAS: – Como se não tivessem bastado as barracas dos annos atrás.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh! as barracas! isto rendeu muito.

O SR. ZACARIAS: – Agora é augmentativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo deve carregar com a responsabilidade politica do mal estar em que o Imperio vae, se continuar este systhema de consolidação da divida publica.

Os fazendeiros, senhores, já estão reduzidos á ultima extremidade. Mesmo aquelles que nada devem, vem aos seus consignatarios e as suas letras que antes tinham um desconto facil para remediar as necessidades de sua industria com a firma do consignatario, hoje são regeitadas pelo banco. O banco regeita o desconto das letras das melhores firmas da praça porque está joeirando quanto dinheirinho tem para mandal-o ao Sr. ministro da fazenda.

E não é só o Banco do Brasil. O Banco Rural, cuja denominação parece que o chamava mais para auxiliar a industria agricola, esse mesmo achou o declive tão inclinado que atirou-se n’elle, e tambem está feito comprador de apolices. Qual é o resultado d’isto? E' que o mesmo Banco Rural que mais se prestava aos descontos dos titulos da industria, da praça do Rio de Janeiro e especialmente á certa classe de descontos, este mesmo banco resente-se da falta de capitaes para descontos; regeita muitas letras, porque está tambem joeirando dinheiro para mandar para o thesouro.

E se não, veja-se: o Banco Rural já compra apolices á credito; o Sr. ministro da fazenda vende-lhe uma porção de apolices, e elle obriga se a pagal-as em prestações. O que se segue daqui, Sr. presidente, é que elle fazendo a compra de uma porção de fundos publicos não paga logo; compra a credito, porque não tem meios de pagar a totalidade da compra. Se o podesse fazer, então obteria as apolices mais baratas; desde que não paga á vista é porque não tem dinheiro nas suas caixas. Daqui resulta que os bancos que compram apolices a credito, fazem seu primeiro pagamento, e estão já colhendo quanto vintem acode á sua carteira para habilitar-se ao pagamento da segunda prestação.

Eis aqui os bancos todos a concorrer, sem poderem fazer um desconto e tudo isto é consequencia do systhema que inaugurou o Sr. ministro da fazenda de fazer successivas emissões de apolices. Se não fossem estas constantes emissões, estou certo que as apolices da nossa divida publica já tinham uma cotação muito mais elevada do que teem hoje. Entretanto, Sr. presidente, os resultados deste systhema do governo hão de ter influencia politica; não é só

a lavoura, é o commercio, são todas as industrias que resentem-se disto. Assim, hoje os nossos lavradores estão se onerando com dividas por causa dos altos juros que pagam, altos juros estimulados pela concurrencia do governo que, como tomador de dinheiro emprestado, entra em concurrencia com os fazendeiros, e diz aos capitalistas; «V. poderá exigir 10 ou 12% dos fazendeiros; mas sou eu o pagador mais seguro e por isso hei de pagar o juro de 7 ou 8%.» Desde que se dá esta concurrencia entre o governo e o fazendeiro, parece que o governo do paiz é o antagonista dos nossos lavradores, está em guerra aberta com elles, e elles, reduzidos por isto a pagar um juro muito maior, para poder compensar esta garantia do governo, arruinam-se, E' este o estado da nossa lavoura: quando ella luta com a falta de braços, com a falta de capital, com a falta de segurança; quando luta com todas estas adversidades, ainda em cima o governo é um concurrente, é um antagonista, é um rival desta classe dos fazendeiros, tirando do mercado quanto dinheiro elles podem precisar para sua industria!

Não posso, portanto, Sr. presidente votar por esta autorisação, sem que o nobre Sr. ministro da fazenda nos diga se pretende continuar a apanhar quanto vintem ha por ahi afim de ir para as apolices; se pretende fazer consistir os recursos do thesouro, para os encargos a que tem de fazer face, na continuação deste systhema; se não enxerga algum outro expediente senão este. Então, não; então voto contra a autorisação, porque quero antes dar uma autorisação mais larga ao nobre ministro da fazenda, mas que me dê tranquillidade ao menos a respeito deste meio errado que tem empregado o governo para fazer face ás suas urgencias.

Se acaso o Sr. ministro da fazenda não der alguma perspectiva ao paiz de que tem de mudar de rumo a este respeito, de que tem de procurar outros expedientes, á vista do que tenho dito o paiz fica certo de que o Sr. ministro da fazenda tem de emittir mais 80 ou 100,000:000$ de apolices, e a perspectiva da emissão de 80 ou 100,000:000$ de apolices é horrorosa para as industrias do paiz. Portanto, é preciso que S. Ex. ao menos nos tranquillise; nos diga «Não tenha o paiz medo de 80 ou 100,000:000$ de apolices, porque hei de ver se acho algum outro meio sem ser o das apolices.»

Não havendo uma declaração destas, a vista dos precedentes, o paiz deve contar com a aggravação successiva, medonha, de suas finanças, por meio da conversão que se vae fazer da divida fluctuante por apolices. Ora, para que isto não continue, voto contra a autorisação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – O nobre senador quer que eu lhe declare se concedida a autorisação que o artigo que discutimos dá ao governo para fazer operações de credito, estou disposto a emittir apolices da divida publica interna ou antes a recorrer a emprestimos nos mercados estrangeiros.

Redigido como está o art. 35, a autorisação é generica; dá ao governo a faculdade de fazer essas operações no paiz ou fóra delle. Não é possivel que desde já possa eu prever qual será o melhor arbitrio, o mais vantajoso aos interesses nacionaes, quando for indispensavel servir-me da autorisação, e nem mesmo que podesse prevel-o deveria vir declarar na tribuna.

Parece-me que procedendo, assim faltaria ao meu dever (*apoiados*), porque com isto crearia estorvos á operação que tivesse de realisar (*Apoiados*.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Salvei isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O governo ha de seguramente recorrer aos emprestimos internos ou externos, conforme julgar mais conveniente aos interesses do thesouro, ou antes aos interesses da nação. Quanto ao modo porque se deve realisar o resgate dos bilhetes, julgo que por ora devemos fazel-o á medida que os portadores nos vierem pedir o pagamento delles. Tivemos em circulação em 1868 mais de 70,000:000$, e por esse modo se acha reduzida aquella divida a 51,000:000$. Se fosse possivel continuar a resgatal-os, empregando nesse resgate uma parte dos recursos ordinarios do thesouro, deveriamos adoptar este arbitrio; mas não se póde contar com isto; é preciso que o thesouro tenha outros meios.

Como não desejo que a discussão se demore, porque temos necessidade que a lei do orçamento passe até o fim do mez, entendo que devo guardar para occasião mais opportuna, a questão suscitada pelo nobre senador, a saber: se nas operações de credito que tenho realisado, devêra antes recorrer aos mercados estrangeiros do que aos emprestimos internos. Peço ao nobre senador que reserve para outra occasião esta discussão; esteja certo que desejo muito satisfazer a todas as suas observações, e mais detidamente expôr as razões que me levaram a recorrer antes a um dos dous meios do que ao outro.

O SR. ZACARIAS: – O senado vê que não se trata de assumpto politico, mas de uma autorisação de que é digna qualquer administração regular que esteja á frente dos negocios do Imperio. O discurso do honrado senador pela provincia de Goyaz foi muito judicioso, provocando da parte do honrado presidente do conselho explicações que tranquillisassem o paiz. A resposta do honrado presidente do conselho não foi porém satisfactoria, mas já ganhou a voz do honrado senador pela provincia de Goyaz alguma cousa, porque o nobre presidente do conselho disse que a qualidade de operação que teria de fazer era um segredo seu...

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Segredo, bem entendido, no seu conceito; porque se declarasse já que ia contrahir um emprestimo na Europa, semelhante declaração talvez prejudicasse a projectada operação. Ganhou por consequencia o honrado senador por Goyaz; com essa declaração, o nobre presidente do conselho não exclue o emprestimo externo.

Mas a declaração que o honrado presidente do conselho acaba de fazer está em desharmonia com declarações anteriores de S. Ex. O nobre

presidente do conselho disse, enthusiasmando se ha dias com o estado prospero das nossas finanças, que, seguindo o exemplo do seu antecessor, não quiz bater á porta dos capitalistas inglezes para fazer a guerra (é verdade, era essa tambem a minha profunda convicção), mas que agora não estava longe de seu pensamento recorrer ao capital estrangeiro sómente para emprezas productivas, para estradas de ferro, etc. Logo, concluia-se que não estava S. Ex. disposto a ir pedir capital estrangeiro para saldar o passivo da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para o serviço da divida fluctuante.

O SR. ZACARIAS: – ...sendo que a somma de bilhetes do thesouro que existe, quasi toda foi despendida com a guerra.

Ora, este pensamento ha poucos dias enunciado pelo nobre presidente do conselho, autorisava o honrado senador pela provincia de Goyaz, e todos nós, a pensar que o nobre presidente do conselho insistia no seu presupposto de continuar indefinidamente a recorrer ao emprestimo interno para sahir das grandes difficuldades em que se acha.

Sr. presidente, o governo passado não podia recorrer a um emprestimo externo durante a guerra. Na Inglaterra predomina o horror á guerra; é crença de muito inglez que nunca se deve fazer guerra, que o capitalista inglez torna-se connivente com a guerra quando dá dinheiro para a despeza della. O governo brasileiro em taes circumstancias poderia obter um emprestimo naquella praça, mas com condições muito desfavoraveis, desde, porém, que a guerra cessou, e cessou com honra para o paiz, desde que o nobre ministro mandou annunciar á Europa pelo seu relatorio que a renda do Brasil é elastica que a situação financeira é prospera, sendo que o exercicio immediatamente seguinte ao da guerra trouxe saldo, o nobre ministro podia (ou então nunca nenhum governo pôde) recorrer á Europa para contrahir um emprestimo.

Tal emprestimo é indispensavel nas circumstancias em que se acha a nossa industria. A opinião do nobre presidente do conselho, fundada no conhecimento pratico que tem dos negocios, e antes da guerra, era que o capital do paiz é muito escasso, tão escasso que qualquer empreza que precise de algumas centenas de contos de réis não póde prosperar se não fôr aos mercados externos, o que indica pobreza de capital nacional. Veio a guerra e ella absorveu o capital disponivel, que podesse haver no paiz; quaes são, pois, as circumstancias da industria? São pessimas. Ora a insistencia na venda de apolices, que faz o nobre presidente do conselho, tende a aggravar este estado de cousas. O nobre presidente do conselho, pensando agora de outro modo, está em contradicção com os principios luminosos que sempre expendeu a respeito do assumpto.

Eu comprehendo o horror que o nobre presidente do conselho tem aos emprestimos externos. Ha um máo fado, Sr. presidente, a respeito dos emprestimos contrahidos em Londres; o ultimo foi, infelizmente, realisado sob condições desfavoraveis; o nobre presidente do conselho, que gosta de andar terra a terra, de pisar terreno seguro (e o mostrou no celebre contrato dos *bonds* que vendeu a 90%) receiou ver afinal compromettido o seu credito, se viesse de Londres a noticia de um emprestimo mal dirigido e mal realisado. Entretanto, o nobre presidente do conselho tem agentes excellentes alli para tratar de um emprestimo, e deve fazel-o para sahir-se das difficuldades da liquidação da guerra, que é maior do que se afigura ao nobre senador.

Já vejo que o honrado presidente do conselho não se oppõe abertamente ao expediente do emprestimo externo como parecia resultar de suas anteriores declarações no sentido de que ha muito credito no paiz, muito capital para liquidar o passivo da guerra e fazer face ao pagamento dos bilhetes do thesouro, reservando o capital estrangeiro sómente para empregos productivos. Não senhores, para o emprego improductivo da liquidação do passivo da guerra e pagamento dos bilhetes é mister ao honrado presidente do conselho recorrer ao emprestimo estrangeiro, porque se quizer insistir em extrahir como sanguesuga, expressão do honrado senador por Goyaz, os residuos da bolsa dos capitalistas brasileiros, reduz a industria ás mais tristes condições.

Senhores, ha males que vêm para bem; se não houvessem occorrido as quebras de 1864, o governo do Brasil não teria podido fazer a guerra sem ir passar pelas forcas caudinas dos capitaes estrangeiros. Isto é verdade. Mas, quebraram os bancos; a fé dos contratos foi abalada nas approximações da guerra; não havia mais confiança em estabelecimentos particulares; todos corriam ao thesouro após os 5%, 6%, ou 7% que elle pagava pelo capital que alli se depositava. Do mal das quebras, do abalo do commercio em geral, resultou ao governo a facilidade de obter para a guerra sommas em alta escala. Em outras circumstancias, o governo do Brasil não teria podido fazer a guerra como fez: procederia como o Sr. Dias de Carvalho, mandando contrahir emprestimo na Europa.

Mas os factos de 1864 o que exprimem, o que significam? Uma desgraça, e esta desgraça não póde continuar indefinidamente, é preciso que á industria entre em uma era de prosperidade, e para entrar nessa nova phase é mister capital. Assim cumpre que se retire do thesouro o capital que lá está, que o governo não continue a exercer pressão sobre economias que devem servir á industria, fazendo-as converter em apolices.

A minha emenda está justificada; ella parte de um animo previnido contra a politica dominante, previnido contra a tibieza do honrado presidente do conselho, mas que não recusa ao governo do paiz os meios de desembaraçar-se convenientemente das difficuldades que o rodeiam, autorisando-o não para consolidar sómente parte, se não toda a divida fluctuante do modo que julgar conveniente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está ahi; é uma questão de redacção.

O SR. ZACARIAS: – Não seja o nobre senador pela Bahia ingrato; não está ahi no artigo; o que está ahi é: «fica o governo autorisado a fazer quaesquer operações de credito afim de consolidar parte da divida fluctuante que julgue conveniente.»

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Póde ir aos 50,000:000$.

O SR. ZACARIAS: – Perdoe-me; isto é que não é proprio do honrado senador pela Bahia, meu collega, ministro de duas pastas, e presidente do conselho de facto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado!

O SR. ZACARIAS: – Em uma das sessões passadas, achando-se o seu collega o Sr. presidente do conselho em embaraço a respeito de negocio do ex-ministro da agricultura, que continuamente desgostou e ainda desgosta o honrado presidente do conselho, veio em seu auxilio o nobre ministro da marinha com uma tactica que não sei se era naval, se diplomatica; porque de repente em vez da luz que se esperava, lançou-nos arêa nos olhos combatendo uma emenda de separação a pretexto de ser inconstitucional, sendo só admissivel a emenda suppressiva. E porque V. Ex. acudisse logo em favor dos estylos da casa e contra a lembrança do nobre ministro da marinha S. Ex. pediu-lhe que não tratasse de tal assumpto. Pois, se o assumpto não vinha ao caso, porque trouxe o nobre ministro essa questão?

A idéa da minha emenda não estava aqui no artigo; o que estava no artigo era a autorisação para que o nobre presidente do conselho consolidasse a parte da divida que julgasse conveniente, e não toda. Emquanto durasse a guerra, emquanto a honra nacional não fosse desaggravada, o unico emprego seguro do capital aqui era o grande banco á rua do Sacramento e então o nobre presidente do conselho podia dizer: quero autorisação para ir consolidando uma parte da divida, a parte que julgar conveniente. Mas hoje não; hoje a exigencia dos portadores dos bilhetes póde estender-se a toda a divida. E' o que a emenda prevê: autorisando o todo, implicitamente autorisa a parte, mas autorisação de parte não implicava autorisação para o todo. Parece-me que isto é claro; o contrario é sophismar, e o nobre senador ministro das duas pastas e presidente do conselho de facto, não póde sophismar.

(Ha um aparte.)

Não estou aggravado pela recusa do *obsequio* da sessão de sabbado; o nobre senador não quiz repartir commigo o favor, quiz fazel-o todo ao nobre senador por Goyaz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Dei o meu voto.

O SR. ZACARIAS: – Foi derrotado e assim devia ser; porque o ministro não graceja com o voto dos senadores: a maioria do senado estava no seu direito, votando como entendesse. Naquella occasião ainda que desejasse votar pela separação, devia votar pela suppressão, porque um ministro offereceu por obsequio o seu voto a um membro da opposição e em materia de obsequio o senado não deve estar disposto a acompanhar os ministros.

O nobre presidente do conselho disse que pelo desejo que tinha de abreviar o debate não podia dar algumas explicações ao honrado senador por Goyaz no tocante ao modo por que realisava a sua venda de apolices. Parece-me, porem, que sendo defeza sua, devia dar explicações ao nobre senador por Goyaz, se bem que em poucas palavras.

Senhores: não temos culpa da procrastinação do debate; elle dura e ha de durar, porque o orçamento vem ouriçado de disposições excentricas da materia dessa lei annua; não está discutido e votado, porque o anno passado o governo não quiz estar pelo accordo rasoavel de separar artigos que hoje está sem o menor escrupulo supprimido; não está discutido o orçamento, porque este anno todo o mez Mariano parece que foi pelos nobres senadores dedicado á devoção; nós aqui durante todo esse mez não trabalhamos. Mas qualquer que fosse a necessidade de tempo que tenha o nobre presidente do conselho, além de que já não ha tempo para cobrar-se em virtude da lei do orçamento os impostos no principio do exercicio seguinte, qualquer que fosse a necessidade de abreviar a discussão, poderia dizer duas palavras em resposta ao nobre senador por Goyaz, defendendo-se.

Eu na terceira discussão hei de voltar a este assumpto; mas, por ora, observarei sómente que, desde que o nobre presidente do conselho vende aos bancos por certa quotação apolices, afim de receber delles quantias, que ha mister para suas despezas, e esses bancos acham compradores para as apolices por preço muito mais eleval-o o governo confessa que o thesouro perde essa differença de preço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida alguma, e em vespera de dividendo.

O SR. ZACARIAS: – O governo fica manietado durante um periodo assignalado no contrato, para não vender apolices, e se o banco não tivesse esperanças de vender por muito mais do que comprou as apolices, não fazia o accordo, sendo que o negocio para os bancos está precisamente na differença entre o valor das apolices que dão ao thesouro, e o valor por que as vendem aos particulares. Se ha no mercado procura sufficiente de apolices que offereçam lucros aos bancos, o governo perde essa differença; e, pois, faz uma operação de credito infeliz.

Porque razão, Sr. presidente, eu desejava que o nobre presidente do conselho me explicasse, porque razão S. Ex. não contínúa a vender apolices como o seu antecessor fazia no thesouro directamente a quem quizesse? Os que vão aos bancos comprar, e compram porque precisam, esses iriam ao thesouro fazer a compra.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Diz-se que seria colheita á formiga, ao passo que vendendo a um banco, o thesouro recebe de por junto mais avultada somma; mas o governo não é nenhum menino ou decrepito que não podesse fazer reservar com

tempo para certas despezas consideraveis o producto da venda das apolices que fosse emittindo. Para isso bastava a mais vulgar prevenção, sendo certo que as mesmas apolices que os bancos vendem aos particulares, estes comprariam ao thesouro, com a differença que a venda directa de apolices no thesouro deixaria ao thesouro a vantagem que os bancos auferem vendendo-as por preço maior que o da compra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No mesmo dia.

O SR. ZACARIAS: – Além disso o governo tem-se descuidado de mandar para as provincias ordens para venda de apolices. Eu vi-me muito embaraçado nesta parte, porque, senhores, nem apolices havia para mandar para as provincias. Entretanto reconheci, e é facil de mostrar, que as apolices gosando de tanta estima no Imperio seriam procuradas em todas as provincias se ordens fossem a tempo expedidas pelo thesouro, podendo se derivar dahi grande auxilio para fazer face ás extraordinarias despezas a seu cargo.

Recordo-me de uma circumstancia. Em meu tempo começou o thesouro a venda de apolices a 92; as ordens nesse sentido foram para todas as provincias do Imperio; um anno depois de ter eu deixado de ser ministro, soube que alguns individuos do Maranhão quizeram comprar apolices e, indo compral-as a thesouraria tiveram em resposta: vendem-se a 90 as ordens que a tal respeito existem são ainda do ministerio transacto.

Eu, Sr. presidente, tinha dado aquellas ordens em um estado de cousas, que não se manteve durante a minha administração por muito tempo, havendo depois expedido novas ordens, abaixando um pouco a cotação na Côrte e nas provincias. Entretanto, passado muito tempo ainda não havia no Maranhão novas ordens do ministerio actual, pondo a cotação das apolices provinciaes em harmonia com a da Côrte, de sorte que no Maranhão a thesouraria exigia preços absolutamente em desproporção com os da Côrte e os que lá procuravam, debaldes para empregar sommas avultadas, dirigiam se a amigos nesta Côrte pedindo se entendessem com o governo afim de expedir para o Maranhão novas ordens. Este descuido penso que estendeu se a todas as provincias.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isto é que era mesmo sanguesuga; ia ate ás ultimas.

O SR. ZACARIAS: – A sanguesuga applicada a uma parte do corpo, extrahe sangue de todo o corpo, porque o sangue circula em todo o corpo.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – Perdôe-me V. Ex., se o governo não quer vender apolices, comece por não vendel-as aqui; mas se o unico recurso do governo é vender apolices, venda-as por todo o Imperio, e não aos bancos somente obrigando se a não emittil-as durante um certo tempo. Eu não faço uma accusação ao Sr. presidente do conselho; desejava apenas explicações.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: (Presidente do Conselho): – Vou dar as explicações que me pede o nobre senador; isto é, se tenho mantido ou não as ordens expedidas por elle para a venda de apolices nas thesourarias de fazenda das provincias. Se bem me recordo essas ordens fixavam o preço de 88 e não de 92 como disse S. Ex.

O SR. ZACARIAS: – Não senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pode ser que eu esteja enganado.

O SR. ZACARIAS: – Creio que está.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Do que tenho lembrança é que as ordens que achei expedidas pelo nobre senador marcavam o preço de 88. Estas ordens não foram revogadas por mim, e têm-se vendido e continuam a vender-se por este preço, excepto nas provincias da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

O SR. SARAIVA: – Não se vendem lá pelo preço daqui?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para as provincias tudo é mais caro.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São colonias.

O SR. SARAIVA: – E' uma desigualdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é desigualdade nas provincias remotas, como as de Maranhão, Pará e outras, donde o thesouro não pode mover fundos sem maior demora e maiores despezas, deve acrescentar estas despezas ao preço das apolices.

O SR. SARAIVA: – A elevação é muito grande; não é só para a despeza.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Na Bahia e Pernambuco, de onde esses fundos são retirados com facilidade, se fazem avultadas remessas de Londres, o preço é o mesmo, ou quasi o mesmo do Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Retiram tudo das provincias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei como os nobres senadores querem que o governo satisfaça a todas as despezas ordinarias e extraordinarias do thesouro somente com a renda arrecadada no Rio de Janeiro. Entretanto, os saldos das thesourarias de Pernambuco e Bahia teem sido quasi todos empregados em compra de cambiaes sobre Londres, ou em pagamentos de saques do thesouro. Do Maranhão mesmo se tem feito remessas para a Europa.

O SR. SOUZA FRANCO: – Exclue o Pará sempre.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sobre a thesouraria do Pará tambem o thesouro tem sacado e saca todas as vezes que ha tomadores aqui, e a thesouraria conta com saldos. O que não se tem feito é comprar alli cambiaes sobre Londres, talvez por falta de sacadores que offereçam as necessarias garantias; talvez no Pará não haja casas importantes que queiram fazer essas transacções.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ha muito quem queira.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Póde ser que haja muito quem queira, mas que não mereça credito sufficiente para que a thesouraria lhe entregue dinheiro, em troco de titulos insufficientemente garantidos.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não poso levar-me senão pelas informações da respectiva thesouraria e V. Ex. sabe tambem que as grandes relações que tem o Pará não são com a Europa, mas com os Estados Unidos.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não precisamos passar fundos para os Estados Unidos, mas para a Europa.

O SR. SOUZA FRANCO: – Tem muito commercio com a Europa, e por via dos Estados-Unidos tambem com a Europa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Reparou o nobre senador que eu não continuasse a seguir o systhema, que elle praticou por muito tempo de vender apolices da divida publica á formiga para exprimir-me na phrase do nobre senador. Achei sempre este systhema errado, e não me era permittido continual-o.

O nobre senador podia fazer isto, porque não precisava vender muitas apolices: emittia papel moeda.

O SR. ZACARIAS: – Vendi muitas apolices.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. vendeu algumas apolices.

O SR. ZACARIAS: – Algumas apolices?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Creio que não fez grandes operações; pelo menos não me recordo dellas.

O SR. ZACARIAS: – Nunca fiz operações em apolices, senão assim, vendidas á formiga.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E porque o fez? Porque tinha á sua disposição e emittiu effectivamente a somma de 80,000:000$ de papel moeda. Eu que não podia nem julgava acertado emittir papel moeda, senão no caso de absoluta necessidade, não podia nem devia vender apolices a retalho, e expor o thesouro ás eventualidades de semelhante operação, quando me era preciso estar preparado para acudir ao pagamento de milhares de contos de letras que me vinham do Rio da Prata; e não havia de ser com o recurso das apolices, que se fossem vendendo ás pequenas parcellas, que eu poderia assegurar o credito do thesouro e a regularidade e a exactidão dos seus empenhos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas hoje não se dá isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como é que o nobre senador diz que hoje não se dá isto? Se ainda ultimamente fiz uma operação de venda de apolices, foi para ter meios de pagar avultados saques que teem vindo e continuam a vir do Rio da Prata: não havia eu de esperar pelo producto da venda de apolices, lentamente reunido parcella por parcella, para pagar essas letras.

Ponderou o nobre senador que a crise de 1864 trouxe ao menos algum bem, porque habilitou o thesouro para, sem recorrer a emprestimos estrangeiros acudir ás despezas da guerra. Se assim é, se o deposito de mais de 70,000:000$ no thesouro foi um beneficio, não se deve considerar como um grande mal, que ainda tenhamos 51,000:000$ em letras do thesouro.

Porventura é alguem obrigado a levar-lhe seu dinheiro a 4 1/2 5, 5 1/2 e 6% ao anno? Se os particulares lh'o vão offerecer a esse preço, é porque não acham mais lucrativo emprego no commercio ou na lavoura; se achassem e podessem contar com a necessaria segurança de seus capitaes, não iriam certamente offerecel-os ao thesouro, o qual não obriga ninguem a retel-os alli.

O SR. ZACARIAS: – Mas embaraça esse emprego.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Embaraça, como?

O SR. ZACARIAS: – Conservando-se no thesouro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois deixou o thesouro alguma vez de pagar suas lettras no dia do vencimento, quando o portador não quer reformal-as?

O embaraço, portanto, não provém do thesouro, mas de não haver outro emprego para as quantias que lá se acham.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' justamente por isso que faz mal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – De maneira que o nobre senador julga melhor que os particulares, em vez de levarem seu dinheiro ao thesouro, por não acharem emprego seguro e mais lucrativo, o tranquem em seus cofres...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é um retrato da industria do paiz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...e o governo que recorra a emprestimos estrangeiros mais onerosos para as despezas da guerra. Isto não seria razoavel.

O SR. ZACARIAS: – Durante a guerra; não agora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está fazendo da industria do paiz um retrato tristissimo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Porque é que o dinheiro dos particulares correu ao thesouro em somma tão consideravel que chegou a elevar-se a mais de 70,000:000$; porque razão os proprios bancos mandaram para alli grande parte dos depositos que recebiam para vencerem o juro de 4 1/2%? E' porque não podiam dal-os com segurança por descontos de letras particulares. Esta desconfiança foi o effeito inevitavel das quebras de 1864; ha de ir-se desvanecendo pouco e pouco; mas a verdade é que até agora as legitimas exigencias do commercio não teem sido tantas, que tenham tirado do thesouro os 51,000:000$ de que elle paga juros de 4 1/2, 5, 5 1/2 e 6%, conforme o praso porque emitte os seus bilhetes.

Em logar de fazer um mal, o thesouro faz um beneficio ao publico, porque dá segurança e paga um juro modico aos capitaes que não podem empregar-se de outro modo.

O SR. SARAIVA: – Isto tem uma causa; é o descredito em que teem cahido as casas bancarias: isto é que é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois bem, é a falta de credito.

O SR. SARAIVA: – Mas é preciso providencias para isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que providencias cumpre tomar para isso é cousa que eu ignoro.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. é que deve indicar as providencias a tomar-se, para fortalecer o credito do paiz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei que providencias se possam tomar para inspirar confiança em quem não a tem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo abrangeu em si toda a instituição do credito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ou antes o publico entende mais seguro levar seu dinheiro ao thesouro, embora vença um juro menor do que pode obter dos particulares.

O SR. SARAIVA: – E' porque as instituições bancarias hoje não offerecem nenhuma confiança ao povo pelos abusos praticados; mas será conveniente que isto continue, sem que o governo tome uma providencia?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Declarou tambem o nobre senador estar convencido de que o governo não póde deixar de recorrer a operações de credito no exterior, afim de liquidar a divida fluctuante.

Creio que o nobre senador não faz bem em pronunciar-se por modo tão decisivo; primeiro, porque no meu modo de pensar a sua proposição não está provada: segundo, porque ainda que o estivesse não seria conveniente que desta tribuna declarasse alto e bom som que seremos forçados a recorrer a um emprestimo estrangeiro.

O SR. ZACARIAS: – Mas isto é um facto publico.

O SR. SARAIVA: – Uma verdade sabida.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é um facto publico. Nem os recursos do Brasil são tão limitados como parecem acreditar os nobres senadores, nem é necessario fazer essa operação de um jacto.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. póde dizer que não fará um máo emprestimo; mas que se póde dizer *a priori* que a conveniencia está em se fazer um emprestimo exterior, é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não posso dize *a priori* que a conveniencia está em fazer-se um emprestimo estrangeiro, em logar de um emprestimo nacional.

O SR. SARAIVA: – Póde dizel-o.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não posso; não tenho convicção disto.

O SR. SARAIVA: – Ah! Isto é outro caso; se não tem convicção, não o deve fazer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tenho convicção, nem quando a tivesse, devera manifestal-a.

Se a emenda do nobre senador quer dizer, como parece ter elle dado a entender, que o governo fica obrigado a fazer durante o exercicio desta lei a conversão de todos os 51,000:000$ de letras do thesouro...

O SR. ZACARIAS: – Fica autorisado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Autorisado, não é obrigado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...Sendo assim não tenho duvida de votar pela sua emenda que é apenas de redacção, ficando bem entendido, que o ministro da fazenda, quem quer que elle seja, não é obrigado a realisar a conversão de toda a divida fluctuante durante o exercicio...

O SR. ZACARIAS: – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...mas poderá converter a parte della que lhe parecer necessaria ou conveniente...

O SR. ZACARIAS: – Alterei sómente a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...tanto mais porque o governo fica autorisado pela mesma lei que discutimos a conservar na circulação a somma de 8,000:000$ em bilhetes do thesouro, como antecipação de receita.

O SR. ZACARIAS: – Não tem nada uma cousa com a outra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Dos 51,000:000$ que tem na circulação, o governo, ainda quando tivesse meios de retiral-os...

O SR. ZACARIAS: – De converter.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...de convertel-os todos, não poderia fazel-o, porque 8.000:000$ serão sempre necessarios para antecipação da receita.

O SR. ZACARIAS: – Oito mil contos por antecipação gastos em um mez, tornam a vir em outro

Posto a votos o art. foi approvado.

Posta a votos por partes a emenda, foram approvadas ambas as partes.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão do orçamento, e passou-se para a 2ª parte da ordem do dia.

ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Continuou a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, eu faltaria á attenção que devo ao nobre senador pela provincia de Minas, que fallou em primeiro logar, se quizesse discutir ainda o parecer offerecido pela nobre commissão. O nobre senador por Minas desenvolveu completamente o assumpto... *(apoiados).*

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. SARAIVA: – Tratou delle de maneira que não é possivel nada accrescentar. O meu fim, portanto, não é discutir o parecer. Farei uma unica observação: discutindo a nobre commissão esta eleição, pela fórma porque o fez, deu uma grande prova de seus talentos e recursos, e tentou uma cousa impossivel.

Só a sabedoria divina seria capaz de descobrir a verdade desta eleição, porque não ha, Sr. presidente, uma luz, uma só luz que nos illumine e nos guie na indagação da verdadeira expressão do corpo eleitoral da provincia do Rio-Grande do Norte.

Os collegios quasi todos estão em duplicata, resultado de igual vicio nas eleições primarias: a lista triplice veio em duplicata; a commissão mostrou que não existe no senado a maior parte das actas da organisação dos collegios eleitoraes; faltam muitas actas da formação das mesas parochiaes; não ha uma só informação de pessoa insuspeita, porque a unica informação que foi dada ao governo, e aceita pela honra da commissão, é fornecida pelas mesas dos collegios, arranjadas pelos instrumentos eleitoraes do governo.

Ora, se esses collegios eleitoraes foram formados por homens de um partido, incumbidos pelo presidente de realisar seu pensamento, isto é, de fazer eleger senador o candidato ministerial, que fé pódem merecer as suas informações?

Portanto não ha nem póde haver nenhum criterio, que autorisasse a honrada commissão para dar ao senado a menor segurança acerca da verdade da eleição. Não entro, pois, neste dedalo de informacções desencontradas e de conjecturas, porque, como disse, só a sabedoria divina poderia descobrir o caminho verdadeiro neste laberinto.

Deixo pois, essa tarefa para os sabios do senado e limito-me a perguntar ao nobre ministro da marinha, presidente do conselho de facto, porque razão elle, que no anno passado pediu em nome da pureza do voto, a depuração de seus adversarios, guarda hoje inteiro silencio, hoje que se trata de uma eleição, em que está tudo viciado e irregular, e em que foi offerecida á Corôa uma lista triplice em duplicata? Qual é a razão porque o ministerio se conserva silencioso, quando todo o publico está convencido de que semelhante eleição é um escandalo? Pergunto mais, Sr. presidente, porque razão o nobre ministro da marinha e especialmente o nobre presidente do conselho guardam um silencio criminoso, quando o seu delegado, seu presidente, foi arguido nesta casa como aquelle que mais interveio na eleição, e subornou até o corpo eleitoral?

Concebe-se que o ministerio se conservasse silencioso, quando o nobre senador por Minas disse que o presidente do Rio Grande do Norte tinha intervindo na eleição com força; concebe-se isto porque a prova dada não era daquellas que não podessem ser recusadas. Concebe-se isso, apezar de que a nobre commissão quasi que reconheceu a intervenção pela força armada...

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Peço a palavra.

O SR. SARAIVA: – Tenho uma nota do discurso do nobre senador por Minas, que me está olhando; disse S. Ex.: «Os fuzileiros navaes influiram na eleição de Mipibu.»

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Influiram não.

O SR. SARAIVA: – «Mas, accrescentou S. Ex., nós rejeitamos a eleição.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Estiveram lá.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Perdôe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fuzileiros navaes, onde não havia náo!

O SR. SARAIVA: – O nobre senador reconheceu que a força do governo, em um ponto dado, tinha lançado umas suspeitas profundas sobre a eleição; mas para justificar a commissão accrescentou: «nos rejeitamos a eleição.»

Senhores, o fim do governo, mandando forças para os logares em que não tinha absolutamente votantes, foi exactamente este que conseguiu da nobre commissão isto é, fazer com que fossem inutilisadas todas as eleições, que naquelles logares se fizessem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; nullificar o voto.

O SR. SARAIVA: – Portanto, a commissão reconheceu tacitamente que o presidente da provincia do Rio Grande do Norte tinha intervindo com força, e que essa intervenção, pelo menos, a juizo da nobre commissão, tinha dado em resultado a anullação de um collegio eleitoral pertencente aos liberaes.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Perdoe-me.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, este ponto, ainda não me faria tomar a palavra, e entrar no debate da presente eleição. Ha um outro a que dou mais importancia.

O nobre senador por Minas leu uma carta do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, pela qual se prova haver elle procurado corromper o corpo eleitoral, e fel-o, Sr. presidente, de uma maneira clara e terminante, e em nome do governo chamo a attenção do senado para o seguinte trecho: depois de agradecer o favor que uma influencia eleitoral fazia, o presidente daquella provincia dizia mais ou menos o seguinte: *(le:)*

«Aqui estou a sua disposição: os favores que me pediu, e dependiam de mim estão feitos. Vou solicitar os que dependem do governo imperial.»

Pergunto a V. Ex., Sr. presidente, que pertenceu a essa pleiade de homens notaveis da minoridade e dos primeiros annos da maioridade, desses illustres brasileiros que defenderam tão bem a liberdade do voto nesta e na outra camara, é isso ou não um suborno?

O ex-presidente do Rio Grande do Norte com esta carta deu aos seus adversarios, deu a mim, que estou fallando, uma prova plena de que procurava corromper a vontade do corpo eleitoral daquella provincia.

E' nestas circumstancias que o ministerio guarda silencio! E nestas circumstancias que o nobre ministro da marinha não vem pedir

ainda em nome da pureza das eleições, a annullação desta, elle que, o anno passado, para dar uma côr de imparcialidade á annullação da eleição do Ceará fez com que fosse tambem annullada a do Rio Grande do Norte!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isso é contra o regimento; V. Ex. está-me dando intenções más.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não gostam de eleição boa; a outra era melhor do que esta e por isso foi annullada.

O SR. SARAIVA: – Não estou attribuindo a V. Ex. intenções más. Estou argumentando com factos, e deduzindo desses factos consequencias que me parecem naturaes.

Sr. presidente, em todos os paizes livres, em todos os paizes em que o systhema representativo é uma realidade e não uma ficção, como é hoje no Brasil, o suborno é um crime, ainda quando praticado pelos candidatos a uma cadeira no parlamento. Examine V. Ex. o que se praticou na França de Napoleão III, e verá que jámais deixou de ser annullada a eleição viciada pelo emprego da corrupção do corpo eleitoral. O governo da França teve candidatos officiaes, mas alli annullou-se sempre toda a eleição em que um agente da autoridade promettera favores governativos para obter votos.

O SR. ZACARIAS: – E o Sr. Barros limita-se a dizer: «Não me defendo.»

O SR. SARAIVA: – Até esta hora estamos a espera de que o governo compareça na tribuna para defender o seu presidente, que naturalmente cumpriu suas ordens, e foi o executor do seu pensamento.

Ora, Sr. presidente, se o suborno praticado pelo candidato é um crime, praticado com consentimento do governo por um seu delegado é mais do que um crime, é um attentado contra as liberdades publicas *(apoiados)*; e attentado tanto mais grave, quanto os verdadeiros amigos da liberdade no Brasil pódem ver nesse constante proceder do governo um proposito impolitico e funesto. Parece que o ministerio tem a intenção de excluir systhematicamente deste recinto todos os orgãos da opposição liberal. *(Apoiados.)*

O senado não póde deixar de ter as consequencias funestas do proposito em que está o governo de excluir da camara vitalicia os representantes das aspirações liberaes: o que digo não é apenas uma presumpção. Os factos vão demonstrando que são serios, e fundados os receios dos verdadeiros amigos de nossas instituições liberaes.

Se eu examino o que se tem passado nas provincias desde o funesto 16 de Julho, encontro o seguinte; em todos os pontos em que o governo tem uma maioria decidida ostenta tolerancia; em todos os pontos em que o governo tem receio de perder a eleição por falta de maioria usa mais ou menos dos recursos que leis compressoras pozeram á sua disposição, e contra todos, amigos ou adversarios; leis liberticidas que nós todos fizemos ou sustentamos contra nossos proprios interesses ou os interesses do paiz.

Quando, porém, o governo tem contra si a quasi unanimidade de uma provincia, faz o que fez no Rio Grande do Norte.

Emprega força armada, o suborno, e tudo quanto se tem condemnado nos paizes livres;

Ora, pergunto eu: Sr. presidente, se o ministerio de 16 de Julho não arripiar carreira onde iremos parar? V. Ex. sabe que se semelhante systhema continuar, os senadores liberaes que forem morrendo serão todos substituidos por conservadores, e o senado será então, e sómente, uma camara dominada por um partido, que nunca mais consentirá na entrada de adversarios seus, quando estes poderem ameaçar a sua dominação.

Se eu attendesse sómente ás conveniencias do partido liberal não faria opposição a esta eleição, nem deixaria de dar entrada neste recinto ao candidato escolhido, porque entendo, Sr. presidente, que esse illustre cidadão ha de ser um dos conservadores que apoiarão nesta camara reformas liberaes; tenho esta fé. Póde ser que me engane; mas entendo que sua illustração lhe fará bem comprehender que aquillo que se fez para elle entrar no senado não deve ser feito systhematicamente para excluir deste recinto a opposição liberal.

Concebe-se que um partido politico, que tem necessidade de uma maioria no parlamento, apaixone-se e commetta erros deploraveis para manter-se no poder; a paixão de partido domina muito os espiritos para fazel-os sempre obrar de accordo com os legitimos interesses e com seu dever; concebo, pois, que um partido politico que deseje subir e manter-se no poder faça uma ou outra eleição irregular para formar nesta casa, ou antes no parlamento, uma maioria. Mas, o que não se concebe, Sr. presidente, é que os homens de talento, os homens de criterio que teem a seu cargo o futuro do partido conservador não tenham comprehendido que no dia em que o senado fôr, para assim dizer, a encarnação de um partido, nesse dia o senado deixará de viver na estima publica. *(Apoiados.)*

O SR. DANTAS: – Não tenha medo.

O SR. SARAIVA: – Oh! se tenho! Vou dar ao nobre senador a razão porque tenho medo. O senado é nos paizes constitucionaes uma instituição conservadora; se o senado não receber todos os dias, sangue novo, tornar-se-ha um corpo oligarchico.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Já esperava este aparte. Fallando do *bill* da reforma em 1831 ou 1832 diz May: «Os instinctos naturaes do pariato são conservadores; a idade, a fortuna e as relações augmentam essa disposição; um liberal decidido que entra para a camara dos lords torna-se frequentemente um adherente caprichoso, difficil e muitas vezes adversario dos principios que antes professava.»

E’ esta, senhores, a tendencia da natureza humana. O liberal que entra para o senado precisa viver continuamente com o povo para que não atraiçoe os principios que o trouxeram aqui.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Esta athmosphera é terrivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Existem alguns refractarios.

O SR. SARAIVA: – Se esta é a verdade, se negar este principio é negar uma lei da natureza humana, aquillo que ella é, calcule V. Ex. o que será o senado em poucos annos, se se continuar no systhema de impedir que tenham entrada nelle os orgãos da opinião liberal.

Dizia lord Gray mostrando que a camara dos lords nunca devia oppor-se ás aspirações liberaes, e por conseguinte que devia receber sempre sangue novo, homens que viessem do povo, o seguinte: «Se uma maioria nesta casa tivesse o poder de se oppor aos votos do paiz e da Corôa sem que fosse possivel diminuir esse poder, nosso paiz ficara collocado sob a influencia de uma olygarchia ingovernavel, não existiriam mais a Corôa, os lords e os communs, mas uma olygarchia insuperavel governando a todos.» Pergunto a V. Ex.: se o ministerio continuar em seu systhema de trazer para esta camara sómente seus amigos politicos, fechando pela intervenção e suborno as portas do senado á opposição liberal, o que será esta camara em dez annos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não vamos até lá.

O SR. SARAIVA: – O senado seria em menos de 10 annos uma fortaleza terrivel de partido (*apoiados*); em poucos annos, Sr. presidente, o senado não representaria mais os dous partidos; não representaria mais a nação, representaria um partido; e por mais virtudes que tenha um partido, desde que elle tiver o poder exclusivo no senado abusará deste poder, porque isto tambem é da natureza humana.

Ainda mais, Sr. presidente; consta que o ministerio de 16 de Julho vae aperfeiçoar o systhema que acabo de assignalar, isto é, o systhema de fechar as portas do senado a seus adversarios. Muitos conservadores receiam já da preferencia dada pelo ministerio aos amigos mais doceis, e acreditam que a subserviencia será de ora em diante um titulo preferivel aos grandes talentos, virtudes e serviços.

Se o systhema de impedir a entrada dos liberaes no senado fôr substituido pelo outro que já se affigura a muitos governistas como uma cousa certa, isto é, pelo systhema do ministerio escolher dentre os seus amigos, não os mais talentosos e virtuosos, porém os mais doceis; se o ministerio de 16 de Julho passar para este systhema desgraçadissimo, se infelizmente um systhema que acho já deploravel for substituido por outro que acho até injurioso ao proprio partido, o que acontecerá, Sr. presidente? O senado, em vez de ser uma fortaleza de partido, tornar-se-ha um castello de familia.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Já é o braço direito do absolutismo.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – O partido liberal não acabará nem póde acabar.

O SR. DANTAS: – Acabou-se o puro.

O SR. SARAIVA: – Erram os que entendem que o partido liberal póde acabar: puro, velho, ou moço, isso não vale nada; os partidos não teem idade; o que é o partido liberal em todos os paizes? E' a reunião dos homens que procuram desenvolver as liberdades publicas e realisar todas as idéas, que podem determinar o progresso do paiz.

O SR. DANTAS: – Qual progresso, qual nada!. (*Hilaridade.*)

O Sr. presidente tange a campainha.

O SR. SARAIVA: – O partido liberal exprime a tendencia que teem todos os povos para introduzir na sua legislação, no seu governo, tudo aquillo que é reconhecido como melhor.

E' o partido que representa sempre as tendencias liberaes do povo.

O SR. JOBIM: – Para o precipicio, ás vezes.

O SR. SARAIVA: – Se o partido conservador é o partido da autoridade, o partido que resiste á liberdade dizendo que ella pode ser perigosa nas mãos do povo, é preciso que seja sempre contrabalançado pelo partido que entende dever deixar nas mãos do povo todo o direito de que elle pode usar e de que não precise o governo para o desempenho da sua tarefa que deve ser a felicidade publica, e não o proveito de poucos. Esta tendencia é da natureza humana; a proporção que o nosso povo se esclarecer, o partido liberal ha de engrandecer-se até o ponto de tirar do governo todo o poder superfluo que elle hoje tem, e que emprega contra o partido liberal, como acaba de praticar no Rio Grande do Norte, com o fim systhematico de fazer do senado uma fortaleza de partido.

Para isso é que nós marchamos; nós queremos que o governo faça o menos possivel, sem que haja desordem, e o povo faça tudo quanto é possivel fazer sem perigo para a ordem e para a marcha da sociedade. Esta tendencia é que digo que ha de existir sempre no Brasil, e ella é tal que invadirá as fileiras conservadoras em época mais ou menos remota.

O SR. JOBIM: – O calor crea muita preguiça.

O Sr. presidente tange a campainha.

O SR. SARAIVA: – Um só desmentido póde ser dado nesta tribuna aos receios que tenho manifestado acerca da exclusão do partido liberal deste recinto.

Eu disse que se o governo continuar a marchar como vae marchando, em poucos annos podemos ter em vez de senado uma fortaleza de partido, ou, mais ainda um castello de familia.

E', porém, possivel que no dia em que desapparecer desta tribuna o ultimo senador liberal, o ultimo dos que se acham inscriptos hoje como defensores da liberdade, estes bancos sejam occupados por conservadores de hoje e liberaes de amanhã.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Antes disso ha de ser reformado.

O SR. SARAIVA: – E' o unico desmentido que se me póde dar. As idéas liberaes não podem deixar de ser representadas neste recinto, apezar dos esforços do governo. E' uma cousa impossivel

a não existencia de um partido liberal no Brasil.

Vou terminar, Sr. presidente, dizendo que voto pelo requerimento do nobre senador por Minas Geraes; mas meu fim levantando-me não foi este: foi protestar contra a maneira por que o governo entende que deve compôr o senado; meu fim foi pedir ao nobre presidente do conselho que reflicta nas consequencias da marcha politica de seu ministerio em relação ao senado. Se excluirdes os senadores liberaes, tereis escripto o descredito desta instituição, porque, como acabo de provar, tereis feito do senado, não uma instituição nacional, mas uma fortaleza de partido. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Sr. presidente, não occuparei por muitos minutos a attenção do senado: o parecer já tem sido sufficientemente discutido; não farei mais do que justificar o meu voto.

Confiando muito, nas luzes e na longa pratica de meus nobres collegas da commissão de poderes, que examinaram cuidadosamente todos os documentos que lhes foram enviados pela secretaria do senado, não duvidei assignar o parecer que se discute...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Logo vi que V. Ex. não tinha estudado os papeis.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...reservando-me, todavia, o direito de votar contra, se porventura da discussão resultasse a evidencia da fraqueza dos motivos em que elle se acha estribado. O que, porém se tem dito por parte dos nobres senadores que o impugnaram não me parece de tamanha procedencia que me demova do conceito que havia formado sobre a eleição do Rio Grande do Norte.

Senhores, eu entendo que no exame do processo eleitoral, quando se trata da verificação de poderes, não se pode guardar a mesma severidade, o mesmo rigor que se pratica nos negocios forenses.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São direitos que importam muito.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não duvido; mas o senado comprehende perfeitamente a razão da differença em um e outro caso.

Nos negocios forenses o juiz póde explorar todos os elementos de prova, tanto moraes como materiaes; o juiz acha-se collocado no theatro do acontecimento, póde inquerir testemunhas, reperguntal-as, acareal-as, póde mesmo recorrer a informações extra judiciaes para formar sua convicção, e a fórma.

Mas, tratando-se da verificação de poderes, o senado não está nas mesmas circumstancias de um juiz. Longe do logar onde os factos se deram, sem ter sido testemunha ocular do processo eleitoral, elle não póde senão ater se aos documentos authenticos que lhe são presentes. Se estes documentos são correctos, não ha difficuldade, mas desde que se apresentam elles mais ou menos defectivos, desde que não se póde averiguar bem as lacunas...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' verdade.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...e os motivos que as determinaram, principalmente, quando as eleições hão sido perturbadas, difficilmente... se póde enchergar a verdade inteira.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está claro.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...e então não podemos deixar de nos louvar nos documentos taes quaes são presentes ao senado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado, porisso pedi o adiamento; estou com V. Ex.; abundo nas mesmas idéas.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Eu não sei dizer senão a verdade.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – O senado já sabe que a eleição do Rio Grande do Norte está inçada de duplicatas de primeiro, de segundo, e do terceiro gráo...

O SR. SARAIVA: – De todos os generos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu não esperava outra cousa de V. Ex.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...de duplicatas dos collegios parochiaes, dos collegios eleitoraes, e da camara municipal: o que tudo attesta bem que na verdade houve cavallarias altas nesse pleito eleitoral.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – A consciencia de V. Ex. está fallando.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Confio na logica de V. Ex.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – O que fez a commissão? No meio desta especie de labyrintho examinou e catou os eleitores que lhe pareceram incontestaveis o legitimos, e achou maioria absoluta a favor dos tres cavalheiros que vieram na lista triplice, submettida a escolha da Corôa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ouça, Sr. Silveira Lobo.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – São de duas classes os collegios do Rio Grande do Norte; collegios duplicados e collegios não duplicados.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São duplicados 213 votos.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E' verdade... Os collegios duplicados são oito, e representam 213 votos, como diz o nobre senador. Os collegios não duplicados são cinco, e representam 212 votos; total 425, salvo erro...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Só concorreram 431 eleitores...

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Pois bem, temos 425 eleitores pouco mais ou menos, que é a totalidade dos votos da provincia. Ora, nos collegios não duplicados o Sr. Salles Torres Homem teve a seu favor 238 votos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Creio que é o que dizem as actas. Nos collegios duplicados teve

132 votos, total 370 a 373, que orçam em uma grande maioria.

Deduzidos aquelles votos que a commissão tratou de eliminar ou adiar em consequencia das irregularidades que ella apontou, temos ainda a maioria absoluta de 258 votos, pouco mais ou menos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não appoiado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Então é necessario romper as actas; a commissão achou essa maioria.

E' verdade que nos collegios duplicados houveram algumas irregularidades, que a commissão com muita razão lamenta; mas o certo é que os votos foram dados, e constituiram maioria real; e o senado sabe que as formulas para o processo eleitoral são para attestar e garantir essa maioria, e não para aniquilal-a; porque do contrario teriamos o absurdo de ser sacrificada a essencia pela fórma. Nos processos judiciarios, para se não sacrificar a essencia pela fórma, manda se julgar pela verdade sabida, não obstante o erro do processo. Logo, o senado está em seu pleno direito de, em presença das actas, e do valor que lhe merecer a votação, em que se firma a maioria absoluta, que neste caso é uma verdade...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Se assim fosse!

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...pronunciar-se soberanamente pela validade da eleição, sanadas as irregularidades de formulas.

Algumas considerações geraes foram apresentadas pelo nobre senador por Minas, hoje ajudado pelo nobre senador pela Bahia. Entendem os nobres senadores que a eleição é inteiramente nulla; e para cobril-a de stigma...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Contra a intervenção do governo sómente.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...disseram que o governo tinha influido escandalosamente afim de poder assegurar a victoria ao seu predilecto. Se isto fosse verdade, Sr. presidente, eu uniria minha fraca voz á voz poderosa dos nobres senadores para censurar o governo; mas creio que em presença dos factos, os nobres senadores estão muito equivocados.

O SR. SARAIVA: – Foi tudo muito regular, não?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Então o governo não teria candidato?

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – O nobre senador por Minas suppoz que o governo tinha intervindo na eleição, mandando um presidente escolhido a dedo para cuidar do seu candidato predilecto; creio que se enganou. Quando o Sr. Pedro de Barros foi mandado presidir a provincia do Rio Grande do Norte, já o Sr. Salles Torres-Homem estava escolhido senador do Imperio; não sendo, portanto, provavel, e nem necessario, que o governo escolhesse um presidente para fazer essa eleição. E nem a em que elle tinha sido escolhido foi annulada senão muito depois. Quando mesmo podesse o governo prever essa nullidade contingente...

O SR. PARANAGUA': – Era preciso cobrir-se a retaguarda.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...ainda assim tornava-se desnecessario mandar para o Rio Grande do Norte um presidente *ad hoc,* armado de plenos poderes, por quanto já o Sr. Salles Torres Homem tinha a seu favor largas sympathias naquella provincia...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nem um só elemento.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – ...tanto tinha, que foi incluido na lista triplice que se confeccionou no dominio da politica decahida...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Por muito má que fosse essa eleição, era melhor que esta.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Pois bem: se foi melhor, prova ainda mais que o Sr. Salles Torres Homem tinha sympathias. E se eu quizesse acreditar em boatos, poderia referir-me ao que então se espalhava: isto é, que na época da primeira eleição o nobre ex-presidente do conselho bafejava a candidatura do Sr. Salles Torres Homem.

O SR. ZACARIAS: – Tolerava.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Se, pois, não acreditei em tal boato tenho agora mais forte razão para não acreditar que o gabinete actual bafejasse e muito menos impozesse a eleição do Sr. Torres Homem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Os factos infelizmente contradictam a V. Ex.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Ora, senhores se o governo tivesse desejos de proteger a eleição do Sr. Salles Torres-Homem, fal-o-hia melhor protegendo a primeira eleição quando esteve no senado, do que lutar em nova campanha. Mas o que se sabe é que o Sr. ministro da marinha combateu aqui essa eleição, na qual o Sr. Salles Torres Homem contava com votos de alguns dos nobres senadores da minoria, digo, da opposição...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Diga da minoria mesmo, que cada vez se vae reduzindo.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Sem duvida seria mais com modo ao actual gabinete admittir no senado o seu predilecto naquella occasião, do que esperar por uma nova. Se o Sr. Torres-Homem, foi protegido na segunda eleição pelo actual gabinete, o foi tambem na primeira pelo gabinete transacto; e então desapparece a razão da compressão.

O SR. SARAIVA: – Este argumento foi negado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Disse-se tambem, Sr. presidente, que a eleição é inteiramente nulla, porque houve horrorosa intervenção...

O SR. SILVEIRA LOBO: – O nobre senador insistiu em affirmar que o presidente do Rio Grande do Norte havia empregado força armada, exercendo grande pressão sobre a liberdade do voto; mas quaes os factos que vêm em apoio desta asserção? Senhores, cumpre respeitar o principio

de que todos temos direito á boa reputação emquanto as provas não indicarem o contrario: *quil bet prœsumitur bonus nisi probetur malus.* A presumpção é, que o ex-presidente do Rio Grande do Norte não teria intenção prévia de fazer violencia á liberdade de voto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nem mesmo com a carta que escreveu?

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Vamos á presumpção. Não era natural, que elle quizesse, logo em começo de sua vida publica deturpar a sua administração provocando as iras dos seus governados, dando golpes na liberdade do voto. E, Sr. presidente, esta presumpção torna-se uma certeza em vista mesmo do que nos disse o nobre senador por Minas, quando nos declarou, que o Sr. Pedro de Barros, chegando ao Rio-Grande do Norte, tornara-se amavel e accessivel a todos os partidos, provando ser tolerante; e com effeito devo confessar ao senado que foi nesse espirito de moderação e tolerancia que o encontrei no Rio-Grande do Norte, em minha passagem para Pernambuco. Acredito, portanto, no que asseverou o nobre senador por Minas, a saber, que o Sr. Pedro de Barros havia em principio agradado a ambos os partidos.

Nestas circumstancias, se quizesse elle proteger a eleição do Sr. Salles Torres Homem, tinha muito que esperar da boa vontade dos amigos do candidato, os quaes o haviam já incluido em uma lista triplice; e pois não haveria necessidade de levantar força, e ostentar apparato bellico.

Houve em verdade algum movimento de força, mas quando? E seria para comprimir o voto? Não está provado. Esse tal ou qual movimento de força deu-se nas proximidades da eleição...

O SR. SARAIVA: – Por amor da liberdade do voto!

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Para manter a tranquilidade publica em consequencia das excitações eleitoraes, e a causa dessas excitações era bem saliente, e bem séria: o nome do Sr. Torres Homem devia ser excluido da lista triplice por uma parcialidade mesmo que o tinha favorecido na primeira eleição; essa parcialidade cerrou chapa com tres nomes, e não quiz admittir o Sr. Salles Torres Homem. Para sustentar essa chapa haviam necessariamente os partidarios tornarem-se exaltados, a ponto de obrigar as autoridades a tomarem algumas medidas de cautela, de prevenção, a bem da tranquillidade publica. Mas póde-se chamar a isto um movimento armado para comprimir o voto?

Em circumstancias analogas quando se tratava de uma eleição em tempo em que o partido conservador, que estava em opposição, não apresentava facto algum que indicasse intenção de perturbar a eleição ou transtornar a ordem, o nobre senador sendo presidente tomou medidas serias para previnir qualquer eventualidade... Eu não o censuro por ter tomado alguma medida, e nem a qualificarei de formidavel compressão.

O nobre senador fallou por exemplo, em um navio de guerra...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Naufragou em viagem; não chegou lá.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Com effeito essa esquadrilha, que se diz fôra mandada daqui, não chegou; do que se sabe é de um auxilio pedido ao presidente de Pernambuco, como medida de cautella, em consequencia das excitações eleitoraes que estavam já apresentando um caracter ameaçador.

O SR. SARAIVA: – Pediu o auxilio dessa outra capitania.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E a compra dos 25 barris de polvora?

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Onde achou isto?

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' facto notorio na Capital; elle mesmo o confessa.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não me consta... Eis os factos com que os nobres senadores pretendem annullar a eleição e provar que o governo da provincia armou-a, e revolucionou-a com o fim de comprimir o voto. O que nos allegou mais o nobre senador por Minas para provar a decantada compressão? Apresentou-nos justificações que, S. Ex. como jurisconsulto que é, sabe muito bem que não pódem ter valor. Com essas justificações não contou a commissão; porque não foram submettidas ao seu exame...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Porque não quiz; estiveram á disposição dos senhores.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E nem podia contar com ellas; porque constituem documentos inteiramente graciosos, que não podem fazer prova contra terceiro.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Porque?

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Porque são documentos arranjados sem audiencia dos interessados.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tem audiencia; foram citados.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Quem? Os interessados? Pois o nobre senador quereria que a commissão desse de rosto ás actas, aos documentos officiaes, authenticos para soccorrer-se á essas justificações? E' necessario ser inteiramente hospede nos manejos eleitoraes para não conhecer de quantas argucias é capaz o pleiteador de uma eleição mallograda. Não teve, portanto, razão alguma o nobre senador para increpar a commissão por não haver desprezado as actas para regular-se por informações suspeitas, e destituidas da authenticidade.

Nem teve razão tambem para arguil-a por não tomar o expediente de adiar toda a eleição e requisitar novas informações. Pois, senhores, tendo a commissão em seu poder os documentos authenticos, da eleição, que são as actas; estando já batendo a porta do senado o candidato escolhido, a favor do qual ha certamente maioria visivel; havia a commissão de procrastinar a decisão da eleição fazendo uma injustiça, e commettendo o absurdo de viciar o util pelo inutil? *Utile perinu tile non viciatur...* E' regra de direito.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nos levaria muito longe este principio.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Mas é verdadeiro. Se temos maioria legitima, para que adiar a eleição, e para quando?

Sr. presidente, supponha-se que se adiasse a eleição; pensa o nobre senador que por mais esclarecimentos que se pedirem, ella se tornaria mais desembaraçada do que se apresenta agora?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sem duvida.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Está enganado; talvez ficasse mais intrincada. Desenganemo-nos, senhores; emquanto a lei não proscrever inteiramente as duplicatas, como foi sempre minha opinião, e chamo o testemunho do nobre senador pela Bahia, que me ouviu quando tratamos da reforma da lei eleitoral; emquanto se não fechar a valvula das duplicatas, emquanto a lei não decretar nullidade *ipso jure* pela falta das formalidades essenciaes da eleição, nós não devemos esperar que as camaras possam apurar a verdade verdadeira de uma eleição.

UM SR. SENADOR: – Emquanto o eleitor não fôr permanente, emquanto se fizerem eleitores, a eleição ha de ser sempre assim.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Emquanto conservarmos o actual systhema, fiquem certos os nobres senadores que havemos de andar com a enchentes vazante da maré...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah! isto sim; cada um tem a sua vez de encher-se. (*Riso*)

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E de vazar. V. Ex. agora responde perfeitamente ao nobre senador pela Bahia, quando lembra o facto imaginario de poder o senado tornar-se inteiramente conservador. A morte está fazendo uma grande ceifa; por outro lado a politica tem suas alternativas, tem suas phases; e portanto, assim como o partido conservador póde trazer membros ao senado, a politica adversa póde tambem trazel-os, a politica adversa póde tambem trazel-os, e é o que tem succedido. Não acredito o nobre senador pela Bahia, que o senado será todo conservador emquanto a eleição de senador tiver origem no povo; emquanto partir dos comicios populares, não creio que o senado venha a compôr-se todo de conservadores; a seu turno hão de vir ora conservadores, ora liberaes. Com este argumento *ad tcrrorem,* não me demove o nobre senador do proposito em que estou de votar pela validade da eleição do Rio Grande.

Depois ha ainda uma outra razão que os nobres senadores da minoria não se hão de atrever a contestar em vista da autoridade insuspeita do nobre senador pelo Pará.

S. Ex. ha pouco disse que, uma vez feita a eleição de senador e effectuada a escolha da Corôa, nada tem que fazer o senado, que neste caso não a póde annullar: eu conto com o voto do nobre senador pela provincia do Pará...

O SR. SARAIVA: – Não é opinião minha; é do nobre senador pelo Pará.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Eu tambem não aceito definitivamente a doutrina, que me parece mui sublime: ella porém me abalou tanto, que ao menos emquanto não examinal-a com muito cuidado, deixar-me-hei arrastar por ella: feita a eleição, disse o nobre senador pelo Pará, formulada a lista triplice e escolhido o candidato pelo poder moderador, nós não temos nada a fazer. Portanto, devemos já mandar abrir as portas desta casa ao Sr. Salles Torres-Homem, que na opinião do nobre senador pelo Pará é já senador: não senador simples, mas duplo porque já foi escolhido desde o anno passado; assim como o nobre senador pelo Amazonas que está comnosco, e que desde o anno passado é senador, segundo a doutrina do nobre senador pelo Paraná.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – V. Ex. não póde deixar de apoiar a doutrina do nobre senador pelo Pará.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não a sigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mesmo a maioria do senado não a segue.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Pois eu dou-lhe muito peso, Sr. presidente, não nego que a eleição do Rio Grande do Norte fosse perturbada, não contesto que algumas irregularidades houvesse; mas pelo exame das actas entendo que a maioria é incontestavel; e quando mesmo occorresse alguma duvida a respeito, eu votaria em favor do parecer; porque sou daquelles que seguem a regra: *in dubio benigniora sunt preferenda.*

Mas o senado é quem ha de resolver, como entender em sua sabedoria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. ainda não falou na carta.

O SR. SARAIVA: – No suborno.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não li essa carta; mas pelo que me soou, quando o nobre senador por Minas a leu, parece-me que não terá grande importancia. Em casos supremos, os presidentes costumam a dizer aos seus amigos – VV. me ajudem, e contem com meus agradecimentos.

Quando se está nos apertos de uma eleição, e eleição desputada com força, e excitações, ha necessidade de recorrer a prudencia ao prestimo dos amigos para que se não perturbe a ordem publica: não vejo nisto prova efficaz de suborno. Se quizermos attender ao suborno, quantas seriam as eleições validas?

Sr. presidente, não quero abusar da attenção do senado; ja disse o que tinha a dizer, para que se conheça a razão porque voto pelo parecer que assignei.

O SR. ZACARIAS: – O meu silencio neste momento, comparado com os discursos que proferi o anno passado contra a eleição do Sr. Torres Homem, poderia ser mal interpretado, e desejo tirar de sobre minha cabeça qualquer supposição má fazendo um protesto.

O anno passado combati a eleição do Sr. Torres Homem como fraudulenta, e o voto do senado confirmou fraudulenta a eleição do Sr. Torres Homem.

E' inexacto que o ministerio transacto houvesse bafejado a candidatura do Sr. Torres-Homem.

O SR. PARANAGUA': – Apoiado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não affirmei isto.

O SR. ZACARIAS: – O nobre senador está mal informado; diz agora que não affirmou, mas...

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não acredito até.

O SR. ZACARIAS: – O ministerio passado não bafejou a candidatura do Sr. Torres Homem; este Sr. na presença da tolerancia e abstenção do governo, explorou tenues relações que alli tinha, e apresentou sua candidatura, protegida especialmente pelo Sr. Gomes, ora deputado á assembléa geral. Com esse apoio e allegando, talvez, as relações constantes em que se achava com o gabinete, em sua qualidade de presidente do Banco do Brasil e conselheiro de Estado, fez aceitar de pequeno numero de habitantes da provincia do Rio Grande do Norte a sua candidatura; mas não foi bafejada nem pelo presidente do conselho de então, nem por nenhum dos ministros de 3 de Agosto a sua candidatura.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Que o Sr. Torres Homem foi um candidato infeliz naquella occasião é facto consumado. Entretanto, Sr. presidente, elle tinha então por si o chamado partido conservador do Rio Grande do Norte, e uma parte do partido liberal, que era infensa ao ministerio de 3 de Agosto, e com partido e meio foi infeliz, naufragou.

O SR. SARAIVA: – Não intervindo o governo na eleição.

O SR. ZACARIAS: – Nunca; nunca foi possivel apresentar carta ou documento algum de ministro ou do presidente da provincia bafejando essa eleição. Os amigos do Sr. Torres Homem, traduzindo provavelmente a abstenção do governo a seu geito, deduziram do silencio do gabinete o signal de auxilio; mas não apresentam uma carta, um bilhete, um documento qualquer que prove auxilio, bafejo, um acto que revelasse o favor do governo á candidatura do Sr. Torres Homem. O governo de então não procederia jámais assim; julgava acabado o tempo de se imporem candidaturas ás provincias grandes ou pequenas.

Mas aqui cumpre rectificar uma apreciação do meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, quando disse que na senda de abusos que o governo trilha por ora, felizmente, ainda chama de seus amigos os mais capazes, como reconhecemos ser o Sr. Torres-Homem, mas que, brevemente, virá dia em que só chamará para candidatos á senatoria os mais submissos, e não tardará muito que se dirija pelo só lado do nascimento, pelas relações de sangue ou de affinidade. A candidatura do Sr. Torres-Homem não foi creatura do partido conservador da Côrte; é preciso dizer-se a verdade; o Sr. Torres-Homem apresentou-se sem auxilio nenhum do partido que então dominava; mas com a especulação (tomando a palavra na accepção geral, e não na má accepção) da neutralidade do governo de 3 de Agosto na eleição do Rio Grande do Norte, conseguiu pôr o seu nome na lista triplice, auxiliado mormente pelo Sr. Gomes.

Veio o seu nome na lista e foi eleito pela Corôa, mas o senado repelliu a eleição, condemnando-a como fraudulenta. Todavia, a candidatura do Sr. Torres-Homem estava creada para a segunda eleição, não por acção directa, por iniciativa do partido conservador da Côrte, que nunca tal escolha faria, diga-se a verdade (a*poiados*): nunca o partido conservador directamente influiria, tomando a iniciativa de apresentar á provincia do Rio Grande do Norte a candidatura do Sr. Torres Homem.

O SR. SARAIVA: – Não sabia isto; isto eu ignorava.

O SR. ZACARIAS: – Pois fique certo disto. A candidatura do Sr. Torres Homem é obra sua e do Sr. Gomes.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Perdoe-me, ficou desgostoso e consolaram-o com a promessa da reeleição.

O SR. ZACARIAS: – Mas depois do naufragio com a annullação da eleição, pois que devendo proceder-se á nova eleição, os conservadores da Côrte não tinham remedio senão bafejar a repetida candidatura, sob pena de desgostarem um dos talentos mais brilhantes do partido, que ora domina...

O SR. PARANAGUÁ: – Sob pena de produzir um *casus belli.*

O SR. ZACARIAS: – ...aquelle talento, que nas occasiões de regosijo, de emoções, é sempre escolhido para ser o interprete dos sentimentos do partido, mediante discursos primorosos, do que dou testemunho irrecusavel, porque, sem o querer já aproveitei-me dessa habilidade notavel do honrado candidato á senatoria pela provincia do Rio Grande do Norte.

Offereceu-se a certo official da armada um jantar, a que fui convidado; mas a que, na fórma do costume, e por coherencia, recusei-me, escrevendo a um amigo, natural de Minas, uma carta em que lhe pedia que por mim comprimentasse o distincto official de marinha, a quem a festa era consagrada; mas esse amigo transmittiu os poderes, que a carta lhe conferia, ao Sr. Torres Homem, o qual fez em meu nome um brinde tão eloquente e florido como eu nunca faria.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Bom procurador...

O SR. ZACARIAS: – E', pois, um membro notavel do partido conservador; mas...

O SR. SARAIVA: – Incommodo.

O SR. ZACARIAS: – ...incommodo, porque pela sua intelligencia, pelas idéas que tem sobre certas materias a ninguem se curva, e, Sr. presidente, collocado, á luz da publicidade, em frente ao senado e ao paiz, ha de, como bem vaticinou o nobre senador pela Bahia, mais de uma vez causar desgostos aos chefes do partido dominante. Elle não entra aqui por espirito de familia não entra na grammatica conservadora como um adjectivo que não póde permanecer sem um substantivo claro ou occulto; não, o candidato reputa-se substantivo essencial, imprescindivel e como tal procurado para auxiliar em diversas materias em que é versado.

E' desses talentos partidarios, Sr. presidente, que se aceitam e se applaudem, embora não seja da pandilha, não seja da familia...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...porque o espirito da familia, como bem notou o nobre senador pela Bahia, é a tendencia, é a caracteristica...

O SR. SARAIVA: – Só entram nesta parte...

O SR. ZACARIAS: – ...é a caracteristica do partido ora dominante.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' a caudilhagem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (sorrindo-se): – Ora isto.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, só me interessava neste incidente em vigor mostrar que o Sr. Torres Homem não foi bafejado pelo ministerio de 3 de Agosto; agora se foi bafejado, ou não, pelos chefes do partido dominante; se o querem para campeão; se desconfiam delle, é questão a que apenas alludi rectificando uma apreciação do meu nobre amigo senador pela Bahia; mas o tempo ha de revelar muito brevemente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. SILVEIRA LOBO: – No futuro.

O SR. ZACARIAS: – O futuro se encarregará de mostrar-se o Sr. Torres-Homem é conservador *comme il faut*. A questão, senhores, é da eleição do Rio-Grande do Norte, e o meu dever é lavrar um protesto.

Se a eleição de 1867 foi uma eleição fraudulenta, a eleição actual, Sr. presidente, é uma eleição violenta, sem excluir tambem o grande emprego da fraude.

Senhores, que a eleição do Rio Grande do Norte teve por si o presidente, disposto a despejar o cofre das graças da provincia, e ao mesmo tempo affiançando as larguezas do cofre das graças geraes, a carta já lida do Sr. Pedro de Albuquerque o prova. Esta carta é um documento culminante, sobre o qual passam de leve os honrados membros da commissão no debate, contentando-se com dizer que não defendem o ex-presidente; mas isso não basta.

Leu-se aqui, senhores, essa carta em que o ex-presidente mais ou menos diz: «Folgo com a declaração de seu auxilio e promessa de seu voto, o que lhe agradeço duplamente; conte, por isso, desde já, com os meus favores, e ahi vae satisfeita a relação de pedidos.» Ora o autor da carta não era negociante, ou commissario de algum fazendeiro, que lhe enviasse uma lista de encommendas para ser aviada; a lista de pedidos resolvia-se em empregos, em remessa de contingentes, etc.

O SR. SARAIVA: – E condecorações.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Semelhante carta seria sufficiente para invalidar uma eleição.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – E o que dizia o autor da carta do governo geral? Affiançava que o governo central não incorreria em inercia a respeito dos pedidos da pessoa a quem a carta é escripta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Fiador do governo...

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. ZACARIAS: – Isto, senhores, o que quer dizer senão influencia indebita do governo provincial e geral na eleição do Rio Grande do Norte? A carta é um insuperavel obstaculo á entrada do Sr. Torres Homem nesta casa.

Disse placidamente o Sr. barão das Tres Barras, ante-hontem; «não defendo o presidente.»

O SR. SARAIVA: – E fez bem porque era impossivel.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Porque não era questão propria.

O SR. ZACARIAS: – Pois é essa a questão.

O SR. SARAIVA: – A maior questão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Coagindo o voto, nullificando a eleição.

O SR. ZACARIAS: – Isto é, o nobre senador por Minas, o Sr. barão das Tres Barras, procede como o partido conservador do Rio-Grande do Norte, que, depois que tirou do Sr. Pedro de Albuquerque todo o serviço...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Lançou-o aos lobos.

O SR. ZACARIAS: – Pôl-o á margem. Senhores, não vale ao governo, não vale aos membros da commissão dizer: «não defendo o presidente.» Defendeis a obra do presidente e basta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; está defendendo o presidente em acção.

O SR. ZACARIAS: – A questão é se, por aquella carta, revela-se, ou não, a intervenção do presidente da provincia, não simplesmente como presidente da provincia, mas como delegado do governo geral, não só offerecendo os favores ao seu alcance como primeira autoridade da provincia, mas afiançando, contra o que podesse alguem suppôr da inercia do governo central, afiançando a actividade do ministerio em satisfazer os pedidos do amigo do candidato; a questão é se uma promessa tão formal e extensa, como essa, não lança nullidade em toda a eleição.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Não basta dizer «não defendo o ex-presidente». Sem duvida não defendeis o ex-presidente; mas defendeis a obra do ex-presidente que o mesmo é que defender o ex-presidente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é: o que queriam era a obra.

O SR. ZACARIAS: – A refutação de tal documento era atacal-o como falso: não havia outro meio de responder.

O SR. SARAIVA: – *C'est trop fort.*

O SR. ZACARIAS: – Mas, nem os membros da commissão atacaram a authenticidade do documento, nem o proprio ex-presidente atacou-o como falso; nem o Sr. Cunha Figueiredo, que diz que o é, mas que não parecia membro da commissão, porque começou o seu discurso declarando que tinha assignado por confiança...

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não disse tal.

O SR. ZACARIAS: – ...que assignára porque confiou.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Não, senhor; eu disse que confiava muito nas idéas de meus collegas.

O SR. ZACARIAS: – Se confiou em si, não confiou nelles.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Nunca confiei em mim tanto quanto confio nos outros.

O SR. ZACARIAS: – Mas nem o Sr. barão das Tres Barras, nem o Sr. ex-presidente, nem o Sr. Cunha Figueiredo (rectificarei minha expressão, é um membro muito illustrado, illustradissimo da commissão e examinou a fundo os papeis) nenhum delles ataca de frente o documento; o documento permanece, subsiste em toda a sua authenticidade.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – O ex-presidente da provincia, que assistiu á eleição, declara seu e de seus amigos o pensamento de triumphar nessa eleição; dá parabens á sua sorte pela adhesão do sugeito, a quem escreve que, sem duvida, era figura importante; promette-lhe favores, começou a mostrar-se grato pela sua parte, afiança que faria com que o governo geral fosse sollicito em attender aos pedidos dessa pessoa; e não houve na eleição intervenção do governo, Sr. presidente?

O SR. PARANAGUÁ: – Manifesta.

O SR. ZACARIAS: – Manifesta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Um páo pelo olho.

O SR. ZACARIAS: – Por ventura nas eleições de Pernambuco, annulladas em 1847 e 1848, citou-se algum documento igual ao de que se trata?

O SR. SARAIVA: – A intervenção pelo suborno é clara como a luz do dia.

O SR. ZACARIAS: – Basta a minha consciencia para não considerar senador eleito segunda vez pela provincia do Rio-Grande do Norte, a carta do ex-presidente da provincia, a que me tenho referido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Dir-se-ha, e o declarou o nobre senador pela provincia de Pernambuco: «O presidente nem contava, quando foi nomeado, com a eleição; foi dominado das melhores intenções de não attender a partidos, de acolher a todos indistinctamente, sem pensar que sobreviria a nullidade da eleição.» O nobre senador fallou com uma ingenuidade impropria de seus annos e conhecimento do mundo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E traquejo politico.

O SR. ZACARIAS: – Senhores, a nullidade da eleição do Rio Grande do Norte não podia ser objecto de duvida para quem soubesse que ella tinha sido objecto de estudo no conselho de Estado, e que os conselheiros do Estado, haviam emittido opiniões pouco favoraveis á mesma eleição, sendo certo que combati o anno passado o parecer da commissão de poderes, que era quasi litteralmente reproducção do da secção do conselho de Estado, mostrando as duvidas, a incerteza do juizo dos illustrados conselheiros a respeito da validade da eleição.

Não havia duvida; a primeira eleição do Rio Grande do Norte tinha de ser annullada, porque estava escripto no livro do destino que a eleição do Ceará fosse annullada; e annullada a eleição do Ceará, Sr. presidente, era muito indecente não se annullar tambem a eleição do Rio Grande do Norte; pois, desde que era proposito assentado que se annullasse a eleição do Ceará, para que não entrassem aqui dous liberaes, não faziam um grande sacrificio o governo e a maioria annullando a eleição do Rio Grande do Norte, embora não entrasse logo nesta casa o Sr. Torres Homem, o qual, aliás, entraria seguramente oito ou nove mezes depois.

O SR. SARAIVA: – Assim como estará no outro anno se se annullar esta.

O SR. ZACARIAS: – O ex-presidente da provincia do Rio Grande do Norte foi, portanto, para aquella provincia, certo de que teria a missão de proceder a uma eleição de senador por aquella provincia. Uma administração dirigida em larga escala, por um ministro como o Sr. Cotegipe, não se deixaria apanhar de sorpreza.

O Sr. Cotegipe, Sr. presidente, é um ministro de influencia decisiva nos destinos do Imperio desde 16 de Julho.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' a alma deste gabinete.

O SR. ZACARIAS: – Elle com o *tome-tento* lançou fora o ministro da agricultura.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Lançou tambem fóra o outro.

O SR. ZACARIAS: – O outro foi excluido por que nunca tinha sido sargento que commandasse companhia. (*Risadas*.)

O nobre senador, ministro da marinha e de estrangeiros, como mostrarei aqui na discussão da falla do throno, não perde occasião de fazer sobresahir a sua superioridade em relação ao Sr. presidente do conselho, que, adstricto exclusivamente ás questões financeiras, a primeira da epoca, eu o reconheço...

O SR. SARAIVA: – Esquece-se de tudo o mais.

O SR. ZACARIAS: – ...consente que a politica corra por outras mãos, e as mãos mais adestradas são sem duvida as do nobre senador pela provincia da Bahia, que reune hoje duas pastas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha outro ministro bahiano que tambem reune duas pastas.

O SR. ZACARIAS: – E eu o felicito por isto: agora a justiça fica bellicosa.

Nos conselhos da Corôa, como eu ia dizendo, ou no pensamento daquelles que dirigiam a politica do paiz, o facto da annullação da eleição do Ceará era cousa prevista e não menos era o facto da annullação da eleição do Rio Grande do Norte.

O Sr. Pedro de Albuquerque foi, portanto, para a provincia certo de que uma de suas tarefas seria mandar proceder a uma eleição de senador. Ainda quando, porém, senhores, tal

previdencia não tivesse havido, o que se segue é que os factos vieram provar que a nomeação fôra adequada ao fim que se desejava.

A carta, Sr. presidente, os favores já em parte realisados, e em grande escala promettidos, são factos que o ex-presidente não contesta. Examinemos agora a violencia ou intimidação que houve.

O ex-presidente, em artigos que publicou hontem, e hoje, acha-se de accordo inteiramente com o nobre senador por Pernambuco, declarando que na verdade tinha predisposto força attenta a excitação dos partidos na provincia, confessando que pediu força á presidencia de Pernambuco, a saber: 250 armas, e 3,000 cartuxos. Uma força naval, elemento da repartição do honrado ministro da marinha, senador pela Bahia, foi sollicitada. O ex-presidente disse claramente que conhecia o animo e coragem dos habitantes da provincia do Rio Grande do Norte, e que, por consequencia, competia-lhe, como autoridade prudente e acautelada, munir-se de força para as eventualidades. O cartuxame e as armas foram-lhe enviados; os fuzileiros navaes tambem; não foram no numero que o publico suppoz; não foram em embarcação de guerra, mas em um escaler. Mas, senhores, intimidação não quer dizer precisamente coacção phisica, o emprego effectivo de força sobre os cidadãos, mas a ameaça de empregar a força procurando impressionar a imaginação do povo.

Ora, nas vesperas da eleição, constou, e confessa-se hoje, que o ex-presidente da pequena provincia do Rio Grande do Norte estendeu as mãos ás provincias visinhas pedindo auxilios bellicos; admitta-se que fosse exagerada essa noticia pela imaginação de uns e pelo interesse de outros, mas a intimidação deu-se.

O tempo encarregou-se de mostrar a desnecessidade dessa força, porque os fuzileiros navaes do nobre ministro da marinha, tendo sido enviados para uma freguezia, aonde affluiu um consideravel numero de cidadãos á eleição, foram ahi desfardados. Em outras partes tambem os cidadãos reunidos desarmaram a força publica: o que mostra que a milicia do Rio-Grande do Norte, a que se referiu o Sr. Pedro de Albuquerque em seus artigos, quando se sente aggravada, tem coragem e energia bastante para desarmar soldados, que em nome de mal entendidos interesses da administração, se oppõem a seus direitos, sem lhes fazer outro mal. Onde o povo concorreu, dispersou e impoz silencio á força armada, e este facto prova que não havia necessidade de pedir força para defender-se de uma população que tinha taes sentimentos e taes disposições.

Senhores, é evidente; a causa do Sr. Torres Homem no Rio Grande do Norte era desta vez a causa de uma minoria insignificante. O partido conservador é alli diminuto e o outro muito grande. O partido liberal fraccionou-se algum tempo; mas pelo facto da ascensão do partido conservador ao poder, em 16 de Julho, congraçaram-se as duas fracções e desde esse momento era impossivel que o Sr. Torres Homem apresentasse sua candidatura com probabilidades de bom exito; não tinha gente com que manejar.

Mas, que engano, senhores! Tinha o governo central e a administração da provincia; lá estava o Sr. Pedro de Albuquerque; e o Sr. Pedro de Albuquerque é homem de uma coragem decidida (*Apoiados*).

Analysemos, senhores, um trecho de sua defeza.

Apenas feita a eleição, os conservadores do Rio-Grande do Norte o pozeram pela rua da amargura e appareceu em nome do Sr. Gomes, na imprensa da Côrte, um manifesto contendo contra o ex-presidente asseverações cada qual mais injuriosa. Não fallando de outras, porque são injuriosas até nas palavras empregadas, sómente me referirei a uma que, se envolve offensa, é no pensamento.

Diz o manifesto, que o Sr. Pedro de Albuquerque, não estando findo o mez (se me não engano) de Setembro, mandou vir da thesouraria o seu ordenado. Senhores, é isso um facto deploravel, uma violação manifesta das leis de fazenda. Pensei que o facto fosse contestado, como suppuz que o ex-presidente levantasse a voz contra a carta que aqui se tem lido; mas não, o facto é verdadeiro. O ex-presidente da provincia do Rio Grande do Norte, depois de correr o mundo o manifesto do Sr. Gomes, escreveu logo que chegou á Côrte alguns artigos em sua defeza, em um dos quaes declarou que, com effeito, recebeu o ordenado ainda não vencido, porque precisava; que apenas faltavam alguns dias para acabar o mez, e que a differença, se bem me recordo, reduzia-se a uns vinte tantos mil réis.

Desde que o ex-presidente confessou esse facto, entendi que tudo quanto se possa dizer delle a respeito das eleições é verdade. Um presidente que manda abrir os cofres para se pagar alguns dias antes de acabar o mez, tem coragem de sobra para uma eleição. (*Apoiados*).

Mas, ainda não fica ahi. Querendo usar de represalias contra o chefe do partido conservador do Rio-Grande, que, sentindo quebrado o instrumento, o arrojara fóra disse. «E' verdade, recebi o meu ordenado antes do vencimento, precisava delle, mas o que fazia o meu adversario quando menino? Tirava esmolas para as almas e para o Sacramento, ficava-se com os cobres e comia os ovos.» (*Hilaridade*).

Sr. presidente, o que teem os ovos e cobres das esmolas tiradas por um menino, fossem ou não quebrados os ovos e dissipados os cobres, o que tem esse facto com a defeza de um cidadão, ex-presidente de provincia, arguido de fazer abrir os cofres para pagar-se antes do tempo, porque tinha de fazer uma viagem, provavelmente a bem da eleição?

O ex-presidente, porque tinha de ir para o centro, precisava de dinheiro, e não tendo ou não querendo occupar na capital do Rio Grande do Norte um amigo que lhe adiantasse a quantia de que se tratava, achou thesouraria que abrisse os cofres para pagar-lhe alguns dias antes do fim do mez, allegando necessidade de viagem.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O Sr. ministro da fazenda não enxergou isso.

O SR. ZACARIAS: – Este facto corre por conta do governo.

O SR. SARAIVA: – Que não diz uma palavra.

O SR. ZACARIAS: – Levanto-me contra a eleição dirigida e favoneada de semelhante modo.

Ainda mais, senhores: offendido o ex-presidente no documento a que tenho alludido, lançou-se a represalias e disse que o avô ou pae de um individuo que tomava a peito a causa da provincia, em nome do partido conservador, tinha sido arrieiro de um seu parente, isto é, que o cidadão que pela imprensa fustigava os actos da sua administração tinha por ascendente uma pessoa que havia sido arrieiro de um distincto finado Albuquerque, parente do ex-presidente! Ora, senhores, quem emprega taes argumentos nestes tempos de liberdade em que vivemos, e achando-se sob a pressão de uma accusação tão positiva, qual a de abrir os cofres para se pagar antecipadamente de seus vencimentos, longe de comprehender a situação em que se collocou por seus actos, assim responde a seus adversarios; esse individuo, senhores, nossa imaginação diz-nos que fez tudo quanto pôde para o triumpho da eleição (*apoiados*) que, conforme a carta, elle abertamente favorecia.

O partido conservador da provincia não se justifica lançando aos lobos o ex-presidente, o; governo não se justifica demittindo-o; não se justifica a commissão menoscabando as observações feitas contra a carta que se tem lido; tal presidente, tal eleição e pelo que tenho expendido, a todos nós é licito concluir que a eleição do Rio Grande do Norte desta vez, além das fraudes, dos thaumaturgos eleitoraes, foi violenta, é obra pura do governo.

O SR. SARAIVA: – E' filha do suborno e da violencia.

O SR. ZACARIAS: – Se o partido conservador, conscio do mal feito, quizesse moralisar a politica, devia unir-se á minoria, como a minoria une-se á maioria e ha de reunir-se em muitos assumptos que fôrem de interesse geral, para estigmatisar uma eleição protegida por um ex-presidente que nenhum dos nobres ministros ou de seus amigos é capaz de defender. (*Apoiados*).

A consciencia do nobre presidente do conselho devia ditar lhe tão lealmente como a minha dita-me, que o Sr. Torres Homem não tem do Rio Grande do Norte senão o conhecimento das cartas geographicas. E uma candidatura imposta desta ordem não rebaixa só um partido, rebaixa o senado; não que o candidato não seja homem de talento e de serviços; mas não tem no Rio-Grande do Norte elementos para uma candidatura; de nenhuma affeição gosa alli. Nascido no Rio de Janeiro, e no municipio neutro, sabe-se que algumas vezes quando seus correligionarios estão em difficuldades, toma passagem no paquete e vae gosar a vida na Europa, onde os velhos remoçam, e os homens de certa idade se tornam jovens. Já succedeu, conforme escreveram os jornaes do tempo, que, partindo para a Europa, entre papeis lançados fóra como inuteis, alguns documentos se encontraram concernentes á eleição de certo districto do Rio de Janeiro, os quaes foram ter ás mãos de seus adversarios e muito dissabor causara aos seus amigos. Que relações poderia, á vista disso, manter e cultivar o Sr. Torres Homem na provincia do Rio Grande do Norte?

O honrado senador pela provincia de Pernambuco, membro da commissão de poderes, defende o parecer; entende S. Ex. que sem tel-o examinado bem póde dar-lhe o seu voto, porque é o caso de seguir o aphorismo *in dubio benigniora preferenda*: que no caso de duvida o que é mais benigno deve ser preferido. O honrado senador ha de permittir que lhe diga que a sua maxima poderá valer alguma vez em outro assumpto, não em materia de julgamento; ella é um sophisma, visto como o que é benigno a uma parte é nocivo a outra e, pois, como seguil-a quando se trata de reconhecer o direito de cada um? S. Ex. referiu-se ao foro. Pois bem; ahi decide-se pelas provas e se o autor não prova cumpridamente a sua intenção, decahe: na duvida não se lhe dá razão. Em materia de verificação de poderes, tambem na duvida não se deve dar entrada a um candidato.

Ha muito tempo Benthan justamente classificou entre os sophismas a maxima invocada pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco; e com effeito, tendo de se declarar valida ou nulla uma eleição a que vêm o *in dubio benigniora preferenda*? No caso de duvida, aqui, o mais que se póde fazer é adiar a votação da eleição até virem novos esclarecimentos; mas, se, apezar dos esclarecimentos que se receberem, continuar a duvida, o que cumpre fazer é annullar a eleição, ficando de nenhum effeito a carta de senador que a consciencia de todos diz que não pertence ao Sr. Torres Homem, porque elle não tem maioria no Rio Grande do Norte para ser senador...

O SR. SARAIVA: – Nem minoria.

O SR. ZACARIAS: – Nem minoria, excepto o Sr. Bonifacio e alguns outros.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E chefe de policia, e Pinheiro e Camara.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, no sabbado disse o honrado senador por Minas, digno membro da commissão, que não se póde julgar contra a eleição em virtude da justificação, e hoje o nobre senador por Pernambuco repetiu a mesma cousa. Mas, senhores, não é isto o que se tem feito aqui; não é isto o que se deve fazer, porque uma justificação é não poucas vezes o unico documento a que possa soccorrer-se o vencido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Indicado pela lei de eleições.

O SR. ZACARIAS: – Annullou-se nesta casa em 1847 uma eleição de senadores por Pernambuco; em 1848 reproduziu-se o mesmo facto; e as provas adduzidas para annullar-se a eleição de Pernambuco, quer em 1847, quer em 1848, são nada em comparação das que nesta casa militam contra a eleição do Sr. Torres Homem. A maioria do senado tem, ao que parece, um peso e uma medida para os liberaes, e outro peso e outra medida para os conservadores; quando o candidato é liberal como eram os do Ceará, em 1868 e os de Pernambuco em 1847 e 1848,

servem o peso e a medida da severidade; mas quando se trata de introduzir nesta casa um conservador, são outro peso: outra medida, então chega a vez do aphorismo do honrado senador pela provincia de Pernambuco: *in dubio benigniora preferenda.*

Quero dar uma idéa de como se procedeu em 1847. Os factos cardeaes allegados contra a eleição de Pernambuco em 1847, foram estes (*lendo*): «1º o facto de ter o presidente da provincia, por via dos delegados de policia, chamado a si as actas da maior parte dos collegios, contra as instrucções de 1824 que mandavam remetter sem este intermedio á secretaria de Estado dos negocios do Imperio e á camara municipal da capital; 2º o ponto de terem intervindo na eleição eleitores illegitimos que a perturbaram; 3º o facto da intervenção da força por parte da autoridade ou para impedir os eleitores legitimos de votar, ou para não permittir uma eleição livre.»

A camara municipal do Recife deu testemunho solemne de que as actas recebidas estavam todas intactas; não obstante, disse o parecer de 1847: «*dá-se* logar á possibilidade da falsificação pelos interessados», isto é, não se ousou arguir ao venerando Sr. Chichorro da Gama o crime de falsificação pelo facto de chamar ao seu intermedio as actas para serem remettidas á camara municipal do Recife; não se lhe attribuiu nem o intento de falsificação; mas disse-se: «dá-se a possibilidade de abuso.» E só porque se dava essa possibilidade, e houve ostentação de força, annullou-se a eleição, feita, entretanto, por um partido numericamente superior em Pernambuco ao de seus adversarios.

Procedeu-se á nova eleição e o fundamento principal para sua annullação em 1848 foram as provas resultantes das justificações dadas a respeito de alguns factos. Note V. Ex. que a eleição de 1848 foi feita segundo as regras estabelecidas pela lei de 1846, e, portanto, não são extranhas ao espirito dessa lei as justificações. E, senhores, se com testemunhas póde-se atacar a fé de uma escriptura publica, como é que testemunhas nada provam para destruir abusos eleitoraes?

Era de notar-se ante-hontem a seriedade com que o nobre barão das Tres Barras dizia nos: «As justificações não merecem conceito; são o fructo de paixão politica; nós só devemos ter fé nas actas.» Tal é o evangelho do nobre senador; as actas escriptas pelos seus correligionarios, de sorte que os correligionarios são todos homens justos e impeccaveis: o que elles dizem é verdade; estando escripto pelos vencedores é evangelho. Pelo contrario, o partido liberal recorre ao juiz, manda citar aos adversarios, dá uma justificação, isto nada vale, porque é fruto da paixão! Fallar assim é escarnecer; mas não discutir uma eleição. Que documento quer o nobre senador que sirva para combater uma eleição?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Fallou em protesto.

O SR. ZACARIAS: – Mas o protesto é tambem repellido como fruto da paixão partidaria. O nobre senador por Minas, levantando um principio ainda menos aceitavel do que o do seu honrado collega da commissão, a saber, que só vale o que está escripto nas actas; reduz todo o direito á força, consagrando a doutrina de que o governo, que teem as bayonetas, apoia as mesas eleitoraes e estas, que teem tinta e papel, escrevem o que lhes mandam escrever, e as suas actas prevalecem contra quaesquer provas com que sejam combatidas. Para Pernambuco, em 1848, outra doutrina prevaleceu, é verdade; mas tratava-se de excluir liberaes e, pois, annullou-se a primeira eleição, annullou-se a segunda, e annullar-se hia uma terceira até que o predominio...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até que se ensanguentou a provincia.

O SR. ZACARIAS: – ...até que o dominio do partido vermelho em Pernambuco triumphasse com todo o estrondo.

Mas ao menos ahi, no meio de actos dignos de severa reprovação, no meio de muitas pretenções que não eram justificadas pelo interesse publico, ao lado de ambições de familia, havia um principio sustentado por uma grande provincia.

O SR. SARAIVA: – Que tinha muita representação.

O SR. ZACARIAS: – Que tinha no seu seio quem a representasse no senado, porque penso que as provincias devem attender muito á conveniencia de confiar a seus filhos a representação vitalicia como regra geral.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – E os candidatos que as commissões de poderes combateram em 1847 e 1848 eram estranhos a Pernambuco: foram eleitos sómente pela influencia official da politica então dominante.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A residencia é condição indispensavel; deve ser convertida em lei, como nos Estados-Unidos.

O SR. ZACARIAS: – No meu entender a opinião que em 1847 e 1848 repellia as candidaturas extranhas, defendia um bom principio; sempre lhe fui favoravel.

Mas, senhores, que consideração se invoca em favor do Sr. Torres Homem?

Naquella occasião era candidato, o Sr. Chichorro que governava a provincia de Pernambuco (não havia então prohibição legal). Era um homem conhecido no paiz, ex-ministro que referendou o acto addicional; um caracter a toda prova respeitavel (*muitos apoiados*); mas hoje, senhores, o candidato não está nas mesmas circumstancias: não tem os serviços politicos daquelle cidadão; não conhece a provincia de cuja eleição se trata; nunca lá foi; não tem alli relações; e, portanto, sua candidatura uma imposição do poder, o triumpho do elemento material da força; emfim, é o bafejado do ex-presidente do Rio Grande do Norte que hoje ninguem quer defender, nem os conservadores do Rio Grande do Norte, nem o governo e nem a commissão de poderes, Sr. presidente, e, portanto, não hei de ser eu quem

queira votar pela eleição que elle fez. *(Muito bem, muito bem.)*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia para 14 do corrente.

Ate ás 2 horas. – Segunda discussão do parecer da mesa n. 266 sobre o preenchimento dos logares do porteiro e continuo do senado.

Continuação da 2ª discussão do orçamento.

A's 2 horas ou antes. – Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

2ª discussão do credito de 200:000$000 aberto ao governo para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

15ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente: – Officio do ministerio do Imperio remettendo actas de eleições parochiaes na provincia de Minas-Geraes. – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo diversas proposições. – Officio do Sr. Chichorro da Gama. – Parecer da mesa n. 269, declarando a qualidade de um pensionista. – Observações e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. – Requerimento do Sr. Silveira Lobo. – Ordem do dia: – Discussão e approvação do parecer da mesa n. 266 nomeando um porteiro e um continuo do senado. – Discussão do art. 36 additivo ao projecto de lei do orçamento. – Discurso dos Srs. Zacarias e visconde de Itaborahy. – Emenda do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. visconde de Itaborahy e Saraiva. – Discussão do art. 37. – Discussão do art. 38. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta e barão de Cotegipe. – Discussão do parecer da commissão sobre a eleição de um senador pelo Rio Grande do Norte. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, barão das Tres Barras e Silveira Lobo.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Paranaguá, Sayão Lobato, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, Jaguaribe, Nabuco, barão das Tres Barras, Firmino, Figueira de Mello, Saraiva, visconde de Itaborahy, barão de Muritiba, Dantas, barão do Rio Grande, barão de Cotegipe, Cunha Figueiredo, visconde de Camaragibe, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Fernandes Braga, Silveira Lobo, barão do Bom Retiro, Teixeira de Souza, Nunes Gonçalves, duque de Caxias, visconde de S. Vicente, Zacarias, barão de Antonina, Pompeu e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Itauna, barão de Maroim, F. Octaviano, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Mafra, Dias Vieira e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Carneiro de Campos, conde da Boa-Vista, Furtado, Souza Queiroz, Sinimbú, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio, de 13 do corrente, em additamento ao de 30 do mez ultimo, remettendo authenticas da eleição de eleitores especiaes das parochias dos municipios de S. João d'El-Rei e outros. – A' commissão de poderes.

Dez ditos do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, tres datados de 10 e sete de 11 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decretos de 29 de Setembro de 1869, a saber: de 400 rs. diarios aos soldados, do 24º corpo de voluntarios da patria Hyppolito José da Silva, Raymundo José dos Santos e Antonio José de Mello, do 28º Leandro da Silva Castro, do 31º João Francisco Toscano, do 34º Leonardo Francisco Cardoso, do 36º José Antonio Pereira, do 44º Antonio Carlos de Campos, do 19º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional João José, do corpo de pontoneiros Antonio Lucindo de Campos, do 1º batalhão de infantaria Joaquim Alves Xavier, do 3º José Ferreira Barata, do 4º Manoel Gomes da Silva, do 5º João Baptista do Amaral, do 8º João Baptista Beltrão, do 9º Albino José da Silva, do 14º Henrique Augusto Chamber, e José Pereira da Hora, do 15º Braz Bispo dos Santos, e Elias Pedro do Nascimento, do 16º Benedicto Antonio Leonel, e ao 2º cadete reformado de voluntarios da patria addido ao 2º batalhão de infantaria Leoncio Benedicto Telles; de 500 rs. aos anspeçadas, do 24º corpo de voluntarios da patria Joaquim José de Sant'Anna, do 41º João Gustavo de Queiroz, e Victorio Antonio de Faria, do 7º batalhão de infantaria Marcolino Duarte da Luz, do 12º José da Costa Oliveira aos cabos de esquadra, do 24º corpo de voluntarios da patria José Lourenço de Oliveira Porto, do 29º Serafim da Cruz Miranda, do 24º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional José Berlamino de Santa Anna, do 30º batalhão de infantaria Raymundo Ferreira de Brito, do 12º Francisco Antonio dos Santos, do 15º Luiz Manoel de Souza, e ao forriel do 50º corpo de voluntarios da patria Paulino Martins de Souza; e de 600 rs. ao segundo sargento do 7º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional Sabino de Oliveira Machado, e aos 1º sargentos do 50º corpo de voluntarios da patria Torquato Alves Ferreira, do 51º José Joaquim Alves, e do 55º Julio de Azevedo Vianna; todos invalidados em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos decretos de concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 500 rs. diarios, concedida pelo decreto de 10 de Junho de 1868 ao cabo de esquadra do 42º corpo de voluntarios da patria Supercino Francisco das Chagas, approvada pelo decreto n. 1673 de 11 de Agosto de 1869, e de que trata o decreto de 27 de Outubro do mesmo anno, deve entender-se concedida ao cabo de esquadra do 42º corpo de voluntarios da patria Lupercino Francisco das Chagas.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de 10 de Junho de 1868.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 500 rs. diarios concedida por decreto de 4 de Julho de 1868 ao cabo de esquadra do 34º corpo de voluntarios da patria Trajano Manoel dos Santos, approvada pelo decreto legislativo n 1674 de 11 de Agosto de 1869 e de que trata o decreto de 3 de Novembro do mesmo anno, deve entender-se concedida ao anspeçada do mesmo corpo Trajano José dos Santos.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de 4 de Julho de 1868.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão concedida á D. Josefina Emilia de Carvalho Guedes, viuva do tenente coronel Gabriel de Souza Guedes, por decreto de 19 de Maio de 1869, sem prejuiso do meio soldo, e approvada pelo decreto legislativo n. 1712 de 23 de Setembro do mesmo anno, deve entender-se conferida metade á dita viuva e a outra metade repartidamente a seus quatro filhos Luiz, Carmelita, Virgilia e Maria, sendo, quanto ao primeiro, sómente até a sua maioridade, conforme o decreto de 29 de Dezembro de 1869.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data da primeira concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 7 de Outubro de 1868 ao soldado do 12º batalhão de infantaria, Marcolino José dos Santos, e approvada pelo decreto legislativo n. 1679 de 16 de Agosto de 1869, fica elevada a 500 rs. tambem diarios, em razão de ser elle cabo de esquadra do mesmo batalhão e não soldado como se disse, conforme o decreto de 29 de Dezembro de 1869.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do primeiro decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 16 de Junho de 1869 ao soldado do 14º batalhão de infantaria José de Senna Moraes e approvada pelo decreto legislativo n. 1760 de 26 de Outubro do mesmo anno, deve entender-se como concedida ao 2º cadete do mesmo batalhão José de Senna Moraes, conforme o decreto de 23 de Fevereiro de 1870.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do primeiro decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 30$000 mensaes, igual ao meio soldo da patente de capitão, concedida por decreto de 4 de Maio de 1870 a D. Maria Francelina da Silveira Cruz, viuva do capitão de infantaria Francisco Ribeiro Cruz, morto em combate.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de concessão.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 600 rs. diarios concedida por decreto de 24 de Março de 1869 ao 2º sargento do 7º batalhão de infantaria Dyonisio Francisco Gomes, approvada pelo decreto legislativo n. 1697 de 21 de Setembro, e de que trata o decreto de 27 de Novembro tudo do mesmo anno, deve entender-se concedida ao 2º sargento do 7º batalhão de infantaria Domicio Francisco Gomes.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de 24 de Março de 1869.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente.

– *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

Assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios concedida, por decreto de 21 de Agosto de 1867 ao soldado do 13º corpo de voluntarios da patria Manoel Zeferino da Silva, approvada pelo decreto legislativo n. 1570 de 10 de Junho de 1868 e de que trata o decreto de 10 de Novembro de 1869, refere-se ao soldado do 19º corpo de voluntarios da patria Manoel Zeferino da Silva.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de 21 de Agosto de 1867.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior, 2*º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 17 de Outubro de 1868 ao 1º cadete do 53º corpo de voluntarios da patria Luiz Antonio de Almeida Nobre a qual foi approvada pelo decreto legislativo n. 1760 de 26 de Outubro de 1869, deve entender-se como concedida ao 1º cadete do 53º corpo de voluntarios da patria Luiz Anselmo de Almeida Nobre, conforme o decreto de 9 de Fevereiro de 1870**.**

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data de sua primeira concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.»

Foram remettidas a commissão de pensões e ordenados.

Um officio do Sr. senador Antonio Pinto Chichorro da Gama, datado de hoje, participando não poder comparecer á sessão por incommodo de saude. – Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 269, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que o pensionista José Romão do Sacramento é anspeçada do 8º corpo de voluntarios da patria, e não do 3º batalhão de infantaria concluindo:

«1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão, e ser approvada.»

«2º Que o parecer da mesa deve ser impresso e distribuido na fórma do estylo.»

Foi a imprimir.

REQUERIMENTO.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pedi a palavra Sr. presidente para mandar á mesa um requerimento. Antes de o fazer, V. Ex. me dará licença para dizer duas palavras que o justifiquem.

Comquanto esteja disposto a prestar ao ministerio actual o mais franco e sincero apoio em materia politica, não poderei prescindir em assumptos administrativos de apreciar os actos dos nobres ministros, e mesmo afastar-me do seu conceito quando entender que isto é imprescindivel ao cumprimento de meus deveres de representante da nação. Assim, lendo o relatorio do Sr. ministro da agricultura, o unico que recebi nesta casa, encontro nelle differentes pontos, resultado de informações certamente deficientes com relação a assumptos graves que correm por aquelle ministerio e actuam nas importantes provincias do Pará e do Amazonas.

Devendo por isso preparar-me para a discussão dos negocios relativos a esse ministerio, em occasião opportuna, preciso que pela secretaria respectiva me sejam fornecidos esclarecimentos, dos quaes alguns se conteem no presente requerimento. (*Lê*)

Requeiro que se requisite do governo:

1º O relatorio apresentado pelo engenheiro Emilio Guigembre ácerca da colonia americana do Rio Tapajós, no Pará, quando se recolheu da commissão em que ahi esteve o mesmo engenheiro.

2º Que se declare pela secretaria da agricultura se algum trabalho alli existe ácerca da exploração nos rios Madeira e Purus, na provincia do Amazonas, e se a algum se procede actualmente.

Paço do senado, em 14 de Junho 1870. – S. R. – *Leitão da Cunha.*»

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado.

O Sr. Silveira Lobo igualmente fundamentou e mandou á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça ao governo cópia do aviso do ex-ministro da agricultura, pelo qual sollicitou do ministerio da fazenda o pagamento do contrato com o cidadão João Antonio Alves de Brito relativamente á aquisição de terrenos e nascentes de agua em Andarahy Grande, e bem assim cópia de identico aviso do actual ministro da agricultura, sobre o mesmo objecto.»

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado.

ORDEM DO DIA.

NOMEAÇÃO DO PORTEIRO DO SENADO.

Entrou em ultima discussão o parecer da mesa n. 266, sobre a nomeação dos logares de porteiro e continuo do senado.

Posto a votos, foi approvado o parecer.

ORÇAMENTO.

Entrou em discussão o art. 36 additivo ao orçamento.

O SR. ZACARIAS: – Não ha alguma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Neste artigo não ha emenda alguma.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. ZACARIAS: – Penso que o honrado ministro da fazenda estará disposto a alterar este artigo. Este artigo foi inserido na proposta quando tinhamos *deficit;* quando havia pelo menos duvida sobre saldos. Diz elle assim: «Quando a receita exceda á despeza, será o excesso applicado á amortisação do papel moeda em circulação. Mas hoje os calculos do nobre ministro nos dão a probabilidade de um saldo no exercicio que a lei que se discute vae reger, de 1870 – 1871, e por consequencia é preciso que se modifique o artigo.

Ainda mais, Sr. presidente, a lei de 12 de Setembro de 1866, que mandou innovar o contrato do Banco do Brasil, no art. 1º § 8º dispõe: «A assembléa geral, logo que cessar o estado de guerra, assignará na lei do orçamento a quantia que se terá de applicar ao resgate do papel-moeda.» Ora, está acabada a guerra, e pois, em desempenho da palavra do legislador, solemnemente expressada na lei de 1866, deve-se fixar uma quantia para o resgate do papel moeda, e não dizer: se a receita exceder á despeza appliquem-se as sobras ao resgate do papel-moeda. Parece que o nobre ministro deve neste sentido modificar o artigo.

São duas as circumstancias que exigem a modificação do artigo: 1ª o annunciar-se saldos; em 2º logar o estar a guerra acabada. Ou não estará?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quem sabe lá!

O SR. SILVEIRA LOBO: – O Sr. Paranhos ainda não voltou.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. ministro da guerra ha pouco annunciou a camara temporaria o facto da assignatura, não do tratado definitivo, mas dos preliminares da paz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Preliminares!

O SR. ZACARIAS: – Póde-se dizer acabada a guerra? O nobre ministro diz que com a assignatura dos preliminares de paz é que se póde dizer acabada a guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora é que se póde dizer! Bem.

O SR. ZACARIAS: – Ora, estando acabada a guerra com a assignatura dos preliminares da paz, e havendo um saldo, não póde passar a redacção do artigo em forma dubitativa, que foi adoptada, quando havia duvidas sobre saldos, e quando a guerra não estava acabada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Deve-se forçosamente cumprir o art. 1º § 8º da lei de 12 de Setembro de 1866 que, autorisando a emissão de papel-moeda, prometteu que, apenas acabasse a guerra, se consignasse uma quantia para começar a amortisação do mesmo papel-moeda.

E, portanto, eu penso que, em vez desta fórma dubitativa e geral, devia se dizer que ficava consignada a quantia de... (dous ou quatro mil contos) para começar a amortisação do papel moeda. Entretanto, se o nobre presidente do conselho começa a ter duvida sobre o seu saldo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – O que dirão os outros.

O SR. ZACARIAS: – ...votarei pelo artigo como está.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, entendo que o artigo deve passar como está ridigido. Dos calculos, que tive a honra de apresentar ás camaras legislativas; dos factos que expuz, dos documentos que foram publicados, reconhece-se que nosso estado financeiro é muito mais animador, do que contavamos todos incluindo mesmo o nobre membro da opposição, que acaba de fallar. O que eu disse a respeito de saldos, tem uma significação muito differente da que lhe tem dado o nobre senador. O saldo presumivel que consta da proposta do orçamento é a differença entre a somma das despezas incluidas na mesma proposta e a avaliação da receita...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' saldo para inglez ver.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Senhores, parece-me inconcebivel a maneira porque se portam alguns illustres membros desta camara.

O SR. ZACARIAS: – Vamos com a corrigenda.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Reprimenda... e venha lá o troco; attenda um bocadinho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que o governo, torno a dizer, mostrou com documentos, irrecusaveis, foi que o estado financeiro do paiz é muito mais animador do que se esperava: a manifestação deste facto ha de dar-nos credito entre as nações estrangeiras, inspirar confiança, convidar capitaes que venham concorrer para mais rapido desenvolvimento de nossa riqueza, attrahir braços livres e facilitar a immigração. Parece, pois, que não duvidando os nobres senadores das provas que exhibi não recusando nenhum dos documentos, que apresentei, não lhes era licito pôr a cada momento em duvida que a receita do thesouro é mais que sufficiente para acudir a todos os encargos que temos contrahido até agora. Se essa duvida fosse justificada; se as provas que apresentei fossem contestadas, teria explicação esse procedimento: a verdade deve sempre apparecer, qualquer que sejam os inconvenientes que possam della resultar.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não se duvida dos factos: não se duvida dos documentos, e põe se em duvida as consequencias que logicamente se derivam dahi.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O Sr. ministro da guerra não se importou com os brios dos brasileiros quando tratou dos voluntarios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas voltando ao que ia dizendo, o saldo é a differença entre a receita avultada na proposta do orçamento e a totalidade das despezas incluidas na mesma proposta.

Essa differença é avaliada em cerca de 9 a 10,000:000$; mas não se segue que por isso estejamos habilitados para pagar com esse saldo todos os serviços que se possam crear de novo, todos os melhoramentos todos os trabalhos que possam ser julgados uteis ou necessarios para mais rapido desenvolvimento da industria do Brasil.

Essas obras, esses melhoramentos devemos tratar de realisal-os, senão á custa das rendas ordinarias, por meio de operações de credito; para pagar os juros e amortisação dos emprestimos que contrahirmos, teremos as sobras da receita ordinaria, a qual crescerá ainda á medida que se levarem a effeito aquelles melhoramentos. Ora, se isto se fizer, se contrahirmos emprestimos, cujos encargos nos absorvam 4, ou 5 mil contos, é claro que o saldo presumivel do futuro exercicio não se poderá elevar a mais de 5 ou 4 mil contos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não haverá assim nenhum para amortisação do papel moeda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem haverá, se as camaras decretarem despezas que se elevem a 9 ou 10,000:000$000; neste caso mesmo se as despezas forem taes que promovam com efficacia a prosperidade do paiz é melhor fazel-as do que amortisar o papel moeda. Supponha-se, porém, que estes melhoramentos nos custam annualmente 2, 3 ou 4,000:000$000, as sobras de 6, 7 ou 8,000:000$000 devem ser empregadas no resgate, e não nos limitarmos a 4 ou 2,000:000$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' mais decente dizer – nada se amortise, – porque sabe-se que nada ha de ficar!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E como se sabe isto? Pois a camara dos deputados e o senado são insensatos para votarem despezas inuteis, desnecessarias, augmentando assim os encargos do thesouro, sem vantagem publica? São sómente os nobres senadores os unicos patriotas, são os unicos que sentem palpitar-lhes o coração pela prosperidade do Brasil? Pertence este paiz á elles só ou a nós todos? Julgo, senhores, que a redacção dada ao artigo é a que deve ser approvada.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, eu pensava que vinha em auxilio do honrado ministro da fazenda, mas S. Ex. repelle o meu auxilio para pôr-se em contradicção comsigo mesmo.

Senhores, eu não disse hoje uma palavra sequer sobre a existencia de saldos; nas sessões anteriores sim, eu, sem atacar os dados do thesouro, disse que o saldo de 10,000:000$, que o nobre ministro annunciava, não lhe dava direito para dizer que a nossa renda era *elastica,* e a situação financeira do paiz muito prospera.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não disse muito prospera.

O SR. ZACARIAS: – Prospera...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tambem não disse prospera.

O SR. ZACARIAS: – Está no relatorio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não está.

O SR. ZACARIAS (folheando o relatorio e lendo): – «No fim da guerra ostenta o Brasil maior robustez, maior riqueza, maior, prosperidade do que antes della.» São palavras do nobre ministro da fazenda: não tenho culpa que o nobre ministro esqueça-se do que escreveu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu disse mais prospero do que no principio da guerra.

O SR. ZACARIAS: – Apresenta o Brasil depois da guerra do que antes della.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' isto; do que antes da guerra.

O SR. ZACARIAS: – Perdoe-me; é o que tenho dito; que V. Ex. disse que a renda do Brasil é de tamanha elasticidade, o seu estado financeiro tão prospero...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mais prospero do que antes da guerra.

O SR. ZACARIAS: – ...que no fim da guerra ha mais prosperidade do que antes da guerra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim senhor, é verdade, é um facto.

O SR. ZACARIAS: – E' o que tenho dito que V. Ex. escreveu. Disse tambem V. Ex. que era muito elastica a renda do Brasil.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – Vou ler o relatorio *(lendo)*: «A regra de avaliar a renda de um exercicio pela media dos anteriores é visivelmente defeituosa; fôra acertada em paizes onde se dá pouco desenvolvimento e não applicavel ao Brasil onde a renda publica apresenta *tamanha elasticidade.*» A isto é que chamei idyllio. Mas voltando a materia, vê-se que o nobre ministro no seu relatorio falla não só da maior prosperidade como da grande elasticidade da renda no Brasil.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Usei deste termo comparativamente.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' negocio de borracha: vae mais longe que prosperidade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não disse absolutamente.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. escreveu «tamanha elasticidade da renda do Imperio.» Disse tambem V. Ex. (*Lendo*.) «A conclusão da guerra e nossa esperançosa situação financeira tendem agora a fazer subir o cambio.»

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O SR. ZACARIAS: – São suas palavras que tenho citado; expressões certamente não autorisadas, porque trata-se de um saldo de 10,000:000$000 sujeito a ser devorado pela votação das camaras e além disto fundado em uma receita creada em grande parte por impostos onerosissimos. Foi isto o que eu disse em uma das sessões passadas; mas hoje prescindo de tal questão; admitto os dados do honrado ministro da fazenda, que haverá um saldo no exercicio de 1870 – 1871 ...Estou argumentando de acordo com o honrado ministro; dou por certo que ha sobras ou um saldo de 10,000:000$000 no exercicio que vae começar no 1º de Julho proximo vindouro.

Pois bem; o art. 36 que ora se discute foi escripto antes desta previsão, porque o honrado presidente do conselho declarou nos aqui ha dias, e acabou de o confirmar, que ninguem contava com a perspectiva de um saldo, apenas finda a guerra, ninguem contava com isto, S. Ex. ao menos não contava, com saldos que o

sorprenderam, e então escreveu: «quando a receita exceda á despeza será o excesso applicado á amortisação do papel moeda.» Mas hoje a sua linguagem é outra, porque annuncia um saldo de 10,000:000$; não póde mais revestir a disposição do artigo da fórma dubitativa, que dantes empregára, e portanto o seu dever hoje é fixar uma quantia applicavel á amortisação do papel moeda.

Neste sentido vou propor uma emenda dizendo que o governo fica autorisado a empregar 4,000:000$ na amortisação do papel moeda. Se o nobre ministro conserva a fórma que tem o art. 36, o que ha de acontecer é que despezas imprudentemente votadas poderão absorver os 9,000:000$ que restam; visto que os vencimentos da magistratura já levam perto de 1,000:000$, nada ficando para o resgate do papel-moeda. Mas se fôr adoptada a emenda que lembro e apresento, o negocio muda de figura, o resgate póde com certeza principiar, como determina a lei citada de 12 de Setembro de 1866.

Eis a disposição dessa lei que torno a ler: «A assembléa geral legislativa, logo que cessar o estado de guerra, assignará na lei do orçamento de cada exercicio a quantia que se terá de applicar ao resgate do papel moeda.» A guerra acabou; logo, em virtude desta disposição, deveremos, não dizer que se appliquem as sobras da renda á amortisação do papel moeda, porque isto não é assignar uma quantia, mas fixar a quantia que deve ser applicada a esse fim, desempenhando o voto expresso do legislador.

O art. da lei, que cito foi, como todos sabem, inspiração do honrado presidente do conselho em 1866. Quando lutavamos com *deficits,* cuidava-se da amortisação do papel moeda. Achei nobre esse pensamento do legislador, e fez lembrar a virtude romana, quando o povo rei poz em hasta dublica o terreno occupado pelos gaulezes; não podiamos em 1866 medir o alcance dos nossos empenhos pecuniarios por causa da guerra, e todavia o legislador disse ao paiz: «acabada a guerra, designe-se uma quantia para a amortisação do papel moeda.» Pois bem, exijo o cumprimento de uma disposição legislativa; a guerra está acabada; e não só a guerra está acabada, como o nobre ministro annunciou saldos que neste momento não contesto, e portanto cumpre designar uma quantia do saldo previsto para ser applicada ao resgate do papel moeda. Quem está na razão? Eu ou o nobre presidente do conselho? O nobre presidente do conselho que recorre á redacção, escripta quando havia duvida de saldo, ou eu que, admittida a existencia do saldo, quero uma parte delle para satisfazer um empenho sagrado? Eu que recordo uma disposição de lei, qual a do art. 1º § 8º da lei de 12 de Setembro, ou o nobre ministro que contenta-se com a banalidade de phrase – applique-se ao resgate do papel moeda a sobra que houver –, em vez de dizer, applique-se tal quantia?

Não comprehendo o motivo que levou o nobre ministro ao exame retrospectivo da questão do saldo, quando não proferi uma palavra de duvida com respeito ao saldo. Só porque o meu nobre collega, senador por Minas Geraes, disse que era saldo para o inglez vêr, volta-se o nobre ministro contra mim, dizendo que ponho em duvida o seu saldo. O que tinha a dizer a respeito do seu saldo já disse em outra occasião; não o contesto agora: porque neste momento presto inteira fé aos documentos e calculos offerecidos pelo nobre ministro da fazenda em seu relatorio, onde o que censurei, de outra vez censuro, são certas palavras banaes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Banaes?

O SR. ZACARIAS: – Sem duvida; a phrase *elasticidade da renda* e outras são banaes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' cortezia que lhe agradeço.

O SR. ZACARIAS: – Acho que elasticidade da nossa renda é uma expressão banal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Achamos muita cortezia aqui uns com outros.

O SR. ZACARIAS: – Não sei em que falte á cortezia, dizendo que são banaes as palavras – elasticidade de renda, esperançosa situação financeira, maior prosperidade, etc., no momento em que agonisa a nossa industria, lutando com as maiores difficuldades, em que sabemos por exemplo, que o presidente do Pará, faltando a fé dos contratos, alterou arbitrariamente o que estava estipulado com um companhia sobre illuminação a gaz, receioso de que vae escasseiar a borracha; desconfiando da *elasticidade da borracha* e da renda, não era sem duvida na circumstancia sinistra em que nos vemos actualmente...

Mas admittindo que no Brasil a renda é elastica, a situação financeira do paiz esperançosa, a prosperidade e riqueza do Brasil maiores do que antes da guerra; a minha emenda pretende que se aproveite esse conjuncto de circumstancias favoraveis para, cumprindo nossa obrigação, começar a amortisação do papel moeda, apenas acabada a guerra, fixando-se uma quantia para começar o resgate.

Estou vendo que sou mais ministerial neste momento, do que o nobre presidente do conselho. Entretanto, S. Ex. mostra-se agastado commigo, porque empreguei a palavra banal, que aliás é aqui empregada constantemente; o nobre presidente do conselho, que em estranhar falta de cortezia deve ser um pouco reportado porque na ausencia do meu nobre collega o Sr. Nabuco, o anno passado attribuiu-lhe o uso de palavras *cabalisticas* e *sybellinas* com que esse nobre senador lançava poeira aos olhos do publico, engendrava situações e fazia cahir situações. Os annaes estão cheios de expressões muito fortes do nobre senador contra seus adversarios, como por exemplo, quando, argumentando em 1858 com o Sr. Souza Franco, então ministro da fazenda, a respeito de saldos, usou da seguinte cortezia: «o vosso saldo é um narcotico com que quereis adormecer o senado» (phrase que cheira a pharmacia.) E comtudo o meu nobre collega pela provincia do Pará não se mostrou sentido, e nem havia porque. Agora, o nobre presidente do conselho agasta-se, porque chamei banaes as expressões: «a renda do paiz é elastica.» Sustente-a, embora, o nobre ministro

da fazenda; mas permitta que lhe diga que é a primeira vez que em um relatorio da fazenda, em um documento tão importante, se encontra o qualificativo de *elastico* applicado á renda do Brasil.

A minha emenda, Sr. presidente, é esta: (*Lê*)

«O governo applicará á amortização do papel moeda, no exercicio desta lei, a quantia de 4,000:000$000.»

Foi lida, apoiada e posta em discussão, a seguinte:

«*Emenda ao art*. 36. O governo applicará á amortização do papel moeda, a quantia de 4,000:000$000. – *S. R. – Z.de G. e Vasconcellos.»*

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho)*:* – E' a primeira vez, disse o nobre senador, que se escreveu a palavra elastica em um relatorio. E' possivel; não folheei todos os relatorios que se tem escripto desde que começou entre nós o systema representativo; não posso, portanto, contrariar o nobre senador.

Onde está, porém, o motivo para qualifical-a de inexacta? Não se póde negar o facto de ter a receita crescido, de ser ir dilatando progressivamente:

O SR. ZACARIAS: – Quando se augmenta o imposto, vae crescendo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já demonstrei com factos que não é só o augmento do imposto, que tem elevado a renda publica...

O SR. ZACARIAS: – E' elemento de crescimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida; mas ainda pondo de parte este elemento, e deduzindo o augmento que dahi provém, o progresso da renda publica é proporcionalmente maior que o de muitos paizes da Europa. A expressão de que usei, me parece, pois, é exacta, e applicavel ao caso. Se o nobre senador, porém, se incommoda com a locução, «elasticidade da renda» por não ser portugueza, isso é outra cousa. Sobre este ponto não desejo discutir com S. Ex.

O que é verdade é que a tenho lido em escriptos de homens que valem muito mais do que eu.

O SR. ZACARIAS: – Não attaquei a phrase por não ser portugueza.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então duvidou de que ella exprimisse a verdade dos factos que estão patentes?

A lega-se que estamos em tristes circumstancias; que a industria está esmorecendo, que retrogradamos em vez de progredir; mas contra estas asserções ahi estão os documentos que as desmentem.

Pretende-se que vamos empobrecendo todos os dias, que a industria vae retrogradando, e a renda publica augmenta continuamente. Não sei qual é o signal caracteristico que póde demonstrar ao nobre senador o estado do progresso ou do retardamento de um povo, senão é o augmento ou diminuição da producção, o augmento ou diminuição de suas rendas.

Qual é a unidade com que se mede a prosperidade das nações? Não conheço outra senão a que indiquei e é talvez por isso que me illudo a ponto de suppor que o Brasil progride e não retrograda, como pensa o nobre senador.

S. Ex., inculcando-se mais ministerial do que eu, o que é possivel, propõe que desde já se decretem 4,000:000$000.

O SR. ZACARIAS: – Uma quantia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...uma quantia determinada para o resgate do papel-moeda, e eu entendo que devemos applicar a este serviço todo o excesso que se verificar e não só 4,000:000$. Se nos sobrarem 6 ou 8,000:000$, empreguemol-os todos no resgate do papel-moeda.

Allega-se que poderão outros ministros consumir em novas despezas todo o saldo, sem destinarem parcella nenhuma para resgate do papel-moeda.

A isto responderei que os ministros não podem crear despezas: quem as decreta é o poder legislativo; e se o poder legislativo decretar novas despezas que absorvam o saldo presumivel, o resgate deixará de fazer-se, quer se applique para isso uma quantia determinada, quer indeterminada.

Em uma palavra o que entendo é que, se tivermos sobras superiores a 4,000:000$, devemos applical-as todas ao resgate do papel-moeda; mas que não convém ficarmos privados de decretar qualquer outra despeza que se julgue de grande importancia, ou de grande vantagem para o desenvolvimento de nossa prosperidade, sómente pelo receio de não termos quantia sufficiente para resgatar 4,000:000$ de papel-moeda. Penso, portanto, que o artigo concebido nos termos em que está é preferivel á emenda do nobre senador pela Bahia.

Por essa occasião, devo dizer ao nobre senador que hontem duvidou de ter expedido ordem para a venda de apolices nas thesourarias das provincias ao preço de 88, que essa ordem foi com effeito expedida.

O SR. ZACARIAS: – Em que data foi isto?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A ordem é datada de 20 de Junho de 1868.

O SR. ZACARIAS: – Ahi está; como estava vendendo aqui a menos de 90.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Perdoe-me, eu lerei a ordem *(lê)*.

Assim, já desde Outubro de 1867, tinha o nobre senador expedido ordem para a venda de apolices a 88. Não pretendo com isto, senão provar que era exacta a asserção que o nobre senador poz em duvida.

O Sr. Saraiva fez algumas observações.

Posto a votos o artigo, foi approvado, ficando prejudicada a emenda.

Seguiu-se a discussão do art. 37.

Posto a votos foi approvado.

Entrou em discussão o art. 38.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

O art. 38 será incluido no § 17 do art. 5º da lei, sendo redigido da seguinte fórma:

«Ficando o governo desde já autorisado a despender até a quantia de 300:000$ com o estabelecimento de novos pharóes, e eleve-se a verba correspondente a 402:063$625. – *Barão de Cotegipe*.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Preciso de uma pequena explicação. Desejo saber se a emenda substitue o § 17 do artigo, se é a quantia de 102:000$ para pharoes, ou se os 300:000$ são uma somma addicional a essa de 102;000$.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A emenda diz que é addicional.

O SR. PRESIDENTE (depois de ler o art. 38 e a emenda): – Por conseguinte é além da quantia designada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já vejo que a emenda é o peior que podia ser, porque augmenta a despeza. Eu ainda tinha esperança de que se quizesse elevar os 102:000$ a 300:000$; mas quer-se elevar os 102:000$ a 402:000$000.

Eu entendia que com os 300:000$ se faria toda a despeza dos pharoes, ficando uma margem de 200:000$ para novos; mas se 200:000$ não são sufficientes para os pharóes novos, o ministerio que está querendo illuminar tanto as nossas costas, deixando o nosso interior em trevas, como nós estamos, nos ha de dizer alguma cousa que tranquillise estas pobres consciencias, que ainda querem saber da razão das cousas; nos ha de dar alguma razão que nos oriente, e sirva ao menos de pretexto para podermos sem que pareça que é absolutamente *sem pharol*, ás cegas que se quer gastar mais 300:000$ em pharóes novos.

Eu, Sr. presidente fiz tenção até de não entrar em discussão nenhuma do ministerio da marinha...

O SR. SARAIVA: – Compadresco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entro nesta, porque está logo depois do resgate do papel moeda...

O SR. ZACARIAS: – Por causa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...em cuja discussão não pude, por um accidente, tomar parte.

Vejo-me agora na necessidade de pedir explicação a respeito do emprego destes 300:000$ em pharoes. Pelo menos, quero fazer um serviço a essas provincias cujas barras teem de ser illuminadas pelos novos pharóes, pedindo ao Sr. ministro da marinha que nos diga: «São taes e taes.»

Verbi gratia, quero melhorar o pharol da barra de Santos, quero melhorar o pharol...

O SR. ZACARIAS: – Do Parnahyba...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...da barra do Parnahyba, na provincia do Piauhy; o Rio Grande do Norte precisa muito de pharol... *(Hilaridade)*.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – E a Parahyba.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre 1º secretario está me lembrando tambem o pharol da Parahyba; e assim, Sr. presidente, não se pense que isto é indifferente. Estou fazendo um tal ou qual serviço, embora pequeno, a essas provincias que precisam de pharóes, porque obrigo o Sr. ministro da marinha a prometter que estes 300:000$000 hão de repartir-se de modo que sejam contempladas as provincias que aqui foram referidas, algumas por indicações minha e outras pela dos nobres senadores que me auxiliaram a memoria.

A provincia de S. Paulo tem direito a um grande melhoramento de pharol antigo que existe na ilha da Moella. E’ um pharol de luz muito escassa, que não corresponde ás necessidade de uma grande e importante navegação como daquella provincia, que hoje tem direito a entrar por muito na repartição que o Sr. ministro da marinha vae fazer deste presente de 300:000$; tem augmentado muito sua producção, sua exportação e importação. (*Apoiados*). E’ uma das provincias onde o augmento da renda pode ser explicado mais pelo progresso da industria, do que pelos impostos gravosos do orçamento (*Apoiados*); e, portanto, senhores, creio que, passando estes 300:000$, o nobre ministro se lembrará desse pharol.

Bem sei que estou fazendo um serviço escusado, porque actualmente é membro do ministerio um paulista, o honrado Sr. Nebias; mas como S. Ex. está doente (desejo muito que se restabeleça) faço o papel de seu ajudante; estou pedindo tambem para a provincia de S. Paulo, e dirijo esta interpellação ao Sr. ministro da marinha, unicamente para que S. Ex. tome algum compromisso a respeito da distribuição destes 300:000$000.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. ainda crê em promessas?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, a emenda apresentada tem por fim habilitar o governo para fazer esta despeza desde logo, porque, se não fôr incluida na verba competente o ministerio da fazenda não poderá fornecer os fundos para a obtenção de novos pharoes.

Na realidade, Sr. presidente, esta encommenda já foi feita...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Peior é esta! (*Hilaridade*.)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perdoe me V. Ex. Já foi feita pelas verbas obras do ministerio da marinha e eventuaes, por que era urgente, tanto quanto ser podia a realisação desse melhoramento tão essencial aos nossos portos; mas a verba – obras da marinha...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Serve para outras cousas...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...deixará de ser desfalcada por esta parte, desde que houver credito especial para os pharoes.

O SR. SARAIVA: – Então a verba – pharóes – augmenta?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Logo que passe o credito, tem de fazer-se um extorno...

O SR. SARAIVA: – Mas sem elle, podia se fazer a despeza?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu não disse que se podia fazer...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Lá ia pelas eventuaes. Isto é que é elasticidade...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O que ha ahi de máo?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não ha o destino, que o orçamento dá aos dinheiros, esta bagatella!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Disse eu no relatorio:

«Concordando com as vistas do governo concedestes, no orçamento votado para o exercicio de 1870 á 1871 a somma de 300:000$, destinada á construcção de novos pharóes. Os trabalhos, porém, da ultima sessão parlamentar impediram a approvação desse orçamento.»

Embora insufficiente, aquella verba me teria concedido principiar a realisar o plano que tinha em vista, esperando que nos futuros exercicios a renovareis, para ser elle completamente executado, com grande vantagem para a navegação e commercio.

Contava, portanto, que as camaras approvassem isto.

O SR. SARAIVA: – Isto não é para vistas do barracão, e portanto deve ser approvado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A despeza do barracão ha de ser approvada, quanto mais esta.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – No mesmo relatorio estão indicados quaes os pharóes encommendados; e, lendo eu a relação delles, verá o nobre senador que suas reclamações foram com antecedencia attendidas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não li o relatorio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Assim foram encommendados pharóes para os seguintes logares *(Lê):*

«Paranaguá (Paraná), Itapoãsinha (Bahia), Parnahyba (Piauhy), Olinda (Pernambuco), S. Francisco (Alagôas), barra do Espirito-Santo (Espirito Santo), Cabedello (Parahyba), Mucuripe (Ceará) e barra do Rio Grande do Norte.»

Todos esses já se acham contratados e dentro em breve tempo serão enviados para os pontos competentes.

Estas são as informações que tenho a dar sobre o pedido que o nobre senador fez a respeito desta emenda.

O nobre senador disse que talvez 200:000$ fossem sufficientes; mas, senhores, além desses pharóes, nós temos necessidade de outros que estão mencionados no relatorio, sobretudo o pharol da barra do Rio de Janeiro, que se acha em grande deterioramento, e que precisa ser substituido com muita brevidade. E este pharol é importante, ha de custar uma somma um pouco avultada, porque deve ser de primeira ordem. A verba não é excessiva para pagamento dos que estão encommendados e para esses outros. Recommendei ao engenheiro que com as sobras obtivesse um pharol para a barra do Aracaty e outro para Campos.

O SR. SARAIVA: – E para o Cabo de Santo Agostinho?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' muito necessario que haja em Santo Agostinho, em S. Thomé e na Roca; são pontos em que devem haver pharóes de 1ª ordem; cumpre que quanto antes os mandemos fazer; mas não se póde attender agora senão aos mais urgentes. Entendi que deviam ter preferencia as barras das provincias, em que havia já navegação a vapor, e que eram mais frequentadas.

O de Olinda já foi encommendado, e, quando fôr collocado, diminuir-se-ha a luz do pharol da barra, porque, desde que houver pharol em Olinda, não será necessario haver no porto do Recife como o que alli existe.

Posto a votos o artigo, salva a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda foi tambem aprovada.

Entraram successivamente em discussão os arts. 39 e 40 e foram approvados.

Passou para a 3ª discussão o projecto de lei do orçamento.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE (pela ordem): – Sr. presidente, requeiro a dispensa de intersticio para que este projecto de orçamento entre amanhã em 3ª discussão.

O SR. ZACARIAS: – O nobre senador pede dispensa de intersticio, eu concordo nisto; mas pergunto a S. Ex. se não se redige primeiro o projecto de orçamento, segundo o vencido em 2ª discussão, e se não se imprime para entrar em 3ª discussão, porque houve muitas modificações.

O SR. PRESIDENTE: – Vou primeiro pôr á votação o requerimento que pede dispensa de intersticio.

O SR. ZACARIAS: – Não prejudica o requerimento. Quero pedir a V. Ex. que guarde algum intersticio, sómente emquanto se imprime o orçamento, conforme o vencido.

O SR. PRESIDENTE: – Vou por a votos o requerimento. Os Srs. que concordam em que se dispense o intersticio, queiram levantar-se.

E' approvado.

O SR. PRESIDENTE: – Vae á commissão de redacção com urgencia.

O SR. ZACARIAS: – E se se poder imprimir, que entre amanhã em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Se houver tempo ha de apparecer impresso amanhã.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Continuou a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tenho de votar por uma parte, ao menos, da emenda do nobre senador pela provincia de Minas, adiando o reconhecimento dos poderes do senador escolhido pelo Rio Grande do Norte, até que venham as actas primarias das eleições que estavam referidas na emenda do nobre senador que a apresentou.

Sr. presidente, hei de votar pelo primeiro artigo da emenda para ser consequente com os votos e pareceres emittidos nesta casa, em materia de eleição de senadores.

Quando se tratou da eleição da provincia da Bahia, em que veio contemplado o nosso estimavel collega o Sr. conselheiro Saraiva, eu era membro da commissão de constituição, e de accordo com os outros membros, que então eram o Sr. barão de Cotegipe, e creio que o Sr. visconde de Sapucahy, demos parecer para que a eleição da Bahia, a respeito da qual o poder moderador já tinha feito a sua escolha, e tinha recahido no Sr. conselheiro Saraiva, ficasse adiada até que, por intermedio do governo, se pedissem á presidencia da provincia as actas do Pombal e outros collegios, que não tinham vindo.

O senado reconheceu que assim devia proceder, e approvou este parecer da commissão. Eu assignei o parecer, e não posso hoje, tratando-se de uma eleição que se dá a mesma falta de actas primarias, que affectam a validade dos collegios até em que houve duplicatas, quando na Bahia não as houve, não posso repito, dar o meu voto para que se julguem validas as eleições de collegios em que houve duplicatas, e a respeito dos quaes nos faltam inteiramente as actas das eleições primarias, que são as que podem servir para aquilatar-se o merecimento e a legalidade desses collegios.

Portanto, Sr. presidente, esta é a primeira razão porque hei de votar por esta emenda. Não voto pela nullidade da eleição; mas sim pelo adiamento da verificação de poderes até que se preencha está solemnidade indispensavel, segundo o juizo do senado em caso identico, e ainda procedente para maior, porque a respeito da eleição da Bahia não houve essas duplicatas que ha sobre a do Rio-Grande do Norte: o Sr. Saraiva, em todo o caso, era o primeiro votado na lista.

Tendo chegado nessa occasião as actas primarias, que faltavam, do collegio do Pombal e de outro, cujo nome não me recordo agora, fez-se novamente a escolha em virtude de novo trabalho, que a camara municipal teve, apurando actas que tinha deixado de apurar.

Uma vez que já se deu o facto de se fazer segunda escolha por alteração de lista pela camara municipal apuradora, por ter ella contemplado o que deixou de contemplar na primeira apuração ou somma, o que se segue é que esse adiamento é indispensavel para que o poder moderador possa exercer a sua funcção livremente, como a constituição quer; aliás, Sr. presidente, seguir-se-ha este precedente, que agora se inventou na provincia do Rio Grande do Norte, onde se tem estudado e alambicado, quanto é possivel, o systhema de falsificar eleições ou de baralhal-as ao menos.

Passando este precedente de se organisarem duas camaras apuradoras, duas apurações, duas listas triplices, perguntarei: qual é a garantia que tem mais o poder moderador na escolha, desde que o ministerio toma a responsabilidade de apresentar á Corôa uma lista, e fórça o poder moderador a escolher na lista que o governo apresenta, e que não póde ser a lista legal?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' justamente, Sr. presidente, o facto que se deu nesta eleição e nesta escolha: ha duas listas triplices; houve duas camaras apuradoras na capital da provincia do Rio-Grande do Norte. Qual dellas é a legal? O governo procedeu a alguma indagação, forneceu ao corpo legislativo alguns dados para verificar, pela comparação, a legalidade de uma camara, em relação a outra?

Não; pelo contrario, senhores, a respeito desta eleição, deu-se uma excepção que o governo principiou a praticar este anno, e foi não mandar a eleição do Rio Grande do Norte ao conselho de Estado para consultar.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; temeu que alli se suscitassem duvidas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Qual foi a razão, senhores? Pois o governo que manda eleições ao conselho de Estado para examinar e consultar se foram preenchidas as condições do processo eleitoral, para verificar a authenticidade da lista, e neste caso, em que havia contestação fundada, achou que podia dispensar a audiencia do conselho de Estado e não mandou-lhe para fazer este exame na eleição do Rio Grande do Norte? Por que foi? Porque o ministerio, Sr. presidente, por este meio quiz até certo ponto obrigar a Corôa a escolher, segundo as inspirações ministeriaes, segundo a sua influencia, os seus desejos, limitando assim o direito da escolha da Corôa.

Se não digam-me: Qual é o preceito constitucional? O Imperador escolhe, attendendo aos requisitos marcados na constituição um nome dos tres da lista triplice, que, por intermedio do ministro do Imperio, lhe é enviada pela camara apuradora. Qual foi a camara apuradora? Quem é que disse qual era a camara apuradora? O Sr. ministro do Imperio? Assim como disse que a apuração legal era a em que vinha o nome do Sr. Salles Torres Homem, se elle tivesse predilecção por algum dos candidatos que vieram na outra lista em que não veio incluido o Sr. Salles, diria: «A lista pela qual o Imperador deve escolher é esta outra.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tem razão V. Ex.; recebeu ambas em tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E apresentada a outra lista, perguntarei eu: não ficava o direito da Corôa limitado, restricto. Não podia ella não escolher o Sr. Salles Torres Homem, se acaso uma mudança de politica tivesse collocado no ministerio um homem de outras idéas, de outras vistas, que apreciasse a eleição do Rio Grande do Norte de outro modo? E V. Ex. sabe que essas apreciações a respeito da legalidade da camara apuradora, podem-se fazer quantas se quizerem, porque a lei de eleições os, arestos e os precedentes eleitoraes que ha, dão para se julgar legal tudo quanto se queira e illegal tambem, pela elasticidade... (Vou á expressão do relatorio do ministerio da fazenda).

O SR. ZACARIAS: – Aqui, sim, cabe bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...pela elasticidade que tem essas disposições em materia eleitoral. Não poderia, pois. Sr. presidente, um outro ministro do Imperio, de idéa diversa,

obrigar a Corôa a fazer a escolha de um nome d'entre os incluidos na outra lista? Sem duvida que sim, e declaro a V. Ex. que sem se lhe poder fazer disto capitulo de accusação, porque as apurações das duas camaras que se reuniram no Rio Grande do Norte, tem vicios de legalidade. Eram sete os vereadores que se reuniram, e destes sete tres ficaram em uma camara e tres passaram para outra; o presidente da camara ficou em uma das turmas. A camara que mandou a lista, chamou supplentes para completar-se; mas chamou-os como? Saltando a ordem da eleição; não chamou nem o primeiro, nem o terceiro; chamou o segundo e o quarto, supponhamos nós.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E é verdade; foi assim mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Perguntarei eu: a camara apuradora, que mandou a lista, pela qual o poder moderador escolheu, era uma camara legal? Não era.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se, pois, não era uma camara legal, se a outra tem os vicios todos que a illustre commissão notou que são estes mesmos, serem tres vereadores proprietarios e alguns supplentes, que elles tambem chamaram, perguntarei eu: senhores, querem reduzir as formalidades do processo eleitoral, que já é todo illusorio, porque todo elle depende da influencia do governo e da quantidade de fuzileiros navaes que elle manda para as provincias, afim de fazerem eleições? Querem reduzir tambem a uma ficção o direito de escolha, que tem o poder moderador nas listas triplices que lhe são remettidas?

E' o resultado que se segue se o senado julgar verificados os poderes do Sr. conselheiro Salles Torres Homem, hoje escolhido em uma das listas triplices igualmente remettida e apresentada á Corôa. Desta fórma pódem as provincias debaterem-se na agonia de uma illusão soffrerem violencias do governo, fraudes, tudo o que costuma acompanhar uma dessas calamidades, que caem sobre certas provincias, principalmente. Mas o governo quando quizer, tendo uma camara municipal na capital, póde organisar a lista de candidatos que elle quizer e apresental-a á Corôa, contra o voto da provincia. E' justamente, Sr. presidente, o que eu não posso consentir com o meu voto.

O anno passado votei pela validade da eleição do Rio-Grande do Norte, e o fiz porque tinha sido membro da commissão de constituição, examinei os papeis e pude verificar que, em qualquer caso, o nome do Sr. Salles, com alteração de logar, vinha na lista triplice, e vindo na lista triplice, e tendo recahido sobre elle a escolha, o que muito estimei, porque acho-o muito digno e aproveitavel; sendo assim, tendo eu esses conhecimentos votei pela validade o anno passado.

Mas, Sr. presidente, declaro que, apezar das asperezas que tinha a eleição do Rio-Grande do Norte o anno passado, e eu reconheço que as tinha, a eleição actual foi feita com uma *gaucherie*, da parte do governo, a mais condemnavel que se tem visto em nosso paiz, porque creio que ainda não houve governo que pozesse as manguinhas de fóra como se poz nesta eleição do Rio-Grande do Norte. A carta que o nobre senador apresentou hontem nesta casa, e que foi lida por varios senadores, fez impressão no animo de muito homem sério...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que apoia o governo, e que está sentindo difficuldades em votar por uma cousa destas, depois de se ver que o presidente em uma carta falla expressamente na eleição dos amigos do presidente, dos amigos da eleição, a quem promette favores, e diz que alguns já estão feitos, e que outros o governo ha de pagar, etc. Ora, assim, creio que ainda não houve eleição; mas, senhores, não quero entrar nos pormenores da eleição, mesmo porque me basta reconhecer que faltam actas da eleição primaria, como o nobre senador pela provincia de Minas, que examinou os documentos, indica. Eu estou ligado pela coherencia dos meus pareceres na commissão de constituição, a não admittir este precedente de se verificarem poderes, julgarem-se validas eleições no senado, sem se ter o cabedal necessario para se formar um justo juizo. Tenho dado pareceres pedindo as actas primarias, para poder firmar o meu voto sobre a legalidade dos collegios; não posso hoje, em falta deste elemento, votar em um sentido diverso daquelle em que votei o anno passado e em que tenho votado nos outros annos.

Portanto, senhores, eu não voto pela nullidade da eleição; e sim pelo adiamento da verificação de poderes, e desta maneira procedo porque, vindo as actas das eleições primarias, que podem servir para base da legalidade dos collegios contestados, em que houve duplicatas, se poderá discernir melhor quaes são as duplicatas que representam a verdade, quaes são as authenticas, que denunciam um processo eleitoral real, e não ficticio. Pensando assim, creio que pedindo-se as actas primarias, tem o governo o meio de corrigir o defeito principal deste negocio, que é a lista triplice.

Na verdade, Sr. presidente, escolher-se sobre duas listas é caso virgem na nossa historia, já muito invecterada de abusos eleitoraes e de escolhas da Corôa! Ainda não houve ministerio que recebesse duas listas e escolhesse uma por lhe agradar mais. Aqui ha uma especie de *escamotage* porque o ministro, de posse de duas listas, põe uma por cima e outra por baixo, e o Imperador escolhe daquella que lhe foi presente.

Por tudo quanto tenho dito o adiamento é o meio de corrigir a duplicata da lista triplice, porque a nossa constituição não dá mesmo aso a que o Imperador tenha occasião de estender o seu arbitrio de escolha além daquelle que ella marca e é o de escolher entre tres, e não entre seis. A isso justamente reduz o abuso constitucional de se apresentarem duas listas mutiladas, com seis nomes, para o governo ter o arbitrio de apresentar á Corôa aquelle aquem o ministerio mais se affeiçôa, e então o abuso póde ser devido ao ministerio, porque a Corôa não póde escolher de seis um, porque a constituição manda escolher de tres um, e é o caso, de que se trata.

Portanto, Sr. presidente, por estes fundamentos terei de votar por uma parte da emenda do nobre senador, aquella em que pede que fique adiada não só a decisão sobre os collegios da Nova Cruz, Macáo, S. José de Mipibú, conforme exige a commissão, como tambem a de todos os outros de cuja organisação não vieram as actas, quaes os da capital, Papary. Canguaretama, Principe, Acary e Imperatriz, porque não se póde fazer juizo a respeito de eleições sem base.

Este é o meu voto, que eu quiz manifestar expressamente, porque, como disse recentemente, dei um parecer sobre esta materia, e não quero cahir em contradicção e incoherencia, o que é um grande defeito em um homem publico.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Pouco me é preciso dizer, em resposta ao nobre senador pela provincia de Goyaz, a quem devo algumas explicações.

Faltam sómente actas de eleições primarias das freguezias de Santa Rita, Imperatriz, Patú e Port'Alegre. A freguezia de Santa Rita pertence ao collegio de Nova Cruz que, pelo parecer da commissão, deve ficar adiado; as outras freguezias pertencem todas ao collegio da Imperatriz, que, como já declarei por parte da commissão, póde tambem ser adiado. A suppressão destes votos não influe no resultado da apuração; ainda fica a lista triplice com grande maioria. Assim, parece-me que o nobre senador não tem razão para deixar de approvar as conclusões do parecer da commissão.

Não houve, Sr. presidente, duas camaras apuradoras; o nobre senador não está bem informado. A camara municipal começou seus trabalhos com nove membros; retirando se quatro, continuou a funccionar com maioria, cinco membros. Tambem não ha duplicata de apuração, porque a apuração por sua natureza não pode ser senão uma.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Os vereadores dissidentes que no dia seguinte se reuniram com alguns supplentes não podiam fazer uma apuração porque esta se fez em presença das differentes actas, sommando os votos nellas mencionados, preferindo, no caso de duplicata a que mais legitima parecer, e não tinham essas actas. A reunião da minoria da camara com os supplentes no dia seguinte contou os votos, que constavam dos jornaes e era notorio, como se diz na sua acta; isto é, um documento sem prestimo algum, não póde ter o nome de apuração.

O Sr. Silveira Lobo pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Sr. presidente, o senado já tem esclarecimentos bastantes...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Para regeitar o parecer.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...para formar sua opinião. A discussão tem sido prolongada, e todavia a commissão insiste em seu parecer, que não foi combatido com razões que a convençam.

O nobre senador por Minas a primeira vez que tomou a palavra procurou mostrar a incoherencia e pouco acerto com que a commissão havia approvado determinadas eleições. Tive a honra de responder ao nobre senador e estou persuadido de que consegui mostrar que a commissão havia procedido com inteira imparcialidade e acerto...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Para o que foi preciso desprezar os documentos que lhe offereci.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...como era de seu dever. O nobre, senador, porém não se deu por convencido e ainda hoje insistiu nas censuras feitas á commissão em seu primeiro discurso. A estas censuras já a commissão respondeu e convindo abreviar o debate, mesmo porque a hora se acha adiantada, eu tomarei em consideração somente dous pontos em que o nobre senador parece resumir as censuras que fez a esta eleição.

Disse o nobre senador que houve violencias...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Intervenção do governo.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...e intervenção do governo; mas a prova consiste em documentos que foram presentes ao nobre senador e não á commissão...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu os offereci á commissão e ainda offereço. Adiem a eleição se não estão de caso pensado.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...e que elle offereceu á commissão depois de lavrado o parecer, no correr da discussão. Pela leitura que delles fez o nobre senador ve se que não podem ter maior valor do que as allegações dos interessados.

Diz se que houve emprego de força em S. José de Mipibú para onde foram mandados alguns fuzileiros navaes que o presidente da provincia havia requisitado do presidente de Pernambuco; mas em S. José de Mipibú, onde, segundo os documentos e exposição do nobre senador por Minas, se achava o chefe de policia com grande destacamento e com esse reforço de fuzileiros navaes, a mesa legitimamente organisada foi expellida.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não ha tal.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – O facto é este: a mesa, legitimamente organisada, deixou de funccionar, e uma outra eleição se fez com um segundo juiz de paz de um segundo districto, pertencente a municipio diverso. Se assim é, se sómente em S. José de Mipibú appareceu força do governo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não, senhor; declinei o nome de muitas parochias.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...e se ahi a eleição a que presidia a mesa legitimamente organisada foi perturbada e em seu logar se fez outra, a todas as luzes insustentavel...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não ha tal; leia a justificação e verá que não foi assim.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...se na freguezia de Port'Alegre, onde o nobre senador disse que tambem apparecera força, esta foi desarmada, como assevera-se que esta eleição é o resultado da violencia?

O nobre senador reduz a lista triplice sobre a qual se fez a escolha a diminutos votos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – 43.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – ...mas é por que o nobre senador pelos dados que tem e que lhe parecem bons, regeita quasi todos os collegios, e neste caso a conclusão do nobre senador devia ser pela nullidade da eleição e não pelo seu adiamento.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu não annullo; separo.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Mas os documentos em que o nobre senador se fundou para combater esta eleição, continúo a sustentar, não fazem prova.

O SR. SILVEIRA LOBO: – O peior cego é aquelle que não quer ver.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Sustento como bom principio, como doutrina sã, que na hypothese de que tratamos nenhum prestimo teem as justificações a que o nobre senador dá tamanha importancia.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A lei diz o contrario.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – A lei falla de hypothese diversa. Não estabeleci o principio de que uma justificação nunca vale; disse que neste caso não vale, e creio que disse bem.

Na prova ha um processo logico e de um facto dado como verdadeiro se conclue a existencia ou não existencia do facto que se pretende provar. No caso de que tratamos a justificação não é senão o dito.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Juraram.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – O dito de certas pessoas, asseverando que taes e taes irregularidades foram commettidas na eleição. Desta asseveração póde-se logicamente concluir a existencia dessas irregularidades? Seguramente que não. Este documento, como prova, é imperfeito e inconcludente, pela sua origem e pela sua fórma. Pela sua origem, porque procede de testemunhas suspeitas, os proprios interessados: pela sua fórma porque não é este o meio estabelecido na lei para authenticar a regularidade do processo eleitoral. A lei incumbiu disso as mesas parochiaes, e tão importantes julgou suas attribuições, que procurou tornal-as imparciaes, chamando para a sua organisação ambos os partidos, maioria e minoria. Com os mesmos principios não se póde recusar ás mesas parochiaes, legitimamente organisadas, a fé que merecem, por serem constituidas pela lei para dirigir e authenticar os actos eleitoraes.

Sr. presidente, a hora está dada, e eu não quero por mais tempo fatigar os nobres senadores, que em tão pouco numero fazem a honra de ouvir-me.

O SR. ZACARIAS: – Poucos, mas attentos.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Muito agradecido...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Cinco por junto.

O SR. BARÃO DAS TRES BARRAS: – Do proprio parecer da commissão se vê que houve renhido conflicto de interesses eleitoraes; mas que, não obstante isto, a eleição é regular, e portanto legal a lista triplice.

Approvado o parecer da commissão, terá entrada nesta casa o senador escolhido, que, segundo a opinião valiosa do nobre senador pela Bahia, que hontem fallou em primeiro logar, é uma grande intelligencia que virá cooperar na adopção das reformas que o partido liberal aspira.

Ha mais tempo teria elle entrado nesta casa se prevalecessem os pareceres da secção do conselho de Estado, da commissão de constituição e do nobre senador pela provincia de Goyaz, que tambem pertenceu a essa commissão, sobre a validade da primeira eleição, que o senado em sua sabedoria entendeu dever annullar.

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente dá a ordem do dia para 15 do corrente.

Até ás 2 horas. – 3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

A's 2 horas ou antes. – Continuação da discussão do parecer sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

2ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 200:000$ para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

16ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Expediente. – Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo uma proposição da mesma camara. – Parecer da mesa n. 270 declarando o nome de um pensionista. – Ordem do dia: – Discussão e approvação do parecer da mesa n. 267 sobre o contrato para a publicação dos debates. – Observações do Sr. presidente. – Discussão do projecto de lei do orçamento. – Emendas dos Srs. Carneiro de Campos e barão de Cotegipe. – Discurso do Sr. Dantas. – Emendas dos Srs. visconde de Itaborahy e barão de Muritiba. – Observações e requerimento do Sr. Souza Franco. – Observações dos Srs. visconde de Itaborahy, Souza Franco e Zacarias. – Explicações do Sr. presidente. – Discussão e approvação do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pelo Rio Grande do Norte. – Discussão do projecto da camara dos Srs. deputados abrindo um credito ao governo de 200:000$. – Discursos dos Srs. Dantas, Zacarias e barão de Muritiba.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque,

Jobim, barão de Mamanguape, barão de S. Lourenço, Saraiva, visconde de Sapucahy, barão de Cotegipe, Teixeira de Souza, Dantas, Carneiro de Campos, visconde de Itaborahy, Firmino, barão do Rio Grande, Sayão Lobato, barão de Muritiba, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de S. Vicente, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Paranaguá, Souza Franco, Pompeu, Leitão da Cunha, Sinimbú, Fernandes Braga, Nabuco, Jaguaribe, Silveira Lobo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, barão de Itaúna, F. Octaviano, barão de Maroim, barão de Pirapama, Mendes dos Santos, Paula Pessoa, Dias Vieira, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Furtado, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 600 réis diarios concedida por decreto de 16 de Junho de 1869 ao 1º sargento do 36º corpo de voluntarios da patria José Avelino Martins Bezerra, e approvada pelo decreto legislativo n. 1760 de 26 de Outubro do mesmo anno, deve entender-se como concedida ao 2º cadete 1º sargento do mesmo corpo José Avelino Martins Bezerra, conforme o decreto de 23 de Fevereiro de 1870.

Art. 2º Esta pensão será paga desde a data de sua primeira concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.» – A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 270 de 15 de Junho de 1870.

«Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que a pensão concedida ao alferes João de Souza Menezes, deve entender-se como concedida ao alferes José de Souza Menezes.

Concluindo:

Que a proposição que se acha sobre a mesa deve entrar em discussão, e ser approvada, corrigindo-se o erro da data do decreto, para o que deverá haver a necessaria intelligencia com a camara. – Foi a imprimir.

ORDEM DO DIA.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Entrou em discussão o parecer da mesa n. 267, sobre o modo como a mesa deu cumprimento á deliberação do senado sobre o contrato para publicação dos debates.

O SR. PRESIDENTE: – A mesa offereceu á deliberação do senado um primeiro parecer, e o senado, rejeitando-o, determinou que se fizesse o contrato com as alterações apresentadas pela empreza. A mesa assim fez exactamente havendo apenas a modificação de uma das condições: consta isto do segundo parecer. Uma das alterações, proposta pela empreza, e mandada aceitar pelo senado, foi a seguinte:

«Os relatorios e os mappas da mesa não entrarão nas condições estipuladas para a publicação dos debates.»

«Serão pagos a 50 réis por linha de impressão no *Diario do Rio de Janeiro* obrigando-se a empreza a annexal-os aos volumes de annaes e a publical-os na folha com os de mais trabalhos de sessão.»

A este respeito a mesa veio a um accordo com a empreza. Eis aqui em que consiste o accordo:

«O senado sabe que os pareceres ou relatorios da mesa, com os mappas, e quadros que os acompanham, costumam imprimir-se tambem em avulso na typographia nacional, e distribuir-se pelos Srs. senadores e deputados.»

«Destes pareceres forma-se, no fim da sessão legislativa de cada anno, um volume de que se tira um certo numero de exemplares, não só para poder continuar a collecção dos *pareceres da mesa*, que já comprehende oito volumes, mas tambem para outros fins.»

«Sendo, portanto, manifesto que a impressão dos pareceres e relatorios da mesa no *Diario do Rio de Janeiro*, era uma duplicata de despeza, que não seria justificavel, a mesa, no intuito de fazer uma economia racional, e util, propoz ao gerente da empreza que se inserisse no contrato a condição de poder ella desistir do direito de poder mandar imprimir no *Diario* os pareceres e relatorios.»

O gerente conveio nisto e é esta a razão por que na ultima parte da consideração *segunda*, se accrescentou o seguinte periodo:

«A mesa poderá desistir da impressão e publicação dos seus relatorios e mappas no *Diario do Rio de Janeiro* e da sua annexação ao volume de annaes, comtanto que assim o faça constar ao gerente da empreza.»

De accordo com esta clausula, já a mesa mandou fazer ao gerente do *Diario do Rio de Janeiro*, por officio que lhe dirigiu com a data de hoje o official maior interino, a declaração constante do annexo sob n. 2 a saber:

«Que a mesa resolvera desistir do direito de mandar imprimir no *Diario do Rio de Janeiro* os seus pareceres e mappas, ficando a empreza dispensada desta obrigação, salvo os casos em que o senado resolver que algum ou alguns dos referidos pareceres se imprimam e publiquem no mesmo «*Diario*.»

Quanto ás outras condições são as mesmas que o senado resolveu fossem aceitas pela mesa, e esta alteração proposta foi aceita pelo gerente da empreza.

As conclusões do parecer, portanto, são:

1º Que o presente relatorio seja, para conhecimento do senado, impresso e distribuido com os documentos que o acompanham.

2º Que do contrato se tirem duas cópias, remettendo-se uma a S. Ex. o Sr. presidente do conselho, ministro da fazenda, e outra a S. Ex. o Sr. ministro do Imperio.

Posto a votos o parecer, foi approvado.

ORÇAMENTO.

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto de lei do orçamento.

Leram-se as seguintes emendas:

«Substituam-se os arts. 21, 22, e 23 pelo seguinte:

Art. Os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos, que as ordens religiosas possuem, serão convertidos, no praso de 10 annos, em apolices intransferiveis da divida publica interna.

Não se comprehendem nesta disposição os conventos e dependencias dos conventos em que residirem as communidades, nem escravos que as mesmas ordens libertarem sem clausula ou com reserva de prestação de serviços, não excedente de cinco annos, e as escravas cujos filhos declararem que nascerão livres.

As alienações que se teem de fazer para realisação do disposto neste artigo, serão alliviadas de metade do imposto de transmissão da propriedade.

O governo estabelecerá o modo pratico de effectuar-se a conversão no regulamento que expedir para execução destas disposições. – S. R. – C. C. de *Campos*.»

Emendas ao art. 4º.

§ 1º Augmente-se a quantia de 3:000$ (proveniente do augmento de aluguel da casa que serve de secretaria) ficando a verba elevada a.................... 139:745$000

§ 2º Diminua-se a quantia de 9:800$ (por ter-se supprimido a legação nos Estados Unidos de Columbia) ficando a verba reduzida a............................... 462:075$000

§ 3º Augmente-se a quantia de 3:900$ (por terem sido postos em disponibilidade alguns empregados, ficando a verba elevada a.................... 12:999$999

§ 4º Augmente-se a verba de mais 20:000$000 (por ter sido excedida nos annos anteriores) ficando elevada a..... 60:000$000

§ 5º Augmente-se de mais 20:000$000 (pela mesma razão) ficando elevada a. 50:000$000

§ 7º Augmente-se com mais 10:000$000, ficando elevada a............ 50:000$000

– *Barão de Cotegipe*.

Foram apoiadas e postas em discussão com o projecto.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, vou fazer algumas observações ácerca da disposição que existe na lei do orçamento a respeito dos bens das corporações religiosas, ou da disposição que lhes impõe um imposto progressivo até que convertam os seus bens em apolices da divida publica.

Senhores, ha nesta questão dous principios: o 1º é se o poder legislativo tem o direito de extinguir os conventos ou de converter os seus bens no que achar mais conveniente; 2º é se a maneira porque o governo o vae fazer é ou não a mais conveniente.

Que o poder legislativo tem o direito de ingerir-se nos bens das corporações de mão morta, como achar mais conveniente ás necessidades da sociedade civil, não ha duvida alguma. Este direito existe desde que Constantino deu vida legal ao christianismo, e isto não só a respeito dos monges, como a respeito dos bens da Igreja. Os monges existiram antes de Constantino dar vida legal ao christianismo; eram christãos perseguidos, que se refugiavam e viviam nos desertos da Thebaida e chamavam-se solitarios. Mas crescendo o numero dos christãos e vendo Constantino que os seus subditos estavam divididos, e que isto trazia grandes embaraços á sua administração, deu publicidade a um edito de tolerancia a todos os cultos; então os monges, que se achavam escondidos appareceram em publico, e principiaram a fazer parte de uma melicia as ordens dos bispos contra os pagãos; assim foram elles empregados muitas vezes, por S. Cyrillo e outros bispos, e perseguirem os pagãos, queimando seus templos suas casas e suas bibliothecas.

Alguns Imperadores depois de Constantino empregaram medidas de rigor contra os bispos em protecção de seus subditos, pagãos e por isso foram taxados de perseguidores da Igreja e muitas vezes os Imperadores do Oriente tiveram de obrigar aos bispos a reedificarem as casas dos pagãos, e o Imperador Valencio mandou abrir um recrutamento contra os monges. Com o andar do tempo o monachismo foi-se consolidando e os Imperadores Bisantinos, lhes concederam assim como os bispos a adquerirem bens para seus patrimonios porquanto não havia naquelle tempo dizimos. A theocracia judaica havia acabado com elles e reduzido-os a outros tributos; na lei nova não se encontra a palavra disimo, ao contrario Jezus Christo diz: «dae de graça aquillo que recebestes de graça. Se me queres seguir vai e vende o que tens. E’ mais facil entrar um camelo no fundo de uma agulha do que um rico no reino do céo.» Viviam pois os bispos e os monges de suas esmolas, das collectas que faziam por todas as igrejas e como essa maneira de subsistir era contingente; os Imperadores deram-lhe faculdade de adquirir bens por todos meios e fora do direito commun, o que se não concedia aos paisanos o que vê-se das leis imperiaes; mas foi tal, Sr. presidente, o abuso que os religiosos e a igreja fizeram dessa faculdade que os Imperadores viram-se na necessidade de prohibir que as terras fossem abonadas em favor das corporações que não morrem.

Dividido o imperio Romano a creação de ordens religiosas ou especie de clero desconhecido

do direito divino, passou o occidente com todas as suas ambições e com todos os seus vicios, atiraram-se como lobos as riquezas temporaes devorando os bens dos fieis. O fanatismo desviou heranças de seus legitimos herdeiros, empobreceu familias e enriqueceu conventos.

Os reis que quizessem marchar seguros na obediencia de seus subditos deviam gastar grossas sommas em levantar mosteiros. As guerras das Cruzadas que armaram meio mundo em cavalleiros commandados por monges lhes deram grandes riquezas. As disposições canonicas que quando houvesse algum moribundo fosse entregue a um frade, sem testemunhas; a absolvição de culpa e pena aos que morressem deixando em seus testamentos os conventos por herdeiros e o direito de sepultura que o clero jogava contra os que murmuravam estas usurpações, a nulidade imposta pelo concilio de Tolouze aos testamentos que não eram feitos na presença do cura ou do confessor e em que se não legava uma somma *pro remedio, animœ sue* isto: tudo trouxe aos conventos e em geral á mão morta grandes, riquezas que não sendo adquiridas pelos meios do direito commum nunca poderão formar uma baze de perfeito dominio e nem em tempo algum os Reis o reconhecerão, mas legislarão sobre elle conforme as necessidades da sociedade civil. Senhores, a sustentação do clero é direito divino; quem vive do altar ha de alimentar-se do altar, porêm os meios pertencem ao poder civil designa-los e variar quando achar conveniente.

No Reino de Portugal, sempre os soberanos tiveram direito de fiscalisar, de prohibir ou conceder a acquisição de bens de mãos morta como vê-se das ordenações e de muitas leis extravagantes. Os nossos reinicolas argumentam com o dominio eminente dos Reis, consagrado em nossas leis. Os outros dizem que não podendo a mão morta adquirir nem alienar sem licença do Rei, prova isso o dominio do Estado sobre elles; outros dizem que vivendo as corporações de mão morta por permissão da lei e podendo por esta acabar; não podem ter uma propriedade como os particulares. O direito canonico declara que as ordens não são senhoras mas administradoras, do que se segue que logo que a lei civil as extinguir, os bens passam ao Estado.

Os ultramontanos ao contrario dos reinicolas dizem que o Estado não pode desapropiar bens de mão morta porque foram doações feitas *sub conditione* de casar orphãos, de dar esmolas, de dizer missas, etc. Se estas sociedades vivem por graça do Estado, se a sua existencia torna-se incompativel com a sociedade; não é o facto das doações testamentarias que deve obstar a acção do poder civil. E de mais, senhores, até que ponto os vivos estarão ligados a vontade dos mortos? E até que ponto a sociedade será obrigada a suportar os prejuizos dos seculos passados? Se os defuntos voltassem ao mundo elles seriam os primeiros a revogarem os seus testamentos. Não temos exemplos nos templarios cavalleiros de Malta e jesuitas cujos bens foram deixados em testamento com condições pias, e depois passaram ao Estado?

Uma doutrina contraria, seria estabelecer os mortos arbitros dos vivos. O que se pode fazer é aproximar-se o mais possivel estes bens a vontade dos doadores e applical-os a caridade, educação de orphãos, hospitaes etc.

D. Sanches tendo questões com a Santa Sé, sobre os bens da Igreja decidiu-as em duas palavras, «disponho dos bens por que estão em meu Reino e debaixo de minha jurisdição.»

Quando, Sr. presidente, se extinguiram os templarios El-Rei D. Diniz não consentiu que o papa dispozesse dos bens dos templarios. A conservação da sociedade civil é a primeira das leis divinas, quando ella exige que não existam taes corporações, que a concentração de grandes riquezas em circulação e em mão morta poem o Estado em embaraços, ella tem o direito de dissolve-la sem consultar a poder algum senão a lei de sua conservação. Portugal, a Hespanha, a França, a Italia o fizeram; é um direito incontestavel da soberania nacional *cujus est regio ejus est religio.*

Todos nós sabemos o que se passou na Austria no tempo de José II, ácerca dos conventos. José II via que a Prussia prosperava com seus terrenos aridos e escabrosos, quando a Austria decahia com seus terrenos ferteis e consultando aos homens mais entendidos, estes disseram lhe que a causa era porque os terrenos da Austria eram occupados, em quasi dous terços por corporação de mão morta. Então, Sr. presidente, José II determinou que grande parte desses bens fossem encorporados ao bens nacionaes, e acabou com muitos conventos.

Pio VI Sr. presidente, exasperado com tal acontecimento procurava occasião de dar a José II, a demonstração de sua indignação: aproveitou uma occasião oportuna Morreu a Imperatriz Maria Thereza, e em Roma que era costume fazer-se pela morte dos Impedores um funeral, por esta vez suprimiu-se acintosamente esta etiqueta secular.

Isto, Sr. presidente, foi considerado pelo governo austriaco como um rompimento da Santa Sé, e o ministro Kaunitz procurou saber a razão porque não se tinha praticado aquella etiqueta na morte da Maria Thereza: respondeu-lhe Pio VI «o costume é fazel-o ao Imperador, e não a Imperatriz:» foi a desculpa que deu, o ministro replicando por uma segunda nota, levou a José II, para que a visse, José II pediu uma penna e escreveu: abaixo da nota.

«Pouco me importa que, etc., «não posso dizer o resto porque o respeito que tributo ao chefe da Igreja me prohibe» Entendo que o caminho que seguiu não era bom, que os tempos não eram os de Henrique IV e pediu licença a José II para fazer-lhe uma visita. Os conselheiros de José II observaram que não convinha que viesse a seus Estados um papa despeitado; mas José II não esteve por taes conselhos e respondeu a Pio VI que teria grande honra em recebel-o em seus Estados.

A recepção foi grandiosa: José II foi esperal-o em caminho e quando o papa descia de sua carruagem, José II desceu tambem da sua, abraçaram-se e levou-o em sua carruagem até o seu palacio. O papa ao retirar-se agradeceu-lhe a

recepção, e disse-lhe: que lhe pedia como protector da Igreja Catholica não continuassem a perseguir os conventos, tão necessarios ao serviço da Igreja e da religião. José II disse que tomaria em consideração as recommendações do Santo Padre como fosse mais util á Igreja e ao Estado. Ainda Pio VI não havia chegado a Roma e já lhe chegava a noticia da extincção de novos conventos. Trago isto, Sr. presidente, á discussão, para provar que em todos os tempos e em todos os Estados os Reis tiveram sempre o poder, inherente á soberania de supprimir quando achasse conveniente essas corporações de mão morta e dar um destino mais util aos seus bens. Devo porém dizer em abono da verdade e seja dito em honra aos conventos nacionaes. As ordens brasileiras são respeitadoras do poder civil, nunca serviram de obstaculo ao progresso e ao desenvolvimento de nossas instituições, nunca conspiraram nem pregarám o regicidio como fizeram em outros paizes. São corporações inoffensivas, e sómente póde justificar as medidas propostas pelo governo, o abandono e dissipação em que se acham taes bens.

Devo, Sr. presidente, fazer uma declaração bem necessaria; tudo quanto tenho proferido neste discurso não foi bebido em livros suspeitos. Quando eu tratei aqui sobre o casamento civil, um anonymo, certamente padre, aconselhou-me pelo *Jornal* que não lêsse escriptores suspeitos, mas que lêsse o mais moderno, e com effeito o mais minucioso historiador da Igreja Catholica, Rohrbacher. Em 24 tomos Rohrbacher defende exhuberantemente a Igreja Catholica, mas na sinceridade do seu coração elle deixa patente as miserias condemnadas pelo espirito do christianismo. Em Bergier, cuja catholicidade não se póde contestar, se verá que elle tambem diz na palavra *Roi* do seu diccionario theologico, que Santo Agostinho declarara que igrejas não podem possuir bens sem a faculdade as do poder civil

Assim, Sr. presidente, não vejo argumento com que se possa sustentar que o governo não póde administrar e dispôr dos bens dos religiosos. Não ha hoje nação que conceda á mão morta um palmo de terra; ao contrario, trabalha se hoje para achar-se o melhor meio e occasião para secularisar-se esses bens e todas essas instituições.

Dizia um escriptor, tratando dos bens de mão morta, «que se não fossem a peste e a guerra o genero humano não caberia mais neste grão de arêa em que habitamos; que a morte é o grande ministro de Deus para governo do mundo», e isto é uma verdade, que apezar destes flagellos a humanidade cresce espantosamente. Se nós hoje temos terras e outros bens de sobra que podemos dividir, virá tempo em que os nossos vindouros precisem dellas e maldigam a nossa loucura ou nossa estupidez, e ver-se-hão collocados na alternativa ou de morrerem de fome ou de se conspirarem contra um poder que possue terras em nome do céo.

Agora, senhores, passarei a fallar sobre a maneira porque o governo quer obrigar os religiosos á conversão dos bens em apolices. Senhores, eu o reprovo completamente; reprovo este systhema de tirar nacos todos os annos, de colocal-os nas forcas caudinas e de forçal-os a procurarem proteções despendiosas afim de conseguirem a revogação da lei. Ou hão de conseguil-a ou hão de consumir toda a sua renda em promessas mallogradas. Que espera o governo desta medida? Não sabe V. Ex. *(dirigindo-se ao Sr. presidente do conselho)* o terreno em que pisa e a immoralidade que lavra no nosso paiz? Parece-me que já vejo as torres de S. Bento rodeadas de corvos. Quantas companhias não apparecerão para se encarregarem da conversão dos bens?

O SR. ZACARIAS: – Vamos nos aproximando ao Natal.

O SR. DANTAS: – Que ponha a mão em tudo, e nem os conventos e nem o Estado aproveitem cousa alguma? Quantos contratos simulados não apparecerão? Propriedades de 100:000$ hão de ser vendidas por 20:000$, unica somma que ha de ser convertida em apolices, sendo o mais repartido entre o comprador e vendedor. Que regulamentos previdentes póde fazer o governo para obstar essas fraudes? Uma medida de execução tão prolongada de cinco annos e mais cinco se o governo achar conveniente, é a vida de muitos ministerios, de muitas opiniões e de muitos esforços para a sua revogação.

E' o resultado que espero dessa lei. Se o governo acha de urgente necessidade dar providencias a respeito dos bens dos frades, deve dal-a de outro modo. Por exemplo, ha o convento em Pernambuco, onde existe um só frade; e porque razão não tem o governo dado providencias para se arrecadarem esses bens e pedir ao corpo legislativo que resolva sobre o seu destino como bens vacantes?

O nosso direito canonico declara que um convento para ter base regular precisa ter dez religiosos. Esta disposição do direito canonico está encorporada nos proprios estatutos dos conventos.

O concilio tridentino diz que quando falte a base regular dos conventos, ainda mesmo os isentos, o ordinario dará as providencias. Ora, a base regular é certamente os dez, sem o que um convento não póde funccionar; se o convento não póde funccionar é claro que o ordinario dará as providencias quanto ao espiritual e o governo quanto ao temporal.

Ha uma ordem, creio que do meu collega o Sr. Nabuco, determinando que não possam ser admittidos noviços. Mas esta disposição é illudida; dizem que alguns conventos mandam alguns moços para Roma receberem ordens; voltam e são encorporados aos conventos; deste modo não póde o governo fazer effectiva a sua disposição.

Sr. presidente, ha ainda uma outra questão que pesa no meu espirito para que eu vote contra a disposição do projecto, Na Europa é facil dizer-se «ficam extinctos os conventos» seus bens serão encorporados aos proprios nacionaes; mas no Brasil ha muita differença. Não sabe V. Ex. que o valor dos bens dos frades, principalmente dos ruraes, está nos escravos? Tirem-se os escravos e ver-se-ha que pouco valerão. O artigo do orçamento manda que sejam convertidos em apolices todos os bens, sem fazer excepção dos escravos. Senhores, isto é uma iniquidade. Em

um tempo em que nos esforçamos para, sem prejuizo dos particulares promover a emancipação, não deve sahir uma lei destas em que se não exceptua a venda dos escravos.

Tenho lido, senhores, por diversas vezes com dôr no meu coração, annuncios do thesouro, declarando que se vão vender taes e taes escravos de Itambé, pertencentes á nação. Oh! senhores, e nem ao menos entra no coração dos ministros uma scentelha de dignidade e compaixão para virem pedir ao corpo legislativo a liberdade destes infelizes?

Que se respeite a propriedade servil entre os particulares bem; a lei o garantiu e deveremos extinguil-a sem violencia; é obra do tempo. Mas que a nação tenha escravos, e que o governo em nome da nação annuncie que vae vender seus escravos? Isto, senhores, rebaixa-nos perante as nações civilisadas. E somos christãos? Estamos em sentimentos humanitarios abaixo de todas essas republicas da America, abaixo dos mulsumanos, entre os que por uma fórma determinou-se que os escravos existentes vivessem em familia, prohibida toda a transmissão.

Ide arrancar dos frades os escravos que são bem tratados, para serem vendidos a senhores crueis? Ide separar estes infelizes de suas mulheres ou de seus filhos? Ide embaraçar este acto de caridade que praticam os religiosos libertando todas as crianças?!

Eu protesto, senhores, contra este acto de iniquidade; pese elle sobre aquelles que dirigem os destinos do Brasil.

Em Portugal, como V. Ex. sabe, quando foram vendidos os bens dos religiosos, disse-se «agora paga-se a divida publica toda, temos dinheiro de sobra.» Mas creio que nem se pagou a terça parte dessa divida; os pobres ficaram mais pobres, e os ricos ficaram mais ricos.

Não posso continuar e por isso paro aqui.

O Sr. visconde de Itaborahy, pedindo a palavra pela ordem, fundamentou e mandou á mesa as seguintes emendas:

EMENDA AO ART. 10.

«Em logar de – 1869 – 1870, diga-se 1870 – 1871, e, em vez de 83,601:396$390...

Paço do senado, em 15 de Junho de 1870. – *V. de Itaborahy.*»

EMENDAS AO ART. 7º.

«Em vez de 40,237:676$484 diga-se	39,600:819$250
§ 2º Em logar de 12,213:104$ (emenda da camara dos Srs. deputados), diga-se..........................	15,269:266$000
§ 5º Em logar de 1.805:470$482 (emenda da camara dos Srs. deputados), diga-se...........................	1,893;227$557
§ 16 Seja substituido pelo seguinte: Despezas eventuaes, sendo 2,668:880$760 para differença de cambio..	2,708:880$760
§ 19. Em logar de 2,660:000$ (emenda da camara dos Srs. deputados) diga-se	600:000$000
§ 20. Em logar de 500:000$ (emenda da camara dos Srs. deputados) diga-se	1,000:000$000

Paço do senado; em 15 de Junho de 1870. – *V. de Itaborahy.»*

EMENDA AO ART. 10.

«Supprimam-se as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 16, 19, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 62, e substituam-se os ns., titulos e algarismos da proposta pelos seguintes:

ORDINARIA.

1	Direitos de importação para consumo......................................	50,800:000$000
2	Expediente dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5 %..	305:000$000
3	Armazenagem.............................	140:000$000
4	Premios de assignados...............	41:000$000
5	Ancoragem..................................	310:000$000
6	Direito de 15% de exportação de páo Brasil....................................	21:500$000
7	Ditos de 9 %................................	18,180:000$000
8	Ditos de 2 ½ %.......................	47:400$000
9	Ditos de 1 ½ % do ouro em barra	2:800$000
10	Ditos de 1 % dos diamantes.........	37:500$000
11	Expediente das capatazias..........	30:000$000
12	Juro das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.	133:500$000
13	Renda do correio geral................	600:000$000
14	Dita da estrada de ferro de D. Pedro II..	3,680:000$000
15	Dita da casa da moeda...............	7:000$000
16	Dita da senhoriagem da prata.....	41:000$000
17	Dita da lithographia militar...........	120$000
18	Dita da typographia nacional........	74:000$000
19	Dita do *Diario Official...................*	9:000$000
20	Dita da casa de correcção...........	91:000$000
21	Dita do instituto dos meninos cégos...	1:350$000
22	Dita do instituto dos surdos mudos..	1:250$000
23	Dita da fabrica de polvora............	1:300$000
24	Dita, da de ferro de Ipanema........	700$000
25	Dita dos telegraphos electricos....	66:000$000
26	Dita dos arsenaes.......................	37:000$000
27	Dita de proprios nacionaes...........	64:000$000
28	Dita de terrenos diamantinos.......	82:000$000
29	Dita do Imperial collegio de Pedro II..	69:500$000
30	Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas cujo aforamento fôr pretendido por	

	mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der............	10:711$000
31	Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinha da Côrte......	19:000$000
32	Decima urbuna..........................	1,713:000$000
33	Dita idem de uma legua além da demarcação...............................	48:500$000
34	Dita addicional das corporações de mão morta.............................	175:500$000
35	Novos e velhos direitos de mercês pecuniarias....................	20:000$000
36	Matriculas das faculdades de direito e de medicina..................	158:000$000
37	Sello do papel fixo e proporcional	3,130:000$000
38	Premios de depositos publicos.....	18:000$000
39	Emolumentos.............................	235:000$000
40	Imposto de transmissão de propriedade...............................	3,193:500$000
41	Dito pessoal...............................	584:000$000
42	Dito sobre industrias e profissões	2,050:000$000
43	Dito do consumo de aguardente..	235:000$000
44	Dito do gado de consumo............	170:000$000
45	Dito de 20 % das loterias............	1,105:144$000
46	Dito de 15 % dos premios das mesmas.....................................	326:925$000
47	Dito sobre datas mineraes...........	100$000
48	Taxa dos escravos......................	660:000$000
49	Venda de terras publicas............	31:000$000
50	Concessão de pennas d'agua......	92:500$000
51	Armazenagem da aguardente......	33:000$000
52	Cobrança da divida activa...........	564:000$000

EXTRAORDINARIA.

53	Contribuição para o monte-pio.....	800$000
54	Indemnisações, comprehendida a amortisação do emprestimo de 1866 que tem de ser effectuada pela Republica Argentina............	2,342:000$000
55	Juros de capitaes nacionaes, incluidos os dos emprestimos feitos em 1865 e 1866 á mesma Republica, nos termos do protocolo de 16 de Abril de 1869.	1,276:000$000
56	Producto de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção e do melhoramento sanitario do Imperio......................	66:600$000
57	Dito de 1 % das loterias, na forma do decreto n. 2936 de16 de Junho de 1862.......................	40:800$000
58	Venda de generos e proprios nacionaes....................................	127:000$000
59	Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento...	800:000$000
		94:100:000$000

Supprima-se do capitulo – depositos – o n. 3º e accrescentem-se ao 2º, depois da palavra – ausentes – as seguintes: – e do evento.

Altere-se a numeração dos outros titulos.

Paço do senado em 15 de Junho de 1870. – *V. de Itaborahy*.

Foram sucessivamente lidas, apoiadas e postas em discussão com o projecto.

O Sr. barão de Muritiba fundamentou e mandou á mesa as seguintes emendas:

EMENDAS AO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA.

Ao art. 3º:

§ 2º Em vez de 105:700$ diga-se...	151:700$000
§ 3º Em vez de 304:026$667.........	
§ 5º Em vez de 143:540$ diga-se...	1393:340$000

Corrija-se a somma total do credito.

EMENDAS AO ORÇAMENTO DA GUERRA.

Ao § 5 do art. 6.

Reduza-se a verba á.....................	274:539$000
§ 6 a..	1.680:865$280
§ 8 a..	7.184:669$300
Eleve-se a verba, obras a...............	800$000

Corrija-se a somma total do credito.

O SR. SOUZA FRANCO (pela ordem): – Tres dos nobres ministros acabam de apresentar emendas, que eu creio que alteram muito o orçamento. Não é simplesmente a coordenação de algarismos para estarem de combinação com o votado: ha augmento de verbas para obras da guerra para obras da fazenda e para exercicios findos; ha diversos outros augmentos; são tantas as emendas, que duvido que um só dos membros do senado possa fazer idéa do orçamento, qual elle fica depois destas emendas. (*Apoiados.)*

Parecia-me que qualquer dos nobres ministros, depois de ter apresentado as suas emendas, devia ter pedido que fossem publicadas no jornal da casa, ficando a discussão do orçamento para o dia immediato.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; o mais é exigir um voto de implicita confiança.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' mais um dia, e dia que não é perdido, porque está na ordem do dia materia urgente, a questão da entrada de um senador.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Por consequencia não se perde tempo seguindo os estylos, e attendendo á conveniencia de que o senado vote lei de orçamento com inteiro conhecimento de causa. Eu, portanto, peço que sejam publicadas as emendas no jornal da casa, e que no dia immediato continue a 3ª discussão do orçamento, ficando ella hoje adiada.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Fique adiada a 3ª discussão do orçamento para o dia immediato de sessão, publicando-se ao jornal da casa as muitas emendas hoje apresentadas. – S. R. – *Souza Franco*.»

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Pedi a palavra para declarar que as emendas relativas ao ministerio da fazenda não envolvem materia nova, nem difficil de resolver; e que em vez de augmentar, diminuem a verba respectiva do orçamento que veio da camara dos Srs. deputados.

São todas emendas de ordem a excepção da que diz respeito a exercicios findos. A necessidade do augmento desta verba é obvia Grande numero de officiaes e praças de pret que tem chegado do Paraguay, são credores por quantias proveniente de saldos que lhes deixaram de ser abonados em exercicios findos, e os quinhentos contos que se votaram para este serviço, não são suficientes.

Pelo que toca ás emendas apresentadas pelo meu illustre collega o Sr. ministro da guerra, e que dizem respeito a seu ministerio, essas são todas de reducção de despeza, excepto a em que elle pede mais 300:000$000 para obras militares, mas S. Ex. expoz as razões por que o fazia.

As emendas do ministerio da justiça são consequencia da recente votação do senado.

Não acho, portanto, necessidade de adiar a discussão, tanto mais quanto é natural que ella não termine hoje, e que o nobre senador e outros tenham occasião de examinar estas emendas depois de publicadas no jornal da casa.

O SR. BARÃO DO BOM RETIRO: – Ha uma quarta discussão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Além de que as emendas terão uma quarta discussão; e ha portanto, tempo bastante de examinal-as. Não vejo, pois, necessidade do adiamento.

O SR. SOUZA FRANCO: – Creio que tomando agora a palavra não prejudico minhas vezes de fallar.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. falla segunda vez, porque é o autor do requerimento.

O SR. SOUZA FRANCO: – Depois fallarei na materia.

Penso que as razões dadas pelo nobre ministro da fazenda não solvem os embaraços em que se acha o senado.

Supponha-se que vou tomar a palavra immediatamente: diz-se: «As emendas terão uma quarta discussão»; como poderei saber qual o estado em que ficam as verbas depois de tantas emendas?

Diz-se «que não fazem alteração no orçamento.» Não é exacto porque augmentam e diminuem despeza e alteram a receita, e eu que vou fallar encarando o orçamento em globo, porque não fallo para tomar tempo (*apoiados*) senão para dar a minha opinião sobre questões importantes como esta, não sei nem qual fica sendo o total da receita, nem o total da despeza depois das alterações que se propoem. Obrigar-me-ha isto a ser um pouco resumido agora, e a tomar, na quarta discussão ou na segunda vez que fallar, o tempo que pouparia, porque um discurso meu bastava na questão.

Ora, é pouco importante para o senado e para o paiz votarmos 1.000:000$ em vez de 500:000$000 para exercicios findos? E' pouco importante votarmos mais 400:000$ ou 500:000$ para obras militares? E' pouco importante deixarmos de reconhecer se effectivamente se votam os fundos necessarios para pagamento da magistratura, de conformidade com o que passou no senado? E' pouco importante, em uma palavra, tomarmos em consideração todas estas questões, para votarmos com conhecimento de causa?

Esta terceira votação não será da consciencia de ninguem; nenhum dos nobres senadores pode fazer juizo e votar sobre a materia depois da apresentação de tantas emendas, que mal ouvimos lêr e não foram todas justificadas.

O tempo não seria perdido, e, portanto, eu atrevi-me a pedir, e espero que o senado, fiel aos seus precedentes, não consinta que se discuta a lei do orçamento em condições como aquellas em que nos achamos, sem inteiro conhecimento de todas as verbas do orçamento, o que não se póde ter depois das muitissimas emendas que se apresentaram, emendas que alteram a questão dos bens religiosos, emendas que dão por supprimidos logares da diplomacia, e augmenta as despezas da repartição, eu não saberei como votar se me não derem tempo para lêr as emendas, adiando por um dia a discussão.

O SR. ZACARIAS: – O nobre presidente do conselho discorreu como se alguem pensasse que da parte de cada um dos nobres ministros não havia boas razões para as emendas propostas. Ninguem disse isto; estou persuadido de que as emendas do ministerio da fazenda foram muito bem inspiradas; as do ministerio de estrangeiros da mesma forma, e assim tambem as da guerra e da justiça; mas não é essa a questão.

A questão não é se os nobres ministros tiveram boas razões para apresentar as suas emendas; mas se alguem no senado ficou inteirado da face que vae tomar o orçamento em virtude das emendas. Eu pelo menos não o estou e tenho attentamente examinado o orçamento.

Parecia-me prudente que os nobres ministros, depois da leitura de suas emendas e respectiva justificação, pedissem que o orçamento ficasse para o dia posterior áquelle em que fossem publicadas as emendas no jornal da casa, porque, publicadas as emendas, quem quizesse podia cotejal-as com a proposta e formar juizo. No estado actual do debate, eu, pelo menos, não posso formar juizo sobre o orçamento em face das emendas offerecidas.

Se alguma das emendas são correcções de orçamento em consequencia do vencido, outras ha nos differentes ministerios augmentando a despeza. O nobre presidente do conselho augmentou a despeza...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E diminui outras.

O SR. ZACARIAS: – E' preciso que façamos o calculo, para ver se com effeito a reducção de umas fica além ou áquem do accrescimo de outras.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros apresentou augmento de despeza; o da guerra e o da marinha tambem...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A marinha não.

O SR. ZACARIAS: – Logo, pedimos, nós a opposição, e creio que pedirá a consciencia de todo o senado, que se mandem publicar as emendas para, á vista dellas, formarmos juizo seguro a respeito do estado da questão.

E depois, Sr. presidente, quem assegura ao nobre ministro que a minoria não esteja disposta a votar já? Quem assegura a S. Ex. que nós queremos discutir? E todavia somos agora obrigados a discutir, para que se interponha um dia, publiquem se as emendas e possamos votar conscienciosamente.

Do lado que me fica em frente, o Sr. barão do Bom Retiro proferiu um aparte que parece ter produzido alguma impressão. Disse S. Ex.: «Temos uma quarta discussão das emendas.» Creio que não ha esta quarta discussão, porque recordo-me de que, tendo recebido emendas na terceira discussão a proposta de forças de terra, essas emendas não foram submettidas a uma quarta discussão, havendo V. Ex., Sr. presidente dito que não tinha logar quarta discussão porque as emendas não eram de materia nova. Ora as emendas vertentes reduzem-se ou a diminuir o *quantum* votado ou eleval-o; por consequencia não contém materia nova, e neste caso não podem ser submettidas a uma quarta discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se não ha quarta discussão, voto pelo addiamento.

O SR. ZACARIAS: – Não ha quarta discussão, e pois que o nobre ministro vota pelo adiamento, eu sento-me.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas, só pelo facto de se fazerem em terceira discussão, não é que devem ter uma quarta discussão; é preciso que contenham materia nova, estranha á materia de que se tem tratado na primeira e segunda discussão. Estas emendas não conteem materia nova, portanto, na minha opinião, não tem quarta discussão.

VOZES: – Votos ! votos!

O SR. PRESIDENTE: – Já declarei a minha opinião.

Posto a votos o requerimento do Sr. Souza Franco, foi approvado.

ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Continuou a discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

Posto primeiramente a votos o requerimento do Sr. Silveira Lobo, não foi approvado.

Postas a votos as conclusões do parecer foram approvadas.

O Sr. presidente disse que em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabou de tomar, declarava senador do Imperio o Sr. conselheiro Francisco de Salles Torres Homem, a quem ia officiar-se para vir prestar juramento e tomar assento.

CREDITO DE 200:000$000.

Entrou em 3ª discussão o projecto da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 200:000$ para as despezas com um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, ha questões em que não posso dar um voto silencioso, devo dar um voto expresso, para que fique escripto em nossos annaes, porque quero ser sempre coherente com o meu passado.

Senhores, quando tem havido violação da constituição, quando, por exemplo, tem-se aposentado ou demittido magistrados, tenho sempre fallado contra taes actos, embora praticados por ministerios de que faziam parte amigos meus; não foi isto motivo para que eu me conservasse silencioso.

Quando, Sr. presidente, estando eu fóra desta cidade, ouvi dizer que no campo de Sant'Anna se estava formando um grande barracão para festejarem-se as nossas victorias obtidas no Paraguay, julguei que era isso á custa de alguma sociedade. Depois disseram-me que era o governo quem o havia mandado fazer; ainda acreditei que as despezas sahiam de uma subscrição que o ministerio passado mandara promover pela policia afim de festejar o acabamento da guerra.

Mas, senhores quando posteriormente li que na camara dos Srs. deputados tinha sido apresentada esta proposta, pedindo um credito para um templo de madeira, exclamei. «Onde está o Sr. visconde de Itaborahy?»

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Porque, Sr. presidente, confesso de todo o coração a V. Ex., durante 33 annos que tenho de parlamento, tive sempre a honra de ter por companheiros, na outra camara e nesta, os senhores visconde de Itaboray e o meu nobre amigo o Sr. ministro da guerra, e durante esse largo tempo não houve um só dia, uma só hora, um só momento, em que eu pozesse em duvida a probidade e acrisolado patriotismo destes dous cavalheiros. Mas, Sr. presidente, são homens, não podem deixar de errar algumas vezes, e então applico aquelle verso de Horacio: *Quandaque bonus dormitat Homerus*

Senhores, o que vem fazer aqui esta proposta? A despeza está feita contra a lei, porque não é daquelles casos em que o governo, nos casos urgentes, o póde fazer sem prévia licença do corpo legislativo como guerra, innundação, peste etc. Se o governo commetteu um acto irregular, e para que não estava autorisado, deveria ter pedido na camara dos deputados um *bill* de indemnidade, e pelo principio estabelecido por um chefe da presente opposição, quando um acto irregular

commettido pelo governo é approvado pela camara dos deputados, nada tem que ver o senado; está acabada a responsabilidade.

Senhores, em 33 annos de representante da nação, tenho constantemente visto uma cousa: governe Pedro, ou governe Paulo, é a amortisação da divida publica posta de um lado, e o emprestimo funccionando. Ha cousas, Sr. presidente, que parecem pequenas, mas que manifestam muito o caracter de uma nação.

Quando em 1852 eu me achava em Paris, sahimos a passeiar na exposição. Eu, o Sr. Guimarães e o Sr. Carvalho Moreira fomos visitar os apartamentos onde se achavam os productos de industria das diversas nações. Entramos no apartamento hespanhol; o homem que dirigia aquillo mostrou-nos as diversas sedas, mas sobretudo elle chamava a nossa attenção para uma cama de prata ou forrada de prata, e quando sahimos sahiram tambem dous estrangeiros diante de nós, os quaes diziam um para o outro: «Ha cousas que revelam o caracter de uma nação. O que havia de nos mostrar de mais importante aquelle hespanhol? Uma cama, symbolo da lascivia.»

Assim, Sr. presidente, quantas vezes não terão passado pela casa de madeira alguns estrangeiros, e não terão dito «pois senhores depois de tantas festas, de tantas alegrias, de tantos officios divinos, de tantos vivas depois de um excesso de festejos que já encommodava, vae o governo arrancar duzentos contos dos cofres desta nação esgotados com tantos sacrificios, deste povo cheio de tributos morto de sede e de fome ameaçado em todas as provincias de peste? Isto é um povo de caboclos; é um povo nomade que faz uma casa em um dia para a derribar no outro.

Falla-se em duzentos contos... Ah! Sr. presidente, eu quizera trocar a minha pequena fortuna pela quarta parte do que ha de exceder...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – ...porque o governo nunca apresenta saldos, é sempre *deficit*... O que quer é autorisação (*Ao Sr. barão de Muritiba*. O meu nobre amigo me perdoe (*risadas*,) hei de ajudal-o quando eu ver as injustiças da opposição contra os seus actos, mas este disperdicio não tem justificação. E' necessario que o governo dê exemplo de economia e de respeito a lei, aos seus delegados.

Sr. presidente lembro-me ter lido na *Patrie de Pariz* que o grão senhor, depois da guerra da Criméa comprara uma cama por 10 milhões, não sei se de drachmas, de rubles, francos ou piastras, qualquer que fosse a moeda o valor era grande. O governo inglez ordenou ao seu ministro em Constantinopla que engajasse o governo do sultão a observar a mais rigorosa economia, que cuidasse em reparar os estragos de suas finanças e que se lembrasse que uma nação poderosa não perdia de vista uma occasião opportuna para observar a sua nacionalidade.

Senhores, não teremos um ministro estrangeiro que aconselhe aos nobres ministros que sejam economicos? Só tomamos conselho quando se nos diz: «Mande buscar chins que é boa população para aqui (*risadas*).»

O SR. ZACARIAS: – E de preferencia os que comem carne.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, pensei que se tinha acabado o tempo das nossas loucuras, mas qual? O Sr. visconde de Albuquerque, de saudosa memoria, já dizia: «Dinheiro não nos falta, o que falta é juizo.»

Elle enganou-se: «dinheiro não nos falta, o que nos falta é independencia da parte dos nossos ministros, e um caracter rijo e forte para defender os dinheiros da nação, se os da opposição estivessem governando era a mesma cousa o barracão havia-se de fazer, porque toda a luta se cifra nisto: uns sacrificam tudo a que senão abra a porta os outros estão a espreita quando a porta, se abra para entrarem sem saberem porque entraram.

O SR. SOUZA FRANCO: – Creio que está enganado.

O SR. DANTAS: – Senhores, deixem-se disto; para que estão com isto? Quem não nos entende (*hilaridade*). Não fallo de V. Ex.; sempre divulguei em V. Ex. e no Sr. Furtado, como coherencia nas suas idéas liberaes, mas quem é liberal de Julho para cá (*hilaridade*) e que quiz acabar com o jury, e que não quiz que o presidente sancionasse uma lei de liberdade de ensino feita pela assembléa provincial do Rio de Janeiro eu posso acreditar neste liberalismo improvisado? Porisso Sr. presidente estou resolvido a não acompanhar a ninguem. Quando eu voto, Sr. presidente, não pergunto:» a emenda de quem é? o projecto de onde veio? Quero saber o que elles dizem.

Mas, como disse, Sr. presidente, pensei que as nossas loucuras já se tinham acabado. Quando em 1845 nasceu o principe imperial, fizeram-se dous barrações no antigo Rocio, ou Praça da Constituição, obra que andou por quatrocentos e tantos contos, um para o Sr. Candiani cantar e o outro para uma serenata. E quando se fez isto, Sr. presidente? quando dous annos antes o governo tinha pedido ao Sr. Ypanema 200:000$ de emprestimo. Quando o thesouro pede 200:000$ de emprestimo está no mais deploravel estado. Pois bem, senhores, quando o governo dous annos antes pedia 200:000$ emprestado, dous annos depois gastava 400:000$ em duas casas de páo. E isto não é uma estravagancia que se faça por uma vez.

V. Ex. lembra-se dos taes 1,200 contos da commissão de borboletas, da colonisação chim, e de um codigo civil que se está fazendo, e que é mais um funil? no nosso thesouro cada um vae arranjando o seu barracão, um não póde fallar dos outros, não é possivel continuar isto. Tenho ouvido constantemente uma cantiga nesta casa: «o rei reina, não governa.» Mas os que continuadamente fallam nisso declaram, «eu quando fui ministro governei», mas governastes sem responsabilidade e governar sem responsabilidade, quer dizer governar sem rei, sem constituição, sem camaras e sem responsabilidade.

Este é que é o governo pessoal.

Os nobres senadores hão de entrar, e brevemente; as minorias são as sementes da maioria;

fiquem certos disto, e eu hei de apoial-os naquillo que for justo. Não me hei de levantar quando o chefe do governo ou da opposição se levantar, nem ficar sentado quando elles ficarem sentados não, senhores.

Sr. presidente, como ia dizendo não posso votar por isto; e sinto profundamente ser obrigado a emittir o meu voto: os ministros tenham coragem, defendam o direito da nação.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Contra quem?

O SR. DANTAS: – Contra quem? Eu não vejo neste paiz senão uma cousa: poder irresponsavel e ministros irresponsaveis, porque não ha responsabilidade, senhores, e onde não ha responsabilidade, não ha liberdade, nem garantias constitucionaes. A responsabilidade é o complemento da liberdade; mas esta não existe, acabou-se, e quando não ha responsabilidade nos ministros ella sobe. Nós descançamos hoje sobre o patriotismo do chefe da nação, e o caracter dos ministros. Não temos outra garantia. Para que derrubar um governo e fazer subir outro? Melhor é rogar, pedir: «Sr. visconde de Itaborahy, V. Ex. defenda o thezouro; Sr. barão de Muritiba, meu collega, defenda o thezouro, para que o povo não seja acumulado de tributos, para que não seja tão veixado.» Meus senhores, quando subirem ao poder, procedam da mesma maneira. Mas trabalhar para derrubar é a mesmissima cousa.

O SR. SOUZA FRANCO: – E quando não attendam, continíe-se a pedir...

O SR. DANTAS: – Quando não attendam, esperemos do chefe da nação, porque só delle é que podemos ter alguma esperança. Quando um partido apodera-se das camaras e das eleições, o que se ha de fazer? Onde estão as nossas esperanças?

O SR. SILVEIRA LOBO: – No paiz.

O SR. DANTAS: – Mas como consultar o paiz? Onde o poderemos collocar a abrigo dos ambiciosos? Eu não quero revoluções; não vou para ahi.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Revoluções pacificas, como é de direito.

O SR. DANTAS: – Já estou velho. A's vezes gosto dos apartes, mas ás vezes elles fazem-me distrahir e sahir do meu caminho.

Senhores, eu dizia que no paiz não havia senão poder irresponsavel e ministros irresponsaveis, e que o unico temor que elles teem é abrir-se-lhes a porta. E' o unico recurso que temos; e nada mais, porque a ingerencia de todos os ministerios nas eleições é, tal que nós não temos representantes do povo, mas commissarios do governo.

Ha tres annos, quando eu disse que viviamos sob uma dictadura sanguinaria, não o disse fundado nas accusações de violencias que se faziam de um e outro lado. Eu fundei-me nos relatorios dos Srs. ministros que presidiram as duas ultimas eleições os relatorios do Sr. ministro da justiça são historias de horror e de sangue. Nelles se leem, «em tal casa foi-se recrutar tal homem que resistiu, morreu, em tal parte foi, se prender um criminoso, e morreram pae e filho, em tal parte mataram-se tantas victimas, etc.,» foi o que me levou a dizer que estavamos sob uma dictadura sanguinaria. Pois no ministerio de 3 de Agosto não houve tantas violencias tantas sedições? Qual foi a causa? Na Bahia, Pernambuco, no Ceará, Maranhão e nas Alagôas, minha provincia, não horaram tantas violencia, mortes e um recrutamento o mais barbaro que se tem visto. Quando em todas as partes appareceram estas sedições, é claro que houveram as mesmas causas.

Não houve, senhores, provincia onde se fizesse um recrutamento mais barbaro do que na minha provincia. Eu, Sr. presidente não levantei a minha voz nesta casa, não porque quizesse fazer cortezias ao ministerio; mas porque vi que o governo estava empenhado em uma guerra em que se achavam empenhadas a honra e a dignidade nacional, e era preciso dar-lhe toda a força moral.

Se eu estivesse na minha provincia, senhores, quando succedeu aquella sedição, sabe o Sr. presidente qual era o logar que occuparia? O do meu collega o Sr. Cansansão de Sinimbú. Ao lado sempre da legalidade e do presidente, por que, supposto houvesse uma causa para um levantamento, para uma sedição, pelos crueis tratamentos de uma presidencia passada, não poderiamos calcular as consequencias de uma sedição e ao lado do presidente eu poderia; e bom é que estejamos sempre de parte para proteger os infelizes. O meu logar, Sr. presidente, seria ao lado do presidente, e eu lhe pediria licença para ser o seu monitor. V. Ex. talvez pense que eu queria dizer conselheiro... Não, senhor; V. Ex. sabe o que quer dizer monitor? Eu lhe digo. Havia em Roma um empregado que tinha obrigação de sentar-se ao lado do vencedor, quando entrava nas portas de Roma. Sentava-se ao lado do vencedor, que entrava no meio de applausos do povo, o vencedor desembainhava a espada, brandia-a para diversos lados e voltava-se para os prisioneiros que vinham jungidos, como que querendo decapital-os, então o monitor chegava ao ouvido do vencedor e dizia-lhe: «moderação general, vêde que estes infelizes são victimas da vossa prepotencia.»

Quando, Sr. presidente, Alexandre entrou vencedor na Persia, vendo que os athenienses e spartanos haviam-se rendido aos seus inimigos disse a um dos seus generaes.

«Mettei em ferros os athenienses, mas não façais outro tanto aos spartanos.»

«Retorquiu-lhe o general:» Porque razão mandae por em ferros os athenienses, e perdoaes aos spartanos? Não, servirão estes tambem aos vossos inimigos? «Replicou Alexandre:» Não dei motivo algum aos athenienses; elles foram meus inimigos gratuitos; mas os spartanos, não; eu talei seus campos, incendiei suas casas, matei seus filhos; perdoae-lhes.» Eis aqui, senhores depois dessas eleições sanguinarias desses recrutamentos crueis o que convém fazer: perdoar.

Voltando á questão, Sr. presidente, direi a V. Ex. que não posso votar pelo projecto. Elle passará, mas quero que fique escripto o meu voto.

Os Srs. Zacarias e barão de Muritiba pronunciaram discursos que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 17:

Discussão das proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 269 e 270, fazendo declarações ácerca de dous pensionistas.

3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª discussão do projecto de lei abrindo ao governo um credito para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

17ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario: – *Expediente: – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo diversas proposições. – Officio do ministerio do Imperio communicando ficar inteirado das decisões do senado a respeito da publicação dos seus debates. – Parecer da mesa n. 271 sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados, rectificando os nomes de alguns pensionistas. – Rectificação de um aparte. – Ordem do dia: – Discussão de duas proposições da camara dos Srs. deputados, rectificando os nomes de dous pensionistas. – Observações do Sr. presidente. – Discussão do projecto de lei do orçamento. – Discursos dos Srs. Souza Franco, visconde de Itaborahy e Zacarias. – Emendas dos Srs. barão de Muritiba e Dias de Carvalho. – Projecto de resposta a falla do throno.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Jaguaribe, Figueira de Mello, Firmino, barão de S. Lourenço, Sayão Lobato, Carneiro de Campos, Dantas, visconde de Camaragibe, duque de Caxias, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, Fernandes Braga, Nunes Gonçalves, visconde de Itaborahy, Leitão da Cunha, Souza Franco, Teixeira de Souza, Furtado, Zacarias, barão das Tres Barras, barão do Bom Retiro, Saraiva, barão de Muritiba, Pompeu, Paranaguá, Dias de Carvalho, Nabuco, Sinimbú, F. Octaviano, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, barão de Itaúna, Dias Vieira, barão de Maroim, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Paranhos, Mendes dos Santos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, visconde de S. Vicente, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Quatro officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, 13 do corrente, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 600$000, concedida por decreto de 9 de Maio de 1870, ao vigario collado da parochia de S. Sebastião do Allemão da diocese de Goyaz, José Maria de Azevedo, correspondente á congrua que percebe, não podendo gosar desta mercê antes de verificar-se a resignação do beneficio, cujas obrigações não póde preencher.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 13 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Manoel Pereira Guimarães*, 4º secretario servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 9 de Março de 1870, a saber:

Pensões diarias; de 400 rs. aos soldados do 26º corpo de voluntarios da patria André João Francisco de Lima e Eugenio Pereira da Rocha, do 35º Antonio Moreira da Silva, do 42º Candido José Nogueira, do 46º Claudio Luiz da França, do 51º Francisco Magdalena de Maria, do 55º Antonio Cardoso de Mello, do 4º batalhão de artilharia a pé Caetano José Francisco; de 500 rs. aos cabos de esquadra do 34º corpo de voluntarios da patria Manoel José Hygino, do 44º José Feliciano Rodrigues e ao anspeçada do 9º batalhão de infantaria Antonio Luiz Ferreira; de 600 rs. ao 2º sargento reformado do 50º corpo de voluntarios da patria Antonio Alexandrino Guedes de Moura, todos invalidados em combate.

Pensões mensaes: de 36$000, repartidamente, a D. Emiliana de Barros Rangel e D. Fredevinda Juventina de Barros Rangel, irmãs do alferes do 7º batalhão de infantaria José Joaquim Cardoso, morto em combate; de 60$000 ao capitão de voluntarios da patria, servindo no 16º batalhão de infantaria, José Jorge Perrucho, invalidado em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Manoel Pereira Guimarães*, 4º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 60$ mensaes concedida repartidamente aos filhos do coronel João Niederauer Sobrinho, pelo decreto de 11 de Agosto de 1869, deve tambem entender-se com os menores Gabriella, Delfina, Adelaide, João e José, filhos do mesmo coronel, o qual falleceu em consequencia de ferimento grave recebido no combate de 11 de Dezembro de 1868, junto ao arroio Ivahy e não no combate de Itororó, como

se acha no supracitado, decreto; sendo a pensão aos menores João e José sómente até a sua maioridade, como declara o decreto de 6 de Outubro do mesmo anno.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto de 11 de Agosto de 1869.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Manoel Pereira Guimarães*, 4º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 23 de Fevereiro de 1870 a saber:

§ 1º Pensão mensal: de 30$ a Maria Catharina Lopes Malheiros, viuva do operario do laboratorio do Campinho Manoel Cardoso Leal, fallecido em consequencia da explosão de um foguete de guerra.

§ 2º Pensões diarias: de 600 rs. ao 2º cadete 2º sargento de voluntarios da patria, addido ao 8º batalhão de infantaria Manoel Vieira da Costa Filho, ao 2º sargento de voluntarios da patria, addido ao 10º batalhão de infantaria, Evaristo Cassiano da Paixão; de 500 rs. ao forriel reformado do 51º corpo de voluntarios da patria Francisco José de Lima; de 400 rs. ao soldado do batalhão de engenheiros Marcellino Alves, ao soldado do 26º corpo de voluntarios da patria Luiz Pereira Dias, ao do 30º José Antonio, ao do 42º Isidoro Elesbão da Silva, ao de voluntarios da patria, addido ao 10º batalhão de infantaria, Antonio Gonçalves Valente, ao addido ao asylo de invalidos da Côrte Emilio Manoel de Oliveira, ao soldado do 15º batalhão de infantaria Manoel Saturnino da Costa.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos referidos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 13 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Manoel Pereira Guimarães*, 4º secretario, servindo de 2º.»

A imprimir.

Um officio do ministerio do Imperio de 15 do corrente participando que ficára inteirado de ter o senado resolvido contratar a publicação e os debates na presente sessão legislativa com a empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, e bem assim autorisando a mesa para entender-se com o governo, para que a dita publicação seja feita na folha official no anno proximo. – Ao archivo.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 271 de 17 de Junho de 1870, expondo a materia de quatro proposições da camara dos Srs. deputados rectificando o nome de alguns pensionistas aos quaes se concedem as mercês pecuniarias, com erros de nome, concluindo:

«1º Que as quatro proposições da camara dos Srs. deputados, de que a mesa se tem occupado, devem entrar em discussão e ser approvadas;

2º Que o parecer da mesa deve ser impresso e distribuido na fórma do estyllo.»

RECTIFICAÇÃO DE UM APARTE.

O SR. ZACARIAS (pela ordem): – Pedi a palavra para fazer uma rectificação a um aparte meu que vem no discurso do Sr. visconde de Itaborahy, publicado no *Diario* de hoje.

Diz o aparte: *(lendo)*.

O SR. ZACARIAS: – E' a verdade; foi quem mandou.» Tratava-se de Honorio, de Goyaz. Quando S. Ex. o nobre ministro da fazenda referiu se aos desvantajosos vencimentos dos empregados da alfandega, eu, em seu apoio, disse: «Para que não procedam como os Honorios, de Goyaz.»

Eu vinha em seu apoio, porque attribui, e attribuo em grande parte á falta de meios deste empregado a torpeza que elle commetteu. Eu tinha consciencia de que fui eu quem o tinha mandado; e asseverei.

O aparte, pois, deve se entender assim: «E verdade, não foi V. Ex. quem o nomeou, fui eu quem o mandou»; e de accordo com esta rectificação deve-se entender os outros apartes que estão de todo em discordancia com a minha asseveração.

O SR. PRESIDENTE: – A rectificação que o nobre senador acaba de fazer foi ouvida pelo tachygrapho, que a tomará para ser publicada.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entraram successivamente em 2ª discussão as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 269 e 270, fazendo declarações sobre os seguintes pensionistas:

1º José Romão do Sacramento.

2º José de Souza Menezes.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho de fazer observações sobre este artigo da proposição da camara dos Srs. deputados, que corrige um engano que houve no decreto da concessão.

Esta proposição, que veio da camara dos Srs. deputados, está de acordo com os documentos officiaes, que a acompanham e foram presentes á mesma camara, menos em uma circumstancia que vem a ser as datas do primeiro decretos, pelo qual se concedeu a pensão de que se trata ao agraciado com o nome de João de Souza Menezes.

Consta do referido documento, e bem assim da cópia desse primeiro decreto, existente no archivo do senado, que a sua data é 13 de Março e não 13 de Maio, como vem na proposição, engano que deve attribuir-se a simples erro de cópia da secretaria da camara dos Srs. deputados; porquanto no aviso do Sr. ministro da guerra ao Sr. ministro do Imperio, que é um dos documentos, que acompanham a proposição, diz-se (*lendo*): «Verificando-se chamar José de Souza Menezes e não João de Souza Menezes o alferes do 1º corpo de voluntarios da patria, a quem por decreto de 13 de *Março* do presente

anno foi concedida a pensão de 36$, etc.: portanto a data do primeiro decreto, no qual houve engano, é 13 de Março. O segundo documento é o proprio decreto do governo, que diz (*Lê*):

Entretanto, a proposição da camara dos Srs. deputados diz que a pensão foi concedida por decreto de 13 de Maio. Este engano deve-se, portanto, corrigir, entendendo se o senado com a camara dos Srs. deputados para o fazer.

A conclusão do parecer é que a proposição, que se acha sobre a mesa deve entrar em discussão, e ser approvada, corrigindo-se o erro de data do decreto, para o que deverá haver a necessaria intelligencia com a camara dos Srs. deputados.

Sujeitas á votação, passaram as proposições para a 3ª discussão.

ORÇAMENTO.

Continuou a 3ª discussão do projecto de lei do orçamento com as emendas offerecidas na sessão antecedente.

O SR. SOUZA FRANCO: – Peço a V. Ex. que me alcance do senado concessão para fallar sentado. Estou muito incommodado hoje.

O SR. PRESIDENTE: – Se o senado concede, o nobre senador póde fallar sentado... (*O senado resolve pela affirmativa.)* O senado concorda.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não tenho tomado parte na discussão dos diversos artigos do orçamento, nem em outras discussões, principalmente porque entendo que o tempo é agora muito precioso. O paiz reclama reformas; não póde prescindir de algumas este anno, e eu não desejo contribuir para que haja tempo de se tratar dellas.

Ou o governo quer seriamente as reformas, e o senado deve proporcionar-lhe tempo para as discutir e fazer passar em lei: ou o governo não as quer, não é seriamente que se propõe a fazel-as, apezar de as annunciar no discurso da Corôa, e em outras occasiões, e não convém deixar lhe a excusa de o não fazer, porque a opposição lhe tomou o tempo. Eu, portanto, além de outros motivos, tenho mais este, para ser muito parco nas discussões deste anno.

O paiz reclama refórmas sociaes, refórmas politicas, reformas administrativas e o tempo vae-se escoando com a discussão das leis annuas, e tendo de seguir-se a discussão da lei do orçamento para 1871 – 72 a sessão será toda occupada com a discussão das leis annuas com preterição das reformas. Para o evitar não tenho duvida, apezar de não achar que os projectos do orçamento apresentados satisfaçam as necessidades do paiz, de votar por um artigo em que se declare que este orçamento vigorará tambem em 1871 e 1872.

O SR. DANTAS: – Mas ha disposições que conviria não continuassem.

O SR. SOUZA FRANCO: – Póde haver inconvenientes e os ha na passagem dos orçamentos sem que sejam radicalmente emendados; mas o maior de todos, aquelle á que cedo e submetto todas as outras considerações, é o perigo da falta de tempo para se tratar das reformas. E tão grande é o sacrificio que faria nesta concessão, que encaro no projecto do orçamento do que se trata, e no outro que já está proposto, vicios muito condemnaveis.

Estamos em nova era, a qual differe da anterior á guerra, em que temos hoje divida triplicada da que era então: temos necessidade, portanto, de recorrer á maior economia por um lado, e pelo outro de empregar todos os meios, que tendam a facilitar a producção e a habilitar o paiz para pagar os pesados impostos que a guerra tornou precisos.

Differe tambem a nova era dos 5 annos passados, em que se houver da parte do governo o tino e zelo necessarios, não podemos ter receio de ver continuar em progresso o augmento da divida, que nos 5 annos teve tão consideravel crescimento.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Em uma era nova como é a que começa, a lei do orçamento devia ser o seu typo; a lei do orçamento devia conter todas as medidas, que tendam a habilitar o paiz para desenvolver seus trabalhos industriaes. Em occasião tão importante dever-se-hia reduzir as despezas improductivas, modificar alguns impostos sem quebra para a renda publica, e facilitar, animar o emprego da actividade e iniciativa individual nos trabalhos da agricultura e das industrias.

Senhores, é notavel que nesta lei do orçamento, o que prepondera são os meios governativos; e que ella, assim como as mais leis em vias de discussão são leis de meios officiaes, de meios do governo, ou na phrase moderna, leis de protecção. Os governos teem a acção de gerencia, que consiste na gestão dos negocios collectivos da communidade: tem a acção de protecção que consiste na intervenção da autoridade para manter a ordem e fazer respeitar os direitos dos individuos e da nação no interior e no exterior. Desta parte da acção governativa é que se occupam as nossas leis de orçamento, de forças terrestres e navaes, de credito &.

Destes meios de governo, que mais directamente interessam o poder é que se occupam as leis annuaes entre nós; os meios de gerencia são esquecidos, esses meios que dizem respeito ás commodidades e riqueza publica, são afastados das leis do orçamento, não entram nas outras leis annuaes não se cura dellas. São, pois, viciosas ou imperfeitas as leis do orçamento entre nós, e quando eu declaro que as deixaria passar sem exame, faço grande sacrificio em favôr da primeira das necessidades da actualidade, as reformas. E' certo que em resultado, discuta-se ou não a lei do orçamento, ella passará como o governo quer; e sem que tiremos fruto da discussão, perderemos a occasião de obter reformas, ou de tornar sensivel que o governo não as quer realisadas, embora proclame sua necessidade. (*Apoiados)*

Senhores, a lei do orçamento dizia eu, não trata senão dos meios e acção governativa. Examine-a qualquer dos nobres senadores e verá que quasi toda a despeza é com um pessoal

administrativo civil e militar numeroso: verá que as despezas com melhoramentos materiaes, com estradas, com facilidades ao trabalho e industrias para que se desenvolva a producção, tem no orçamento o quinhão do cordeiro em partilha com o leão. O paiz não póde enriquecer assim.

No entretanto disse o nobre ministro da fazenda «temos um grande saldo, o paiz está...» vou citar suas proprias palavras... «Assim no fim de uma guerra dispendiosissima que durou cinco longos annos e ceifou tantos milhares de homens validos, ostenta o Brasil maior robustez, maior riqueza, maior prosperidade.» Qual é, senhores, o brasileiro que não exultasse de prazer se podesse dizer com verdade que o paiz, depois de uma guerra desoladora, ostenta maior robustez, está mais rico e muito mais prospero do que nos annos anteriores á guerra?

O seu orçamento ordinario seguinte apresenta um saldo consideravel» é outra proposição, que não póde passar desappercebida. Quereria eu, brasileiro, verdadeiro amigo do meu paiz, que taes proposições podessem passar incontestadas, se incontestaveis fossem. O que porém, não é inteiramente verdade, não póde passar incontestado e não passou. O annuncio de saldos consideraveis, da robustez do Imperio, da sua maior prosperidade, embora proclamada pelo orgão do governo, não teve éco no paiz.

O cambio baixou, e vae baixando ainda, até além dos limites em que meus fracos conhecimentos financeiros me diziam que elle podia firmar-se: não descubro razão para essa baixa além de 22 pences por 1$ senão na desconfiança na administração publica.

São proposições que é preciso examinar a fundo essas: que temos saldos consideraveis e que tem o Brasil a robustez que se inculca; que está mais rico, mais prospero do que antes da guerra. Eu direi desde logo que o Brasil tem grande robustez actualmente; esta, porém, se parece com a daquelle lavrador que, tendo comido todas as suas provisões e até as suas ultimas sementes, nesse ultimo dia se achasse ainda com suas costumadas forças. Mas no dia seguinte? Nos outros posteriores?

O Brasil póde ter, sem duvida, sahido da guerra com muita robustez, e eu me felicito de poder acreditar que não tenha esgotado todas as suas forças. Mas não estará elle na posição do lavrador no dia em que não tinha mais provisões para sustentar-se, e nem sementes para as futuras colheitas? E que pois precisava redobrar esforços, e começar vida de actividade em a nova era?

Examinemos primeiro a questão dos saldos.

O paiz inteiro conhece, o senado sabe que não se pode ter confiança nos orçamentos das despezas publicas. Quantos annos temos tido em que o orçamento annuncia saldos, e o resultado da execução revella *deficits*? Basta esta apreciação geral para fazer receiar que os saldos annunciados sejam contingentes, ou ainda mais do que contingentes. A' esta argumentação geral pode-se juntar outras especiaes e fundamentadas.

Examine-se cada um dos artigos da despeza pedida pelos ministerios, e se verá em todos elles vacuos consideraveis, vacuos que, se não fossem preenchidos, se não houvesse na opinião do ministro respectivo o proposito de os preencher, elle não consultaria os interesses do paiz. E se diversas verbas de despeza teem de ser preenchidas, a despeza ha de exceder os 83,021:000$ que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda declarou resultar das emendas ultimamente apresentadas e eu concordo em que seja esta a somma pedida.

Não occuparei o senado com a analyse de todo o orçamento; não pedirei sua attenção para a demonstração miuda de suas verbas; examinarei em globo cada um dos artigos do orçamento, e deixarei algum tempo para contestar a S. Ex. que o paiz esteja mais rico, mais prospero mesmo pelo lado da riqueza. Não trato do lado politico, quadro lugubre do qual afasto agora minhas vistas.

O Sr. ministro do Imperio pede 5,010:412$ para despezas de sua repartição; annuncia porém no seu relatorio grandes melhoramentos na instrucção publica e referindo se ao que se passa nos Estados-Unidos, onde a despeza com a instrucção publica é de muitas dezenas de milhares de contos de réis, faz-nos crer, dá-nos esperança, que a instrucção publica vae ser melhorada em todo o paiz e que o governo vae tomar a si desenvolver a instrucção da Côrte e das provincias. Interpreta S. Ex. assim latamente o artigo do acto addicional para suppôr o governo autorisado para regular a instrucção primaria das provincias, quando a disposição do acto addicional só deixa ao governo central o direito de intervir na instrucção secundaria, cujos estabelecimentos póde augmentar nas provincias.

Se S. Ex. tem em vista desenvolver assim a instrucção publica no paiz todo, quantas centenas de contos não precisará mais para este serviço para o qual só tem 387:680$? Poderá fazer alguma cousa de notavel com menos de 1:000$000 mais nesta verba? De certo que o não poderá fazer.

O SR. FURTADO: – E' pouco.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' muito pouco: mas esta mesma exigua quantia elevará a 6,000:000$ a verba da repartição do Imperio.

Se pois S. Ex., tomar a serio suas promessas, as despezas de sua repartição hão de augmentar muito e absorver parte do saldo calculado.

O SR. ZACARIAS: – Esta promessa é hypothetica, não vae influir sobre o orçamento.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu digo que, se S Ex. quizer fazer alguma cousa de valioso em favor da instrucção publica ha de gastar mais mil contos de réis e que o seu orçamento subirá a seis mil contos. Dir-se-ha que vae, ou está procurando fazer este serviço addicional por meio de subscripções. O resultado já mostrou na Côrte que estas subscripções voluntarias para a instrucção não dão o resultado que S. Ex. o Sr. ministro do Imperio espera; estas subscripções forçadas não bastam para melhorar a instrucção, principalmente porque ninguem confia no emprego das sommas obtidas.

O SR. DANTAS: – E é uma immoralidade hoje vive se de subscripções.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não ha se não um meio de melhorar a instrucção, é tornal-a livre, tão livre como possa ser, porque não sou daquelles que entendem que a liberdade sem nenhuma intervenção do governo, possa ser desde já conveniente; dê-se, porém, ao ensino tanta liberdade, quanta é necessaria, para que a instrucção publica floresça. O ministerio do Imperio, portanto, augmentará a sua despeza com mais mil contos de réis.

Vamos ao da justiça. Já a despeza deste ministerio augmentou com o melhoramento dos vencimentos dos magistrados, e a verba esta elevada a 3,948:000$. E' notavel que em todos os annos a policia da Côrte gasta mais, e que o augmento da despeza está na razão inversa da bondade do serviço.

No ministerio de estrangeiros já se propozeram emendas, augmentando sua despeza, que está elevada á 774.820$, não se calculando com g differença de cambio. O ministerio de estrangeiros não ha de gastar menos de 1,000:000$ no exercicio que vae começar em Julho.

O ministerio da marinha pede apenas 8,600 contos. Eu já puz duvida, e continuo nella, que este ministerio faça sua despeza no proximo futuro exercicio com 8,600:000$; não a poderá fazer talvez nem com 10,000:000$. E' verdade que os arsenaes estão fornecidos, que muita parte do material não precisa augmento; a despeza póde a alguns respeitos diminuir depois da guerra. Mas ha outras despezas a accrescentar; ha um pessoal muito mais numeroso; ha necessidade de reparos de navios que vieram estragados da guerra.

E á proposito de reparos de navios parece-me que ouvi que, ainda havendo possibilidade de vender muitos dos nossos navios velhos, já fora do estado de aperfeiçoamento a que se vae levando a construcção dos navios de guerra, seria erro vendel-os, porque poderiam ser aproveitados contra nós. Senhores seria fortuna se achassemos quem comprasse navios velhos que para pouco servem, habilitando nos com o dinheiro da venda para adquirir outros melhores, mais proprios para o serviço. Não posso comprehender esses receios.

O Sr. ministro da guerra veio-nos ultimamente apresentar diversas emendas em que reduziu algum tanto o seu pedido. S. Ex. pedia 13,985:823$ e depois da alteração que trouxeram suas emendas, fica o seu pedido reduzido á 13:480$. Note o senado que especie de alterações fez o Sr. ministro; diminuiu 120:000$ na verba dos arsenaes e armazens; diminuiu 641:000$ no exercito, diminuiu 43:461$ na instrução militar; mas augmentou a verba de obras militares com mais 300:000$, e pede para despezas eventuaes 400:000$. E então não se admirem aquelles que ouviram S. Ex. dizer que podia ter feito os festejos á custa das eventuaes, quando S. Ex. pede para esta verba quantia tão consideravel. A despeza do ministerio da guerra já disse, acredito, que ha de ir além de 16.000:000$.

Eu quereria que S. Ex. o Sr. ministro da guerra me informasse se, continuando por mais algum tempo forças nossas no Paraguay, as despezas respectivas se consideram extraordinarias ou ordinarias. Estamos nós em circumstancias ordinarias a todos os respeitos ou as despezas que se fazem com a força conservada no Paraguay são ainda extraordinarias para serem pagas por verbas extraordinarias? Ou serão comprehendidas estas despezas no orçamento ordinario?

Se, como eu entendo, estamos em circumstancias ordinarias a todos os respeitos, e se a despeza com a força conservada ainda no Paraguay é feita por conta da renda ordinaria, o orçamento da despeza do ministerio da guerra ha de ir, como eu disse, a 16.000:000$000 ou mais.

Assim, temos 1.000:000$000 de mais no ministerio do Imperio; no da justiça cerca de outros 1.000:000$000, no da marinha tambem haverá alguma cousa mais, do que 2 ou 3.000:000$000; no da guerra 3 á 4.000:000$000; temos portanto já perto de 7 a 9.000:000$000 de despezas acrescidas, que não se levando em conta na avaliação do saldo, absorvem 3/5 a 4/5 do mesmo.

Ministerio da fazenda. Fiquei admirado das alterações propostas ultimamente no orçamento deste ministerio, antes de tratar dellas direi que ha entre os meus calculos e os do pedido no orçamento para encargos da divida, alguma differença. Eu calculo esses encargos em 33,216:000$; e no orçamento só vejo 31,065:000$; faltam 1,151:000$. Não descubro a razão desta falta senão em parte de se ter envolvido o emprestimo interno com os juros e capital pagos em ouro, com emprestimo em apolices, com juros pagos em moeda papel. Dahi vem a differença de mais 483,000$ que aquelle supporta por estar a 22 o cambio.

Outra differença provém do cambio em que se fez o calculo; o ministerio já o fez a 22 depois á 18 1/4, agora não sei a quanto o calcula, e eu persisto em calcular a 22 pences por 1$000. Acredito que os sacadores, se o governo tomar providencias para melhorar a situação financeira do paiz, não terão razão para receio de sacar a este cambio, porque entendo que não ha motivo para maior baixa, salvo o da desconfiança na administração publica.

O ministerio da fazenda não conta com esta despeza de mil e tantos contos de réis; não conta com a despeza acrescida que lhe póde vir do emprestimo, em que ouço fallar, para continuação da estrada de ferro de D. Pedro II. Ainda que este emprestimo seja no interesse especial da estrada, ha de recahir sobre o thesouro e sem duvida o pagamento dos juros e amortisação, até porque o Estado é o actual proprietario dessa estrada. Levando á conta mais este augmento de despeza, a do ministerio da fazenda ha de elevar se a mais do que se pede.

Não sei porque razão houve diminuição em algumas verbas, como por exemplo – estações de arrecadação. – Se a renda tende a crescer, não vejo razão para diminuir a despeza que se faz com a sua arrecadação. Assim acredito que apezar dos esforços do Sr. ministro da fazenda o seu ultimo pedido de 39,000:000$ ha de ser excedido.

Ministerio da agricultura. Neste ministerio se nota, mais do que em qualquer outro, o vicio que disse existir no orçamento, ser todo elle para pagamento de pessoal, para meios de governo. O ministerio da agricultura não pede nada para os melhoramentos materiaes. Digo que não pede nada, porque pede apenas 400:000$ para as obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes. Na era nova em que entramos, quando é precizo fomentar o trabalho, dar facilidade ás communicações, e á conducção dos generos, a quantia de 400:000$ para a Côrte e para as provincias parece realmente uma bagatella.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiando; mesmo para auxilio ás provincias era muito pouco.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' certo que no ministerio da agricultura se podiam fazer muitas reducções; permitta o senado que lhe cite uma das verbas em que se póde dar reducção.

Diz-se no § 16 do art. 8º, terras publicas e colonisação «acrescente-se incluida a quantia necessaria para pagamento da divida dos colonos de Santa Maria da Soledade da provincia do Rio Grande do Sul, na fórma do contrato celebrado para execução da lei n. 1305 de 22 de Junho de 1866, ficando remittida a divida que tem para com a fazenda publica a sociedade Montravel Silverio & C. na importancia de 43:600$000.

Como é que em uma lei de orçamento sem conhecimento quasi da camara nem no senado, se vae perdoar dividas; pagar dividas de colonos em somma avultada que é toda para a companhia favorecida, se vae não só desembaraçar uma associação colonisadora do estado a que chegou por seus erros, mas ainda indemnisal-a de perdas que se são reaes, as deve á sua pessima direcção.

O senado talvez não se lembre como começou a colonia Montravel. Um fidalgo europeu apresentou-se aqui na Côrte com cartas de alta recommendação para vir formar uma colonia; espalhou logo que era uma colonia de catholicos que ia crear e de facto projectou cousa parecida com um convento e não com uma colonia agricola e industrial.

Dentro de pouco tempo, o emprezario que não tinha os precisos meios, e nem conhecimentos da empreza á que se propunha, viu-se embaraçado; principiou a procurar auxiliares e formou-se uma companhia que é a tal Montravel Silverio & C., que lhe prometteu fornecer fundos. Estes fundos nunca foram fornecidos senão em pequena quota, e a provincia de S. Pedro do Sul, que antes tinha contratado a vinda de colonos por preço razoavel, foi augmentando o preço que pagava pelos colonos que foram assim mandados vir.

O conde emprezario estipulou para si grande estipendio annual, porém vendo-se embaraçado por falta de meios embarcou para a Europa, a titulo de promover emigrantes para a colonia, ficando entretanto individado em alguns contos de réis de dinheiros de que não deu conta aos novos socios. A colonia começou a prosperar, porém os colonos, sobrecarregados de dividas, porque tinha-lhes o emprezario vendido as terras a credito por preços e com juros usurarios, no que continuou a companhia e a apertal-os pelo pagamento, soltaram queixas. O governo geral e provincial adiantaram fundos, porém nada bastou para que marchasse bem a companhia, á qual faltavam meios e boa direcção.

Tudo isto foi examinado na provincia por commissões de engenheiros, e empregados da thesouraria, e foi tambem examinado pela secção do conselho de Estado, sendo os pareceres desfavoraveis ás exigencias da companhia. A lei n. 1305 de 22 de Junho de 1866, é certo que autorisou o governo para pagar a divida dos colonos á companhia, ficando esta perdoada da que contrahiu para com o thesouro do valor de 43:600$. Devia o governo apresentar o contrato a que se refere o artigo do orçamento para execução da lei de 22 de Junho. Preciso é que o senado saiba quanto é que além dos 43:600$, e juros accumulados vae o thesouro perder, e quanto vae pagar á feliz companhia, a qual em recompensa de sua má gerencia e fallimento fica desobrigada da divida ao thesouro, e recebe 300:000$ ou 400:000$ que carregou como divida aos colonos, e que pagando por elles o thesouro terá tambem de remittir-lhes.

A suppressão desta disposição alliviaria a repartição de obras publicas dos 300:000$000 ou 400:000$, com que se brinda os amigos, socios da companhia Montravel Silveiro & C.

A repartição da agricultura figura ter de gastar com a estrada de ferro de D. Pedro II 2,000:000$, e que a estrada renderá 3,680:000$ do que resulta o saldo de 1.680:000$ para os cofres publicos. Se lanço os olhos pelo relatorio apresentado pela directoria da estrada de ferro, tantho quanto posso entender me naquelle labyrinto, tanto quanto posso entender-me em uma exposição em que, em logar da verdade clara resultado de escripturação regular, acham-se embrulhadas as verbas, de sorte que desanima a quem o quer ler, a estrada gastou e gasta ainda agora na continuação dos trabalhos que se estão fazendo e nos pedidos de encommendas toda a quantia de mais de 4,000:000$ que se diz rendera e mais ainda; de sorte que a receita em logar de figurar com 1,680:000$ de saldo, deve figurar com *deficit.*

Não é uma censura que faço: continue a estrada a gastar com esses novos trabalhos, mas figure-se exactamente tudo quanto rende a estrada, que ficando despendido em sua continuação o thesouro não tira dahi saldo nenhum.

Mas, tomando em conta esta verba, tomando em conta diversas despezas que o ministerio da agricultura terá de fazer; este ministerio não gastará sómente os 11,000:000$ que pede, mas 15, ou 16,000:000$. Desejaria-mos nós que elle podesse gastar 30, 40 ou 50,000:000$, empregando-os productivamente.

Qual é, pois, o resultado, se se attender a todas estas despezas que necessariamente se hão de fazer no exercicio de 1870 a 1871? O resultado é que os 94.000:000$000 a esperar da renda, ainda que se realizem, não hão de chegar para as despezas; ha de haver *deficit.*

E o *deficit,* não póde substituir-se pelo annuncio de saldos, salvo se nos dissessem: reduziremos as despezas inuteis; não gastaremos tanto, com verbas improductivas do pessoal official, da

guerra, da marinha e havemos de gastar com melhoramentos do paiz a grande parte da somma consideravel que o paiz faz o sacrificio de pagar de imposto. Quem haveria que se queixasse então do *deficit* entre a receita e a despeza, quando elle era o resultado de trabalhos uteis e productivos? Esta verdade será muito melhor recebida pelo paiz do que a noticia de saldos que não hão de verificar-se.

Não temos saldos, não os havemos de ter no exercicio de 1870 a1871. Que importa que o governo o proclame? A praça não se illudiu; os estrangeiros que negociam comnosco tambem não se illudem, e, o que é peior nestes casos, Sr. presidente é que a imaginação d'aquelles que não acreditam na realisação dos saldos, poderá leval-os a acreditar em *deficit* muito mais exagerado do que virá a se realisar. Diga se portanto, a verdade inteira; mostre-se que se ha *deficit*, é porque se vae dar á renda emprego util, e o paiz ficará melhor acreditado.

Passarei á outra questão, questão importantissima. Qual é o brasileiro, repito, que depois dos triumphos assignalados da guerra do Paraguay, que cubriram de gloria nossos bravos soldados, e a nação toda, não quizesse accrescentar que a nação depois de tantos sacrificios de sangue e de dinheiro acha-se no fim da guerra mais robusta, mais rica, mais prospera? Quem o não quereria poder annunciar ao mundo inteiro? Sinto ter de elevar minha voz contra estas proposições, e elevo-a pelo que vou dizer.

Acredite S. Ex. que, se não fossem senão as considerações que acabo de expor, eu deixava passar incontestada a noticia. Mas ha um perigo nella; pode-se querer sustentar que ao Brasil robusto depois da guerra, tanto ou mais do que antes della, mais rico, mais prospero não são pesados os impostos que paga; e o ministerio pode se persuadir que são dispensaveis alterações nos ultimos regulamentos de impostos, e da tarifa das alfandegas.

Eis aqui o perigo que descubro na asserção do Sr. ministro da fazenda. Eu comprehendo a necessidade de altos tributos tomando-os porém no seu verdadeiro ponto de vista como sacrificios necessarios para regularisar a nossa situação financeira; e não como contribuições ordinarias de um paiz que mais rico e mais prospero, do que antes da guerra, pode pagar os impostos que paga actualmente e os continuar como impostos ordinarios.

Senhores, eu penso o contrario; duvido que o Imperio os posa pagar sem grande sacrificio: duvido que os sacrificios que a nação tem feito expontaneamente e com dedicação que lhe faz honra, ella os possa continuar (*Apoiados*).

Examinemos, porém, a questão. Está o Brasil mais rico do que antes da guerra? O que contribue para a riqueza de um paiz são a entrada de capitaes de fóra e em abundancia, para serem empregados nas suas industrias, e a accumulação de lucros havidos nos trabalhos do interior e convertidos em novos capitaes. Ora, temos tido por ventura durante os 5 annos essa grande entrada de capitaes que viessem prestar-se ao serviço de nossas industrias, tornal-as mais productivas, ao passo que o Brasil consumia suas accumulações anteriores no valor de 365.000:000$000 com que elevou a mais de 600.000:000$000 a divida de 232.000:000$000 anterior á guerra. E digo mais de 600.000:000$000 porque neste calculo a divida externa está tomada ao par de 27, e ainda dividas de guerra por liquidar.

Deste consumo de capitaes, para ser mais exacto devo notar que dos 365,000:000$ tomados emprestados se deve deduzir os 65,000:000$ de capitaes estrangeiros, sendo cerca de 300:000$ as accumulações que a guerra consumiu. A despeza dos 5 annos de guerra, foi:

Renda arrecadada..............	373,809:000$000
Tomada a credito................	365,000:000$000
Rs.........	738,809:000$000

Devo lembrar-me das minhas continuadas lutas com o actual Sr. ministro da fazenda que sustentava que o Imperio não tinha senão accumulações annuas muito insignificantes: eu as avaliava em cerca de 50,000$000, igual somma á que o thesouro recebia de impostos.

E' certo, devo confessar, que nunca acreditei que capitaes se tivessem accumulado em tão grande cópia que podessem supprir as despezas da guerra como suppriram; quasi todas as despezas da guerra foram feitas com capitaes nacionaes.

Eu sustentava que tinhamos «accumulações de capitaes,» e S. Ex., nesses tempos de paz, nesses tempos de prosperidade, negava-m'o dizendo. «Não temos accumulações que valham.» Tratava-se então de algumas estradas que se estavam construindo com capitaes em grande parte estrangeiros e em que o capital do paiz não entrava senão por uma ou duas dezenas de mil contos de réis; tratava se de fundos, com que se tinham formado bancos; fundos que eu sustentava que não eram tirados da circulação, e que pelo contrario os bancos os reuniam para os lançar de novo em gyro. Não são capitaes que se consumiam, pelo simples facto das entradas para os bancos, e S. Ex. insistia: «Não temos capitaes para tanto, não temos accumulações.»

Se então o paiz não tinha accumulação de capitaes, se consumia todos os seus ganhos, como explicar o supprimento de cerca de 300,000:000$ para as despezas da guerra, fornecidos a credito pelos capitaes internos? E se ainda tendo havido accumulação regular de capitaes, segundo eu pensava, elles foram esgotados durante a guerra, por maioria de razão deve o paiz ter ficado exhausto de capitaes, se eram fracas as accumulações durante os annos anteriores á guerra, como era opinião do nobre ministro.

Esgotados, ou muito reduzidos os capitaes accumulados, que auxiliavam a agricultura e industria, estas não podiam mais sustentar a producção anterior, até pela mingoa de braços, e seus lucros reduzidos ainda se tornariam menores com o augmento de impostos, que tira para o thesouro maior quota do preço do producto, deixando menor quota para o productor, privado da possibilidade de accumular sobras, que não teve ou as teve muito reduzidas. O paiz ficou assim impossibilitado de progredir em riqueza,

e effectivamente mais pobre pelo consumo improductivo de, pelo menos, 300,000:000$ tirados do capital e emprestados ao governo.

E note o senado uma circumstancia digna de attenção e vem a ser que se estes 300,000:000$, emprestados ao governo e por elle consumidos improductivamente, e ainda com a desvantagem do emprego fóra do Imperio, dão annualmente renda aos possuidores das apolices e letras do thesouro, que os representam, esta renda é negativa. Não é capital emprestado ao governo e por elle consumido o que produz a renda supponhamos que de 18,000:000$, calculando a 6% o juro que o thesouro paga.

Os 18,000:000$ sahem annualmente da bolsa dos contribuintes, tirados do producto dos capitaes em giro. Vem a ser assim os capitaes em giro chamados a pagar os juros dos que foram consumidos, com privação para as industrias dos capitaes consumidos na avultada somma de 300,000:000$, e perda para a agricultura, commercio e artes dos 18,000:000$ que obrigados a pagar de mais, fazem falta a seu giro e trabalhos futuros. Podem é certo havel-os de novo dos rendeiros do thesouro, porém por emprestimo e com o sacrificio dos juros a pagar por quantias de que, se não fôra o augmento dos impostos, teriam a propriedade e o uso.

Nestas circumstancias, tendo a guerra consumido a avultada somma de 300,000:000$ de sua riqueza accumulada, tendo com a deficiencia de braços e augmento de impostos ficado o paiz inhabilitado para augmentar seu capital, sua riqueza por accumulações annuas que S. Ex. em melhores tempos julgava exiguas; como póde dizer-se que o Imperio está mais rico do que antes de ter consumido improductivamente essa avultada somma de 300,000:000$? Mais rico do que antes de ter gasto os 373,849:000$, renda publica dos cinco annos de guerra em que entram 80 á 100,000:000$ de novos ou accrescidos impostos que aliás ficariam para engrossar o capital?

E' certo que melhoramentos nos processos agricolas e industriaes podem ter, ajudados por outras circumstancias, mitigado os effeitos das causas que apontei para decrescimento da riqueza publica. Os grandes recursos do Brasil entram ahi como grande potencia auxiliar, porém o que se segue é que o paiz não perdeu tanto em riqueza como se demonstra com os calculos que fiz, nunca porém que não diminuisse, e antes augmentasse com a guerra as riquezas que tinha anteriormente accumulado.

Ainda por outro meio posso demonstrar que a riqueza do paiz diminuiu e não augmentou: os dados estatisticos o confirmam. A exportação não teve incremento, e menos o crescimento preciso para encher o vacuo de tão avultada somma de riqueza consumida. E, nem mesmo o producto foi tal, que compensasse a falta de augmento nas quantidades a ponto de prefazer, attendendo o cambio, a maior producção que o Imperio obtem anno por anno.

O algodão sustentou algum augmento na quantidade, porém baixou muito de preço desde o começo da guerra, perdendo de 1864 – 1865 para 1866 – 1867 perto de 100/100, e ainda continuou a baixar depois.

O café e assucar não conservaram augmento regular, e sómente a borracha, genero de muito menor vulto, subiu em quantidade e preço. Tudo levado em conta, algum augmento na quantidade e valor da exportação não compensa o enorme estrago dos capitaes para que o Brasil se possa considerar mais rico do que anteriormente. Não está, não podia estar mais rico e nem mais prospero do que antes da guerra.

Ainda não se póde saber ao certo quanto nos custou a guerra, porque ainda faltam por liquidar algumas dezenas de milhares de contos de réis. O que já sabemos é o seguinte:

Receita publica dos cinco annos.............	374,000:000$	
Deduzida a despeza ordinaria..................	200,000:000$	
Com a guerra.....................................		174,000:000$
Tomados á credito nos 5 annos.........		365,000:000$
		539,000:000$

Nesta avultada somma não se leva em conta a differença do cambio, a que falta por liquidar, e as onerosas extorsões do emprestimo inglez de 1865.

Levadas a conta todas estas verbas, a guerra deve ter custado ao Imperio cerca de 600,000:000$! E tão enorme consumo de capitaes não pode ter sido compensado pelas accumulações durante os cinco annos de guerra. E menos acredital-o o nobre ministro que em tão pouca conta tinha o augmento do capital nacional em tempos menos desastrosos, e em que o thesouro não pesava tanto sobre os gastos de producção, sobre seus lucros, como faz com os novos, e augmentados impostos. *(Apoiados).*

Já é motivo para a geral administração, já é para nós os brasileiros motivo para satisfação e nobre orgulho que o Imperio podesse sahir, tenha sahido de tão renhida luta com robustez sufficiente para fazer desapparecer em breve praso os prejuizos da guerra *(Apoiados.)* Poderemos conseguil-o em pouco tempo, se não prevalecer a falsa supposição de maior riqueza, servindo de motivo para a conservação de impostos que pezam com a força duplicada de altos, mal assentos e mal cobrados. (*Apoiados*).

Eu não direi que se diminua ainda por algum tempo a renda, reduzindo todos os novos impostos, ou revogando-os.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Cumpre que os supportemos ainda por algum tempo porém como sacrificio.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' indispensavel amortisar a divida fluctuante, retirar o papel-moeda, e para isso deve concorrer a conservação da maior renda, e a reducção das despezas improductivas. Substitua-se para esse fim o regimen da tutoria do governo pelo de uma liberdade regrada, e a iniciativa individualha de concorrer muito para o restabelecimento das publicas finanças. (*Apoiados*).

Senhores, a emancipação do elemento servil se aproxima, e todos observam com espanto que o governo desanimasse a colonisação, e tenha posto embaraços á immigração.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado. Do anno passado para cá.

O SR. SOUZA FRANCO: – Li no relatorio do Imperio a sugestão de medidas para favorecer a immigração, solvendo duvidas sobre os casamentos mixtos, e acatholicos, e estabelecendo o contrato civil, anterior ao sacramento. Não basta porém annuncial-o nos relatorios do anno passado e deste anno. E' preciso que o governo o proponha e faça passar em lei: eu tenho algum trabalho sobre os casamentos acatholicos que talvez venha a propôr, se o governo o não fizer.

Estou fatigado, não posso continuar. Tenho sustentado as minhas theses: não temos saldos; os que se figuram serão esgotados durante o exercicio. Está robusto o Imperio, mas em vespera de decadencia contra a qual são precisos os esforços de todos, e que a politica financeira, acompanhando a nova era, se dirija pelos principios liberaes, que sómente podem assegurar a prosperidade da nação. *(Apoiados).*

Se o ministerio não tratar de promover as reformas, além do descredito em que incorrerá por não cumprir suas promessas tão solemnemente, e proclamadas no discurso da Corôa, corremos risco de serios embaraços. Eu hei de repetir esforços, para que o ministerio tenha nesta sessão tempo para fazer discutir as reformas promettidas e para que, se não as apresentar, o paiz o julgue e o condemna. *(Apoiados. Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.)*

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – O nobre senador que acaba de fallar procurou provar que o saldo indicado na proposta do orçamento que tive a honra de apresentar ás camaras legislativas é ficticio; 1º porque as despezas devem ser muito maiores do que as contempladas nesse documento; 2º porque o paiz não prospera, não está hoje mais rico do que era ha cinco annos, que ao contrario retrograda, e empobrece.

Para demonstrar a primeira parte de sua proposição fez o nobre senador uma resenha das novas despezas que devem ser decretadas afim de promover melhoramentos materiaes, insistindo assim em uma proposição que foi enunciada nesta casa, a saber, que não se póde acreditar na existencia de saldos do orçamento emquanto tivermos necessidade de decretar despezas uteis ao desenvolvimento do Brasil. Responder-lhe-hei, como já o fiz em outra occasião. O saldo presumivel que indica o orçamento não é senão a differença entre as despezas já decretadas, e a receita que se avalia, no exercicio para que se apresenta o mesmo orçamento.

Se o nobre senador demonstrasse que os fundos pedidos nas differentes verbas não são sufficientes para os serviços a que se destinam, força teria sua argumentação; mas que, para demonstrar ficticio o saldo indicado no orçamento, calcule com despezas ainda não decretadas e que podem deixar de sel-o, não me parece proprio do nobre senador.

A verdade é que o orçamento calcula as despezas decretadas em 83 a 84,000:000$, e orça a receita para o exercicio proximo futuro em 91,000:000$, que com os tres mil que temos de receber da Republica Argentina, prefazem os 94. A differença entre a despeza orçada e a receita avaliada pelo thesouro, é uma quantia que pode ser applicada a novas despezas, que devem, sem duvida, ser feitas com o fim de promover a prosperidade do paiz.

O nobre senador disse: «o ministro do Imperio pede 5,000:000$ no orçamento, mas propõe ou pondera em seu relatorio a necessidade de novas despezas com a instrucção publica com a organisação da estatistica, etc.» Quereria o nobre senador que, sem estar esse accrescimo decretado pelo poder legislativo, o incluisse o thesouso na proposta do orçamento?

O nobre senador disse tambem que o Sr. ministro da marinha pedira 700:000$ para o ministro de estrangeiros, mas que havia de gastar muito mais, por não haver contemplado a differença de cambio; mas não observou que a despeza de differença de cambio do ministerio de estrangeiros, no que diz respeito ás verbas calculadas ao cambio par, são feitas pelo ministerio da fazenda e foram contempladas no orçamento deste ministerio. Senão fôra isto, a quantia pedida para a differença de cambio pelo ministerio da fazenda não seria tão elevada.

Quanto ao ministerio da guerra notou S.; Ex. que se pedem 13,000:000$, mas que a despeza não póde ser inferior a 16,000:000$. Creio que os calculos de meu honrado collega da guerra são exactos, que elle não pediria 13,000:000$ para um serviço que exigisse 16,000:000$000.

O nobre senador referiu se tambem ao augmento proveniente de despezas com a tropa que está ainda no Paraguay e perguntou se ellas hão de fazer parte das despezas ordinarias do exercicio de 1870 – 1871:

As despezas extraordinarias que se estão fazendo com as forças que temos no Paraguay, são suppridas pelos creditos extraordinarios votados o anno passado pelas camaras legislativas. O que temos ainda de despender com esse serviço, não creio que exceda o resto dos mesmos creditos; e para acudir aos encargos provenientes dos que se realisaram até principio de Maio, já se incluiu no orçamento a quantia necessaria.

Pelo que toca ao exercicio de 1870 – 1871 espero que não teremos necessidade de conservar tropas no Paraguay, e quando mesmo tivessemos de fazel-o em pequena escala, não fôra preciso augmentar as verbas do orçamento ordinario, visto como, decretando se ahi fundos sufficientes para 16,000 praças, e parecendo que depois de dissolvidos os corpos de voluntarios, não nos restará no Paraguay mais de 8,000 homens de tropa de linha o 4 ou 5,000 nas provincias do Imperio, o que demais se gastar com a força existente no Paraguay poderá ser compensado pela diminuição do numero de praças com que se contou no orçamento.

Em todo o caso, o que me parece fóra de duvida é que não teremos necessidade de pedir novos creditos extraordinarios para despezas da guerra.

Passou o nobre senador depois ao ministerio da fazenda e disse que tambem ahi se devem fazer despezas maiores que as orçadas. Não comprehendi bem a sua argumentação, porque S. Ex. fallou tão baixo, que não me foi possivel ouvil-o bem nessa parte do seu discurso.

Parece me, porem, que a maior despesa proviria primeiro de se ter confundido o emprestimo de 1868 com os outros emprestimos internos sem me lembrar que os juros desse emprestimo devem ser pagos ao cambio par ou em ouro. E' certo que comtemplou-se este emprestimo na verba «divida interna»; mas tambem é certo que na quantia pedida para a differença de cambios se incluiu a que era necessaria para a do pagamento do emprestimo de 1868, ao cambio par.

Creio que o nobre senador tambem julgou que os calculos para differença de cambios não eram exactos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eram variaveis: 22, 18, etc.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O cambio foi calculado a 22. Nem eu creio que haja muita exageração. Tambem estou, como o nobre senador, convencido, que se o cambio tem tido alterações que até certo ponto pareciam inexplicaveis a quem não attende ás circumstancias especiaes de nossa praça, não é, todavia, provavel que o termo médio diminua de 22, no exercicio para que vamos decretar o orçamento.

Passando á estradas de ferro, disse o nobre senador que tambem neste ministerio temos de decretar grandes despezas, e que já se falla em um emprestimo para a continuação da estrada de Pedro II.

Sem duvida entende o ministerio que convém concluir o mais breve que fôr possivel a estrada de Pedro II, e dar impulso a outras obras importantes, e que isto não se póde nem se deve fazer á custa da renda ordinaria. Mas poderia eu, sem que o poder legislativo tivesse já autorisado o emprestimo, contemplar na proposta do orçamento as quantias necessarias para juro e amortisação delle?

Se as camaras entenderem, como me parece, que convém contrahir um emprestimo para dar impulso mais rapido á estrada de Pedro II e a outras obras, que pareçam convenientes ou necessarias para o desenvolvimento da nossa riqueza, as quantias necessarias para as despezas do emprestimo hão de ser accresecentadas á dos 84,000:000$ que se pedem para os outros serviços do Estado; e a differença entre a receita e a despeza no exercicio de 1870 – 1871, em vez de ser de 8, a 9,000:000$, diminuirá e tanto quanto fôr o accrescimo das novas despezas.

Ponderou o nobre senador que a quantia de 2,000:000$ pedida para a estrada de Pedro II, é insignificante. Sem duvida seria insignificante se o governo entendesse que, deveria, como até aqui, continuar os trabalhos do prolongamento da estrada á custa da renda ordinaria; mas, se sua intenção é propôr que se recorra a operações de credito para apressar a conclusão dos trabalhos, os 2,000:000$, em logar de serem quantia limitada, são talvez mais que sufficientes para o serviço da administração e custeio da parte que está concluida. Gastamos, é verdade, no exercicio corrente, muito mais de 2,000:000$, mas, grande parte foi empregada na construcção da estrada.

Entrou depois o nobre senador em algumas considerações para demonstrar que o Brasil está mais pobre agora do que antes da guerra; que não temos progredido antes retrogradado.

Qualquer que seja a força dos raciocinios do nobre senador, elles não podem provar contra a verdade dos factos. Já me servi deste argumento, e não tenho remedio senão insistir nelle.

O paiz que produz agora mais do que produzia ha cinco annos; que de 1860 – 1861, a 1868 – 1869 elevou a renda publica ao dobro; que de 1862 – 1863 a 1868 – 1869 teve, descontando mesmo o augmento proveniente dos novos impostos, um accrescimo de receita de mais de 58%; um paiz que em seis annos tem tal augmento de renda póde dizer-se que não progride? Pois temos diminuido de riqueza, de prosperidade, e a renda foi augmentando, a producção augmentando, mesmo durante a guerra? Os raciocinios do nobre senador, torno a dizer, podem ter muita força; podem mostrar que elle conhece muito bem os instrumentos da riqueza das nações; mas a verdade é que os factos mostram que temos enriquecido, que temos augmentado e progredido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. presidente, as considerações do nobre senador foram, sem duvida, muito valiosas, mas não foram sufficientes para destruir a convicção que tenho de que podemos com a receita ordinaria fazer face ás despezas do serviço publico, decretadas até agora, e a dar impulso a alguns melhoramentos que tendam a augmentar e desenvolver cada vez mais a prosperidade nacional.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Depois de orar o Sr. Zacarias foram lidas e apoiadas as seguintes emendas que estavam sobre a mesa.

«1ª Ao § 8º do art. 3º «pessoal e material de policia» accrescente-se no algarismo respectivo 25:200$000 do augmento dos vencimentos dos juizes de direito e chefes de policia concedido por esta lei. – *Barão de Muritiba.»*

«2ª Se passar a emenda do Sr. visconde de Itaborahy ao art. 1º da proposta, supprima-se o art. 37 das emendas da camara dos deputados. – *Dias de Carvalho.»*

VOTO DE GRAÇAS.

Leu-se tambem a resposta a falla do throno:

«Senhor: – O vivo jubilo de que Vossa Magestade Imperial ficou possuido por achar-se rodeado da representação nacional, muito satisfez ao senado que exultou, ouvindo partir do throno expressões tão significativas da felicidade da nação, na mutua confiança dos poderes constitucionaes.

O Brasil unanime rende graças ao Todo Poderoso, e com Vossa Magestade Imperial se congratula pela feliz e gloriosa terminação da guerra,

que sustentou durante cinco annos, contra o ex-presidente do Paraguay, sempre com honra para as nossas armas.

Realisou-se, com effeito, a fundada esperança de Vossa Magestade Imperial de ver os soldados do Brasil conduzidos á victoria final, sob o commando do muito amado e presado genro de Vossa Magestade Imperial, o marechal do exercito conde d'Eu. Esta esperança, que não deixou um instante o throno imperial, foi tambem a de todo o paiz, que considera esse triumpho ainda mais precioso por ter sido alcançado sob a valiosa direcção do augusto esposo da princeza imperial.

Por actos de dedicação e bravura, em tantos perigos e privações, Sua Alteza justificou e engrandeceu as sympathias que lhe consagra a nação.

Em extremo agradavel é ao senado a convicção manifestada por Vossa Magestade Imperial, de ter sido completamente justificada a confiança, que depositou na firmeza e patriotismo dos brasileiros. A historia attestará, sem duvida, em todos os tempos, a constancia inabalavel da geração actual no pensamento unanime de desaggravar a honra nacional, bem como a sabia e patriotica perseverança de Vossa Magestade Imperial em guial-a no empenho de realisar este pensamento do modo mais digno e satisfactorio.

O regosijo da população do Imperio pelos gloriosos successos que pozeram termo a tão nobres sacrificios, e as demonstrações de gratidão, que, por toda a parte, teem recebido os voluntarios da patria, a guarda nacional, o exercito e armada, são outras tantas homenagens devidas ao heroismo de sua dedicação, recompensa a mais justa e bem merecida, que podem desejar leaes defensores da patria.

Reconhecendo com Vossa Magestade Imperial a valiosa e leal cooperação dos nossos bravos alliados na longa e porfiada luta, em que nos empenhámos, compraz-se o senado na esperança de que ella muito concorrerá para a confraternisação dos tres povos, indispensavel ao futuro de paz reclamado pelo desenvolvimento moral e material de paizes tão favorecidos da Providencia.

O Brasil lamenta com Vossa Magestade Imperial a perda de muitos de seus briosos filhos; comprehende, porém, que taes sacrificios são indeclinaveis, e que a memoria dos feitos praticados, preclaros exemplos de civismo o denodo, constituem a gloria da nação que elles tanto amavam.

Aguarda o senado os ajustes necessarios com a Republica do Paraguay, que, de accordo com o tratado da alliança do 1º de Maio de 1865 e protocollos annexos, affiancem a permanencia e as vantagens da paz; e confia que ainda neste ponto o governo de Vossa Magestade Imperial procederá de accordo com as conveniencias nacionaes.

Ouviu com satisfação o senado, que, a tranquillidade publica continúa inalteravel, e o Imperio mantém com todas as potencias relações da mais perfeita amizade.

O progressivo crescimento das rendas publicas prova o muito que valem as forças productivas do Brasil, e o facto de um orçamento, em que as despezas não excedem os recursos ordinarios do thesouro, ha de seguramente augmentar a confiança na expansão industrial do paiz.

Está intimamente convencido o senado, que o desenvolvimento moral e material do Brasil depende essencialmente de diffundir-se a instrucção por todas as classes da sociedade, da facilidade das communicações, do auxilio de braços livres á lavoura, principal fonte de nossa riqueza.

Não será, portanto, illudida a confiança de Vossa Magestade Imperial na desvelada attenção que urge dedicar a estes assumptos, assim como á reforma eleitoral, ao melhoramento da administração da justiça, á organisação municipal e da guarda nacional, á decretação de meios para levar a effeito o recenseamento de toda a população do Imperio, á lei do recrutamento, e ao codigo penal e do proccesso militar.

Senhor! – O senado, que prestou sempre ao governo de Vossa Magestade Imperial a mais leal coadjuvação para vencer as difficuldades da administração, não podia deixar de o fazer com empenho ainda mais decidido, quando a guerra, a que fomos provocados, exigia de todos os brasileiros extremos de dedicação.

A nova era de paz tem tambem suas exigencias. Cumpre quanto antes satisfazel-as dando vigoroso impulso aos melhoramentos que ella promette.

Os representantes da nação não pouparão esforços para bem cumprir os deveres da nova situação.

Adoptando o Brasil as idéas de progresso, compativeis com seu desenvolvimento interno, ha de realisar com prudencia e criterio todas as innovações justificadas pela experiencia e pela reflexão.

Vossa Magestade Imperial póde contar com toda a dedicação do senado á causa publica, e á pessoa de Vossa Magestade Imperial. – *Barão de S. Lourenço. – Carneiro de Campos. – Firmino Rodrigues Silva*.»

O Sr. presidente deu para ordem do dia 18:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, fazendo declarações relativas a dous pensionistas, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 269 e 270.

2ª dita de quatro proposições da mesma camara sobre pensões a que se refere o parecer da mesa n. 271.

Continuação da 3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, abrindo ao governo um credito para as despezas de um *Te-Deum* em acção de graças pela terminação da guerra do Paraguay.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

18ª SESSÃO.EM 18 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Expediente*. – *Officios do ministerio do Imperio accusando ter recebido a cópia do contrato celebrado pela mesa com a empreza do Diario do Rio de Janeiro, e remettendo actas de eleições parochiaes na provincia do Ceará. – Diversos requerimentos pedindo o logar de continuo do senado. – Redacção. – Ordem do dia. – Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão do projecto de lei do orçamento. – Emenda do Sr. Zacarias. – Discurso do Sr. Nabuco. – Explicações do Sr. presidente. – Discurso do Sr. Carneiro de Campos. – Subemenda do Sr. visconde de Itaborahy. – Emenda do Sr. F. Octaviano. – Discursos dos Srs. Zacarias, Souza Franco, Figueira de Mello, Dantas e Nabuco.*

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Teixeira de Souza, Carneiro de Campos, Cunha Figueiredo, barão das Tres Barras, Silveira Lobo, Dantas, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão do Rio-Grande, Saraiva, Sayão Lobato, Jaguaribe, visconde de Itaborahy, visconde de Camaragibe, barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho, barão de Antonina, Figueira de Mello, Zacarias, barão de Muritiba, duque de Caxias, Firmino, barão do Bom Retiro, Nabuco, Sinimbú, Silveira da Motta, Pompeu, Paranaguá, Souza Franco e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Itaúna, barão de Maroim, Dias Vieira, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Mafra e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Furtado, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio, de 17 do corrente, accusando o recebimento da cópia do contrato celebrado pela mesa do senado com o gerente da empreza do *Diario do Rio de Janeiro*, para a publicação dos respectivos debates.

Dito do mesmo ministerio e da mesma data, em additamento ao de 3 do mez proximo findo, remettendo as authenticas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu nas freguezias de Maria Pereira e Ipú na provincia do Ceará. – A' commissão de constituição.

Requerimentos de Horacio José Fragoso, João Baptista Beccaly, Antonio Martins Vianna e Francisco Carlos Pereira Pinto, pedindo o logar de continuo do senado. – A' mesa.

O Sr. 2º secretario leu a seguinte:

Redacção.

«Emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1870 a 1871 e as emendas a ella feitas pela camara dos deputados.

No art. 1º da proposição em vez de *sessenta*, diga-se *trinta e duas*, e em vez de *vinte,* diga-se *dezesseis.*

O final do mesmo artigo que começa «incluindo» substitua-se pelo seguinte periodo:

«Nestas não se comprehendem as praças de depositos de instrucção e de aprendizes artilheiros, as quaes não excederão a mil.»

Das emendas da camara dos deputados:

Supprima-se o § 2º do art. 1º additivo.

Suppримam-se os artigos additivos 2º e 3º.

Accrescentem-se os seguintes artigos additivos:

Artigo. O governo é autorisado a alterar o quadro dos corpos de artilharia, cavallaria e infantaria, reduzindo as de guarnição, organisando-os como convier ao seu serviço.

Art. O governo poderá permittir que os officiaes de 1ª linha, commissionados durante a guerra do Paraguay em postos superiores aos de suas patentes, continuem a usar dos distinctivos dos mesmos postos, emquanto não forem promovidos, sem prejuizo dos officiaes mais antigos, nos postos em que elles forem effectivos.

Paço do senado, em 18 de Junho de 1870. – *V. de Sapucahy. – F. R. Silva*.»

Posta em discussão foi approvada para ser remettida á outra camara.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entraram successivamente em discussão as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 269 e 270, fazendo declarações sobre dous pensionistas, e, foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial.

Entraram igualmente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da mesma camara rectificando erros de nomes dos seguintes pensionistas:

1º Supercino Francisco das Chagas.

2º Trajano Manoel dos Santos.

3º Dionyzio Francisco Gomes.

4º Luiz Antonio de Almeida Nobre.

ORÇAMENTO.

Continuou a 3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

«Separem-se os arts. 21, 22 e 23, para ter discussão distincta. – *S. R. – Z. G. Vasconcellos*.»

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, eu quizera votar symbolicamente nesta terceira discussão do orçamento. Sou, porém, obrigado a fallar, acudindo ao convite, que me fez hontem o nobre senador pela provincia da Bahia, que me precedeu, para eu dar minha opinião a respeito da disposição do art. 21 additivo, que estabelece o imposto progressivo, infinitamente progressivo, sobre os bens das ordens religiosas, visto como tem se dito, e disse o nobre ministro dos negocios do Imperio, na 2ª discussão do orçamento, que eu, quando ministro dos negocios da justiça, queria o mesmo que S. Ex. hoje quer.

Agradeço ao nobre senador o me ter deparado esta occasião, para protestar contra a proposição do nobre ministro do Imperio.

O que eu queria, como ministro dos negocios da justiça, não é o que quer o nobre ministro dos negocios do Imperio. Quando ministro dos negocios da justiça o que eu queria consta do relatorio de 1855, cujas conclusões peço licença ao senado para lêr *(le).*

«1º Suppressão dos conventos do interior, que não tiverem pelo menos quatro religiosos e dos das capitaes que não tiverem dez para celebração e exercicio do culto: devolução dos seus edificios e bens para os seminarios.»

«2º Reforma ou regeneração dos outros, em que ha communidades, ficando durante a reforma e até a sua conclusão sob a plena jurisdicção dos bispos, que aliás devem ficar ordinariamente investidos da autoridade de presidir ás eleições capitulares, e anullal-as quando contrarias ás constituições.»

«Applicação de uma parte de sua renda liquida para os seminarios.»

«3º Conversão dos bens ruraes, e escravos dos conventos em apolices da divida publica dentro de dous annos, sob pena de commisso a bem dos seminarios.»

O senado bem vê a differença do que eu queria para o que quer o nobre ministro dos negocios do Imperio.

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Eu queria, Sr. presidente, a supressão de ordens religiosas e, como consequencia dessa suppressão, a resolução da propriedade dellas; o nobre ministro dos negocios do Imperio quer a conservação do ente moral, ou associação religiosa, mas quer tirar-lhe a propriedade, que é um atributo della, quer tirar lhe os bens indispensaveis para o exercicio do culto divino.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Transforma; não tira.

O SR. NABUCO: – Adiante eu hei de responder a isto. Eu queria, Sr. presidente, a devolução do patrimonio das ordens religiosas, integro, tal como é, e a applicação delle á um grande destino, qual a educação do clero. Vós sabeis que o nosso clero não tem vocação, não tem instrucção, não tem subsistencia; queremos religião, mas sem ministros!?

O nobre ministro dos negocios do Imperio quer a destruição do patrimonio por meio do imposto progressivo, infinitamente progressivo.

Eu queria a conversão dos bens das ordens religiosas, não todos os bens, mas a conversão dos bens ruraes em apolices da divida publica: o nobre ministro quer a conversão de todos os bens, ruraes e urbanos.

Sobreleva a tudo, senhores, e esta questão é a questão importante, eu queria o accordo da Santa Sé, e o nobre ministro dos negocios do Imperio prescinde do accordo da Santa Sé.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Assim que, repito, o que eu queria quando ministro dos negocios da justiça não é o que quer o nobre ministro dos negocios do Imperio.

Tratarei agora de fazer breves considerações sobre a medida proposta no artigo 21 additivo.

Primeiramente, Sr. presidente, eu a denuncio ao senado como uma medida inopportuna. O governo não póde sem quebra ou menoscabo das relações com a Santa Sé, chefe da igreja e governo amigo, tomar esta medida: eis ahi a razão.

A reforma de 1855, que eu projectava e já referi ao senado, foi incluida em um projecto de concordata offerecido á Santa Sé pelo distincto diplomata o Sr. Carvalho Moreira em 1858, quando em missão especial na côrte de Roma. Eu chamo sobre este ponto a attenção do nobre ministro dos negocios estrangeiros e sinto que elle não esteja na casa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está presente.

O SR. ZACARIAS: – Está na mesa.

O SR. NABUCO: – Vou referir, senhores, o que dizia este distincto diplomata, como resultado da reforma proposta.

Em 14 de Janeiro de 1859 dizia elle: Quanto á materia da suppressão e reforma dos conventos e a applicação de seus edificios e bens em favor dos seminarios, que eu havia proposto no meu projecto, precisamente nos termos indicados no relatorio da justiça de 1855, foi acolhida a idéa em si mesma, mas não adoptando-se para logo como regra para suppressão dos conventos a exigencia de certo numero de religiosos; semelhante suppressão e reforma ficam dependentes da visita e informação que, de accordo com o governo imperial, houver de dar o internuncio nomeado para o Rio de Janeiro, monsenhor Falcinelli.

Quanto á conversão das propriedades ruraes e dos escravos pertencentes ás ordens religiosas, em titulos da divida publica, que igualmente propuz naquelle meu projecto de concordata, de accordo com o relatorio de 1855; muito insisti nesta idéa...

«Sobre a venda de escravos abundaram todos; monsenhor Ferrari, o cardeal Antonelli, a respeito da impropriedade de possuirem escravos as ordens religiosas, mostraram-se muito receiosos dos perigos a que ficavam expostos os fundos capitaes, em que fossem convertidas taes propriedades em um momento de crise financeira, e por qualquer outra eventualidade. Deixou-me, porém, ainda o cardeal Antonelli a esperança de se tomar alguma medida no sentido proposto, depois da informação do internuncio Falcinelli.» A negociação, senhores, foi

declarada terminada pela resolução imperial de 4 de Dezembro de 1858, tomada sobre consulta da secção de justiça e dos negocios estrangeiros, porque na concordata se incluiam questões, que porventura implicavam com o nosso direito publico. Ficaram, porém, reservadas as questões da suppressão dos conventos, assim como a conversão dos bens religiosos em apolices da divida publica, porque dizia a Sé Romana, que estas questões não eram proprias de concordata, mas deviam ser resolvidas por breves, e o seriam conforme as informações de monsenhor Falcinelli. A verdade é que monsenhor Falcinelli aqui esteve, mas não se tratou com elle; não se seguiu o negocio; o governo esqueceu as tradições delle; de repente apparece, senhores, esta medida brusca, que qualificarei de revolucionaria.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Senhores, no estado da questão, pergunto eu: não está o governo adstricto a reatar a negociação, que não foi repellida pela Santa Sé, mas apenas adiada? Podemos na diplomacia, como todos os dias fazemos na politica interior, quebrar a solidariedade moral, que deve haver entre os ministerios que se succedem? Em todos os paizes civilisados, as questões diplomaticas mostram aos olhos do mundo unidade e coherencia, qualquer que seja a politica interior: pois bem, vamos dar este exemplo de contradicção: um ministerio querendo, e provocando o accordo da Sé para as reformas da Igreja, outro ministerio prescindindo desse accordo, interrompendo, e cortando esse accordo já pendente.

Estava a Italia senhores, em estado de aberta desavença com a Santa Sé em 1855. Quereis ouvir o que dizia Cavour nestas circumstancias? Elle não é suspeito; tinha proposto ao parlamento um projecto mais amplo do que este, o da suppressão de todas as ordens religiosas, com excepção das que se dedicavam á instrucção, á prédica e á assistencia dos enfermos.

Eis ahi o que dizia Cavour na sessão de 17 de Fevereiro de 1855: «Eu vos confesso, senhores da opposição, que esta medida que proponho seria inopportuna se eu tivesse alguma probabilidade de, em um futuro mais ou menos proximo, conseguir da Santa Sé a sua annuencia, porque não hesito em repetir o que sempre tenho dito, isto é, que fôra para desejar que estas reformas se fizessem com o accordo da Santa Sé.» E então allegou este estadista que nada era possivel esperar da Santa Sé no estado em que estavam as relações do Piemonte com ella. Estamos no mesmo caso? Temos alguma desavença com a Santa Sé? Nada podemos esperar da Santa Sé? Pelo contrario a nossa reforma foi acolhida, e apenas adiada por circumstancias que não dependeram da Santa Sé, senão de nós mesmos, que deixamos de tratar com o internuncio Falcinelli.

Mas, senhores, a Italia estava sob uma grande pressão que não temos: haviam tres razões de Estado: uma razão economica, uma razão politica, uma razão financeira, que exigiam altamente a medida proposta, além da popularidade della.

Havia uma razão economica porque, na verdade, quasi dous terços do territorio estava amortisado, uma grande população não tinha terras para cultivar, e as terras amortisadas não estavam cultivadas ou aproveitadas.

Havia uma razão politica: tinha o governo em frente de si 40,000 religiosos com espirito hostil ás liberdades nascentes da Italia.

Havia uma medida financeira: eram cem milhões de francos de renda, era uma propriedade de mais de dous milhares de milhões de francos com que o Estado nas suas criticas circumstancias contava para melhorar o seu estado financeiro.

Mas entre nós o que ha para esta pressão, para prescindirmos do accordo da Santa Sé, accordo já encetado?

Estou com a minha consciencia descansada; informei o senado do que ha, serão por conta e risco do governo as consequencias desta medida.

Senhores, que mais posso dizer, em relação ao imposto progressivo, infinitamente progressivo, hontem fulminado victoriosamente pelo meu nobre amigo senador pela Bahia?

E, na verdade, senhores, o que mais se póde dizer contra este imposto, repugnante á sciencia?

Vós sabeis que todos os economistas repellem o imposto progressivo, infinitamente progressivo, porque elle impede a formação dos capitaes e desanimam todo o espirito e sacrificio de economia; é um imposto inconstitucional, porque a constituição do Imperio consagra o principio de igualdade em materia de repartição de impostos; é, na phrase de Thiers um arbitrio revoltante; e segundo Broudillard um imposto fundado no communismo, ou na doutrina do nivellamento.

E nem se diga, como dizia um ministro de Estado, aliás em um parlamento civilisado e illustrado da Europa: «E' verdade; reconheço todo o defeito do imposto progressivo, mas esse defeito que consiste em impedir a formação dos capitaes, e não deixar crescer a propriedade é precisamente o que nós queremos em relação ás corporações de mão morta.»

Aqui não ha senão a expressão do odio.

E' para mim innegavel que ha a mesma immoralidade na violação da propriedade do individuo, como na violação da propriedade da associação: a propriedade do individuo ou da associação é por igual sagrada, e deve ser respeitada: a medida da civilisação de um povo está precisamente na razão directa do respeito que delle merece a propriedade, seja de quem fôr. *(Apoiados.)*

A personalidade do individuo differe da personalidade da associação: porque o individuo é creação do direito natural, a associação é criação da lei; o que a lei faz, a lei póde destruir: eis-ahi o principio que prevaleceu no parlamento Italiano em 1867; é o mesmo principio preconisado na convenção franceza.

«Este principio, diz um economista muito respeitavel no *Jornal dos Economistas* de 1867, este principio, com que se feriu as associações religiosas da Italia póde ser fatal, eminentemente fatal á liberdade das associações.»

Senhores, a associação é um direito natural do homem, e, para provar que é um direito do homem, basta dizer que é um dos meios essenciaes da actividade humana; é um dos recursos mais efficazes para o seu desenvolvimento. Pois, bem, se a associação é legitima, é um direito natural; mas se a associação tem necessidade de meios materiaes para preencher o seu fim, estes meios constituem uma propriedade tão legitima como é a associação.

Mas estes meios materiaes podem consistir em bens moveis ou em bens immoveis: quanto a esta differença do objecto da propriedade, eu concedo, senhores, que ha differença entre a personalidade individual e a personalidade social. O interesse do Estado e as relações economicas exigem esta differença consistente na ampla liberdade do individuo para adquirir bens de raiz, e na incapacidade relativa da associação para adquiril-os infinitamente, por quanto á prosperidade dos bens immoveis liga-se a prosperidade do Estado.

Com effeito, o individuo tem uma existencia limitada, portanto que elle possua quantos bens de raiz quizer, nada importa, porque, por sua morte, esses bens são transmissiveis, por sua morte esses bens se dividem em uma associação que se succede infinitamente; não é a mesma cousa; uma grande massa de terras póde ficar amortisada, fóra do commercio, não cultivada, não aproveitada, com grande prejuizo da actividade individual, e dos interesses de Estado. Dahi veio a necessidade das leis da amortisação. A questão que nos occupa não diz respeito á incapacidade relativa de adquirir bens de raiz; a questão é a propriedade desses bens, já adquirida, adquirida legitimamente, conforme o limite da lei de amortisação ou com dispensa desta lei, propriedade reconhecida e garantida pela lei de 1864.

Essa propriedade adquirida pela associação é inviolavel como a do individuo: essa propriedade reconhecida pela lei, a lei não póde mais tirar sem effeito retroactivo, sem violação do direito adquirido. E senão, senhores, eu vou alludir a um facto que convence o vosso espirito: supponde que eu e aquelles que pretendem, como eu pretendo, a emancipação dos escravos, se soccorressem a essa distincção de propriedade creada: pela lei natural e propriedade creada pela lei social; aceitarieis essa distincção? Se eu dissesse a propriedade que tem por objecto o homem é uma propriedade contraria ao direito natural e divino; a lei a creou, a lei a póde destruir; aceitarieis esta doutrina? Não; mas havieis de atroar céo e terra com vossos clamores.

Pois bem; fazei applicação da minha justiça, com maior força de razão, ás ordens religiosas: a propriedade que ellas adquiriram, obra da lei, ou do direito natural, como quiserdes, é propriedade que não podeis deixar de respeitar.

O SR. DANTAS: – E' o que faz a emenda.

O SR. NABUCO: – Perdoe-me; o nobre senador accrescenta á violencia o ludibrio. Eu quizera perguntar ao nobre senador se elle ficaria satisfeito com uma lei que declarasse que as suas propriedades fossem convertidas em apolices da divida publica.

O SR. DANTAS: – A questão não é a mesma.

O SR. NABUCO: – E' a mesma quanto á propriedade adquirida em virtude de lei ou com dispensa de amortisação. Tratarei agora de caracterisar ou qualificar a propriedade das ordens religiosas.

Hontem, o meu nobre amigo senador pela Bahia, alludiu a uma portaria, não sei de que ministerio, considerando as ordens religiosas como meras administradoras. Senhores, esta qualificação vae muito além da doutrina que predominou na constituinte franceza, que pela voz de Chapellier e Mirabeau concedia que ellas eram usufructarias, posto que interpretasse mal o usufructo: são meras administradoras. Mas, administradoras, isto é, mandatarias, de quem? Concebe-se administração sem a condição essencial de prestar contas? A quem prestar contas essas ordens? Que administração é essa que gasta as suas rendas conforme o seu arbitrio, e não dá contas senão a si mesma? Que administração é essa, que vendendo os seus bens, posto que com as garantias da lei de 1830, é ella que recebe o preço dessas vendas, e dispõe delle como quer?

São usufructuarias. Concedo, mas dizei-me: qual é o jurisconsulto que jámais disse que o usufructo não constitue uma propriedade, posto que limitada? Quem disse que não é propriedade, posto que resoluvel, a propriedade dos herdeiros gravados de fideicommissos, ou substituições? Propriedade limitada, resoluvel, gravada, affectada não deixa de ser propriedade e deve ser respeitada.

Notae que a respeito do usufructo das ordens religiosas ha uma especialidade: é que em vez de ser o usufructo dessas ordens, como é o usufructo na vida commum, um usufructo temporario, é um usufructo perpetuo, uma propriedade perpetua, porque no usufructo vão succedendo as ordens infinitamente por meio dos seus titulares, ou administradores.

Mas direis: não são proprietarios, porque não pódem vender sem licença e formalidades. Oh! senhores, quereis assim contestar a propriedade do Estado, do municipio, dos orphãos, porque para sua venda, ou alienação, são precisas formalidades?

Senhores, se ha um documento que prove em favor da propriedade da Igreja, é a concordata de 1801 entre a França e a Sé Romana. Se o Estado tinha direito de apoderar-se dos bens da Igreja e dispôr delles, porque se legitimou pela concordata o direito dos adquirentes e possuidores particulares, e se restituiram á Igreja os bens que ainda não tinham sido alienados pelo Estado?

Senhores, este imposto progressivo desmente a nossa civilisação; não é decoroso que nesse tempo, no anno da graça de 1870, vá uma lei brasileira contendo este imposto que importa a destruição do patrimonio das ordens.

O SR. ZACARIAS: – E' o seu fim.

O SR. NABUCO: – Sabeis que as ordens não teem meios para pagar este imposto; dahi a penhora

dos bens: o resultado da excussão será a aniquilação do patrimonio.

Supponhamos, porém, que a emenda que está na mesa tem a approvação do governo; que o imposto progressivo é supprimido: louvarei o ministerio por esse acto de justiça, e por ter desistido da sua resolução. Mas ainda assim, não posso adoptar a emenda proposta, porque ella incorre na inopportunidade arguida contra o artigo. Desde que a conversão dos bens foi submettida á Santa Sé, porque não esperar? Porque resolvel-a já?

E notae, senhores, que esta medida tem um lado odioso, porque é parcial. Lembra-me que em 1855, quando a Santa Sé rompeu as relações com a côrte de Madrid, precisamente por uma medida como esta, que mandava converter os bens das ordens religiosas em apolices da divida publica, a defeza do governo hespanhol, em uma nota escripta pelo ministro dos negocios estrangeiros, em 24 de Julho de 1655, dirigida á Europa, consistia no seguinte: «A Santa Sé não tem razão; esta medida, é uma medida geral contra a amortisação; a Igreja não entra nesta medida por ser Igreja, mas porque é uma corporação de mão morta; portanto, a Igreja não tem o direito de ser uma excepção.» Com effeito, a lei hespanhola da desamortisação era geral. Ora, nós podemos offerecer ao mundo esta defeza? Não, porque a nossa lei é parcial, só relativa ás ordens religiosas; ahi fica em grande escala a amortisação dos bens do Estado, da provincia, do municipio; a amortisação de grande numero de associações religiosas e confrarias, muito mais ricas talvez que as ordens religiosas. Se, pois, o principio politico que vos aconselha esta medida consiste na necessidade de acabar com a amortisação, então tomae uma medida geral, mas não esta, parcial e odiosa.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado!

O SR. NABUCO: – Senhores, a questão não está na conversão dos bens das ordens religiosas em apolices da divida publica; a questão está na operação que é preciso para apurar o justo preço desses bens, para ser convertido em apolices. E' nisto que fallou com talento pratico o nobre senador pelas Alagôas. A venda desses bens, senhores, ha de ser, ainda que não queiramos, ainda que o governo não queira, o resultado da agiotagem, e do patronato. Por infimo preço ha de ser absorvido este patrimonio que podia ser applicado a grandes destinos.

O SR. SARAIVA: – E' o maior defeito da medida.

O SR. NABUCO: – A unica ordem religiosa que está organisada, e por isso clama contra a medida, é a ordem de S. Bento. As outras talvez desejem a medida; entregues a um ou dous frades não offerecem as garantias necessarias para essas vendas, cujo preço ha de ser convertido em apolices. Esses bens hão de ficar anniquillados, ou reduzidos a infimos valores.

O SR. DANTAS: – Isto é verdade.

O SR. NABUCO: – Ha de acontecer aqui o que tem acontecido em Portugal, Hespanha e ultimamente na Italia aonde o resultado das alienações destruiu as grandes esperanças dos financeiros. A situação dos nossos conventos exige medidas definitivas; estas medidas não pódem ser outras senão aquellas que o relatorio de 1855 indica, isto é, a suppressão de umas ordens, a regeneração de outras: insista-se com a Santa Sé.

O SR. DANTAS: – Não vou por ahi.

O SR. NABUCO: – Entretanto, e emquanto se trata com a Santa Sé tome o governo as medidas conservatorias necessarias para que os bens não sejam desbaratados, e extraviados.

O SR. DANTAS: – Mas se a Santa Sé não quizer?

O SR. NABUCO: – Não é de esperar: mas se a Santa Sé não quizer, entreguemos a solução do negocio á natureza das cousas; extinguam-se por si mesmo os conventos, que se devem extinguir; reformemos os que merecem reforma.

Neste ponto sou naturalmente chamado á tratar do aviso de 1855 que, como ministro da justiça, expedi prohibindo a admissão de noviços nas ordens religiosas existentes.

Este aviso tem sido arguido de illegal pela imprensa: é sem razão esta arguição; sempre se considerou comprehendido no *jus cavendi* que ao Estado compete, sobre a Igreja, a admissão de noviços nas ordens religiosas, assim o diz Borges Carneiro; diversas prohibições de entrada de noviços refere Fernandes Thomaz no seu repertorio, sendo entre ellas a do aviso de 23 de Novembro de 1762. Conforme as leis de 29 de Novembro de 1791, 5 de Setembro de 1797 e muitas autoridades que eu podia citar, o poder civil intervinha na admissão dos noviços, não só por modo geral concedendo o numero delles, mas por modo especial concedendo as licenças individuaes. Se a Igreja por sua parte deve zelar as vocações sinceras, o Estado tem interesse em que os seus subditos não concorram para o claustro somente para eximir-se dos onus da vida social, para evadir-se ao serviço do exercito.

A prohibição do aviso de 1855 é, como a prohibição dos avisos anteriores, periodica, e emquanto duram os motivos que a determinam; não tem esse aviso e nem póde ter autoridade legislativa: o governo foi quem o expediu, o governo póde derogal-o: a derogação do aviso não é questão de legalidade, mas de conveniencia. Tem, pois, razão o meu nobre amigo senador pela Bahia quando considera estulta a intelligencia de que o aviso carece de lei para ser derogado.

Quando o aviso foi expedido, havia a necessidade da reforma, que o governo projectava, e portanto o aviso era logico prohibindo a admissão dos noviços até a reforma: essa prohibição era tambem exigida pelo estado de relaxação, e decadencia das ordens.

E' preciso confessar nesta occasião que a ordem de S. Bento não estava relaxada e decadente como algumas outras, mas estava anarchisada por causa da eleição dos cargos, sendo que foi preciso então que a Santa Sé a pozesse, em virtude de representação do arcebispo da Bahia, sob a jurisdicção do ordinario. Portanto, a questão

tão está sob o juizo do governo; se entender que já não se dão os mesmos motivos, que aliás pezaram em meu animo derogue o aviso: elle não é lei, cada um tome a sua responsabilidade.

O senado já deve estar cansado de ouvir-me (*não apoiados*), vou concluir. Faço um protesto contra o imposto progressivo, infinitamente progressivo; o mesmo protesto que fez Aristides contra a proposição de Themistocles; póde ser que isto seja util, mas não é justo, e o legislador só deve fazer o que é justo. Este imposto subverte todos os principios da sciencia, e é além disto contrario á lei fundamental. Opponho-me tambem á medida da conversão dos bens em apolices por inopportuna, por gravemente perniciosa ao patrimonio das ordens: e para descanço de minha consciencia, voto pela separação proposta pelo nobre senador pela provincia da Bahia. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Carneiro de Campos pede explicações sobre a separação dos artigos.

O SR. PRESIDENTE: – Se passar a separação do artigo, ficará este na conformidade dos precedentes de muitos annos, convertido em projecto do senado, e então para o anno, ou antes disso quando se der para a ordem do dia, ha de entrar em 3ª discussão, porque é na 3ª discussão que se fará a separação.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Então está em discussão a materia?

O SR. PRESIDENTE: – Com as emendas que estão sobre a mesa, sendo uma dellas a de separação. Supponha-se que se approva a separação; em consequencia desta votação o artigo ficará constituindo um projecto do senado, que deverá entrar em 3ª discussão, quando se der para ordem do dia, porque é na 3ª discussão que elle se separa. Entretanto, para a camara dos deputados hade ir uma emenda, declarando que o senado supprimiu o artigo.

E' isto o que estabelecem os precedentes que se tem seguido invariavelmente depois de 1832; até esse anno o processo, e os effeitos de uma emenda desta natureza eram muito diversos.

O Sr. Carneiro de Campos pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes:

Sub-emenda.

«No § 34, art. 10 em vez de – Dita das corporações de mão morta – diga-se dita addiccional. – *V. de Itaborahy.*»

Emenda.

«A verba do § 6º do art. 7º eleve-se com 600$ para pagamento do escrivão dos africanos livres, na fórma da resolução que o autorisa. – *F. Octaviano.*»

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

O SR. SOUZA FRANCO: – Não entro, Sr. presidente, na questão que se está ventilando a respeito dos bens das ordens religiosas; desde muitos annos tenho opinião feita a este respeito; desde muitos annos sou dos que consideram estas instituições como fôra das necessidades do seculo; desde muitos annos entendo que a respeito, senão de todos, de certos bens, é conveniente convertel-os em apolices, que as ordens religiosas possam desfrutar com muito menos trabalho, e com muito maior vantagem para si e para o Estado. Votei, portanto, e hei de continuar a votar pela emenda apresentada pelo governo.

Sou opposicionista e muito opposicionista; mas nunca a opposição me levaria a votar contra principios que sigo, contra principios que entendo que são os de liberdade. Entendo que ha grande vantagem para as ordens monasticas na conversão dos seus bens em apolices. Se não propuz a suppressão dessas imposições que vem junto ao artigo, que realmente são contrarias aos principios economicos, é porque me persuado que as ordens monasticas virão a ceder, e a se sujeitar á disposição da conversão de seus bens em apolices, na qual até se lhes dispensa a metade da siza.

Tomei a palavra, e a tinha pedido no dia anterior, para fazer algumas observações sobre a resposta que o nobre ministro da fazenda deu ao meu discurso, do qual aliás o *Jornal do Commercio* não dá senão uma noticia muito ligeira; ninguem pode comprehender por ella qual foram as questões que discutimos, eu e o Sr. ministro da fazenda.

Parecerá aos espiritos desprevinidos, aos que não encararem a materia com toda attenção, que S. Ex. quando disse no correr do seu discurso que reconhecendo a necessidade de melhoramentos materiaes, da construcção de estradas no paiz, deviam estas obras ser feitas pela receita extraordinarias, por capitaes á credito; parecerá aos desprevinidos repito, que S. Ex. encetava novo plano vantajoso para o paiz lançando mão de meios obtidos por emprestimo para o desenvolvimento de trabalhos que todo o paiz reclama como urgentes, para que essa robustez, que elle pôde sustentar durante a guerra, que ainda tem ou parece ter até agora, não desappareça de amanhã em diante, tendo desapparecido os meios porque ella era mantida, meios devidos ás accumulações anteriores.

Senhores, esse systema de serviço ordinario e serviço extraordinario é o systema francez; elle traria muita vantagem, se S. Ex. disse-se – nós havemos de empregar grande quota dos 94,100:000$ da receita ordinaria em melhoramentos materiaes. E perguntarei: qual é o brasileiro que se não assustará, vendo que a grande renda, avultadissima renda de 94,100:000$, não deixa quasi que cousa nenhuma para melhoramentos materiaes?

Quem póde supportar a idéa de que, acabando de uma guerra que nos estragou tantos capitaes, ceifou tantas vidas, vemos por um lado um orçamento de receita pesadissimo por impostos que, repito, só podem ser supportados pelo principio da necessidade, e nunca pela idéa de

que o paiz póde pagal-os sem muito gravame; quem póde supportar, digo, que esses 94,100:000$ sejam despendidos com o serviço do pessoal das repartições, e que ainda vamos incorrer em dividas para serviços aliás productivos, para serviços de obras e emprezas que devem sahir *principalmente* da renda ordinaria?

Isto não quer dizer que para os desenvolvermos um pouco mais, não se recorra ao credito; mas recorra-se ao credito, depois de ter bem empregado grande parte da renda que nos provém da receita ordinaria. Temos 94,100:000$, dos quaes deduzindo 31,000:000$ ou 32,000:000$, que são precisos para pagar os encargos da divida, no pagamento de sacrificios anteriores, cerca de um terço, e no pagamento de sacrificios modernos, durante a guerra dous terços, a receita disponivel fica reduzida a cerca de 63,000.000$000.

Examinem-se os diversos orçamentos, e não se encontra 10,000:000$000 empregados em serviços productivos, em melhoramentos do paiz; encontra-se na repartição do Imperio pequena quantia destinada á instrucção publica e algumas outras verbas pequenas, em outros serviços productivos nesta, e em outras repartições ministeriaes. Encontra se na repartição da agricultura auxilios á navegação por vapor, despezas com o correio e alguns outros serviços; mas todas estas verbas reunidas mal completam 10,000:000$000; 53,000:000$000 continuam a ser despendidos em serviços improductivos, quantia esta que em annos anteriores dava para todas as despezas do Estado e para obras e serviços productivos, porque anteriormente a 1857 a nossa renda não excedia a este algarismo, regulava cerca de 50,000:000$000 e antes de 1852 – 1853 nunca excedeu de 30 e tantos á 40,000:000$000. Mas essa quantia pagava os encargos da divida e todas as mais despezas do Estado.

Sahimos de uma dispendiosa guerra, e quando evidentemente estamos empobrecidos, é exactamente que se diz ainda que os 94,100:000$, a nossa receita ou quasi toda ella ha de ser empregada no pessoal e pagamento da divida e para as obras, e serviços uteis (para os quaes principalmente concorrem os contribuintes) para aquelles serviços a que se deve applicar a maior parte do orçamento da receita, para esses teremos de recorrer ao meio extraordinario do emprestimo!

Eu fiquei admirado desta nova theoria! A divida vae assim crescendo; esta divida que pesa sobre a receita ordinaria, que ha de cada vez mais augmentar, augmentará tambem consideravelmente os encargos sobre o paiz, vindo assim a impedir o restabelecimento das finanças publicas e a nos acarretar desastroso futuro.

Entretanto, S. Ex. como que procurou resposta antecipada a estas observações, na que elle proclama robustez do paiz depois da guerra, na riqueza e prosperidade de que elle goza. E quando eu me servi de alguns argumentos e dados estatisticos para demonstrar que essa robustez era ephemera, que ella desapparecerá, se não se tomarem medidas energicas; quando procurei mostrar que essa riqueza não é exacta, que essa prosperidade é illusoria, que o paiz não paga os impostos senão como um sacrificio, mas não porque possa com elles, accrescidos como estão; S. Ex. me respondeu: «Os factos mostram o contrario.»

Que factos, senhores? O facto da riqueza? Eu o contesto, e contestei. O facto do saldo? Eu o contesto, e contestarei ainda começando pela ultima proposição.

Quem é que ouzaria dizer no senado que dos algarismos do orçamento da receita e despeza não ha saldo, e saldo de 11,000:000$? Mas a questão não é esta; a questão é a da moralidade dos algarismos, de verdade desses algarismos que na receita correm risco de baixar, e na despeza ha certeza que subam muito. E S. Ex. comfirmou minhas palavras, quando disse que não se podia ter lançado, por exemplo, a maior despeza com instrucção publica, exigida pelo ministerio do Imperio, porque não estava votada. Segue-se daqui que ella ha de ser lançada, porque ha de ser votada; que, quando o orçamento vier a ser executado essa e outras verbas hão de engrossar a despeza, de sorte que hão de absorver a receita inteira; e, pois, em logar de saldo havemos de ter *deficit*. Era isto o que eu dizia, é isto o que S. Ex. confirma, quando diz que contou com as despezas inscriptas no orçamento, mas não contesta que outras serão exigidas no correr do exercicio.

A respeito da riqueza disse que é um facto. Em que se firma o facto? Em que o orçamento da receita figura hoje maior somma do que produzia antes? Mas nesse orçamento ha 20 ou mais de 30.000:000$ resultantes dos novos impostos ou das taxas elevadas; e a somma proveniente dos novos impostos e de taxas elevadas não representa augmento de producção e de riqueza: representa sim a maior quota que entra nos gastos da producção, e que se deduzindo dos lucros diminue os mesmos lucros, e muitas vezes até o capital e, influe na renda, de sorte que se continuarmos como vamos hão de a renda e o capital de crescer e decrescer consideravelmente. Algumas verbas do orçamento já dão disto noticia.

Eu estabeleci dous principios a que cumpre attender para bem classificar o estado financeiro do paiz. Augmentaria a riqueza por introducção de capitaes estrangeiros? Não: porque não tem havido nestes cinco annos senão algum auxilio, algum augmento pouco consideravel de capitaes estrangeiros empregados no Imperio.

Augmentaria por ventura por novas accumulações anteriores? Não, porque gastamos todas as accumulações anteriores, e devem ter sido pouco avultadas as dos ultimos cinco annos.

Não será nunca o nobre ministro da fazenda, que nos dizia ha dez annos que não tinhamos accumulações sensiveis ou consideraveis, sendo então os impostos muito mais leves, quem diga hoje que augmentaram as accumulações durante a guerra que embaraçou os trabalhos, e absorveu os capitaes; quando sendo os impostos, um dos *item* dos gastos da producção, diminuem e quasi que absorvem os lucros.

Feliz terá sido a industria, terá sido mesmo a agricultura, e qualquer dos outros trabalhos, que tenha podido dar para sustentação dos

industriosos, e para pôr de parte lucros muitos modicos.

Tiradas as quotas para os gastos da producção, dos quaes o imposto faz parte, não são muitas as industrias, e operações que possam ter deixado lucros para novas accumulações.

O facto é que taes acumulações não resistem aos encargos dos impostos e dos altos preços de todos os generos: não ha uma só industria que se diga florescente; não ha uma só industria que possa ter valiosos lucros. Quando digo que não ha uma só, entenda-se que fallo das principaes; não fallo de uma ou outra especulação ou trabalho. O resultado é que, augmentando-se os gastos da producção com a elevação do imposto, encarece se o producto; e o consumo delle diminue, porque quem tem 1:000$ para gastar no anno, e que não póde despender mais que 100$ com certa qualidade de genero, ou fazendas, desde que esta encarece, compra menos numero de varas e o consumo diminue. A producção, pois, diminue; os lucros diminuem; o capital se reduz. E o paiz empobrece cada vez mais.

Pensará alguem que o augmento de preço que certas artes, certas industrias exigem hoje asseguram lucro? Não ha tal: se o sapateiro pede em logar de 8$, 12$ por um par de botinas, este excesso de preço é lhe absorvido pelos altos preços da materia prima, e dos commodos da vida que paga como consumidor pelos generos de que se serve.

Quem é que gasta, quem distrahe, quem consome os capitaes? O governo na maior renda que exige no emprego improductivo que lhe dá.

Portanto, se não tivemos capitaes importados de fóra do paiz e em quantidade bastante; se não tivemos accumulações valiosas, como póde S. Ex. dizer que estamos mais ricos? E' motivo para grande admiração que o paiz tendo esgotado suas accumulações anteriores calculadas em 300,000:000$, que entregou para as despezas publicas, e foram consumidos improductivamente, ainda mantivesse tal ou qual robustez. Quando digo que o paiz entregou 300,000:000$ ao thesouro, é porque deduzo os 65,000:000$ como capital estrangeiro do emprestimo de 1865, e da parte que tomassem nos emprestimos internos.

Ora, esgotados esses capitaes que serviam á industria, e obrigada esta a pagar com seus lucros os juros dos capitaes consumidos, porque os proprietarios teem direito a ser delles pagos pelo thesouro, o que elevou á 32,000:000$ os encargos da divida, o resultado é não poderem haver accumulações senão pouco avultadas, consumidos por um lado 300,000:000$ de accumulações anteriores e reduzidos nos cinco annos de guerra os lucros pela deficiencia de braços, e aggravação dos impostos, o Imperio ficou menos rico na razão da differença entre os 300,000:000$ sacrificados por emprestimo e consumidos improductivamente, e a quantia muito inferior que podia elle accumular durante a ruinosa guerra que sustentou.

Se no tempo em que essas accumulações, engrossando os capitaes, contribuiam para novos productos, S. Ex. o Sr. ministro da fazenda nos não suppunha ricos, como o estaremos hoje que essas accumulações, estando esgotadas, consumidas, o capital ficou reduzido? O paiz, pois, está mais pobre do que estava antes da guerra. E o que nos póde servir de lenitivo, é que o paiz podesse ter capitaes em si, para fazer a guerra; da qual sahiu com honra. Victorioso e triumphante, o Brasil demonstrou que é uma nação briosa, capaz de sacrificios, uma nação que sabe sustentar seus direitos e sua dignidade.

Agora uma questão pequenina. Eu disse que a repartição dos negocios estrangeiros não contando com a differença de cambio, figurava despeza inferior áquella que vae fazer no exercicio de 1870 a 1871. S. Ex. contestou-me, dizendo que não, porque essa differença de cambio é contada nos fundos votados ao ministerio da fazenda, para differenças de cambio. Eu contesto a S. Ex. o direito de fazer passar para a repartição de fazenda despezas que são da de estrangeiros; não admitto que S. Ex. por exemplo, nas encommendas mandadas vir pela repartição da guerra, pela da agricultura, pela da marinha, e por qualquer dos outros ministerios, possa fazer carregar a differença de cambio sobre o thesouro publico.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Logo, não póde deixar de lançar-se em conta ao ministerio de estrangeiros essas dezenas de contos de réis que resultem da differença do cambio.

Esses augmentos de despeza devem figurar no ministerio de estrangeiros, no da guerra; no da marinha, etc., embora seja o thesouro que faça a negociação do cambio, remettendo para a Europa a somma convertida em saques alli pagos em metal. Pedindo a marinha, por exemplo, encommendas no valor de 150:000$ se para passar esta quantia para Londres são precisos 200:000$ em papel, a differença de 50:000$ tem de recahir sobre a repartição da marinha.

De outro modo conviria a esta repartição mandar vir todo o seu material da Europa: a sua verba se tornaria maior na razão deste allivio do cambio, e a da fazenda se tornaria menor na mesma razão. A votação dos fundos pela assembléa geral seria assim illudida.

Quanto ás despezas extraordinarias aceito a explicação de S. Ex. E' muito procedente que as despezas que se estão fazendo até o dia 30 corram por conta dos creditos extraordinarios votados para o exercicio em que estamos: mas as que se fizerem depois? Segundo as noticias, segundo todas as probabilidades, a força estacionada no Paraguay não se retira dalli durante o anno financeiro que está a acabar, daqui á 12 dias; ha de a sua despeza entrar pelo exercicio que começa no 1º de Julho deste corrente anno. Tenho esperança que tal despeza se faça com as rendas ordinarias e que não as exceda. Em todo o caso, as despezas da repartição da guerra ha de engrossar, ha de ella exceder a verba votada, e pois ha de a despeza do exercicio de 1870 – 71 esgotar os saldos, these que me propuz demonstrar.

Não julgo dever tomar mais tempo ao senado; o meu desejo é que, a avultada renda de

94,100:000$, seja em parte empregada em trabalhos de utilidade publica: despendel-a quasi toda com o pessoal administrativo civil e militar, é contribuir para que os embaraços financeiros se eternisem pondo o paiz á mercê dos poderosos Estados e de vizinhos cuja prosperidade se adiante sobre a do Imperio.

Se a politica financeira caminhar neste mesmo sentido, em pouco tempo terá desgraçado este paiz, digno de melhor sorte; este paiz que lutando com as grandes difficuldades de uma guerra ex longa e muito despendiosa, sahiu della com honra e reputação, não só de heroica bravura, mas ainda de dedicada e patriotica pela expontaneidade dos sacrificios de sangue e de avultados capitaes.

Tantas virtudes lhe dão direito a uma administração mais regular, mais economica, e que as garantias de liberdade lhe sejam asseguradas nas leis e na pratica. São estes os meus votos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, o senado me permittirá, á mim um dos membros mais novos que nelle tem assento tomar ainda parte na discussão relativamente ás ordens religiosas.

Eu defendi em 2ª discussão o artigo que obrigava essas ordens a converterem seus bens em apolices da divida publica inalienaveis; e tendo assim feito, parece que devo continuar a defender o mesmo artigo em 3ª discussão, embora modificado pela emenda, porquanto a idéa principal é a mesma, isto é, converter os predios rusticos e urbanos das ordens religiosas em apolices da divida publica inalienaveis.

O nobre senador que em primeiro logar fallou nesta discussão, tendo sido chamado a tomar parte nella, em consequencia das opiniões por elle emittidas no seu relatorio de 1855, quando S. Ex. occupava a pasta da justiça, procurou impugnar a idéa consignada na emenda, declarando que suas opiniões eram-lhe inteiramente contrarias; porquanto, dizia elle que, quando foi ministro da justiça, propunha tres ordens de idéas, como se mostra das proprias palavras de S. Ex. em seu relatorio, que eu peço licença para ler: «1ª, Suppressão dos conventos do interior que não tiverem pelo menos quatro religiosos, etc., 2ª, Reforma ou regeneração dos outros em que ha communidades;... e applicação de uma parte de sua renda liquida para os seminarios; 3ª Conversão dos bens ruraes e escravos dos conventos em apolices da divida publica, dentro de dous annos, sob pena de commisso a bem dos seminarios.»

A estas declarações accrescentou porém o nobre senador: «Eu pretendia que esta medida fosse adoptada de accordo com a Santa Sé, entretanto que o artigo em discussão não a exige.» Concordo com S. Ex. que quando se tratar da suppressão dos conventos do interior, que não tiverem pelo menos quatro religiosos da reforma ou regeneração dos outros, applicação de uma parte de sua renda liquida para os seminarios, nada se possa nem deva fazer sem ter o accordo da Santa Sé, porquanto trata se de dar a esses bens uma applicação diversa d'aquella que tiveram em vista os doadores dos bens, ou os instituidores dos conventos. Esses bens e conventos com effeito tinham sido primitivamente destinados ao culto, a uma certa ordem de factos, e portanto não é possivel que sejam applicados a outros destinos contra a vontade dos instituidores, e sem que a Santa Sé desse tambem o seu consentimento, para isso dissolvendo as obrigações contrahidas. Mas quando se trata simplesmente da conversão de bens ruraes ou urbanos em apolices intransferiveis da divida publica, não ha aqui uma applicação dos bens das ordens religiosas a fins diversos daquelles que tiveram em vista seus instituidores, mas sómente uma transformação desses bens e outros. Taes bens continuam a subsistir, e sómente se apresentam debaixo de uma outra fórma, com outra administração, com outro rendimento, mas sempre são bens das ordens religiosas e são applicados aos fins que tiveram em vista seus instituidores, ou doadores. Portanto, concordando com o nobre senador quando disse que a suppressão dos conventos do interior, que não tiverem pelo menos quatro religiosos, ou a reforma, ou a regeneração dos outros com a applicação de uma parte de sua renda liquida para os seminarios devia se fazer de accordo com a Santa Sé; não posso acompanhal-o quando pretende que o mesmo se devia fazer, tratando-se da conversão desses bens em apolices, porque os bens continuam a pertencer as ordens religiosas.

O nobre senador procurou demonstrar que elle apresentara uma medida muito menos vexatoria do que a apresentada agora, declarando que elle «pedia sómente a conversão dos *bens ruraes* e não dos *bens urbanos*.» Mas, senhores, qual a razão da differença dos principios neste caso? Subsistem as mesmas razões que subsistiam a respeito dos predios rusticos; não vejo differença nenhuma para o nobre senador dahi tirar um motivo de preferencia para suas idéas.

Disse S. Ex: «Eu pedia a conversão dos bens sómente em favor dos seminarios.» Mas o nobre senador esqueceu-se de dizer que elle pedia que essa conversão se effectuasse dentro de dous annos, sob pena de commisso. Ora, me parece que nestas poucas palavras estão condições inteiramente vexatorias, que não se acham na emenda do nobre senador por S. Paulo, nem tão pouco nos artigos additivos que vieram da camara dos deputados, porquanto nestes artigos additivos se determina que a conversão tenha logar dentro de dez annos, e não se impõe a pena de commisso para passarem os bens a terem outra applicação; entretanto, o nobre senador, na proposta que fez em seu relatorio, queria que a conversão se fizesse em dous annos, sob pena de commisso. Portanto, a medida que apresentava o nobre senador em seu relatorio de 1855, era muito mais vexatoria do que aquellas que actualmente se tem procurado adoptar, e que estão em discussão nesta casa.

Disse ainda o nobre senador que esta medida é *inopportuna*, porque não podia ser tomada senão de accordo com a Santa Sé, e tendo já sido por elle iniciadas as convenientes negociações, cumpria que fossem ellas agora continuadas. Eu já disse, senhores, que admitto a necessidade desse accordo, quando se tem de dar applicação diversa aos bens das ordens religiosas, mas não

quando se convertem taes bens em outros de diversa especie.

O nobre senador, quando ministro, foi de opinião contraria; mas esta sua opinião, como já bem reflectiu o nobre senador por S. Paulo, póde obrigar seus successores? Porque um ministro emittiu uma opinião e de conformidade com ella vae procedendo emquanto permanece no poder, segue-se que todos os seus successores estejam ligados á mesma opinião por motivos de solidariedade ministerial?

De nenhum modo. Um ministro de Estado póde ter uma idéa; entretanto, todos os outros que se lhe seguirem podem ser de opinião contraria.

Eu não sou da opinião de solicitar-se facilmente o accordo da Santa Sé em materia em que della não dependemos. Assim, salvo o respeito que devo ao nobre senador, parece-me que nós ainda não temos as faculdades theologicas creadas em 1855, segundo parece-me, quando o nobre senador era ministro, porque S. Ex. quiz que tal creação se inaugurasse com anterior approvação da Santa Sé, e o negocio ficou depois tão baralhado...

O SR. NABUCO: – V. Ex. está enganado; faltou-nos dinheiro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...que desapareceram os fins que quizemos obter com a creação dessas faculdades, instruindo o nosso clero, preparando-o para os grandes cargos do paiz; a tal respeito estamos limitados a muito pouca cousa, e se queremos obter instrucção mais vasta, mais profunda, mais solida, somos obrigados a mandar nossos patricios para as universidades européas. Portanto, todas as vezes que podermos arranjar nossas cousas independente do concurso da Santa Sé, como neste caso, acontece, parece-me que não se deve facilmente lançar mão do meio, que o nobre senador proclama como unico e conveniente.

O nobre senador no enthusiasmo, com que procurou combater esta medida, chegou ao ponto de alcunhal-a de *revolucionaria*, de achar que ella era peior do que tudo quanto se tem adoptado em outros paizes, e citou-nos, para exemplo, a Italia. Senhores, eu entendo que é medida revolucionaria aquella em virtude da qual a convenção franceza declarou que ficavam abolidas as ordens religiosas, e declarados seus bens propriedade nacional; porque essa medida não era reclamada pelas necessidades da França naquella occasião, nem por nenhum principio de justiça, mas sómente pelo espirito de philosophismo que dominava nessa época, em que as ordens religiosas oppunham um dique, um embaraço que era necessario supperar, vencer e derrocar por todos os modos. E' revolucionaria tambem, senhores a medida tomada na Italia, apezar dos motivos economicos, financeiros e politicos, que o nobre senador apresentou, isto é, pelo lado politico, porque como observou o nobre senador, queria o governo da Italia livrar-se de 40,000 padres e frades que existiam na Italia; pelo lado economico porque queria tomar-lhes as terras para distribuil-as pelos cidadãos; pelo lado financeiro, porque queria cobrar impostos desses bens. Esta medida que na Italia se tomou, ve-se bem, é uma medida revolucionaria, filha de avidez unicamente e não do bem do Estado.

O SR. DANTAS: – Não apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Mas a medida que nós tomamos é fundada simplesmente no bem do Estado. Nós não temos no paiz grande numero de frades; não temos necessidade de suas terras, porque possuimol-as de mais para dal-as a quem quizer cultival-as; não temos necessidade dos poucos impostos que pagam os conventos, porque temos um saldo em nossa receita; e, portanto, o que é que nos impelle a tomar esta medida? Unicamente dar ás ordens religiosas um rendimento sufficiente, para que ellas possam satisfazer ás necessidades do culto: e ao mesmo tempo salvar esses bens da deterioração, da delapidação, do desapparecimento que todos sentem que se está fazendo, e a que ninguem até agora tem tratado de dar remedio. Nós somos movidos, não por principios de capacidade, ou de politica fatua e orgulhosa, mas sim pelos verdadeiros principios da sociedade e da religião.

Queremos, não destruir as ordens religiosas, mas sustental-as dando rendimentos certos a essas ordens que tanto serviram para a civilisação do Imperio, para o explendor do culto e da religião, que teem sido o sustentaculo, se me posso assim expremir, da propria religião; e portanto, me parece que todos os argumentos que apresentaram os nobres senadores pela Bahia, quer na sessão de hontem, quer na sessão de hoje, são inteiramente infundados, desconhecendo o fim que temos em vista; e se me é licito dizer nesta discussão uma palavra mais ardente, parece-me que se reduzem a mera declamação.

Nós não queremos destruir a propriedade dos frades, mas conserval-a, dando-lhes rendimento certo; e vós sob a falsa supposição de que queremos destruir as ordens religiosas e tomar-lhes seus bens, usaes dos argumentos apresentados por todos os politicos e economistas, e por todos nós sabidos, de que se deve respeitar religiosamente a propriedade. Não nos dizeis cousa nova; nós não queremos senão respeitar essa propriedade; o que queremos é evitar sua delapidação.

Senhores, os bens das ordens religiosas teem uma applicação sagrada; como um dos poderes do Estado cumpre-nos vellar na existencia desses bens, para que essa applicação se faça; mas quando as ordens religiosas tiverem desapparecido, o Estado é sem duvida o herdeiro dellas. Ora, pergunto eu, é proprio de estadistas, é proprio de homens que pensam sobre os negocios do paiz, verem essa delapidação e não occorrerem com o remedio que as circumstancias exigem? Não é principio de direito que *malius est occurrere in tempus quam post exitum revindicare*? Não é melhor previnir do que punir, não é melhor obstar do que despresar os males que resultam de nossa incuria? Sem duvida alguma.

Portanto, o que pretende o governo, o que pretende a camara dos deputados, o que pretendem

todos aquelles senadores que sustentam a emenda, não é destruir, mas conservar as ordens religiosas, conservando os meios que ellas teem de poderem satisfazer os seus deveres e cumprir seus altos destinos.

Senhores, os nobres senadores pela Bahia, que fallaram sobre a emenda em discussão, procuraram fazer effeito na casa, declamando...

O SR. ZACARIAS: – Obrigado!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...permitta-se-me dizer contra o imposto que se pretende estabelecer, sob o fundamento de que era um imposto progressivo, e das palavras – imposto progressivo, odiosa aos olhos da sciencia economica deduziram seus argumentos. Mas, senhores, não se trata de imposto progressivo, trata-se simplesmente de uma pena fiscal, applicada ás ordens religiosas, no caso dellas não quererem vender seus bens. Este é o fim do chamado imposto progressivo.

Se ellas quizerem vender seus bens, satisfazem o fim da lei, o imposto não subsiste, e de mais a propria lei diz: «Não haverá tal imposto se as ordens religiosas se obrigarem perante o governo a vender seus bens dentro de 6 ou 10 annos.» Não ha, portanto, imposto progressivo; ha uma penalidade para obrigar, e penalidade necessaria porque toda lei que não tem uma penalidade é uma lei vã.

Mas, senhores, apezar disso eu voto por esta lei sem penalidade; a razão é porque quero que o voto do legislador se exprima mais uma vez na questão. Se acaso as ordens religiosas não procurarem vender todos os seus predios rusticos e urbanos, ou pelo menos alguns, então o legislador poderá com muito maior razão declarar se se deve ou não impôr essa penalidade, que agora quero retirar.

Até agora, todas as ordens religiosas teem o dever de vender dentro de seis mezes os bens que tiverem adquirido por doação, succession ou testamento, depois da lei de 20 de Agosto de 1864. O legislador aqui encurtou o praso dentro do qual a venda devia ser feita, que era de anno e dia. Porém, a respeito da propriedade consolidada pela ordenação do liv. 2º tit. 18 § 1º, e posteriormente pelo alvará de 16 de Setembro de 1817, as ordens religiosas sómente podiam vendel-a com autorisação do chefe do Estado; porque se o chefe do Estado foi quem permittiu que ellas deixassem de vender esses bens dentro de anno e dia, claro fica que não se póde impugnar ao Estado a attribuição de lhes dar faculdade de alienarem os bens que estiverem dentro de sua propriedade consolidada; e daqui resulta em minha opinião o argumento de que não é necessario, nestes casos, recorrer a côrte de Roma, porque (repetirei o argumento) se pela ordenação do liv. 2º tit. 18 ellas deviam vender dentro de anno e dia todos os bens de raiz que adquirissem e não tendo o feito se permittia por leis posteriores que ficassem com esses bens, claro está que o poder que consolidou esses bens como propriedade dos conventos, é tambem legitimo para permittir aos mesmos conventos a faculdade de os alienar, uma vez que elles o requeiram, e neste caso não ha necessidade de ir a Santa Sé.

Nunca em Portugal para estes negocios, se não me engano no estudo que tenho feito da historia daquelle paiz se exigiu a acquiescencia da côrte de Roma para essas alienações. O mesmo acontece na França; nunca os Reis christianissimos permettiram a intervenção da côrte de Roma, quando se tratava de alienar os bens pertencentes as ordens religiosas. E' o que tambem nos acontece. Portanto, o poder estava em seu direito em conceder a alienação sem depender da côrte de Roma, para que aquella se realisasse.

Os nobres senadores que fallaram sobre as ordens religiosas tambem fundamentaram sua argumentação sobre meras palavras, procurando demonstrar que as ordens religiosas eram proprietarias e não simplesmente administradoras dos bens a seu cargo. Por um lado, o nobre senador pela Bahia que hontem suscitou este debate, procurou mostrar que o Sr. presidente do conselho, quando ministro da fazenda em 1853, declarou que ellas eram simplesmente administradoras desses bens, visto que na falta dellas taes bens deviam passar ao Estado como seu herdeiro legal, ao mesmo tempo que o Sr. ministro do Imperio dizia que as ordens religiosas eram proprietarias de seus bens e estava com elle em manifesta contradicção. Ora, senhores, tudo depende do modo porque se entende essa propriedade. As ordens religiosas são administradoras e são proprietarias, conforme a maneira de se entender. Se acaso nós consultarmos alguns canonistas e algumas bullas da Santa Sé, acharemos que as ordens religiosas não são proprietarias dos bens a seu cargo, mas sim a Igreja em geral ou Nosso Senhor Jesus Christo como ellas se exprimem. Concordo com os nobres senadores, que as ordens religiosas são proprietarias; mas do usufructo unicamente, e nunca dos bens, porque ellas não podem dispor delles, não podem alienal-os sem ordem do governo, como fazem todos os outros proprietarios ácerca dos seus. Ora, sob este ponto de vista, o que são as ordens religiosas ácerca dos seus bens? São administradoras, e não proprietarias.

As ordens religiosas em materia de propriedade estão fóra, por assim dizer, do direito commum; não podem adquirir senão por testamento, cessão ou doação, e nunca por compra ou por qualquer outro titulo; todos os cidadãos, porém, podem adquirir por todos os meios que o direito permitte sem exepção de nenhum. Ellas não pódem alienar seus bens de raiz consolidados que fórmam sua propriedade ou constituir seu usufructo senão com licença do governo entretanto, todo o cidadão o póde fazer. Todo o cidadão póde possuir por muito tempo e de qualquer maneira a propriedade que lhe vier por successão, doação, ou testamento, emquanto fôr sua vontade; entretanto, as ordens religiosas são obrigadas a vendel-a dentro dos prasos legaes. Logo, a propriedade de que gosam as ordens religiosas, é uma propriedade *sui generis*, muito limitada, ou cerceada como aqui se tem dito, e cerceada pelo poder legislativo.

Senhores, o nobre senador pela Bahia que suscitou este debate louvou e louvou muito (são suas palavras) o ministerio por ter adoptado a emenda do Sr. Carneiro de Campos; mas se o

nobre senador louvou e louvou muito a emenda apresentada hontem, donde provém que S. Ex. ainda hoje tratasse de estigmatisal-a?

O SR. ZACARIAS: – Eu não disse isso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tenho aqui em meus apontamentos (*lendo)*: «Louvo e louvo muito o ministerio por ter adoptado a emenda.»

O SR. ZACARIAS: – Por ter eliminado o imposto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ah! foi o imposto, ha de ser engano meu; mas escrevi aqui ao pé da letra as palavras do nobre senador, logo que sahiram de seus eloquentes labios.

O SR. ZACARIAS: – Pois não sahiu tal; eu não disse isso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Enganei-me sem duvida; é defeito de audição.

O SR. ZACARIAS: – Ouviu mal, ouça melhor.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Disse o nobre senador. «A questão é como se hão de vender esses bens; o capital ha de ser absorvido pela agiotagem.»

O SR. ZACARIAS: – Não proferi esta palavra; risque tambem isso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Agiotagem, patota. melgueira foram termos que sahiram dahi. Porque é que o nobre senador ha de pensar que a venda desses bens ha de produzir inconvenientes e desvantagens para as ordens religiosas?

O SR. ZACARIAS: – Depreciação foi o que eu disse.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Por ventura, o governo quando quizer dar seu consentimento para venderem-se esses bens, não ha de procurar saber qual é seu devido valor, qual é o rendimento que dão, e quaes, portanto, os preços que devem merecer? Sem isso o governo não dará as desejadas licenças; portanto, os perigos que o nobre senador enxergou na venda dos bens não existem. Espero, tenho confiança que o governo de meu paiz ha de evitar tanto quanto for possivel esse manejo da agiotagem, essas patotas, e essas melgueiras que tanto assustam a alguns membros desta casa; ha de fazer com que os bens tenham seu justo valor.

E, senhores, declaro muito francamente que ainda quando estes bens fossem traspassados, por um pouco menos do seu valor, eu não me assustaria muito por isto: porque, se por um lado vou dar ás ordens religiosas um rendimento que ellas talvez não tenham, por outro lado vou lançar na circulação uma massa de bens, que ha de tornar-se mais proficua, em mão dos particulares, que os melhorarão muito mais do que as communidades, porque, como os nobres senadores sabem, aquillo que é de todos não é de ninguem, e dahi vem que esses bens tenham-se perdido.

Disse o nobre deputado...

O Sr. Zacarias ri-se.

O SR. DANTAS: – E' erro em que caem todos os noviços.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Disse o meu nobre amigo que é erro em que caem todos os noviços; eu o sou, e espero que o nobre senador não me acabrunhe com o seu riso.

O SR. ZACARIAS: – Não póde acompanhar a V. Ex.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Nesta casa o chamar-se por equivoco deputado a um senador não diminue a consideração que elle possa ter; é a mesma cousa (*apoiados*), é sempre o legislador, e representante do paiz. (*Apoiados*.)

Parece que o nobre senador desejava que se tomassem as medidas conservatorias para evitar que os bens das ordens religiosas se delapidassem; e o que é que, pretende esta emenda, senhores? Não é ella um meio de evitar que esses bens se delapidem, se deteriorem?

E quando nós lemos nos pareceres dos nossos estadistas, nos relatorios dos nossos ministros da justiça, não de um ou outro, mas todos seguidamente, referindo-se ás mesmas opiniões, e adoptando-as; quando nos vemos as opiniões dos nossos prelados preconisarem a medida, que agora se adopta, havemos de suppor que o governo faz alguma novidade, que vae atacar as ordens religiosas, que a religião vae acabar, etc.? Parece que não. O governo nada deve fazer sem a força da opinião; ora esta opinião no caso de que se trata, tem-se manifestado sempre pelos homens que teem conhecimento do estado das ordens religiosas; esse conhecimento passa depois aos estadistas, aos ministros; aos proprios ministros exigem informações minuciosas sobre a materia, e por fim chegam ao ponto em que hão de ceder á força da opinião.

E' o que fez o governo; cedeu á força da opinião, e vem pedir definitivamente ao corpo legislativo uma medida que acabe com estas delapidações, que são conhecidas por todos e elle não quer acabar com as ordens religiosas, mas sómente converter seus predios rusticos e urbanos em apolices. Entretanto sobre aquelle thema unico, os nobres senadores estabelecem toda a sua argumentação, parecendo (salvas sempre as intenções) que desconhecem o fim do artigo em discussão, demonstrado claramente pelas suas proprias palavras.

Assim, por exemplo, o nobre senador pela Bahia, que sobre a questão hontem fallou, em primeiro logar, e hoje em ultimo logar, negou que Sr. arcebispo da Bahia tivesse proposto ou indicado a idéa de converter os bens dos frades em apolices da divida publica, que fossem intransferiveis. Elle pretendeu que o venerando prelado sómente se referira a uma questão de venda de escravos, etc. Mas o que aconteceu, foi exactamente o contrario, como se vê do seguinte trecho, que passo a ler.

O Sr. arcebispo da Bahia dizia: «Eu estou persuadido que igual venda ou alienação das fazendas ou predios rusticos das ordens religiosas, convertendo-se em apolices, o seu valor seria preferivel ao actual systhema de administração, exercida pelos religiosos; não porque estes, sendo bem escolhidos, não tenham a necessaria sufficiencia e capacidade para bem reger ou administrar os seus bens; mas porque, separados do claustro, e distrahidos de suas obrigações religiosas, elles perdem ordinariamente o respeito, e os habitos da regularidade monastica, e

não voltam, sem grande repugnancia e tedio, ao silencio e repouso da cella que haviam deixado.»

Ora, senhores, quando o nobre prelado, de saudosa e gloriosa memoria, se exprime de tal maneira, podemos deixar de reconhecer qual era a sua verdadeira opinião; e que adoptando a emenda o governo e o senado não faz mais do que seguir a opinião do douto prelado?

Senhores, tendo-se aqui declarado que o Sr. José Bonifacia de Andrada e Silva, ex-ministro do Imperio, era tambem de opinião que se devia converter os bens das ordens religiosas em apolices da divida publica intransferiveis, como propõe a emenda, o nobre senador pretendeu que esse ex-ministro a havia apresentado apenas como *desideratum*, que dependia de consulta do conselho de Estado.

O SR. ZACARIAS: – Não fallei em *desideratum*.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu não posso exprimir as suas idéas por outro modo. O nobre senador não ha de querer certamente que eu copie sempre as suas proprias palavras. Basta que eu exprima o seu pensamento ou traduza a sua idéa...

O SR. ZACARIAS: – Pois traduz mal.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e use assim da liberdade que tem tambem o nobre senador de traduzir, e as vezes mal as idéas dos outros.

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. está traduzindo pessimamente.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Deixe-me então o nobre senador dizer o que entendo.

Disse elle que o nobre ex-ministro do Imperio o Sr. José Bonifacio, não tinha adoptado ainda uma idéa sobre os bens das ordens religiosas e que tendo elle consultado o conselho de Estado sobre a materia, tinha de basear no respectivo parecer o projecto que se podia adoptar.

As idéas do conselho de Estado vem consignadas no folheto que tenho em mãos.

O parecer que expendeu a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, sendo então relator o Sr. marquez de Olinda e votos dos Srs. visconde de Sapucahy e Souza Franco, quando consultados sobre o direito do governo para converter o patrimonio das ordens religiosas e seus bens em apolices da divida publica, assim se exprimiu:

«Se a autoridade civil tem o direito de conceder e de negar licença para acquisições dos bens de raiz pelas igrejas e conventos; se concedendo-a tem de pôr condições, forçoso é reconhecer, que tem igualmente o de impor condições á conservação destes bens no poder daquellas corporações. Isto posto, se effectuada a acquisição nos termos legaes, forem apparecendo depois inconvenientes, que se já se tivessem realisado no momento da licença, ou se então tivessem sido previstos, aconselhariam ou a denegação da licença, ou pelo menos a imposição de condições, como, por exemplo, a do § 1º do tit. 18 do liv. 2º da Ord. de os bens serem traspassados dentro de anno e dia ou outras; não ha duvida, que a autoridade civil póde hoje pôr as mesmas condições, acompanhando-as ao mesmo tempo de cautellas para segurar o valor dos predios... Ora para conseguir este fim, o da caução dos valores, tem sido adoptado em varios actos a conversão em apolices da divida publica etc.» Deixo de ler o resto para não tornar muito extensa a citação.

Deste parecer, senhores, se vê, que elle não aconselha que se vá consultar a Santa Sé para saber se se deve ou não converter os bens dos frades em apolices, e entretanto é um parecer lavrado por um homem que nós todos costumamos respeitar pelo bom senso e illustração, sempre demonstrados em seus pareceres e decisões, como ministro e conselheiro de Estado. Refiro-me ao fallecido Sr. marquez de Olinda. E' tambem assignado pelo Sr. Souza Franco, membro muito illustrado desta casa, que felizmente acaba de dar á medida de que se trata o apoio da sua grande illustração e autoridade. E' tambem assignado por um dos homens mais notaveis desta casa, o Sr. visconde de Sapucahy.

Portanto, senhores, a medida de que se trata, se é adoptada por todos os ministros que teem havido no paiz, pelos nossos prelados, pelos nossos estadistas e pelo conselho de Estado, não se póde, dizer uma medida nova, uma medida revolucionaria, uma medida defraudadora dos frades, uma medida que tende a fazer a mais enorme extorsão. Não, meus senhores, isto não passa na minha fraca e pobre opinião, mas opinião que tenho a coragem de manifestar francamente nesta casa, isto não passa de uma declamação.

O SR. ZACARIAS: – Declamação é o que V. Ex. estava dizendo: V. Ex. é que é um grande estadista.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os frades ficam com seus bens; ficam com a sua renda; dá-se-lhe ainda melhor, porque os frades pódem applicar-se ao culto divino, da mesma maneira que o faziam; dá-se mais, tiram-se-lhes todos os embaraços com que os impedia de applicarem-se exclusivamente á sua missão e de satisfazerem-a completamente.

Como, pois, uma medida destas póde ser reprovada? Eu não vejo motivo. Portanto, tendo já dito quanto era bastante para sustentar a minha opinião, e tendo-o feito com algum calor...

O SR. ZACARIAS: – E alguma declamação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...cada qual como tem a sua opinião.

O SR. ZACARIAS: – Como Deus o fez; mas não mostrou que o Sr. José Bonifacio seguisse a opinião do conselho de Estado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Creio que mostrei, porque a opinião delle foi no mesmo sentido...

O SR. ZACARIAS: – Não, senhor; a opinião delle era que havia de fazer um projecto e apresentar ás camaras.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...mas fallei pela sua opinião emittida, porque estava fundado em um parecer muito importante de importantissimos membros do conselho de Estado.

Por consequencia não se póde dizer que não tinha essas idéas.

O SR. ZACARIAS: – Poz em estudo a questão.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ponho termo aqui ao meu discurso; se acaso tiver elle de ser respondido talvez ainda tenha de tomar a palavra.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, já e tarde, e apenas vou dizer duas palavras em resposta ao nobre senador pela Bahia.

Pela opinião do nobre senador, uma concordata liga de tal sorte uma nação á côrte de Roma que esta nação não se poderia jámais constituir e nem aperfeiçoar a sua legislação e nem corrigir os erros e abusos dos seus antepassados sem a devida licença da Santa Sé. Uma concordata não é um tratado de nação a nação. Quando o governo de uma nação vê que o objecto de uma concordata torna se um anachronismo nos tempos modernos, e que, embora o progresso e a civilisação do seu povo, deve, por deferencia ao chefe da Igreja, entender-se com elle para a modificar ou revogar, se o chefe da Igreja repugna, o corpo legislativo deve legislar livremente como se ella não existisse. Assim fizeram os Reis de Portugal; assim temos feito nós quando nos constituimos, e assim teem feito todas as nações que teem consciencia de sua dignidade e do seu poder supremo. Eu entristeço quando vejo um senador, como o meu collega pela Bahia, e que está na linha dos que tem de subir ao poder a cada momento, emittir opiniões que nos reduzem a um feudo da Santa Sé.

Se o nobre senador quer tomar medidas sobre os bens dos conventos, ahi vae mecher com a Santa Sé; se quer crear faculdades theologicas ahi vae sujeitar a execução de uma lei á Santa Sé. Se trata-se de Barbadinhos, e estes não querem reconhecer a intervenção do poder civil, ahi vae o negocio á Santa Sé e tudo fica suspenso e... nada.

As concordatas não se fazem sobre dogmas, porque sobre esta materia não se transige; fazem se sobre objectos de disciplina. Pelo principio constitucional, reconhecido por todas as nações, em objecto de disciplina o Estado póde ou não aceitar o que vier da Santa Sé ou venha por determinação de concilio ou bulla ou de breve. Se da Côrte de Roma vem um decreto de disciplina, o monarcha o manda examinar por seus ministros ou seu conselho de Estado e póde dizer que lhe não convém, porque é contrario á constituição á lei ou á prosperidade do paiz e se o quizer aceitar ha de ser com acquiescencia do poder legislativo. Uma concordata, segundo disse o *Nacional* da Belgica, sobre casamento, feita pelo grão-duque de Baden, foi revogada pelas camaras e porisso o grão-duque a declarou irrita e nulla, e note-se que em Baden dous terços da população são catholicos. Em Wurtemberg a camara dos deputados recusou uma concordata e o governo a considerou de nenhum effeito e declarou que os direitos da Igreja no Reino seriam de futuro regulados por leis civis. Na Austria e na Hungria, os governos declararam á Santa Sé que se teimasse em querer sustentar a concordata, ella seria revogada. O grão-duque de Toscana que havia jurado o estatuto logo que viu-se apoiado pelo Rei de Nápoles, pediu dispensa do juramento ao Papa para derrubar as instituições livres que havia dado ao povo, e ligou-se a concordatas as mais absurdas e retrogradas que se póde imaginar. Com a sua fugida, a assembléa do povo as annullou e declarou em acto solemne, que poder algum neste mundo e nem havia lei humana que se oppozesse á primeira e á mais poderosa das leis divinas «a conservação e a felicidade da sociedade civil, objecto de consciencia,» como se disse. Não; cada um póde acreditar naquillo que quizer, cada um póde seguir os dogmas que quizer, cada um póde professar o voto que quizer; mas não é permittido dizer ao Estado: «passe por lá muito bem; eu quero sómente viver; vou me metter no convento, e você carregue com as imposições com todos os onus.» Mas, diz o nobre senador: «nos conventos ha negocio de consciencia» pois haja negocio de consciencia. Cada um póde dizer: «eu vou fazer este ou aquelle voto;» mas o que não póde fazer é eximir-se das obrigações de cidadão, sem licença dos que representam, a sociedade, e dizer aos seus concidadãos: «passem muito bem, defendam o Estado, porque eu cá estou resolvido a metter-me em um convento; trabalhem para eu comer, que eu lhes darei uma letra de *cambio* para outra vida;» ficaremos reduzidos ao tempo do Baixo Imperio, quando os Imperadores eram accommettidos pelos barbaros. Todos queriam ser monges, e corriam para os conventos, e os Imperadores viam-se obrigados a engajar barbaros para bater outros barbaros.

O nobre senador para crear aulas de theologia julgou dever entender-se com a Santa Sé: para que fim? Que os bispos e os canonistas ensinem o que já está reconhecido pela Igreja como doutrina orthodoxa é, por ventura, cousa que precise licença da Santa Sé? Nós temos exemplo de governo que mandou crear aulas theologicas em Goyaz sem intervenção da Santa Sé.

Senhores, o que resulta deste modo de proceder do governo, de em tudo ir consultar a Santa Sé é que a Santa Sé faz um juizo muito máo a nosso respeito; julga-nos ou medrosos ou tolos.

Porque razão havemos pôr de parte os nossos bispos, verdadeiros pastores da Igreja brasileira? Porque razão havemos de nullificar o nosso metropolitano? E mesmo, senhores, entre nós acaso não existe um fiscal da Santa Sé a quem podemos ouvir para melhor acerto? Senhores, o governo que mostra um servilismo cego áquella gente de Roma fica inutilisado para sempre.

Em uma de minhas viagens a Europa perguntei a um diplomata estrangeiro, companheiro de viagem, qual a melhor legação aspirada no seu paiz? Respondeu-me: Constantinopla.

Admirei-me por ser Constantinopla um paiz meio barbaro. Ao que observou-me elle. «Ha pouco a fazer e a habitação de Péra é deliciosa», mas accrescentou «é preciso, porém, muita cautella, e sagacidade, porque aquella côrte é como a de Roma: em Roma ha uma tendencia para subtrahirem-se as etiquetas e um despreso pelo resto do mundo. Se o diplomata transige, se não se mostra austero e energico a que se deem todas

as considerações devidas a seu cargo, está perdido: cuide em retirar-se; é considerado um pateta (*risadas*); nunca mais póde conseguir cousa alguma.

Assim succede a um governo que vae pedir á Santa Sé licença para vender bens temporaes que estão no nosso paiz. Pois S. Pedro algum dia veio ao Brasil e aqui deixou bens? S. Pedro não possuia mais que uma sacola e o bastão, e Jesus Christo, quando morreu, deixou-lhe a cruz.

Ora, sendo o Papa successor de S. Pedro, tem alguns bens no Brasil?

Todas as nações teem feito o que pretendemos fazer, e não se entenderam para isso com a Santa Sé: se alguma se entende é por deferencia ao chefe da Igreja. O Sr. D. Pedro I em Portugal não consultou a Santa Sé para tomar esta medida; consultou-se no tempo dos jesuitas; a Santa Sé, não deu resposta, e o marquez de Pombal fez o que devia. No tempo de Luiz XV, quando os jesuitas tramavam na França, tramaram contra a vida do Rei, não se consultou a Santa Sé. Na Italia teve se o mesmo procedimento; na Hespanha creio que o governo entendeu-se com a Santa Sé; ella não esteve por isso, mas venderam-se os bens das ordens religiosas.

Sr. presidente, eu concluo meu pequeno discurso, mostrando que o nobre senador pela Bahia cahiu em uma manifesta contradicção, e contradicção bem palpavel. O nobre senador disse que a propriedade religiosa tem os mesmos direitos, é garantida pelo direito natural como a particular. Mas o nobre senador esqueceu-se do que disse, isto é, de que era preciso para apossarmo-nos della recorrer á Santa Sé. Pois, senhores, um breve da Santa Sé póde tornar licito, justo, aquillo que é considerado pelo nobre senador como uma depredação e uma manifesta violencia do direito natural? Salvo se o nobre senador entende que alli reina o Alcorão: ninguem poderá fazer isto, salvo o propheta.

Mas o nobre senador disse ainda «se as sociedades religiosas teem um fim infinito, os meios devem ser tambem infinitos.» Não foi um principio que o nobre senador estabeleceu, mas uma questão. Quem disse ao nobre senador que as associações religiosas teem um fim infinito? Ellas foram creadas por consentimento do soberano, e, pois, quando o soberano quizer póde extinguil-as, dissolvel-as.

Não me recordo mais de quanto disse o nobre senador, nem quero ir mais adiante; pedi a palavra para entender-me com o nobre senador acerca das concordatas, ás quaes dá elle uma força muito grande, considerando-as como um tratado que não se póde dissolver sem o consentimento de ambas as partes. Não, senhores, ellas não teem esta força; hoje ninguem se liga mais a concordatas. Victor Manoel comprehendeu bem todas estas questões que se discutem no mundo sobre o presente concilio; elle disse: «Faça o concilio o que quizer, eu cá farei o que entender.»

O SR. NABUCO: – Pretendo apenas fazer ligeiras observações sobre o discurso que acaba de proferir o nobre senador pelas Alagôas, que em todo elle argumentou sobre proposições, que me attribuiu, mas eu não disse.

O nobre senador começou dizendo que eu me tinha soccorrido a uma concordata com a Santa Sé, entendendo eu que uma concordata não póde ser por nós derogada. Se eu dissesse isto, tinha dito uma verdade, tinha repetido um axioma, porque os contratos assim como se fazem, assim se desfazem, e não se fazem e desfazem senão com o consentimento de ambas as partes. Mas se não ha concordata entre nós e a Santa Sé, como podia eu invocar essa concordata?

O nobre senador está, por consequencia, enganado; eu não alleguei concordata alguma, porque ella não existe.

Eu disse que tinha se proposto uma concordata á Santa Sé em 1858; mas que essa concordata não se havia realisado: foram, porém reservadas para serem tratadas em separado e concedidas por meio de breves as duas questões de suppressão dos conventos, e conversão dos bens em apolices; que neste estado deviamos tratar com a Santa Sé e não resolver por nós essas questões, para as quaes pedimos o seu accordo.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. NABUCO: – O adiamento não nasceu da Santa Sé, nasceu de não termos dado seguimento ao negocio. Ella disse «ahi vae monsenhor Falcinelli, tratae com elle. «Veio monsenhor Falcinelli, mas o governo parece que, ignorando as tradicções, perdendo o fio deste negocio, não tratou delle. A culpa não é da Santa Sé, porém nossa.

Outro engano do nobre senador, no qual, tambem tinha cahido o nobre senador pelo Ceará, é que para se organisar as faculdades theologicas autorisadas pelo poder legislativo, eu tinha consultado a Santa Sé, como dependendo esta materia de seu accordo. Não é exacto; as faculdades theologicas que o poder legislativo autorisou, como consta dos meus relatorios de 1856 e 1857 e dos relatorios seguintes, não foram creadas por falta de fundos; o credito que o corpo legislativo votou não era sufficiente para se constituir essas faculdades, ainda nas proporções as mais modestas, ainda com o que era absolutamente essencial para o ensino. Portanto, o nobre senador tambem neste segundo ponto baseou-se em uma premissa falsa.

A contradicção que o nobre senador me atribuiu, eu a não vejo. Eu disse que a propriedade da Igreja era inviolavel, como a do individuo, isto é, a propriedade adquirida com dispensa das leis da amortisação; mas que essa propriedade podia ser resolvida ou pela suppressão dos conventos pertencendo ella então ao Estado pelo seu direito eminente, ou podia ser resolvida, transformada, ou applicada a outro destino com o accordo da Santa Sé: nisto é que está a contradicção? Se a propriedade da Igreja é inviolavel, é contradicção que o Papa possa autorisar a sua alienação etc.!! Para mim não ha duvida nesse poder da Santa Sé porque é o chefe da igreja, e a representa; é elle o competente para solver o vinculo dessa propriedade: «*Et quodcunque solveritis super terram et erit solutun in cœlo:* a verdade é que na concordata de 1801, que legitimou

as alienações dos bens da Igreja, decretadas pela convenção franceza, figura como parte legitima o Papa; foi elle em nome da Igreja fez essa concordata.

A argumentação do nobre senador pelo Ceará tambem se basêa em falsa premissa. S. Ex. allude sempre ás leis da amortisação quando trata da propriedade da Igreja: aqui, porém, não se trata da incapacidade relativa que as ordens religiosas teem para adquirir bens de raiz, ou possuil-os quando adquiridos contra a lei da amortisação: trata-se da propriedade adquirida com dispensa da lei da amortisação, da propriedade reconhecida pela lei de 1864, mantida e garantida por essa lei e pelo novissimo decreto do nobre ministro do Imperio, decreto deste anno; eis ahi o que diz o art. 1º desse decreto: (*Le*)

«Art. 1º do decreto de 12 de Janeiro de 1870.»

«Os bens de raiz legalmente adquiridos pelas corporações de mão morta até a data em que começou a vigorar o decreto n. 1225 de 20 de Agosto de 1864, ainda que cahidos em commisso, acham-se garantidos pelas palavras finaes do art. 2º do mesmo decreto, e podem ser conservados independentemente de licença do governo.»

Esta propriedade é que eu digo que é sagrada como a do individuo, e não podemos tiral-a, diminuil-a e transformal-a.

Resta-me fazer outro protesto contra uma proposição emittida pelo nobre senador pela provincia do Pará. S. Ex. nos disse que, apezar de se achar na opposição, adoptava a medida proposta pelo governo porque sempre tinha seguido o principio em que ella se funda por ser o verdadeiro principio liberal. Senhores, eu não obstante o respeito e obediencia que consagro ao nobre senador, devo dizer que me parece mais liberal a idéa que sigo do que a idéa que segue o nobre senador.

Sim, parece-me mais liberal a doutrina que por igual respeita a propriedade da associação, como a propriedade do individuo, uma vez que a associação tem um fim que não prejudica o Estado.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – A sociedade só póde reprimir o abuso da associação, mas não póde impedir o exercicio da associação.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' de direito natural.

O SR. NABUCO: – Ha um outro principio: senhores, que me parece tambem mais liberal, é o principio que exclue da lei do orçamento...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – ...as questões graves, as questões que dependem dos turnos regulares e pausados do systhema representativo, esses turnos que combinam a madureza com celeridade.

O SR. ZACARIAS: – O mais é degeneração, na phrase do nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. NABUCO: – Os amigos do systhema representativo desejam que esta lei sómente contenha o resumo dos serviços já creados, mas que nesta lei não se trate...

O SR. ZACARIAS: – De innovações.

O SR. NABUCO: – ...de crear, desenvolver ou abolir instituições.

Para mim, senhores, o direito de propriedade, seja de quem for, o direito de cada um e de todos deve se regularmente respeitado pelo legislador.

O SR. DANTAS: – Não confunda associações religiosas com as outras associações.

O SR. NABUCO: – Não sei em que se funda a distincção: se ha distincção é em favor das associações religiosas.

Eis o que me occorre dizer: a hora está dada.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 20 do corrente:

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 271 sobre pensões.

Continuação da 3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª discussão do credito de 200.000$ para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

19ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente: – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições. – Requerimentos da camara municipal da cidade de Silveiras pedindo a concessão de uma loteria e a creação de um collegio eleitoral. – Parecer da mesa n. 272. – Ordem do dia: – Discussão de quatro proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão do projecto de lei do orçamento. – Discussão do projecto da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 200:000$. Discursos dos Srs. Dantas, Saraiva, Silveira da Motta, Souza Franco e Zacarias.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 36 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Paranaguá, Carneiro de Campos, Teixeira de Souza, Cunha Figueiredo, visconde de Sapucahy, Leitão da Cunha, Jaguaribe, barão de S. Lourenço, Saraiva, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Fernandes Braga, barão das Tres Barras, Dantas, Sayão Lobato, Zacarias, visconde de Camaragibe, visconde de Itaborahy, Sinimbú, visconde de S. Vicente, barão do Bom Retiro, Firmino, Furtado, barão de Muritiba, Figueira de Mello, Pompeu, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, barão de Pirapama, F. Octaviano, Dias de Carvalho e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Itaùna, barão de Maroim, Paranhos, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Dias Vieira e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, barão do Rio Grande, conde da Boa Vista, duque de Caxias, Souza Queiroz, visconde de Suassuna, Silveira Lobo, Fonseca e Nabuco.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador Francisco de Salles Torres Homem, foram sorteados para a deputação que devia receber os Srs. Cunha Figueiredo, Jaguaribe e Figueira de Mello, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Sete officios, sendo tres de 15 e quatro de 17 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

Assembléa geral resolve:

Art. 1º. Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas por decretos de 16 de Fevereiro de 1870, a saber: de 21$ a D. Umbelinda Adelaide da Silva, mãe do tenente do 40º corpo de voluntarios da patria Leonides Ignacio da Silva, morto em combates; de 36$, igual ao soldo de sua patente, ao alferes honorario Marcellino Rodrigues Pereira; de 39$ a D. Maria Amalia de Barros, viuva do tenente do exercito e capitão em commissão Candido Rodrigues de Barros, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; de 40$ a D. Innocencia Leopoldina da Silva Villas-Boas, viuva do major do 12º batalhão de infantaria Galdino da Silva Villas Boas, morto em combate; de 48$ a D. Hermenegilda Beatriz de Oliveira, viuva do tenente coronel em commissão Antonio Pedro de Oliveira, morto em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 9 de Abril de 1870: de 500 rs. diarios ao particular furriel do 49º corpo de voluntarios da patria João Angelo do Amaral, invalidado em combate, e de 30$ mensaes a D. Rita Corrêa Braga, viuva do capitão do 6º corpo de cavallaria da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, Antonio Ferreira Braga, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Ficam igualmente approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 27 do mesmo mez e anno:

§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados, do 1º batalhão de infantaria Martiniano Pereira do Nascimento, do 2º regimento de cavallaria ligeira Justino Lopes de Siqueira e do batalhão de engenheiros Manoel Domingos Ferreira; de 500 rs, aos anspeçadas, do 24º corpo de voluntarios da patria Clemente Antonio Marques, do 25º Antonio José de Faria, do 16º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel Francisco da Silva; aos cabos de esquadra, 24º corpo de voluntarios da patria Francisco Antonio Barreto, do 12º batalhão de infantaria Manoel Severiano Pessoa, do 4º batalhão de artilharia a pé Benedicto Gomes dos Reis, do 13º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Geraldo José Godoy, e ao forriel do 16º batalhão de infantaria José Bertulino do Espirito Santo, invalidados em combate.

§ 2º Pensões mensaes: de 36$ aos alferes, do 24º corpo de voluntarios da patria José Augusto Barbosa da Silva, do 29º Juvencio Rodrigues Coutinho, e do 20º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Antonio Martins Corrêa, todos invalidados em combate; de 42$ ao tenente do 31º corpo de voluntarios da patria Gervasio Ferreira Souto, invalidado em combate; e de 48$, correspondente ao meio soldo, a D. Listarda Emilia Côrte Real mãe do tenente-coronel Affonso José de Almeida Côrte Real, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

§ 3º Pensão annual de 6:000$000 ao marechal de campo visconde de Pelotas, em attenção aos relevantes serviços prestados na guerra do Paraguay.

Art. 3º Todas estas pensões serão pagas das datas dos respectivos decretos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 9 de Fevereiro de 1870, a saber:

§ 1º Pensão mensal de 30$000, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a D. Maria Januaria de Medeiros Fernandes, viuva do capitão do 9º batalhão de infantaria Antonio José Fernandes, morto em combate.

§ 2º Pensões diarias: de 500 rs. aos anspeçadas, do 27º corpo de voluntarios da patria Joaquim José de Serpa, do 29º Athanasio Pimentel, do 2º batalhão de infantaria Francisco José Corrêa, ao forriel do 9º batalhão de infantaria Manoel Luiz de Souza; de 400 rs. ao soldado reformado do 1º corpo de voluntarios da patria João de Deus Alves, aos soldados do 29º corpo de voluntarios da patria Pedro Januario, do 34º Thomaz Anacleto da Silva, do 1º batalhão de infantaria Benedicto Cardoso, do 2º Antonio Barbosa dos

Santos, do 6º Mariano Antonio de Lima, do 10º Anselmo Manoel da Costa, e do 4º corpo provisorio de artilharia á cavallo Enderik Wikman.

Art. 2º As pensões acima referidas serão pagas desde a data de suas concessões.

Art. 3º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 29 de Setembro de 1869 ao soldado do 19º corpo provisorio de cavallaria da guarda nacional João José, fica elevada a 500 rs. conforme o decreto de 9 de Fevereiro de 1870, attenta a circumstancia de ser elle cabo de esquadra e não soldado, devendo esta pensão ser paga da data do decreto de 29 de Setembro de 1869.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 15 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º As pensões de 1:200$ annuaes concedidas, por decreto de 3 de Maio de 1868, ao chefe de divisão barão da Pasagem e ao capitão-tenente Joaquim Antonio Cordovil Maurity, e approvadas pelo decreto legislativo n. 1613 de 10 de Junho de 1869, devem entender-se concedidas por decretos de 3 de Março de 1868.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões diarias concedidas por decretos de 26 de Março de 1870, de 400 réis aos soldados, do 46º corpo de voluntarios da patria Leandro Dias Duram, do 4º batalhão de infantaria Manoel Antonio Rodrigues, do 7º Vicente Ferreira Hygino; de 500 réis ao cabo de esquadra do 1º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel Carmo dos Santos, e ao anspeçada do 25º corpo de voluntarios da patria Maximiano Theodoro do Espirito Santo, todos invalidados em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy.* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario servindo de 2º.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões mensaes concedidas por decretos de 23 de Março de 1870, de 21$ a Archanja de S. Miguel Silva Serra, viuva do tenente de zuavos Augusto Francisco da Silva, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, e de 30$ a D. Flora Vieira Leite, viuva do capitão João Anacleto Leite, morto em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a aposentadoria concedida por decreto de 23 de Fevereiro de 1870, ao juiz de direito conselheiro Francisco José Furtado, em um logar de desembargador da relação do Rio de Janeiro, com o ordenado que lhe fôr devido.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 17 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º. A' commissão de pensões e ordenados.

Dous requerimentos da camara municipal da cidade de Silveiras, da provincia de S. Paulo, pedindo, em um a concessão de uma loteria para as obras da igreja matriz da mesma cidade, e no outro a creação de um collegio eleitoral na mesma cidade. – A' commissão de fazenda o primeiro e á de constituição o segundo.

O Sr. 2º secretario leu o parecer da mesa n. 272 de 20 de Junho de 1870, expondo a materia de quatro proposições da camara dos Srs. deputados, corrigindo enganos que houve na designação da praça que tem, e numeração dos corpos a que pertencem, alguns pensionistas aos quaes se concederam mercês pecuniarias; concluindo:

1º Que as quatro proposições que se acham sobre a mesa devem entrar em discussão;

2º Que o parecer seja impresso e distribuido na fórma do estylo. – A' imprimir.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entraram successivamente em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas no parecer da mesa n. 271, fazendo declarações relativas aos pensionistas;

1º Supercino Francisco das Chagas.

2º Trajano Manoel dos Santos.

3º Dionysio Francisco Gomes.

4º Luiz Antonio de Almeida Nobre.

ORÇAMENTO.

Continuou a 3ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Posto a votos com emendas foi approvado.

Não foi approvada a emenda do Sr. Zacarias.

Posta a votos por partes a emenda do Sr. C. de Campos, foram ambas approvadas.

O projecto com as emendas foi remettido á commissão de redacção.

Nessa occasião o Sr. presidente depois de convidar o Sr. barão das Tres Barras para occupar a cadeira da presidencia, retirou-se do salão.

CREDITO DE 200:000$000.

Continuou a 2ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 200:000$ para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, pedi a palavra não para tratar da materia, mas para fazer uma reclamação.

No discurso do nobre ministro da guerra vem a seguinte expressão: «O senador pelas Alagoas disse que a idéa do barracão tinha partido do alto.»

Sr. presidente, o nobre ministro da guerra, meu collega, ouviu mal. O que eu disse, Sr. presidente, foi que, em um paiz onde não havia responsabilidade, onde os ministros não eram responsaveis, a responsabilidade subia ao alto; mas dizer isto, e dizer o que disse o nobre ministro da guerra, não é a mesma cousa.

Sr. presidente, tenho o orgulho de que não haja nesta casa quem respeite mais do que eu o chefe da nação. Sempre que fallo nesta casa, ou fóra della e mesmo em particular, do chefe da nação, é com todo o respeito.

Eu entrei na vida constitucional com 24 annos e posso bem apreciar as immoralidades do governo absoluto, e os beneficios do governo representativo. Achava-me em Pernambuco em 1817, e alli commetteram-se crueldades inauditas, peiores do que as que commetteram os mandatarios do ex-dictador do Paraguay; portanto, Sr. presidente, tenho razão sufficiente para pertencer á esta nova geração que está persuadida de que o Brasil adoptou a melhor fórma de governo, á essa nova geração que sabe ligar-se sem humilhação á dymnastia imperial da qual ha de vir a prosperidade e grandeza do paiz. (*Apoiados.*)

(Orou o Sr. Saraiva.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu não posso deixar de pedir a attenção do senado por alguns instantes para fazer mais uma vez um protesto contra o systhema de governar este paiz.

Eu hoje posso dizer, Sr. presidente, que não faço opposição aos senhores ministros; faço opposição ao systhema de governo, porque infelizmente ha muito tempo pugno por que algum ministerio arripie carreira, interponha sua responsabilidade ministerial para fazer cessar o regimen extra-legal e inconstitucional que domina no paiz ha muitos annos.

E' contra o systhema de governo que eu tenho levantado ha annos minha voz na esperança de achar um ministerio que queira restaurar as condições do systhema constitucional, em virtude do qual elle vive, mas vive nominalmente.

Como disse, a este máo systhema de governo é que eu faço opposição, senhores, porque desgraçadamente as nossas instituições, as nossas organisações, filhas da constituição, teem sido todas mystificadas de modo que tem contribuido para desacreditar até a constituição do Imperio! O jogo dos nossos poderes, Sr. presidente, não está perfeito; nós reconhecemos, que todos elles estão sendo absorvidos por um poder que tambem é constitucional. O poder judiciario, independente como a constituição o quer, não existe, elle vive debaixo da mais severa dependencia do poder executivo, desde a nomeação do desembargador, á suspensão, á remoção, á promoção, á todos os accessos, em tudo: ha, pois poder judiciario entre nós? Não. Ha poder executivo? Mesmo este poder que é aquelle que faz mais invasões em todos os outros, está se deixando absorver tambem. O poder legislativo absorvido está, porque não ha entre nós representação nacional, que possa servir de correctivo ao poder moderador, quando exerce suas funcções de nomear e demittir ministros.

Neste estado, Sr. presidente, é escusado voltar-me para os ministros, fazer-lhes opposição, porque elles são impotentes; é preciso voltar-me contra o systhema a que elles subscrevem, e do qual tomam a responsabilidade.

Eu vejo no ministerio homens que em nosso paiz são eminentes, são notabilidades; homens serios, circumspectos; entre elles tenho até alguns amigos. Mas, Sr. presidente, devo dizer com sinceridade a V. Ex., vejo que elles chamam-se mais ministros do que são (*riso*); porque não comprehendo ministro senão parlamentar, aquelle que sobe e desce pela influencia da opinião representada no parlamento. Ora, nós não temos destes ministros aqui, porque os ministerios sobem ou descem pela vontade somente do poder moderador ; ministerios parlamentares não ha. Eu creio mesmo que os actuaes senhores ministros, cavalheiros tão distinctos como são, não teem consciencia de que sejam ministros pela vontade da nação.

Assim, quando vem á discussão um decreto desta ordem, o que é que se póde fazer? Simplesmente um protesto.

O Sr. ministro da guerra que se prestou a ser responsavel por esta despeza, devendo ella ser da repartição do Imperio (é questão que não vale a pena), é capaz de responder aos argumentos de legalidade que já foram apresentados, e que não quero reproduzir, pelo honrado senador pela provincia da Bahia, a respeito do abuso da lei dos creditos? Não pode responder. E' materia de credito, isto que se propõe? O festejo é peste?

O SR. ZACARIAS: – Talvez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' caso de força maior? E' innundação ou incendio, que force o governo, na presença das camaras, a lançar mão da bolsa do povo, e gastar, para depois vir pedir approvação? Não.

O SR. ZACARIAS: – Não pede autorisação; pede para gastar o que já está gastando.

O SR. SARAIVA: – E que já gastou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estará o credito nas outras condições, nos casos da lei que já foi citada e que não quero repetir? O nobre ministro da guerra que tomou a responsabilidade desta despeza é capaz de responder ao argumento

juridico do nobre senador pela Bahia? Não, senhores.

O SR. ZACARIAS: – Disse que isto é descer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se a esta parte de direito não se póde responder, então é preciso que nós desçamos (e agora é que vou descer); que contemplemos as razões de alta conveniencia que moveram o governo a fazer um attentado desta ordem na presença das camaras, mandando ainda em cima, por ultimo escarneo ao corpo legislativo, fazer esta igrejinha ou este barracão na frente do senado.

O SR. ZACARIAS: – E querem agora aqui ao lado entaipar-nos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim; querem ainda fazer um barracão supplementar aqui ao lado do senado; querem nos cercar de barracões.

Mas, Sr. presidente, desçamos ás razões de conveniencia. Eu tenho aqui o discurso do honrado ministro da guerra que tomou a responsabilidade desta despeza illegal. Qual foi a razão de conveniencia que allegou o nobre ministro para commetter um attentado destes? Assim me expresso, senhores, porque é um attentado lançar mão da bolsa do thesouro contra a lei. Qual foi a razão de conveniencia? O nobre ministro achou ser um acto de grande conveniencia que houvesse uma demonstração official de agradecimento ao Todo Poderoso pela feliz terminação da guerra e suffragio pelas almas dos mortos na mesma guerra.

Sr. presidente, ninguem contesta ao nobre ministro que fosse um dever do governo, (que lhe cumpria ter preenchido ha mais tempo, não agora, tarde e ás más horas) fazer uma solemnidade official em um e outro caso. Mas qual era a necessidade de se fazer um templo de sarrafos, tendo nós igrejas magnificas, imponentes pela magestade mesmo da sua construcção...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...onde o homem, quando entra, sempre recebe mais alguma uncção, mais algum espirito religioso, do que quando está nas barracas do campo de Sant'Anna? Não tinha o nobre ministro templos onde cumprisse este dever que ha mais tempo devia ter feito? Se S. Ex. queria fazer uma solemnidade especial de acção de graças, era preciso mandar construir um templo de sarrafos aqui no campo, quando em frente a este edificio de sarrafos o governo tem a casa da moeda que está vasia, porque não tem moeda para cunhar, onde o governo ha pouco tempo fez a nossa exposição industrial, e onde ha grandes salas que com qualquer composição se podiam adoptar para essa solemnidade? No seu interior, no seu pateo, não tinha o governo um logar onde podesse fazer alguma cousa provisoria, aproveitando a elegante fachada do edificio? Sem duvida nenhuma, o governo podia realisar suas festas na casa da moeda com menos da metade da despeza que faz com o barracão de sarrafas e pannos pintados que ha de durar dous ou tres dias.

Se o governo queria fazer uma festa especial de regosijo popular, em que o povo tomasse parte, não era melhor que, tendo esta predilecção pelo campo de Sant'Anna, mandasse dizer uma missa solemnissima em uma barraca militar, mais ornada, mais floreada com mais algum accrescentamento? Que fizesse uma festa militar a que o povo podesse assistir nesta grande praça da capital do Imperio? Não seria isto muito bastante? Se acaso fizesse cantar uma missa ou um *Te-Deum* em uma tenda ou barraca militar, ornada convenientemente, não ficava esta festa com mais caracter popular do que este barracão que se está destinando só para homens de casaca bordada ou de calça azul?

Ainda ha pouco passei eu bem perto delle; e com algum receio aproximei-me, porque lá ha um grande letreiro, em que se diz «não se entra aqui»; aproximei-me para vêr a obra, porque tenho de fallar nesta materia, e queria conhecer as proporções do edificio. E' um edificio onde, como o nobre senador pela Bahia disse ha pouco, poder-se-ha acommodar 4 ou 5,000 pessoas, e eu creio que nem tanto, porque são tres corredores de columnas em cada ala do tal edificio.

Ainda se o nobre ministro dispuzesse a festa com feição popular, fizesse alguma cousa de grandioso, bem. Os Imperadores romanos festejavam os seus generaes triumphantes, fazendo obras monumentaes que não eram de sarrafos; quando queriam fazer alguma cousa que perpetuasse a memoria de um feito, jámais se contentavam com estas demonstrações insignificantes, com estes despendios sem alcance. Fez Augusto o seu templo de Apollo no Palatino, e tambem não concordando que se lançasse alli sua estatua, mandou que fosse substituida pela estatua de Apollo, porque tinha grande predilecção por esse deus, até costumava trajar-se com as vestes de Apollo. Mas a edificação do templo de Apollo no Palatino para attestar grandes acontecimentos de um reinado tem alguma comparação com essa edificação de sarrafos, que o governo ideou para festejar a terminação da guerra?

O SR. VICE-PRESIDENTE: – Eu peço licença para interromper o nobre senador afim de deixar a cadeira ao Sr. presidente que se acha presente.

(*O Sr. visconde de Abaeté occupa a cadeira presidencial.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, o nobre ministro que não pode responder ao argumento juridico, nem ao menos tem por si a conveniencia daquillo que decretou. Foi uma triste idéa! O que me embaraça é conhecer, fazendo justiça ao honrado ministro, que esta idéa não é sua.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Tomei a responsabilidade della com meus collegas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que V. Ex. tenha responsabilidade della não me diz nada...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – A responsabilidade é nossa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E que remedio tem senão tomar esta responsabilidade? Porém acho uma idéa tão inconveniente, tão contraria

ao preceito da lei, que não posso attribuir a um homem dos precedentes do honrado Sr. ministro da guerra e ainda menos... Sr. presidente, não sei como é que em um ministerio onde está o Sr. visconde de Itaborahy pôde-se expedir um semelhante decreto, gastando-se 200:000$ na presença das camaras legislativas, sem sua autorisação prévia...

O SR. ZACARIAS: – E agora até nos querem fechar as janellas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o nobre visconde de Itaborahy, tão rigoroso se mostrou na execução da lei do orçamento, que mandou publicar na gazeta official, não dar cumprimento a um aviso do ex-ministro da agricultura, o Sr. Antão (o que deu causa á sua retirada do gabinete) no qual mandava ao thesouro pagar a quantia creio de 50:000$ ou 60:000$ por terras que o ministro tinha comprado para o abastecimento de agua á capital...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado: foi o que constou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – S. Ex. não dava cumprimento a este aviso, porque não tinha a despeza sido autorisada em conselho de ministros. Quando vejo, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, apertar tanto a direcção do thesouro que quando um seu collega dentro das verbas do respectivo orçamento, manda uma ordem para se pagar uma quantia, elle contraria o que este seu collega fez, e, o que ainda no Brasil não se fez a nenhum ministro, desmoralisal-o a ponto de dizer-lhe que não se mandava pagar o que o ministro ordenou porque não se lhe deu parte disto; admira-me o procedimento que agora teve o nobre Sr. presidente do conselho! Pois, senhores, não era o caso, para que S. Ex. fizesse familiarmente, domesticamente, ministerialmente advertir ao seu collega da agricultura das razões que o impediam, o embaraçavam de cumprir o seu decreto e então ter logar a explicação da parte desse seu collega? Entretanto o nobre ministro, foi tão rispido a respeito da execução dessa despeza não autorisada no conselho de ministros, que entendeu que não devia mandar pagar (e isto ainda é o menos) entendeu ainda que devia mandar declarar na gazeta official que não mandava pagar por ser despeza que não tinha sido tratada em conselho.

O SR. SARAIVA: – Sahiu na gazeta official para fazer sahir o ministro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estranharia que o nobre presidente do conselho, achando que a despeza era mal feita ou não estava dentro das verbas, a sobrestivesse, porque tem havido uma má doutrina entre nós, má no meu pensar, que os ministros da fazenda são superintendentes dos outros ministros, quando eu entendo que cada ministro na sua repartição, dentro dos creditos respectivos da lei do orçamento, não tem que dar satisfação ao Sr. ministro da fazenda; são tão competentes para decretar despezas autorisadas pelo corpo legislativo, como elle mesmo a respeito das verbas do seu ministerio. Mas tem passado este principio; já reclamei contra elle, estando no ministerio o honrado senador pela Bahia.

O SR. ZACARIAS: – Mas eu sustentei o contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor. V. Ex. é da escola do nobre ministro da fazenda.

Os Srs. Zacarias e F. Octaviano dão apartes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é outra cousa; mas a direcção, a fiscalisação, a superioridade de um ministro sobre os outros é o que eu não admitto. Mas não nos desviemos da questão. Trago este facto unicamente para declarar ao senado que uma das causas que fez mossa no meu espirito, foi que o nobre presidente do conselho tivesse consentido neste procedimento. S. Ex. é homem que plantou aqui certos principios em relação á lei do orçamento, que tem sido sempre inabalavel adversario, quando os ministros se desligam da lei dos creditos. Eu me tenho achado sempre ao lado de S. Ex., quando elle defendia a doutrina que tenho expendido, e com elle é que aprendi, porque S. Ex. era sempre severissimo em materia de dispendio dos dinheiros publicos. Entretanto vemos em um ministerio em que está um presidente do conselho que veio á mão de seu collega tão bruscamente, como S. Ex. foi ao ex-ministro da agricultura...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O presidente do conselho não vae á mão de seus collegas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nega V. Ex. a expressão? Eu citei um facto, e este facto é do ministerio de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O presidente do conselho discute; concorda com seus collegas.

UM SR. SENADOR: – E faz uma concessão ao ministro da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois bem: concedo isto a V. Ex.; mas deixe-me o direito de admirar que o Sr. visconde de Itaborahy consentisse neste facto. Nós tivemos a noticia da victoria do 1º de Março, 11 ou 12 dias depois; em meados desse mez o governo devia ter feito a festividade religiosa de acção de graças por este feliz acontecimento, estando fechadas as camaras. Porque razão em meados de Março ou mesmo de Abril não fez alguma cousa dessas, abrindo então algum credito, se acaso as sobras de suas verbas não chegassem para fazer a festa?

E' este o ponto, Sr. presidente, a que chego para mostrar que o governo já não se contenta de mystificar todas as condições do systhema representativo. Elle affronta-as de face; quer mostrar mesmo que é absoluto, que as camaras são uma mera formalidade...

O SR. SARAIVA: – Chancellaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que se tem de preencher, porque é preciso conservar sempre o nome das instituições, em virtude das quaes o povo brasileiro aguenta isto. Já não se contentam com as formalidades, com as mystificações, com os artificios; agora vão de frente; «Hei de

mostrar ás camaras que não faço caso dellas, que não as tenho em linha de conta absolutamente; que isto de credites é uma asneira das leis do orçamento; hei de fazer os contratos com os homens dos sarrafos, e elles hão de ficar certos de que o dinheiro lhes ha de ser pago, por que o governo tem as camaras fechadas na mão.» Então, senhores, que papel triste fazemos aqui?

O SR. ZACARIAS: – A isto não se oppõe o nobre ministro da guerra que não quer que o Sr. presidente do conselho lhe vá ás mãos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora, Sr. presidente, permitta o nobre ministro que eu faça algumas ligeiras considerações sobre a sua tabella. O governo pediu 200:000$ para esses barracões, e organisou um plano, de modo que a tabella faz parte da proposta. Desde que o governo diz na proposta. «Pela tabella junta conhecereis os detalhes das despezas,» segue-se que a tabella fez parte da proposta, porque dá os detalhes da despeza decretada.

Eu tenho assumpto mais importante a tratar, e não devia occupar me disto, que é uma minudencia; mas eu queria sempre que o nobre ministro da guerra nos dissesse que bases tem para calcular esta despeza de 24:000$ com padres e cantores *(Hilaridade nas galerias).*

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio, Sr. presidente, que para um festejo que deve durar dous dias...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Um dia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para um dia e 24:000$; mas digo dous dias, porque temos as exequias para as quaes se pedem mais 16:000$. Que base tomou o nobre ministro para, no detalhe da despeza, considerar necessarios 24:000$ para decoração, musica e padres que teem de officiar no *Te-Deum?* A despeza com a collocação dos tubos e lustres para illuminação a gaz é de 100:000$, mas a decoração está comprendida nos 24:000$.

Uma vez que o honrado ministro quiz ser tão detalhado, (permitta-se-me o gallicismo) porque não nos diz que base tomou para calcular esta despeza? E' uma somma muito grande para cantores e padres, e ainda muito mais, quando na verba seguinte vê-se que nas exequias tambem os padres e os cantores teem 16:000$; são portanto 40:000$ para decoração, musica, cantores e padres!

O nobre ministro no seu detalhe pediu a quantia de 36:000$ para a collocação monumental da estatua do Sr. D. Pedro II e mais arranjos do terreno em frente ao quartel do campo; isto é, para capinar, varrer, etc.; mas essa estatua monumental do Sr. D. Pedro II, o governo não a pôde collocar; Sua Magestade não quiz, o ministerio não faz senão o que Sua Magestade quer, e por consequencia essa estatua foi substituida pela da Paz. Ora, na tabella substitutiva vem a mesma quantia para a estatua da Paz, de modo que o nobre ministro, neste caso, avaliou pelo mesmo preço uma e outra, ambas por 36:000$000!

Era natural que o nobre ministro, quando pediu 36:000$ para a collocação da estatua do Sr. D. Pedro II, tivesse um plano pelo qual podesse avaliar essa despeza, porque uma estatua monumental que tinha de ser collocada com pés de madeira, eu creio que para custar 36:000$ era preciso com effeito que não fosse obra de meia duzia de dias, e então era necessario que o nobre ministro dos dissesse...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não se trata mais disso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem, não se trata mais disso; mas o caso é que V. Ex. calculou a estatua monumental em 36:000$ e eu não vejo que se podesse fazer por esta quantia uma obra artistica que se executasse em meia duzia de dias. Póde-se gastar 300 ou 3,000:000$ para se fazer a estatua monumental do Sr. D. Pedro II, mas por 36:000$, só se podia fazer em tão poucos dias alguma cousa de gesso, de barro pintado ou de madeira. Ora, se não era isto, como o nobre ministro da guerra, não podendo fazer a estatua monumental do Sr. D. Pedro II, substituiu a estatua de Sua Magestade pela da Paz, com a mesma despeza de 36:000$000? Quer S. Ex. que esta paz ainda nos venha a custar mais caro 36:000$000? E que paz, senhores!

Se o nobre ministro nos dissesse: «Estes festejos são pela terminação da guerra.» Bem; mas pela paz?... Não sei ainda que paz havemos de ter. Que a guerra acabou, eu sei; mas que tenhamos paz, e que paz ha de ser, não sei. Talvez que esta paz seja peior do que a guerra.

Eu vejo, *verbi-gratia,* que o honrado Sr. ministro, expondo na camara dos Srs. deputados as razões por que tinha adiado os festejos do dia 24 de Maio para depois, disse que queria aproveitar a presença das camaras, e tambem a feliz circumstancia da assignatura do tratado de paz que estava prompto, redigido, copiado, tudo, menos assignado. Ora, ha um mez que S. Ex. disse isto na camara dos Srs. deputados e ainda o governo não veio ao corpo legislativo annunciar que a paz está assignada, ou ao menos os preliminares! Que embaraços são esses, que tem feito com que se leve um mez a assignar um documento que já estava redigido e copiado? Os protocolos já estavam assignados. Então V. Ex. estava zombando (não é capaz disso) da camara dos Srs. deputados, quando lhe deu este mel pelos beiços: «Os senhores deem estes 200:000$ porque ahi vem o tratado preliminar de paz.»

Terá o povo de festejar essa paz, ou terá de revoltar se contra o governo, se a paz fôr deshonrosa? Não nos dão idéa disto. O parlamento está aberto ha dous mezes; na falla do throno já se annunciou que já se estava em negociações; ha mais de dous mezes que se está em negociações dos preliminares de paz (não é do tratado definitivo) foi com isto que o nobre ministro acenou á camara dos Srs. deputados; e entretanto ainda hoje não ha paz de que elle nos dê noticia! Diga-nos ao menos S. Ex. que paz é essa: se é côr de rosa, como são as circumstancias do paiz, ou se é alguma paz dubia. Pois este paiz que fez tantos sacrificios para sustentar a honra

da nação, que ajudou os governos de todas as côres politicas, vê acabar a guerra no dia 1º de Março e depois, desde então até hoje, ha quasi quatro mezes, o governo não teve habilidade para fazer preliminares de paz, quando a paz foi feita no Aquidaban? Que mysterios são estas, senhores?

Entretanto, eu podia ler, mas não quero, as palavras do honrado presidente da Confederação Argentina, que estão na sua mensagem ao congresso, e que não se parecem, por certo, com as palavras do nosso governo. E' uma Republica que dá lições a um Imperio, de discrição e de criterio.

O SR. ZACARIAS: – E' que a Republica pugna pelo tratado do 1º de Maio e de outra parte quer-se sophismar o tratado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em todo caso, Sr. ministro, V. Ex. que mandou fazer a estatua da Paz, diga-nos de que côr é ella, que feitio tem. Eu não sei se o nobre ministro incumbiu isso a algum artista da escola grega ou outra. Se acaso for da escola etrusca ha de applicar-se muito ás feições porque no que campava essa escola era em desenhar as feições. V. Ex. sabe que a escola grega queria desenhar o pensamento, e por isso ás vezes sacrificava á fórma a idéa. Se o nobre ministro achou algum artista grego, póde este desenhar a Paz com uma cara de desanimo, com alguns traços de incerteza, e então, quando o povo for ver a festa do barracão, e achar uma Paz triste, acanhada, incerta, levantará os olhos para o céo e dirá: «Eis a Paz dos 36:000$, a Paz do Sr. barão de Muritiba.» Eu não quero isto.

Mas, senhores, uma idéa se associa a essa razão que o honrado ministro deu para adiar a festividade indefinidamente. S. Ex quando annunciou a construcção do templo e publicou seu decreto autorisando essa despeza illegal, disse ao povo para influir um pouco sobre sua imaginação: «A festa ha de fazer se no dia do anniversario da grande batalha de 24 de Maio»; mas, senhores, o nobre ministro tem sido infeliz no delineamento dessa sua obra; primeiramente quiz por a estatua do Sr. D. Pedro II e o Sr. D. Pedro II não consentiu; em segundo logar quiz que a festividade fosse no dia 24 de Maio e houve tambem quem não consentisse, pelo menos, creio que o nobre ministro desistiu da idéa de fazer esta festa no dia 24 de Maio, anniversario da mais importante, da mais celebre batalha que se tem dado na America do Sul. Sinto que não esteja presente o honrado senador pelo Rio Grande que me contestou esta verdade.

O nobre ministro desistiu desse proposito talvez porque o governo já não julga que a batalha de 24 de Maio foi a principal.

O SR. SARAIVA: – No *Diario* de hoje o senhor tem a explicação disto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O *Diario*, folha ministerial, quer antepor á batalha de 24 de Maio o combate de 11 de Dezembro dado no Avahy!

Sr. presidente, se o nobre ministro deixou de fazer o festejo no dia 24 de Maio por julgar que não foi essa batalha o successo mais brilhante da guerra do Paraguay, então S. Ex. além do attentado feito á lei pela despeza illegal, commetteu outro attentado, um attentado contra a historia.

Senhores, aqui ha dias, quando eu encareci a batalha de 24 de Maio, ouvi com muita estranheza, que o general em chefe da segunda phase da guerra contestasse a minha proposição, dizendo: «E que resultados se tiraram della?»

Sr. presidente, os resultados que se tiraram da batalha de 24 de Maio eu podia dizer, foram os que o nobre general depois colheu quando lá chegou. *(Apoiados.)*

A batalha de 24 de Maio apresentou em campo perto de 50,000 combatentes de um e outro lado. Ahi estão as declarações do chefe do quartel-general de Lopez, general Resquin, dizendo que de seu lado estiveram na sortida 17,000 homens, mais 2,000 de reserva e 14,000 a duas leguas de distancia, em Humaitá, onde se achava a reserva principal. Foram 33,000 homens por parte de Lopez, contra o exercito imperial e o exercito alliado, que nessa época, Sr. presidente, depois de passarem o Passo da Patria não tinham talvez mais de 20,000 homens. Ora, senhores, póde-se comparar uma batalha em que ha 50,000 combatentes, em que o Brasil e os alliados estavam numero muito inferior ás forças de Lopez, com o combate de Avahy, que nem batalha foi, foi um combate em que entraram, como diz o *Diario das operações* do exercito do Sr. duque de Caxias, 5 a 6,000 paraguayos, e os 17 ou 18,000 homens que passaram do Chaco, que estiveram todos reunidos no Ipané e que dahi avançaram para forçar o passo do Avahy?

Pois, senhores, pode-se comparar em resultados o combate do Avahy com a batalha de 24 de Maio em que os paraguayos perderam 12,000 homens e ficaram reduzidos á impotencia, porque jámais tomaram aggressão senão na sortida de 3 de Novembro contra o 2º corpo, na qual foram esmagados pelo valor do visconde de Porto Alegre? Póde-se comparar o combate de Avahy com a batalha de 24 de Maio depois da qual o inimigo ficou tão desmantelado que nunca mais tentou cousa alguma senão retiradas, e nós não fizemos mais do que acompanhal-o nessas retiradas?

Depois de 24 de Maio tivemos ainda combates importantes, *verbi gratia* o de 16 de Julho, quando as fortificações de Sauce foram combatidas (já então estava no exercito o Sr. marechal Polydoro); foi um grande feito de armas o de 16 de Julho, mas a batalha de 24 de Maio deu ao exercito alliado a posição de vencedor *(apoiados)*; foi uma batalha que não só nos deu essa força moral, mas reduziu Lopez que então estava em Passo Pocú, ao temor de ser batido e desbaratado no dia seguinte, como confessa seu general Resquin.

Mas, dizem os que contestam os resultados da batalha de 24 de Maio, dizem esses homens que querem negar a luz do meio dia, que não se tirou vantagem porque se devia ter avançado immediatamente, e o nobre senador pela Bahia, outro dia, quando notou a injustiça desta apreciação do nobre senador pelo Rio Grande, reconheceu até certo ponto que havia uma se não (foi

expressão sua) por não se ter avançado logo, por não se ter aproveitado a victoria, porque poder-se-hia talvez ter entrado em Humaitá.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não se podia, está provado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, é preciso que o paiz saiba a verdade das cousas: quando se declarou ganha a batalha de 24 de Maio, quando ficamos senhores do terreno e os paraguayos se retiraram, o exercito não tinha 200 cavallos, não tinha 200 cavalleiros montados; tinha a pé alguns cavalleiros do Rio-Grande, de lança, mas de cavallaria montada não tinha mais de 200 homens; cumpre não esquecer isso.

Alguem acreditará isto? Pois é verdade, senhores. As unicas cavallarias que figuraram na batalha de 24 de Maio, foram as cavallarias argentinas, ou correntinas, e até é sabido, Sr. presidente...

O SR. F. OCTAVIANO: – Que fizeram pessima figura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que a cavallaria correntina não fez boa figura na batalha de 24 de Maio, o que deu logar a que, quando se podia tratar de perseguir o inimigo, como deve fazer sempre o general que ganha a victoria, o general Osorio, consta, até propozera ao general em chefe, o digno Sr. Mitre, lhe désse os cavallos das cavallarias argentinas por que esses cavallos, se acaso fossem para a cavallaria rio-grandenses, correriam, emquanto que os correntinos é que corriam. Ora eis ahi, Sr. presidente, como é que o nosso exercito poderia avançar com 200 cavalleiros! Não havia meio algum de mobilidade.

O SR. F. OCTAVIANO: – E a boiada toda morta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Posso assegurar a V. Ex. que na batalha de 24 de Maio a artilharia que mais funccionou foi transportada a braços dos soldados.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e conduzida para os lados da lagôa Pires pelo general Osorio.

Sr. presidente, é preciso fazer justiça e deixarmos a mesquinhez das susceptibilidades.

A batalha de 24 de Maio disse-se que não teve resultados. Mas ella teve a vantagem de inutilisar 12.000 homens do inimigo e conservar o nosso terreno, de dar-se a força moral de nunca mais o inimigo nos atacar. Tivemos estas vantagens todas, e de todas ellas é que se aproveitaram os que foram depois e acharam um inimigo que só tratava de fugir e intrincheirar se, que nunca mais fez uma sortida além da de 3 de Novembro em que foram repellidos. Mas, Sr. presidente, é uma injustiça, em que o governo não devia consentir sem levantar a sua voz, essa de que a batalha de 24 de Maio não teve o resultado que devia ter.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, além das razões que já dei, devo referir um facto. O general que commandou a batalha de 24 de Maio foi o bravo e intelligente Sr. general Mitre. Não conheço, Sr. presidente, devo dizer mais, um general! na America do Sul, uma intelligencia mais elevada e ao qual se allia as outras qualidades de general, que não consistem sómente em ter grandes dragonas: o general Mitre tem dado provas de bravo e tem na testa engastada uma bala, documento de que elle não costuma virar as costas ao inimigo...

O SR. F. OCTAVIANO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...costuma vel-o de face: é um dos bellos caracteres que se apresentam. O general Mitre é um homem que, ao avistar-se, admira-se os seus modos cavalheirescos e divisa-se-lhe immediatamente uma bala engastada na testa.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – E não o matou!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Pois admira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois vá se admirando porque não o matou.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador não tem frequentado os hospitaes de sangue; são caprichosissimas as balas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu vi por lá muitas cousas destas; muitos brilhantes engastados nas testas.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' muito commum.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que não é muito commum é os generaes as terem.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nos soldados, sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, Sr. presidente, um general alliado nas condições do Sr. Mitre, que commandou a batalha de 24 de Maio, e era então presidente da Republica Argentina, a quem coube o commando *ex vi* do tratado de alliança, quando lêr no seu paiz que elle, tendo feito ao Imperio tambem o serviço da alliança, commandando o exercito brasileiro e levando-o á victoria no dia 24 de Maio; quando elle vir em seu paiz que o governo do nosso é tal que deixa que se contestem os resultados das batalhas que elle dirigiu, e que se quer, mesmo em o nosso parlamento, denegrir o comportamento dos generaes anteriores, mostrando se que elles nada fizeram, como ainda hoje vem um artigo no *Diario,* Sr. presidente, no *Diario* que é todo de VV. EEx...

O SR. ZACARIAS: – O unico de VV. EEx.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...dizendo que até certa época tudo foi no exercito uma desmoralisação, que não havia nem hospitaes, que nos hospitaes de Corrientes fizeram-se cruezas e outras cousas destas. E VV. EEx. estão gostando desta nova phase da apreciação da guerra: e é sempre assim que elles escrevem a historia!... Estão gostando desta phase da apreciação da guerra. Agora para os nobres membros não ha mais nada senão a segunda phase, porque mesmo da ultima os nobres senadores já se esqueceram...

O SR. ZACARIAS: – Agora ha a phase diplomatica: é esta que acaba a guerra, a quarta phase.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro da guerra o anno passado veio pedir ás camaras a creação da terceira classe, para empurrar para ella todos os officiaes generaes velhos.

O SR. SARAIVA: – Os da primeira phase da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então elle nos disse que a razão porque queria isto era porque o Sr. conde d'Eu instava com elle, lá do exercito, para irem generaes e officiaes moços. S. Ex. apadrinhou-se com o general em chefe da terceira phase. Mas veio este anno, e elle mesmo Sr. presidente, (note-se isto que é de muita importancia) o mesmo Sr. ministro da guerra vem ao parlamento pedir a suppressão, ou separação, que é a mesma cousa, do artigo additivo, que o autorisava a organisar a terceira classe para excluir os officiaes velhos, porque isto é negocio da ultima phase.

Eu para sustentar esta opinião posso ainda produzir mais razões.

Ora, digam-me os nobres senadores porque razão o governo teve tanta pressa em dar a demissão do Sr. conde d'Eu do commando em chefe do exercito? O Sr. conde d'Eu tinha já pedido algumas vezes a sua exoneração do commando: o governo não lh'a deu. Ha, porém, o successo de Aquidaban, e o governo, immediatamente, antes que elle repetisse o pedido, quando, pelo contrario, elle dispunha a remessa dos voluntarios da patria e pretendia vir á frente delles, o governo diz: «Nada, não queremos o principe á testa de voluntarios... Eh!... Não senhor... demittido.» Foi exonerado quando elle estava em caminho para cá. Pois, senhores, o nobre ministro da guerra, que levou tanto tempo a conceder a demissão, tantas vezes pedida pelo Sr. duque de Caxias, que estava nesta Côrte desde fins de Janeiro ou principios de Fevereiro, e só se lhe deu a demissão do commando em chefe do exercito mez e meio depois...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o mesmo Sr. ministro da guerra, que não tem pressa em dar uma demissão, tem pressa em dar a outra? Que necessidade tinha de dar a exoneração ao Sr. conde d'Eu? Pois elle não podia chegar á Côrte, e receber aqui a sua exoneração, no meio dos applausos e das felicitações com que o povo o recebeu? Mas o governo quiz que elle viesse já sem jurisdicção do commando, tendo suas suspeitas que olhassemos para o principe victorioso, commandante em chefe do exercito, como os romanos olhavam outr'ora para Germanicus, quando, voltando do commando do exercito da Germania, mettia medo a Tiberio, que ia assumir o Imperio. Mas, Sr. presidente, o nobre ministro vê que Germanicus, tal qual o descreve a historia, levou a sua fidelidade, a sua submissão a Tiberio ao ponto de burlar todas as esperanças da liberdade romana, que estava escripta nelle. Assim pois, Sr. presidente, o nobre ministro está, pelo seu proceder, dando a entender que quer desmerecer tudo quanto se fez antes, e tudo quanto se fez depois.

Mitre é um general alliado, foi presidente da Republica Argentina, é um homem da primeira importancia da America do Sul, que merece-a ter porque não conheço homem nenhum que tenha mais merecimento do que elle: entretanto o nosso governo deixa que se menospreze todo o concurso que o general Mitre prestou na batalha de 24 de Maio, e se lhe negue todas as glorias, todos os resultados da primeira batalha que teve logar no Paraguay. E para que, Sr. presidente? Para antepôr á batalha de 24 de Maio o combate de Avahy, onde 5,000 paraguayos bateram-se com 20,000 homens aguerridos, sendo os paraguayos crianças e velhos, restos ainda do exercito de Lopez, que elle tinha ido reunindo em Lomas Valentinas.

Sr. presidente, não quero fatigar muito a attenção do senado. Esta discussão merecia as honras de mais extensão, e eu estava disposto a dar-lh'a. Mas não quero, como disse, fatigar o senado, nem a mim, que estou mal disposto; quero olhar para este facto do governo o mais syntheticamente que é possivel; deixemo-nos de mais analyses.

O que é que quer dizer este attentado do governo, em face das camaras. Quer dizer que a nossa fórma de governo já não existe: o governo é absoluto; já nem quer subordinar-se ás condições do systhema representativo, as mais triviaes, e aquellas que o governo póde até mais facilmente illudir: elle quer ostentar o poder absoluto.

E, senhores, se o governo embica neste trilho, se perde o pejo, se quer ser absoluto, então é preciso que nós lhe neguemos as condições de existencia.

Senhores, a historia tem ás vezes apreciações inexactas e injustas a respeito talvez de caracteres que teem sido muito bem estudados. A historia diz que o Nero e Caligula foram monstros e eu acho que é uma apreciação injusta. Nero e Caligula foram dous principes de elevado espirito, que souberam comprehender perfeitamente até onde é que se póde chegar o prestigio de um Cezar e a prostituição humana da decadencia. Quizeram mostrar quanto se póde dominar, e quanto se póde até fazer amar a dominação; foi isto que elles fizeram. Mas a historia que faz juizos muito summarios, diz: «Caligula e Nero foram monstros.» Não, Sr. presidente o que os fez monstros foi o poder absoluto que Nero exerceu, as crueldades dos espectaculos hediondos que elle deu á humanidade; foi o poder absoluto que o fascinou, que o conduziu a todos esses factos: esse poder é que faz com que os homens percam o senso; e eu declaro a V. Ex. que tenho sérias apprehensões de que o exercicio do poder absoluto ha de embriagar o nosso poder ao ponto de chegar ao resto delle.

O SR. JOBIM: – Elles reflectiam o povo romano.

O SR. SOUZA FRANCO: – Algumas poucas palavras que vou dizer, encarando a questão pelo lado financeiro, eu as dispensaria de boa vontade, depois do discurso do honrado senador que acaba de fallar, se não estivesse convencido que nesta questão não deve ser silencioso o meu voto.

Nequid nimis. Nada em excesso, tem sido a minha divisa, o meu symbolo desde muitos annos, e cada vez mais julgo necessario levantar mais alto esta bandeira.

Nequid nimis neste caso de que se trata nem nas atribuições do poder, consentindo que as exceda, gastando os dinheiros publicos sem autorisação legal, e sem vantagem reconhecida. E a respeito do povo, concorrendo eu com o meu voto para interromper e prejudicar sua educação moral creando, ou sómente arreigando-lhe habitos que são considerados frivolos.

Tem-se dito bastante, e não tenho nada a accrescentar, quanto á incompetencia do governo para mandar fazer festejos. Não encontro na constituição autorisação para gastar os dinheiros publicos em festejos. Os dinheiros publicos são destinados aos serviços publicos, e quando a constituição quiz fazer excepção declarou especialmente os soccorros publicos.

Os festejos ou manifestações do agrado nacional, da satisfação da nação por actos de bravura e triumphos do soldado ou dos serviços relevantes de qualquer cidadão, pertencem á mesma nação. O governo não é seu representante neste pronunciamento de seu enthusiasmo: não é éco competente da opinião publica, a qual tem outros orgãos mais legitimos e menos susceptiveis de a desvirtuarem.

A constituição previniu, como era necessario, os meios de animar a repetição de serviços ao Estado. Conta em primeiro logar com a satisfação da opinião nacional e seu pronunciamento; conta depois com os titulos, honras, ordens militares, distincções, postos e pensões que autorisou o governo para conceder. Mas de fórma nenhuma, penso eu, o autorisou para despender dinheiros com festejos em honra de triumphos ainda os mais dignos, os mais assombrosos como foram os que os nossos bravos alcançaram no Paraguay.

Felizmente, nem havia necessidade dessa intervenção do governo: a nação festejou com tanto enthusiasmo e do modo o mais solemne as nossas victorias no Paraguay, que não havia absolutamente necessidade de vir o governo como que corrigir faltas ou defeitos que tivessem havido no pronunciamento da nação.

O meu fim não é, porém, encarar a questão por este lado: o meu fim é examinar os resultados do emprego dos dinheiros publicos em festejos, illuminações, fogos de artificio etc.

Todos temos visto e a este respeito não pode-nos fazer censuras, que a nação tem gasto milhares de contos com festejos pelos triumphos das nossas armas no Paraguay. Desde o começo da guerra, luminarias, fogos de artificio, musicas em corêto e pelas ruas, bailes, jantares e muitos outros actos de regosijo, mais ou menos publicos, se teem repetido, ao partirem, e voltarem as tropas, e á noticia de seus gloriosos triumphos.

Quantos milhares de contos se não teem gasto com estes festejos, com essa manifestação do agrado da nação? Não o aprecio pelo lado da conveniencia, ou desconveniencia, porque cada individuo tem o direito de gastar o seu dinheiro como lhe aprouver, do que não se segue que não se possa fazer reparos do modo porque o faz. Mas os motivos eram tão faustos, que eu curvo a cabeça a este procedimento.

Tem se gasto milhares de contos; e o governo julga que ainda é preciso gastar mais 200:000$ ou o duplo desta quantia!

Gastal-os de um modo que tem desagradado completamente a todo o paiz. E provocar por este modo o despendio de mais algumas centenas de contos de réis pelos habitantes do municipio neutro, que liberalmente teem esvasiado suas bolsas!

Encaremos financeiramente os resultados destes gastos.

Quatrocentos contos gastos em um barracão que se derruba no dia seguinte, em luminarias que se desfazem em fumo, em fogos que offuscam a vista desfazendo-se logo tambem em fumaça; não deixam apoz si o menor producto. Consomem improductivamente a riqueza sem que deixem mais do que, para poucos, a passageira satisfação de goso muito material, e para outros molestias, incommodos e muitas despezas que são necessarias para assistir a essas festas, para as acompanhar.

Comprehende-se que 400:000$ empregados em edificios reproduzem o capital sob a fórma de commodidades publicas, ou de monumento publico. Os primeiros satisfariam necessidades da população, augmentariam seu capital e renda, e dariam trabalho aos operarios.

No barracão é verdade que tambem se dá trabalho a operarios; mas alli seria o seu resultado duradouro, e empregados os capitaes de modo a se não estragarem. Em casas dariam commodidade aos alugadores e alugueis aos seus proprietarios. Com estas obras, para um só dia, não acontece o mesmo: destroe-se capitaes de um paiz a que a guerra já consumiu sommas enormes.

Além desses resultados, immediatos, das obras ha os resultados secundarios, que Bentham classificava de 2ª ordem. Habitua-se o povo a divertimentos que se consideram frivolos. Um povo, que se habitua a continuadas festas, que dos trabalhos serios é distrahido por continuados feriados, e á que seu proprio governo é quem promove distrações e interrupção dos trabalhos, não póde manter sua importancia politica a par daquelles que melhor empregam seu tempo; não terá mesmo a força de vontade necessaria para fiscalisar sua administração publica. Dar-se-ha que é para o enervar que o governo promove a repetição de divertimentos destes?

Tambem as artes perdem com estes desvios dos principios de bom gosto. Augmenta-se o numero dos pintores de carrancas com prejuizo da pintura seria; a architectura é supplantada pelos cortadores de taboados e tel-as, e maior somma de capitaes se lança nesta voragem, para servir a gostos estragados, fazendo falta a trabalhos de melhor quilate e de mais reconhecida utilidade para um paiz como o nosso, ainda falto de capitaes para desenvolvimento de suas grandes riquezas naturaes.

Nequid nimis, disse eu a principio; e pois não repillo os divertimentos: o homem precisa de distrações; combato sómente os seus excessos,

e excesso se dá visto ainda o governo intervir para sua repetição, como se não tivessemos tido festejos bastantes, ou pelo menos festejos de natureza mais cordeal, qual o pronunciamento da opinião nacional, em que se teem gasto no Imperio todo alguns milhares de contos de réis, e se continúa a gastar sommas não pouco avultadas. Não é assim que o Imperio ha de ressarcir os grandes capitaes que sacrificou nos cinco annos de guerra.

Encarando a questão, portanto, por este lado, não se vê senão maior e inescusado estrago dos capitaes, má direcção que se lhes dá com a animação de gostos frivolos. Na opinião do governo, vendo-se o que elle faz, parece que deveria haver luminarias todas as noutes, festejos todos os dias. A população, sabe o Sr. ministro da guerra, não deve ser arrastada a esses gastos que, repito, são de natureza a empobrecer a nação, a enervar seus habitos, a enfraquecel-a.

Se o governo póde alguma cousa fazer, deve ser no sentido inverso, não intervindo em um sentido que não póde ser senão desfavoravel ao futuro do Imperio; não gastando dinheiro, para que não está autorisado; não dando logar em occasião de tantas necessidades a censuras graves que se levantam de todos os angulos do paiz, havendo tantas necessidades a satisfazer o governo não deve acoroçoar despezas superfluas, gastos improductivos. Limite-se a acompanhar o povo á dar graças a Deus nos templos, que temos proprios para tão justo fim.

Voto contra a proposta.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem falle...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. ministro da guerra creio que pediu a palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não, senhor.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. barão de S. Lourenço.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Como hei de fallar no fim da sessão, quando faltam apenas alguns minutos para acabar a hora?

O SR. PRESIDENTE: – Faltam 10 minutos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Neste caso deixo encerrar a 2ª discussão e fallarei na 3ª.

Faltando 10 minutos para 1 hora da tarde o Sr. presidente occupa a cadeira que deixára.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para votar-se, ficou a discussão encerrada.

O SR. PRESIDENTE: – Eu queria dar para ordem do dia de amanhã uma das leis annuas de fixação de forças de terra ou de mar; mas não o posso fazer, porque, em virtude de uma regra ultimamente adoptada pelo senado, esses dous projectos da camara dos deputados estão na commissão de marinha e guerra, a qual tem de dar seu parecer sobre elles, e como o parecer não está ainda sobre a mesa, eu lembro á commissão que haja de apresental-o, afim de que eu possa dar para ordem do dia essas materias.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 21 do corrente:

Votação da proposição cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados fazendo declarações sobre varios pensionistas, mencionadas no parecer da mesa n. 272.

1ª discussão do projecto do senado letra B, corrigindo um erro de nome da pensionista D. Ignacia Serotina de Freitas da Silveira, viuva do major da guarda nacional Manoel Serafim da Silveira.

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, marcando tempo para jubilação dos lentes das faculdades do Imperio, e dos cursos preparatorios annexos aos de direito, com o parecer da mesa n. 222, e o da commissão de instrucção publica.

Autorisando o governo para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife, conselheiro Pedro Autran da Matta e Albuquerque com o parecer da commissão de instrucção publica.

Determinando que o ministro do Imperio e os presidentes de provincias concedam titulos de naturalisação aos estrangeiros que o requererem sob as condições que designa.

Mandando conferir o gráo de bacharel em sciencias matemathicas e physicas aos alumnos da escola central que tiverem a approvação nas doutrinas que menciona.

Autorisando o governo para conceder aposentadoria com o ordenado por inteiro ao secretario da faculdade de direito de S. Paulo José Maria de Avellar Brotero, com o parecer da mesa n. 268.

Discussão da indicação do Sr. senador Silveira Lobo sobre verificação de poderes de senador.

Levantou-se a sessão ás 2 e 50 minutos horas da tarde.

ACTA EM 21 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Cunha Figueiredo, Figueira de Mello, Sayão Lobato, Teixeira de Souza, visconde de Itaborahy, Torres-Homem, Leitão da Cunha, barão de S. Lourenço, duque de Caxias, barão do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, Firmino, barão de Muritiba, Zacarias, Fernandes Braga, Jaguaribe, barão de Cotegipe, e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Itaúna, barão de Pirapama, Mafra, Paula Pessôa, Mendes dos Santos, Dias Vieira e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Souza Franco, conde da Boa Vista, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Furtado, F. Octaviano,

Silveira Lobo, Sinimbú, Paranaguá, Silveira da Motta, Saraiva, Fonseca, Dias de Carvalho, visconde de Suassuna, visconde de S. Vicente e Nabuco.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum,* mas que ia dar-se conta do expediente que estava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Tres officios do ministerio do Imperio, de 20 do corrente mez: O primeiro communicando, em resposta ao de 17, que expedira aviso ao presidente da provincia do Rio-Grande do Norte acerca das discussões do senado sobre a eleição de senador alli feita ultimamente.

O segundo e o terceiro communicando, em resposta ao de 15, que dera conhecimento ao ministerio da fazenda de terem sido nomeados o continuo Joaquim José Pinto de Abreu para o logar de porteiro e Francisco Dias Carneiro para o de continuo do senado. – Ao archivo.

Dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a aposentadoria concedida por decreto de 13 de Outubro de 1869 ao desembargador da relação do Rio de Janeiro, conselheiro José Ignacio Vaz Vieira, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões:

§ 1º Pensões diarias: de 400 rs. aos soldados do 32º corpo de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ribeiro, do 33º Deodato Antonio Francisco e Antonio Manoel Carneiro, do 35º José Vieira da Silva, do 41º Jeronymo José do Nascimento, do 42º Vicente Jacintho, do 44º Antonio da Silva Porto, do 10º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Manoel da Costa Leite e do 1º regimento de artilharia a cavallo Thomaz José de Sant'Anna; e de 500 rs. ao anspeçada do 55º corpo de voluntarios da patria Antonio Alves Neves e ao cabo de esquadra do 23º corpo de voluntarios da patria Pedro José Machado, invalidados em combate; todas concedidas por decretos de 12 de Janeiro de 1870.

§ 2º Pensões mensaes: de 12$ a D. Felicidade Pereira dos Santos, mãe do 2º cadete do 2º corpo de caçadores a cavallo Thomaz Joaquim dos Santos, morto em consequencia de ferimentos recebidos em combate, concedida por decreto de 5 de Janeiro de 1870; de 30$ ao menor João, filho legitimo do capitão do 42º corpo de voluntarios da patria João Xavier do Rego Barros, morto em combate, concedida por decreto de 8 de Janeiro do mesmo anno, sómente até que o referido menor complete 18 annos de idade; de 36$ a D. Anacleta Rosa da Silva, mãe do alferes do 39º corpo de voluntarios da patria Theodoro Lopes Meirelles, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, concedida por decreto de 19 do mesmo mez e anno; de 42$ á menor Constança Maria de Freitas Albuquerque, filha legitima do 2º cirurgião da armada Dr. José Candido de Freitas Albuquerque, morto na abordagem de vapor *Anhambahy,* concedida por decreto do mesmo mez e anno; a de 60$ ao capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul Bernardino Garcia Rosa, invalidado em combate, concedida por decreto de 5 do mesmo mez e anno; e finalmente de 30$, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, á D. Agostinha Emilia de Menezes e Souza, viuva do capitão do exercito José Vieira de Souza, morto em combate, tambem concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1870.

Art. 2º Todas estas pensões serão pagas das datas dos respectivos decretos de concessão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A' commissão de pensões e ordenados.

Dous requerimentos de 20 do corrente, de Luiz José Meira e Pedro Lobo Vianna, pedindo o logar de continuo do senado. – A' mesa.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia para 22 do corrente era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

20ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente: – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo diversas proposições. – Officio do ministerio do Imperio remettendo actas de eleições parochiaes de Minas-Geraes. – Requerimentos pedindo o logar de continuo. – Redacção das emendas á proposta do orçamento para 1870 – 1871. – Ordem do dia: – Discussão de diversas proposições da camara dos Srs. deputados sobre pensões. – Discussão da proposição da mesma camara regulando a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio. – Discurso e emendas do Sr. Zacarias. – Discursos dos Srs. C. de Campos, Zacarias e Jobim. – Emenda do Sr. C. de Campos. – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo titulos de naturalisação. – Discussão do projecto do senado corrigindo o erro no nome de uma pensionista. – Observações dos Srs. presidente e Jobim. – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados mandando conferir gráo de bacharel. – Discussão da indicação do Sr. Silveira Lobo sobre a verificação de poderes de senador. – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados

aposentando o secretario da faculdade de direito de S. Paulo. – Discursos dos Srs. Zacarias, Sayão Lobato, Silveira da Motta e F. Octaviano. – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorisando a aposentadoria de um lente da faculdade do Recife. – Discursos dos Srs. Zacarias e F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Nabuco, barão de S. Lourenço, Carneiro de Campos, Sayão Lobato, visconde de Itaborahy, barão do Rio Grande, Saraiva, Pompeu, duque de Caxias, Figueira de Mello, Firmino, Cunha e Figueiredo, visconde de Camaragibe, Zacarias, Teixeira de Souza, barão do Bom Retiro, barão das Tres Barras, Leitão da Cunha, visconde de S. Vicente, barão de Cotegipe, Torres Homem, Dias de Carvalho, Sinimbú, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, barão de Muritiba, Silveira Lobo, F. Octaviano, Fernandes Braga, Dias Vieira, barão de Pirapama, Paranaguá, Silveira da Motta e Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, barão Itaúna, Mafra, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos e Paranhos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Dantas, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Furtado, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 20 e 21 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 26 de Janeiro de 1870.

§ 1º Pensões diarias: de 400 réis aos soldados, do 23º corpo de voluntarios da patria Braz José do Nascimento, do 24º Gustavo Bonifacio dos Santos e José Fernandes das Chagas, do 25º Antonio Joaquim Rodrigues e Joaquim Alberto da Silva, do 28º João Felippe de Santiago, do 29º Herculano Lourenço Barboza e José Domingos Vieira Ramos, do 31º Henrique da Rocha Oliveira, do 32º José Manuel Corrêa, do 33º Manoel Rodrigues Tataro, do 34º Placido Raymundo de Andrade e João Braulino Rodrigues, do 40º Antonio José da Silva Mathias Ramos e Ricardo Vieira da Silva; do 41º Tito Alves Pereira, do 47º Raymundo Chaves Vieira, do 48º Delphino José Rodrigues, do 49º João da Motta Professor, do 50º Manoel Francisco da Silva Lobo, do 54º Wenceslão Ferreira Gomes, do 6º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Floriano Mendes de Oliveira, do 13º Manoel Leite Pedrozo, do 1º batalhão de infantaria Eugenio Pereira da Rocha, do 4º Antonio Gonçalves de Araujo, do 10º Honorio do Rego Noyosa de Menezes, Moysés de Santa Clara Oliveira e José Severiano da Silva, do 12º Jorge Benguela, do 13º Antonio Felix de Araujo, do 15º Joaquim Francisco de Mello, do 16º Antonio Theodozio, do 18º Thobias Pires Bispo; de 500 réis, aos anspeçadas, do 39º corpo de voluntarios da patria José Mauricio Alves de Araujo e Luiz Francelino de Albuquerque, do 4º batalhão de infantaria Ignacio José Pereira e José Manoel Pereira, do 6º Domingos Antonio dos Santos, do 19º José Nicoláo de Gouvêa e aos cabos de esquadra do 8º corpo de cavallaria da guarda nacional Romão Rodrigues Baptista, do 10º Januario Pinto, do 19º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Miguel Vieira de Lima e do 20º Theodoro José da Cruz e ao do 14º batalhão de infantaria Manoel Ferreira do Nascimento; e de 600 rs. aos 2os sargentos, do 54º corpo de voluntarios da patria Joaquim Ribeiro de Oliveira, do 1º corpo de cavallaria do Rio Grande do Sul João Mariano Rodrigues, do 19º Bento Marques Pereira e ao particular 2º sargento do 17º corpo de voluntarios da patria José Pedro de Alcantara, todos invalidados em combate.

§ 2º Pensões mensaes: de 36$000 ao alferes honorario do exercito Elisiario José Ribeiro, de 60$000 ao capitão do 39º corpo de voluntarios da patria Affonso Fagundes do Nascimento, ambos invalidados em combate, de 18$000 a D. Amancia de Souza Duarte, viuva do alferes da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul Seraphim Antonio dos Santos, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em combate; e de 30$000 a D. Senhorinha Virginia do Amaral, mãe do capitão do 41º corpo de voluntarios da patria José Bemvindo do Amaral, morto em combate.

Art. 2º Todas estas pensões serão pagas da data dos respectivos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 20 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario servindo de 2º.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam approvadas as seguintes pensões concedidas por decretos de 16 de Março de 1870, a saber:

Pensões diarias: de 400 réis, aos soldados, do 34º corpo de voluntarios da patria Euphrasio Alves Pereira da Motta, do 53º Tiburcio José Joaquim, do 15º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Jacintho Francisco Duarte, do 9º batalhão de infantaria João Francisco de Lima; de 500 réis aos cabos de esquadra, do 3º regimento de cavallaria ligeira Luiz Antonio de Araujo, do 8º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Affonso Esteves da Silva e ao anspeçada do 3º corpo de voluntarios da patria Manoel Rezende; de 600 réis, ao 2º sargento 15º corpo de cavallaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul Felisbino Rodrigues Lara, todos invalidados em combate.

Pensão mensal de 80$ a D. Maria da Conceição de Moura Ferreira, viuva do capitão José Joaquim Ferreira Junior, morto em combate.

Art. 2º Estas pensões serão pagas da data dos mesmos decretos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – O padre *Francisco Pinto Pessoa,* 3º secretario, servindo de 2º.

A' commissão de pensões e ordenados.

Dito do ministerio do Imperio, de 21 do corrente, em additamento ao de 30 do mez findo, remettendo authenticas de eleições especiaes das parochias da cidade de Itajubá e S. Caetano da Vargem Grande, na provincia de Minas Geraes. – A' commissão de constituição.

Requerimentos de Luiz Manoel Pinheiro, Maximo José Gonçalves e Manoel José da Silveira, pedindo o logar de continuo do senado. – A' mesa.

O Sr. 2º secretario leu a relação das emendas feitas á proposta do orçamento para o exercicio de 1869 a 1870:

Emendas do senado ao projecto de lei da camara dos deputados fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1869 á 1870, sobre proposta do poder executivo.

Ao art. 1º – Em logar de – 1869 a 1870 – diga-se – 1870 á 1871 – e em vez de – 83,570:458$390 – diga-se – 83,326:718$590.

Ao art. 3º – Em vez de – 3,385:627$417 – diga-se – 3,974:040$750.

§ 2º – Em logar de – 105:700$000 – diga-se – 151:700$000.

§ 3º – Em logar de – 304:026$667 – diga-se – 441:940$000.

§ 5º – Em logar de – 1,014:040$000 – diga-se – 1,393:340$000.

§ 8º (que passa a ser 7º) – Em logar de – 440:556$000 – diga-se – 465:756$000.

Ao art. 4º – Em vez de – 748:419$999 – diga-se – 794:819$999.

§ 1º – Em logar de – 136:745$000 – diga-se 139:745$000.

§ 2º – Em logar de – 471:875$000 – diga-se 462:075$000.

§ 3º – Em logar de – 9:799$999 – diga-se – 12:999$999.

§ 4º – Em logar de – 40:000$000 – diga-se – 60:000$000.

§ 5º – Em logar de – 30:000$000 – diga-se – 50:000$000.

§ 7º – Em logar de – 40:000$000 – diga-se – 50:000$000.

Ao art. 5º – Em vez de – 8,600:488$439 – diga-se – 8,900:488$439.

§ 17 – Seja redigido assim:

Pharóes, ficando o governo autorisado desde já a despender até a quantia de 300:000$ com o estabelecimento de novos pharóes 402:063$625.

Ao art. 6º – Em logar de – 13,985:823$848 – diga-se 13,483:612$848.

§ 5º – Em vez de – 318:000$000 – diga-se – 274:539$000.

§ 6º – Em vez de – 1,800:865$280 – diga-se – 1,680:865$280.

§ 8º – Em vez de – 7,823:419$300 – diga-se – 7,184:669$300.

§ 14 – Em vez de – 500:000$000 – diga-se – 800:000$000.

Ao art. 7º – Em vez de – 40,234:676$484 – diga-se – 39,558:396$350.

§ 2º – Em logar de – 12,213:104$000 – diga-se – 15,269:266$000.

§ 5º – Em vez de – 1,805:470$482 – diga-se – 1,893:227$557.

§ 6º – Seja redigido assim:

Empregados de repartições extinctas, incluida a importancia de 600$000 para pagamento do escrivão de africanos livres 16:093$857.

§ 16. – Seja substituido pelo seguinte:

Despezas eventuaes, sendo 2,668:880$760 para differenças de cambio 2,708:880$760.

§ 19. – Em logar de – 2,460:000$000 – diga-se 600:000$000.

§ 20. – Em logar de – 500:000$000 – diga-se – 1,000:000$000.

§ 26. – Accrescente-se – e do evento.

Ao art. 9º – Em vez de – 73,000:000$000 diga-se – 94,100:000$000.

Ao art. 10. – Supprimam-se as emendas da camara dos deputados e substituam-se os numeros, titulos e algarismos da proposta pelos seguintes:

ORDINARIA.

1. Direitos de importação para consumo...	50,800:000$000
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5%.......	305:000$000
3. Armazenagem..................................	140:000$000
4. Premios de assignados....................	41:000$000
5. Ancoragem......................................	310:000$000
6. Direitos de 15% de exportação de páo Brasil...	21:500$000
7. Ditos de 9%......................................	18,180:000$000
8. Ditos de 2 1/2%................................	47:400$000
9. Ditos de 1 1/2% do ouro em barra.....	2:800$000
10. Ditos de 1% dos diamantes............	37:500$000
11. Expediente das capatázias.............	30:000$000
12. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco...............	133:500$000
13. Renda do correio geral...................	600:000$000
14. Dita da estrada de ferro de D. Pedro II..	3,680:000$000
15. Dita da casa da moeda...................	7:000$000
16. Dita da senhoriagem da prata.........	41:000$000
17. Dita da lithographia militar..............	120$000
18. Dita da typographia nacional...........	74:000$000
19. Dita do *Diario Official*......................	9:000$000
20. Dita da casa de correcção..............	91:000$000
21. Dita do instituto dos meninos cegos	1:350$000
22. Dita do instituto dos surdos-mudos	1:250$000

23. Dita da fabrica da polvora................	1:300$000
24. Dita da de ferro de Ypanema...........	700$000
25. Dita dos telegraphos electricos.........	66:000$000
26. Dita dos arsenaes............................	37:000$000
27. Renda de proprios nacionaes...........	64:000$000
28. Dita de terrenos diamantinos............	82:000$000
29. Dita do imperial collegio de Pedro II..	69:500$000
30. Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas cujo aforamento fôr pretendido por mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der.....	10:711$000
31. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte.................................	19:000$000
32. Decima urbana.................................	1,713:000$000
33. Dita de uma legua além da demarcação..	48:500$000
34. Dita addicional..................................	175:500$000
35. Novos e velhos direitos de mercês pecuniarias..	20:000$000
36. Matriculas das faculdades de direito e de medicina..	158:000$000
37. Sello do papel fixo e proporcional.....	3,130:000$000
38. Premios de depositos publicos..........	18:000$000
39. Emolumentos...................................	235:000$000
40. Imposto de transmissão de propriedade..	3,193:500$000
41. Dito pessoal......................................	584:000$000
42. Dito sobre industrias e profissões.....	2,050:000$000
43. Dito de consumo de aguardente.......	235:000$000
44. Dito do gado de consumo................	170:000$000
45. Dito de 20% das loterias..................	1,105:144$000
46. Dito de 15% dos premios das mesmas..	326:925$000
47. Dito sobre datas mineraes................	100$000
48. Taxa dos escravos...........................	660:000$000
49. Venda de terras publicas..................	31:000$000
50. Concessão de pennas d'agua...........	92:500$000
51. Armazenagem de aguardente...........	33:000$000
52. Cobrança da divida activa................	564:000$000

EXTRAORDINARIA.

53. Contribuição para o monte-pio...........	800$000
54. Indemnisações, comprehendida a amortisação do emprestimo de 1866 que tem de ser effectuada pela Republica Argentina...........................	2.342:000$000
55. Juros de capitaes nacionaes, incluidos os dos emprestimos feitos em 1865 e 1866 á mesma Republica, nos termos do protocollo de 16 de Abril de 1869....................................	1,276:000$000
56. Producto de loterias para fazer face ás despezas da casa de correcção e do melhoramento sanitario do Imperio............................	66:600$000
57. Dito de 1% das loterias, na fórma do decreto n. 2936 de 16 de Junho de 1862..	40:800$000
58. Venda de generos e proprios nacionaes..	127:000$000
59.Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.......................................	800:000$000
	94,100:000$000

Supprima-se do capitulo «Depositos» o n 3º, e accrescentem-se ao 2º, depois da palavra «ausentes,» as seguintes» e do evento.

Altere se a numeração dos outros titulos.

Ao cap. 3º «Disposições geraes.» Supprimam-se os artigos additivos 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 38.

Aos artigos 21, 22 e 23 additivos. – Substituam-se pelo seguinte:

Art. 18. Os predios rusticos e urbanos, terrenos e escravos que as ordens religiosas possuem, serão convertidos, no praso de 10 annos, em apolices intransferiveis da divida publica interna.

Não se comprehendem nesta disposição os conventos e dependencias dos conventos em que residirem as communidades, nem os escravos que as mesmas ordens libertarem sem clausula, ou com reserva de prestação de serviços não excedente de 5 annos, e as escravas cujos filhos declararem que nascem livres.

As alienações que se teem de fazer para realisação do imposto neste artigo, serão alliviadas de metade do imposto de transmissão de propriedade.

O governo estabelecerá o modo pratico de effectuar-se a conversão no regulamento que expedir para execução destas disposições.

Ao artigo additivo 35 (que passa a ser 19). – Seja assim redigido:

E' o governo autorisado a fazer quaesquer operações de credito, para o fim de consolidar toda ou parte da divida fluctuante como julgar conveniente.

Corrija-se a numeração dos artigos additivos.

Paço do senado, 22 de Junho de 1870. – *Visconde de Abaeté,* presidente. – *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 1º secretario. – *José Martins da Cruz Jobim*, 2º secretario.

Posta a votos, foi approvada a proposta para ser remettida á outra camara.

ORDEM DO DIA.

CREDITO DE 200:000$000.

Foi submettido á votação o projecto da camara dos Srs. deputados, cuja discussão havia ficado encerrada na sessão de 20 do corrente, abrindo ao governo um credito de 200:000$ para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay, e passou para a 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario pede verbalmente dispensa do intersticio, e assim se venceu.

PENSÕES.

Entraram successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados fazendo declarações sobre pensionistas mencionados no parecer da mesa n. 272.

Marcolino José dos Santos.
José de Senna de Moraes.
Manoel Zeferino da Silva.
José Avelino Martins Bezerra.

JUBILAÇÃO DE LENTES.

Segue-se a 2ª discussão da proposição da mesma camara marcando o tempo para a jubilação dos lentes das faculdades do Imperio e dos outros cursos preparatorios annexos aos de direito, com o parecer da mesa n. 223 e da commissão de instrucção publica sob a letra R.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, o anno passado, na qualidade de membro da commissão de instrucção publica oppuz-me a esta proposição, vinda da outra camara, e, pois, sou obrigado este anno a combatel-a de novo.

Parece-me que a proposição não está no caso de merecer a approvação do senado. Diz ella que os lentes das faculdades de direito e de medicina e os professores dos cursos de preparatorios annexos ás faculdades de direito do Recife e de S. Paulo, que contarem mais de 30 annos de effectivo serviço do magisterio, serão jubilados, quando o requeiram, com todos os seus vencimentos. E', pois, evidente que semelhante proposição abre uma excepção odiosa na carreira do magisterio em favor dos lentes das faculdades juridicas e de medicina, e dos professores dos cursos de preparatorios annexos ás faculdades juridicas de S. Paulo e do Recife.

A principio a proposição foi apresentada na outra camara sómente beneficiando os lentes das faculdades de medicina e das faculdades juridicas; depois alguem naquella camara lembrou-se de estender o beneficio aos professores dos cursos preparatorios annexos ás faculdades de direito. A idéa passou assim modificada, de sorte que hoje a proposição é mais completa; quer favorecer os lentes das faculdades e os professores dos cursos preparatorios.

Disse que é uma excepção odiosa em relação ao magisterio, porque havendo muitos outros lentes e professores no paiz, só os lentes de direito e de medicina e os professores dos cursos de preparatorios annexos ás duas faculdades juridicas recebem o favor da proposição que se discute, concernente á aposentadoria obrigatoria aos 30 annos, com todos os vencimentos.

E' odiosa ainda em outro sentido, senhores. A lei das aposentações dos funccionarios publicos, em geral dispõe que, aposentando-se só recebam parte ou todo o ordenado, mas não as respectivas gratificações, entretanto que esta proposição dá direito ao ordenado e gratificação, isto é; dá todos os vencimentos aos lentes de direito e de medicina e aos professores de preparatorios das duas faculdades juridicas aos 30 annos de serviço, quando na Côrte (invoco o apoio do nobre Sr. barão do Bom-Retiro, autor do regulamento a que vou alludir) quando na Côrte os professores do ensino primario sómente teem direito a aposentação com todos os vencimentos depois de 35 annos de serviço.

Ha, pois, dupla excepção: é excepção odiosa, no que toca aos empregados em geral, porque os empregados do Brasil em geral não teem aposentação senão com ordenado; é odiosa em relação ao ensino, porque dá-se á classe mencionada na proposição um favor que não se confere á outras classes de lentes e professores.

Não sei que juizo faz o governo desta proposição; mas parece que ella devia ser discutida na presença do Sr. ministro do Imperio e eu a requereria, se não soubesse que S. Ex. está tão atarefado com a discussão do orçamento; tendo até declarado na outra camara que, visto que as situações passadas tinham-se distinguido por falta de orçamento, como via terminar Junho sem lei de orçamento para o exercicio de 1870 –1871 quer se dar pressa em fazer o de 1871 – 1872. Acho-lhe razão; não o incommodarei, não pedirei sua presença aqui.

Mas, senhores, a medida de que se trata não póde passar isolada para os lentes de medicina e de direito e professores dos cursos preparatorios annexos ás duas faculdades juridicas; cumpre prendel-a a um plano completo de melhoramento do ensino. Ora, como nós sabemos que o Sr. ministro do Imperio cogita um plano vastissimo de instrucção publica, segundo resulta do seu relatorio, era muito conveniente que o governo fosse ouvido a respeito do assumpto do nosso debate.

O Sr. ministro do Imperio, Sr. presidente, mostra-se desejoso de crear uma universidade no Rio de Janeiro; quer além disto estabelecer em cada capital de provincia um curso de instrucção secundaria, e talvez escolas modelos de ensino primario. Isto revella um plano, e um plano vasto em que devem entrar não só medidas repressivas para os professores que não desempenhem os seus deveres, como premios e recompensas que animem os dignos a bem preencher suas funcções. Sendo assim, o favor feito aos lentes de medicina e de direito pela proposição que discutimos, devia ficar adiado até que S. Ex. illuminasse o paiz com o seu plano de melhoramento geral de instrucção publica.

Não sendo possivel discutir este assumpto com o nobre ministro, para me esclarecer, eu voto contra a proposição. Acredito que S. Ex. tome em consideração a idéa da proposição, se achal-a boa, no seu plano geral de estudos.

Está me parecendo porem que o Sr. ministro do Imperio não apoiará a disposição que se discute, considerando e repellindo uma excepção odiosa em favor de certas classes, que

tiveram amigos que na camara temporaria se incumbissem de promover-lhes vantagens que não tocam a todos. Aqui tambem passaria rapidamente, talvez, a proposição, se o meu nobre amigo o Sr. Dias de Carvalho, relator da commissão de instrucção publica, não formulasse o anno passado o parecer, que subscrevi e que agora defendo.

Entretanto, Sr. presidente, se passar a proposição como se acha, se a maioria do senado tiver assentado que os lentes e professores de S. Paulo, do Recife, da Bahia e do Rio de Janeiro, isto é, os lentes de medicina e de direito e os professores de preparatorios das duas faculdades juridicas, merecem esta excepção, então eu offerecerei uma emenda que não póde deixar de ter o assentimento do senado, e é que os favores permittidos pela proposição aos professores dos cursos preparatorios annexos ás duas faculdades juridicas, se estendam aos do Imperial collegio de Pedro II. Isto é logico. No regulamento do Sr. Bom Retiro publicado em 1854, se diz que as vantagens dos professores daquelles cursos preparatorios seriam as mesmas que os dos do Imperial collegio de Pedro II. Agora que os professores do imperial collegio de Pedro II, provavelmente por não terem amigos na camara temporaria, foram esquecidos, agora que a posição dos professores dos cursos preparatorios subiu mais alto que a dos do collegio de Pedro II, é mister que a dos lentes do collegio de Pedro II se eleve á mesma altura. Não ha razão para o contrario; não vejo em que os professores dos cursos preparatorios mereçam mais do legislador que os do collegio de Pedro II.

Nesta parte, se estivesse presente o honrado ministro do Imperio, eu teria todo o seu apoio, toda a sua adhesão. S. Ex. procuraria assim reconhecer e talvez reparar a injustiça que acabou de fazer aos lentes do Imperial collegio de Pedro II. Em occasião opportuna, e na presença do nobre ministro, eu terei de discutir a sua recente reforma; neste momento refiro-me á mesma reforma quanto baste para mostrar a injustiça a que alludi.

O Sr. Paulino augmentou aos professores do collegio de Pedro II ás horas do ensino cada dia, sendo que a primeira publicação do *horario* apresentava o absurdo de exigir de um mesmo lente estivesse a certa e determinada hora juntamente no internato e no externato. A titulo de erro typographico desfez-se essa repugnante exigencia; mas ainda assim ha lente de quem o *horario* exige que no intervallo de meia hora vença a distancia que ha entre o internato no Engenho Velho e o externato em S. Joaquim, o que se não é absolutamente impossivel, é de summa difficuldade praticar todos os dias.

Ainda mais; o professor que se havia habilitado para certo gráo de ensino, que havia passado dezenas de annos a ensinar, por hypothese, rudimentos de uma lingua, de repente pela reforma foi obrigado a explicar os classicos, a patentear aos alumnos os primores da litteratura dessa lingua e a comparal-a com outras linguas. Um lente de lingua viva, obrigado pelo seu concurso, a ensinar a mocidade a verter correctamente prosa e verso desse idioma, é constrangido inopinadamente a explicar aos discipulos a parte mais recondita da respectiva litteratura, a origem da lingua, etc.

V. Ex. sabe que um professor póde estar muito habilitado a dar lições de francez ou de inglez, traduzindo bem os poetas e prosadores respectivos; mas dahi á entrar na indole da litteratura da Inglaterra e da França, a fallar com autoridade sobre o merito comparativo de seus grandes escriptores, vae alguma distancia.

Era necessario, ao menos, dar tempo a esses professores para se prepararem com alguns mezes de antecipação; mas não, o Sr. Paulino lançou sobre os lentes do imperial collegio de Pedro II essa sobrecarga á queima roupa, depois de aberto o curso das aulas.

Assim, o tempo de ensino augmentou-se aos professores do Imperial collegio de Pedro II; as materias accrescentaram-se-lhes, permanecendo inalterados os seus vencimentos, e, pois, peço ao senado, por amor da equidade e da decencia, que, se passar a proposição que se discute, estendam-se aos lentes do Imperial collegio de Pedro II os favores feitos aos professores dos cursos preparatorios annexos ás faculdades de direito de S. Paulo e do Recife.

Nesse sentido vou mandar uma emenda á mesa.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

«Se passar a proposição, façam-se extensivos aos lentes do Imperial collegio de Pedro II os favores feitos aos professores dos cursos de preparatorios annexos ás faculdades de direito do Recife e S. Paulo. – *S. R. – Z. de Goes e Vasconcellos.*»

O Sr. Carneiro de Campos pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. ZACARIAS: – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de S. Paulo, com a sua defeza á proposição, veio pôr em relevo os seus defeitos.

Disse elle que não havia innovação no projecto, quanto aos vencimentos com que podem ser aposentados os lentes, de que se trata, visto como por disposição vigente, já elles teem aos 30 annos faculdade para serem aposentados com o ordenado por inteiro e metade da gratificação. Pois, eis ahi uma differença bem assignalada: a proposição não dá só metade, dá toda a gratificação.

Actualmente elles pódem ser aposentados aos 30 annos de serviço, com os seus ordenados e metade de suas gratificações: agora querem mais a outra metade. Ha além disso outra differença que resalta das palavras proferidas pelo nobre senador.

Pela lei vigente, os lentes pódem (é facultativo e não obrigatorio) ser aposentados (*Apoiado*) Vou lêr o texto do art. 52 dos estatutos (*lendo*): «O lente que contar 25 annos de serviço effectivo *poderá* ser jubilado com o ordenado por inteiro.»

E diz o artigo 53 (*lendo*): «O lente que se jubilar aos 30 annos, tendo servido 25 effectivamente, segundo as disposições do artigo 52, terá

além do ordenado metade da gratificação.» Mas o projecto actual risca o – poderá – o projecto actual diz que: logo que o lente tenha completado 30 annos e o requeira, *será* aposentado com todos os vencimentos. O arbitrio do governo conferido pelo *poderá* dos estatutos, esse saudavel arbitrio, contra o egoismo e contra a preguiça, desapparece. Um lente póde ter 25, 30 annos de serviço e estar valido, e mais do que nunca habilitado a exercer com vantagem publica o magisterio. Porisso a legislação vigente deixa ao governo, a respeito da aposentadoria, uma certa latitude para apreciar as razões que allega o lente afim de dar lhe ou recusar-lhe a pedida aposentadoria, emquanto que no projecto vindo da camara acaba se com essa latitude e se diz que: logo que tenha 30 annos de serviço a requeira, a aposentadoria lhe será dada.

O magistrado que começa por juiz municipal, emprego que se torna uma tortura para quem o exerce, uma collisão constante entre a necessidade e o dever, passa depois a juiz de direito, perigrina de uma á outra extremidade do Imperio á vontade do governo, e a final é desembargador, chegando á extremidade sem descanço, e não aposentando-se senão quando está invalido, e ainda assim com ordenado sómente.

O lente, Sr. presidente, póde usar de suas letras, se é de direito, na advocacia, se de medicina na clinica, ao passo que o magistrado circumscreve-se ao seu officio.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Nem todos podem advogar.

O SR. ZACARIAS: – Porque? Não é porque lhes seja vedado.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E' um facto. Poucos são os que advogam: quanto ás razões, não sei.

O SR. ZACARIAS: – Mas eis uma grande differença; o magistrado qualquer que seja a sua idade, ainda a de 70 annos, se não está por molestia impossibilitado de servir, continúa no emprego; entretanto que um lente, pede sua aposentadoria, allegando sómente, se passar a proposição que combato, 30 annos de serviço, e será aposentado com todos os seus vencimentos.

Não acho, Sr. presidente, que estejam bem pagos os professores; não, senhores, a minha opinião é que, nem os lentes das faculdades de medicina e de direito, nem os professores dos preparatorios, nem o magistrado, nem classe nenhuma entre nós está paga convenientemente. Mas o modo de remunerar adoptado pela proposição sobre que versa o debate é que é um erro, é que não me parece que convide talentos de primeira ordem para o ensino, como pretende o nobre senador por S. Paulo. Cumpre adoptar um systhema, que ligue o professor ao ensino emquanto tiver forças para o magisterio, dando-lhe vantagens consideraveis.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Talvez, Sr. presidente, o nobre ministro do Imperio, que é affeuto, queira transplantar para o Brasil o systhema allemão. Tenho a esperança de alguma iniciativa da parte do nobre ministro; elle que segundo expõe no seu relatorio, quasi ia enviando pela estrada de ferro, (com que meios e com que autoridade não sei) para o alto da serra, o internato de Pedro II, desmenbrando-o inteiramente do externato, do qual, a conselhos de hygiene, se separara um pouco, passando-se para os ares de Andarahy, o nobre ministro do Imperio, digo, é capaz de arrojados projectos e consequentemente talvez queira transplantar para aqui o systhema allemão, segundo o qual o professor tem uma parte dos seus vencimentos paga pelo Estado e outra pelos discipulos, os quaes, aliás, podem estudar as materias com quem melhor as explique; de onde se segue que alli na razão da frequencia dos alumnos está a vantagem do professor, pelo que elles estudam sempre até a mais provecta idade, visto como no momento em que não ensinarem convenientemente deixam de ter alumnos que os frequentem e que os remunerem, procurando estes outros explicadores mais acreditados. Daqui uma emulação constante, um progresso extraordinario nos diversos ramos de conhecimentos.

Entre nós, senhores, é a preguiça, o egoismo, quando muito a presença material na cadeira (com as devidas e honrosas excepções) e uma apostilla antiga que raros retoques recebe para se ir pondo em dia com o movimento e progressos da sciencia. Ha professor ou lente que ensina hoje o que ensinava ha vinte ou mais annos, quasi pelos mesmos termos. Os moços, se quizerem, aprendam á sua custa...

O SR. JOBIM: – Systhema de Coimbra.

O SR. ZACARIAS: – ...recorram aos livros, mas estimulo na cadeira não ha; a nossa lei mata o estimulo. O doutor que obteve uma cadeira de substituto, ainda estuda um pouco, mas depois que e cathedratico fica inerte e parecendo um senador no magisterio; tem posição feita, vitalicia; tem de mais aposentaria (que o senador não tem) e adeus esforço e diligencia para o progresso e elevação no serviço, a que o publico tem direito. E pensa o nobre senador pela provincia de S. Paulo que é dest'arte que se hão de convidar grandes talentos para o ensino? Não ha de ser assim; ha de ser assegurando bons vencimentos, é verdade, mas inserindo na refórma condições, que combatam a tendencia para a inercia, que se nota em geral em os nossos funccionarios publicos.

O nobre senador appelou para um sentimento de classe, dizendo que eu, que tinha pertencido ao corpo do magisterio, devia reconhecer o direito que tem a classe aos favores em questão. Não, senhores, eu nunca me posso guiar pelo espirito de classe, nem de colleguismo, quando se trata de disposições inconvenientes como esta.

Esta disposição é um enxerto, que se vae metter na legislatura do magisterio; enxerto que talvez incommode o nobre ministro do Imperio, e perturbe o seu plano vasto do ensino. Não é uma medida qualquer, senhores, é uma medida para pequeno numero de individuos, que ensinam em quatro faculdades, e em dous cursos preparatorios e eu sou opposto, em nome da constituição, a medidas que offendam a igualdade. Entendo que nós só devemos legislar por

utilidade do maior numero, e não por conveniencia de um pequeno numero; e este projecto resume-se na conveniencia de uma classe, com alteração do systhema geral adoptado até hoje com relação ao magisterio.

Senhores, continúo a votar contra o projecto, insistindo, porém, no caso de passar, pela extensão dos favores que elle faz aos professores dos cursos preparatorios, aos lentes do Imperial collegio de Pedro II.

O Sr. Carneiro de Campos mandou a mesa a seguinte emenda:

«Diga-se – *poderá jubilar-ser.*»

Foi lida, apoiada, e posta em discussão conjuctamente com a proposição.

Posta a votos, foi rejeitada a proposição, ficando prejudicadas as emendas.

NATURALISAÇÕES.

Seguiu-se a 2ª discussão da proposição que determina que o ministro do Imperio, e os presidentes de provincias, concedam titulos de naturalisações aos estrangeiros que o requererem.

O Sr. Sinimbú pediu verbalmente que fosse a proposição á commissão de constituição.

PENSÕES.

Entrou em 1ª discussão, o projecto do senado letra B, corrigindo o erro no nome da pensionista D. Ignacia Serotina Freitas da Silveira.

O SR. PRESIDENTE: – Este projecto foi offerecido por um Sr. senador. Os precedentes que ha a respeito de correcções nos nomes dos pensionistas teem sido assim.

Em virtude de requerimento da parte interessada, ou sem elle, o governo expede um decreto, declarando o erro de nome, e o decreto declaratorio é remettido a camara dos deputados, onde a pensão foi approvada, e a camara dos deputados approva outra vez a pensão, rectificando-se o erro. Mas, como já disse, este projecto foi offerecido por um Sr. senador, e não ha um decreto do governo reconhecendo a existencia do erro de nome. Entretanto, o erro parece provado; o senado deliberará como lhe parecer.

O SR. JOBIM: – O Sr. presidente acaba de declarar que parece lhe provado o erro, mas que a rectificação deve ser feita por um decreto que o governo remette á camara dos Srs. deputados. Mas cumpre ponderar que trata-se de uma senhora residente no Rio Grande, e aqui está a justificação que ella deu judicialmente a respeito de seu nome. Não póde haver, portanto, duvida que ella é realmente a viuva desse major da guarda nacional que morreu no combate a que assistiu o general Polydoro.

O SR. PRESIDENTE: – Quando usei do verbo *parece*, referi-me aos precedentes. Eu devia informar ao senado com os precedentes que ha em casos desta naturesa, e os precedentes são que o governo rectifica primeiramente o erro, mediante um decreto que elle remette a camara dos Srs. deputados. E' apenas isto o que eu quiz dizer, e ao mesmo tempo quiz informar ao senado que no caso de que se trata faz-se uma excepção nos precedentes que tem havido a este respeito, prescindindo-se do decreto declaratorio do poder executivo.

Não emitti juizo algum sobre o valor dos documentos, que provam o erro de nome.

Eu quiz dizer que o senado, votando pela resolução, poderá votar o melhor, mas não votará de conformidade com os precedentes.

Posto a votos passou o projecto para a 2ª discussão.

O Sr. Jobim pediu dispensa do intersticio assim se venceu.

GRÁO SCIENTIFICO.

Entrou em 2ª discussão a proposta da camara dos Srs. deputados mandando conferir o gráo de bacharel em mathematicas aos alumnos da escola central que tiverem approvação nas doutrinas que menciona.

O SR. PRESIDENTE: – E' um projecto da camara dos Srs. deputados, mas como não ha parecer de nenhuma das commissões do senado, não está ainda no caso da reforma do regimento para entrar em 2ª discussão.

O Sr. Sinimbú requer verbalmente que a proposição fosse á commissão de instrucção publica, e assim foi approvado.

VERIFICAÇÃO DE PODERES.

Seguiu se a 1ª discussão da indicação do Sr. senador Silveira Lobo, sobre verificação de poderes de senador.

Posta a votos, não passou para a 2ª discussão.

APOSENTADORIA.

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para aposentar no logar de secretario da faculdade de direito de S. Paulo, o conselheiro José Maria de Avellar Brotero, com o parecer da mesa n. 223.

O SR. ZACARIAS: – Não posso dar o meu voto a favor deste projecto. O logar de secretario da faculdade, exercido pelo lente mais antigo é considerado uma funcção accessoria, e, pois, por muito longo que tenha sido o exercicio das funcções de secretario, não me parece que o lente esteja no caso de requerer aposentadoria como secretario, ficando salva a sua jubilação de lente. E' a accumulação mais descarnada que é possivel: é uma pretenção insustentavel. O lente ha de ser jubilado, em tempo com ordenado e parte da gratificação: quanto ao logar de secretario, contente-se com as vantagens que por largo periodo auferiu, recebendo por esse exercicio uma remuneração addicional: cessando o trabalho de secretario com a aposentadoria no logar de lente, cessa toda a remuneração de secretario.

Acaba de cahir a idéa de jubilarem-se os lentes depois de 30 annos de serviço com todos os vencimentos, se não o Sr. Brotero tinha mais este favor...

O SR. JOBIM: – Eu hei de pedir a mesma cousa.

O SR. ZACARIAS: – E' uma ameaça da parte da mesa... O nobre senador pela provincia do Espirito Santo, baseando-se no precedente, que se quer abrir: «Eu, além de lente sou director, emprego de que fallam os estatutos e que exerci com assiduidade por tantos annos, quero ser aposentado na qualidade de director.»

O nobre senador, portanto, que aqui á vista do governo exerce ha tantos annos o logar de director da faculdade de medicina, e sempre assiduamente, apenas com a interrupção dos trabalhos legislativos, fica, com a adopção deste projecto autorisado a ter duas aposentadorias como pretende ter o Sr. Brotero, e não vejo como possa ser indeferido sem offensa dos principios de justiça.

Ha ás vezes motivos para fazer uma ou outra excepção á boa regra, que é confiar a cada individuo um só emprego, autorisando, por exemplo, que o emprego de secretario possa ser confiado ao lente mais antigo, que um dos lentes possa ser director da faculdade; mas dahi não se segue acquisição de direito a uma aposentadoria dupla.

E o senado recorda-se bem da questão que se agitou e debateu largamente, por occasião da reforma das faculdades, a respeito do logar de director. Uma das bases da reforma, era a idéa do Sr. Vasconcellos: que um lente nunca podesse ser director, base que ia com sobrescripto ao nobre senador pelo Espirito Santo. Dizia o Sr. Vasconcellos:

«Um lente nunca deve ser director, porque sendo director é um lente que não tem quem o dirija, é um lente que dá ordens a todos e não as recebe de ninguem.» E, accrescentava o illustre estadista. «E necessario que o director esteja fóra do corpo docente, para que dirija com imparcialidade e chame á ordem os que della se desviarem sem que se possa dizer que a rivalidade e inveja dos collegas o domina.»

O pensamento do Sr. Vasconcellos, que parecia, como eu disse, ter sobrescripto ao nobre senador pelo Espirito Santo, não vingou; a sabedoria do corpo legislativo resolveu que era compativel ser director um lente; mas não passou pela mente do corpo legislativo que com essa accumulação de funcções autorisava o direito de dupla aposentadoria pelos dous serviços, um dos quaes é accessorio do outro.

Deixemos, porem, senhores, este incidente.

Permittindo a lei que um lente tenha vantagem diversa da que lhe dá a qualidade de lente, exercendo as funcções de secretario, como é que no fim de certo periodo quer esse lente ser aposentado na qualidade de secretario, e depois jubilado como lente?

O exemplo seria perigoso e ahi está o nobre senador pelo Espirito Santo, dispondo-se já a invocal-o, e com toda a razão, para ser aposentado como director da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Se passasse o projecto, não era preciso que alguem lembrasse ao nobre senador pelo Espirito-Santo a sua aposentadoria de director, e até me parece que podemos dar de suspeito o nobre senador, lembrando-lhe que não vote neste negocio, porque seria votar *pro domo sua.*

O Sr. Brotero, diz-se, tem sido tão assiduo que ainda descontando-se-lhe muitas faltas, que aliás justificou, tem elle 30 longos annos de exercicio: no mesmo caso estará o Sr. Jobim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. Brotero é sempre mais assiduo.

O SR. ZACARIAS: – Não entro na questão do mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois eu entro. O nobre senador pelo Espirito-Santo tem outras interrupções.

O SR. ZACARIAS: – Seja qual fôr a assiduidade do Sr. Brotero, a qual aliás reconheço, porque esta demonstrada aqui... *(mostrando o parecer da mesa.)*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ninguem é mais assiduo do que elle.

O SR. ZACARIAS: – ...sua pretenção não se funda em justiça.

Recuso o meu voto, portanto, á pretenção do Sr. Brotero, porque o seu logar de secretario é uma vantagem addicional e accessoria ao seu emprego de lente, unico pelo qual tem direito a ser aposentado.

O SR. SAYÃO LOBATO: – Sr. presidente, o nobre senador concluiu com uma observação em que me apoio para votar a favôr do projecto. S. Ex. disse que não ha lei de aposentadorias que regule o caso da pretenção do Sr. conselheiro Brotero, e é esta a razão porque elle recorreu ao corpo legislativo solicitando a competente autorisação.

Senhores, se não ha lei que regule, nós não temos por norma para deliberação e decisão desta questão senão os principios de eterna justiça, e as altas conveniencias do serviço publico que devem ser consultadas neste assumpto. Não se trata de um caso ordinario; trata-se da pretenção de um distincto servidor do Estado, do Sr. Brotero, creador da academia juridica de S. Paulo, e tão proficiente como perseverante, e activo no magisterio, á quem varios de nós outros, que temos a honra de ter assento nesta casa, na juventude ouvimos as lições, e agora velhos deliberamos sobre o requerimento que o digno mestre, sempre em actividade, faz ao corpo legislativo, pedindo uma medida especial, visto que especial e a sua posição. Ha 42 annos completos que o digno conselheiro Sr. Brotero exerce o magisterio; tendo lançado a primeira pedra de fundação da academia juridica de S. Paulo, obreiro incansavel, é o ultimo que resta de todos que com elle iniciaram no paiz o ensino das materias juridicas. Um tal servidor é digno, Sr. presidente, de toda a attenção e a merece; e por certo o senado em sua sabedoria e rectidão terá em consideração serviços tão longos e distinctos.

Mas diz-se «a aposentação que elle pede no cargo de secretario é uma medida excepcional, é uma descarnada accumulação que nada autorisa, nem justifica.» Senhores, uma proposição assim generica, que não attende para as circumstancias muito especiaes que se dão no caso

sujeito, encerra naturalmente erro. Se o cargo de secretario é creado por lei, e importa deveres que tem desempenhado dignamente o Sr. conselheiro Brotero, porque razão não se lhe ha de levar em conta os serviços prestados que nada perderão por serem conjuctamente com os do magisterio? Porventura, se não o exercesse o digno conselheiro, outro que fosse o secretario não teria direito a uma aposentação segundo o costume geral do Imperio? Porventura o digno conselheiro Brotero, no exercicio deste cargo, limitou-se a occupar uma posição accessoria de mero apparato, não desempenhou effectivamente funcções onerosas? E se, portanto, Sr. presidente, houve completo e mais satisfactorio exercicio do cargo, como não attender-se ao facto capital e ás de mais circumstancias especiaes que tanto recommendam o digno servidor, que, ainda na idade provecta em que se acha, ao 76 annos, com os achaques proprios de velhice tão adiantada, não desertou do seu posto em que por habito antigo e com a mesma firmeza se mantém sempre com tanto proveito do ensino naquella faculdade? Como não levar em consideração circumstancias tão relevantes?

Haverá lei que se opponha? Não ha; o nobre senador o reconheceu. E que a houvesse para os casos ordinarios, em circumstancias diversas e tão especiaes como relevantes, podiamos a este respeito estatuir aquillo que a justiça recommenda, e que as altas conveniencias do serviço tambem muito reclamam, porque, senhores, não se diga que aqui ha sómente interesse individual: remunerar o servidor distincto nas circumstancias do Sr. Brotero, é animar a todos, para que tenham a mesma perseverança, a mesma actividade e diligencia.

E tanto mais ha nisto grande vantagem para o serviço publico, Sr. presidente, quanto é certo que os logares do magisterio não teem sido occupados com a mesma applicação, com a mesma assiduidade; delles muitos teem desertado, procurando outras vantagens, e maior explendor da vida publica em posição diversa.

A quantos empregados publicos tem sido concedida aposentadoria, que depois são despachados para outros logares, vindo a acumular effectivamente a pensão da aposentadoria com o ordenado activo!!

Ora, se nós temos precedentes desta ordem; se mesmo quanto á jubilação ordinaria que primitivamente estava determinada aos 20 annos de effectivo exercicio de magisterio, cuja disposição devia ser guardada pelo governo, houve, entretanto, modo e maneira de se ageitar aposentadoria denominada jubilação com poucos annos do magisterio, declinando-se deste em plena aptidão de trabalho com todo o rigor da intelligencia e no verdor dos annos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vá a quem toca.

O SR. SAYÃO LOBATO: – ...é de admirar; ha que estranhar que, sem infracção de lei, havendo razões tão relevantes para se attender, attenda-se ao requerimento de um digno servidor de Estado, cujas circumstancias especiaes o constituem em tal posição, que toda a attenção que se tenha com elle não constitue precedente que, regra comesinha, possa ser invocado por qualquer; e aos que nas mesmas circumstancias (e é difficilimo que qualquer se colloque nellas), é de toda a razão e muito conforme com as altas conveniencias do serviço publico, que igualmente se conceda favoravel attenção.

Que importancia de despeza acarreta o deferimento do requerimento do digno Sr. conselheiro Brotero, do lente creador da academia juridica de S. Paulo, que persiste em effectivo exercicio, ha muito mais de 40 annos?

Se for attendido, acumulará á sua jubilação de lente a modica quantia de um conto de réis, importancia do ordenado de secretario que exerce, ha muito mais de 30 annos!

E’ cousa escandalosissima, que não possa ser admittida pelo senado?

Assim não entendo, Sr. presidente; bem ao contrario, se attendo a todos os antecedentes que verdadeiramente podem ser invocados como precedentes reguladores em assumpto analogo, descubro superioridade de razão para que seja deferida a pretenção do digno Sr. conselheiro Brotero.

Tambem quanto aos magistrados não temos lei que regule a aposentação; no emtanto quaes são os precedentes que se apresentam? Temos até o desta ordem: O Sr. Dr. André Cursino Chichorro da Gama foi aposentado com cerca de 12 ou 13 annos de exercicio do logar de juiz de direito, com ordenado por inteiro de desembargador. Isto fez o governo, isto approvou o corpo legislativo; ninguem bradou contra o escandalo, porque, Sr. presidente, creio que prevaleceu a consideração de que esse digno juiz de direito, apezar do curto espaço de tempo de exercicio, se achava em circumstancias deploraveis, paralytico, prostrado em um leito de dor, sem outro meio de subsistencia.

Ora, o Sr. conselheiro Brotero chegou á idade de 76 annos; soffre de rheumatismo e da gota; está condemnado a ter limitados dias de vida; em attender-se á sua pretenção ha verdadeira attenção tambem ás altas conveniencias do serviço publico, que seguramente muito lucra, quando servidores da ordem do Sr. conselheiro Brotero são attendidos. (*Apoiados).*

O SR. ZACARIAS: – Eu tinha collocado a questão no terreno chão da utilidade publica, da lei; o nobre senador que acabou de sentar se levou-a para o terreno escabroso da personalidade, fallando até da deserção do magisterio para funcções mais elevadas, talvez alludindo a membros desta casa que foram lentes, para ferir-me, sem lembrar-se de que, além de outros, estão no mesmo caso os Srs. Bom Retiro e Carneiro de Campos.

Eu suppunha que hoje havia um intersticio da politica das paixões partidarias, V. Ex. Sr. presidente, depois do orçamento, entendeu em sua sabedoria que nos devia entreter nesta sessão com objectos inteiramente alheios á politica, alheios á paixão, e taes considero todas as proposições da ordem do dia. Mas enganei-me. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro levou a questão para o terreno das personalidades, porque o que nos disse? Que o Sr.

Brotero tem 76 annos de idade, soffre de gota e rheumatismo, dá sabias lições de direito a jovens, como era ha 30 e tantos annos o nobre senador pelo Rio de Janeiro; é um homem a todos os respeitos digno de consideração, servidor zeloso e assiduo, etc.

Senhores, eu não neguei nada disto; o que eu disse foi que o precedente era máo; que, porque elle exerceu funcções annexas ao logar de lente, embora muito assiduamente, não podia depois isolal-as e pedir aposentadoria primeiro de um, depois de outro emprego. A minha opinião está de accordo com a do governo, com o parecer de uma secção do Imperio do conselho de Estado. O governo já declarou que, ouvida a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, não tinha logar a aposentadoria requerida, porque o cargo de secretario que o Sr. Brotero exercia em virtude dos estatutos das antigas faculdades de direito, não era logar isolado, creado especialmente, porém annexo ao de lente mais antigo.

Esta doutrina o Sr. Brotero acoima de injusta; mas eu acho razoavel a decisão do governo, fundada no parecer da secção do conselho de Estado a saber: «que o logar de secretario não era separado, e, portanto, o exercicio cumulativo que a lei permittia não lhe dava direito de aposentar-se como secretario, salvo o direito de, depois, aposentar-se como lente.»

Eu não neguei o merito do pretendente; ao contrario, acho que elle é digno da maior consideração. Mas esta não é a questão, não é do merito pessoal, nem do ensino que o Sr. Brotero déra aos jovens actuaes e aos do tempo do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que ora se trata.

A questão é se convém legislar por este modo; se um artigo de lei no sentido da proposição que se discute, não é uma graça que se faz, invadindo attribuições do unico poder competente para conceder graças.

O Sr. Brotero é um velho servidor do Estado, digno de respeito, tem perseverado no ensino das sciencias juridicas, é um lente modelo e ao mesmo tempo irreprehensivel secretario da faculdade de direito de S. Paulo, funcções de que deseja retirar-se. Pois bem; retire-se da secretaria; dê lhe o chefe do poder executivo uma pensão equivalente a seus serviços de secretario, venha a graça da fonte propria; e intervenha a assembléa geral para dar o seu assentimento a essa mercê pecuniaria, se o merecer.

Senhores, desde que as leis não definem os casos de aposentação, isto é, o caso em que o funccionario publico tem o direito de receber salario depois que não trabalha; desde que não ha lei sobre aposentadoria, deve intervir primeiro na aposentadoria o poder executivo porque é uma graça, uma mercê pecuniaria dependente de ulterior approvação das camaras, porque no systhema que nos deve reger (não sei se nos rege) na bolsa do cidadão ninguem toca senão depois do voto legislativo, não sendo assim quando se trata de condecorações, de um titulo de barão, de visconde, de marquez ou de duque.

A fonte das graças da monarchia qual é? E' o chefe do Estado; a elle toca, na ausencia da lei que defina os casos de conceder aposentadorias, a elle toca remunerar os servidores distinctos, com dependencia da approvação das camaras. E pois, se o Sr. Brotero tem todo esse merito, que lhe attribuem e eu reconheço, o governo inicie uma pensão equivalente ao emprego de secretario que quer deixar, venha ella ao corpo legislativo, e o meu voto lhe está previamente hypothecado: assim, as cousas caem nos seus eixos. Trata-se de uma graça, porque não ha lei sobre a materia, intervenha primeiro o governo, em nome do Imperador, e venha depois o acto ás camaras para approvação da despeza.

O que quer o nobre senador pelo Rio de Janeiro? E' que não fiquem olvidados os relevantes serviços do Sr. Brotero como secretario. Pois o expediente que indico é o unico legitimo e consegue o fim desejado. Mas o que não póde admittir-se é que, por considerações pessoaes, vote-se uma disposição autorisando o governo a fazer aquillo que póde fazer bellamente, uma vez que torne, na parte pecuniaria, o seu acto dependente do assentimento do corpo legislativo: significa isso mostrar-me inffenso ao Sr. Brotero? E' desconhecer que elle prestou, ou presta ha 40 annos optimos serviços em S. Paulo? Não, senhores. Eu quero que faça o favor quem o póde fazer, o chefe do poder executivo, e que limite-se a approvar esse favor o corpo legislativo: opponho me sómente a que passe uma disposição que me parece irregular, uma inversão das boas praticas constitucionaes, as quaes requerem que em materia de graça falle primeiro o poder executivo concedendo-as do que os representantes da nação approvando-as.

Mas o nobre senador, senhores (está isto assentado) entrando em debate comigo, irrita-se extremamente.

Ora, eu quero pedir ao nobre senador, em attenção aos interesses publicos, que deixe esse modo de discutir.

A ira, senhores, já foi objecto de uma epopéa, mas o cantor da – ira – declarou logo que, a cantava para assignalar-lhe os funestos effeitos. Homero em verdade cantou a ira de Achilles, mas para mostrar os funestos effeitos da ira de Achiles que causou tanto mal aos gregos: a ira nos debates é sempre prejudicial: pelo menos faz perder de vista a questão de que se trata. Fallei sem a minima paixão partidaria, que de nenhum modo cabia no caso; mas o nobre senador levantou-se, e duas vezes, como se uma não bastara, fallou em deserção do magisterio. E quaes são os desertores? E preciso que a casa os conheça: somos o Sr. barão do Bom Retiro, eu e outros senadores que tendo pertencido ao magisterio, occupam hoje cadeiras nesta casa.

Ora os senadores que estão em taes circumstancias, deixaram de ser lentes conforme disposições legislativas expressas. Pela minha parte chegando do Paraná, em 1855, enfermo, allegueі e provei molestia na fórma da lei para retirar-me do magisterio, e ainda hoje não deixo de ser adoentado, se bem que tenha alguma fôrça e espero em Deus tel-a, até ver esboroar-se de todo este ministerio que, por milagre de equilibrio, se conserva.

Como, pois, o nobre senador, tratando de defender a pretenção do Sr. Brotero, qualifica de deserção o facto legal de uma retirada para outro serviço, em virtude de lei? Não pedi favor a ninguem; nem o Sr. barão do Bom Retiro pediu, nem outros em iguaes circumstancias pediram favores; aproveitaram-se de disposições legaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem o Sr. barão do Bom Retiro está jubilado.

O SR. ZACARIAS: – Retirou-se.

O SR. BARÃO DO BOM RETIRO: – Fui julgado incompativel.

O SR. ZACARIAS: – Bem; quero dizer que deixou a sua cadeira de lente por altos logares na Côrte e agora é senador.

O certo é que o elogio pomposo feito ao Sr. Brotero é cousa que não póde ter influencia nenhuma no voto desta camara, porque não se trata da pessoa, senhores, trata-se do acto legislativo que se quer fazer passar. Este acto legislativo o Sr. Brotero não teria, se não lhe coubesse a fortuna de contar entre os seus discipulos talentos da ordem do nobre senador, que agora querem remunerar com o seu voto os meritos pessoaes de seu antigo mestre. Esse favor ha de pedir por sua vez o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, que já disse que prepara o seu requerimento para ser aposentado como director da faculdade de medicina, e daqui por diante todos aquelles que tiverem quem apresente projectos nas camaras neste sentido.

A fonte das graças é desviada do seu curso natural, não vem da Corôa: neste caso vem dos deputados amigos, que fazem passar um artigo de lei para beneficiar uma pessoa, quando a nossa constituição, tão previdente, tem acautelado remuneração para todos os serviços distinctos na fórma que acima tenho indicado.

O contrario é uma degeneração do systhema representativo e não sei, portanto, como está calado o nobre senador pela provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem estou como desertor.

O SR. ZACARIAS: – E desertor que incommoda muito ao exercito adversario. (*Risadas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. ZACARIAS: – E' desertor, mas desertor que causa o maior incommodo ao exercito inimigo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é favor de V. Ex.

O SR. ZACARIAS: – ...porque esmerilha tudo, e de um aparte tira materia para incommodar o inimigo e fazer brecha.

Eu confesso que não tenho os recursos do nobre senador pela provincia de Goyaz.

Em vez de fazer mal ao governo, ás vezes o auxilio; sou um membro da opposição, mas opposição constitucional... palavra que retiro para que não pense alguem que quero alludir a um artigo que appareceu no *Jornal* e que tem de continuar, sob o titulo de «Constitucional.»

E de passagem direi, Sr. presidente, que felicito o governo pela deliberação de fazer escrever no *Jornal,* sob esse titulo *Constitucional*, uma contestação aos argumentos do ex-ministro da justiça no seu *Dezeseis de Julho.*

Senhores, isto era indispensavel: a Igreja por muitos serviços que receba de um individuo, apenas percebe que elle está dissonante da verdadeira fé, expelle-o. Assim o Pontifice repelliu Montalembert, apezar de seus grandes serviços, porque no fim da vida, já talvez sem a integridade de suas grandes faculdades, elle discordou um pouco da *infallibilidade*.

E' o comportamento que devia ter o ministerio do partido conservador em relação ao seu correligionario que mudou de religião. Qualquer que seja o merito de um amigo, desde que elle discorda do credo politico, deve ser combatido, e quando muito, senhores deve o partido assistir ás exequias deste ex-crente, como Pio IX assistiu de uma tribuna ás exequias que mandou celebrar pelo repouso eterno da alma de Montalembert em attenção de seus serviços anteriores.

Mas aqui não, senhores; os serviços do Sr. Alencar ao partido conservador eram consideraveis: agora discordou precipitou-se, eclipsou-se e pois as armas que estavam ensarilhadas e que, segundo declara o *Constitucional,* deviam em outra occasião desfechar terriveis golpes á defensa cardeal, agora ameaçam o ex-ministro da justiça. O Sr. ex-ministro da justiça está condemnado a passar pelas armas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto todos nós.

O SR. ZACARIAS: – Dou parabens ao governo pelo apparecimento do *Constitucional*, assim como felicito ao nobre duque de Caxias pela publicação que hoje appareceu em sua defeza ou apologia no *Jornal do Commercio.*

A apreciação da *Revista dos Dous Mundos* de 15 de Fevereiro e do artigo do *Jornal do Commercio* que a refuta, não me é possivel emprehender neste momento, nem o tentaria jamais se o artigo do *Jornal do Commercio* não envolvesse na questão o meu nome e actos do ministerio de 3 de Agosto...

Hei de tratar do assumpto nesta tribuna e o que aqui não couber levarei á imprensa, já que o autor do artigo, recusando não sei porque a tribuna, levou para a imprensa asserções que provocam contestação de minha parte, Mostrarei que se o estrangeiro, pela distancia donde considera os factos, é parcial, muitas vezes o amigo, pela parcialidade politica, o é ainda mais.

Mas, voltemos ao Sr. Brotero. Creio que fica bem patente que eu respeito muito o Sr. Brotero; e sei que era e é um optimo lente em todo o sentido, mas que recuso-lhe o meu voto, porque entendo que não é admissivel semelhante modo de legislar.

O SR. SAYÃO LOBATO: – Sr. presidente, a elasticidade do discurso do nobre senador (creio que aqui não reprovará a propriedade do termo) tudo envolveu, nesta discussão tão especial; exequias de Montalembert que fez celebrar o Santo Padre Pio IX; artigos de jornaes já quanto á questão que agita na imprensa o Sr. ex-ministro da justiça e já com a publicação que fez um digno senador no *Jornal do Commercio*

de hoje acerca dos feitos do nobre duque de Caxias.

Principiou, porém, o nobre senador arrogando-se o direito de dar ás palavras muito singelas, que tive a honra de proferir perante o senado, a expressão da ira, e de qualifical-as de arremessos injuriosos, jaculatorias odiosissimas contra a sua pessoa...

O SR. ZACARIAS: – Como desertor.

O SR. SAYÃO LOBATO: – ...no que eu demonstrava espirito partidario, paixão politica exaltada! E é o nobre senador que se julga, para tanto autorisado perante o senado, que elle, todos os dias, para assim dizer, Sr. presidente, escandalisa, porque hoje o escandalo subiu de ponto, do insulto a individualidades, chegou a gravissima arguição, inqualificavel attentado contra o mesmo senado! Sim, o nobre senador desacatou, apontou esta augusta corporação inteira, pondo a entidade senador como phrase proverbial para servir de padrão do abandono de deveres, desidia e mandreice!! Assim o representou o nobre senador, quando asseverou que o lente cathedratico, depois que é collado na sua cadeira, renuncia toda actividade do estudo, não cumpre os deveres do cargo, emfim, torna se um verdadeiro *senador!* E com que amplificações procurou ainda dar relevo a tão ousada como injuriosa censura ou invectiva?!

O senado ouviu, meus senhores, nós todos o ouvimos, e se ficamos, impassiveis é porque já estamos acostumados, affeitos com as phrases acrimoniosas e quasi sempre de tal provocação que realmente não devem ter outra resposta senão o silencio, e a desattenção. Em que, meus senhores, mostrei-me irado.

Por fazer valer os serviços antigos, sempre tão continuados, tão bem sustentados pelo digno lente, o Sr. conselheiro Brotero? Onde o escandalo, pela gravissima accusação feita ao nobre senador, na apreciação da distincção desses serviços, que com tamanha perseverança, assiduidade e diligencia não cessou de prestar o illustre lente, quando tantos outros teem deixado o mesmo posto, varios outros alcançam quasi uma dezena? Sr. presidente, o nobre senador entendeu que a elle, a elle especialmente era feita a referencia: podia-a fazer, Sr. presidente, e havia razão especial de fazel-a, porque tratando de aposentações, de pensões, de aposentadorias, vinha a proposito avaliar bem os precedentes que ha em tal assumpto. E assim, não era estranho conhecer e avaliar entre os casos de jubilação de lentes, regulada como é, por lei positiva, as que se teem dado em condições inteiramente fóra das prescripções da mesma lei que, apesar de abusivas, não deixam de constituir precedentes.

Primitivamente marcava a lei o praso de 20 annos para o beneficio da jubilação, – era esta uma disposição excepcional em favor e protecção do magisterio: tão curto praso nunca valeu para aposentação ou reforma, com a integridade do ordenado, de empregados de qualquer outra ordem. Parecia que com tal disposição não era possivel a jubilação de um lente que, tendo só meia duzia de annos do exercicio do magisterio, abandonou completamente a sua cadeira, ou antes a academia, porque era mero substituto e foi empregar a sua actividade em ramo muito diverso de serviço, já na administração, já no parlamento, e até no foro como advogado; e por fim conseguiu fazer reputar todos os serviços prestados em carreira diversa do magisterio, não obstante a lei que regulava a jubilação, reduzindo o termo a 20 annos, ter em attenção exclusiva e especialmente o officio do professorado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Era o serviço do magisterio.

O SR. SAYÃO LOBATO: – ...e assim conseguiu o beneficio da pensão da jubilação fóra dos termos da lei; sabe bem o nobre senador que isto se fez.

O SR. ZACARIAS: – Nos termos da lei.

O SR. SAYÃO LOBATO: – Fel-o o governo, e o corpo legislativo não reprehendeu, não fez censura alguma e até confirmou implicitamente, votando os fundos para tal despeza.

Ora, Sr. presidente, com referencias neste assumpto, apropriadamente trataria da questão sujeita; e melhor faria sobresahir a relevancia de razão que ampara a causa do Sr. conselheiro Brotero. Não era, portanto, para incorrer nas recriminações injustas do nobre senador, ou ainda no mero reparo de disparatar da questão e cahir em divagações por objectos absolutamente alheios, como o nobre senador quotidianamente nos dá exemplo e nesta mesma discussão o fez com escandalo.

Quanto á questão sujeita, a que se reduz, o principal argumento do nobre senador?

Que ha uma invasão nas prerogativas do executivo, uma graça como esta, solicitada pelo Sr. conselheiro Brotero deve pertencer ao executivo. Mas, senhores, em que e de que modo desconhece-se a attribuição propria do poder executivo?

A proposição, que veio da camara dos Srs. deputados é uma méra autorisação ao poder executivo. Respeita-se, portanto, o attributo daquelle poder do Estado. Mas, sustenta o nobre senador, isto é uma inversão: deve-se principiar pelo acto do executivo; ao corpo legislativo compete sómente, conhecer e autorisar a despeza. Mas, Sr. presidente, quaes os precedentes que todos os dias vemos reproduzidos, e a todos os respeitos? Licença com vencimentos de ordenado para tal funccionario ir á Europa, por um ou dous annos, acto iniciado perante o corpo legislativo, e muitas vezes até sem esta formula que resalva a attribuição do poder executivo. «*O governo fica autorisado.*» No que toca ao ancião respeitavel, o benemerito conselheiro Brotero, é que o nobre senador entende que todo o rigor é necessario; que se deve exagerar todas as regras, todos os principios, todas as restricções?!

Já apresentei, Sr. presidente, as razões muito especiaes que recommendavam a pretenção do venerando conselheiro Brotero. Já ponderei que, em attender-se a esta pretenção, não se firmava precedente máo, que por qualquer podesse ser

invocado. Os serviços deste distincto lente do curso juridico de S. Paulo, as razões que fallam por elle, são de tal ordem que, sempre que militarem por qualquer outro, seguramente é de alta conveniencia do serviço, é até de rigorosa justiça, que tenham a devida attenção. A pretenção do lente creador de uma academia, assiduo, sempre constante, que ha muito mais de 40 annos permanece no seu posto, que nunca cansou, nunca procurou outras vantagens e maior brilho da vida publica, como muitos de seus antigos collegas teem alcançado, trocando a cadeira do magisterio, seguramente, Sr. presidente, é muito recommendavel e justa.

Tal é a pretenção do digno e venerando mestre o Sr. conselheiro Brotero, que o senado, por sem duvida, em sua sabedoria e generosidade, terá de attender.

O SR. ZACARIAS: – Generosidade, sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não desejava, Sr. presidente tomar parte neste debate; mas fui chamado a elle por dous honrados senadores que me precederam.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, segundo a interpretação que deu o meu nobre collega pela provincia da Bahia, e não sei se foi bom interprete, comprehendeu-me na classificação dos lentes desertores que deixaram validos os serviços do magisterio, para se empregarem em outras carreiras. Já vê V. Ex. que venho á tribuna importunar o senado para dizer a minha opinião sobre esta attribuição, em consequencia da apreciação dos dous nobres senadores.

Sr. presidente, a respeito da resolução, hei de proceder hoje como tenho procedido sempre em todos os assumptos analogos.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado; isto é uma degeneração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é uma degeneração.

O SR. ZACARIAS: – Seguramente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sou radical; não posso votar por offensas á constituição, e isto offende-a.

Recordo-me, Sr. presidente (permitta-me o senado este desvanecimento), que no primeiro dia em que tomei assento nesta casa, pedi a palavra para impugnar uma resolução destas, porque entendia, como entendo ainda hoje, que as resoluções legislativas sobre objecto pessoal não são da competencia do poder legislativo, que só póde fazer leis por utilidade publica e jámais por utilidade individual.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Levo a este ponto a minha coherencia. Não posso votar por uma resolução que autorisa o governo sómente a applicar uma lei a um individuo.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso a resolução fosse concebida em termos de autorisar-se o governo para conceder aposentadoria a todos os empregados das faculdades do Imperio, que estivessem em iguaes condições, a questão era outra.

O SR. ZACARIAS: – Eu propunha uma emenda em favor dos directores das faculdades.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Porém, desta fórma não posso dar meu voto.

Demais, senhores, solicitei a palavra por uma outra razão. Tendo de votar contra a medida, devo em homenagem aos serviços do Sr. conselheiro Brotero, como primeiro lente fundador da faculdade de S. Paulo, do qual sou discipulo, a quem conheço pessoalmente, e mesmo porque tenho em grande consideração esses serviços porque sei, como todos, que elle fez muito nessa fundação, acendendo no animo de muitos o gosto pela carreira dos estudos de direito, para o que concorreu por seus talentos e pela maneira digna e brilhante com que elle occupou sua cadeira, fazer a declaração de que por motivo de interesse geral sou a isso levado, e não por outra qualquer causa.

Assim, Sr. presidente, cumpro um dever votando contra a medida sem desconhecer que o Sr. Brotero prestou bons serviços, que é um lente muito digno, e que foi sempre muito assiduo. Agora aproveito a occasião para dizer porque elle foi mais assiduo do que o nobre director da faculdade de medicina. Porque o Sr. conselheiro Brotero...

O SR. ZACARIAS: – Não é senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...nunca foi deputado nem senador...

O SR. ZACARIAS: – Necessariamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...nunca teve outra commissão. O nobre Sr. 2º secretario, que é director da faculdade de medicina, além das interrupções legislativas tem até as do serviço no paço, que o Sr. Brotero não tem. Para que, portanto, equiparar a assiduidade do Sr. Brotero com a que o Sr. Jobim tem? Não póde ser.

Mas, Sr. presidente, outra é a questão; esta é se o Sr. conselheiro Brotero tem direito a duas aposentadorias pelo mesmo cargo.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Qual é a razão porque elle foi secretario da faculdade de direito? Porque era o lente mais antigo até 1854. Neste anno continuou a ser secretario, porque o governo reconheceu o direito que elle tinha de não deixar esse emprego por ser o lente mais antigo, posto que então o governo podesse nomear outro lente.

O SR. ZACARIAS: – Fez-lhe uma graça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Logo, foi secretario, porque era lente; não ha dualidade; é um individuo só. Não podia ser secretario sem ser lente; logo as vantagens que elle tinha como secretario eram uma addição de vencimento pelo trabalho maior que elle tinha por ser o encarregado da correspondencia do director, unico trabalho do secretario nas faculdades de direito. Por isso, tinha antigamente 400$000 unicamente, e creio que depois 1:000$000.

Portanto, Sr. presidente, a questão é só esta: o Sr. Brotero exerceu dous cargos? Não; sómente

um, porque o de secretario occupou por ser o lente mais antigo; não póde haver dualidade. Admira me, Sr. presidente, que se conteste este principio, ávista mesmo dos precedentes que o parecer da mesa relata. Em 1859, já o Sr. conselheiro Brotero requereu ao governo sua aposentadoria; e o governo mandou ouvir o conselho de Estado: quero lêr ao senado, que se compõe de muitos de seus membros, e onde, portanto, a opinião do conselho de Estado deve valer muito, o que disse a este respeito a secção do Imperio. Ella foi ouvida, e por aviso de 5 de Outubro de 1859 se declarou que não tinha logar a aposentação requerida, porque o cargo de secretario que o Sr. Brotero exercia, em virtude dos estatutos da antiga faculdade de direito, não era um logar isolado...

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto é parecer de quem?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Da secção do Imperio do conselho de Estado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Apresentarei a V. Ex. um parecer mais competente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Neste aviso se diz que esse logar foi creado, especialmente, annexo ao de lente mais antigo. Está claro que a lei de 1854, que creou o logar de secretario independente do de lente mais antigo, não teve applicação, porque o Sr. Brotero continuou a ser secretario como lente mais antigo. Por estas razões, Sr. presidente, não posso votar pela resolução.

Ora, supponhamos que vinga esta interpretação favoravel para se poder dar ao empregado que exerce um emprego, que tem duas funcções, duas aposentadorias; nós temos alguns empregos, onde ha substituições continuadas; o immediato na ordem hierarchica administrativa, substitue os superiores; perguntarei eu: quando estas substituições se repetem e o substituto passa algum tempo no exercicio do cargo superior, póde elle allegar isto como tempo de serviço em empregos diversos? Parece-me que não; aliás, Sr. presidente, mesmo no thesouro ou em qualquer outra repartição, quando se tratar de um director que é substituido pelo immediato, póde este vir allegar que serviu tambem de director e que quer uma quota de aposentação correspondente ao tempo de serviço de director.

Eis aqui o que se pode dar, vingando esta interpretação.

Agora, Sr. presidente, que tenho adduzido a razão porque, com muito pesar, não voto pela resolução...

O SR. ZACARIAS: – E' justamente o que me acontece.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...direi que o governo, se julgasse que era caso de merecer segunda aposentadoria, devia dal-a e subordinar o seu decreto á approvação da assembléa geral, caso unico em que se dava a comparação que o nobre senador pelo Rio de Janeiro quiz fazer com a intervenção que tem o corpo legislativo na approvação das aposentações concedidas aos magistrados. Os magistrados tambem não teem lei de aposentação, e por isso o governo aposenta-os, mas sujeita a aposentação ao corpo legislativo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não deixa de ser uma lei individual.

O SR. ZACARIAS: – Está na constituição: as merces dependem da approvação do corpo legislativo.

O SR. F. OCTAVIANO: – A constituição não prohibe estas leis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A aposentação, no caso dos magistrados, vem ao corpo legislativo unicamente pela dependencia da approvação dos meios, que é o que o corpo legislativo dá. Mas perguntarei: o governo concedeu aposentação ao Sr. Brotero? Não; negou-a; e se negou-a, pergunto eu ainda: o senado póde autorisar o governo para aposentar o Sr. conselheiro Brotero? Não póde; deve fazer uma lei geral; eis-ahi o terreno.

No emtanto, visto que se tratou de explicar a applicação que o nobre senador pelo Rio de Janeiro deu á palavra «desertores», devo dizer ao senado, que se acaso o nobre senador se referiu a mim, sua referencia foi impropria e injusta. Quando me jubilei, Sr. presidente, tinha 23 annos de serviço do magisterio, do qual nunca fui distrahido por serviço algum. Algumas vezes fui tentado, mas resisti sempre.

O SR. JOBIM: – Não foi secretario do Sr. Caxias? (*Riso*).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não fui; até nisso V. Ex. é inexacto.

O SR. JOBIM: – Mas o acompanhou em 1842.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está enganado.

O SR. JOBIM: – Eu os encontrei juntos em Guaratinguetá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. está fallando *ad Ephesios*. Se não sabe das cousas, porque falla? Não fui secretario do Sr. Caxias; tive a honra de acompanhal-o na qualidade de auditor do exercito.

O SR. JOBIM: – Então foi distrahido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso lhe prestei com muito bom gosto quaesquer serviços, não me retracto delles, e se os prestei foi porque S. Ex. retribuiu-me sempre com a mesma consideração com que o tratei. Mas, Sr. presidente, nunca fui distrahido para outra commissão.

O SR. JOBIM: – Só para essa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A lei que creou os cursos juridicos dava aos professores o direito de serem jubilados, logo que tivessem 20 annos. «Poderão jubilar-se» dizia a lei, e portanto, adiei tres annos a faculdade que a lei me deu.

Mas, já que cedi esta explicação pessoal, e nós hoje estamos em ferias... esta sessão é de ferias...

O SR. F. OCTAVIANO: – Estamos em familia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e nenhum ministro está na casa, V. Ex. me releve que eu dê outra explicação. Quando requeri minha jubilação,

o fiz por considerações, não de utilidade particular, mas de utilidade publica; então, eu ja era senador do Imperio, e como tal tinha de estar no Rio de Janeiro desde meiados de Abril até o fim de Setembro; ora V. Ex. sabe que o tempo lectivo das faculdades é justamente de meiados de Março até principio de Outubro, e, portanto, eu ficava sendo um lente nominal. E' verdade que podia gozar das vantagens de lente; qualquer outro com geito (eu não tenho nenhum) ageitava isto muito bem e continuava a ser lente por 40 annos, sendo senador do Imperio; mas eu, logo que tive necessidade de vir ao corpo legislativo regularmente desde Abril até Setembro, entendi que era de minha consciencia, pedir a jubilação: porisso a pedi, e declaro que não allegueí doença, allegueí o meu direito *ex vi da* lei. Portanto, não póde haver essa apparencia que justifique o termo «desertor», se é rigorosa a interpretação que o nobre senador pela Bahia deu a esse termo empregado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Senhores, eu voto contra a resolução com muito pezar; fui discipulo no tempo do Sr. conselheiro Brotero; elle foi meu director emquanto fui lente; fui sempre seu amigo; conheço as grandes qualidades que o adornam; porém elle não tem razão nesta questão.

O SR. F. OCTAVIANO: – Confesso ao senado (e creio que não devo sentir vexame) que consagro ao Sr. conselheiro Brotero a maior veneração, por ter sido meu mestre e por me haver liberalisado as maiores provas de estima. Confesso tambem que não póde deixar de influir no meu animo a consideração de que esse digno professor encaneceu no magisterio e ha quasi meio seculo tem dado o exemplo da constancia e da assiduidade quotidiana no desempenho de seus deveres. (*Apoiados*.)

Mas não é só o respeito do discipulo; não é só a affeição ao mestre illustrado e bondadoso, o que me obriga a dizer algumas palavras em apoio da resolução da camara temporaria, favoravel á pretenção do nobre conselheiro Brotero. Além de achar que semelhante resolução é justa, acho-a tambem conveniente aos interesses publicos e assentada legitimamente no terreno constitucional, de onde a querem repellir os honrados senadores pela Bahia e Goyaz, meus amigos, e, o segundo, meu predilecto mestre. Repito, não ha a menor inconstitucionalidade na resolução.

O SR. BARÃO DO BOM RETIRO: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tenho medo, Sr. presidente, que nos habituemos a enxergar offensa da constituição no exercicio do sagrado direito do parlamento de discutir e resolver questões particulares, arredando-se assim as camaras de conhecer de violencias e injustiças a que póde e deve dar remedio. (*Apoiados*.)

Se os principios consagrados na constituição não me autorisassem expressamente para exercer semelhante direito, eu o deduziria da natureza democratica de nossas instituições, e da necessidade que temos de proteger tantos interesses desattendidos ou contrariados pelos outros poderes, ás vezes de má fé e muitas vezes porque taes interesses, como no caso actual, não podem ser protegidos senão por uma lei particular.

E' o parlamento mais classico do mundo, Sr. presidente, é aquelle mais adaptado ao systhema representativo, é o parlamento inglez que consagra dous dias da semana (creio eu) para attender aos negocios particulares das emprezas, companhias e subditos britanicos. Alli, o primeiro dever do *cummoner* ou deputado é inquerir do governo sobre tudo o que interessa á segurança, á propriedade até ás commodidades do cidadão. Alli encontram attenção e estudo todas as questões grandes e pequenas, que interessam os particulares e que uma lei anterior não resolveu ou que requerem lei para o momento, a qual depois servirá de precedente.

Até hoje, Sr. presidente, não nos foi disputada essa prerogativa em nosso paiz, senão quando se trata de estudantes e professores. Recorra-se á colleção de nossas leis. Ahi se encontram, além de outros favores particulares, reintegrações no quadro effectivo do exercito para militares que já estavam em outras classes. Ahi se encontram perdões de multas administrativas; ahi se encontram tambem dispensas a exactores da fazenda nacional e a seus fiadores de pagarem alcances e cumprirem sentenças. Tudo isso prova que nenhuma legislatura tem demittido de si o direito de examinar e decidir as reclamações particulares, quando ellas não vão de encontro aos interesses geraes. Este é que é o limite do nosso direito.

Mas pergunto: na pretenção do Sr. conselheiro Brotero ha offensa dos interesses publicos? Pelo contrario, Sr. presidente. Esta concessão da camara temporaria, se é um beneficio a um particular, é tambem uma animação ao professorado (*Apoiados*). Convém dar aos professores a esperança, fundada em precedentes honrosos, de que a sua permanencia e constancia em tão espinhosa carreira lhes serão levadas em conta pelo poder legislativo, quando elles tenham de pedir-lhe algum favor ou equidade. A idade póde enfraquecer a intelligencia e prejudicar a boa marcha dos estudos; mas o que observamos entre nós não é esse inconveniente, é outro. Os professores teem pressa em vencer o tempo para se aposentarem e deixam o magisterio justamente quando a experiencia e a meditação os teem tornado mais aptos. Devemos, pois, honrar as excepções (*apoiados*) por bem do ensino.

Aqui mesmo, no senado, quantos professores distinctos não vieram illustral-o, passando primeiro do professorado para a administração?

(*Ha um aparte*.)

Sim, um ou outro veio aqui directamente das academias; porém esses mesmos tinham conservado as suas cadeiras um tanto *ad honorem*, porque passavam o tempo em serviço de deputado, alguns de presidentes e todos elles occupados na vida politica. Foi isso um bem para o magisterio ou para o ensino? Não: foi uma vantagem para a administração ou para as camaras que roubaram ao magisterio tantas illustrações. E porque? Porque a carreira era mal retribuida. A dedicação, pois, daquelles que foram sómente mestres e que resistiram ás seducções da politica ou ás vantagens de outras

carreiras, deve merecer toda a animação. Se a lei ainda não decidiu em regra geral de certas questões que se prendem com o passado desses professores, é justo que as decidamos agora e do modo o mais favoravel. E' assim que eu entendo que se devem alliar taes pretenções com o interesse publico e muito constitucionalmente.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: – Apoiado.

Os meus honrados collegas e amigos não contestam os serviços e o merecimento do honrado Sr. conselheiro Brotero. Julgam se presos por um escrupulo constitucional. Dizem ainda que no presente caso iriamos conceder aposentadoria dupla para um só e mesmo emprego. Examinemos a questão mais detidamente.

O meu nobre collega por Goyaz, que tambem foi meu mestre, acabou de referir-nos que se aposentou sem favor algum, em virtude do seu direito consagrado na antiga lei, que concedia jubilação ao professor, passados vinte annos de magisterio.

Muito bem: ahi temos que o Sr. conselheiro Brotero, se exercesse sómente o magisterio durante esse praso, teria igual direito, isto é, de se jubilar com o ordenado. Ora, durante esses vinte annos, em que o meu digno collega ou qualquer outro lente creava o direito de jubilar-se, ficando-lhe livre para qualquer industria o tempo que não consagrava ao magisterio, o Sr. conselheiro Brotero era obrigado por lei a preencher as funcções de outro emprego, as de secretario da academia.

As condições são as mesmas? Não ha flagrante injustiça em nivellar, quanto á aposentadoria, dous funcionarios, um dos quaes tem evidentemente mais trabalho do que o outro?

O SR. ZACARIAS: – Ora! o trabalho de secretario!

O SR. F. OCTAVIANO: – Perdoe-me o meu illustre collega. Eu vi, no meu quinquennio de estudos, que os outros professores demoravam-se na academia uma hora por dia e o Sr. conselheiro Brotero alli se achava desde que se abria o edificio até ás horas do seu encerramento. Se as funcções não eram elevadas, eram ao menos preenchidas com zelo e roubavam lhe todo o tempo. E então, nas épocas das matriculas, só o trabalho de examinar attestados e dar certidões, não era pouco pesado.

Mas ahi está a propria legislação do paiz dando-me razão e ao Sr. Brotero. Em. 1854, julgou-se necessario crear um empregado especial para essas funcções de secretario! Pergunto; no tempo legal para a aposentadoria, esse empregado a terá ou não? Se a não tiver, será uma excepção desconhecida nas nossas praticas. Portanto, vê o senado já estes dous pontos fóra de contestação: que o Sr. Brotero, além dos serviços de lente, tem tambem os de secretario; e que os serviços de secretario dão logar a uma aposentadoria, a qual só se quer negar ao Sr. Brotero pelo argumento casuistico de ter exercido o cargo de secretario conjuntamente com o de professor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha exemplo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é isso um argumento. Se reconhecemos que os serviços são distinctos, isto é, se concordamos que o Sr. Brotero tem prestado, alem de seus serviços de mestre, os quaes deram a S. Ex. direito a uma jubilação, outros serviços de secretario, os quaes vão dar a outros funccionarios direito a uma aposentadoria, porque nos havemos de prender pela questão formalistica?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha ninguem que tenha duas aposentadorias.

O SR. F. OCTAVIANO: – Quando muito seria questão de formula, isto é, mandar-se dar ao Sr. Brotero uma só aposentadoria, contando-se-lhe os dous serviços distinctos, de lente e secretario. Mas fique sabendo o nobre senador que eu conheço na provincia do Rio de Janeiro quem tenha duas aposentadorias. O nobre senador tambem conhece.

O SR. ZACARIAS: – E' um abuso.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não sei, porque não estudei as circumstancias.

Voltando ainda á questão de inconstitucionalidade, vejamos o que quer dizer esta resolução. A camara dos Srs. deputados, autorisando a aposentadoria do Sr. Brotero, naturalmente dirigiu-se por estes principios: o poder legislativo, nos assumptos que cream obrigações para o thesouro, como aposentadorias, pensões, etc., é o unico competente para estabelecer regras geraes ou para resolver casos omissos, á proporção que vão occorrendo. Ora, não estando reguladas ainda por lei as aposentadorias dos secretarios das academias, quando esse cargo estava annexo ao de professores, e não podendo o governo concedel-as visto que lhe falta para isso competencia; o poder legislativo, achando que os serviços daquelles secretarios são identicos aos outros serviços publicos, autorisa o governo para os aposentar.

Esta foi a ordem de idéas que deu nascimento á resolução que discutimos. Não encontro nesse raciocinio, nem erro, nem falsidade. Que me importa que aproveite sómente ao Sr. Brotero? Deixa, por isso, de ser justo o raciocinio? (*Apoiados*.)

Ainda melhor: aquelles que teem medo dos precedentes, ficam certos de que esta resolução não será nociva, porque não ha mais ninguem nas circumstancias do Sr. Brotero. Eu, que não tenho medo delles, quando são fundados em justiça, fico sabendo que se a lei exigir de dous funccionarios trabalhos desiguaes, maior será a aposentadoria daquelle que mais trabalho tiver; e como isto é justo, fico sabendo que o legislador procederá com justiça.

O nobre senador por Goyaz argumentou tambem contra esta resolução, citando-nos o parecer de uma secção do conselho de Estado. E' um argumento de autoridade, mas autoridade tolhida na sua apreciação, porque não póde fazer leis, e sómente lembrar as que temos. Contra esse argumento, pois, eu tenho outro mais procedente, e é a opinião valiosa da camara dos Srs. deputados, que iniciou e aprovou a resolução.

Voto do mesmo modo, aprovando-a; e espero da illustração do senado que adopte sem medo este acto de justiça. (*Apoiados*).

Não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Entrou em 2ª discussão o parecer da commissão de instrucção publica sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para aposentar o lente da faculdade do Recife, o conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador me obriga a tomar a palavra para me defender de uma heresia que não commetti. Eu não disse que o voto da camara dos Srs. deputados nos tolhia de discutir e regeitar qualquer medida por ella approvada. O nosso illustre collega por Goyaz argumentou com a autoridade de um parecer do conselho de Estado: a esse parecer oppuz eu o parecer da camara dos Srs. deputados; eis ahi pura e simplesmente o que fiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu citei o parecer do conselho de Estado, como informação administrativa.

O SR. F. OCTAVIANO: – Mas essa informação tinha de limitar-se ás faculdades do poder administrativo: e no caso de que se trata, com effeito, era preciso mais do que isso: só o poder legislativo tinha e tem autoridade para resolver a questão.

Já que fui obrigado a entrar no debate, me permitta o nobre senador pela Bahia que lhe diga: o seu brilhante exordio levava-o forçosamente a outra conclusão.

O SR. VISCONDE DE CAMARAGIBE: – Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador, historiando os serviços do Sr. conselheiro Autran e a grande influencia que esse illustrado e benemerito professor exerceu na reforma dos estudos academicos e na direcção do espirito da mocidade brasileira, me fez acreditar que concluiria votando por esse pequeno favor que se lhe concede para ter melhor jubilação.

Nem póde prevalecer o argumento tirado da regeição do projecto que concedia tal favor, em regra geral, a todos que houvessem completado 30 annos de magisterio. Penso que tem todo o cabimento a observação feita pelo nobre visconde de Camaragibe. O senado podia ter regeitado aquella regra geral para os serviços communs do magisterio, e entretanto reservar-se o direito de conceder o favor, quando o candidato, além de taes serviços, contasse outros que não fossem sómente os de tempo mais ou menos longo. E' o caso do Sr. conselheiro Autran. (*Apoiados.*)

Eu não estava na casa, Sr. presidente, quando se votou aquella regeição. Declaro que havia de apoiar o projecto. Adopto todos os meios, compativeis com a razão, para crear nos professores o amor ás suas cadeiras, porque nada me parece mais veneravel do que um professor de cabellos brancos. Entretanto, o facto da regeição não prova que o senado condemne a idéa fundamental do projecto: o que foi condemnado foi o direito dado ao governo para apreciar por si só a questão: o senado reservou-se o direito de aprecial-a, todas as vezes que os velhos professores desejarem jubilar-se.

Cumpre dizer que até certo ponto o senado tem razão. Não é aqui, nem na camara temporaria, que se commettem patronatos em taes assumptos: pelo contrario ahi estão os Srs. Brotero a Autran dando testemunho do grande escrupulo das camaras. A' sombra dos principios geraes, das leis chamadas de interesse geral, é que tenho visto praticar-se muito patronato e muito escandalo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso lá tambem é verdade.

O SR. F. OCTAVIANO: – Por conseguinte, Sr. presidente, voto por esta resolução, pelos motivos que me levaram a defender o anterior projecto. Não ha muitos Autrans, nem Broteros; e oxalá que elles podessem por longo tempo gozar destes pequenos favores que lhes concedo.

Ficou a discussão encerrada pelo mesmo motivo.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia de 23:

Votação dos projectos cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 272, sobre pensões.

2ª discussão do projecto de lei corrigindo o erro no nome de uma pensionista, D. Ignacia Serotina Freitas da Silveira.

1ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados autorisando o governo para no regulamento do serviço telegraphico impôr aos infractores multa até 200$, e outras penas.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

ACTA EM 23 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Dantas, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão do Bom Retiro, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, barão do Rio-Grande, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, barão de Pirapama, duque de Caxias, Firmino, F. Octaviano, Torres Homem, Sayão Lobato, Figueira de Mello, Sinimbú, Cunha Figueiredo, Teixeira de Souza, visconde de Camaragibe, Zacarias, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy e visconde de S. Vicente.

Compareceram depois da chamada os Srs. Silveira Lobo, barão de Muritiba e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Antonina, Paranhos, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Mafra e Dias Vieira.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Souza Franco, conde da Boa

Vista, Jaguaribe, Souza Queiroz, Furtado, Paranaguá, Saraiva, Fonseca, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, visconde de Suassuna e Nabuco.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados de 22 do corrente, communicando que a mesma camara adoptara e ia dirigir á sancção imperial o projecto de resolução, que autorisa o governo para conceder garantia de juro ao capital addicional da estrada de ferro de Pernambuco.

Dito do ministerio do Imperio, e da mesma data, participando que Sua Magestade o Imperador ficara inteirado de haver prestado juramento e tomado assento no senado o Sr. conselheiro Francisco de Salles Torres Homem. – Ao archivo.

Dito do ministerio da justiça, da mesma data, transmittindo as informações pedidas pelo senado em officio de 27 de Setembro do anno passado, ácerca dos acontecimentos de 1868 na cidade de Lençóes, e outros quesitos. – A' quem fez a requisição.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer:

«A commissão de marinha e guerra tendo examinado a proposta do governo que fixa as forças navaes do Imperio, para o anno financeiro de 1871 a 1872, e que foi remettida pela camara dos Srs. deputados ao senado, é de parecer que entre em discussão a mesma proposta e seja approvada.

Paço do senado, 23 de Junho de 1870. – *Duque de Caxias. – Barão de S. Lourenço. – A. L. Dantas de Barros Leite*.»

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposta a que se refere.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia de 25:

Votação dos projectos cuja discussão ficou encerrada na ultima sessão.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 272 sobre pensões.

2ª discussão do projecto de lei corrigindo o erro no nome de uma pensionista, D. Ignacia Serotina de Freitas da Silveira.

3ª discussão da proposição concedendo um credito de 200:000$ para um *Te-Deum* pela terminação da guerra.

1ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados autorisando o governo para no regulamento do serviço telegraphico impôr aos infractores multa até 200$ e outras penas.

ACTA EM 25 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Jaguaribe, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Leitão da Cunha, Dias de Carvalho, Sayão Lobato, Dantas, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, Firmino, visconde de Itaborahy, barão de Antonina, Fernandes Braga, Teixeira de Souza e Zacarias.

Compareceram depois da chamada os Srs. Sinimbú, Nabuco e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, barão do Bom Retiro, barão de Pirapama, Souza Franco, barão das Tres Barras, Carneiro de Campos, Silveira Lobo, conde da Boa Vista, duque de Caxias, Souza Queiroz, Fonseca, F. Octaviano, Torres Homem, Figueira de Mello, Paranaguá, Silveira da Motta, visconde de Suassuna e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da agricultura, de 22 do corrente, em resposta ao de 15, remettendo cópia dos avisos dirigidos por este ministerio ao da fazenda em 3 de Dezembro e de 20 de Maio ultimos acerca do pagamento de 80:000$ a João Antonio Alves de Brito. – A quem fez a requisição.

Dito de 23 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, em resposta ao de 20, communicando que a camara consente na alteração da data do decreto relativo ao pensionista José de Souza Menezes. – Ao archivo.

Dito do Sr. senador Furtado, datado de hoje, participando não ter comparecido ás sessões por incommodo de saude. – Inteirado.

Dito do Sr. senador Nunes Gonçalves, da mesma data, participando não comparecer hoje, por motivo de incommodo de saude. – Inteirado.

Requerimentos de Antonio Augusto de Padua e Bernardo Lourenço Pinheiro pedindo o logar de continuo do senado. – A' mesa.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres da mesa:

N. 273 de 25 de Junho de 1870.

«Expõe a materia de tres officios do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, remettendo por cópia ao senado as moções votadas unanimemente nas camaras dos dignos pares e deputados da nação portugueza, congratulando-se com a nação brasileira pela terminação da guerra do Paraguay.»

N. 274 de 25 de Junho de 1870.

«Expõe a materia de uma proposição da camara dos deputados approvando a pensão de 21$ mensaes concedida a D. Emilia Cedalia Ferreira Bueno e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso, e distribuido na fórma do estylo.»

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia de 27.

Até a 1 hora. – Votação dos projectos cuja discussão ficou encerrada na ultima sessão.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados a que se refere o parecer da mesa n. 272, sobre pensões.

2ª discussão do projecto de lei corrigindo o erro no nome de uma pensionista, D. Ignacia Serotina Freitas da Silveira.

1ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, autorisando o governo para no regulamento do serviço telegraphico impôr aos infractores multa de 200$ e outras penas.

2ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Approvando pensões concedidas por serviços prestados na guerra, mencionadas no parecer da mesa n. 274.

Autorisando o governo para despender a quantia de 4:000$ para cumprimento da lei n. 1340 de 24 de Agosto de 1866.

1ª discussão da proposição do senado letra A, autorisando o governo para pôr em concurso o estudo do traço de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul.

2ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados autorisando a encorporação da companhia para construcção de uma estada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

A' 1 hora. – 3ª discussão da proposição concedendo um credito de 200:000$ para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

21ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Diversos requerimentos, pedindo o logar de continúo. – Pareceres da mesa ns. 275, 276 e 277 sobre pensões. – Parecer da commissão de marinha e guerra sobre a proposta de forças de terra para 1871 – 1872. – Parecer da commissão de constituição sobre a eleição de Minas-Geraes. – Requerimento do Sr. Silveira Lobo. – Ordem do dia. – Votação das proposições da camara dos Srs. deputados concedendo aposentadorias ao conselheiro J. M. A. Brotero e P. Autran da Matta e Albuquerque. – Discussão de diversas proposições da mesma camara sobre pensões. – Discussão da proposição da mesma camara sobre o regulamento do serviço telegraphico. – Discussão da proposição da mesma camara autorisando o governo a despender a quantia de 4:000$ – Discussão do projecto do senado sobre uma estrada de ferro entre Santa Catharina e Rio-Grande do Sul. – Discursos dos Srs. Jobim, Dantas e Nunes Gonçalves. – Emenda do Sr. Nunes Gonçalves. – Discursos dos Srs. Jobim e Sinimbú. – Observações do Sr. presidente. – Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados abrindo ao governo um credito de 200:000$. – Discursos dos Srs. barão de Muritiba, Nabuco, barão de S. Lourenço e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 41 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, Dias Vieira, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, visconde de Camaragibe, Cunha Figueiredo, barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Carneiro de Campos, Firmino, barão de S. Lourenço, Sinimbú, Dias de Carvalho, Sayão Lobato, visconde de Itaborahy, barão das Tres Barras, Teixeira de Souza, duque de Caxias, barão de Muritiba, barão do Rio-Grande, Jaguaribe, Dantas, Figueira de Mello, Torres Homem, Zacarias, Pompeu, barão do Bom Retiro, F. Octaviano, Paranaguá, barão de Antonina, Saraiva, visconde de S. Vicente, barão de Pirapama, Silveira Lobo, Souza Franco, Nabuco, e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Itaúna, barão de Maroim, Paranhos, Furtado, Paula Pessoa, Mendes dos Santos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Fonseca e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 22, 23 e 25 do corrente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Requerimentos:

De Candido José de Araujo Vianna, official da secretaria do senado, pedindo licença com todos os vencimentos, a contar do dia do encerramento da presente sessão até o da abertura da sessão seguinte.

De Antonio Vianna Gonçalves Fraga e Antonio Gonçalves Moreira Maia pedindo o logar de continuo. – A' mesa.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

Da mesa, n. 275, de 27 de Junho de 1870.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando pensões concedidas por serviços de guerra, ao soldado Manoel Antonio de Paula Rachel e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estylo.

N. 276 de 27 de Junho de 1870.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando mercês pecuniarias concedidas a D. Eugenia Umbelina de Castro Pires, e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados, deve entrar em discussão.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na forma do estylo.

N. 277 de 27 de Junho de 1870.

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, appovando as pensões concedidas por serviços de guerra ao soldado do 34º corpo de voluntarios da patria Eufrasio Alves Pereira da Motta, e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada:

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na forma do estylo.

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Da commissão de marinha e guerra:

«A commissão de marinha e guerra examinou as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1871 a 1872, e é de parecer que a referida proposta com as respectivas emendas entre em discussão, offerecendo a commissão as alterações seguintes:

1ª Supprima-se o § 4º do art. 1º, por estar sua materia providenciada nas emendas a igual proposta fixando as forças de terra para o anno de 1870 a 1871, e que voltou para a camara dos Srs. deputados.

2ª O art. 2º additivo contém materia providenciada no art. 3º da lei de 20 de Julho de 1864, que foi declarada disposição permanente pelo art. 2º da lei de 28 de Junho de 1865, e póde ser substituido pelo seguinte:

«A disposição do art. 3º § 9º da lei de 20 de Julho de 1864, que a lei de 28 de Junho de 1865 declarou, permanente se observará de conformidade com a lei n. 1471 de 25 de Setembro de 1867 art. 3º.»

3ª O art. 3º seja substituido pelo seguinte:

«Serão considerados desde já como se graduados fossem os officiaes do exercito e praças de pret que foram commissionados pelos generaes em chefe durante a guerra, em que se acham actualmente conservados nestas commissões.

4ª Supprima-se o art. 4º additivo por estar sua disposição nas emendas enviadas á camara dos Srs. deputados na proposta de fixação para o anno de 1870 a 1871 tendo o governo um anno para sua execução.

Paço do senado, 25 de Junho de 1870. – *Duque de Caxias. – Barão de S. Lourenço. – Dantas*.»

O mesmo destino.

Foi igualmente lido o seguinte parecer da commissão de constituição:

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES PELA PROVINCIA DE MINAS-GERAES.

A commissão de constituição vem dar conta do exame instituido nas actas e mais papeis a ella enviados com as cartas imperiaes de 27 de Maio proximo passado, pelas quaes foram nomeados senadores do Imperio pela provincia de Minas-Geraes os Srs. conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão e Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, contemplados na lista triplice resultante da eleição a que ultimamente se procedeu naquella provincia para preencherem-se as vagas provindas do fallecimento do conselheiro José Joaquim Fernandes Torres e Theophilo Benedicto Ottoni.

Foram-lhe presentes a acta da apuração geral de votos, a lista triplice, as actas da votação e apuração de 58 collegios eleitoraes, e as da eleição primaria de 261 parochias.

Não recebeu as dos collegios de Jacuhy e Passos (5º districto), nem as da organisação destes e dos seguintes:

Do 1º districto, Ouro Preto e Queluz.

Do 2º, Conceição, Curvello, Pitangui, Indaiá e Pará.

Do 3º, Barbacena, Rio Preto, Baependy, Christina, Pomba, Leopoldina, Mar de Hespanha e S. José de El-Rei.

Do 4º, Formiga, Tamanduá, Uberaba, Prata, Araxá e S. Francisco das Chagas.

Do 6º, Diamantina.

Do 7º, S. Romão, Paracatú, Patrocinio, Grão-Mogol e Guaycuhy.

Ao todo 29 collegios, de que não ha authenticas da organisação, e dous de que tambem faltam as da votação e apuração.

Da eleição primaria não vieram actas de 54 parochias.

Em Carrancas, do collegio de S. João de El-Rei, e em Passatempo, do collegio da Oliveira, ambas pertencentes ao 4º districto, não houve eleição.

Nos collegios da villa do Pará (2º districto), do Mar de Hespanha e S. José de El-Rei (3º districto) e de S. Romão, Patrocinio, e Bagagem (7º districto), fez-se a eleição (votação e apuração) a 4 de Março, e nos outros a 5. Esta divergencia, que tem apparecido mais vezes sem perigo de nullidade, segundo os precedentes do senado, proveito do diverso modo de entender a ordem do governo provincial, que designára o dia quatro para a *eleição secundaria.*

A ausencia dos documentos de que a commissão faz menção e a omissão de certas declarações que servem para a perfeição das actas, não teem sido bastantes para annullar eleições, quando a falta de protestos bem fundados ou representações provadas contra ellas induz a presumpção de legalidade. Os poucos casos occorridos nesta eleição, que podem obstar a essa presumpção, serão opportunamente trazidos ao conhecimento do senado, a quem a commissão não enfadará com narração prolixa; só fará resenha do que encontrou de notavel no processo eleitoral, que correu na quasi totalidade de conformidade com a lei; por onde considera a eleição merecedora da approvação da casa.

O que occorreu nos diversos collegios reduz-se ao seguinte:

PRIMEIRO DISTRICTO.

Queluz.

No collegio da cidade de Queluz foram tomados em separado os votos dos cinco eleitores da parochia de Catas Altas, pela irregularidade notada no parecer da mesa, considerando nulla a eleição por ter sido «*a acta da chamada* (são palavras do parecer) lavrada pelo escrivão do juiz de paz, incompetente para tal fim, visto não ser

membro da assembléa parochial» não obstante o juizo em contrario de dous mesarios, que não qualificavam de substancial esta irregularidade, por isso que a ultima acta da apuração escripta pelo secretario foi assignada por todos os membros da mesa.

A commissão, tendo verificado o facto da leitura das actas da eleição primaria, entende que foi acertada a decisão do collegio, á vista da lei, segundo a qual só a acta da formação da mesa deve ser lavrada pelo escrivão do juiz de paz; as outras pertencem ao secretario. (Art. 47 § 2º *in fine* da lei regulamentar das eleições.)

E', pois, de parecer que os cinco votos não devem ser contados.

Falta a acta da organisação do collegio.

Ubá.

O collegio da cidade de Ubá tomou em separado sete votos dos eleitores da parochia de Santa Rita do Turvo, por ter havido o excesso de vinte e tres votos na eleição, e mais dous dos eleitores Joaquim Lopes de Faria Reis e José Vieira de Souza, nos quaes além daquella razão accrescia a de estarem pronunciados como incursos no art. 257 do codigo criminal, e sustentada a pronuncia. Esta razão, porém, não procede em presença do documento transcripto nas actas, que prova não estar sustentada a pronuncia ao tempo da eleição. Subsiste, todavia, o fundamento commum a todos os nove eleitores da parochia que compareceram, faltando só um.

A commissão examinou as actas da eleição primaria desta freguezia, e achou de mais 175 votos, e não vinte e tres. Acudiram ás chamadas 290 cidadãos, que deviam votar para dez eleitores, e produzir 2,900 votos; mas a somma dos que se apuraram sóbe a 3,075; logo a differença ou excesso é de 175.

Esta circumstancia revela desordem no processo eleitoral, e, por conseguinte, grande vicio que torna a eleição nulla. A commissão, approvando a decisão do collegio, é de parecer que os nove votos não devem ser contados.

Mariana.

Foram neste collegio tomados em separado os oito votos dos eleitores da parochia do Pinheiro, porque, segundo um protesto lançado nas actas da eleição primaria, a que o collegio attendeu, occorreram as seguintes irregularidades: 1ª não ter sido feita a chamada pela lista legal; 2ª não ser a assembléa parochial presidida pelo 1º juiz de paz Agostinho José Ferreira de Souza, que se achava presente, assistiu a todo o processo, e até interveio nos trabalhos eleitoraes; 3ª ter o presidente da mesa interrompido tres vezes o acto, dando azo a que os votantes se dispersassem a ponto de não acudir á segunda chamada. A mesa contra protestou por negação, o que de certo não é uma contestação satisfactoria.

A commissão concorda com a resolução do collegio, e para assim obrar basta-lhe a incompetencia do presidente, que foi o 2º juiz de paz, estando o primeiro na matriz tomando parte na eleição. As decisões do governo imperial citadas em contrario, referem-se sómente ao acto momentaneo da presença do 1º juiz de paz para votar; não são applicaveis ao caso que occorreu na parochia do Pinheiro, o qual deve regular-se pelo aviso de 5 de Janeiro de 1865.

Foi ainda apresentado neste collegio outro protesto contra as eleições das parochias da Sé, e Camargo, arguindo a primeira de graves irregularidades. Mas a mesa no contraprotesto explica os factos de modo que os despe de toda a gravidade.

Ponte Nova.

Duas actas da eleição secundaria da cidade da Ponte Nova foram remettidas á commissão, porque fraccionou-se o respectivo collegio.

Consta das actas que depois de reconhecidos legitimos os eleitores das parochias que compõem o collegio, o eleitor coronel Miguel Martins Chaves propôz que, não obstante a deliberação do collegio, deviam votar em separado os eleitores da cidade, os tres ultimos da Barra do Bacalháo, e os tres ultimos do Anta, porque tendo sido suspensa a lei provincial na parte em que os votantes do Ribeirão dos Teixeiras deviam concorrer na parochia da Barra do Bacalháo, e não na do Anta, pelo facto de serem estas duas freguezias pertencentes a collegios distinctos, isto é, ao de Mariana uma, e ao de Piranga outra, e como este motivo cessou, foram feitos oito eleitores na Barra do Bacalháo, e onze na do Anta, os quaes tendo concorrido a este collegio devem votar em separado. Assim decidiu o collegio.

O mesmo eleitor propôz, e o collegio resolveu, que votassem em separado os eleitores da parochia da Ponte Nova, porque ainda não se sabia positiva e officialmente a approvação dos eleitores geraes, que organisaram a mesa parochial. Em abono desta asserção o eleitor apresentou documentos que se transcreveram nas actas.

Organisado o collegio e tomadas as deliberações que ficam expendidas, foi apresentado um protesto de eleitores do Anta, Juquery e Abreu Campo, declarando que se retiravam para formarem collegio á parte, pelas razões seguintes: 1ª a mesa foi organisada com eleitores nullos da parochia da Ponte Nova; 2ª para essa organisação concorreram tres eleitores da parochia da Barra do Bacalháo, excedentes ao numero marcado para ella; 3ª fazem parte da mesa eleitoral dous eleitores da parochia da Ponte Nova, cuja eleição é nulla; 4ª a votação dos tres eleitores da Barra do Bacalháo influiu sobre o resultado da eleição de seus membros; 5ª o collegio decidiu que os tres ultimos eleitores do Anta votassem em separado, quando se acha fixado pelo poder competente o numero de onze.

O protesto foi plenamente contestado pelos eleitores que constituiam o collegio.

A commissão, quanto á divisão do collegio, entende que a reunião verificada nenhum valor tem. Os eleitores dissidentes com effeito formaram o chamado collegio, o qual é inteiramente nullo. Nem ao menos é plausivel o fundamento allegado de evitar que eleitores nullos se confundam com os legitimos, e assim se inutilise a eleição. Esse perigo foi conjurado com as votações em separado.

E quanto ao collegio legitimo, a commissão, approvando a votação promiscua, propõe o

adiamento da decisão relativa aos votos separados dos eleitores da Ponte Nova e Barra do Bacalháo até que se obtenham informações completas sobre a legalidade dos eleitores que concorreram á formação da mesa parochial da freguezia da cidade, e o numero dos que actualmente cabem á Barra do Bacalháo.

2º DISTRICTO.

Sabará.

Na parochia da cidade houve duas eleições em 3 e 20 de Fevereiro.

Consta das actas da segunda, que por impedimento dos tres juizes de paz mais votados, o 4º Antonio Pereira dos Santos assumira a jurisdicção; e declarando-se logo tambem impedido, fizera saber por tal edital de 2 de Fevereiro que adiava a eleição para quando o 1º juiz de paz da parochia da freguezia de Raposos, a quem como substituto legal, passara a jurisdição, julgasse conveniente.

Não podendo este deixar o exercicio do cargo na sua parochia, onde presidia a eleição respectiva, publicou no mesmo dia 2 edital adiando a da cidade de Sabará para 20 do mez.

Nesse dia, o 2º juiz de paz Antonio José dos Santos Lessa organisou a mesa parochial, concorrendo para esse fim 7 eleitores e 8 supplentes, e proseguiu até o fim da eleição com as formalidades da lei.

Das actas de 3 de Fevereiro consta que os cidadãos reunidos na matriz no dia antecedente para a eleição, visto o edital do 4º juiz de paz que se declarava impedido, tendo em pouco o adiamento annunciado, recorreram aos juizes de paz dos districtos mais visinhos: Cuiaba, Congonhas, e Raposos: os primeiros se escusaram e o terceiro respondeu com a deliberação constante do seu edital, de que acima se fez menção, isto é, que tinha adiado a eleição para o dia 20.

Dirigiram-se então aos de Santa Luzia, dos quaes o 2º José Machado Calazans compareceu no dia 3, nomeou official de justiça, e escrivão do juiz de paz, organizou a mesa com supplentes do juiz de paz, por não haver comparecido nenhum eleitor ou supplente; fez as chamadas pelo edital que estava affixado na porta da matriz, e foi por diante até concluir a eleição.

No dia 21, depois da 3ª chamada na eleição de 20, dous protestos se apresentaram, um pelo conego Dr. José Marciano Gomes Baptista, por elle assignado com outros cidadãos, censurando as autoridades que figuraram no adiamento da eleição taxada de ajuntamento illicito; outro pelo cidadão Jacintho Dias da Silva. Esses protestos foram vantajosamente contestados pela mesa.

A commissão, apreciando estes factos, com quanto ache singular o modo como se fez o adiamento, entende que a eleição de 20 de Fevereiro é válida. O adiamento existia *ipso facto*, desde que o 4º juiz de paz se declarou impedido, restava apenas fixar-lhe o termo; é isto que praticou o substituto, posto que melhor seria que o fizesse o mesmo juiz de paz. Como, porém, tinha elle passado a jurisdicção, ao substituto competia fixal-o por direito proprio, não por virtude da extravagante delegação.

Quanto á eleição de 3, é nulla no conceito da commissão; basta o adiamento competentemente decretado para que ella não podesse effectuar-se. O direito dos dissidentes estava acautelado, indo elles protestar, como depois fizeram na eleição legal.

Tendo sido tomados em separado os votos destas eleições, e sendo, na opinião da commissão, válida a de 20 de Fevereiro, cumpre accrescentar aos promiscuamente apurados os 12 da referida eleição, que foram assim distribuidos:

Ao Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.............. 12
Ao Sr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz..................... 12
Ao conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão....... 12
Ao Dr. Luiz Carlos da Fonseca................................ 12
Ao commendador Mariano Procopio Ferreira Lage... 12
Ao commendador Antonio Candido da Cruz Machado... 12

Santa Luzia.

Neste collegio foram tomados em separado os votos dos eleitores João de Araujo Valle Junior, e capitão Joaquim Dias da Silva pelas, razões expressas na acta respectiva, e são as seguintes:

A mesa parochial da parochia da Lagôa Santa tomara em apartado os votos que para eleitor recahiram em João de Araujo Valle Junior, e em João de Araujo Valle, parecendo crêr que elles foram dados a individuos differentes. Mostrando, porém, concludentemente a mesa do collegio, que todos esses votos pertencem a um só individuo, João de Araujo Valle Junior, deliberou-se que os 28 dados a João de Araujo Valle devem reunir-se aos 169 que a mesa parochial contou a João de Araujo Valle Junior, vindo este a obter 197 votos, e ficando assim superior em cinco votos ao capitão Joaquim Dias da Silva, que obtivera 192, competindo, portanto, áquelle o 8º logar na lista dos eleitores, e a este o de 1º supplente. Conclue a mesa do collegio que o diploma conferido ao capitão Dias é nullo, e que João de Araujo Valle Junior é o legitimo eleitor da parochia da Lagôa Santa.

A commissão, á vista do explendido, entende que deve contar-se o voto de Valle Junior e reconhecel-o eleitor da dita parochia, sendo supplente o capitão Dias.

O seu voto recahiu nos Srs.:

Marquez do Herval.
Conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.
Dr. Martinho Alvares da Silva Campos.
Dr. José Rodrigues Lima Duarte.
Rev. Bispo da Diamantina.
Conselheiro de Estado Domiciano Leite Ribeiro.

Conceição.

Este collegio tomou em separado os votos dos eleitores das parochias do Itambé, e Riacho-Fundo, pelas razões expostas no parecer da mesa, verificando poderes.

Quanto á parochia do Itambé: estando formada a mesa regularmente, e tendo funccionado em 2 de Fevereiro, o juiz de paz, no dia 3, para excluir os membros escolhidos por seus pares, sem ao menos uma participação destes empregados,

ou qualquer razão, foram elles expulsos da mesa, e substituidos por outros illegalmente, porque não se cumpriu o disposto no art. 14 das instrucções de 23 de Agosto de 1856; pois que o juiz de paz, preterindo o direito dos cidadãos alli mencionados, convidou, a seu belprazer, pessoas que os substituissem no trabalho.

Quanto á parochia do Riacho-Fundo, diz o parecer: que por occasião do processo das chamadas não foi observado o art. 3º das instrucções, a que se refere o aviso de 27 de Setembro de 1856, porque, finda a primeira chamada, abriram a urna, contaram as cedulas, e verificaram seu numero, lançaram-nas de novo na urna, lacrando-a então, violando o direito de sua inviolabilidade, e repetindo este mesmo acto na segunda chamada. Comquanto o art. 68 das instrucções de 31 de Dezembro de 1868, continúa o parecer, mande declarar o numero dos cidadãos que concorrem á 1ª e 2ª chamadas, não autorisa todavia a abertura da urna para tal fim, e apenas ordena que se verifique essa apuração pelo rol dos faltosos, ou por apontamentos de algum dos mesarios.

A commissão, recorrendo á eleição primaria destas parochias, achou, pelo que respeita á do Itambé, o seguinte:

No dia 2 de Fevereiro, organisada a mesa e assignada a acta da installação da assembléa parochial, das 3 para as 4 horas da tarde retiraram-se os quatro mesarios, e todos os eleitores e supplentes, que tinham comparecido, alguns dos quaes são tambem votados em 5º, 6º e mais logares da lista de juizes de paz.

«Em conformidade do art. 4º das instrucções de 22 de Agosto de 1860, resa a acta do dia 3, o 1º juiz de paz nomeou hontem para compor-se a assembléa parochial aos cidadãos José Fernandes das Mercês, 3º juiz de paz com a renda legal para eleitor, assim como Theophilo Coelho Jacome, 5º votado para juiz de paz, com a mesma renda, os quaes foram convocados por officio e edital affixado na porta da matriz no lado externo, no qual annunciou se o presente acto no dia de hoje as 9 horas da manhã; e de facto só compareceu o cidadão José Fernandes das Mercês, não comparecendo o outro nomeado por incommodado em sua saude; e para substituil-o nomeou o Sr. presidente o cidadão Francisco de Salles Coelho, tambem juiz de paz com a renda legal para eleitor, o qual, estando presente, tomou assento, antes do que o juiz de paz presidente tendo convocado o escrivão da subdelegacia e paz para este acto, não quiz o dito escrivão se prestar; por cujo motivo o juiz de paz presidente nomeou a mim José Antonio da Silva, que prestei juramento. Reunidos, pois, o presidente e os cidadãos Francisco de Salles Coelho e José Fernandes das Mercês, passou o dito juiz a fazer a leitura em voz alta e intelligivel do tit. 2º cap. 1º da lei de 19 de Agosto de 1846, do cap. 1º do decreto n. 1812 de 23 de Agosto de 1856, e das instrucções de 22 de Agosto de 1860, mandados observar pelo decreto da mesma data n. 2621, depois de que o presidente annunciou que ia-se proceder á eleição dos dous membros para com os dous nomeados comporem a assembléa, etc., etc.»

Procedendo-se á votação foram eleitos João Antonio da Costa, e Antonio Soares Villela, os quaes com os nomeados pelo juiz de paz constituiram a mesa, e proseguiu a eleição até concluir-se com regularidade.

Quanto á parochia do Riacho-Fundo, a commissão verificou, pela leitura das actas da eleição primaria, que com effeito depois das duas chamadas e feitas em um só dia, foi aberta a urna, contadas as cedulas e emmaçadas com infracção da lei que não consente que essa operação se faça antes de recebidas todas as cedulas na 3ª chamada. A disposição das instrucções de 31 de Dezembro de 1868 deve entender-se, salvo o preceito da lei, com a qual deve ella conciliar-se. Por esta razão é a commissão de parecer que é nulla a eleição da parochia do Riacho-Fundo, e os votos dos seus tres eleitores não devem ser contados.

E passando a apreciar a eleição da freguezia do Itambé, a commissão observa que o texto das actas respectivas manifesta não ser destituido de fundamento o parecer do juiz de paz, como inculca o parecer da mesa, dada a deserção dos mesarios eleitores e supplentes, que formavam no dia 2 a assembléa parochial, facto que a mesa não nega, e cuja existencia faz-se crivel pelo não comparecimento delles no dia seguinte, o que era natural não acontecesse, se por qualquer causa legitima se tivessem retirado, embora seja para admirar que essa causa operasse em toda a assembléa collectiva e simultaneamente.

Fosse, porém, qual fosse a causa deste successo, o modo como foi depois remediado o mal merece alguma censura. O juiz de paz devia apresentar-se na matriz no dia 3, e na hora determinada pela lei, e ahi aguardar o comparecimento dos mesarios e votantes. Se não comparecessem, organisasse então nova mesa nos termos do art. 4º do decreto de 22 de Agosto de 1860. Não havia necessidade de novo edital e convocação; o acto era continuação da eleição começada no dia antecedente.

A commissão entende que a circumstancia de preparar-se de vespera para não haver falta de elementos que constituissem a mesa, não vicia a eleição; foi uma precaução aconselhada pelos acontecimentos. Portanto, é de parecer que os dous votos dos eleitores da parochia do Itambé devem ser contados, separando-os dos tres pertencentes aos eleitores do Riacho-Fundo, com os quaes foram promiscuamente apurados, sendo facil a separação por haver unanimidade.

São os seguintes:

Rev. bispo da Diamantina.............................	2	votos
Marquez do Herval.......................................	2	»
Conselheiro Ottoni..	2	»
Dr. Martinho..	2	»
Dr. Lima Duarte..	2	»
Conselheiro Domiciano.................................	2	»

Curvello.

O collegio da villa do Curvello tomou em separado os votos dos eleitores da parochia do Morro da Garça por irregularidades que a mesa enxergou na eleição primaria, e considera substanciaes: taes são:

«1ª O numero de votos que tiveram os cidadãos eleitos (diz a acta) foi escripto em algarismos,

quando devêra ser por extenso, como decidiu o senado em relação a parochia do Taboleiro grande, de 17 de Maio de 1857, que foi annullada por esse motivo.

2ª Não consta da acta a publicação dos nomes dos votados immediatamente depois da apuração, como recommenda terminantemente o art. 55 da lei de 19 de Agosto de 1846.

3ª Innutilisaram duas cedulas por uma achada dentro do involucro de outra, facto este contrario ao art. 12 das instrucções de 22 de Agosto de 1860, que manda que a achada dentro do involucro seja apurada; o que se tivesse feito podia alterar o resultado da eleição, visto que alguns dos eleitores estão empatados com os supplentes.

4ª Das actas não consta terem preenchido as solemnidades legaes para o desempate.

A commissão examinou as actas da eleição primaria da parochia do Morro da Garça, e na authentica que tem ante os olhos encontrou escriptos por extenso os votos dos eleitos, não em algarismo. A inutilisação das duas cedulas foi irregular, mas um voto não ia alterar o resultado da eleição. Quanto ás outras duas arguições nada mais são do que imperfeições na redacção das actas, insufficientes por si sós para annullar-se uma eleição.

E', portanto, de parecer que os oito votos desta freguezia devem ser contados, e recahiram nos Srs:

Dr. Luiz Carlos da Fonseca	8
Dr. Jeronymo Maximo N. Penido	8
Dr. Joaquim Delfino	8
Dr. Bretas	8
Conselheiro Antão	8
Commendador Cruz Machado	8

Pitangui.

No collegio da cidade de Pitangui foram tomados em separado os votos dos eleitores da parochia do Bom-Despacho por não ter sido observada a lei provincial n. 1478 que supprimiu essa parochia, conforme o parecer da mesa do collegio, formulado em termos virulentos e descompostos contra o acto do governo provincial, que suspendera a execução daquella lei.

A commissão entende que, subsistindo ainda a parochia por não ser executada a lei citada, tanto assim que, já depois da suspensão della, fez-se alli a eleição de 31 de Janeiro de 1869, com approvação da camara dos deputados, tem cessado o fundamento do parecer da mesa do collegio; e é de parecer que sejam contados os votos, que recahiram nos Srs.:

Commendador Antonio Candido da Cruz Machado	6	votos
Dr. Luiz Carlos	6	»
Dr. Penido	6	»
Conselheiro Antão	6	»
Commendador Ferreira Lage	6	»
Dr. Perdigão Malheiro	2	»
Dr. Joaquim Delfino	2	»
Dr. Bretas	2	»

Indaiá.

No collegio da villa das Dôres do Indaiá appareceu na urna em vez de cedula um diploma de eleitor: – No correr da apuração compareceu o eleitor da parochia da Marmelada. Antonio Pereira Lellis, declarando que por engano lançara na urna o seu diploma, e requereu a substituição delle pela cedula que apresentava. Não sendo attendido por ser extemporanea a reclamação protestou contra a deliberação do collegio.

A commissão, observando que os varios actos da eleição teem praso estabelecido para se exercerem, entende que não é admissivel prorogação sem disposição de lei, e que portanto foi regular a decisão do collegio.

Estando este eleitor reconhecido como legitimo, segundo consta da acta, acha-se habilitado para votar em qualquer eleição de senador, que porventura se offereça na provincia de Minas, e no 2º districto, dentro da actual legislatura.

Pará.

A' commissão foi presente um protesto do cidadão Antonio de Siqueira Queiroz, residente na villa do Pará, sede do collegio deste nome, pertencente ao 2º districto eleitoral. Foi o protesto tomado por um tabellião e tem por fim reclamar contra o procedimento da mesa parochial «que tomou em separado 16 votos por estar o seu nome em 11 cedulas com o augmento da particula – *de* – antes do cognome – *Queiroz* –, em cinco ditas com a suppressão da particula – *de* – depois do nome Antonio.» Allega que esses votos lhe pertencem, e que não protestou no acto da apuração dos votos por não estar presente na occasião do encerramento.

A commissão, posto que ache possivel, e até provavel o que o supplicante expõe, não tem meio de verificar suas asserções, e por isso nada se lhe offerece propôr sobre o objecto.

Santa Barbara.

No collegio da cidade de Santa Barbara foram tomados em separado os votos dos eleitores da parochia da cidade, João Teixeira da Fonseca e José Soares da Silva, que, diz a acta, foram reconhecidos como taes para votarem em separado, pelas razões expendidas no protesto e contra-protesto transcriptos nas actas da eleição primaria.

A commissão leu essas actas, mas não encontrou nos documentos a que se reporta o collegio nada com applicação a estes eleitores, cujos nomes apenas se acham entre os assignatarios do contra-protesto.

Assim que, não podendo approvar a decisão do collegio que se funda em documentos onde falta a prova é de parecer que os votos sejam contados. São os seguintes dados aos Srs.:

Commendador Cruz Machado	2
Conselheiro Antão	2
Dr. Penido	2
Dr. Luiz Carlos	2
Commendador Ferreira Lage	2
Dr. Joaquim Delfino	1
Dr. Bretas	1

3º DISTRICTO.

S. José de El-Rei.

No collegio da cidade de S. José de El-Rei foram tomados em separado os votos de Antonio Ferreira da Fonseca e Francisco Ferreira de Rezende, eleitores da parochia da Lagoa Dourada,

por terem comparecido depois de começada a apuração.

A commissão entende que esses votos não devem ser contados. O direito de votar tem praso determinado para o seu exercicio; e esse praso não póde ser ampliado sem disposição de lei.

Se os eleitores de que se trata já estão reconhecidos legitimos, o que não consta da acta da apuração, unica recebida pela commissão, poderão votar no seu districto em qualquer eleição de senador que se offereça na provincia, durante a actual legislatura.

4º DISTRICTO.

S. João de El-Rei.

Na freguezia de Carrancas, pertencente ao collegio da cidade de S. João de El-Rei, não houve eleição. A razão deste successo vem nas actas do collegio e a commissão transcreve o que lhe é relativo.

«Pelo que toca á freguezia de Carrancas apenas a mesa examinou as actas da formação da mesa parochial e das chamadas dos votantes, constando destas não comparecer um só votante, deixando tambem de votar os mesarios presentes, que, depois de assignarem a terceira e ultima daquellas actas, admittiram no mesmo livro um protesto que teve por fim censurar o governo e a administração actual da provincia; e não havendo acta da apuração dos votos daquella freguezia, nenhum diploma de eleitor teve a mesa do collegio de verificar; pelo que é de parecer que se *consignasse* esta declaração na acta dos trabalhos do collegio.»

A commissão leu o protesto transcripto nas actas da eleição primaria, do qual tirou a conclusão de que os protestantes (são seis entre os quaes o presidente e o secretario da mesa parochial) e seus *correligionarios* se abstiveram de votar: 1º para deixar o campo livre aos adversarios e evitar calumnias como aconteceu na eleição de 31 de Janeiro do anno passado; 2º para não se envolverem com a actual administração, cujas principaes autoridades são as primeiras a pisarem as leis, e praticarem injustiças; 3º por temerem alguns dos seus *correligionarios* o recrutamento em seus filhos e parentes, se não votarem em pessoas do governo.

Nenhuma destas razões póde salvar os protestantes da censura de poucos zelosos no cumprimento do preceito da lei, que os chamou á urna.

Oliveira.

No collegio da cidade da Oliveira foram tomados em separado os votos dos eleitores da parochia de Santo Antonio do Amparo, «porque, diz a acta respectiva, havendo naquella parochia 350 votantes qualificados, só compareceram á eleição 92, e na acta da 3ª chamada só escreveram-se os nomes de 131 que deixaram de comparecer, sem saber-se pelo livro das actas da mesma eleição o que é feito de 137 votantes que não concorreram á eleição, e nem se acham mencionados como faltosos, com infracção do art. 49 da lei.»

A commissão approva a deliberação do collegio, porque as circumstancias notadas indicam desordem no processo eleitoral, e, portanto, vicio na eleição, que é nulla.

6º DISTRICTO.

Serra.

O collegio desta cidade tomou em separado os votos dos 6 eleitores da parochia do Milho-Verde, pelas razões expostas no parecer da commissão verificadora de poderes.

A commissão de constituição approva o procedimento do collegio, para o que basta-lhe a irregularidade de ter o juiz de paz, por deliberação sómente sua, dispensado um mesario e nomeado outro, quando no dia 3 de Fevereiro ia começar a segunda chamada.

Diamantina.

O collegio desta cidade tomou em separado os votos dos eleitores das parochias do Rio-Manso, Curimatahy, e Datas. Das razões que teve para assim proceder só chegaram ao conhecimento da commissão as concernentes á parochia das Datas. Resa a acta da votação do collegio que os eleitores Ernesto de Souza Mattos, e Lucio d’Avila Ferreira são menores de 25 annos. Quanto ás outras duas parochias, a acta reporta se á da organisação do collegio, que não foi remettida á commissão. Por onde não póde ella resolver a questão sem a presença daquelle documento indispensavel neste caso. No que respeita aos dous menores concorda com a deliberação do collegio.

7º DISTRICTO.

No collegio do Grão-Mogol foram postos em apartado os votos dos eleitores da parochia de S. Gonçalo do Brejo das Almas, por ter sido membro da mesa parochial e servido em toda a eleição o padre Maximiano da Silva Pimentel, que não estava qualificado.

A commissão se conforma com a decisão do collegio, e á causa allegada accrescenta a irregularidade de não lavrar-se acta especial da 3ª chamada, com infracção do art. 49 da lei.

A eleição desta parochia é nulla.

S. Francisco das Chagas.

O collegio desta villa resolveu, de conformidade com a commissão de poderes, tomar em separado os votos dos eleitores Joaquim Luiz de Magalhães e padre Ananias Tobias de Aguiar; do primeiro, diz o parecer, por estar *curatelado*, e do segundo por não ter sido qualificado votante. Resolveu entre si chamar os dous supplentes immediatos Camillo Gonçalves Boaventura e Antonio Gonçalves da Silva para substituil-os, tomando tambem em separado os votos destes.

Os eleitores não compareceram; os supplentes votaram.

A commissão approva desde já o procedimento do collegio no que toca ao padre Ananias, que não estando qualificado não podia ser eleito. Quanto, porém, a Magalhães, não constando o porque se lhe deu curador, convém solicitar informação sobre o facto. E observando que no caso de não ser a *curatela* de natureza que não faça perder direitos politicos, vem a faltar sómente um eleitor, recresce a duvida: qual dos

supplentes deve passar a eleitor, pois não consta das actas o numero de votos de cada um.

E', portanto, a commissão de parecer que se adie a decisão deste ponto até que se obtenha a necessaria informação quanto á primeira duvida; e a respeito da segunda, até que sejam presentes as actas da eleição primaria da parochia de S. Francisco das Chagas, que se deve requisitar, visto como não foram remettidas á commissão.

A commissão tem exposto quanto lhe pareceu notavel nos documentos sujeitos ao seu exame.

No que deixou em silencio não encontrou materia merecedora da attenção do senado.

Resta-lhe a apreciação da apuração geral e lista triplice.

A camara municipal da cidade de Ouro-Preto procedeu em geral com regularidade na apuração dos votos enunciados nos 60 collegios da provincia, que todos teve presentes. Mas a respeito do da Ponte Nova deu-se uma occurrencia sobre a qual torna-se necessaria resolução do senado.

Lê-se na acta da apuração o seguinte:

«Constando á camara que os eleitores da cidade da Ponte Nova se dividiram em duas turmas, e tendo ella recebido uma só authentica, resolveu officiar á Exma. e meritissima presidencia, requisitando a outra, e sendo satisfeita essa exigencia, o Sr. presidente sujeitou á discussão qual das duas authenticas devia ser apurada, e a camara, tendo em vista o aviso do ministerio do Imperio de 26 de Fevereiro de 1861, resolveu apurar ambas as authenticas, visto que, não estando prevista na lei esta hypothese, não lhe podia ser aplicavel a disposição do art. 87 da lei de 19 de Agosto de 1846, porque não houve duplicata de eleição, e sim fraccionamento do collegio. Votaram por essa apuração os Srs. presidente, Mosqueira e Oliveira, e contra os Srs. Athayde e Amaral. O Sr. Athayde apresentou o seguinte requerimento: «Requeiro que se declare na acta o meu voto contra a deliberação desta camara, apurando englobadamente as duas actas do collegio eleitoral da Ponte Nova, pois ainda mesmo que se considerasse o dito collegio dividido ou fraccionado, ainda assim dever-se-ia apurar separadamente uma das actas em vista da intelligencia que resulta da combinação do aviso n. 106 de 20 de Fevereiro de 1861 com a lei. Esta camara, sendo simplesmente apuradora, não podia conhecer da nullidade de qualquer eleição, tanto que sempre tem apurado em separado os votos que em algumas das actas vem separados: entretanto que apparecendo duas actas do dito collegio da Ponte Nova devia ser apurada aquella que lhe parecesse mais exacta, e a outra em separado conforme a expressa disposição do art. 87 da lei de 19 de Agosto de 1846. Ainda que na apuração final desta votação para senadores não venha a apparecer differença na ordem dos seis primeiros mais votados, de que se compõe a lista *sextupla*, comtudo podia resultar alterações, como ha pouco aconteceu nesta camara, quando procedeu á apuração das actas do referido collegio da Ponte Nova, quando procedeu á apuração das actas dos collegios eleitoraes para deputados provinciaes deste primeiro districto, por ter-se apurado englobadamente duas actas do referido collegio da Ponte Nova, quando reconhece-se nullidade em uma dellas, contra o que protestei, e o mesmo faço agora.»

A commissão não censura o procedimento da camara municipal do Ouro Preto, por que usou de um arbitrio franqueado no aviso n. 106 de 26 de Fevereiro de 1861; mas tem para si que o alvitre de vereador Athayde é preferivel por mais seguro e prudente, acautelando o inconveniente que póde provir do englobamento no caso de se julgar nulla a fracção destacada, e por que mais se chega ao pensamento do art. 87 da lei de 1846. Se não houve duplicata no sentido da formação de dous collegios com eleitores de differentes origens, e verificação de poderes, houve-a na reunião distincta, e votação effectuada sob a inspecção de mesa diversa.

A commissão já em outro logar enunciou seu parecer sobre esta reunião, que ella acoimou de irregular e nulla.

O resultado da apuração feita pela camara municipal é o seguinte:

Dr. Luiz Carlos da Fonseca obteve......	1,890	votos
Commendador Antonio Candido da Cruz Machado.....................................	1,834	»
Commendador Joaquim Antão Fernandes Leão.................................	1,686	»
Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz......	1,633	»
Dr. Agostinho José Ferreira Bretas......	1,357	»
Commendador Mariano Procopio Ferreira Lage.......................................	1,306	»
Seguem:		»
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido..	1,266	»
Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro..	635	»
Marquez do Herval..............................	536	»
Conselheiro Christiano Benedicto Octoni...	534	»

E outros com pequena votação.

Destes os seis mais votados compõem a lista triplice, que foi apresentada ao poder moderador, o qual por cartas de 27 de Maio proximo passado nomeou senadores o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão e Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

A apuração verificada pela commissão não combina em todo o ponto com a camara, porque:

1º Faltaram-lhe as actas dos collegios de Jacuhy e Passos, pertencentes ao 5º districto que a camara apurou:

2º Subtrahiu os votos da *fracção eleitoral* do collegio da Ponte Nova, que foi por ella condemnado;

3º Accrescentou os seguintes votos:

a) Dos eleitores da freguezia da cidade de Sabará, do 2º districto, procedentes da eleição primaria effectuada no dia 20 de Fevereiro.

b) Do eleitor João de Araujo Valle Junior, da freguezia da Lagôa Santa, collegio de Santa Luzia, 2º districto.

c) Dos eleitores da freguezia de Itambé, do collegio da Conceição, 2º districto.

d) Dos eleitores do Morro da Graça, collegio do Curvello, 2º districto.

e) Dos eleitores do Bom-Despacho, collegio de Pintagui, 2º districto.

f) Dos dous eleitores da cidade de Santa Barbara, que se tomaram em separado, 2º districto.

O augmento ou diminuição de votos provenientes destas modificações não alteram a essencia da lista: os nomes são os mesmos e occupam os mesmos logares; só ha differença em pequeno numero de votos.

Antes de concluir, a commissão observa que tendo, segundo o calculo deduzido das actas, concorrido na eleição 2,594 eleitores, e sendo o numero dos que dá a provincia 2,992, como attesta o relatorio do nobre ministro do Imperio, apresentado este anno ás camaras legislativas, os cidadãos escolhidos obtiveram grande maioria de votos não só dos que compareceram, mas tambem de totalidade dos eleitores.

E põe remate ao seu parecer com as seguintes conclusões:

1ª E' declarada válida a eleição de que se trata, e são reconhecidos senadores do Imperio pela provincia de Minas Geraes os Srs. conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão e Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

2ª Approvam-se como legitimos e competentes para os fins legaes os eleitores, cujos votos foram apurados englobadamente pelos collegios eleitoraes, e aquelles que, com quanto não votassem, foram reconhecidos legitimos na verificação de poderes.

3ª Dos eleitores que votaram em separado são approvados os das seguintes parochias:

A – Cidade de Sabará, provenientes da eleição do dia 20 de Fevereiro.

B – Lagôa Santa, o eleitor João de Araujo Valle Junior, e supplente capitão Joaquim Dias da Silva, pertencentes ao collegio de Santa Luzia.

C – Itambé, no collegio da Conceição.

D – Morro da Garça, collegio do Curvello.

E – Bom-Despacho, collegio de Pitangui.

F – Santa Barbara, do collegio deste nome.

4ª São nullas as eleições primarias das seguintes parochias:

1. – Catas Altas, do collegio de Queluz.

2. – Santa Rita do Turvo, collegio de Ubá.

3. – Pinheiro, collegio da cidade de Mariana.

4. – Sabará, a duplicata de 6 de Fevereiro.

5. – Riacho Fundo, do collegio da Conceição.

6. – Santo Antonio do Amparo, collegio da Oliveira.

7. – Milho-Verde, collegio da cidade do Serro.

8. – Brejo das Almas, collegio do Grão-Mogol.

5ª Proceda-se a novas eleições nas ditas parochias, e nas de Carrancas, pertencentes ao collegio de S. João de El-Rei, e de Passatempo, pertencente ao da Oliveira, onde não houve eleição.

6ª Requisite-se a remessa das actas da organisação, e apuração de votos dos collegios de Jacuhy, e Pasos, e a acta da organisação do collegio da cidade da Diamantina, ficando entretanto adiada a decisão concernente aos eleitores das parochias do Rio Manso, e Carimatahy.

7ª Requisite-se informação do presidente da provincia sobre a questão de estarem ou não approvados pela camara dos deputados os eleitores da parochia da Ponte Nova que concorreram para a formação da mesa na eleição de senadores; e bem assim sobre o numero de eleitores que devia dar a parochia da Barra do Bacalháo quando se procedeu á eleição de que se trata; ficando, entretanto, adiada a decisão relativa á legitimidade dos eleitores destas duas parochias.

8ª Requisite-se a remessa das actas da eleição primaria da freguezia de S. Francisco das Chagas, e informação do juizo dos orphãos respectivo sobre a causa de ser dado curador ao eleitor Joaquim Luiz de Magalhães, ficando, entretanto, adiada a decisão ácerca de sua idoneidade.

Paço do senado, 27 de Junho de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Barão das Tres Barras. – Cunha Figueiredo.*

Entrou em discussão.

O SR. SILVEIRA LOBO (pela ordem): – Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem para requerer a impressão deste parecer. Sei muito bem que o decurso de 24 horas é tempo por demais escasso para lerem-se, ainda que ligeiramente, os papeis concernentes a esta eleição; mas parece-me extraordinario que, nem sequer lido este mesmo parecer, nós profiramos julgamento sobre materia tão importante e sobre assumpto que desgraçadamente corre falseado em o nosso paiz. Eu, pois, peço a V. Ex. que submetta á decisão da casa este meu requerimento.

Posto a votos o requerimento, foi approvado.

ORDEM DO DIA.

APOSENTADORIAS.

Foi submettida á votação a proposição da camara dos Srs. deputados autorisando o governo a aposentar no logar de secretario da faculdade de direito de S. Paulo o conselheiro José Maria de Avellar Brotero, e foi approvada para passar á 3ª discussão.

Foi igualmente submettida á votação a proposição da mesma camara, autorisando o governo para aposentar o lente da faculdade de direito do Recife o conselheiro Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque, e passou para á 3ª discussão.

PENSÕES.

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados declarando erros relativos a diversos pensionistas, mencionadas no parecer da mesa n. 272.

Entrou em 2ª discussão o projecto do senado, corrigindo o erro no nome da pensionista D. Ignacia Serotina Freitas da Silveira. – Posto a votos foi approvado e passou para á 3ª discussão.

TELEGRAPHOS.

Seguiu-se em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª, o projecto da camara dos Srs deputados autorisando o governo para impôr a multa de 200$ e outras penas no regulamento do serviço telegraphico.

PENSÕES.

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara approvando pensões concedidas a D. Emilia Cedalia Ferreira Bueno e outros, mencionadas no parecer da mesa n. 274.

Posta a votos passou para 3ª discussão.

AUTORISAÇÃO DE DESPEZA.

Seguia-se em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para 3ª, a proposição da mesma camara autorisando o governo para despender a quantia de 4:000$ para cumprimento da lei n. 1340 de 24 de Agosto de 1866.

ESTRADA DE FERRO DE SANTA CATHARINA AO RIO GRANDE DO SUL.

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado, letra A, autorisando o governo para pôr em concurso o estudo do traço de uma estrada de ferro entre as provincias de Santa Catharina e Rio-Grande do Sul.

O SR. JOBIM (pela ordem): – Pedi a palavra pela ordem, Sr. presidente, para dizer que quando apresentei este projecto foi na supposição de que elle entrasse em discussão pela ordem da sua antiguidade, porque é esta a disposição do nosso regimento; os projectos devem entrar em discussão pela ordem de sua antiguidade; e eu pensava que o projecto que concede privilegio para organisar-se uma estrada de ferro de Santa Catharina até Porto Alegre tivesse de entrar em primeiro logar; sendo assim se o senado entendesse que o governo deve ser autorisado para conceder tal privilegio, então entendi eu que era consequencia necessaria não realisar-se a concessão do privilegio, sem que primeiramente se mandasse proceder a um exame sobre tal obra. Portanto sou de parecer que o projecto que deve de preferencia entrar em discussão é o que concede privilegio para organisar-se uma estrada de ferro de Santa Catharina a Porto Alegre, projecto que está na ordem do dia, e sobre o qual já me pronunciei com toda a energia o anno passado, fazendo ver que é um desproposito; mas o senado póde entender o contrario, porque ninguem póde prever as consequencias dos pedidos e de uma grande pertinacia mesmo sem fundamento razoavel.

Eu não podia apresentar este projecto, tratando de identica materia para ser discutido, senão como consequencia do primeiro; mas se este não fôr approvado, então deve-se ter como prejudicado o projecto que apresentei.

O senado, entretanto, resolva como julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Ha com effeito dous projectos de lei, e ambos elles foram dados para ordem do dia. Um é da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo a conceder, a quem melhores condições offerecer, permissão para encorporar uma companhia, que emprehenda a construcção de uma estrada de ferro, traçada pelo ponto porque pelo mesmo governo fôr designado a outro na de S. Pedro do Rio Grande. Este é o projecto da camara dos Srs. deputados.

Mas havendo tambem outro projecto que foi offerecido pelo nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que manda proceder a estudos sobre a utilidade dessa concessão, eu entendi que este é que devia preceder, porque se pelos estudos se provar que a obra ou é inutil ou é por tal maneira despendiosa, que não se deva conceder a encorporação de uma companhia, o projecto da camara dos Srs. deputados deverá ficar prejudicado. Eis aqui a razão porque dei primeiro o projecto do senado do que a proposição da camara dos Srs. deputados.

O Sr. senador allegou as suas razões que são muito procedentes, e eu allego as minhas para justificar a ordem em que colloquei os dous projectos, e que não póde ser alterada, pelo menos hoje.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, quer entre em discussão, quer não entre o projecto vindo da camara dos Srs. deputados, devo dizer ao meu collega que me precedeu que não posso classificar de desproposito um projecto que veio da outra camara.

O SR. PRESIDENTE: – A questão agora é simplesmente de ordem.

O SR. DANTAS: – Assim como tambem não posso votar pelo projecto apresentado pelo nobre senador por Espirito-Santo.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda não está em discussão; a questão é simplesmente de ordem.

O SR. DANTAS: – E' de ordem? Mas o que se leu foi o projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; mas o nobre senador offereceu razões para se dever começar a discussão pelo projecto da camara dos Srs. deputados, o que não póde ter logar hoje.

O SR. DANTAS: – Mas se eu mostrar a V. Ex. a desconveniencia do projecto do nobre senador, elle não fica prejudicado e não póde entrar o outro?

O SR. PRESIDENTE: – Está em 1ª discussão o projecto offerecido pelo nobre senador, o qual é hoje do senado.

O SR. DANTAS: – E' isto mesmo.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o artigo 1º e unico.

O SR. DANTAS: – Acho que é um projecto original quero dizer, nunca se apresentou projecto igual nesta casa. Que o governo fique autorisado a por em concurso uma obra a vista da planta que mandou fazer por pessoa de sua confiança, comprehendo eu bem; mas que o governo ponha a concurso e encarregue a quem por menos fizer um traço para uma estrada de ferro, é o que se não póde comprehender. Quem garante a fidelidade de uma obra é a planta, mas quando se põe a concurso a quem por menos fizer uma planta ou traço de uma estrada, quem garante a bondade ou a fidelidade do traço? E de mais, senhores, que necessidade ha de autorisar o governo de mandar levantar traços de uma estrada que a não pretende fazer, só porque um particular veio aqui pedir um privilegio? Vamos autorisar o governo a gastar cento e tantos contos e afinal mandar archivar a planta na fórma do costume. Portanto, não posso votar pelo projecto do nobre senador.

Senhores, eu me recordo, segundo a minha fraca memoria, que nesta casa, ou na camara dos Srs. deputados, apresentou-se um projecto muito judicioso a este respeito, autorisando o governo a mandar proceder aos estudos technicos das estradas de ferro mas uteis para o interior do Imperio.

Assim comprehendo eu bem, porque vamos estabelecendo uma rede de caminhos de ferro, com systhema marchando para o centro.

O Sr. Sayão Lobato dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Diz o meu collega aqui, que temos disposição a este respeito: tanto melhor. Devemos marchar com systhema; encaminhar as estradas de ferro para o centro, e emquanto não estivermos bem em contacto com o centro ponhamos de parte aquelles logares para os quaes nos communicamos pelos mares e rios; tempo virá em que aproveitemos os valles desses rios com estradas de ferro, como acontece nas margens do Rheno e do Danubio. Não posso, Sr. presidente, calcular as vantagens deste caminho de ferro; mas entendo que todas as vezes que uma empreza tem probabilidade de obter fundos para o estabelecimento de uma linha ferrea, o governo deve fazer taes concessões. O que não é admissivel é que o governo vá agora abrir uma excepção, em uma estrada para o Rio Grande para onde ha navegação, e gastar grande somma com um engenheiro. E' mais um logar que o governo terá para arranjos. Todos nós sabemos muito bem que tendo o governo um povo de engenheiros, pagos pelo Estado, querendo mandar um engenheiro á Tijuca ha de mandar um estranho e gastar-se com isto não pequena quantia. Senhores, não autorisemos mas o governo a desbaratar as nossas finanças; reunamos nossas pequenas economias e levemos ávante a estrada de ferro de D. Pedro II, graças aos esforços e persistencia de Sua Magestade Imperial, porque se estivesse abandonada aos ministros, tinham-se esbanjado os capitaes nella despendidos; com o systhema de esbanjar não ha empreza grande e util que se possa levar ao fim. Senhores leguemos ao menos aos nossos vindouros essa estrada de ferro de D. Pedro II, em conpensação dos estragos que temos feito nas finanças do paiz e da enorme divida que lhes deixamos.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, para evitar questões parece-me que seria melhor entrarem ambos os projectos em discussão; um está ligado ao outro, e eu não posso entrar no desenvolvimento do que parece impugnar o nobre senador, sem que tambem entre em discussão o projecto que concede a encorporação da companhia que emprehenda a construcção de uma estrada de Santa Catharina a Porto-Alegre. Desejaria mostrar do modo o mais evidente, que este projecto não deve ser adoptado pelo senado, porque, permitta-me dizel-o antecipadamente, eu até o considero como uma verdadeira loucura nas nossas circumstancias, e o senado não deve consentir que passem aqui projectos inuteis sobre materia que á primeira vista se reconhece com alguma reflexão e conhecimento dos factos, que não poderão realisar-se sem grande prejuizo.

E, senhores, nós temos marchado muito erradamente a respeito de estradas de ferro. Em parte nenhuma se concede um privilegio para estrada de ferro, sem que tenham precedido exames muito minuciosos sobre a direcção que essa estrada tem de levar, a despeza que tem-se de fazer com ella, e os lucros que tem de dar. Em outros paizes ninguem se anima a requerer a concessão de uma estrada de ferro, sem ter formado primeiro uma companhia. Aqui tenho, por exemplo, a legislação do Canadá, que, a respeito de estradas de ferro, é a mais minuciosa, judiciosa, e sabia que se póde desejar. Antes da assembléa legislativa permittir uma concessão destas, é necessario que se formes uma companhia, e á testa della figurem 6, 12, 20 homens recommendaveis por diversos titulos, como sejam, por exemplo, pelos seus capitaes, pelos seus conhecimentos technicos e pelo seu credito; assim é que elles obtem a concessão, não para um privilegio, mas para a construcção, afim de se não concederem despropositos, que se não possam realisar.

Assim, porém, não tem acontecido entre nós; o que temos visto frequentemente entre nós é apparecerem zangões que querem comer mel sem trabalho. E' necessario que os repillamos, porque elles não servem senão para fazer mal a emprezas desta ordem; obteem um privilegio destes sem conhecerem da materia, muitas vezes até com uma descripção falsa, tirada de mappas geraes topographicos dos logares, mas que não é o que nos convém para se fazer uma idéa exacta da empreza que se pretende, de modo que uma empreza que pretendia gastar 4, vem a gastar 6, 8 ou 10; e isto que acontece entre nós, não se dá em parte nenhuma, porque antes da concessão procede-se a um exame minucioso sobre a natureza e fins da empreza. Se se pozesse em discussão a construcção da estrada, eu entraria no desenvolvimento dos motivos que me fazem crêr que ella é com effeito uma loucura; mas quem sabe qual será o resultado da votação? Se fôr a affirmativa, então discutir se ha o meu projecto; do contrario deverá elle considerar-se prejudicado.

Em minha opinião, repito, tal obra não póde realisar-se sem uma despeza extraordinaria, talvez de mais de 70 a 80,000:000$. E note-se que não é uma obra que possa ficar em meio do caminho, porque, se assim acontecer, não dará interesse nenhum. Como, pois, havemos de preferir este serviço ou esta estrada de ferro a outras, que são muito mais urgentes e necessarias, mesmo na provincia do Rio Grande do Sul? Que são lá da primeira necessidade, e que devem dar grande interesse? Entretanto quer se empregar capitaes em uma obra que não póde ter utilidade quasi nenhuma. Facil seria reconhecer-se o que acabo de dizer, se me fosse permittido entrar nesta discussão; estou até resolvido a retirar o meu projecto, para que entre esse outro em discussão. Quando o apresentei não foi senão com vistas de que o governo não realisasse a concessão do privilegio sem que primeiramente examinasse o que é que vae fazer-se; e já que os pretendentes a previlegios não se encarregam

destes exames, não temos outro remedio senão fazel-os á custa do thesouro.

Se assim tivessemos procedido, sempre a respeito das nossas estradas de ferro, não veriamos o que temos visto: traços muito mal dirigidos, e depois o arrependimento por não se ter seguido antes esta do que aquella direcção.

Por agora, limito-me a pedir ao senado que approve o requerimento mau, para que entrem os dous projectos conjuntamente em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar ao nobre senador que não é possivel entrarem os dous projectos em discussão; ha de entrar um primeiro que outro.

A razão porque o projecto do nobre senador entrou em primeiro logar já a dei. Agora permittir-me-ha sómente que apresente mais uma consideração, e é que, a vista do que disse o nobre senador, a conclusão que tiraria é que este projecto não devia ser apresentado pelo nobre senador, porque se elle está convencido de que a obra é impossivel ou importará na despeza de 70 ou 80,000:000$, não devia autorisar o governo a despender cento e tantos contos para convencer-se daquillo de que o nobre senador já está convencido, isto é, que a empreza é irrealisavel, ou por ser impossivel, ou por ser de um custo fabuloso.

O projecto, portanto, continúa em discussão; se o nobre senador o quizer retirar, bem; consultarei o senado.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sr. presidente, eu acho que o nobre senador pela provincia do Espirito Santo não deixa de ter razão quando considera a materia do projecto que discutimos tão intimamente ligada á do outro vindo da camara dos Srs. deputados, que em verdade o senado não póde proferir uma decisão a respeito de um senão tendo o outro em vista.

Quando o anno passado o projecto vindo da camara foi submettido á discussão, veio acompanhado de um parecer da commissão de emprezas privilegiadas. O nobre senador então requereu que o governo fosse ouvido ácerca da materia do projecto, e assim resolveu o senado. Os esclarecimentos pedidos vieram; mas não voltou com elles o projecto novamente á commissão, para que podesse interpor seu parecer a respeito. Dando-se agora o conflicto que observou o nobre senador, e que não deixa de ter fundamento, porque effectivamente o senado se achará um pouco embaraçado para emittir um juizo sobre cada um dos projectos, parece-me que o expediente mais acertado que devemos adoptar é remetter ambos os projectos com os esclarecimentos que vieram do governo á mesma commissão, para que ella interponha por ultimo seu parecer, e seja elle submettido á deliberação do senado.

E’ isto o que me parece mais regular, e neste sentido, se V. Ex. permittir, mandarei um requerimento á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que ambos os projectos, tanto o que se discute, como o da camara dos Srs. deputados sobre o mesmo assumpto, com as informações do governo, sejam remettidos á commissão de emprezas privilegiadas. – *Nunes Gonçalves.*»

O SR. JOBIM: – Não me opponho a que vá o projecto á commissão de emprezas privilegiadas; mas como ouvi ao nobre senador que acabou de fallar, dizer que o governo deu informações sobre a estrada de que se trata em consequencia de pedido meu, devo dizer que na occasião em que fallei o anno passado, sobre esta materia, fiz vêr que não se podia conceder um privilegio desta natureza, sem informações; e que não bastavam informações verbaes, que eram necessarias informações praticas sobre aquillo que se pretendia fazer.

Tendo ido a requisição ao governo, respondeu elle, que por duas vezes o conselho de Estado, a quem foi remettida esta pretenção, deu parecer contra; entretanto disse o Sr. ministro da agricultura que se o projecto fosse realisado, o que lhe parecia difficil por exigir grandes capitaes, seria de uma vantagem incalculavel. A palavra incalculavel supponho que se póde tomar em duas accepções; é incalculavel aquillo que não póde ser determinado pelas regras da arithmetica, e da algebra; diz-se tambem vulgarmente que é incalculavel um objecto immenso, ou de uma grandeza excessiva.

Ora, se é nesta accepção que se póde tomar a palavra, com que fundamentos havemos de pôr em execução este projecto? Parece-me que o governo, quando se lhe pede uma informação a respeito de uma obra destas, não deve limitar-se a dar apenas uma opinião sua; não basta dizer «é de vantagem incalculavel»; mas deve ter uma base em que se funde, mostrar quaes foram os exames a que mandou proceder para assim dizer. Calculou, por ventura, a despeza immensa da obra, o rendimento que deve dar a estrada projectada? Não; entretanto era isto necessario para que servissem as suas informações, do contrario antes dissesse que nada informar.

Quando fallei o anno passado, disse que não era por simples informação, mas por factos bem averiguados, que se deveria determinar a vantagem ou desvantagem desta empreza; mas o governo informou como referi, e semelhante maneira de informar é o mesmo que não informar nada. Desejando que tivessemos uma base, por que desconfio muito que os empenhos extraordinarios que tem havido façam passar o projecto, exigi que o governo, antes de conceder tal privilegio, examinasse bem o que tinha de ser concedido. Finalmente não me opponho a que vão os dous projectos á commissão como propõe o nobre senador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não me proponho discutir a materia do projecto da outra camara, porque não se acha em discussão; quero sómente pedir licença a V. Ex. para fazer algumas observações sobre a ordem que julgo dever tomar-se neste negocio.

Eu entendo que o requerimento que acaba de fazer o nobre senador pelo Maranhão não póde ter logar pela seguinte razão: é que elle vae além daquillo que se acha em discussão. O nobre senador propõe não sómente o adiamento do

projecto offerecido pelo nobre senador pela provincia do Espirito Santo, mas pede tambem o adiamento do projecto que veio da camara dos Srs. deputados, e que ainda não está em discussão. Ora eu julgo que a acção do requerimento do nobre senador não póde passar do objecto que está effectivamente sujeito á nossa deliberação. Entendo que a ordem que se deveria seguir no presente debate, seria tomar-se em consideração primeiramente o projecto do nobre senador pela provincia do Espirito Santo, projecto que, em minha opinião, não póde ter a approvação do senado, visto que o nobre senador foi o primeiro que se incumbiu de combatel-o.

Senhores, a idéa de pôr o centro importante da provincia de S. Pedro do Sul em relação com o mar, dando-se sahida facil aos seus productos, é idéa de tanta utilidade, que não pode ser embaraçada senão mediante razões muito valiosas (*apoiados*); portanto, não é idéa que se deve combater somente pelo modo porque o tem sido. Mas não se tratando ainda deste ponto, e sómente da questão do adiamento devo dizer que se o proprio autor do projecto é quem declara ser impraticavel a empreza que serve de objecto á nossa discussão, que a obra projectada não se pode realisar, como se hão de fazer estudos sobre uma cousa impossivel?

O SR. JOBIM: – E' opinião individual minha.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Permitta-me o nobre senador dizer-lhe que acho este um procedimento singular! Quer o nobre senador autorisar o governo para mandar proceder a estudos e fazer exploração de uma obra que d'antemão condemna como impraticavel? E qual será a base para taes estudos? Como os engenheiros terão de haver-se nessa concurrencia e o governo na escolha das propostas offerecidas? Nesses casos serão mais perfeitos os trabalhos executados com menor despendio?

Sr. presidente, não quero demorar-me sobre este ponto; quiz sómente fazer sentir que o nobre senador se encarregou de mostrar que o seu projecto era inaceitavel pelo senado. Espere o nobre senador que o outro projecto entre em discussão; apresente as razões que tem contra elle e o senado resolverá. Se o senado entender que não está sufficientemente esclarecido para tomar uma deliberação sobre esta materia, então terá logar o requerimento do nobre senador pelo Maranhão.

Antes de sentar-me, Sr. presidente desejo fazer um pedido aos nobres membros do ministerio. A obra de que se trata é de maxima importancia sob mais de um ponto de vista. Não sei se é ou não realisavel, não a estudei convenientemente, mas considero-a uma daquellas para cuja realisação ou desprezo o governo deve entrar com uma opinião assentada; e por isso é que tomei a liberdade de pedir aos nobres ministros que não abandonem ou deixem correr á revelia uma idéa destas; que se ponham á sua frente para apoial-a ou repelil-a.

Por agora limito-me a dizer que não me parece admissivel o projecto do nobre senador, como elle mesmo se encarregou de demonstrar.

O SR. PRESIDENTE: – Os precedentes da casa autorisam o requerimento como está redigido, porque tanto este projecto como o outro estão na ordem do dia, e ha intima ligação entre um e outro. Quando se dá esta hypothese, póde-se requerer que mais de um projecto, comtanto que todos elles tenham ligação uns com os outros, sejam remettidos a uma commissão. Por isso não fiz observação sobre o requerimento.

Posto a votos o requerimento do Sr. Nunes Gonçalves, foi approvado.

CREDITO DE 200:000$000.

Continuou a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, abrindo ao governo um credito de 200:000$ para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Na ultima sessão em que se tratou desta materia, dous nobres senadores pela Bahia, que tomaram parte na discussão, entenderam que algumas expressões de que usei offendiam ao seu melindre. Tenho consciencia de que não offendi aos honrados membros; mas se elles continuam a mostrar-se offendidos, estou prompto a dar-lhes todas as satisfações possiveis, a retirar as expressões que SS. EEx. julgam que não podiam ter cabimento.

Dada esta explicação, Sr. presidente, vou vêr se posso justificar a legalidade do procedimento que tive, ordenando algumas despezas para solemnisar-se o acto da terminação da guerra. E' este o ponto principal de que pretendo occupar-me.

Não tomarei tempo ao senado em mostrar que era dever do governo praticar qualquer acto no sentido em que o fizera, pois que os honrados senadores, que se occuparam da materia, reconheceram que alguma cousa se devia fazer; discordaram sómente no modo porque isto deveria ter logar. Cumprindo, portanto, o que ennunciei acerca da legalidade do procedimento que tive, offerecerei aos nobres senadores algumas considerações a este respeito; cuido que a accusação dos honrados membros teve logar por não estarem SS. EEx. bem informados daquillo que na realidade se tem passado.

Entende o nobre senador pela provincia da Bahia, e com elle todos os mais dignos membros que trataram deste objecto, que eu violei a lei de 9 de Setembro de 1850, abrindo um credito extraordinario para a despeza a que me referi. E' o primeiro engano dos honrados membros; eu não abri credito extraordinario algum para essa despeza, e, se não o abri, não estou na razão de ser accusado por ter violado o artigo da lei a que alludiram os nobres senadores.

A lei de 1850 autorisa o governo a abrir creditos extraordinarios para os serviços urgentes, extraordinarios que não poderam ser previstos por ella. «Se, porém, estiver (diz a mesma lei) reunido o corpo legislativo, não poderá o governo abrir os referidos creditos, sem que sejam previamente votados em lei. Exceptuam-se os casos extraordinarios, como sejam de epidemia ou outra qualquer calamidade publica, de insurreição, sedição, rebellião e outros desta natureza.

Ora, não tendo eu aberto credito, segue-se que não violei esta disposição.

O SR. ZACARIAS: – Mas fez a despeza.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Vou explicar-me a V. Ex., e espero que na sua justiça V. Ex. me ha de absolver da accusação que me fez. Tomo o nobre senador por meu juiz não o recuso; elle profira a sentença depois de ter ouvido a minha explicação.

Ainda mesmo que eu tivesse aberto um credito extraordinario, não podia ter violado essa lei, porque o credito ou as despezas autorisadas o foram antes da abertura do corpo legislativo. As despezas que se tem feito com o edificio que se mandou levantar no campo de Sant'Anna teem corrido pela verba – Eventuaes – do ministerio da guerra, porque essa despeza com effeito é ou póde ser classificada nesta rubrica. Segundo as leis existentes, e mesmo a que acabo de citar, são despezas eventuaes aquellas que occorrem extraordinariamente, que não foram previstas no orçamento. Ora, as de que se trata occorreram extraordinariamente com a terminação da guerra: não foram previstas no orçamento; logo, são despezas eventuaes do ministerio da guerra.

Podem os nobres senadores accusar-me de ter classificado mal essa despeza na rubrica a que tenho feito referencia; mas não podem dizer que ellas são illegaes.

Mas perguntarão os nobres senadores: porque razão pedistes então o credito extraordinario ás camaras legislativas? Eu vou dar a razão, e creio que com ella, os nobres senadores não deixarão de concordar comigo que nem por isso violei lei alguma.

Como disse, Sr. presidente, as despezas foram autorisadas pela rubrica eventuaes...

O SR. ZACARIAS: – Exequias, como eventuaes do ministerio da guerra!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ..., mas desejando eu que uma manifestação do corpo legislativo tivesse logar no sentido do acto do governo, desejando que o corpo legislativo por si mesmo concorresse para a manifestação que o governo tinha julgado ser de sua obrigação, recorri ao meio de pedir ao mesmo corpo legislativo um credito especialmente votado para occorrer, ou antes compensar essa despeza. Não duvido, possa haver alguma irregularidade quanto á theoria, mas não se póde por maneira alguma accusar o acto de illegal, que foi o grande ponto em que se firmaram os honrados membros.

E' certo que os nobres senadores me podem dizer.

«Mas, porque pedistes então *bill de indemnidade,* á camara dos deputados?» Vou dar a razão. Pedi *bill de indemnidade,* ou antes perfunctoriamente e de passagem, empreguei esta expressão, unicamente para ficar bem claro que, se a camara em sua sabedoria julgasse que eu não tinha procedido bem classificando nas despezas eventuaes esta despeza, podesse absolver-me de qualquer culpa, de qualquer reparo que se podesse fazer.

O SR. ZACARIAS: – Lá V. Ex. não fallou em eventuaes.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Perdôe-me; fallei em eventuaes. Eu disse que podia fazer as despezas desta solemnidade pelas eventuaes.

O SR. ZACARIAS: – Isso sim, como fizeram os governos passados que V. Ex. censurou...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Se eu não tinha aberto credito nenhum, como podia fazer esta despeza por outra rubrica que não fosse essa? Póde haver alguma expressão que não dê perfeitamente o meu pensamento, mas foi este o que tive, quando se discutiu a materia na outra camara.

Parece-me que assim me tenho justificado plenamente da illegalidade que foi accusada pelos honrados senadores. Não violei a lei de 1850; não abri credito: quando tivesse aberto, teria sido antes da sessão legislativa. Não é novo que em um dia anterior á sessão legislativa se tenham aberto creditos extraordinarios: em todos os ministerios tem isto succedido; eu podia tambem fazel-o; mas ainda continua a dizer: não abri credito algum; portanto deste credito de 200:000$000, ainda não gastei um real. O que se tem gasto, as despezas autorisadas (é preciso insistir neste ponto) teem corrido pela rubrica eventuaes do ministerio da guerra.»

O SR. ZACARIAS: – De sorte que ora é eventual, ora é extraordinaria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Póde-se fazer um extorno quando se queira.

O SR. ZACARIAS: – Ah!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Mas, peço ao nobre senador, que prove que é illegal, que eu tenha feito esta despeza extraordinaria pela rubrica – despezas extraordinarias eventuaes, despezas que não foram previstas em nenhum dos outros paragraphos da lei do orçamento, nem em nenhuma outra lei.

Agora, Sr. presidente, sem desejar tocar nas aspersões (não sei se offenderei aos nobres senadores, mas peço-lhes que permittam a expressão) nas aspersões um pouco maliciosas que os nobres senadores quizeram lançar sobre esta obra, sem querer occupar-me com isto, porque me parece que são recursos oratorios de que se tem usado para que não fosse bem olhado o acto do ministro da guerra, não posso deixar de responder a um ponto que foi aventado pelo nobre senador, que sinto não se ache presente, pela provincia de Goyaz. E' materia, sem duvida, estranha ao credito; mas como S. Ex. julgou dever tocar nella, sinto-me obrigado a dar tambem uma breve explicação. Refiro-me á demissão, que o honrado membro acoimou de precipitada, concedida ao ultimo commandante em chefe das forças em operações no Paraguay.

Confrontou o honrado senador essa demissão com outra que anteriormente tinha tido logar, e disse, que houve muita pressa para a segunda e muita demora para a primeira. Não instituo comparação entre as duas demissões, não devo instituil-a; o que me cumpre é sómente explicar o motivo de ter sido dada a segunda sem tanta demora como fôra a primeira.

Desde que Sua Alteza recebeu a nomeação de commandante em chefe do exercito, declarou

antes da sua partida que elle ia executar aquella commissão, mas desejava ardentemente que no dia em que a guerra terminasse, lhe fosse concedido retirar-se do exercito.

Este desejo, então manifestado pelo augusto principe, foi depois repetido no decurso da correspondencia que houve entre Sua Alteza e o governo. Quasi nos ultimos momentos da guerra essa exigencia de Sua Alteza se tornou mais activa. Depois que a guerra foi terminada, Sua Alteza por meio de um officio sollicitou que se lhe désse sua demissão. O que devia fazer o governo? Creio que não podia ficar em retardamento, que devia satisfazer aos desejos tantas vezes manifestado pelo commandante em chefe do exercito, tanto mais quanto esse commandante em chefe do exercito declarara que a sua preciosa saude não lhe permittia continuar por muito tempo sob os rigores do clima do Paraguay. Então, creio que o governo, recebendo a noticia da terminação da guerra, e com esta noticia a exigencia da demissão do commandante em chefe do exercito, não podia, sem incorrer em grave censura, deixar de decretar essa demissão. Foi o que occorreu.

Nada mais, Sr. presidente, pretendo dizer nesta discussão. Entrego a causa aos nobres senadores que escolhi como juizes: elles, depois destas explicações, decidam o que lhes parecer em sua sabedoria.

O SR. ZACARIAS: – Dou sentença contra.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO: – E' inexoravel!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Estou persuadido de que o senado ficou já convencido de que não violei lei alguma. *(Apoiados.)* De que procedi de conformidade com os poderes que tinha e cumpri meu dever. *(Apoiados.)*

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, eu tambem quero fazer um protesto contra o credito extraordinario que se discute. Neste caso não cabem senão protestos, porque me parece estulta a discussão daquillo que está *a priori* resolvido pela omnipotencia do governo. *(Apoiados.)*

A obra para a qual se pede autorisação e fundos, está feita; abram-se estas janellas, e ahi apparecerá o barracão assoberbando o edificio do senado.

O SR. ZACARIAS: – Meio escondido pelas archibancadas...

O SR. NABUCO: – Não se delibera aquillo que está feito; nós não temos, por consequencia, um acto de deliberação, mas um acto de chancellaria: manda quem póde, obedece quem serve. *(Apoiados).*

Senhores, não temos governo representativo; esta verdade está na consciencia de nós todos...

O SR. SARAIVA: – Dos proprios ministros.

O SR. NABUCO: – ...porque não ha systhema representativo, sem eleições, e não são eleições essas que só exprimem o que o governo manda. *(Apoiados).*

Havia, porém, uma apparencia de governo parlamentar, e era que os ministros de todos os lados politicos não abriam creditos extraordinarios, ou não faziam despezas extraordinarias na presença do parlamento, sem prévia autorisação do mesmo parlamento. Esta apparencia do systhema parlamentar, o projecto do credito destroe.

Eu não fallarei das recriminações ás quaes approuve ao nobre ministro da guerra soccorrer se na segunda discussão, visto como hoje S. Ex. retirou expressões que continham taes recriminações. Direi, porem, perfunctoriamente, que ellas consistiram em factos relativos á outra ordem de idéas. Ora, em verdade, na vasta esphera das relações politicas muito se tem feito; tudo se tem feito. Do que se trata, porém, senhores, é da questão limitada do orçamento, é se na esphera do orçamento já houve despezas extraordinarias ou creditos abertos durante a presença das camaras sem autorisação dellas.

Sem duvida, o orçamento tem sido neste ponto uma cidadella inexpugnavel, respeitada por todos os partidos; e um orçamento verdadeiro, um orçamento zelosamente executado é, por certo, uma grande garantia, uma grande defesa das liberdades publicas. Sigamos o rigor com que nesta materia procede a Inglaterra, o modo com que procedeu em um caso que tem a identidade do motivo daquelle de que tratamos, isto é, a gloria nacional.

Morreu lord Wellington, o vencedor de Waterloo. O governo resolveu que os seus funeraes fossem feitos á custa do thesouro, mas o parlamento não estava aberto. A gloria da Inglaterra, o orgulho inglez, não animaram o ministerio a tomar sobre si a responsabilidade; mas na Inglaterra ha *bill* de indemnidades: o parlamento foi especialmente convocado e decretou a despeza.

A lei de 1850 não pode ser mais expressa; segundo esta lei, o governo na presença das camaras não pode abrir creditos extraordinarios ou fazer despezas extraordinarias senão nos casos expressamente exceptuados, casos, que todos se referem á urgencia das nossas calamidades publicas, que não teem analogia alguma com uma festa official.

Mas o governo resolveu fazer esse barracão, e depois que começou a executal-o é que veio ao parlamento pedir autorisação e os fundos para elle! Ora, dizei-me, senhores, isto não é fazer o povo descrer de tudo? Não é fazer o povo pensar e dizer: «quem póde tudo, quem manda tudo nesta terra é o governo; o poder legislativo não é se não um instrumento, uma chancellaria do governo?» E a prova é esse barracão: nós o vemos quasi consummado, mas alli no senado ainda se está discutindo a lei que o autorisa! *(Apoiados.)*

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta dá outro.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, o governo tem muita confiança nas suas maiorias; é disto mesmo que me queixo, é do ministerio não zelar, ao menos, a apparencia de dignidade e do poder do parlamento.

O SR. SARAIVA: – As maiorias tambem se aborrecem.

O SR. NABUCO: – O governo devia fazer o povo crer que elle governa com o parlamento, mas que não governa o parlamento; é de seu interesse

interesse manter a dignidade e o poder do parlamento, porque dahi é que o governo tira a sua força.

O nobre ministro dos negocios da guerra nos deu hoje uma prova da illegalidade da medida proposta, precisamente pela vascilação com que elle se defendeu, pelos diversos e oppostos meios de que se serviu a um tempo para defender-se; de modo que a mesma despeza, senhores, pertence a mais de um titulo do orçamento; ella se imputa no titulo das despezas eventuaes, ella tambem, se imputa em credito extraordinario! Ou é uma cousa, ou é outra. *(Apoiados)* Se é despeza eventual, o nobre ministro devia suppril-a com as outras verbas do orçamento, fazendo o extorno dellas, sem precisar de credito extraordinario; mas se é despeza extraordinaria, carecia de prévia autorisação do corpo legislativo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – E' um novo sophisma do orçamento.

O SR. NABUCO: – E' um sophisma do orçamento; peço a attenção do nobre ministro da fazenda para este ponto importante: se tudo quanto ha de extraordinario póde imputar-se na verba eventuaes, para a qual se pódem estornar todas as outras verbas, temos que não ha mais necessidade de creditos extraordinarios; o governo não carece do corpo legislativo para as novas despezas que quizer fazer, despezas não creadas por lei: e assim illudem-se todas as garantias estabelecidas para previnir o abuso das despezas extraordinarias.

Mas, disse o nobre ministro dos negocios da guerra que esta despeza foi começada a fazer antes de aberto o parlamento. Oh! quer isto dizer que começastes a fazer a despeza sem abrir credito; mas não podeis fazer despezas sem credito, ou credito legislativo, ou credito do governo aberto com as formalidades legaes. Assim, esta despeza extraordinaria, posto que começada antes da sessão legislativa, mas sem credito extraordinario, e continuada depois da sessão legislativa, mas sem credito do corpo legislativo, é sempre illegal.

Permitti, senhores, a leitura da lei de 1850 *(lendo);*

«Se porém, estiver reunido o corpo legislativo, não poderá o governo abrir os referidos creditos, nem autorisar as despezas sem que ellas sejam préviamente votadas em lei.»

Mas, senhores, o nobre ministro fez esta despeza por conta da verba – eventuaes – e pede *bill* de indemnidade! Oh! se a despeza é legal, como pedis *bill* de indemnidade? *(Apoiados.)* Esta vascilação prova (porque a verdade não é senão uma) que o acto do nobre ministro é illegal: não se pede *bill* de indemnidade senão com a consciencia da illegalidade do acto.

Eu darei de mão a este ponto, senhores, que será muito desenvolvido pelos homens profissionaes e vou adiante.

Não penso com aquelles que concedem que esta festa é necessaria ou util. Entendo que não ha necessidade desta festa official, dispendiosa mais dispendiosa ainda do que diz o credito que pedis. *(Apoiados).* Depois das festas de Abril tão populares, tão esplendidas, tão magnificas como ainda não houve outras nesta terra; depois dessas festas em que se associou o governo com o povo, os partidos com os partidos, os nacionaes com os estrangeiros, para que mais festas, para que esta festa em que o governo se isola do povo? E' que em nossa terra nada ha de veridico, nada ha de legitimo senão com o sello official! E' preciso a intervenção do governo, para que se diga que foram completas as festas. E' preciso a intervenção do governo, para que as preces dirigidas ao Altissimo sejam acolhidas! E' preciso a intervenção do governo para que o *requiescat in pace* resado pelos nossos heróes lhes dê descanso eterno!

Senhores, só ha uma questão em que o governo não quer tomar a iniciativa; só ha uma questão que o governo abandona á iniciativa privada: é a emancipação dos escravos. Esta grande questão do paiz o governo a entrega á iniciativa individual, sem duvida porque nada quer fazer, sem duvida porque elle sabe que a iniciativa individual entre nós é absolutamente nulla.

E, na verdade, senhores, como se manifesta na Inglaterra a actividade do *self-governament* senão pela associação? Mas este meio de actividade da iniciativa individual é entre nós absolutamente nullo, porque a associação está por todos os modos manietada pela lei de 1860.

Entretanto, eu posso aventurar sem medo de errar que o governo, abandonando a questão da emancipação, deixando a ao azar, não serve á causa publica. Não serve á causa publica porque fica adiada indefinidamente a anciedade dos senhores, que querem uma solução, e deixam-se vagas e illimitadas as esperanças dos escravos.

Eu na verdade tenho apprehensões por causa de tantas festas; não sei que empenho é este do governo em promover esse movimento das massas! Será que se pretenda antes divinisar a guerra do que a paz? Será que se pretenda inspirar na nossa população o espirito bellicoso? Mas, senhores, o espirito bellicoso, quando não tem objecto para a sua actividade no exterior, é fatal no interior! A paz, a paz é a unica necessidade que temos, e a unica felicidade das nações.

Concebo que a gloria seja grande titulo para um povo; mas quando a gloria corresponde á felicidade no interior.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – ...quando a gloria militar se associa á liberdade no interior.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Eu, na verdade, aprecio muito a gloria militar de Washington, porque ella foi uma garantia para a liberdade do paiz. Mas, senhores, longe, longe de nós, a gloria militar de Bonaparte, porque foi uma causa e influencia da extincção da liberdade no interior.

O SR. ZACARIAS: – E a de Saldanha.

O SR. DANTAS: – Não tenho mêdo de Saldanhas aqui: tenho mêdo de Mazzinis

O SR. SARAIVA: – Realmente elles são difficeis aqui.

O SR. POMPEU: – E aqui não é preciso.

O SR. NABUCO: – Póde ser tambem, Sr. presidente, que estas festas involvam uma politica de diversão. Quer o governo entreter o espirito publico com a gloria que alcançamos no Paraguay, para arredar as reformas que ardentemente a população pede?

Lembro-me que houve em França em 1840 um ministerio que por instincto de conservação recorreu á politica de diversão. Fraco, vivendo de expediente, não tendo o apoio sincero de seus proprios amigos, para viver lembrou-se de apadrinhar se com a gloria militar da França, mandando trasladar de Santa Helena para França os restos gloriosos do primeiro Napoleão.

O SR. SARAIVA: – De que teve depois de arrepender-se.

O SR. NABUCO: – Estará o ministerio tão forte, desejará com tanta firmeza as reformas, que esteja livre da suspeita, que manifesta?

O nobre ministro dos negocios da guerra nos disse, quando fallou na 2ª discussão, que a despeza de 200:000$ é uma despeza insignificante. Senhores, póde ser que a despeza de 200:000$ seja insignificante; mas não se trata aqui do tanto ou quanto; aqui trata-se de poder e legalidade.

Dizem as sagradas letras que aquelle é fiel no pouco é fiel no muito, e aquelle que é injusto no pouco, é injusto no muito: a questão, portanto, não é de quanto. E uma quantia, senhores, que em absoluto não vale muito pelas comparações que suscita vale muito. Eu pergunto, se o ministerio quando resolveu este barracão, lembrou-se das infinitas comparações que esta despeza suscitava, comparações tão infinitas, como são infinitas as necessidades materiaes e moraes do nosso paiz.

O SR. POMPEU: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Duzentos contos de réis queimados, clamam as viuvas e orphãos dos nossos bravos: e nós morremos de fome. Duzentos contos queimados, gritam as provincias; e tantas necessidades por cá!

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O SR. NABUCO: – Duzentos contos seriam uma quantia muito importante para prefazer a quantia necessaria para comprar terras, afim de cumprir o compromisso que temos com os voluntarios; porque foi este um compromisso para o fim da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Offereceram as no Alto Amazonas.

O SR. NABUCO: – Entretanto, senhores, força é dizer que, para com os voluntarios procedeu se com fé punica, quanto á promessa que se fez aos commandantes e officiaes de corpos de policia, de lhe serem garantidos os postos quando voltassem da guerra; voltaram decorados de cicatrizes e de honras, e acharam os logares tomados, e agora se lhes diz: é verdade, conduzistes os nossos bravos para a victoria, mas estes que estão cá levaram as phalanges de votantes para as urnas. Ora, o serviço da eleição vale mais do que os serviços da guerra.

O SR. ZACARIAS: – Estes são relevantes.

O SR. NABUCO: – Duzentos contos, senhores; com vinte por cento desta quantia vós terieis mantido a liberdade de alguns de nossos bravos, que voltaram com o corpo tomado de cicatrizes, com as fardas cheias de condecorações, mas estão reduzidos á escravidão, revocados por seus antigos senhores que os esperavam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Desgraçadamente é verdade.

O SR. NABUCO: – Os factos teem sido allegados ahi na imprensa, dizendo-se o logar, os voluntarios e os senhores; mas o *Diario Official* não tem desmentido estes factos, não tem dado satisfação á opinião publica.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não é exacto isso.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, concluirei com uma observação: é tarde para esta festa. Eu vos digo que é tarde.

O governo devia ter aproveitado a occasião do enthusiasmo popular, quando o povo, por causa da gloria, esquecia-se de seus direitos: hoje o bom senso mostra a triste realidade das cousas. Nenhum cidadão poderá, olhar senão com o peito comprimido, para esse barracão, que attesta a nossa gloria no exterior, mas tambem recorda o que somos no interior!

Sim, senhores, tanta gloria no exterior, e tanta degradação *(sensação)* no interior! Considero, senhores, uma decadencia, uma degradação a situação de um povo que não tem eleição livre *(apoiados),* que não tem representação legitima *(Apoiados.)*

Ha uma cousa peior, dizia um grande orador da França, ha uma cousa peior do que a ausencia do parlamento: é a existencia de um parlamento não verdadeiro, que não representa legitimamente o paiz.

Voto contra o credito extraordinario. *(Muito bem, muito bem.)*

OS SRS. SARAIVA E POMPEU: – Muito bem, Sr. Nabuco.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sr. presidente, o estado de fraqueza a que me acho ainda reduzido me inhibiria de tomar parte nos debates do senado por algum tempo. Se quando forte, robusto, cheio de vida, eu não soube preencher a missão desta cadeira com satisfação do senado, como o farei agora, Sr. presidente, no estado de debilidade em que estou? Mas, sirva de attenuante, para que o senado desculpe qualquer mallogro, ou *fiasco* que resulte da minha temeridade de entrar nas discussões.

Sr. presidente, o meu silencio não podia continuar, vendo aggredido o nobre ministro da guerra tão desabridamente, conhecendo o seu caracter austero, os seus serviços, a rigidez com que elle procura economisar os dinheiros publicos, de que sou um testemunho; recordando-me ainda de 40 annos de uma amizade não interrompida; eu não poderia, pois, consentir

que elle ficasse exposto a aggressões, muitas das quaes S. Ex. não tem podido ouvir, e responde algumas vezes sem talvez as ter bem comprehendido.

Sr. presidente, eu amo a opposição; se eu a não tivesse e a podesse crear, o faria. A opposição é necessaria a todo o poder, e mais ao governo parlamentar, governo da opinião. E' provocado por ella que o governo explica detalhadamente e desenvolve as razões do seu procedimento; é por ella que vem ao debate publico aquillo que se espalha em voz surda, a que não se póde responder cabalmente porque não tem a publicidade devida. Ella é indispensavel: a opposição até faz parte de um principio muito sabido da physica, que nenhuma força se apoia senão sobre o que lhe resiste; sua vantagem está até reconhecida pela mais antiga philosophia.

Eu me recordo, Sr. presidente, de ter lido na antiguidade da Persia...

O SR. ZACARIAS: – Isto não é de quem está fraco... esta viagem...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A' Persia.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – ...é do tempo da fortaleza.

O SR. ZACARIAS: – Ah!... são restos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – ...que os Magos, cuja religião não era a da magia como se pensa commumente, e sim fundada em principios da sabedoria, ainda muito antes da reforma de *Zoroastro,* consagrava a seguinte historia ácerca da divindade: que Deus sentindo que elle não podia fazer sensivel todo o seu poder, e o brilho de sua sabedoria omnipotente, sem que tivesse uma opposição, creou as trevas, ou os espiritos malignos. Portanto, Sr. presidente, não comdemno a opposição; eu a fiz já, a poderei fazer ainda, e não estigmatizo que se faça a mesma que tenho feito, isto é, uma opposição moderada, de criterio, respeitadora da verdade; limitando-me ao parlamento, e com a franqueza a que estou habituado.

Senhores, o partido conservador atravessa uma época importantissima (fallo agora com os meus correligionarios): elles teem por missão neste momento cicatrizar as chagas de uma luta, durante a qual, por muitas vezes, se perpetraram violencias, se feriu a legislação e se poz a descoberto o quanto della se póde abusar. O partido conservador, Sr. presidente, tem por missão, ainda realisar uma revolução importante no nosso estado social: tem mais por missão reformar a legislação do paiz em differentes pontos; e para tudo isto precisa, não só de muita instrucção e criterio, como de vontade firme para saber acolher o *satis* e repellir o *nimis.* Para que o partido conservador desempenhe esta grave tarefa precisa consolidar seu prestigio, e ganhar decididamente a opinião da nação. Estas vantagens colherá não só de seus actos, como de uma esclarecida discussão.

Não é aggredidos da maneira porque somos, por oradores muito distinctos, sem duvida, de merito superior; entregues os ministros á seus unicos recursos, no meio de suas occupações, que havemos de conservar a precisa força moral para o desempenho de tão ardua missão. Não. Portanto, eu convido os meus correligionarios a apresentarem-se na brecha, como eu faço, apesar de doente: se não podermos conservar a opinião do paiz, governem outros. Governemos sómente com ella, porque em tal caso tudo será facil.

Eis a razão porque, fraco, eu occupo a tribuna.

O SR. SARAIVA: – *Difficile est rerum...*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não querem...

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não deveria ser para defender e apoiar sómente o ministerio que eu rompesse o silencio, porque, segundo se me assevera ter dito um Sr. ex-ministro na camara dos Srs. deputados, a minha existencia de funccionario publico tem dependido unicamente da importancia do actual governo.

O SR. ZACARIAS: – Mas este lambe já os vidros por fóra: não vale, não regula nada.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Meu actual procedimento tem outra razão; apoio o governo, porque sinto que elle tem precisão de ser apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Tomo nota.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Tem precisão de apoio, pois não; sem elle, como desempenhar a tarefa de que fallei já?

VOZES: – Está doente?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – E se o partido não o quizesse apoiar, conviria que o dissesse francamente para não comprometter sua propria causa.

O SR. ZACARIAS: – O Sr. barão de Cotegipe já disse que quando o doente está grave, precisa de bons medicos e de bons ares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto dito por V. Ex. é muito importante.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Andam sempre os nobres senadores a fazer um mysterio da opinião deste e daquelle; que os nobres senadores notem o que eu digo na qualidade de presidente, passe...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – ...mas aqui, eu não consulto aos honrados ministros sobre o que hei de fallar; sempre tive independencia de pensamento. *(Apoiados.)*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; mas V. Ex. advinha ás vezes.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sr. presidente, ouvi fallar aqui em elasticidade; e não sei onde possa haver maior do que no projecto em discussão. Ahi não é só elasticidade, Sr. presidente, tem apparecido alguma cousa que pode se classificar de prestidigitação, porque tenho ouvido tirar da copa do chapéo tantas cousas que não cabem em um grande caixão.

O SR. ZACARIAS: – Este projecto em vigor dá duzentos contos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E duzentos contos dão para muita cousa mesmo.

O SR. ZACARIAS: – Conforme aquillo a que se applicar.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Para este projecto, Sr. presidente, tem se invocado a historia antiga...

O SR. POMPEU: – Como a da Persia.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Agora mesmo a historia moderna e a historia sagrada.

VOZES: – A da Persia.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Esta fui eu quem trouxe *(Risadas).* Creio que posso metter a mão no chapéo maravilhoso, não é só partilha da opposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Emfim, Sr. presidente, das ligeirezas partiu uma provocação directa, que me fez romper o silencio, as allusões a factos da historia sagrada, achando-se semelhança no que está occorrendo com o passo de nosso Redemptor subindo para o Calvario carregado do pesado madeiro, e procurando-se um Syrineu para o nobre ministro da guerra, que representa de Christo, as quaes me persuadiram a que devera completar o quadro allusivo do sagrado.

E como foi bem qualificada a situação! Como os phariseus, a opposição carrega o ministro, como elles procura-lhe um Syrineu: aqui estou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi V. Ex. o Syrineu.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sim senhor, quiz completar o quadro, sou esse Syrineu *(Risadas).* Reconhecendo a feliz recordação dos soffrimentos de nosso Redemptor, sinto não poder supportar todo o peso do madeiro; mas quero tirar delle aquellas excrescencias que a má vontade, o espirito de opposição lançam sobre a cruz do nobre ministro, para augmentar seu martyrio; procurarei reduzir sua carga á cruz que tomou sobre seus hombros.

O SR. ZACARIAS: – Isso sempre ha: appareceu o barracão, vieram as archibancadas, e isto é que são excrescencias.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sr. presidente, o credito de 200:000$, para com elles se dar graças ao Omnipotente pelo triumpho de nossas armas, e suffragar as almas de nossos heróes que succumbiram nos campos de batalha, é o ovo de onde tem sahido tudo quanto o senado tem ouvido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem por isso tem ouvido muita cousa, não.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Uns dizem que o assumpto é digno; o nobre senador pela Bahia porém, sentinella innexoravel da economia dos dinheiros publicos, zeloso defensor do thesouro, e mais ainda da legislação, que elle nunca nem de leve offendeu, o nobre senador disse: «E' injustificavel, não se devera fazer.» Vê-se pois, na opposição divergencia sobre a conveniencia e acerto do acto religioso Atacou se depois o logar e o tempo. Diz um: «podia ficar para 7 de Setembro;» diz outro «já é muito tarde»; alguem «porque é que se marcou para a festividade o dia 24 de Maio?» e porque, diz outro, não se realisou nesse dia? Sobre este ponto saem do chapéo muitas historietas! Porque foi designado o dia 24 de Maio? Porque era um dia mais proximo de recordação favoravel.

Então, porque não teve logar a festa nesse dia? – porque não se pôde acabar a obra antes. – Não; diz o chapéo, é porque se quiz condemnar o dia 24 de Maio, unico de nossas glorias...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ninguem disse isso.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – ...dia em que combateu um numero de soldados alliados contra o dobro do inimigo; 20 ou 30,000 contra 50,000; em que a batalha foi dirigida pela primeira capacidade que appareceu na guerra, um general estrangeiro, cuja gloria se quer fazer escurecer.

Sr. presidente, quando actua o espirito de partido, não se escolhe os meios, embora se anniquile tudo quanto é gloria do paiz: na bandeira adversaria não pode haver merito. *(Apoiados)* Eu não acho isto nem conveniente, nem honroso aos que de tal sorte se apaixonam.

Senhores, respeitemos as glorias de nossos soldados no estrangeiro *(apoiados).* Que desigualdade houve contra o inimigo no dia 24 de Maio, que deve attenuar ou antes matar nossa gloria militar? Não se deu tal desigualdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não houve tal.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Onde é que descobriu o nobre senador essa direcção de merito superior nesse dia, em que me consta antes ter sido o combate um verdadeiro duello...

O SR. RODRIGUES SILVA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE S. LOUREÇO: – ...batalha na qual, os batalhões, os grupos, os homens combatiam sem saber das disposições dos generaes; cada qual cumprindo seu dever e se defendendo; dando-se, como era natural, grande confusão, devendo se o successo do conflicto ao valor dos alliados, ao denodo dos seus officiaes que comprehenderam a necessidade de combater para salvação commum.

Como pois attribuir as vantagens ganhas á essa classificada primeira gloria da guerra?

Eu não quero de forma alguma desfazer no merito do general de 24 de Maio, mas respeitemos as glorias nacionaes, não as sacrifiquemos com taes exagerações *(apoiados):* isto não é bom.

Tenho sentido, Sr. presidente, estes inconvenientes na minha mesquinha vida publica. Por intrigas de partido eu já em certa occasião estive em perigo de ver compromettidos os interesses e honra da nação, e isto com a nação poderosa, a Inglaterra, que nos quiz desfeitear no porto da Bahia, com quatro vapores, exigindo uma acção que se não podia praticar sem quebra dos brios nacionaes. A opposição em vez de auxiliar-me, animava a exigencia estrangeira, e desacreditava meu proceder, dando-lhe uma origem torpe! Seus impressos neste sentido foram enviados aos vapores inimigos!! Eis os effeitos dos odios partidarios!!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto não tem comparação nenhuma.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Assim tambem se disse que a batalha de 11 de Dezembro não nos deu gloria, combateu um paraguayo contra tres brasileiros...! Nem é isto exacto, nem nos fica bem assoalhar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é exacto?

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não. E não sendo exacto como é que o nobre senador quer ser o orgão da diminuição de nossas glorias?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A batalha de 11 de Dezembro foi o triplo, sim senhor.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Estas cousas todas são sahidas do tal chapeo (*apoiados*). O Sr. ministro da guerra pediu este credito, não sei se eu o teria pedido, se o apresentaria ás camaras.

O SR. ZACARIAS: – Apresentava.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não sei; é provavel.

O SR. ZACARIAS: – Eu sei.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não sei repito; porém adhiro a elle o apoio e defendo. Não concordo com o nobre senador que acabou de fallar quando disse que o povo não quer festa do governo.

O SR. NABUCO: – Eu não disse isto, o que disse foi que o governo queria isolar-se do povo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sr. presidente, grande difficuldade tive de vencer na minha administração provincial por occasião do desfecho desta guerra, para resistir ás solicitações e pedidos de uma demonstração festiva por parte do governo: o povo apezar de dever estar farto de festejos não prescindia da intervenção da autoridade, que elle entendia dever dar uma prova de satisfação com estrondo pelo triumpho de nossas armas. Eu não me prestei á falta de meios; mas na assembléa provincial se tratava de uma consignação para tal fim.

Eu trago isto para fazer vêr que o povo não via na acção do governo o querer elle isolar-se delle, como não vê o povo desta capital. Nada tão natural como este sentimento dos ministros, esta satisfação patriotica por sahir-se bem o Brasil desta luta encarniçada contra o fanatismo, e a subserviencia de um povo inteiro, em tão grande distancia, e tendo o inimigo por auxiliares a peste, os rios, os charcos, as matas, as montanhas e a ignorancia completa do paiz que invadiamos.

Vencemos tudo isto, e como estranhar a satisfação, o enthusiasmo mesmo do governo, que de uma maneira mais saliente pretende render graças ao Todo Poderoso que nos protegeu? a satisfação que devem sentir da cessação de tantos sacrificios, da humilhação porque passamos fazendo se hombrear com nossos bravos os escravos incorrigiveis e os condemnados de Fernando?

Um nobre senador concordando com o fim, repelle os meios; elle proferia *verbe gratia* ou o pateo da casa da moéda para se dar ahi graças á Deus, ou uma barraca militar no proprio campo! Esse pateo era indecente e insufficiente; essa barraca levada ás indispensaveis proporções seria o *barracão*.

Mas diz-se ainda, que o ministro foi apenas portador da proposta, não sendo essa sua vontade, que não pôde resistir á uma mais forte que se lhe impoz. Para que espalhar taes cousas, senhores? Supponha-se, mesmo que foi o pensamento da procedencia alludida, que o patriotismo de uma entidade superior, na satisfação dos triumphos de seu paiz, vendo coroados seus esforços, os sacrificios da nação, se manifestasse com expansão, o que ha de estranho e digno de reparo? Supponha-se ainda que o ministro tambem patriota, contente, apoiou tal pensamento, qual o dezar onde o perigo?

Mas o absolutismo nos bate á porta, elle aparece em dous factos, nessa vontade imposta, e na subserviencia do ministro reformando uma tabella, collocando no alto do templo a estatua da Paz em vez da estatua do monarcha que se havia adoptado.

Custa a crêr; Sr. presidente! o ultimo dos cidadãos tinha direito de não querer que a sua estatua fosse exposta em tal ou tal logar; mas o chefe da nação que acabava de regeitar uma estatua de bronze que a posteridade lhe levantará (*apoiados*); que tinha dado provas de não nutrir sentimentos de vaidade, entendendo que era mais apropriada á solemnidade religiosa a estatua da Paz no alto do edificio, não podia exercer o mesmo direito nem fazer prevalecer sua vontade sem atrahir a suspeita de querer ser absoluto, e de exercer o governo pessoal! Ha quem visse já a estatua triste, amarella, e logo V. Ex. ouvirá que alguem a ouviu gemer!!

O SR. DANTAS: – Com estes argumentos é licito fazer tudo.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Estas invenções, Sr. presidente, não são proprias da opposição do senado. São 200:000$ que se pede, dizem porém se hade despender mais de 400:000$! Como se pode responder a isto? Entretanto estas insinuações circulam: a malevolencia acredita nellas; o caso está em repetir-se. Lembra me ter ha pouco tempo lido em um jornal da Bahia, e que foi reproduzido aqui, que um grupo de voluntarios tinha ido ao palacio do governo daquella provincia armados de cacetes exigir de mim que lhes mandasse pagar o que se lhes devia, com o que condescendi amedrontado!

Isto escreveu-se, reproduziu-se, circulou aqui, e parece que em outras partes, entretanto nunca tal succedeu. Eis as vantagens de taes inventos e insinuações. Assim tambem são da mesma natureza as indisposições figuradas do povo contra o barracão; e até contra as archibancadas particulares, que nada custam ao thesouro, e são a imitação do que succede em toda a parte do mundo civilisado quando ha taes solemnidades, apparecendo destas e outras especulações para comodidade do povo que as paga voluntariamente. A' policia cumpre vigiar sobre sua segurança e regular isso. Sem duvida obtiveram os especuladores licença da camara municipal, nada tendo com isto o senado.

Receia um nobre senador que os dous factos já apontados que elle classificou de absolutos arrastem o paiz á este desastroso governo, com o qual todos os caracteres soffrem, não lhe resistindo

os melhores principes. Apresentou como prova a degeneração de dous principes de elevado espirito, Caligula e Nero, que quizeram apreciar até que ponto podia chegar o poder de um Cezar.

Os nomes de taes monstros bastam para confirmar a apreciação da historia que com elles não foi injusta, como pretende o nobre senador. Caligula, filho do virtuoso Germanicus, idolo do povo romano, foi educado por Tiberio, que depois do assassinio de seu pae, no Oriente, onde alcançava victorias para esse tyranno, do assassinio de seus dous irmãos mais velhos, Nero e Druzo, o conservava, segundo seu proprio dito, para lhe succeder e fazer chorar sua tyrannia. Tiberio repetia que nutria a serpente que tragaria o povo romano, o Phaetonte que incendiaria o mundo. Eis um dos principes de elevado espirito!

Sem duvida, o começo de seu governo foi benigno, moderado, como se devera esperar de um caracter creado na hypocrisia e debaixo do terror, esperando a sorte dos seus: mas durou pouco, e levantado de uma doença tomou suas vestes proprias, foi um execravel tyranno, que em quatro annos acabou pelo punhal. Eis a razão porque Tiberio, que invejava a sorte de Priamo por ter sobrevivido á toda sua familia, poupou um tal parente.

Nero, neto de Germanicus por uma filha justificou menos a benigna apreciação do nobre senador: creado por dous grandes philosophos daquelle tempo, *Burrhus e Seneca,* estes homens respeitaveis descobriram nelle tendencias tão pronunciadas para os vicios, que cuidaram remediar encaminhando-o para o menos odioso, a paixão da mulher; tiveram depois de conhecer seu erro; e em referencia a este erro repete um moralista: quando se abre uma porta a um vicio todos os outros entrão por ella. Nero desceu á ultima escalla da mais abjecta tyrania, e acabou atravessado em sua propria espada para evitar os assassinos que se aproximavam!

São, pois, esses os dous principes de *elevado espirito*, com os quaes foi injusta a historia! São taes exemplos bem trazidos em uma questão de construcção de um templo, e da collocação de uma estatua por dias?!

Porque o absolutismo não desvairou e perdeu muitos outros principes, o proprio Cesar, Augusto, Tito, Trajano, Vespasiano, Marco Aurelio, Deocleciano, Constantino, Carlos Magno, S. Luiz, Henrique IV, José II, D. Manoel de Portugel, D. João I, e tantos outros Reis venerandos?

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não digo que seja bom o absolutismo, é uma consequencia *radical.* O absolutismo sem duvida facilita o abuso, dá os meios para elle aos principes de má indole, e pode perder alguns bons caracteres. O que não approvo é a applicação que fez o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que disse foi que o absolutismo faz degenerar os bons em máos.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Póde fazer, porque eu apontei já muitos bons que não degeneraram; e nem um ou outro acto mal apreciado entre nós, sem algum alcance; faria perigar o caracter de um principe maior de 40 annos, e tendo vivido a dar provas constantes de virtudes raras.

O nobre ministro da guerra creio que satisfez cabalmente a opposição, quando asseverou que não abrira credito: que começára as despezas pela rubrica – Eventuaes – de que podia dispôr; que se pediu o credito em discussão foi para associar o corpo legislativo á esta manifestação patriotica. Que mais se póde exigir do nobre ministro? Como continuarem as accusações?

Disse, porém, hoje um nobre senador se: a despeza está feita, estulta é a discussão, devendo o governo contar com a subserviencia do senado! O nobre senador é injusto com o senado, e não póde julgar da razão de nossos votos.

UM SR. SENADOR: – E’ até um insulto.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Uma inconveniencia pelo menos. O senado é subserviente, diz o nobre senador, porque não ha eleição. Pois S. Ex. conhece isto hoje?

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – No tempo de minha eleição não se dizia haver tanto abuso. O mesmo nobre senador se admira da impavidez com que se escala hoje a fortaleza do orçamento, parece-lhe uma novidade, de que dou parabens á meu paiz, não tendo havido exemplos de semelhante attentado, nem pelo nobre senador! *(Risadas.)*

Tambem o nobre senador mostra grandes e sinistras aprehensões vendo a importancia que se vae dando ás glorias militares, e receia sua influencia sobre os destinos do paiz, esquecendo-se de que o anno passado invocara a intervenção dos voluntarios para quebrar os grilhões que nos escravisam.

O Sr. Nabuco reclama contra.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – O senado o ouviu, embora negado pelo nobre senador posteriormente; as expressões do nobre senador foram as seguintes: «Aquelles que tiveram a coragem de quebrar os ferros no estrangeiro, libertando um povo, não consentirão que sua patria gema agrilhoada com leis como as existentes.»

O SR. NABUCO: – Eu não disse isto, leia-se meu discurso.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Sem duvida foram palavras que lhe escaparam, como hoje lhe succedeu a respeito dos receios da influencia militar.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Qual foi o caudilho militar que impôz já entre nós? Depois de sacrificios tão duros que acabaram de prestar no estrangeiro, os vemos regressar para suas residencias, queixosos resignados. E' sem duvida pagar-lhes mal receiar sua influencia.

O nobre senador disse que o barracão que se está levantando é uma diversão para fazer esquecer as reformas reclamadas! Isto sahiu sem duvida do tal chapéo magico! *(Risadas)* Para que tão passageira diversão, se as camaras ahi funccionam, e ha liberdade de reclamação!

UMA VOZ: – Não se trata dellas.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – E como sabem que dellas não se trata? Querem agora a precipitação para contrastar com a abstenção absoluta do tempo em que governaram! Ministros da tempera do nobre senador pela Bahia, que com um rasgo de penna acabou com as antigas corporações religiosas, porque nada realisaram, nem mesmo tentaram! Como póde fallar em severidade na execução das leis o autor do aviso de *occasião*, que prohibia a entrada de noviços, affrontando o acto addicional? S. Ex. diz, que foi apenas uma *medida de occasião* em quanto ia á Roma! Esperem, disse o nobre senador que eu vou á Roma e volto já; até meu regresso nada de noviços. S. Ex., 14 annos depois, em um novo gabinete não disse o que se passou em Roma, nem revogou seu *aviso de occasião.*

O SR. NABUCO: – Não fui mais ministro do culto.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Isto nada quer dizer, porque os ministros são solidarios, e a importancia de S. Ex. é superior a taes desculpas. O nobre senador pela Bahia repetiu o papel de um individuo que vendo um pobre naufrago lutar com as ondas, fôra em seu soccorro, recebeu-o na canôa, e depositando-o em uma lage cercada das aguas, que a maré cobria, lhe disse. – Espere, que eu volto. Não voltou, e o pobre naufrago soccorrido, teve morte mais cruel, porque foi mais demorada: morreu aos poucos! O infeliz que se podia salvar do naufragio porque se approximava da terra, morreu do auxilio que lhe deu seu inculcado salvador.

Quem assim procede não está habilitado para accusar ministros de reconhecida moderação, talvez timidos de mais, que talvez seja o defeito que se lhes possa notar.

O Sr. Nabuco dá um aparte.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não digo isto; digo que perseguidores os actuaes ministros não são; e eu algumas vezes lhes desejaria um pouco mais de ousadia, para sahirmos desta especie de apathia do paiz.

O nobre senador notou, que tinhamos glorias no estrangeiro e miserias no interior, attentados e injustiças. Essas glorias nós não procuramos, não fomos os autores da guerra; aceitamos a situação, e fizemos o possivel esforço para que o Brasil sahisse glorioso da luta em que estava. Tambem não podemos ser responsaveis pelos effeitos do estado da guerra, pelos males naturaes que aggravam nossa situação, como a secca, a doença da canna, e a peste. São provações porque passa o paiz, porque assim o quer a Providencia Divina, com o que nos cumpre ter resignação. Se reunidos, pondo de parte o espirito mesquinho de odio partidario, afrontarmos estes males havemos de sahir vencedores.

Por minha parte, não regeito todo accordo possivel no que fôr justo e digno de nós: aceito qualquer auxilio, e o dou quando de accordo com a consciencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todos somos assim.

O SR. BARÃO DE S. LOURENÇO: – Não: alguns imitam o indio ou selvagem que não queria ir para o céo se lá tivesse de encontrar hespanhóes. Ouvi tambem que o templo dos sarrafos foi ou está sendo levantado para evitar a emancipação!... Oh! que fertilidade de imaginação!

Sr. presidente, não posso ainda fallar muito, apenas quiz apparecer nesta discussão para dar-me por prompto, e por isso termino votando pelo projecto do credito dos 200:000$000.

O SR. ZACARIAS: – ...pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Não havendo numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 28:

Votação do projecto cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 274.

Dita do projecto do senado – B – do corrente anno.

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, sobre pensões, mencionadas nos pareceres da mesa ns. 275, 276 e 277.

1ª dita da proposição da mesma camara, autorisando o governo para mandar pagar a D. Candida Ludovina de Araujo Carneiro a pensão do monte pio militar, não obstante a prescripção em que incorreu.

2ª dita do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1871 a 1872 com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Levantou-se a sessão ás 2 e 40 minutos horas da tarde.

ACTA EM 28 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão de Antonina, barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, barão de Muritiba, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, barão das Tres Barras, Jaguaribe, duque de Caxias, Firmino, Torres Homem, Figueira de Mello, visconde de Camaragibe, Sinimbú, Saraiva, Cunha Figueiredo, Teixeira de Souza, Dias de Carvalho, barão de S. Lourenço, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy, Sayão Lobato e Souza Franco.

Compareceram depois da chamada os Srs. Paranaguá, Silveira Lobo, visconde de S. Vicente, Dias Vieira, Zacarias e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs Chichorro, barão de Itaúna, barão de Maroim, Furtado, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Paranhos e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Dantas, Nunes Gonçalves, barão do Bom Retiro, conde da Boa Vista, Souza Queiroz, F. Octaviano, Fonseca, Nabuco, Pompeu e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum,* mas que ia lêr-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 25 do corrente, do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em resposta ao de 15, transmittindo uma cópia do relatorio apresentado a este ministerio pelo engenheiro Emilio Gemgembre, e outras informações sobre a colonia Tapajós, na provincia do Pará. – A quem fez a requisição.

Dito de 27 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar admittir á matricula do 3º anno da escola central o estudante Dionysio da Costa e Silva, não lhe sendo permittido o respectivo exame, se não se mostrar habilitado em physica.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 27 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy,* presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario. – A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer da mesa ns. 278 de 28 de Junho de 1870:

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas ao soldado reformado do 24º corpo de voluntarios da patria José Francisco Monteiro e outros.

Concluindo. 1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que o parecer da mesa seja impresso e distribuido na fórma do estilo.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 30:

Votação do projecto cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição mencionada no parecer da mesa n. 274, sobre pensões.

Dita do projecto do senado B do corrente anno.

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 275, 276, 277 e 278, sobre pensões e sobre serviços de guerra.

1ª dita da proposição da mesma camara, autorisando o governo para mandar pagar a D. Candida Loduvina de Araujo Carneiro a pensão do monte-pio militar, não obstante a prescripção em que incorreu

2ª dita do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1871 a 1872 com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

22ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Expediente. – Officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados communicando ter a mesma camara adoptado emendas do senado, e remettendo diversas proposições. – Parecer da mesa n. 279. – Pareceres da commissão de constituição sobre naturalisações. – Discurso e projecto do Sr. visconde de Itaborahy. – Ordem do dia – Votação da proposição da camara dos Srs deputados abrindo ao governo um credito de 200:000$. – Discussão de diversas proposições da mesma camara sobre pensões. – Discussão do projecto de lei de fixação de forças de terra para 1871 – 1872. – Discursos dos Srs. Paranaguá e barão de Muritiba.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, Jobim, barão de Mamanguape, visconde de Sapucahy, F. Octaviano, Paranaguá, Teixeira de Souza, Sayão Lobato, Jaguaribe, Carneiro de Campos, Firmino, Saraiva, duque de Caxias, visconde de S. Vicente, visconde de Itaborahy, Souza Franco, Dias de Carvalho, barão do Rio Grande, Cunha Figueiredo, visconde de Camaragibe, Dantas, Silveira Lobo, Sinimbú, Figueira de Mello, Fernandes Braga, barão de Muritiba, barão do Bom Retiro, Leitão da Cunha, Torres Homem e Pompeu.

Compareceram depois da chamada os Srs. Zacarias, barão das Tres-Barras, barão de Pirapama, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Silveira da Motta e Dias Vieira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, barão de Cotegipe, Paranhos, barão de Itaúna, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Paula Pessoa e Mafra.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Diniz, Conde da Boa Vista, Souza Queiroz, Furtado, Fonseca, Nabuco e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27 e 28 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 28 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara adoptara as emendas feitas pelo senado á proposta do governo, fixando e orçando

a receita geral do Imperio para o exercicio de 1870 a 1871, e bem assim as que foram feitas á proposta para fixar as forças de terra para o referido exercicio, e que as ia dirigir á sancção imperial. – Inteirado.

Tres, sendo dous de 27 e um de 28, do mesmo secretario remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar addmittir á matricula:

§ 1º Do 1º anno da faculdade de medicina da Côrte aos estudantes Antonio Eduardo de Berredo e Luiz Maria de Sá Freire, aceitando-se ao primeiro o exame de inglez feito na academia de marinha, e ao segundo os que tiver prestado na escola central.

§ 2º Do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia ao estudante Galdino Pio dos Santos, aceitando se-lhe o exame de preparatorios feito na faculdade de direito do Recife.

§ 3º Do 1º anno de qualquer das faculdades de medicina do Imperio aos estudantes Raymundo de Souza Bandeira, Alberto Francisco do Espirito Santo, Francisco Isidoro Rodrigues da Costa e Francisco Basilio Cardoso Pires, aceitando-se-lhes os exames de preparatorios feitos nas faculdades de direito do Recife e S. Paulo.

Outrosim não se permittirá ao estudante Alberto Francisco do Espirito Santo o exame do respectivo anno sem se mostrar habilitado no de algebra.

§ 4º Do 1º anno da faculdade de direito do Recife aos estudantes Manoel Antonio da Fonseca Costa e João dos Reis de Souza Dantas Filho, não lhes sendo permittido o respectivo exame se não se mostrarem habilitados nos preparatorios que lhes faltam.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior,* 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para mandar admittir a exame do 3º anno da academia de marinha ao alumno Bandeira de Gouvêa, logo que se mostre habilitado em phisica.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella,* 1º secretario. – *José Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.»

«Emenda feita e approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, concedendo ajuda de custo aos sacerdotes eleitos e confirmados bispos.

Substitua-se a proposta pelo seguinte projecto de lei:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º Aos sacerdotes eleitos e confirmados bispos serão abonadas ajudas de custo, a primeira para confirmação, a segunda para transporte e a terceira para primeiro estabelecimento, não excedendo esta á importancia da congrua de um anno.

O governo marcará por decreto o modo de regular-se a despeza com o transporte dos bispos.

Art. 2º Ficam revogadas as provisões de 18 de Agosto de 1862, e mais disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 28 de Junho de 1870. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Joaquim Pires Machado Portella*, 1º secretario. – *Jose Maria da Silva Paranhos Junior*, 2º secretario.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte parecer da mesa n. 279:

Expõe a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as mercês pecuniarias concedidas ao soldado do 24º corpo de voluntarios da patria Hyppolito José da Silva e outros.

Concluindo:

1º Que a proposição da camara dos Srs. deputados deve entrar em discussão e ser approvada.

2º Que se dê conhecimento ao governo das duvidas relativas a pensão concedida ao anspeçada do 24º corpo.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere.

NATURALISAÇÕES.

Foram lidos tambem os seguintes pareceres:

A commissão de constituição examinou a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para mandar passar carta de naturalisação a differentes subditos estrangeiros, e é de parecer que está em circumstancia de ser discutida.

«Paço do senado em 30 de Junho de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Cunha Figueiredo. – Barão das Tres Barras.*»

«A commissão de constituição a quem foi remettida, por ordem do senado, a proposição junta da camara dos Srs. deputados estabelecendo regras para a naturalisação, é de parecer que a dita proposição está no caso de ser discutida.»

Paço do senado, em 30 de Junho de 1870. – *Visconde de Sapucahy. – Cunha Figueiredo. – Barão das Tres Barras*.»

PROJECTO DE LEI.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (Presidente do Conselho): – Tendo de offerecer á consideração do senado um projecto sobre nossa moeda subsidiaria, peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para dizer duas palavras afim de justifical-o. A necessidade de moedas de troco que representem valores entre a maxima de bronze e a minima de papel moeda, ou mesmo entre a maxima de bronze e a minima de prata, quando o estado do cambio permittir que esta

volte á circulação, é geralmente reconhecida. O ponto que suscita questão é o da escolha da materia de que deva ser fabricada.

Na minha opinião só ha tres meios a que se póde razoavelmente recorrer para este fim: o 1º seria fabricar a moeda intermediaria do mesmo metal e mesmo toque da actual moeda de prata; o 2º adoptar uma liga deste metal e de toque muito mais baixo; o 3º, finalmente, escolher um metal que, permittindo fabricar moedas que não sejam nimiamente pezadas ou volumosas, nem tambem exageradamente exiguas, nos dê, pela difficuldade do fabrico, garantia contra a falsificação.

O primeiro arbitrio a que me refiro obrigar-nos-hia a ter moedas de tão pequenas dimensões que escoar-se-hiam, por assim dizer, por entre os dedos das pessoas que se servissem dellas. O segundo, além de favorecer a falsificação em grande escala, teria ainda o inconveniente de fazer o Estado perder o valor da prata que entrasse na liga, porque, quando se quizesse separal-a dos outros metaes, a operação custaria mais que o valor da mesma prata. O terceiro, tem o inconveniente de complicar nosso systhema monetario, addicionando-lhe um novo metal, mas este inconveniente me parece muito menor que os outros.

O metal que me parece estar no caso de ser adoptado, é a liga de nickel e cobre na razão de 25: 75 a qual foi adoptada pela Belgica com bom resultado.

A difficuldade de cunhar se este metal, exigindo machinas de muita força e de grande custo, é uma garantia sufficiente contra a falsificação, mórmente se não dermos á moeda uma senhoriagem excessiva.

E' este o objecto do 1º artigo do projecto.

No 2º proponho o restabelecimento das moedas de prata do toque de 0,917 em vez das de 0,900, e 0,835 que foram adoptados pela lei de 30 de Novembro de 1867.

Esta disposição legislativa deu á prata um valor nominal, excessivamente superior ao valor real, e portanto facilita ou permitte aos devedores da quantia de 20$, e dahi para baixo, pagarem suas dividas com uma diminuição de 12 e 18%.

A alteração que proponho me parece tanto mais necessaria, porque entendo que não devemos, quanto á moeda de prata, limitar a obrigação de aceital-a em pagamento senão entre os particulares; não julgo que o thesouro ou o Estado possa ter a mesma faculdade: o Estado que emitte uma moeda, cujo valor nominal é superior ao valor legal, não póde recusar-se a recebel-a sem limitação de quantia.

Tenho exposto as razões fundamentaes do projecto. Peço a V. Ex. que lhe dê o destino conveniente.

Foi lido o seguinte projecto:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º O governo fará fabricar moedas de troco de um metal composto de 25 partes de nickel e 75 de cobre.

§ 1º As peças de moeda deste metal serão de 100 e 50 rs., tendo as primeiras o peso de 15 grammas e as outras de 8.

§ 2º A tolerancia do peso, o modêlo e typo das peças de moeda serão fixados pelo governo.

Art. 2º As moedas de prata, que se cunharem de ora em diante terão os valores de 2$, 1$, 500 e 200 rs. e toque de 0,917 e os pezos seguintes:

As de 2$000............................ 25, e 5 grammas
As de 1$000............................ 12, e 7 »
As de 500............................ 6, e 4 »
As de 200............................ 2, e 6 »

§ Unico. São desmonatisadas as moedas de prata do toque de 0,900 e de 0,835.

Art. 3º As estações publicas aceitarão em pagamento moeda de prata sem limitação de quantia; mas os particulares não são obrigados a fazel-o senão até 20$000.

Art. 4º Ficam approvadas as disposições do decreto n. 3966 de 30 de Setembro de 1867, que não são alteradas por essa lei.»

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

CREDITO DE 200:000$000.

Foi submettido á votação o projecto da camara dos Srs. deputados, abrindo ao governo um credito de 200:000$, para as despezas de um *Te-Deum* pela terminação da guerra do Paraguay.

Foi approvado para ser dirigido á sancção imperial.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionadas no parecer da mesa n. 274.

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto do senado letra B, e foi approvado para ser remettido á commissão de redacção.

Entraram successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados a que se referem os pareceres da mesa ns. 275, 276, 277 e 278 sobre pensões concedidas por serviços de guerra a Manoel Antonio de Paula Rakel e outros, a D. Eugenia Umbelina de Castro Pires e outros, a Eufrasio Alves Pereira da Motta e outros, e a José Francisco Monteiro e outros.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª, a proposição da mesma camara autorisando o governo para pagar a D. Candida Ludovina de Araujo a pensão de monte-pio militar, não obstante a prescripção em que incorreu.

FORÇAS DE TERRA.

Seguiu-se a 2ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1871 a 1872.

O Sr. Paranaguá pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. BARÃO DE MURITIBA (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, na resposta que tenho de dar ao nobre senador pela provincia do Piauhy, não occuparei a attenção do senado por tantas horas quantas ella foi occupada pelo honrado senador. O seu discurso póde ser reduzido a muito poucas proposições, as quaes tomarei em consideração.

Não entrarei na discussão da existencia do partido conservador, se elle está ou não dividido, fazendo, como fez o nobre senador, um passeio por todas as provincias do Imperio, para mostrar o descalabro em que se acha este partido. Não irei com elle; cingir-me hei á materia da proposta e emendas que se acham em discussão.

Além desse passeio, o nobre senador foi a outras regiões, ás quaes não o acompanharei, nem mesmo quanto ao facto que teve logar na sua provincia, não agora, mas em tempos anteriores: o da marcação de dous escravos de um certo fazendeiro do Piauhy. Este facto, segundo as informações que tenho, não é de recente data; é antigo, do tempo mesmo em que se achava na governação do Estado o nobre senador ou os seus amigos.

Foi novamente referido, mas não devo examinal-o nesta occasião; direi sómente que não é tão hediondo como o nobre senador quer figurar. Indo, portanto, como disse, á discussão da proposta do governo, responderei ás accusações que lhe foram feitas pelo nobre senador.

S. Ex. accusou-me de ter eu desacatado a camara dos Srs. deputados offerecendo nesta casa emendas contra aquellas que tinham passado na outra camara: achou o nobre senador que a proposta pecca tanto na fórma, como na materia. Pecca na fórma, porque ella não está modelada inteiramente por aquellas que, em outros annos, foram feitas ao corpo legislativo; pecca na materia, porque não se declaram os meios necessarios para preencher a força, que se trata de decretar; pecca mais na materia porque, segundo a disposição do ultimo paragrapho desta proposta, a força poderá elevar-se a muito mais de 16.000 homens, que estão consignados no § 1 do art. 1º.

Examinemos cada uma destas proposições: vamos á 1ª, isto é, que a proposta não seguiu exactamente a formula que fôra adoptada pelos meus dignos antecessores, affastou-se desta formula, e nisto acha o honrado senador que eu commetti um grande desacato para com as camaras, que tinham sempre sanccionado as propostas no sentido das formulas em que ellas eram concebidas. Ora, a proposta actual diverge das anteriores em dous pontos: 1º em não declarar quaes são as diversas classes de officiaes que ella pede que existam no anno em que a lei tem de reger.

Entende o nobre senador que é preciso declarar que estes officiaes pertencem, uns ao estado-maior general, outros ao estado-maior de 1ª classe, outros ao estado-maior de 2ª classe, ao corpo de saude do exercito, á repartição ecclesiastica, ao corpo de engenheiros; mas eu respondo ao nobre senador com a phrase da lei que organisou o quadro do exercito.

O nobre senador disse que não se sabia se as classes eram as da lei de 1841, ou outras. Como disse, respondo com a disposição da lei. Foi ella que eu consignei no art. 1º da proposta.

Diz o plano do quadro do exercito, que baixou em consequencia de autorisação legislativa com o decreto n. 782 de 19 de Abril de 1851 o seguinte: (*lê*) «Art. 1º O exercito compõe-se dos officiaes de linha de que tratam os citados decretos, de todos os corpos moveis, etc.

«Art. 2º *Das classes dos officiaes*: § 1º estado maior general; § 2º corpo de engenheiros; § 3º estado maior de 1ª classe; § 4º estado maior de 2ª classe; § 5º repartição ecclesiastica; § 6º corpo de saude.

Logo, dizendo eu que no anno da lei devem existir as classes dos officiaes do quadro do exercito, está dito que deve existir o estado maior general e as outras classes que a lei menciona; não tem, por conseguinte, me parece, plausivel razão o nobre senador quando me argue de ter faltado aos estylos. Omitti, é verdade, todas estas especificações, porque estavam comprehendidas na generalidade das classes dos officiaes do exercito.

Creio haver tambem dito o nobre senador que a proposta pecca na forma, por não virem ahi referidos os meios de preencher as forças, não sei se é isto de fórma ou de materia; mas parece-me que tambem arguiu como defeito de fórma, se bem me recordo do que ouvi ao nobre senador. O defeito descoberto pelo honrado membro funda-se em que, em todas as outras disposições legislativas sobre a força decretada anteriores a esta proposta, tinha-se declarado estes meios.

Mas se é o mesmo nobre senador quem reconhece que taes meios estão definitivamente consignados em lei permanente, nesta parte, como é essa de 1865, proposta sanccionada e referendada pelo Sr. barão de Uruguayana, que necessidade póde haver de se fazer expressa menção de meios, que não sejam differentes dos que estão marcados nessa mesma lei?...

O SR. PARANAGUÁ: – Marca para circumstancias ordinarias.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Omitti, pois, como cousa desnecessaria, desnecessarissima, porque a lei de 28 de Junho de 1865, referindo-se á lei de 1864 e a outras anteriores, declara que as disposições dos arts. 2º, 3º, 9º desta ultima são permanentes, isto é, devem vigorar emquanto não forem alteradas pelo corpo legislativo. Eu não pedi alteração destes meios, logo não tinha necessidade de declarar quaes eram os meios porque podia preencher a força.

O SR. PARANAGUÁ: – Para circumstancias extraordinarias tinha necessidade.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – A lei de 1864 determina que as forças decretadas sejam preenchidas por voluntarios, por engajamento, pelo recrutamento, e afinal... em circumstancias extraordinarias e ordinarias.

O SR. PARANAGUÁ: – Extraordinarias, não; a lei não trata disto; ahi é que está a omissão da sua parte.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...perdoe-me V. Ex., em circumstancias extraordinarias, pelo mesmo motivo, pela mesma maneira.

O SR. PARANAGUÁ: – A lei não cogita disto em circumstancias extraordinarias; a lei permanente trata sómente de circumstancias ordinarias.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Lerei as expressões da propria lei de 1864.

O SR. PARANAGUÁ: – Ha de ler circumstancias ordinarias, e não é esta a hypothese.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – (*lendo*) «As forças de terra para o anno financeiro de 1864 – 1865 constarão: § 1º dos officiaes dos corpos moveis etc. § 2º de 18,000 praças de pret de linha em circumstancias ordinarias e 24,000 em circumstancias extraordinarias.»

«Art. 2º As forças fixadas no § 2º do art. 1º (isto é as ordinarias e extraordinarias) serão completadas por engajamento voluntario e pelo recrutamento nos termos das disposições que existirem.»

«Art. 3º A respeito dos individuos, etc.»

Não é preciso ler as condições sob as quaes se fazem os engajamentos e o mais. E', portanto, evidente que estes meios são communs para completar as forças ordinarias e extraordinarias.

O SR. PARANAGUA': – Ordinarias; tanto que as leis subsequentes marcam os meios de preencher-se a força extraordinaria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Repito que são communs ás forças ordinarias e extraordinarias. Os meios, pois, votados nessas leis são applicaveis á proposta que se acha em discussão.

O SR. PARANAGUA': – Tanto não é assim que V. Ex. determinou o meio do destacamento da guarda nacional para circumstancias extraordinarias.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Foi justamente porque os artigos permanentes da lei não fallam do destacamento da guarda nacional, que eu indiquei este meio para circumstancias extraordinarias. Se os meios indicados pela lei de 1864 não forem sufficientes, será preenchida a força por guardas nacionaes destacados. Ha nada mais evidente? Creio que não póde haver. Ha nada mais conciso mesmo? Creio que não. Não me enganei, portanto, quando fui dominado por este pensamento que redigi a proposta e tive a honra de apresental-a á camara dos Srs. deputados.

Póde ser que para o nobre senador outra cousa se figure; mas de todas as outras intelligencias que tenho consultado nenhuma encontrei favoravel á sua opinião.

Argumentando desta maneira sobre o defeito arguido á proposta pelo honrado senador, quanto á fórma, creio que respondi tambem ao que elle disse a respeito da materia, pois que S. Ex. não adduziu outras razões para provar que a proposta é defficiente, e labora na lacuna de que foi acoimada.

A illustre commissão reconheceu comigo não haver a menor duvida quanto á intelligencia natural e obvia das palavras da proposta...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...e em consequencia disso julgou que devia supprimir a emenda apresentada na camara dos Srs. deputados, não com meu consentimento, mas sem elle, porque não tive a honra de estar presente nessa occasião para expôr á illustração da camara o que agora tenho a satisfação de offerecer ao senado.

Se a commissão accrescentou alguma cousa, como que em substituição, foi unicamente porque nessas disposições não se comprehende uma que a illustre commissão quiz que fosse consignada na lei. Essa disposição refere-se ao meio de exoneração pecuniaria, que está na verdade comprehendida nessa lei, porém por maneira diversa da que depois foi proposta pelo nobre senador, em relação á quantia que deve prestar o que se quizesse exonerar, e ao tempo em que essa exoneração podia effectuar-se. Em vez de 600$ em circumstancias ordinarias ou extraordinarias, que a lei de 1864 autorisava para a substituição pecuniaria, a lei de 1867, citada pela illustre commissão, na emenda, exigia 1:200$ e sómente em circumstancias ordinarias, como muito judiciosamente o mesmo honrado senador propoz e conseguiu das camaras em 1867. Não ha, portanto, excrescencia por parte da illustre commissão querendo tornar permanente a disposição dessa lei, pois permanente é tudo quanto se refere ao preenchimento das forças em virtude da lei de 1865 e 1864. Assim que não merecia a censura feita pelo honrado senador sobre a lacuna que notou na proposta e nas emendas.

A outra lacuna ou defeito que notou o honrado senador foi que não se fixa definitivamente a força, isto é, que não se comprehende nos 16,000 homens da força activa as dos diversos depositos e depositos de aprendizes artilheiros, nos quaes se accumulará a grande parte daquella primeira, e assim exceder-se-ha o total della. Mas, se o honrado senador quizesse ter a bondade de attender a que no artigo está expresso que as praças dos depositos de qualquer procedencia que forem, não podem exceder a mil, verá que em tempo de paz nunca podem existir no Imperio mais do que 16,000 praças de pret pertencentes á força propriamente activa, e mais 1,000 praças dos differentes depositos, ou sejam de aprendizes artilheiros ou de instrucção, como sabe o honrado senador, porque foram organisados por elle, em consequencia de um decreto de seu nobre antecessor.

O honrado membro julgou conveniente fazer differentes observações sobre o additivo que confere a graduação de postos de que tem commissão os officiaes ultimamente vindos da guerra

do Paraguay, e que alli obtiveram esses mesmos postos. A primeira observação foi que esse artigo é derogatorio, como se exprimiu S. Ex. do outro que passou na proposta anterior, que já está sanccionada e é lei para o anno financeiro de 1870 a 1871; basta, porém, confrontar ambas as disposições para ver-se a grande differença que ha entre uma e outra.

Na 1ª disposição, isto é, naquella que hoje faz parte da lei de 1870 – 1871, dão-se os distinctivos a todos os officiaes que tiverem tido commissão de postos no exercito, sem se differençar a época em que elles regressaram para o Brasil. Na disposição que a nobre commissão propoz, manda-se que só tenham esses postos aquelles que actualmente os conservam, cousa muito diversa daquella outra. O que teve em vista a disposição da lei que começa a vigorar desde amanhã, foi reparar algumas injustiças, talvez, feitas a officiaes benemeritos que vieram da campanha e que em consequencia de um aviso do nobre senador... (não o accuso por modo algum, S. Ex. estava em seu direito.)

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Foi um aviso muito disciplinar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...foram destituidos de seus postos. Eu fiz executar esse aviso porque estava de conformidade com as disposições da legislação militar. A esses é que quiz attender a lei de forças de 1870 a 1871.

A emenda, porém, da nobre commissão dispõe de outra maneira; quer que aquelles que actualmente estão commissionados tenham a graduação dos postos, porque estes fizeram toda a campanha, o que não succedeu aos primeiros e são, por consequencia, mais recommendaveis pelos seus serviços do que os outros que foram destituidos das commissões em consequencia de voltarem da campanha antes de concluida a guerra.

E' por consequencia uma ampliação da disposição da lei de 1870 a 1871, esta que agora se propõe, e é mais favoravel para os officiaes de que aquella outra, mas não a deroga.

O SR. PARANAGUA': – Altera, e isto mesmo é derogar.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Devo declarar neste momento que a principio não me inclinei muito para a concessão que o artigo faz; mas depois convenci-me de que devia annuir a ella porque além de obter dos meus collegas do ministerio o consentimento para uma emenda no sentido em que foi proposta, não achei que devia oppor-me ás idéas suggeridas pela illustrada commissão.

Mas entende o nobre ministro... Tenho muito prazer de o chamar ministro; ainda hei de ter esta satisfação.

O SR. PARANAGUA': – Não ha de ter mais este prazer.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – E' muita modestia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Mas entende o nobre senador que a disposição do artigo vae perturbar todas as relações hierarchicas, e mesmo de outra ordem, todas as condições de disciplina do exercito, prejudicar os officiaes que não tiverem a mesma graduação, posto que sejam mais antigos nos postos em que os graduados são effectivos. Eu não penso do mesmo modo e não penso porque estudando a legislação antiga, vejo que ella ficará em vigor nesta parte. Concediam-se graduações de postos a muitos individuos sem considerar a sua antiguidade; a lei de promoção de 1850, porém, vendo que alguns inconvenientes appareciam em serem graduados muitos officiaes mais modernos, declarou que não se podesse graduar senão o mais antigo da classe; mais note o nobre senador que, desde que uma lei diz que os mais modernos podem tambem ser graduados, segue-se que fica em vigor a disposição relativa a elles.

O SR. PARANAGUÁ: – Que logar vão occupar no almanak?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não preterem de uma maneira absoluta aos officiaes mais antigos; quando estes chegam áquelles postos contam sua antiguidade, sobre os graduados que não são promovidos a effectivos antes delles; é isto o que se pratica e tem se feito milhares de vezes; é o que se fazia antigamente: até havia promoções com a clausula tambem extincta pela lei de 1850 «sem prejuizo da antiguidade daquelles que a tiverem maior.»

O SR. PARANAGUA': – Clausula que não esta na emenda.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Hoje não succede isso; mas fica salva a antiguidade daquelles da mesma patente do graduado antes da graduação para irem tomar na occasião em que forem promovidos aos postos em que são esses graduados.

A unica prerogativa ou distincção que adquirem esses officiaes é commandarem os mais antigos emquanto elles não passarem aos postos dos graduados, mas note o honrado senador que este mesmo inconveniente existia nos postos de commissão.

No exercito officiaes muito modernos foram elevados a postos de commissão e commandaram muitos mais antigos. O que eram, senhores, os officiaes de voluntarios da patria, senão officiaes de commissão? Quantas vezes não commandaram elles até brigadas...

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...passando por cima dos coroneis effectivos e ás vezes dos brigadeiros mais modernos?

Que muito é, portanto, que se conceda agora a alguns officiaes benemeritos a graduação dos postos em que foram commissionados? Que muito é que hoje elles commandem aquelles a quem anteriormente commandaram?

O SR. PARANAGUA': – Isso quero eu.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não ha differença de commando na guerra e na paz, no tempo de maior perigo ou de socego e tranquillidade.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Elles estão habituados a commandar desde a campanha.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Se houvesse vaga, deviam todos até ser effectivos.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O honrado membro trouxe á memoria da casa um decreto pelo qual o governo entendeu dever reformar, a seu pedido, o cirurgião-mór de brigada Pontes; não neste posto que era de commissão, mas no de 1º cirurgião em que elle era effectivo.

Eu creio que a esse respeito o honrado senador exprimiu-se de maneira que apartou de sobre o governo toda a imputação que se lhe podesse fazer em má parte, porque S. Ex. mesmo citou a lei que autorisou o governo a reformar com soldo inteiro os officiaes que, não tendo 25 annos de serviço, ficam impossibilitados de servir por molestias adquiridas em campanha. Ora, o cirurgião-mór Pontes, hoje 1º cirurgião, adquiriu molestias em campanha; logo foi reformado, segundo a disposição citada pelo honrado membro. O proprio decreto declarou que elle tinha sido reformado em consequencia de molestias adquiridas em campanha.

A questão é saber se devia prevalecer a opinião do conselho supremo militar que dizia que esse official precisava provar que a molestia era adquirida em campanha, e eu julguei que elle o tinha provado.

O SR. JAGUARIBE: – Isso é notorio; elle foi sadio para a campanha e voltou enfermo.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O 1º cirurgião Pontes foi para a campanha em perfeita saude, serviu lá por tantos annos quantos durou a guerra, com pequeno intervallo, e veio de lá doente, de modo que não pôde mais empregar-se no serviço activo. Onde, pois, adquiriu elle a molestia? Foi em campanha, no tempo em que esteve no Paraguay. Não tinha, pois, necessidade de provar cousa nenhuma, tanto mais quanto a junta de saude declarava que a molestia provavelmente fôra adquirida em campanha. Não sei mesmo se a junta disse que a molestia necessariamente foi adquirida nesse serviço. Foi, portanto, em virtude da lei, que o governo tomou a deliberação de attender a esse honrado servidor do Estado, reformando-o por molestia adquirida em campanha no posto em que elle era effectivo, de 1º cirurgião.

Extranhou tambem o nobre senador que por decreto de Janeiro fosse exonerado o coronel Drago do corpo de caçadores de Goyaz, e disse que lhe não mostraria decreto algum exonerando nenhum official do commando de qualquer corpo; mas eu posso mostrar não um senão muitos decretos que são tantas quantas tem sido as transferencias feitas.

O SR. PARANAGUA': – E' outra cousa.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Lá vou. Os officiaes são passados de um corpo para outro por decreto; nem de outra maneira se faz essa transferencia, desde a mais alta patente até o posto de capitão.

E como poderia o governo transferir o Sr. Drago para outro corpo, desde que não o podia conservar como commandante de caçadores de Goyaz? As circumstancias extraordinarias da guerra tinham exigido que os corpos alli existentes fossem commandados pelos officiaes que lá estavam; não convinha mandar para lá o Sr. Drago. Note o nobre senador as circumstancias em que se vio o governo: o Sr. Drago foi mandado para seu corpo em Goyaz, mas allegando achar-se impossibilitado de retirar-se para tão longinqua cidade, requereu inspecção de saude; a inspecção o julgou prompto, não para aquelle serviço em Goyaz, mas para qualquer outro do littoral, porque, segundo se exprimiu a junta de saude, elle não podia fazer a viagem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Podia ser official de cavallaria.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – ...dessas muitas leguas que separam a capital do Imperio, onde elle se acha, da provincia de Goyaz. Já vê, pois, o nobre senador que o governo não o podia conservar lá, não podia tambem transferil-o para outro corpo; o que devia fazer? Exoneral-o necessariamente para ficar em disponibilidade, como ficam muitos officiaes, desde que se dissolve algum corpo, ou desde que por qualquer circumstancia elles são dispensados das commissões em que servem nos differentes corpos.

Onde está a illegalidade da medida? O honrado senador pareceu achal-a em que por essa maneira se augmentava o numero dos officiaes de cavallaria; mas está S. Ex. em perfeito engano. O quadro ficou o mesmo, o commando foi dado á outra patente, o numero de officiaes de cavallaria ficou o mesmo, o quadro está no seu devido limite, e o Sr. Drago em disponibilidade, como estiveram muitos officiaes, mesmo no tempo do nobre senador.

O SR. PARANAGUÁ: – Está aggregado?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O nobre senador entende que a commissão é inherente ao posto; eu divirjo completamente de S. Ex. Em minha humilde opinião o posto não tem nada com a commissão.

O SR. DUQUE DE CAXIAS: – Não tem nada; é questão de confiança.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Se houvera, não poderiam corpos ser commandados por officiaes que não fossem os mais graduados nos postos que devem commandar os differentes corpos; donde se collige que a commissão é cousa evidentemente diversa da patente de official. Tem havido, como o nobre senador sabe; até officiaes generaes commandando corpos; até esteve o Sr. brigadeiro Rosado commandando um corpo na Praia Vermelha; qual é a commissão de brigadeiro, sabe-o perfeitamente o nobre senador; entretanto esse brigadeiro commandou um corpo. E', porventura, inherente ao posto a commissão que se dá? Não decididamente.

Minha intenção era empregar desde logo o Sr. Drago em um corpo de cavallaria, arma a que elle pertence; mas os corpos achavam-se no exercito, elle não podia, como já disse, seguir para alli, e por isso ficou em disponibilidade até que se recomponha algum corpo em que possa ser empregado, segundo a patente que tem.

O nobre senador fallou muitas vezes na degeneração do systhema representativo, porque o governo fazia aceitar seu pensamento pelas camaras, ora de um, ora de outro modo.

Eu pela minha parte não sei se o nobre senador

póde increpar a camara dos deputados, a quem se referiu, de ser por esta maneira subserviente ao governo.

O SR. PARANAGUÁ: – Não usei de tal palavra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Eu reclamo pela dignidade da mesma camara, pela nobre independencia que tem mostrado seus dignos membros; estando, porém, coherente em idéas com o governo, não é muito que ella aceite disposições não contradictorias, como as achou o nobre senador, mas um pouco differente daquellas que tinham sido adoptadas.

Descobriu o honrado membro, uma grande falta na proposta, principalmente nas emendas da commissão; foi que nas emendas não se consigna autorisação ao governo para reformar os arsenaes. Não vi o texto da lei; mas nas emendas está um artigo que eu lerei: «Continúa em vigor a disposição do art. 5º da lei de 25 de Setembro de 1867 que autorisa o governo a reformar os arsenaes de guerra.»

O SR. PARANAGUA': – Li as emendas redigidas e approvadas na camara dos deputados.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – V. Ex. parece ler as emendas com muita rapidez com o desejo de achar contradicção.

O SR. PARANAGUA': – O que li está no *Jornal* e no *Diario* de 28.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – E aqui está o impresso distribuido na casa: a commissão não tem culpa que o *Diario* não tomasse devidamente aquillo que ella escreveu.

O SR. PARANAGUA': – Aqui está o *Diario* e o *Jornal*...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O impresso mandado distribuir pelo Sr. presidente é a base das nossas discussões; os jornaes enganam-se algumas vezes; outras vezes não percebem bem o que se diz.

O SR. PARANAGUA': – Está na folha official desta camara e na da outra.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não culpo a V. Ex.; não lêu este impresso; guiou-se pelos jornaes; bem vê que a accusação não tem fundamento, que suas reflexões não teem cabimento.

O SR. PARANAGUÁ: – Mas esta emenda é promovida pela commissão de marinha e guerra do senado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Já expliquei a razão porque a illustre commissão, fazendo-me a honra de ouvir, supprimiu o artigo relativo aos meios de preencher a força decretada, fazendo supprimir a emenda apresentada na camara pela nobre commissão de marinha e guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. aceita a emenda da commissão do senado?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Aceito sem duvida nenhuma; foi de accordo comigo, como já disse, e explico a razão; foi porque queria addicionar, fazer permanente, uma disposição que não estava na lei de 1864 que é da substituição pecuniaria, a qual estava nessa lei reduzida a 600$, e a illustre commissão, de accordo comigo, quiz elevar a 1:200$000.

O honrado senador, a quem estou respondendo, achou que as palavras da proposta do governo «na insufficiencia de outros meios, seja a força extraordinaria preenchida pela guarda nacional destacada, reduziam o governo nestas circumstancias dadas (extraordinarias) a não ter outro meio para preencher a força senão a guarda nacional.» Senhores, sorpreende-me semelhante intelligencia! Pois quando se diz no proprio artigo «na insufficiencia de outros meios» pode-se suppor que o governo só está habilitado para fazer este preenchimento pela guarda nacional destacada? Evidentemente não; é preciso que se dê a insufficiencia dos outros meios da lei de 1864, para que o governo possa lançar mão desse da guarda nacional. Em outras leis anteriores sempre se disse o «governo fica autorisado para preencher a força decretada com a guarda nacional destacada, na insuficiencia ou falta de outros meios»; desde muitos annos assim se praticou.

Talvez, Sr. presidente, que eu não tenha respondido a todas as observações feitas pelo honrado senador; mas tenho procurado vêr se podia desfazer as objecções postas pelo honrado membro. A's considerações extranhas á materia corre-me o dever de não responder por agora; ficará isto para occasião opportuna, quando se tratar do voto de graças; neste momento parece-me que devemo-nos restringir á fixação da força de terra; o tempo não é muito; hoje mesmo teria de comparecer na camara dos deputados para assistir á discussão do art. 6º da proposta do orçamento, que se refere á despeza do ministerio da guerra; não o pude fazer para desempenhar o dever de achar-me presente na discussão da fixação de forças aqui no senado.

O Sr. Paranaguá pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice.*

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem dia para 1º de Julho:

Discussão do parecer da mesa n. 273 apresentando a resposta ás congratulações das camaras dos dignos pares, e deputados da nação portugueza, pela terminação da guerra do Paraguay.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, a que se referem os pareceres da mesa ns. 275, 276, 277 e 278, sobre pensões.

2ª dita da proposição da mesma camara a que se refere o parecer da mesa n. 279 sobre pensões.

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

Autorisando o governo para despender a quantia de 4:000$ para cumprimento da lei n. 1340 de 24 de Agosto de 1866.

Idem para no regulamento do serviço telegraphico impôr aos infractores multa de 200$ e outras penas.

Idem para jubilar o lente da faculdade de direito do Recife, Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque.

Idem para a aposentadoria ao conselheiro José Maria de Avellar Brotero, secretario da faculdade de direito de S. Paulo.

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1871 a 1872.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.